

**Expediente 2021**

Associação Rondoniense de Municípios – AROM  
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

**Diretoria 2021**

Conselho Deliberativo

**Presidente:** CÉLIO DE JESUS LANG**Vice-Presidente:** ADAILTON ANTUNES FÚRIA**Secretário Geral:** MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA**Tesoureira:** MOISÉS GARCIA CARVALHO

Conselho Fiscal

**Titular:** EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**Titular:** PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**Titular:** SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO**Diretoria FUNDADORA 2011/2012**

Conselho Deliberativo

**Presidente:** LAERTE GOMES**Vice-presidente:** Roberto Eduardo Sobrinho**Secretário Geral:** Kleber Calistode Souza**Membros:** Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

**Titular:** Luiz Gomes Furtado**Titular:** Augusto Tunes Praça**Titular:** Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**Contatos com a entidade:**web-site: [www.arom.org.br](http://www.arom.org.br)fam page: [facebook.com/AROM](https://www.facebook.com/AROM)e-mail de contato: [arom@arom.org.br](mailto:arom@arom.org.br)**ESTADO DE RONDÔNIA**

**CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA**

**PROCURADORIA**

**2º TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº. 180/2021 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 243/2019**

**2º Termo Aditivo de Prazo nº. 180/2021****Contrato Administrativo nº. 243/2019**

**Contratante:** CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.

**Contratada:** ANTÔNIO VALENGA, inscrito no CPF sob o nº. 163.016.172-15.

**Objeto:** Contrato de locação de imóvel urbano para sediar ponto de agendamento no município de Ministro Andreazza.

**Valor Estimado:** R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

**Vigência do Contrato:** 1º de outubro de 2021 a 30 de setembro de 2022.

**Embasamento Legal:** Lei nº. 8.245/1991 e Lei Federal nº. 8.666/93.

**Publicado por:**

Bruna Moura de Freitas

**Código Identificador:**B8086D3F**PROCURADORIA****CONTRATO DE RATEIO Nº. 117/2021****Contrato de Rateio nº. 117/2021**

**Contratante:** MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, inscrito no CNPJ nº. 04.092.672/0001-25.

**Contratado:** CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.

**Objeto:** Contrato de rateio para custeio das despesas com a Casa de Apoio.

**Valor:** R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

**Vigência do Contrato:** 1º de julho a 31 de dezembro de 2021.

**Embasamento Legal:** Lei Federal nº. 11.107/05.

**Publicado por:**

Bruna Moura de Freitas

**Código Identificador:**AE1CC4D2

**SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO**  
**PORTARIA Nº. 221/2021 DE 05 DE OUTUBRO DE 2021**

“Dispõe sobre a exoneração, a pedido, de LUANA DE OLIVEIRA E SILVA e dá outras providências”.

**CÉLIO DE JESUS LANG**, Presidente do CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, fundamentado no disposto no artigo 16, inciso VIII do Estatuto Social e atendendo às necessidades.

**Resolve:**

**Art. 1º – Exonerar, a pedido, LUANA DE OLIVEIRA E SILVA**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF (MF) sob nº 947.XXX.XXX-91 e Cédula de Identidade (RG) sob nº 10XXX20 SESDC/RO, do cargo de **COORDENADOR AMBIENTAL**, nomeada através da portaria nº 55/2021.

**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 4 de outubro de 2021.

**CÉLIO DE JESUS LANG**

Presidente

**Publicado por:**

Greciele Furiel da Silva

**Código Identificador:**BB8E59C8

**SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO**  
**PORTARIA Nº. 213/2021 DE 1º DE OUTUBRO DE 2021**

“Estabelece horário diferenciado para a servidora Caroline Horana Luiz Pinheiro, e da outras providências.”

A Secretária Executiva do CIMCERO – Consórcio Intermunicipal do Região Centro Leste do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

**Considerando** haver incompatibilidade entre o horário Universitário e o da repartição em que a servidora exerce suas funções, e

**Considerando** a declaração da Universidade Federal de Rondônia e o atestado de matrícula apresentado pela servidora,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Estabelecer horário especial para a servidora **Caroline Horana Luiz Pinheiro**, por ser estudante universitária, sendo o mesmo da seguinte forma:

*I – segunda feira horário corrido de 06 horas, sendo das 11h30min às 17h30min;*

*II – terça feira horário corrido de 06 horas, sendo das 7h30min às 13h30min.*

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de setembro de 2021.

Ji-Paraná, 01 de outubro de 2021.

**MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA**

Secretária Executiva do CIMCERO

**Publicado por:**

Greciele Furiel da Silva

**Código Identificador:**CF69D3D5

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE**

**CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE**  
**EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE**  
**LICITAÇÃO Nº 016/2021**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 016/2021

PROCESSO: 051/2021

PARTES:

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE - RO

CNPJ: 15.865.017/0001-89

DEPARTAMENTO ESTADUAL DETRÂNSITODO ESTADO DE RONDÔNIA - DETRAN-RO

CNPJ: 15.883.796/0001-45

OBJETO: “Despesa comPAGAMENTO DE TAXA ADMINISTRATIVA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO DETRAN-RO PARA REEPLACAMENTO DO VEÍCULO OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO HONDA/NXR 150 BROS ES.

R\$ 85,14 (oitenta e cinco reais e quatorze centavos).

Base Legal Art. 25, Caput da Lei 8.666/93

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39

**INDIOMARCIO PEDROSO GONÇALVES**

Presidente da Câmara

**LEANDRO DIAS PEREIRA**

Presidente Da CPL

Alta Floresta D'Oeste - RO, 06 de outubro de 2021

**Publicado por:**

Rafael Ricardo Straub

**Código Identificador:**E7D3883F

**CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE**  
**EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE**  
**LICITAÇÃO Nº 017/2021**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 017/2021

PROCESSO: 160/2021

PARTES:

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE - RO

CNPJ: 15.865.017/0001-89

UNIÃO DE CÂMARAS E VEREADORES DE RONDÔNIA

CNPJ: 18.109.202/0001-31

OBJETO: “Despesa comPAGAMENTO DE FILIAÇÃO A UCAVER-UNIÃO DE CÂMARAS E VEREADORES DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2021 CONFORME RESOLUÇÃO DA Nº 005/CMAFO/2021.

R\$ 1.658,10 (um mil seiscentos e cinquenta e oito reais e dez centavos).

Base Legal Art. 25, Caput da Lei 8.666/93

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39

**INDIOMARCIO PEDROSO GONÇALVES**

Presidente da Câmara

**LEANDRO DIAS PEREIRA**

Presidente Da CPL

Alta Floresta D'Oeste - RO, 06 de outubro de 2021

**Publicado por:**

Rafael Ricardo Straub

**Código Identificador:**C8BF666F

**CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE**  
**EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**033/2021**

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Termo de Dispensa de Licitação nº 033/2021

PROCESSO:154/2021

PARTES:

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE - RO

CNPJ: 15.865.017/0001-89

METHODUS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 11.432.682/0001-28

OBJETO: “Despesacom AQUISIÇÃO DE 05 (CINCO) IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS LASER COM TONER, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTA PODER LEGISLATIVO.

R\$ 9.231,00 (nove mil duzentos e trinta e um reais).

Base Legal Lei 8.666/93 Art. 24 inciso II

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4.4.90.52 e 3.3.90.30

**INDIOMARCIO PEDROSO GONÇALVES**

Presidente da Câmara

**LEANDRO DIAS PEREIRA**

Presidente da CPL

Alta Floresta D'Oeste - RO, 06 de outubro de 2021.

**Publicado por:**  
Rafael Ricardo Straub  
**Código Identificador:**FA5D0F36

**PODER EXECUTIVO**  
**2º TERMO ADITIVO**

**PODER EXECUTIVO****2º TERMO ADITIVO**

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 07/2021, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO e de outro lado TECNOSOL ENGENHARIA, ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA.

O **MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ sob n. 15.834.732/0001-54, com sede à Av. Nilo Peçanha n. 4513., neste ato representado(a) pelo Prefeito Municipal GIOVAN DAMO, doravante denominado CONTRATANTE, e a EMPRESA **TECNOSOL ENGENHARIA, ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.006.830/0001-02, sediada na Rua Novo Andará, 228, Rio Branco – AC, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 183/2021, Tomada de Preços 01/2021, ambos tem por certo e contratado com base no artigo 57, II da Lei 8666/93:

**1- DO OBJETO:** As partes acordam em Aditivar o valor do contrato 07/2021 em mais R\$22.927,04 (vinte e dois mil, novecentos e vinte e sete reais e quatro centavos).

**2- DA RATIFICAÇÃO:** Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato nº 07/2021 e seu aditivo, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

**3- DA PUBLICAÇÃO:** Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei através do Órgão Oficial do Município.

Assim ajustados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Alta Floresta D'Oeste, 05 de outubro de 2021.

**MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO**

Contratante

**TECNOSOL ENGENHARIA, ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA**

Contratado

**TESTEMUNHAS:**

1ª \_\_\_\_\_  
CPF:

2ª \_\_\_\_\_  
CPF:

**Publicado por:**  
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz  
**Código Identificador:**E63A865E

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**  
**EDITAL CONVOCAÇÃO 002 2021 SEMED**

PROCEDIMENTO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2021

REFERENTE AO EDITAL Nº. 001/2021

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso - RO, no uso de suas atribuições legais **CONVOCA** candidato abaixo relacionado, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos munidos da documentação abaixo relacionada, para contratação emergencial para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. No ato da contratação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos: cópia acompanhada de original;

Declaração de acumulação de cargo, emprego, função pública ou proventos de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição Federal (fornecida pela Prefeitura para preenchimento);

Declaração de atendimento as exigência do Edital (fornecida pela Prefeitura para preenchimento);

Curriculum Vitae atual com foto;

01 foto 3x4;

Carteira de Trabalho, juntamente com a original;

PIS/PASEP (caso não possua declarar por escrito esta condição);

Cédula de Identidade/RG;

Cadastro Pessoa Física/C.P.F. (com certidão de regularidade);

Reservista (sexo masculino);

Carteira de Habilitação (p/cargo de motorista **CNH D** e curso de Transporte Escolar reconhecido pelo DETRAN RO);

Título Eleitoral acompanhado do comprovante da ultima votação ou Certidão de Quitação, (autenticada no próprio site);

Certidão Negativa de Crimes Eleitorais (autenticada no próprio site);

Diploma e Histórico de escolaridade (não aceitamos declaração);

Certidão de Nascimento ou Casamento (se for casado trazer CPF do cônjuge);

Certidão de Nascimento dos Dependentes - Acompanhado da cópia da carteira de vacinação para crianças de 0 a 06 anos ou cópia do comprovante de matrícula escolar para crianças de 07 a 14 anos, e CPF;

Atestado de Sanidade Física e Mental (de acordo com o item 5.4 do Edital);

Cartão de Vacina atualizado (com imunização contra a COVID-19);

Recibo de entrega da Declaração de Bens e Rendas ao Tribunal de Contas do Estado como Posse (No formato exigido pelo TCE-RO - Instrução Normativa 28/TCE/RO/2012, devidamente atualizada);

Termo de compromisso: Quando do término do contrato o(a) candidato(a) deverá efetuar o envio da Declaração de Bens e Rendas ao Tribunal de Contas como exonerado e apresentar o recibo para que seja anexado nos autos do Processo de Rescisão Contratual);

Certidão Negativa Débito junto ao Tribunal de Contas do Estado (devidamente autenticada no próprio site [www.tce.ro.gov.br](http://www.tce.ro.gov.br));

Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Municipal (Município de Alto Paraíso);

Atestado de Antecedentes Criminais – Federal e Estadual (devidamente autenticada no próprio site [www.ro.trf1.gov.br](http://www.ro.trf1.gov.br));

Comprovante de residência (conta água, luz, telefone...).

Comprovante número de conta Corrente Banco Bradesco (se possuir, caso contrário deverá proceder a abertura da mesma no Banco Bradesco).

**Obs. Trazer documentos na ordem conforme lista acima descrita.**  
**Cargo: Ag. Serv. Escolar ( COZINHEIRA ) - Local: EMEIF-P.ANGELO SPADARI - LC-100 - TB-20**

01	NOME	CLASSIFICAÇÃO
1	Daniella Santos Rodrigues	3.º
2	Elisiane Evangelista Miranda Paiva	4.º

**Cargo: Ag. Serv. Escolar ( COZINHEIRA ) - Local: EMEIF-MAURÍCIO DE NASSAU-LC 110 TB 10 / EMEIF RIBEIRO COUTO-LC 80 TB 35.**

02	NOME	CASSIFICAÇÃO
1	Maria Vanderleia Martins	3.º

**Cargo: Ag. Serv. Escolar ( ZELADORA )- Local: EMEIF-MAURÍCIO DE NASSAU-LC 110 TB 10 / EMEIF RIBEIRO COUTO-LC 80 TB 35.**

04	NOME	CASSIFICAÇÃO
1	Daniela Luiz Braga	3.º

**Cargo: Ag. Transporte Escolar (MOTORISTA)- Local: SEMED - ÁREA RURAL E URBANA**

05	NOME	CASSIFICAÇÃO
1	Romero Damazio de Oliveira	6.º

**Cargo: Monitor de Transporte Escolar- Local: SEMED - ÁREA RURAL E URBANA**

06	NOME	CASSIFICAÇÃO
1	Delcy Julio da Silva Montenegro	5.º
2	Orlando Moreira de Souza	6.º

**Cargo: Professor de Pedagogia 25H- Local: CRECHE MUNICIPAL CRIANÇA FELIZ**

10	NOME	CASSIFICAÇÃO
1	Sandra Possimoser	7.º
2	Suéli Nogueira Fialho	8.º
3	Solange Henrique Benatti	9.º
4	Elizete Pecanha Schuina	10.º
5	Raab Da Silva Pardiniho	11.º

**Cargo: Professor de Pedagogia 20H- Local: EMEIF-UNIÃO DO ALTO ALEGRE - LC 95 TB 20**

13	NOME	CASSIFICAÇÃO
1	Liliane Alves da Silva Cunha	2.º

Palácio dos Pioneiros, 05 de outubro de 2021.

**JOÃO PAVAN**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ozimara Soares Pinto  
**Código Identificador:** B318A13E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**  
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nº: 068/2021**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 068/2021**

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** através do Processo Administrativo nº 1-1126/2021, a despesa com **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO, RONDA E INSTALAÇÃO DE CFTV, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMAF** em favor da empresa: **E. A. DE OLIVEIRA SEGURANCA TATICA CNPJ: 28.169.697/0001-48**, no valor Global de **R\$134.900,00 (cento e trinta e quatro mil e novecentos reais)**.

Alto Paraíso, 04 de Outubro de 2021.

**H O M O L O G A D O**  
**NA FORMA DA LEI**

**JOÃO PAVAN**  
Prefeito Municipal

Documento Assinado Eletronicamente

**Publicado por:**  
Thiago Santos de Souza  
**Código Identificador:** A2ADEECO

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE**

**DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**EXONERAÇÃO DE SERVIDOR POR APOSENTADORIA**  
**FRANCELINA MONTALVÃO DE LARA**

Decreto N.º 126/GP/2021.  
06 de outubro de 2021.

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SERVIDORA.” FRANCELINA MONTALVAO DE LARA (POR APOSENTADORIA) CONFORME PROCESSO Nº1680-1/2021.

O Prefeito Municipal de Alvorada do Oeste/RO., **VANDERLEI TECCHIO**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei nº 656/2011 em seu Art. 61º “V” :

**D E C R E T A**

Art. 1º - Fica exonerado (a) do quadro de Servidores Públicos Municipal regime Estatutário, a servidora **FRANCELINA MONTALVÃO DE LARA**, portador do RG Nº 218.058 SSP/MT e do CPF Nº 241.556.591-15, do cargo de AUXILIAR SERVICOS DIVERSOS, com carga horária de 40 (QUARENTA) horas semanais, nomeado 05/02/1998, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto tem todos os seus efeitos financeiros retroagindo ao dia 01/10/2021.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se;

Arquive-se.

**VANDERLEI TECCHIO**  
Prefeito do Município

**Publicado por:**  
Wilson Vicente da Cruz  
**Código Identificador:** A50DF9C8

**DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**EXONERAÇÃO DE SERVIDOR POR APOSENTADORIA**  
**MARIA MIRANDA PEREIRA**

Decreto N.º 127/GP/2021.  
06 de outubro de 2021.

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SERVIDORA.” MARIA MIRANDA PEREIRA (POR APOSENTADORIA) CONFORME PROCESSO Nº1681-1/2021.

O Prefeito Municipal de Alvorada do Oeste/RO., **VANDERLEI TECCHIO**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei nº 656/2011 em seu Art. 61º “V” :

**D E C R E T A**

Art. 1º - Fica exonerado (a) do quadro de Servidores Públicos Municipal regime Estatutário, a servidora **MARIA MIRANDA**

**PEREIRA**, portador do RG Nº 302.360 SSP/RO e do CPF Nº 586.203.032-87, do cargo de AGENTE LIMPEZA E CONSERVACAO, com carga horária de 40 (QUARENTA) horas semanais, nomeado 01/04/1994, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto tem todos os seus efeitos financeiros retroagindo ao dia 01/10/2021.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se;

Arquive-se.

**VANDERLEI TECCHIO**

Prefeito do Município

**Publicado por:**

Wilson Vicente da Cruz

**Código Identificador:**4757E4A1

**DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
EXONERAÇÃO DE SERVIDOR POR APOSENTADORIA  
MARLY AMARAL DA SILVA ALMEIDA**

Decreto N.º 128/GP/2021.  
06 de outubro de 2021.

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SERVIDORA.” MARLY AMARAL DA SILVA ALMEIDA (POR APOSENTADORIA) CONFORME PROCESSO Nº1682-1/2021.

O Prefeito Municipal de Alvorada do Oeste/RO., **VANDERLEI TECCHIO**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei nº 656/2011 em seu Art. 61º “V”:

**D E C R E T A**

Art. 1º - Fica exonerado (a) do quadro de Servidores Públicos Municipal regime Estatutário, a servidora **MARLY AMARAL DA SILVA ALMEIDA**, portador do RG Nº 235.430 SSP/RO e do CPF Nº 242.313.122-49, do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, com carga horária de 40 (QUARENTA) horas semanais, nomeado 01/09/1989, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto tem todos os seus efeitos financeiros retroagindo ao dia 01/10/2021.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se;

Arquive-se.

**VANDERLEI TECCHIO**

Prefeito do Município

**Publicado por:**

Wilson Vicente da Cruz

**Código Identificador:**7C16BC68

**DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
EXONERAÇÃO DE SERVIDOR POR APOSENTADORIA  
ALEIRES BORGES TIBURCIO**

Decreto N.º 129/GP/2021.  
06 de outubro de 2021.

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SERVIDORA.” ALEIRES BORGES TIBURCIO (POR APOSENTADORIA) CONFORME PROCESSO Nº1683-1/2021.

O Prefeito Municipal de Alvorada do Oeste/RO., **VANDERLEI TECCHIO**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei nº 656/2011 em seu Art. 61º “V”:

**D E C R E T A**

Art. 1º - Fica exonerado (a) do quadro de Servidores Públicos Municipal regime Estatutário, a servidora **ALEIRES BORGES TIBURCIO**, portador do RG Nº 367.975 SSP/RO e do CPF Nº 300.610.672-53, do cargo de AUXILIAR SERVICOS DIVERSOS, com carga horária de 40 (QUARENTA) horas semanais, nomeado 01/05/1990, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto tem todos os seus efeitos financeiros retroagindo ao dia 01/10/2021.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se;

Arquive-se.

**VANDERLEI TECCHIO**

Prefeito do Município

**Publicado por:**

Wilson Vicente da Cruz

**Código Identificador:**4F205096

**IMPRES INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUN  
ALVORADA DO OESTE  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO  
Nº 01/2021**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 01/2021.**

**Processo Administrativo nº 016/IMPRES/2021  
Contrato nº 01/2021**

TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N. 01/2021, QUE ENTRE SI FAZEM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ALVORADA DO OESTE/RO – IMPRES E A EMPRESA INFINITY CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS LTDA, VISANDO À PRORROGAÇÃO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO EM EPÍGRAFE.

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ALVORADA DO OESTE/RO – IMPRES, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n. 05.556.673/0001-46, com sede na Avenida 05 de Setembro, n. 4684, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Senhor Superintendente **ISAEL FRANCELINO**, portador da cédula de identidade RG nº 434.214 SSP/RO e do CPF nº 351.124.252-53, doravante denominado **CONTRATANTE**; e a **E A EMPRESA INFINITY CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS LTDA**, devidamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, doravante denominada **CONTRATADA**;

**RESOLVEM**, com fundamento no art. 65, inciso II, Lei 8.666/93, celebrar o presente **Termo Aditivo de Prazo** ao contrato n. 01/2021,

que tem por objetivo a contratação dos serviços de uma empresa qualificada para prestar serviços técnicos de assessoria financeira: análise da carteira quando solicitado, preenchimento do DAIR e DEPIN, elaboração de relatório de investimento mensais e trimestrais (visita in loco bimestral); locação de software de gerenciamento financeiro para RPPS. Contendo no mínimo: relatório mensais e trimestrais, CADPREV, índices, simulador que possibilita ver o percentual aplicado no fundo. Função CADPREV, extrato da carteira, fazendo-o mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

O presente **Termo Aditivo** tem por objeto a **prorrogação do prazo de execução do Contrato acima epígrafado por mais 07(sete) meses, tendo início no dia 19 de setembro de 2021 e término no dia 19 de abril de 2022**, conforme dispõe art. 57, II, da Lei 8.666/93.

#### CLAUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

Fica ajustado que o preço a ser pago pelo contratante ao contratado pelos serviços contratados será o mesmo praticado no contrato original.

#### CLAUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e sub-cláusulas do contrato original n. 01/2021, que não são abrangidas por este Termo Aditivo, permanecem em pleno vigor.

#### CLAUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

São adesivas ao presente instrumento todas as demais cláusulas e condições do contrato original, que permanecem inalteradas, assim como todos os demais documentos inclusos nos autos do **processo administrativo n. 016/IMPRES/2021**.

#### CLAUSULA QUINTA – DO FORO.

Fica eleito o foro da Comarca de Alvorada do Oeste – RO para dirimir dúvidas ou omissões oriundas do presente contrato, desde que não sejam solucionadas pelas partes, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por se acharem justas e contratadas, as partes, depois de lido e achado conforme, assinam o presente TERMO ADITIVO, em 03 (três) vias de igual teor e forma, do qual faz parte integrante, independentemente de transcrição, o contrato aditivado e o processo administrativo respectivo, tudo para que se produzam os necessários efeitos legais.

Alvorada do Oeste/RO, 19 de setembro de 2021.

#### ISAEL FRANCELINO

Prefeito Municipal  
Contratante

#### JURACI ALVES DOS SANTOS PRODUÇÕES ME

Empresa Contratada

#### ADRIANO ALVES FRANCO

Presidente do Conselho Deliberativo  
Interveniente

#### Publicado por:

Israel Ferreira de Miranda  
Código Identificador:E609C3A9

### IMPRES INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUN ALVORADA DO OESTE ERRATA Nº 001/2021

#### ERRATA Nº 001/2021

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais e paritários a servidora MARLY AMARAL DA SILVA”.

O Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Alvorada do Oeste-RO, torna público que foi efetuada alteração na

portaria **033/IMPRES/2021**, publicado diário oficial AROM e portal de transparência do IMPRES em circulação dia 04/10/2021.

#### Onde se lê

##### Art. 1º

Inscrito no CPF nº. **242.613.122-49**

#### Leia se

##### Art. 1º

Inscrito no CPF nº. **242.313.122-49**

Alvorada do Oeste – RO, 06 de outubro de 2021.

#### ISAEL FRANCELINO

Superintendente do IMPRES.

Port. Nº 033/GAB/2020

APIMEC- CGRPPS-2560

#### Publicado por:

Israel Ferreira de Miranda  
Código Identificador:52F67ED3

### PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DECRETO Nº 125/GAB/2021

**DECRETO Nº 125/GAB/2021** Alvorada d'Oeste/RO, 05 de outubro de 2021.

“DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DE SERVIDORA, EM CONFORMIDADE COM O PROCESSO 1566-1/2021 E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**O PREFEITO DE ALVORADA D'OESTE**, no uso de suas atribuições legais, considerando a disponibilidade de servidor municipal, conforme o Processo Administrativo de n.º 1566-1/2021, espécie, faz saber:

#### DECRETA

**Art. 1º.** Fica cedido com ônus à PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA/RO, a servidora Sr.ª **JANETE MARIA PASQUALOTTO DA SILVA**, sob o cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, com carga horária de 40 (quarenta) horas, pertencente ao quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

**Art. 2º.** A servidora prestará serviços para a PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA/RO, por um período de 01 (um) ano, a contar da data de 01/11/2021 a 01/11/2022, devendo o município supracitado, arcar com todo o ônus de remuneração e direito da respectiva servidora.

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se quaisquer disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se;

Arquive-se.

#### VANDERLEI TECCHIO

Prefeito Municipal

#### Publicado por:

Cristina Garcia Aguiar Hopka  
Código Identificador:7241F5D6

### PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DECRETO Nº 130/GAB/2021

**DECRETO Nº 130/GAB/2021** Alvorada d'Oeste/RO, 06 de outubro de 2021.

“DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA VII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO OESTE E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O **PREFEITO DE ALVORADA D'OESTE**, VANDERLEI TECCHIO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis à espécie, faz saber:

**CONSIDERANDO** a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município de Alvorada do Oeste;

**CONSIDERANDO** que a Conferência Municipal de Assistência Social constitui-se em instância deliberativa que tem por atribuição a avaliação da Política da Assistência Social e a definição de diretrizes para o aprimoramento do Sistema Único da Assistência Social – SUAS, no Município de Alvorada do Oeste;

**CONSIDERANDO** que Conferência Municipal de Assistência Social tem por objetivo analisar a situação atual da Assistência Social na perspectiva do Sistema Único da Assistência Social - SUAS e propor novas diretrizes para o seu aperfeiçoamento, bem como, eleger Delegados (as) para a 12ª Conferência Estadual de Assistência Social de Rondônia;

**CONSIDERANDO** que o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS deliberou pela convocação da VII Conferência Municipal de Assistência Social;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica convocada a **VII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, a ser realizada no dia 14 de Outubro de 2021, tendo como tema central: “Assistência Social: Direito do Povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social”, abordando os seguintes eixos:

**I - EIXO 1:** A proteção social não contributiva e o princípio da equidade como paradigma para a gestão dos direitos socioassistenciais no enfrentamento das desigualdades.

**II - EIXO 2:** Financiamento e orçamento como instrumento para uma gestão de compromissos e responsabilidades dos entes federativos para a garantia dos direitos socioassistenciais.

**III - EIXO 3:** Controle Social: o lugar da sociedade civil no SUAS e a importância da participação dos usuários.

**IV - EIXO 4:** Gestão e acesso às seguranças socioassistenciais e a articulação entre serviços, benefícios e transferências de renda como garantias de direitos socioassistenciais e proteção social.

**V - EIXO 5:** Atuação do SUAS em Situações de Calamidade Pública e Emergências.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Registre-se;**  
**Publique-se;**  
**Cumpra-se;**

**VANDERLEI TECCHIO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cristina Garcia Aguiar Hopka  
**Código Identificador:**00DE967B

### **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO EXTRATO DE CONTRATO**

#### **Extrato de Contrato**

Contrato Nº: **114/2021**

Processo Nº: **1584/2021**.

Contratante: **MUNICÍPIO DE ALVORADA DO OESTE – RO**

Contratado: **ANDERSON DA S. R. COELHO CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI**

Objeto: **contratação de empresa especializada para realizar estudo de alteração do Pano de Equacionamento Atuarial e das alíquotas com ênfase nas regras previstas na Emenda Constitucional 103/2019 de forma que subsidiem a trajetória de ajustes para mitigar o déficit atuarial com base nos parâmetros técnicos previstos na Portaria nº 464/2018 do Ministério da Previdência com o propósito de assegurar a transparência, solvência, liquidez e a observância do equilíbrio financeiro e atuarial previsto no artigo 40 da Constituição Federal.**

Valor: **R\$ 8.000,00 (Oito mil reais).**

Dotação Orçamentária: **3.3.90.39-99 FICHA – 74 – 04.122.0005.2013 - RECURSOS PRÓPRIOS.**

Prazo: **90 (noventa) dias.**

Empenho: **1621/2021**

Data: **30/09/2021.**

Assinam:

**Vanderlei Tecchio** – Prefeito Municipal - Contratante

**Anderson da Silva Ramos Coelho** – Contratado

**Adriano Alves Franco** – Secretário Municipal de Administração e Fazenda - *Interviente*

Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo.

**Publicado por:**

Cristina Garcia Aguiar Hopka

**Código Identificador:**E2E85E4D

### **SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO PROCESSO Nº 1486-1/SEMAF/2021 - HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/CPL/2021 - REGISTRO DE PREÇOS**

#### **GABINETE DO PREFEITO**

#### **HOMOLOGAÇÃO**

DE ACORDO COM O PARECER DA PROCURADORIA E PARECER DA CONTROLADORIA, CONSIDERANDO O RELATÓRIO FINAL DE LICITAÇÃO

NA MODALIDADE **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/CPL/2021**, APRESENTADO PELO PREGOEIRO, CONSTANDO NO **PROCESSO DE Nº 1486-1/SEMAF/2021**, QUE TEM POR **OBJETO:** FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES E RODAS**, TENDO ESTA A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE-RO, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, **HOMOLOGO** O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO EM FAVOR DO(S) LICITANTE(S): **P. D. V. PECAS EIRELI - ME**, NO VALOR TOTAL DE **R\$ 200.640,00** (DUZENTOS MIL, SEISCENTOS E QUARENTA REAIS); **L. A. DE PICOLI EIRELI - EPP**, NO VALOR TOTAL DE **R\$ 23.000,00** (VINTE E TRÊS MIL REAIS), **PERFAZENDO** O VALOR TOTAL DE **R\$ 223.640,00** (DUZENTOS E VINTE E TRÊS MIL, SEISCENTOS E QUARENTA REAIS).

ALVORADA D'OESTE/RO, 06 DE OUTUBRO DE 2021.

**VANDERLEI TECCHIO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Oldiglei Odair Veronez

**Código Identificador:**4C25E3D3

### **SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO PROCESSO Nº 1617-1/SEMAS/2021/CARONA - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/FMS/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/CPL/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 770/FMS/2021**

#### **GABINETE DO PREFEITO**

#### **HOMOLOGAÇÃO**

DE ACORDO COM O PARECER DA PROCURADORIA E PARECER DA CONTROLADORIA E DEMAIS DOCUMENTOS INCLUSOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **1617-**

1/SEMAS/2021, REFERENTE À ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/FMS/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/CPL/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 770/FMS/2021 – PROCESSO Nº 1617-1/SEMAS/2021/CARONA, CONFORME DETERMINA O ARTIGO 15 DA LEI 8.666/93, DECRETO FEDERAL 7.892/2013 ARTIGO 22º § 1º E O ARTIGO 26 DO DECRETO ESTADUAL Nº 18.340/2013. QUE TEM POR OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO - PNEU 175/70R13 82T - RADIAL, NOVO, NÃO RECONDICIONADO OU REMANUFATURADO, APLICAÇÃO: VIAS PAVIMENTADAS; DESENHO: SIMÉTRICO, LETRAS PRETAS; COM REGISTRO NO I.Q.A E COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO, CONFORME ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/FMS/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/CPL/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 770/FMS/2021 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA D'OESTE, TENDO ESTES À FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS, DO MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO, HOMOLOGO A ADESÃO A ATA EM FAVOR DO(S) LICITANTE(S): L. A. DEPICOLI EIRELI - EPP, NO VALOR TOTAL DE R\$ 1.560,00 (HUM MIL QUINHENTOS E SESENTA REAIS).

ALVORADA D'OESTE/RO, 06 DE OUTUBRO DE 2021.

**VANDERLEI TECCHIO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Oldiglei Odair Veronez  
**Código Identificador:**27073D8F

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**

**AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 10/2021**

A Presidente do Comitê Técnico da Agência Municipal de Regulação AMR, no uso de suas atribuições legais, convoca os membros do Comitê, para realização de mais uma reunião Ordinária conforme descrição a seguir:

Convocação Comitê Técnico para reunião que acontecerá no dia 08/10/2021 às 12:00h na sede da AMR.

Pauta:

- Processo Eletrônico nº 1218/21 -Apresentação de metas referente a 2020 - Águas de Ariquemes(*Manifestação quanto Notificação 026/2020-AMR de 05 de julho de 2021*);

- Processo Eletrônico nº 6213/21 -AUTO DE INFRAÇÃO Nº 001/AMR/2021 - ausência de manutenção das Estações de Tratamento de Esgoto dos residenciais Feliz Cidade e Zona Sul ( Manifestação quanto ao Auto de Infração nº 001/AMR/2021 -Defesa defesa - Auto de infração de 11/05/2021 (ID 341533)

- Outros assuntos propostos.

Ariquemes, 06 de outubro de 2021.

**SIMONE DA COSTA**  
Diretora Presidente

**Publicado por:**  
Gyam Célia de Souza Catelani Ferro  
**Código Identificador:**AFD0584A

**CASA DOS CONSELHOS**  
**RESOLUÇÃO Nº 003/CMDRS/2021 - ASPROTI**

**RESOLUÇÃO Nº 003/CMDRS/2021 DE 06 DE OUTUBRO DE 2021**

*“Dispõe sobre a aprovação de repasse financeiro oriundo de Emenda Parlamentar Municipal”.*

Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Municipal de nº 1946/2015.

**Considerando** a Ata da 4ª reunião ordinária do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável de Ariquemes realizada em 06 de outubro de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar o repasse financeiro para a Associação dos Produtores Rurais do Horti Fruti - **ASPROTI**, CNPJ:63.762.432/0001-66, no valor de **R\$25.000,00** (Vinte e cinco mil Reais), para custear reforma predial, conforme projeto apresentado, oriundo de emenda parlamentar do vereador José Augusto – Emenda Parlamentar 452/2020.

**Publique-se,**

**AMAURI GUEDES DE FREITAS**  
Presidente do CMDRS  
Decreto nº 16.434/2020

**Publicado por:**  
Marco Antonio Lazaretti do Prado  
**Código Identificador:**9CA420F4

**CASA DOS CONSELHOS**  
**RESOLUÇÃO Nº 004/CMDRS/2021 - APRAMA**

**RESOLUÇÃO Nº 004/CMDRS/2021 DE 06 DE OUTUBRO DE 2021**

*“Dispõe sobre a aprovação de repasse financeiro oriundo de Emenda Parlamentar Municipal”.*

Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Municipal de nº 1946/2015.

**Considerando** a Ata da 4ª reunião ordinária do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável de Ariquemes realizada em 06 de outubro de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar o repasse financeiro para a Associação dos Produtores Rurais Regiane Magalhães - **APRAMA**, CNPJ:03.029.414/0001-31, no valor de **R\$30.000,00** (Trinta mil Reais), para custear a aquisição de um Tronco de Contenção Bovina e uma Balança Boiadeira, conforme projeto apresentado, oriundo de emenda parlamentar do vereador José Augusto – Emenda Parlamentar 452/2020.

**Publique-se,**

**AMAURI GUEDES DE FREITAS**  
Presidente do CMDRS  
Decreto nº 16.434/2020

**Publicado por:**  
Marco Antonio Lazaretti do Prado  
**Código Identificador:**1C535860

**CASA DOS CONSELHOS**  
**RESOLUÇÃO Nº 005/CMDRS/2021 - APRAMA**

**RESOLUÇÃO Nº 005/CMDRS/2021 DE 06 DE OUTUBRO DE 2021**

*“Dispõe sobre a aprovação de repasse financeiro oriundo de Emenda Parlamentar Municipal”.*

Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Municipal de nº 1946/2015.

**Considerando** a Ata da 4ª reunião ordinária do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável de Ariquemes realizada em 06 de outubro de 2021.



**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar o repasse financeiro para a Associação dos Produtores Rurais Regiane Magalhães - **APRAMA**, CNPJ:03.029.414/0001-31, no valor de **R\$30.000,00** (Trinta mil Reais), para custear a aquisição de uma motocicleta, 04 galões para transporte de leite e um misturador de ração bovina, conforme projeto apresentado, oriundo de emenda parlamentar do vereador Elias Ladi Livi – Emenda Parlamentar 453/2020.

**Publique-se,****AMAURI GUEDES DE FREITAS**

Presidente do CMDRS  
Decreto nº 16.434/2020

**Publicado por:**

Marco Antonio Lazaretti do Prado  
**Código Identificador:**DABBA052

**CASA DOS CONSELHOS**  
**RESOLUÇÃO Nº 002/CMDRS/2021 - ASPROTI**

**RESOLUÇÃO Nº 002/CMDRS/2021 DE 06 DE OUTUBRO DE 2021**

*“Dispõe sobre a aprovação de repasse financeiro oriundo de Emenda Parlamentar Municipal”.*

Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Municipal de nº 1946/2015.

**Considerando** a Ata da 4ª reunião ordinária do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável de Ariquemes realizada em 06 de outubro de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar o repasse financeiro para a Associação dos Produtores Rurais do Horti Fruti - **ASPROTI**, CNPJ:63.762.432/0001-66, no valor de **R\$30.000,00** (Trinta mil Reais), para custear aquisição de Placas e instalação de Energia Solar, conforme projeto apresentado, oriundo de emenda parlamentar do vereador Elias Ladi Livi – Emenda Parlamentar 453/2020.

**Publique -se****AMAURI GUEDES DE FREITAS**

Presidente do CMDRS  
Decreto nº 16.434/2020

**Publicado por:**

Marco Antonio Lazaretti do Prado  
**Código Identificador:**153CF01A

**CASA DOS CONSELHOS**  
**ATA DA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E SUSTENTÁVEL DE ARIQUEMES**

**ATA DA 3ª REUNIÃO ORDINARIA DO CONSELHO MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CMDRS****LOCAL: CASA DOS CONSELHOS****DATA 04/08/2021**

Ata da 3ª reunião ordinária do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável de Ariquemes realizada em 04 de agosto de 2021, na sala de reunião da Casa dos Conselhos de Ariquemes às 09h30min, com pauta conforme edital **005/2021: 1-** Leitura e aprovação da ata anterior; **2-** Análise de documentação. (ASPRORTES e ASPROCAN); **3-** Outros Assuntos. Depois de verificado o quórum mínimo a reunião inicia-se às 09h07min contando com a presença de **09 instituições** representadas, sendo **08** titulares e **01** suplente, conforme livro de presença compareceram: Antônio Marcos de Moura – **SEMAIC** (titular); Janeci Gonçalves da Silva - **SEMED** (titular); Gilson José Pessoa - **SEMA** (titular); Cindiany da Luz Bernardi - **SEMDES** (titular); Onevan Teodoro de

Souza - **SEMOSP** (titular); Tatiane Ramos da Silva Ricardo – **APPRPSF** (suplente); José Martins da Silva – **APRULGA** (titular); Amauri Guedes de Freitas – **COAPRAV** (titular); José Gilson de Oliveira - **ACAPRIJA** (titular); E também com a presença do Diretor da Casa dos Conselhos, o senhor, Marco Antonio Lazaretti do Prado e Eliane R. Teixeira. Ao iniciar a reunião o presidente do Conselho o Sr Amauri Guedes fez a leitura da Ata de reunião anterior, sendo aprovada por unanimidade pelos conselheiros. Foi colocado em votação o projeto de Emenda parlamentar o ex Vereador o Sr Vanilton Cruz no valor de R\$ 14.000,00 (Quatorze Mil Reais) para a Associação Asvama - Associação dos produtores Rurais do vale do Massangana, que foi aprovada por unanimidade pelos conselheiros. Posteriormente foi colocado em votação para Inscrição no Conselho CMDRS as Associações Asprorti, Asprocan e Agrosan que foram aprovadas pelos conselheiros por unanimidade. Foi colocado em votação o projeto de Emenda parlamentar o ex Vereador o Sr José Augusto no valor de R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais) para a Associação Asprorti - Associação dos produtores do Projeto Hortifrutigranjeiro, o conselho fez a recomendação que a Associação anexe um laudo do engenheiro referente aos reparos que necessitam ser feitos na sede da Associação (laudo Técnico). O Sr Amauri Guedes colocou em discussão, a falta dos conselheiros, que os mesmos devem ser substituídos, por não estarem comparecendo nas reuniões do Conselho, o que dificulta na quantidade de membros para quórum de reuniões para deliberação do conselho. O Presidente do CMDRS propôs agendamento de uma reunião com os presidentes das associações para tratar referente aos equipamentos que estão sob a responsabilidade e uso das associações, e verificar se esses bens estão sendo beneficiando os sócios. Jessé Campos, servidor da Secretaria de Agricultura, propôs a cobrança dos relatórios das atividades executadas com os equipamentos, entregues as associações, indicando quais sócios foram atendidos e a quantidade de horas e trabalhos executados. José Martins comentou de peças dos tratores que segundo ele estavam faltando no ato do seu recebimento. Marco Antonio, presidente da Casa dos Conselhos, falou sobre o novo formato da composição do conselho para trabalhar com as Instituições que tem interesse em participar do Conselho, sendo 5 (cinco) Conselheiros do Poder Público e 05 (cinco) conselheiro da Agricultura Familiar. Ficou decidido que esse assunto será levado em reunião com os presidente e após essa reunião o conselho deliberará sobre a decisão. Amauri Guedes comentou sobre a compra governamental da merenda escolar, que está sendo excluído alguns produtos de épocas, prejudicando assim o produtor desses produtos, e esse assunto será discutido com a Secretária municipal de Educação. Às 10h09min deu se por encerrada a reunião. Não tendo nada mais a registrar, eu, Marco Antonio Lazaretti do Prado, Diretor da Casa dos Conselhos, leio e assino a presente ata, juntamente com o presidente e demais conselheiros, conforme consta no Livro de Registro de Presença página 18. Observando que os representantes: Fica registrada a ausências das associações: **IDARON – APRODIL - CANACHOEIRA.**

**Aprovaram esta ata:****CONSELHEIRO TITULAR**

Antonio Marcos de Moura (SEMAIC) \_\_\_\_\_  
Janeci Gonçalves da Silva -(SEMED) \_\_\_\_\_  
Gilson José Pessoa (SEMA) \_\_\_\_\_  
Cindiany da Luz Bernardi (SEMDES) \_\_\_\_\_  
Onevan Teodoro de Souza (SEMOSP) \_\_\_\_\_  
José Martins da Silva (APRULGA) \_\_\_\_\_  
Amauri Guedes de Freitas (COAPRAV) \_\_\_\_\_  
José Gilson de Oliveira (ACAPRIJA) \_\_\_\_\_

**CONSELHEIRO SUPLENTE**

Tatiane Ramos da Silva Ricardo (ASPRURSF) \_\_\_\_\_

**ANTONIO MARCOS DE MOURA**

Secretário

**AMAURI GUEDES DE FREITAS**

Presidente

**Publicado por:**

Marco Antonio Lazaretti do Prado  
Código Identificador:582F9D6C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**130/2021/PREGÃO/SML/PMA PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**Nº 12847/SEMDES/2021 MODO DE DISPUTA: ABERTO -**  
**UASG: 450522 LICITAÇÃO ABERTA, COM AMPLA**  
**PARTICIPAÇÃO**

Objeto: Registro de Preços para Contratação de empresa especializada em Prestação de SERVIÇOS FUNERÁRIOS, administrativos, de traslado do corpo, de fornecimento das urnas funerária, com assistência 24 (vinte e quatro) horas, para atendimento de usuários do Sistema Único de assistência Social - SUAS, por um período de 12 (doze) meses. Com o valor total estimado em R\$ 169.854,00.

A Prefeitura de Ariquemes-RO através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 17.118 de 13 de janeiro de 2021, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **130/2021** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE/GRUPO**, na forma da Lei nº. 10.520/02 e Decreto Federal 10.024/19, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura de Ariquemes/RO. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min. do dia 07/10/2021 até às 09h30min. do dia 21/10/2021. **Início da Sessão Pública virtual será às 09h30min do dia 21/10/2021** (Horário de Brasília). A retirada do edital está disponível no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) e/ou [www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao](http://www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao), sendo que a sessão pública será pelo site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) (Comprasnet). Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura de Ariquemes-RO, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, por meio do telefone (69) 3516-2020 ou pelo e-mail [pregaopma@hotmail.com](mailto:pregaopma@hotmail.com)

Ariquemes (RO), 05 de outubro de 2021.

**JONHISON JOSÉ ANDRADE**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Jonhison José Andrade  
Código Identificador:26C4D0F8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO**  
**Nº 15520/2021**

APrefeitaMunicipal de Ariquemes **CARLA GONÇALVES REZENDE**,no uso de suas atribuições legais e amparado pelosart. 24, incisosIV da Lei n. 8.666/93, art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021,artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, com razões remissivas à Justificativanº043/2021/CPL/SML/PMA,Justificativa 62 de 29/09/2021 (ID 542032), Parecer nº747/PGM/2021,Parecer 747 de 05/10/2021 (ID 548859),resolve **RATIFICAR e HOMOLOGAR** a Dispensa de Licitação referente ao Processo Administrativo nº15520/2021, cujo objeto é:Aquisição de PersianascomInstalação, visando atender as necessidadesProcuradoria Geral do municípiode Ariquemes.Em favor da empresa:**DOMINGOS E D'AVILALTD**A,CNPJ.:20.520.054/0001-95,no valordeR\$1.020,00 (um mil e vinte reais).

Ariquemes/RO,06 de outubrode 2021.

**CARLA GONÇALVES REZENDE**

Prefeitede Ariquemes/RO

**Publicado por:**

Erica da Silva Nascimento  
Código Identificador:4B4BC4F9

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS**

**ASSESSORIA JURÍDICA**  
**PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE**  
**SINDICÂNCIA Nº 1-395/2019**

Processo nº 1-395/2019.

**ATO DO EXECUTIVO**

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **14.10.2021** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância, a qual apura fatos relacionados aos itens pertencentes ao patrimônio desta municipalidade.

Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis/RO, 06 de outubro de 2021

**RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Josilene Carlos de Oliveira  
Código Identificador:2673CE42

**ASSESSORIA JURÍDICA**  
**PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE**  
**SINDICÂNCIA Nº 1-1090/2018.**

Processo nº 1-1090/2018.

**ATO DO EXECUTIVO**

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar **14.10.2021** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa que apura possível Descumprimento de Carga horária pelo servidor Edicarlos Brodeschini, Matrícula nº 148-1, lotado na Escola Paulo Freire.

Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis/RO, 06 de outubro de 2021.

**RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Josilene Carlos de Oliveira  
Código Identificador:212D753F

**ASSESSORIA JURÍDICA**  
**PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE**  
**SINDICÂNCIA Nº 1-583/2016.**

Processo nº 1-583/2016.

**ATO DO EXECUTIVO**

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar **14.10.2021** para apresentação de conclusão e outras providências da Sindicância citada acima a qual se refere à possível ineficiência administrativa no que tange ao Processo de construção dos poços artesianos.

Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 06 de outubro de 2021.

**RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Josilene Carlos de Oliveira  
**Código Identificador:**88C338F6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**190/2021/CPLMS PROCESSO N.º 1645/SEMOSP/2021 - SRP**

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **11.234/GAB/PMB/2021**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ÍTEM), na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Futura e eventual Aquisição de Materiais de Consumo (Luvas de segurança)**, valor prévio total **R\$ 30.810,00 (trinta mil oitocentos e dez reais)**. Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 21/10/2021** (Horário de Brasília-DF), endereço **http://www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET)**. **CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286**. Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: **http://www.comprasgovernamentais.gov.br**, **http://www.buritis.ro.gov.br** ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail **cpl@buritis.ro.gov.br**.

Buritis – RO, 06 de outubro de 2021.

**DAIANE SANTANA FONTES**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Renilda Carlos de Moraes  
**Código Identificador:**57184AD2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**184/2021/CPLMS PROCESSO N.º 1449/SEMUSA/2021- SRP**

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **11.234/GAB/PMB/2021**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ITEM), na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Futura e eventual aquisição de Materiais de consumo – (correlatos)**, valor prévio total **R\$ 343.396,70** (trezentos e quarenta e três mil e trezentos e noventa e seis reais e setenta centavos). Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 22/10/2021** (Horário de Brasília-DF), endereço **http://www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET)**. **CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286**. Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: **http://www.comprasgovernamentais.gov.br**, **http://www.buritis.ro.gov.br** ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail **cpl@buritis.ro.gov.br**.

Buritis – RO, 06 de Outubro de 2021.

**DAIANE SANTANA FONTES**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Monica Paiva Vieira  
**Código Identificador:**4491D1C2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 381, DE 05 OUTUBRO DE 2021**

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a Lei Compl. 003/2016, Lei 1088/2017 1089/2017 e 1137/2017 demais alterações.

**RESOLVE**

**Artigo 1º.** Nomear **WILLIAS NASCIMENTO SILVA**, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 043.550.122-47 no cargo de **Diretor Técnico de Programas e Projetos – SEMAGRI**.

**Artigo 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 05 de setembro de 2021.

**RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gleixcineia Peske Ferreira  
**Código Identificador:**43D7F2D2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 382, DE 05 OUTUBRO DE 2021**

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a Lei Compl. 003/2016, Lei 1088/2017 1089/2017 e 1137/2017 demais alterações.

**RESOLVE**

**Artigo 1º.** Nomear **EDIELI LOPES DAMACENA AZEVEDO NOVAES**, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 024.069.142-32 no cargo de **Assessora Executiva da Farmácia Básica – SEMUSA**.

**Artigo 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de outubro de 2021.

Buritis-RO, 05 de setembro de 2021.

**RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gleixcineia Peske Ferreira  
**Código Identificador:**5EEB3B65

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº. 11.749, DE 1º DE OUTUBRO DE 2021**

“Conceder Licença prêmio por assiduidade ao servidor FRANCISCO APARECIDO RIBEIRO, e adota outras providências”.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com o Processo 1-704/2019

**D E C R E T A**

**Artigo 1º.** Fica concedido a **Licença Prêmio** por assiduidade de acordo com a Lei Municipal nº 337/2007, e Decreto 3535/GAB/PMB/2012 ao servidor **FRANCISCO APARECIDO RIBEIRO** – cargo de **PROFESSOR 40 HORAS**, matrícula 2029-1 pelo período de 90 (noventa) dias, a partir de 1º de outubro de 2021.

**Artigo 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 1º de outubro de 2021.

**RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gleixcineia Peske Ferreira  
**Código Identificador:**4E9CA135

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 11.759, DE 1º DE OUTUBRO DE 2021**

“Dispõe sobre a prorrogação do Decreto Municipal nº 11.631 de 30 de agosto de 2021 que dispõe sobre Situação de Emergência em Saúde Pública em face

*da Pandemia do Novo Coronavírus Covid -19, regulamentação do distanciamento social, instruído pelo Decreto Estadual 26.134 de 17 de junho de 2021, com medidas temporárias de enfrentamento no período compreendido de 30 de setembro a 14 de outubro de 2021, em prevenção do COVID-19 (novo coronavírus) e dá outras providências.”*

**Considerando** a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

**Considerando** a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

**Considerando** o Decreto do Governo do Estado de Rondônia nº 24.887 de 20 de março de 2020, que Decreta estado de Calamidade Pública em todo território do estado de Rondônia para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo coronavírus-COVID-19 e revoga o Decreto de nº 24.871 de 16 de março de 2020;

**Considerando**

que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

**Considerando** a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020 do Ministério da Saúde, que “Dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19)”;

**Considerando** as disposições da Lei Federal nº 13.979/2020, que “dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019”;

**Considerando** o Decreto Estadual 25.470 de 21 de outubro de 2020: que “Institui o Sistema de Distanciamento Social Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus – COVID-19, no Âmbito do estado de Rondônia, e reitera o estado de Calamidade Pública em todo Território Estadual e revoga o Decreto nº 25.049/2020.

**Considerando** a Portaria Conjunta nº 187 de 21 de outubro de 2020, o ANEXO I que promove novo Enquadramento dos Municípios do estado de Rondônia, conforme o critério estabelecido no Decreto 25.470/2020 de 21 de outubro 2020, com alterações do Decreto 25.585/2020 de 25 de novembro de 2020 e Decreto 25.605/2020 de 03 de dezembro de 2020;

**Considerando** o Decreto Legislativo nº 1.213/ 2020 de 17 de dezembro de 2020, o qual para os fins do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101 de 04 de maio de 2000, a ocorrência do Estado de Calamidade Pública até o dia 30 de junho de 2021, por meio da mensagem nº 279 de 16 de dezembro de 2020;

**Considerando** a adequação prevista nos termos do Decreto Estadual 26.134 de 17 de junho de 2021 e na Portaria nº 35 de 24 de abril de 2021, o município de Buritis através do Prefeito RESOLVE;

## **DECRETA**

**Art. 1º** Fica Prorrogado a Situação de Emergência em Saúde Pública no Âmbito do município de Buritis pelo prazo de **15 dias a contar de 30 de setembro de 2021.**

**Art. 2º** Fica prorrogada a vigência do Decreto Municipal nº 11.631/PMB/2021 de 30 de agosto de 2021, pelo prazo de **15 (quinze) dias a contar de 30/09/2021 a 14/10/2021.**

**Art. 3º** Ficam determinadas medidas temporárias de isolamento social e restritivo no âmbito do Município, visando a contenção do avanço da pandemia da covid-19, **por 15 (quinze) dias, de 30 de setembro a 14 de outubro de 2021,** no município de Buritis Rondônia.

**Parágrafo Único** O município de Buritis, através de seus Órgãos de Trânsito, Vigilância Sanitária e/ou fiscalização, atuarão de forma conjunta, em cooperação com os Órgãos de Estado, em especial a Polícia Militar, visando o cumprimento das medidas impostas por este Decreto.

**Art. 4º** Retorna as atividades de atendimento externo ao público no Município nos termos e peculiaridades de cada secretaria do

Município de Buritis e o atendimento na sede da Prefeitura no horário das :7h30min as 13h30min.

**Art. 5º** Fica autorizado o retorno das aulas presenciais na rede pública do Município de Buritis a partir do dia 1º de setembro de 2021, conforme dispõe o Decreto 11.630/GAB/PMB/2021.

## **DAS ATIVIDADES PERMITIDAS**

**Art. 6º** Ficam permitidas as seguintes atividades privadas e públicas:

I - Distribuição e a comercialização de gêneros alimentícios, tais como supermercados, atacarejos, açougues, padarias e estabelecimentos congêneres;

II - restaurantes, lanchonetes e congêneres funcionará por delivery ou presencialmente, autorizado a venda de bebidas alcoólicas para consumo no local, limitando a capacidade de 75% dos lugares respeitando o distanciamento 1,5 (um metro e meio) entre as mesas, e de 1,5 (um metro e meio) de distanciamento entre os ocupantes da mesa limitados a quatro pessoas por mesa.

III - assistência médico-hospitalar, ambulatorial e odontológica em hospitais, clínicas, laboratórios e demais estabelecimentos de saúde para consultas e procedimentos de urgência e emergência;

IV - distribuição e a comercialização de insumos na área da saúde, medicamentos, aparelhos auditivos e óticas;

V - serviços relativos ao tratamento e abastecimento de água, bem como os serviços de captação e tratamento de esgoto e lixo;

VI - serviços relativos à geração, transmissão, distribuição e comercialização de energia elétrica, gás, água mineral e combustíveis;

VII - serviços funerários conforme dispõe o artigo 13 deste decreto.

VIII - serviços de telecomunicações, processamentos de dados, internet, de comunicação social e serviços postais;

IX - segurança privada, segurança pública e sistema penitenciário;

X - serviços de manutenção de equipamentos hospitalares, conservação, cuidado e limpeza em ambientes privados e públicos, em relação aos serviços essenciais;

XI - fiscalização sanitária, ambiental e de defesa do consumidor, bem como sobre alimentos e produtos de origem animal e vegetal;

XII - locais de apoio aos caminhoneiros, a exemplo de restaurantes e pontos de parada e descanso, às margens de rodovias;

XIII - serviços de lavanderias;

XIV - clínicas, consultórios e hospitais veterinários, somente para procedimentos de urgência e emergência;

XV - borracharias, oficinas de veículos e caminhões;

XVI - autopeças no sistema de delivery ou retirada no local;

XVII - serviços bancários e lotéricas, com controle de fila e acesso, devendo atender a distância de 120cm (cento e vinte centímetros) entre as pessoas, considerando a limitação de 75% (setenta e cinco por cento) da área de circulação interna, assim como distribuição de álcool em gel;

XVIII - trabalho doméstico, quando imprescindível para o bem-estar de crianças, idosos, pessoas enfermas ou incapazes, na ausência ou impossibilidade de que os cuidados sejam feitos pelos residentes no domicílio;

XIX - atividades de saúde pública, assistência social e outras atividades governamentais para o enfrentamento da pandemia;

XX - obras públicas e privadas;

XXI - Fica autorizado o retorno das atividades de serviços de fornecimento de alimentação em hotéis, limitando a 75% da capacidade da área interna de circulação da área de alimentação;

XXII – As Atividades religiosas de qualquer natureza em templos, cultos, missas e demais, limitar-se-á 75% da área, devendo respeitar o distanciamento social de 1,20 metros por pessoa desde que obedeçam aos requisitos de higiene e sanitização estabelecidos no Decreto nº 25.470, de 2020;

XXIII - somente poderão funcionar indústrias que atuem em turnos ininterruptos ou as que operam no setor de alimentos, bebidas, produtos de higiene e limpeza e EPI (máscaras, aventais, dentre outros);

XXIV - lojas de máquinas e implementos agrícolas;

XXV - lojas de materiais de construção, obras e serviços de engenharia;

XXVI - vistorias veiculares;

XXVII - cartórios; e

XXVIII - Os estabelecimentos do comércio varejista de bens de uso pessoal ou doméstico, cujo código de Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE - principal, esteja especificado abaixo, ficando limitado funcionamento através do atendimento

presencial limitado ao número de 75% do espaço físico de circulação, devendo ser observados todos os cuidados preventivos estabelecidos no Decreto nº 25.470, de 2020 e demais normas de segurança sanitária aplicáveis:

- a) 47.51-2 Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
- b) 47.52-1 Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação;
- c) 47.53-9 Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
- d) 47.56-3 Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios;
- e) 47.61-0 Comércio varejista de livros, jornais, revistas e papelaria;
- f) 47.62-8 Comércio varejista de discos, cds, dvds e fitas;
- g) 47.63-6 Comércio varejista de artigos recreativos e esportivos;
- h) 47.72-5 Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal;
- i) 47.74-1 Comércio varejista de artigos de óptica;
- j) 47.81-4 Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios;
- k) 47.82-2 Comércio varejista de calçados e artigos de viagem;
- l) 47.83-1 Comércio varejista de joias e relógios;
- m) 47.89-0/01 Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos;
- n) 47.89-0/02 Comércio varejista de plantas e flores naturais;
- o) 47.89-0/03 Comércio varejista de objetos de arte; e
- p) 47.89-0/08 Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem.

XXIX – distribuidoras/lanchonetes/congêneres

XXX - farmácia com entrada limitada a 75% (setenta e cinco por cento) da capacidade total do recinto e marcação da quantidade de pessoas permitidas, cabendo aos responsáveis dos estabelecimentos fixar na entrada do estabelecimento a quantidade permitida, de forma visível;

XXXI - escritórios de advocacia, desde que o atendimento seja realizado com agendamento prévio e que cada consulta não seja feita com mais de duas pessoas, além do profissional;

XXXII - salão de beleza e barbearia, somente com atendimento de forma individualizada, sem que ocorra espera no local de atendimento.

XXXIII – Comércio de roupas, calçados, utensílios domésticos, variedades em geral.

§ 1º Fica limitado o atendimento presencial a 75% do espaço físico da área de circulação interna:

devendo ser controlada a entrada com senhas, monitoramento e limpeza nos carrinhos e cestas de mercadorias, disponibilização do álcool gel na entrada e na saída de clientes.

§ 2º As atividades e serviços essenciais deverão observar as restrições e medidas sanitárias permanentes e segmentadas previstas no Decreto Estadual nº 25.470, de 2020 e no Decreto Municipal de n. 10.799 de 02 de janeiro de 2021 e protocolos específicos.

§ 3º As medidas preventivas e restritivas constantes deste Decreto, não impedem o desenvolvimento de atividades destinadas à proteção e à garantia dos direitos humanos.

XXXIV – Fica autorizada a retomada das atividades das academias de ginásticas e musculação, devendo ser respeitado o limite de 75% do espaço interno de circulação, devendo ser implementado a higienização dos equipamentos entre as trocas de usuários, com a utilização de álcool em gel distanciamento social de 1,5 (um metro e meio), uso obrigatório de máscaras.

XXXV – Fica autorizado o retorno das atividades de cursos presenciais ministrados por empresas privadas limitando a 75% da capacidade da área interna de circulação, devendo ser adotado medidas especiais de higienização nos móveis utilizados pelos alunos, álcool em gel, e o distanciamento social de 1,5 (um metro e meio) entre os alunos.

XXXVI- Fica autorizado o retorno das atividades nas faculdades presenciais ministrados por empresas privadas limitando a 75% da capacidade da área interna de circulação, devendo ser adotado medidas especiais de higienização nos móveis utilizados pelos alunos,

álcool em gel, e o distanciamento social de 1,5 (um metro e meio) entre os alunos.

XXXVII – Fica autorizado o retorno das atividades nas escolas privadas de educação infantil, fundamental, médio e superior presenciais, limitando a 75% da capacidade da área interna de circulação, devendo ser adotado medidas especiais de higienização nos móveis utilizados pelos alunos, álcool em gel, e o distanciamento social de 1,5 (um metro e meio) entre os alunos.

§ 1º Fica liberado a venda de bebidas alcoólicas nos comércios do Município, observando o disposto no inciso II do artigo 5º e o inciso II do artigo 7º deste Decreto, sendo vedado consumo nos seguintes locais:

Praça pública;

Logradouros públicos;

XXXVIII – Atividades cerimoniais de casamento no civil e religiosos, aniversários, atividades familiares, jantares com a capacidade de até 75% do local, não ultrapassando a 75% da capacidade local, sendo permitido serviço de buffet, coquetéis, servir alimentação, refrigerantes, ficando liberado o consumo de bebidas alcoólicas nos eventos e cerimoniais, respeitando o distanciamento social entre as mesas de 1,5 metro (um metro e meio) e as medidas sanitárias.

Os Eventos privados com previsão neste inciso deverá ser comunicado a vigilância Sanitária para fiscalização e controle das medidas sanitárias preconizadas.

XXXIX- Fica autorizado as atividades desportivas de futebol limitando ao numero máximo de atletas amadores ou profissionais a quantidade total de 22 (vinte e duas) pessoas, devendo ser respeitado as medidas sanitárias, utilização de equipamentos de medição de temperatura, respeitando o distanciamento social de 2 (dois) metros nas imediações dos campos ou quadras.

**Art. 7º** No caso de descumprimento do estabelecido neste Decreto, as pessoas físicas e jurídicas ficam sujeitas à aplicação de infrações, sem prejuízo da adoção de medidas administrativas como a apreensão, interdição, cassação de alvará e o emprego de força policial, assim como da responsabilização penal, pela caracterização de crime contra a saúde pública, tipificado no art. 268 do Código Penal, bem como os incisos VII, VIII, X, XXIX e XXXI do art. 10 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977.

**Parágrafo único.** A fiscalização e aplicação de multas serão realizadas pelas autoridades estaduais e municipais, em todo o território do município de Buritis.

**Art. 8º** Fica proibida a utilização de som mecânico automotivo, em praça pública, logradouros públicos, estacionados em ruas e calçadas em toda área de abrangência do Município, visando conter aglomeração de pessoas.

**Art. 9º** Fica proibido o consumo de bebidas alcoólicas de qualquer natureza, em praça pública, logradouros públicos, ruas e calçadas em toda área de abrangência do Município.

**Art. 10** Fica autorizados **EVENTOS PRIVADOS ABERTO AO PÚBLICO** de qualquer natureza de casas de shows, boates, bares e clubes, devendo ser respeitado o 75% do espaço físico do ambiente, distanciamento de mesas de 1,5 metro (um metro e meio) aos quais os organizadores devem organizar com as seguintes medidas:

I – Respeitar o distanciamento;

II - Uso de Máscaras durante a circulação de pessoas;

III - Apresentação do **CARTÃO DE VACINAS** com pelo menos uma dose de imunização ou testes para Covid-19 em laboratório aprovado pela AGEVISA com no máximo 48 (quarenta e oito) horas anterior a realização do evento, a organização dos eventos disponibilizará na portaria a relação dos participantes que apresentaram os exames negativos e dos que apresentaram a carteira de vacinação com a dose de vacina contra Covid-19 comprovada para facilitar a fiscalização pela Vigilância Sanitária.

IV – Verificação de temperatura na entrada dos eventos, onde não será permitido a participação de pessoas com temperatura superior a 37,8°C.

V- Comunicar a Vigilância Sanitária com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência para a fiscalização.

**Art. 11** Fica autorizados a abertura de casas de shows, boates, bares e lanchonetes com música ao vivo, devendo ser respeitado 75% do espaço físico do ambiente, distanciamento de mesas de 1,5 (um metro e meio), sendo permitido atividades dançantes.

- I – Respeitar o distanciamento;  
 II - Uso de Máscaras durante a circulação de pessoas;  
 III - Comunicar a Vigilância Sanitária com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência para a fiscalização.

**Art. 12** Fica proibido atividades, eventos, a utilização de som mecânico ou música ao vivo com mais de 10 (dez) pessoas, em vias de escoamento de mercadoria, estradas vicinais, margens de rios e igarapés em toda extensão do Município, que possam gerar aglomeração de pessoas consumindo bebidas alcoólicas em locais público.

#### DOS FUNERAIS E PROCEDIMENTOS

**Art. 13** - Fica autorizados os velórios no âmbito do município de Buritis, sendo opcional a urna mortuária aberta, devendo ser respeitado no máximo 75 % da capacidade do ambiente, com utilização de máscaras, álcool gel 70%, lavatório de fácil acesso, mantendo sempre os cuidados de distanciamento entre os visitantes.

**§1º** - Em caso de falecimento em decorrência da doença COVID-19, ou suspeita da mesma, não haverá velório e o corpo levado diretamente para o sepultamento seguindo os protocolos descrito na Nota Técnica da GVIMS/GGTES/ANVISA Nº 04/2020.

**Art. 14** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 30 de setembro de 2021.

Buritis, 1º de outubro de 2021.

**RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**

Prefeito do Município

**Publicado por:**

Gleixcineia Peske Ferreira

**Código Identificador:**441D8E75

#### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO Nº 11.768, DE 04 DE OUTUBRO DE 2021

“Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, a área rural localizada no P.A Buritis, Lote 026, Gleba 02, Município de Buritis-RO.”

**O MUNICÍPIO DE BURITIS-RO**, por seu representante legal – Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Sr. **RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 504.848 SSP/RO e CPF nº 469.598.582-91, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06 1ª Etapa, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto Lei 3.365/41 e do art. 165, inciso II letra “b” da Lei Orgânica do Município de Buritis-RO e, CONSIDERANDO a necessidade de destinar o imóvel rural para futura ampliação do espaço físico do Cemitério Municipal Campo Santo.

#### DECRETA

**Art. 1º.** Fica **DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA**, nos termos do disposto no Art. 5º, XXIV, c/com o Art. 182, § 3º, da Constituição da República, e em conformidade com a alínea “m”, do Art. 5º, do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e em especial no que consta da Lei Orgânica Municipal em seu art. 165, inciso II alínea “b”, o imóvel rural abaixo descrito, para fins de **DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL**, obedecendo ao valor constante na Média de Pesquisa de Preços, constante no processo 1-423/2019, quais sejam as especificidades:

1) Imóvel Rural, localizado no P.A. Buritis, constituído pelo Lote 26, Gleba 02, com área de 12.517,71m², Município de Buritis-RO. O imóvel não possui benfeitorias, e se encontra aos fundos do Cemitério Municipal Campo Santo, e consta pertencer a **ELISANGELA BATISTA FERNANDES**

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **REVOGANDO O DECRETO Nº. 11.461/2021.**

Buritis, 04 de outubro de 2021.

**RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**

Prefeito do Município

**Publicado por:**

Gleixcineia Peske Ferreira

**Código Identificador:**AEBE4317

#### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO Nº 11.769, DE 04 DE OUTUBRO DE 2021

“Nomeia GEREMIAS DE OLIVEIRA PIERASSO, como membro- suplente, e adota outras providências.”

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

#### DECRETA

**Artigo 1º.** Nomear sem ônus o servidor **GEREMIAS DE OLIVEIRA PIERASSO**, matrícula 9209, **como membro-suplente da Comissão de Gerenciamento de Frota e Controle de Combustível** do Processo do Departamento de Trânsito- SEMFAZ.

**Artigo 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 27 de setembro de 2021, revogando o Decreto 11.735/2021.

Buritis, 04 de outubro de 2021.

**RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gleixcineia Peske Ferreira

**Código Identificador:**DC6FAC28

#### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO Nº 11.770, DE 04 DE OUTUBRO DE 2021.

“Fica autorizado a servidor BRUNO DE REZENDE DAMACENO, a ser condutor de veículos leves e motocicletas, e adota outras providências”.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

#### D E C R E T A

**Artigo 1º.** Fica autorizado o servidor **BRUNO DE REZENDE DAMACENO** devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o CPF de nº. 007.023.022-60, Cart. Hab AB a ser condutor de veículos leves e motocicletas pertencentes a Secretaria Municipal de Educação.

**Artigo 2º.** O servidor acima autorizado deverá cumprir na íntegra o Decreto 7144/GAB/PMB/2017 e demais responsabilidades elencadas nos artigos 4º e 5º deste.

**Artigo 3º.** Ficam vedadas, nos casos em que o servidor autorizado utilizar o veículo oficial:

- A cessão da direção do respectivo veículo a terceiros;
- A utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
- A condução de pessoas e/ ou materiais estranhos à Administração Pública.
- A utilização fora do horário de expediente/escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizado e pormenorizados pelo Secretário da Pasta.

**Artigo 4º.** Fica sob responsabilidade do condutor Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos;

Preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e

finalidade da condução do veículo oficial, em especial o controle de tráfego, a ser instituído pela Secretaria.

Conduzir o veículo com zelo, atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas legais vigentes;

Comunicar imediatamente toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso, bem como fiscalizar os serviços de manutenção/reparo a ser realizados pelo mecânico da prefeitura ou empresa contratada.

Assumir as multas decorrentes de infração de trânsito a que deu causa;

**Artigo 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gleixcineia Peske Ferreira  
**Código Identificador:**EE92660F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº. 11.771, DE 04 DE OUTUBRO DE 2021**

“Nomeia Comissão Permanente de Licitações de Materiais e Serviços e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**D E C R E T A**

**Artigo 1º.** Nomear servidores para compor a **Comissão Permanente de Licitações de Materiais e Serviços:**

**Thiago Alves de Sousa**, cadastrado sob o CPF de nº. 010.762.572-59 e sob o RG de nº. 128495-6 SSP/RO, **Presidente**.

**Monica Paiva Vieira**, cadastrada sob o CPF de nº. 061.112.329-08 e sob o RG de nº. 10.035.246-0/PR, **(membro)**.

**Ana Lúcia Gonçalves Medeiros**, cadastrada sob o CPF 858.244.702-78 e sob o RG nº. 967193 SSP/RO, **(membro)**.

**Jayne da Silva Barbosa** cadastrada sob o CPF 058.716.942-76 e sob o Registro Geral n. 1595541/RO, **(membro)**.

**Renilda Carlos de Moraes (membro)** cadastrada sob o CPF 002.955.812-39 e sob o Registro Geral n. 1041116 SESDESC/RO.

**Artigo 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 1º de outubro de 2021.

Buritis, 04 de outubro de 2021.

**RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gleixcineia Peske Ferreira  
**Código Identificador:**8E0693A0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº. 11.772, DE 04 DE OUTUBRO DE 2021**

“Nomeia Comissão do Pregão e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**D E C R E T A**

**Artigo 1º.** Nomear para **Comissão do Pregão**, a servidora **Daiane Santana Fontes**, cadastrada sob o CPF nº. **906.834.202-91** e sob o RG nº **111.364 SSP/RO**, na função de **PREGOEIRA**.

**Artigo 2º.** Nomear como **MEMBROS da Equipe de Apoio da Comissão do Pregão:**

**Monica Paiva Vieira**, cadastrada sob o CPF de nº. 061.112.329-08 e sob o RG de nº. 10.035.246-0/PR,

**Ana Lucia Gonçalves Medeiros**, cadastrada sob o CPF 858.244.702-78 e sob o RG nº. 967193 SSP/RO,

**Jayne da Silva Barbosa** cadastrada sob o CPF 058.716.942-76 e sob o Registro Geral n. 1595541/RO, **(membro)**.

**Renilda Carlos de Moraes (membro)** cadastrada sob o CPF 002.955.812-39 e sob o Registro Geral n. 1041116 SESDESC/RO.

**Artigo 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de outubro de 2021.

Buritis, 04 de outubro de 2021.

**RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gleixcineia Peske Ferreira  
**Código Identificador:**908F30FF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 11.774, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021**

“Dispõe sobre a nomeação da servidora FERNANDA SOARES DE MATOS, através do Teste Seletivo Simplificado nº. 001/2021 e adota outras providências”.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**D E C R E T A**

**Artigo 1º.** Nomear de acordo com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021 Lei 1515/2021, a servidora **FERNANDA SOARES DE MATOS**, no cargo de **Agente de Endemias 40 horas**, para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único: Caberá ao Departamento de Recursos Humanos da respectiva Secretaria, a elaboração do documento de prorrogação do contrato.

**Artigo 2º.** Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 1º de outubro de 2021.

Buritis-RO, 05 de outubro de 2021.

**RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gleixcineia Peske Ferreira  
**Código Identificador:**02A29723

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 11.775, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021**

“Dispõe sobre a nomeação do servidor CLEBERSON MOLINA STEDILLE, através do Teste Seletivo Simplificado nº. 001/2021 e adota outras providências”.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**D E C R E T A**

**Artigo 1º.** Nomear de acordo com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021 Lei 1515/2021, o servidor **CLEBERSON MOLINA STEDILLE**, no cargo de **Técnico Administrativo 40 horas**, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAST.

Parágrafo Único: Caberá ao Departamento de Recursos Humanos da respectiva Secretaria, a elaboração do documento de prorrogação do contrato.

**Artigo 2º.** Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 1º de outubro de 2021.

Buritis-RO, 05 de outubro de 2021.

**RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gleixcineia Peske Ferreira  
**Código Identificador:**70104557

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 11.776, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021**

“Dispõe sobre a rescisão contratual da servidora DANIELE DE OLIVEIRA FERREIRA, e adota outras providências”.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, resolve:

**D E C R E T A**

**Artigo 1º. Rescindir a pedido** o contrato de Teste Seletivo Simplificado nº 001/2021, da servidora **DANIELE DE OLIVEIRA FERREIRA**, da função de **Zeladora 40 horas**.

**Artigo 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 04 de outubro de 2021.

Buritis-RO, 05 de outubro de 2021.

**RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gleixcineia Peske Ferreira  
**Código Identificador:**2CC15EF4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 11.777, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021.**

“Conceder afastamento sem remuneração a servidora MARIA DAS GRAÇAS APARECIDA DA SILVA, e adota outras providências”.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Processo; 1-1450/2021.

**D E C R E T A**

**Artigo 1º.** Conceder afastamento sem remuneração pelo período de 03 (três) anos, consecutivos a partir de **13 de outubro de 2021**, de acordo com a Lei nº 1357/2019, à servidora **MARIA DAS GRAÇAS APARECIDA DA SILVA**, matrícula 3885-1, ocupante do cargo de Professor 40 horas.

**Artigo 2º.** A referida licença poderá ser interrompida, a qualquer tempo, quando houver interesse na prestação de serviços pela Administração.

**Artigo 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, conforme data acima especificada.

Buritis-RO, 05 de outubro de 2021.

**RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gleixcineia Peske Ferreira  
**Código Identificador:**D0FD14D3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CONTRATO Nº 042/PMB/2021 PROCESSO Nº 1-1498/2021**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO 094/2021/CPLMS**

**O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44 com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, doravante denominado CONTRATADA e de outro lado, a CONTRATADA empresa **RUI LUIZ CALVACANTE & CIA LTDA**, de direito privado, inscrita no CNPJ nº 13.815.067/0001-26, com sede na Rua Nereu Ramos, 987, Bairro Riachuelo, cidade de Ji-Paraná/RO, Cep.: 76.913-770, daqui a diante simplesmente, tendo como representante legal o Sr. **RUI LUIZ CAVALCANTE**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de identidade nº 197.691 SSP/RO, inscrito no CPF nº 191.808.532-34, residente e domiciliado No endereço citado a cima, conforme Contrato Social e documentos pessoais, acostado as fls. 41 a 47, nas seguintes Cláusulas e condições:

FUNDAMENTO: Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 94/2021 do PROCESSO Nº 1498/2021**, datado de 01 de setembro de 2021, regido pela Lei Federal nº 8.666/1993 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93 em sua redação vigente.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 Contratação de Empresa Especializada para Realização de Serviço de Reavaliação Atuarial, que deverão seguir rigorosamente as especificações descritas no do Anexo I – Termo de Referência e demais anexos conforme Dispensa de Licitação nº 94/2021 e homologação datada de: 02 de setembro de 2021 em favor da CONTRATADA que fazem parte integrante do presente Contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

2.1. A prestação dos serviços deverá ser feita, na forma contratual e designada conforme Dispensa de Licitação nº 94/2021, mediante expedição de ordens de serviço emitidas pelo Município de Buritis-RO.

2.2. A contratada deverá contar com colaborador (s) auxiliar (s), equipamento e material técnico, necessários à realização, conclusão e apresentação do resultado dos serviços contratados, dentro do prazo estipulado, conforme elencados abaixo:

2.2.1. O presente projeto tem como objetivo principal a contratação de empresa para prestar serviços de Reavaliação Atuarial, referente ao exercício 2020 nos termos do inciso I do art. 1º da lei 9.717/98 das portarias MPAS nº 563/2014, 204/08, 402/08, e 403/08 e lei complementar nº 101, nos termos do art. 4º, § 2º inciso IV, alínea “a” visando à verificação de viabilidade financeira do Regime Próprio de Previdência Social, de modo a garantir o equilíbrio financeiro e atuarial, do Município de Buritis/RO, quanto à reavaliação do Cálculo Atuarial com nota técnica, e contabilização dos déficits atuariais de acordo com os percentuais de cada secretaria, não sobrecarregando a secretaria de administração conforme normativa do Ministério da Previdência Social relativo ao exercício 2021 com base em dezembro de 2020, desmembrando os valores do déficit atuarial por pasta, de acordo com folha de pagamento de cada uma.

2.3 As regularizações e organização na condução administrativa do Município de Buritis, são devidas para que a contabilização do déficit atuarial possa ocorrer de acordo com a porcentagem de cada Secretaria, com nota técnica, devidamente esclarecedora, sobre os desmembramentos dos valores de acordo com percentual da folha de



pagamento de cada pasta, ficando assim os valores contabilizados por secretaria, e não só pela Secretaria de Administração.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

3.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária, em moeda corrente, até 30 (trinta) dias, contados do dia em que a Nota Fiscal, devidamente acompanhada dos relatórios, atendidos às disposições contidas neste Termo de Referência para o recebimento do objeto, tiver o recebimento definitivo e ser atestado no verso, sendo efetuadas as retenções legais.

3.2. Os valores relativos a obrigações financeiras decorrentes de aplicação de penalidade pela Administração poderão ser descontados de pagamentos devidos à contratada, observadas as condições estabelecidas neste instrumento.

3.3. Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que o contratado mantém-se regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.

3.4. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que o Contratado providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a administração.

3.5. Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.

3.6. A nota fiscal deverá ser entregue/enviada à sede do Contratante, aos cuidados do fiscal do contrato.

3.7. O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

3.7.1. Existência de qualquer débito para com o Contratante;

3.7.2. Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DOS RECURSOS FINANCEIROS E DURAÇÃO DO CONTRATO**

4.1. **Nota de empenho: 4130/2021**, de fl. 66, no valor total de **R\$ 12.000,00** (doze mil reais). 02.03.01 -Poder Executivo – Secretaria Municipal de Administração. 04.122.1001.2004.0000 – manutenção das Atividades Administrativas da SEMA. 33.90.39 Outros Serviços de Pessoa Jurídica – Ficha 633.

### **CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES E DIREITOS DA CONTRATADA**

5.1. Cumprir fielmente o que estabelece as condições deste Termo no que se refere ao seu objeto, de forma a executá-lo perfeita, ininterrupta e regularmente;

5.2. Assegurar equipe de profissional tecnicamente capacitada e legalmente habilitada no planejamento e consecução do objeto deste Termo, e, quando solicitada, efetuar as substituições de profissionais considerados inadequados (conduta ou serviços) pela CONTRATANTE;

5.3. Manter quadro pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e/ou demissão de empregados;

5.4. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da consumação do objeto deste termo de referência, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e

contribuições, indenizações e outras despesas que porventura venham a ser criadas e/ou exigidas;

5.5. Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção dos trabalhos;

5.6. Em caso de acidentes, adotar todas as providências necessárias ao socorro das vítimas e demais providências cabíveis;

5.7. Responder por danos e desaparecimento de bens materiais, que porventura venha sofrer a CONTRATANTE ou terceiros, causados por seus funcionários e prepostos, desde que comprovada sua responsabilidade, nos termos da Lei;

5.8. Manter a mais absoluta confidencialidade dos serviços e informações que vier a ter conhecimento, no desempenho das atividades do presente Termo;

5.9. Responder por todas as despesas relativas ao fornecimento de materiais e equipamentos necessários ao perfeito fornecimento de produtos ou serviços;

5.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente termo de referência, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E DIREITOS DA CONTRATANTE**

6.1. Encaminhar as solicitações detalhadas quanto à realização dos cálculos ou transferências dos pagamentos, objeto deste Termo de Referência;

6.2. Analisar o Projeto dos Serviços apresentado pela CONTRATADA, podendo aprová-los, alterá-los e sugerir modificações necessárias;

6.3. Exercer fiscalização e acompanhamento da entrega e execução do objeto deste Termo de Referência, devendo fazer anotações e registros de ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

6.4. Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto em desacordo com o presente Termo;

6.5. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto deste Termo de Referência;

6.6. Aplicar multa ou rescisão de contrato, caso a CONTRATADA desobedeça quaisquer cláusulas estabelecidas no Contrato;

6.7. Acompanhar todos os serviços de acordo com as normas previdenciárias.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTRATO E DAS PENALIDADES**

O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais;

7.2. A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida prévia defesa;

7.3. Advertências, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei nº 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

7.3.1. descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;

7.3.2. de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

7.3.3. de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

7.3.4. de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pelo (a) recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

7.3.5. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Buritis, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

7.3.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes, depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO REQUILÍBRIO FINANCEIRO**

8.1. Ocorrendo no decorrer do contrato evento capaz de afetar o equilíbrio econômico ajustado entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE no que pactuaram inicialmente, será realizado o equilíbrio financeiro objetivando a justa remuneração do objeto contratado (Art. 65, II, alínea “d”, da Lei 8.666/93).

#### **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando a CONTRATADA:

9.2. Não cumprir as obrigações assumidas no contrato.

9.3. Transferir o contrato a terceiros, no todo sem prévia ou expressa anuência da CONTRATANTE.

9.4. O presente contrato poderá ser rescindido pôr mútuo acordo, quando atendidas as conveniências dos fornecimentos e disponibilidade de recursos financeiros, tendo a CONTRATADA o direito a receber da CONTRATANTE, o valor dos produtos (s) fornecidos, até aquela data.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO AO TERMO DE REFERENCIA**

10.1. O cumprimento deste contrato está vinculado ao Termo de Referencia do processo nº 1498/2021.

#### **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

11.1. Os serviços deverão ser iniciados imediatamente ao recebimento da Ordem de Serviço, devendo ser concluso em até **30 (trinta) dias**;

11.2. O procedimento terá vigência de **12 (doze) meses** do recebimento da Ordem de Serviço.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

Fica eleito o foro de Buritis-RO, para dirimir todas as questões emergentes deste contrato, com renúncia de qualquer outro pôr mais privilegiado que seja. E assim pôr estarem justos, combinados e contratados, assinam este instrumento, as partes, pôr seus representantes, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Buritis/RO, 21 de setembro de 2021.

Município de Buritis/RO

**RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**

Prefeito

**RUI LUIZ CAVALCANTE & CIA LTDA**

CPF/MF nº 13.815.067/0001-26

Representante Legal

**Testemunhas:**

CPF:

CPF:

#### **EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/PMB/2021**

**PROCESSO Nº 1-1498/2021**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO 94/2021/CPLMS**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO**

**CONTRATADA: RUI LUIZ CALVACANTE & CIA LTDA**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE REAVALIAÇÃO ATUARIAL REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2020**

#### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**NOTA DE EMPENHO Nº 4130/2021**

02.03.01 – 04.122.1001.2004 – 3.3.90.39.99

**FICHA: 633**

**VALOR EMPENHADO: R\$ 12.000,00**

**VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 12.000,00**

**PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 30 (TRINTA) DIAS**

**VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES**

Município de Buritis/RO

**RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Gleixcineia Peske Ferreira

**Código Identificador: B2BBD4B0**

#### **GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 11.778, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021.**

“Conceder afastamento sem remuneração ao servidor ABRÃO RODRIGUES SOARES, e adota outras providências”.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Processo; 1-1794/2021.

#### **D E C R E T A**

**Artigo 1º.** Conceder afastamento sem remuneração pelo período de 03 (três) anos, consecutivos a partir de **07 de outubro de 2021**, de acordo com a Lei nº 1357/2019, ao servidor **ABRÃO RODRIGUES SOARES**, matrícula 2303-1, ocupante do cargo de Motorista 40 horas.

**Artigo 2º.** A referida licença poderá ser interrompida, a qualquer tempo, quando houver interesse na prestação de serviços pela Administração.

**Artigo 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, conforme data acima especificada.

Buritis-RO, 05 de outubro de 2021.

**RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gleixcineia Peske Ferreira  
**Código Identificador:**92EA139C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**NOTIFICAÇÃO Nº 04/2021**

**CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – SETOR 07**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS, por intermédio da Comissão de Recebimento e Fiscalização de Obras e Serviços – Decreto nº 11225/GAB/PMB/2021, vem por meio deste **NOTIFICAR** a empresa **J.B.G CONSTRUÇÃO EIRELI- EPP CNPJ Nº 06.199.428/0001-91**, situada na Av. dos Imigrantes, nº 3357, A-Altos-Fundos, Bairro Costa e Silva – CEP: 76.803-611, da Cidade de Porto Velho/RO, acerca da execução da CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – SETOR 07.

Conforme cláusula décima oitava, nos termos da subcláusula segunda do contrato, onde diz que: “...Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade do produto ou serviço, ou a integridade patrimonial ou humana, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave...”, sem prejuízo a outras penalidades previstas em leis.

**Dessa forma, deve a empresa retomar e concluir os serviços objeto do contrato, informo ainda, que o prazo de execução em tela finda em 18/10/2021.**

O Município contratante aguarda manifestação da empresa notificada, no prazo de **24:00 h (Vinte e quatro horas)**, sendo que a mesma fica sujeita além das penalidades previstas em contrato à rescisão contratual.

Buritis/RO, 05 de outubro de 2021.

<b>VARAN GOMES SOUSA JUNIOR</b>	<b>ALINE DA SILVA RIBEIRO</b>	<b>JOCILEILA LIMAS SANTOS</b>
Presidente	Membro	Relatora

**Publicado por:**  
Gleixcineia Peske Ferreira  
**Código Identificador:**9BDED30B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO CMDCA - Nº 007/2021**

**REFERENTE A ESCOLHA UNIFICADA DE CONSELHEIRO TUTELAR 2019**

O CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Buritis/RO, em parceria com a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho – SEMAST, no uso de suas atribuições legal conferidas pela Lei Municipal Nº 0056/99, em consonância com a Lei Federal Nº 8069/90 – Estatuto da Criança do Adolescente - ECA, convoca através de Edital o candidato ao cargo de Conselheiro Tutelar Eleito no Processo De Escolha Unificada realizado no ano de 2019 para comparecer na Secretaria Municipal de Assistência e Trabalho (SEMAST), no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Cujubim, Nº1850, setor 03, no prazo máximo de 03 (dois) dias a contar da data de publicação deste Edital de Convocação munida da documentação abaixo descrita para tomar posse.

Classificação	Nome	RG	CPF
1º Suplente	Viviane Souza Oliveira	988770-SSP/RO	981.707.402-15

**DOCUMENTOS NECESSARIOS PARA A POSSE NO CARGO**

Original e cópia da Carteira da Identidade;  
02 (duas) fotos 3 x 4, coloridas e recentes;  
Original e cópia do Cartão de identificação de Contribuinte do Ministério da Fazenda (CPF);  
Original e cópia do título de eleitor e do último comprovante de votação;

Original e cópia do PIS ou PASEP (quando possuir);  
Original e cópia da carteira de trabalho (parte que consta número e serie);  
Original e cópia da certidão de nascimento de filhos menores de 18 anos (homem) e 21 (mulher);  
Original e cópia da certidão de casamento;  
Original e cópia do certificado de reservista (sexo masculino);  
Original e cópia do comprovante de escolaridade exigida para o cargo;  
Atestado médico de saúde física homologado por médico do município bem como Comprovante de Vacinação contra COVID-19( DECRETO Nº 11724/GAB/PMB/2021);  
Exame de Gravidez (negativo) (sexo feminino);  
Declaração de bens com dados até a data de posse;  
Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores ou condenação por crime ou contravenção no exercício profissional ou de qualquer função pública;  
Declaração de exercício de outro cargo, emprego ou função pública, especificando, se for o caso;  
Declaração de Posse do SIGAP.  
Certidão Negativa Cível e criminal (no site –www.tj.ro.gov.br);  
Certidão Negativa de protestos (cartório);  
Certidão Negativa junto ao Tribunal de Contas do Estado pelo site (www.tce.ro.gov.br);  
Certidão Negativa Estadual e Autenticidade da Certidão (se emitida via internet: [www.sefin.ro.gov.br](http://www.sefin.ro.gov.br));  
Comprovante de endereço;  
Número de Conta salário – Banco do Bradesco;  
Registro e Carteira do Conselho de Classe respectivo quando for o caso;  
Certidão Negativa de Tributos Municipais;  
Carteira de Habilitação (se for o caso).

O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 03(Três) dias uteis a contar da data de publicação deste no site do Portal da Transparência do Município de Buritis/RO ([http://www.transparencia.buritis.ro.gov.br/conselhos\\_municipais.e](http://www.transparencia.buritis.ro.gov.br/conselhos_municipais.e) no site do diário oficial dos municípios de Rondônia (<http://www.diariomunicipal.com.br>), munidos de documentação constante neste Edital, para assinatura do contrato. O não comparecimento no prazo estipulado importará na desistência tácita da contratação, facultando a administração convocação do próximo candidato obedecendo a ordem de classificação, segundo o numero de sufragios recebidos.

Buritis/RO, 05 de Outubro de 2021.

**SAIONARA VERÔNICA COSTA DE FARIA**  
Presid. Do CMDCA

**Publicado por:**  
Gleixcineia Peske Ferreira  
**Código Identificador:**4EEAC202

**GABINETE DO PREFEITO**  
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através da Dispensa de Licitação 104/CPLMS/2021**, Processo Administrativo de nº **1-1697/SEMUSA/2021**, de acordo com inciso II, artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93, Homologa e Adjudica em favor da empresa:

• TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA CNPJ 12.704.512/0001-18 a proposta no valor de R\$ 7.300,00 (sete mil e trezentos reais).

Buritis – RO, 04 de outubro de 2021.

**RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Gleixcineia Peske Ferreira  
**Código Identificador:**A8D47637

**GABINETE DO PREFEITO  
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronald Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Eletrônico nº 156/CPLMS/2021**, Processo Administrativo de nº. 1 – 1333/SEMOSP/2021, de acordo com as Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei** em favor das empresas:

• **AMACOL – AMAZONIA COMERCIAL, SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS EIRELI CNPJ 84.616.069/0001-34** a proposta no valor de R\$ 300.600,00 (trezentos mil e seiscentos reais).

Buritis/RO, 05 de outubro de 2021

**RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Gleixcineia Peske Ferreira  
**Código Identificador:**C9F39311

**GABINETE DO PREFEITO  
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronald Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através da Dispensa de Licitação 106/CPLMS/2021**, Processo Administrativo de nº 1–1688/SEMOSP/2021, de acordo com inciso II, artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93, Homologa e Adjudica em favor da empresa:

• **COMERCIO DE FERRO E AÇO A W LTDA CNPJ 03.043.393/0001-09** a proposta no valor de R\$ 10.302,00 (dez mil trezentos e dois reais).

Buritis – RO, 05 de outubro de 2021.

**RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Gleixcineia Peske Ferreira  
**Código Identificador:**1119FE8F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 004/SEMA/PMB/2021 BURITIS, 01 DE  
OUTUBRO DE 2021.**

“Estabelece as regras de transição a serem adotadas pelos pregoeiros da Prefeitura Municipal de Buritis - RO, frente à iminência de publicação de novo Decreto Municipal para regulamentar o Pregão Eletrônico no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências”.

A Secretária de Administração do Município de Buritis Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal Nº 6977, de 03 de janeiro de 2017, fundamentando-se no Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; Considerando que a Constituição Federal define em seu Art. 37, caput, que a Administração Pública deve valer-se dos princípios expressos no corpo textual da carta magna, em especial ao princípio da impessoalidade, publicidade e eficiência; diante da publicação do novo Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos

os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal, sendo esta Prefeitura usuária do Sistema ComprasNet, do Governo Federal, administrado pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério da Economia – SLTI/ME e portanto, adstrito aos novos regramentos por este inerentes;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar as regras de transição dos procedimentos licitatórios por pregão eletrônico para guiar as ações dos pregoeiros desta Prefeitura, até publicação de decreto municipal definitivo.

**Art. 2º** - Aos editais devidamente publicados serão utilizados os procedimentos neles estabelecidos, conforme funcionalidades já delimitadas pelo Sistema ComprasNet do Governo Federal administrado pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério da Economia – SLTI/ME.

**Art. 3º** - Aos editais em estágio de publicação, bem como aos novos editais a serem publicados a partir da presente data – até a publicação de novo Decreto Municipal regulamentando o Pregão Eletrônico no âmbito da Administração Pública Municipal, serão obedecidos os seguintes procedimentos:

**I** – Nos casos necessários, o pregoeiro publicará adendo ao edital informando que as documentações de habilitação e proposta de preços devem ser encaminhadas concomitantemente, ou previamente no cadastro da proposta.

**II** – No caso da publicação de adendo disposto no inciso I deste artigo, o pregoeiro informará que será adotado o método de disputa ABERTO em todos os pregões eletrônicos pertinentes no Art. 3º desta Portaria.

**III** – Caso o pregoeiro considere o método ABERTO/FECHADO como o mais adequado para determinada licitação, deve expedir despacho fundamentado a Secretária de Administração, para análise e aprova da utilização desse método.

**IV** - No sistema ABERTO, o intervalo de lances será de:

**1.** 0,5% (cinco décimos por cento (ou zero vírgula cinco por cento)) quando o item licitado possuir valor estimado de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

**2.** 1% (um inteiro por cento) quando o item licitado possuir valor estimado acima de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

**V** - No caso da regra prevista no inciso IV, para as disputas por “maior percentual de desconto”, o intervalo de lances será de 1% (um inteiro por cento).

**VI** - Caberá ao pregoeiro estabelecer percentuais ou valores em casos específicos, limitados aos percentuais inicialmente previstos nos Incisos IV e V.

**Art. 4º** - O orçamento estimativo das licitações será, via de regra, aberto. Somente será delimitado sigilo do orçamento estimativo mediante apresentação de despacho fundamentado pelo gestor do órgão ou secretária demandante da licitação que comprove ser vantajosa a sigilosidade.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando a Portaria nº. 003/SEMA/PMB/2021.

**ELIANE LACHOS GONÇALVES**  
Secretária de Administração

**Publicado por:**  
Wandriely de Sousa Paiva  
**Código Identificador:**5548A5E4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS  
PÚBLICOS  
NOTIFICAÇÃO**

**SEMOSP - BURITIS – RO**

Buritis, 06 de Outubro de 2021.

Considerando que esta **ILUMINAR COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ: 29.760.831/0001-43**, foi a vencedora do certame licitatório, sendo Despesas com Futura e Eventual Aquisição de Materiais para Iluminação Pública do Setor 07

no Município de Buritis, em atendimento ao Convênio nº 277/PGE/2020, através do certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº.112/CPLMS/2021, realizado através do Processo Administrativo nº 995/2021, Empenho nº. 3964/2021 e Ordem de faturamento nº1709/21 (198 und de arruelas em aço) no valor de R\$ 603,90 e Empenho nº. 3965/2021 e Ordem de faturamento nº1710/21 (38 und de arruelas em aço) no valor de R\$ 115,90.

Considerando que Vossa Senhoria tem conhecimento, do recebimento da ordem de faturamento encaminhada no dia 31.08.2021 para o e-mail contato@jlcontadores.com.br, a previsão de entrega é de até 15 (quinze) dias corridos, conforme o Item 4.2 do Termo de Referência, sendo que já faz 21 (vinte e um) dias de atraso e até o presente momento a referida empresa não entregou os materiais.

Considerando que notificamos no dia 27 de setembro de 2021, através do e-mail contato@jlcontadores.com.br, e até o presente momento não tivemos retorno e nem o material foi entregue.

Considerando que os serviços de iluminação pública na zona urbana vêm sendo prejudicado devido à falta do material, que é fundamental para as instalações da iluminação.

Considerando o **Item 17 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**, subitem 17.3 – Advertências, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei nº 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

(a)-descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;

(b) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na entrega dos materiais ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

(c)- de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do termo, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

(d)- de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pelo (a) recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não efetivar-se nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

(e)- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Buritis, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

Dessa forma, em conformidade com o Termo de Referência do Edital, Pregão Eletrônico nº. 112/CPLMS/2021, onde consta que o material deveria ser entregue em até 15 (quinze) dias corridos.

Portanto, **NOTIFICAMOS pela 2ª (segunda) vez esta referida empresa para a entrega imediata dos materiais**, pela LEI Nº. 8666/93:

Diante do exposto, como previsto nas peças legais já elencadas acima, **CONCEDEMOS PRAZO DE 05 (cinco) DIAS QUANTO AS PROVIDÊNCIAS SOLICITADAS, após esse prazo o Processo será encaminhado para procedimento quanto as penalidades**, alertando a sujeição das penalidades previstas em Lei, evitando assim transtornos, danos e prejuízos ao erário público.

Notifique-se;

**LUIZ ROBERTO ADAMI**

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos  
Decreto nº.11.017/GAB/PMC/2021

**Publicado por:**

Girlene Santiago Laube

**Código Identificador:050F25C1**

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº.  
046/2021**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2021/PMC**

A Prefeitura Municipal de Cabixi, Estado de Rondônia, torna público, para o conhecimento dos interessados, que a Secretaria Municipal de

Saúde, por intermédio da Pregoeira Oficial do município, devidamente nomeada pelo Decreto Municipal nº 047/2021, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, por **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO** com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, com valor estimado de **R\$ 143.149,57** (Cento e quarenta e três mil, cento e quarenta e nove reais e cinquenta e sete centavos), com contratação **EXCLUSIVA** de **MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, conforme Processo Administrativo nº **752/2021/SEMUSA**. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520/02, ao Decreto Municipal nº 119/20, Lei nº 8.078/90, à Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, Decreto Federal 10.024/19, Decreto municipal nº 050/2017 e subsidiariamente à Lei nº 8.666/93, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

**Objeto:** Formação de Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos, de uso contínuo, visando atender Ordens Judiciais.

**Início do recebimento das propostas:** 13 de outubro de 2021, às 13h.

**Limite para esclarecimentos e impugnações ao edital:** 20 de outubro de 2021, às 13h.

**Fim do recebimento das propostas:** 25 de outubro de 2021, às 09h.

**Início da sessão de disputa de preços:** 25 de outubro de 2021, às 09h 05min.

**Endereço Eletrônico de realização do certame:**  
[www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília – DF.

Não havendo expediente ou ocorrendo fato que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será designada para o dia útil seguinte, no mesmo horário.

O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos <https://licitanet.com.br/> e <http://www.cabixi.ro.gov.br>.

Informações complementares poderão ser obtidas no horário das 7h às 13h, pelo telefone (69) 3345-2353, ou pelo e-mail: [cpl\\_cabixi@hotmail.com](mailto:cpl_cabixi@hotmail.com).

Cabixi - RO, 06 de outubro de 2021.

**KARINA CARVALHO DIAS MOREIRA**

Pregoeira Oficial

Dec. nº 047/2021

**Publicado por:**

Allison Maicon Bento Pretto

**Código Identificador:9FC9A318**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,  
ESPORTE E TURISMO  
RATIFICAÇÃO PROC 785/2021**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº.  
025/2021.**

PROCESSO Nº. 785/SEMEC/2021

Fundamentado no Art. 24, da Lei 8.666/93, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO, visando contratação de empresa para fornecimento de MOTOR ELÉTRICO E FAIXA REFLETIVA, para atender a Secretaria Municipal de Educação, assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, de acordo com os pareceres do controle interno e Jurídico desta administração, anexos aos autos.

**Favorecido (s): SCHMIDT & MARCHI LTDA**

**CNPJ: 36.696.646/0001-00**

**Valor Total de: R\$ 3.610,00 (três mil seiscentos e dez reais)**

**Fundamento Legal: Artigo 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93**

**Elemento de despesa:**

**33.90.30 – Material de consumo**

**33.90.30.25 – MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVEIS**

**44.90.52 – Equipamento e material permanente**

**44.90.52.39 – EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS  
HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS**

Seguem os autos para as devidas providências, nos termos da legislação em vigor.

**LUCILENE LOPES FERREIRA**

Diretora de Divisão I de Controle Financeiro e Orçamentário  
Decreto N.º 159/2014.

Cabixi-RO, 06/10/2021.

**Publicado por:**  
Lucilene Lopes Ferreira  
**Código Identificador:**A95E77E0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO DO  
PROCESSO Nº 828/2021**

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, e CONSIDERANDO que no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO referente ao Processo nº 828/2021, conforme Parecer Jurídico.

Autorizo em consequência, a proceder-se o feito, conforme abaixo descrito:

Aquisição de Material de Consumo para adequação da sala de Raio - X em caráter de urgência, para atender necessidades da Unidade Mista de Saúde de Cabixi.

Favorecido:

A. R. M. DE ANDRADE SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA CNPJ: 36.617.775/0001-58  
MIRANDA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI CNPJ: 15.152.203/0001-70  
CABIXI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E AGRÍCOLA LTDA CNPJ: 34.459.362/0001-67  
CANOFF SANTIAGO MATERIAIS P CONSTRUÇÃO E FERRAGENS EIRELI CNPJ: 30.469.502/0001-27

R\$ 16.495,17 (dezesesseis mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e dezessete centavos).

Fundamento Legal: artigo 24, Inciso IV da Lei n.º 8.666/93.

*“IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;”*

Unidade Orçamentária: **500** - Secretaria Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: **2.021** - Apoio as Ações de Atenção Básica de Saúde - **PAB**

Elemento de Despesa: **33.90.30** - Material de Consumo

Seguem os autos para as devidas providências, nos termos da legislação em vigor.

Cabixi - RO, 06 de outubro de 2021.

**JAIR GODINHO DA SILVA**  
Secretário Municipal de Saúde  
Dec. Nº 001/2021

**Publicado por:**  
Alessandro de Souza Oliveira  
**Código Identificador:**BEB67A2D

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

Acolho parecer jurídico e **RATIFICO** a DISPENSA para pagamento de **Contratações de empresa especializada para segunda revisão do caminhão placa: OHP-5014 modelo: VW 31.280**, conforme processo 1-472/2021, e Termo de Referência em anexo, de interesse da Prefeitura Municipal de Cacaulândia no valor total de R\$ 6.140,71 (seis mil cento e quarenta reais e setenta e um centavos), em favor de **BURITI CAMINHÕES LTDA – CNPJ: 84.652.296/0001-15**, tendo por base o artigo 24, XVII da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 26 do mesmo diploma legal.

Cumpra-se.

Cacaulândia/RO, 06 de outubro de 2021.

**DANIEL MARCELINO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luciana Almeida de Leal Ribeiro  
**Código Identificador:**403CB60F

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RATIFICAÇÃO**

**Acato a justificativa da Secretaria e parecer jurídico e RATIFICO** a Dispensa de licitação contratação de empresa especializada para serviços de sonorização, Pannel LED e Show Pirotécnico, conforme processo 1-476/2021 no valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) em favor **EMERSON GONÇALVES DA SILVA ME**, inscrito no CNPJ **12.278.579/0001-38** por base o artigo 24, I, da Lei nº 8.666/93, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 26 do mesmo diploma legal.

Cumpra-se.

Cacaulândia/RO, 06 outubro de 2021.

**DANIEL MARCELINO DA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Luciana Almeida de Leal Ribeiro  
**Código Identificador:**A96BD98B

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL**

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE  
PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
164/2021 PROCESSO Nº 4802/GOBAL/2021 EXCLUSIVO  
ME/EPP/MEI**

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE DEMOLIÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL EM CONCRETO ARMADO SOBRE O RIO PIRARARA, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP. Valor prévio R\$ 36.306,57 (trinta e seis mil, trezentos e seis reais e cinquenta e sete centavos). Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será

no dia **21/10/21 às 10h00** (Horário de Brasília-DF), no endereço <http://www.licitanet.com.br>. Obtenção do edital nos sites: <http://www.cacoal.ro.gov.br> e <http://www.licitanet.com.br> ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100. Telefone: (69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 06 de outubro de 2021.

**VALDENIR GONÇALVES JUNIOR**

Pregoeiro  
Portaria 26/GP/21

**Publicado por:**  
Kelly Samara Duarte da Rosa  
**Código Identificador:**2E6BE77A

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO  
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE  
PREÇOS Nº 03/2021 PROCESSOS Nº 4026/GLOBAL/2021**

O MUNICÍPIO DE CACOAL, ESTADO DE RONDÔNIA, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público a realização de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS do tipo menor preço e será julgada pelo valor global em conformidade com a Lei nº 8666/93 e suas alterações, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO REMANESCENTE DE 01(UM) CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL (PROJETO PRO INFÂNCIA – TIPO 1 – MÉTODO CONVENCIONAL)**, através da **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**. O valor estimado da licitação é de **R\$ 2.732.250,15 (dois milhões, setecentos e trinta e dois mil, duzentos e cinquenta reais e quinze centavos)**. Poderão participar desta Tomada de Preços as empresas que preencherem os requisitos do Edital junto à Prefeitura Municipal de Cacoal – Rondônia. A data de abertura está marcada para o dia **26/10/2021 às 09h00**. O edital poderá ser adquirido na Prefeitura Municipal de Cacoal na sala da SUPEL, sito à rua Anísio Serrão, Nº 2100 – Centro - Cacoal/RO de segunda feira à sexta feira, das 07h30 às 13h30 ou pelo site [www.cacoal.ro.gov.br](http://www.cacoal.ro.gov.br). Esclarecimentos adicionais referentes ao presente edital serão prestados pelo setor de licitações, fone (69)3907-4278/4285.

Cacoal – RO, 06 de outubro de 2021.

Publique-se

**VALDENIR GONÇALVES JUNIOR**

Vice Presidente da CPL  
Port. 059/GP/21

**Publicado por:**  
Kelly Samara Duarte da Rosa  
**Código Identificador:**C341D825

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO  
CONVÊNIO/CONTRATO DE REPASSE**

A Prefeitura Municipal de Cacoal-RO, em conformidade com a Lei nº 9.452 de 20/03/1997, comunica aos Partidos Políticos, ACIC/CDL, SITRACOM e Câmara Municipal de Vereadores, a liberação de recursos para execução dos projetos abaixo relacionados:

Convênio/Contrato de Repasse - Objeto	Concedente	Valor liberado (R\$)	Data da liberação	Banco/Ag/C/C nº
Transferência Especial para investimento em aquisição de veículo utilitário	Ministério da Economia	223.000,00	27/09/2021	C.E.F./ 1823-6/ 72004-4
Transferência Especial I para investimento em obras de pavimentação	Ministério da Economia	1.000.000,00	27/09/2021	C.E.F./ 1823-6/ 72004-4
Transferência Especial II para investimento em obras de pavimentação	Ministério da Economia	1.000.000,00	27/09/2021	C.E.F./ 1823-6/ 72004-4

Cacoal/RO, 06 de outubro de 2021.

**BEATRIZ LARISSA BISPO MOREIRA**

Coordenação de Convênios

**Publicado por:**  
Kelly Samara Duarte da Rosa  
**Código Identificador:**02E6A399

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO  
CONVITE**

A Prefeitura Municipal de Cacoal através do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Adailton Antunes Ferreira, tem a honra de convidá-los para participarem da Audiência Pública Municipal de apresentação do projeto referente a Lei Anual de Orçamento 2022 (LOA/2022), a ser realizada no dia 14/10/2021 (quinta-feira), às 08h30min, **a mesma será realizada de modo virtual, sendo transmitida ao vivo**, através do canal oficial da Câmara municipal de Cacoal no site do youtube (<https://www.youtube.com/channel/UCYv6hTp-HST8ihLolbp3l1gg>), de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal e demais legislações vigentes.

“Audiência Pública, um instrumento da democracia. PARTICIPE!”

**ADAILTON ANTUNES FERREIRA**

Prefeito de Cacoal

**Publicado por:**  
Kelly Samara Duarte da Rosa  
**Código Identificador:**2FD861A9

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO  
PORTARIA Nº: 013/ADM/SEMED/2021**

PODER EXECUTIVO

CNPJ: 04.092.714/0001-28

**PORTARIA nº: 013/ADM/SEMED/2021**

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
GILDEON ALVES DA CRUZ		SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAC		
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
571.359.911-68	1408007/			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		Data de Início	Data de Retorno	
ARIQUEMES		07/10/2021	08/10/2021	
<b>Finalidade:</b> DIÁRIA DESIGNAR A FAVOR DO SECRETÁRIO GILDEON ALVES DA CRUZ, QUE SE DESLOCARÁ À ARIQUEMES/RO, PARA VERIFICAR AS INSTALAÇÕES E FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE MANUTENÇÃO DA FROTA PRÓPRIA JÁ EXISTENTE NO MUNICÍPIO, PARA FUTURA IMPLANTAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, TENDO EM VISTA QUE A MESMA PASSARÁ A OPERAR SOMENTE COM FROTA PRÓPRIA. CONFORME DISPONIBILIDADE E SALDO ORÇAMENTÁRIO NO VALOR DE R\$ 810,00 (OITOCENTOS E DEZ REAIS) NO REDUZIDO 102 SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 4511/2021 - PROCESSO 3125/2021 DATA DO DESLOCAMENTO: 07/10/2021 À 08/10/2021 MEIO DE TRANSPORTE: VEICULO OFICIAL PLACA: NDO-2193				

**ARBITRAR E CONCEDER**

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,0	405,00	810,00	0,00	810,00

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**ADAILTON ANTUNES FERREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Kelly Samara Duarte da Rosa  
**Código Identificador:**F20ABF3D

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO  
PORTARIA Nº: 014/ADM/SEMED/2021**

PODER EXECUTIVO

CNPJ: 04.092.714/0001-28

**PORTARIA nº: 014/ADM/SEMED/2021**

**"Dispõe sobre a concessão de diárias"**

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE: Art. 1º Conceder a diária abaixo especificada:

<b>Proposto/Beneficiário:</b>		<b>Cargo/Função/Matrícula</b>		
MARCIAANTUNES DE OLIVEIRA		ASSESSOR ESPECIAL NIVEL I - Matr.:		
<b>CPF</b>	<b>Identidade</b>	<b>Banco</b>	<b>Agência</b>	<b>Conta Corrente</b>
513.345.772-34	601.017/SSP RO			
<b>DADOS DA VIAGEM</b>				
<b>Destino</b>	<b>Data de Início</b>	<b>Data de Retorno</b>		
ARIQUEMES	07/10/2021	08/10/2021		
<b>Finalidade:</b> DIÁRIA A DESIGNAR A FAVOR DO SERVIDOR MARCIAANTUNES DE OLIVEIRA, QUE SE DESLOCARÁ À ARIQUEMES/RO, ACOMPANHANDO O SECRETÁRIO PARA VERIFICAR AS INSTALAÇÕES E FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE MANUTENÇÃO DA FROTA PRÓPRIA JÁ EXISTENTE NO MUNICÍPIO, PARA FUTURA IMPLANTAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, TENDO EM VISTA QUE A MESMA PASSARÁ A OPERAR SOMENTE COM FROTA PRÓPRIA.				
CONFORME DISPONIBILIDADE E SALDO ORÇAMENTÁRIO NO VALOR DE R\$ 810,00 (OITOCENTOS E DEZ REAIS) NO REDUZIDO 102				
SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 4512/2021 - PROCESSO 155/2021				
DATA DO DESLOCAMENTO: 07/10/2021 À 08/10/2021				
MEIO DE TRANSPORTE: VEICULO OFICIAL PLACA: NDO-2193				

**ARBITRAR E CONCEDER**

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,0	405,00	810,00	0,00	810,00

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**ADAILTON ANTUNES FERREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Kelly Samara Duarte da Rosa

**Código Identificador:**43E6AEA1

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO  
PORTARIA Nº: 015/ADM/SEMED/2021**

PODER EXECUTIVO

**CNPJ:** 04.092.714/0001-28

**PORTARIA n°: 015/ADM/SEMED/2021**

**"Dispõe sobre a concessão de diárias"**

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018. RESOLVE:

Art. 1º Conceder a diária abaixo especificada:

<b>Proposto/Beneficiário:</b>		<b>Cargo/Função/Matrícula</b>		
FRANSUEL FERNANDES DA CRUZ		DIRET. TRANSPORTE ESCOLAR/MOTORISTA		
<b>CPF</b>	<b>Identidade</b>	<b>Banco</b>	<b>Agência</b>	<b>Conta Corrente</b>
838.075.862-53	900328/SSP/RO			
<b>DADOS DA VIAGEM</b>				
<b>Destino</b>	<b>Data de Início</b>	<b>Data de Retorno</b>		
ARIQUEMES	07/10/2021	08/10/2021		
<b>Finalidade:</b> DIÁRIA A DESIGNAR A FAVOR DO SERVIDOR FRANSUEL FERNANDES DA CRUZ NA CONDIÇÃO DE DIRETOR DE TRANSPORTE ESCOLAR IRÁ CONDUZIR OS SERVIDORES ATÉ ARIQUEMES/RO, E ACOMPANHAR O SECRETÁRIO PARA VERIFICAR AS INSTALAÇÕES E FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE MANUTENÇÃO DA FROTA PRÓPRIA JÁ EXISTENTE NO MUNICÍPIO, PARA FUTURA IMPLANTAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, TENDO EM VISTA QUE A MESMA PASSARÁ A OPERAR SOMENTE COM FROTA PRÓPRIA.				
CONFORME DISPONIBILIDADE E SALDO ORÇAMENTÁRIO NO VALOR DE R\$ 810,00 (OITOCENTOS E DEZ REAIS) NO REDUZIDO 102				
SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 4513/2021 - PROCESSO 154/2021				
DATA DO DESLOCAMENTO: 07/10/2021 À 08/10/2021				
MEIO DE TRANSPORTE: VEICULO OFICIAL PLACA: NDO-2193				

**ARBITRAR E CONCEDER**

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,0	405,00	810,00	0,00	810,00

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**ADAILTON ANTUNES FERREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Kelly Samara Duarte da Rosa

**Código Identificador:**34A9A1B8

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.  
066/PMC/2021**

PROCESSO: 1014/GLOBAL/2021

CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMED

CONTRATADA: VIRTUALSOFT INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA

CNPJ.: 07.062.650/0001-00

OBJETO: contratação de software de gerenciamento de atividades escolares.

VALOR: R\$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais)

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA: 04/10/2021.

**ADAILTON ANTUNES FERREIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Kelly Samara Duarte da Rosa

**Código Identificador:**256EFF04

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO N. 063/PMC/2021**

PROCESSO: 4060/ORDINARIO/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cacoal/SEMED

CONTRATADA: CAIRU INDÚSTRIA DE BICICLETAS LTDA

CNPJ: 10.288.920/0001-00

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BICICLETAS COM E SEM MARCHA para atender ao Projeto Jovens Gênios de Produções Artísticas e Intelectuais dos estudantes da rede municipal de ensino de Cacoal.

VALOR: R\$ 322.939,00 (trezentos e vinte e dois mil novecentos e trinta e nove reais).

DATA: 30/09/2021.

**ADAILTON ANTUNES FERREIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Kelly Samara Duarte da Rosa

**Código Identificador:**CF1E23B8

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO N. 059/PMC/2021**

PROCESSO: 3122/ORDINARIO/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cacoal/SEMED

CONTRATADA: COMERCIAL VÊNUS LTDA - ME

CNPJ: 04.637.690/0001-45

OBJETO: AQUISIÇÃO DE QUADROS BRANCOS – ITEM 01

VALOR: R\$ 107.156,20 (cento e sete mil cento e cinquenta e seis reais e vinte centavos)

DATA: 24/09/2021.

**ADAILTON ANTUNES FERREIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Kelly Samara Duarte da Rosa

**Código Identificador:**6430107A

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO N. 060/PMC/2021**

PROCESSO: 3122/ORDINARIO/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cacoal/SEMED

CONTRATADA: MC MÓVEIS COMERCIO SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA - ME

CNPJ: 04.790.881/0001-42

OBJETO: AQUISIÇÃO DE QUADROS BRANCOS – ITEM 01



VALOR: R\$35.305,80 (trinta e cinco mil trezentos e cinco reais e oitenta centavos)

DATA: 24/09/2021.

**ADAILTON ANTUNES FERREIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Kelly Samara Duarte da Rosa  
Código Identificador:CE9F7017

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL  
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N. 03/2021**

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2021 PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 08/2021. PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 043/CMC/2021 OBJETO: “**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES DE PROCESSAMENTO DE DADOS E ÁUDIO, VÍDEO E FOTO**, para atender as necessidades dos setores pertencentes a esta Casa de Leis”. PRAZO DE VALIDADE: DE 12 (DOZE) MESES.

EMPRESAS DETENTORAS:

**CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI.**

CNPJ 41.947.390/0001-99. ITENS E VALOR REGISTRADO: Item 02 R\$ 21.570,00 Item 03 R\$ 111.870,00 Item 04 R\$ 37.290,00 Item 09 R\$ 17.100,00

**NEW COMPANY INFORMATICA LTDA.**

CNPJ 05.207.997/0001-79. ITENS E VALOR REGISTRADO: Item 07 R\$ 70.199,91 Item 08 R\$ 23.399,97 Item 10 R\$ 548,00 Item 11 R\$ 192,50 Item 14 R\$ 1.939,90 Item 15 R\$ 2.899,90 Item 18 R\$ 3.288,90

**OLIMPO TECNOLOGIA EIRELI.**

CNPJ 33.256.924/0001-02. ITENS E VALOR REGISTRADO: Item 13 R\$ 3.600,00

**RALSON M. LIMA EIRELI**

CNPJ 33.146.225/0001-00. ITENS E VALOR REGISTRADO: Item 16 R\$ 3.850,00 Item 17 R\$ 11.625,00

**COMERCIAL VÊNUS LTDA**

CNPJ 04.637.690/0001-45. ITENS E VALOR REGISTRADO: Item 01 R\$ 8.690,00

A íntegra da Ata Nº 03/2021, poderá ser obtida no Portal da Transparência do site da Câmara Municipal de Cacoal - <https://transparencia.cacoal.ro.leg.br/portaltransparencia/licitacoes>

Cacoal – 06 de setembro de 2021.

**FERNANDA PEREIRA DA SILVA**

Diretora Finan./Admin.

**Publicado por:**

Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto  
Código Identificador:F5F4A12C

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL  
ATO DA MESA N. 12/2021 – CMC**

A Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Cacoal-RO, através de seus membros, no uso de suas atribuições legais, baixa o seguinte ATO:

Considerando o Decreto n. 25.709, de 5 de janeiro de 2021, do Governo do Estado de Rondônia;

Considerando as Leis Federais n.s 6.448/77 e 6.802/80;

Considerando a Lei municipal n. 1.380/PMC/2002;

Considerando a comemoração do feriado de Nossa Senhora Aparecida, no dia 12 de outubro de 2021,

A Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Cacoal houve por bem determinar ponto facultativo para os servidores desta Casa de Leis o dia 11 de outubro de 2021 (data de criação do município de Cacoal),

com o retorno do expediente normal para o dia 13/10/2021 (quarta-feira), no horário das 07h30min às 13h30min.

Desse modo, determina, também, a transferência da 31ª sessão ordinária para o dia 13 de outubro de 2021, no horário das 9h.

Palácio Catarino Cardoso dos Santos, em 06 de outubro de 2021.

**JOÃO PAULO PICHEK**

Presidente/CMC

**EDIMAR KAPICHE LUCIANO**

1º Secretário/CMC

**LUIZ ANTONIO NASCIMENTO FRITZ**

2ª Secretário/CMC

**Publicado por:**

Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto  
Código Identificador:43EF5405

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL  
PORTARIA Nº: 36/DIÁRIAS/SAAE/2021**

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Presidente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 57 da Lei 2.716/PMC/2010, e alterada pela Lei 3621/PMC/16 regulamentado pelo Ato Normativo 006/SAAE/2020.

RESOLVE:

Art.1º Conceder a diária abaixo especificada:

PROPOSTO/BENEFICIÁRIO:

Thiago dos Santos Tezzari

CARGO: Presidente

MATRÍCULA: 397

DADOS DA VIAGEM

ORIGEM: Cacoal/RO

DATA DE INÍCIO 04/10/2021

DATA DE RETORNO 05/10/2021

DESTINO: Porto Velho/RO

Motivo da Viagem:

Diárias a designar a favor do Senhor Presidente Thiago dos Santos Tezzari deslocamento até a cidade de Porto Velho - RO entre os dias 04 e 05/10/2021, reunião na CAERD e Superintendência de Licitação.

Quantidade: 01

Valor Unitário: R\$ 405,00

Valor Total: R\$ 405,00

Desconto: R\$ 0,00

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Arbitrar e Conceder

Cacoal – RO, 01 de outubro de 2021.

**THIAGO DOS SANTOS TEZZARI**

Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal

**Publicado por:**  
Karina Souza Bernardo  
**Código Identificador:**5E5F2B30

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE**  
**RONDÔNIA**

**DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES**  
**TERMO DE ADESAO Nº 014/2021 - SEMUSA**

**Processo nº:** 02250/2021.

**Interessados:** Secretaria Municipal de Saúde.

**Assunto:** Aquisição de fraldas descartáveis geriátricas, via Adesão a Ata de Registro de Preços nº 062/2021 da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno-RO, Processo Administrativo 402/2021, Pregão Eletrônico nº 091/2021, conforme especificação técnica no item 04 do termo de referência, (ID 83425), documentos de autorização (ID 83396).

**Valor Total:** R\$ 62.846,13 (sessenta e dois mil oitocentos e quarenta e seis reais e treze centavos).

**Prazo de Fornecimento:** Os materiais deverão ser de forma parcial, o prazo não será superior a 30 (trinta) dias corridos de a contar da requisição feita por esta Secretaria, conforme item 06 do projeto básico, (ID 83425).

**Forma de Pagamento:** A forma de pagamento será a vista em até 10 dias, após o recebimento de acordo com a disponibilidade financeira, conforme item 05.3 do projeto básico, (ID 83425).

**Fornecedor:** MEDICAL COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, CNPJ:30.511.964/0001-65.

**Decreto Federal:** 7.892 de 23/01/2013.

Campo Novo de Rondônia, 06 de outubro de 2021.

**EDIMARA DA SILVA**  
Secretária SEMUSA – Port. nº 13/2021

**Publicado por:**  
Loana de Assis Costa  
**Código Identificador:**5444A231

**DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2021.**

O **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**, através de seu Pregoeiro, nomeado por força das disposições contidas na Portaria nº 177, de 29 de Abril de 2020, torna público aos interessados que será realizada Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** sob o nº **051/2021/CPL/PMCNR**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por finalidade a qualificação e a seleção de propostas de empresas especializadas, com o valor de referência/máximo sigiloso até o final da fase de lances, quando então será divulgado, realizado por meio da internet no site: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) com abertura da sessão no dia: **22 de Outubro de 2021 às 09h00min.** (horário de Brasília-DF). O Edital encontrarse-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, sito à Avenida Tancredo Neves, nº: 2250 – Centro – Campo Novo de Rondônia, Fone (69) 3239-2240/2357/2291, em horário de expediente de segundas às quintas no horário das 07h30min. às 12h00min. e das 13h30min. às 17h00min., e nas sextas no horário das 7h30min. às 13h30min, exceto feriados.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE 02 VEÍCULOS TIPO PICK UP CABINE DUPLA, conforme descrito no anexo 1 do edital.

**PROCESSOS Nº 2234/2021.**  
**Órgão Interessado:** SEMAD

Campo Novo de Rondônia, 06 de Outubro de 2021.

**ATILA SANTOS SILVA**  
Pregoeiro Oficial - Portaria nº 177/2020

**Publicado por:**  
Loana de Assis Costa  
**Código Identificador:**D6EE62DD

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 702, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021**

Concede Gratificação Especial por Condições Anormais de Trabalho - GECAT e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder Gratificação Especial por Condições Anormais de Trabalho – GECAT, ao servidor **Naftali Alves Lima**, Motorista de Veículos Pesados, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, correspondente a 80% (oitenta por cento) sobre o vencimento básico do cargo comissionado beneficiado, conforme Lei Complementar nº 069/2018, Artigo 40.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se a as disposições em contrario.

[Documento Assinado Eletronicamente]  
**ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Amanda Inácio  
**Código Identificador:**6CE6D8AE

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 704, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021**

Revoga a Portaria nº 102/2020 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,  
**RESOLVE:**

**Art.1º** Revogar a Portaria de nº 102 de 18 de março de 2020, que concede afastamento a servidora Roselene Fernandes Vieira Viotto, Agente de Gestão Escolar, pertencente a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]  
**ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Amanda Inácio  
**Código Identificador:**6E657576

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 705, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021.**

Concede férias a servidora **PATRÍCIA MERNITZKI BORGES** e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 1-1863/2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder férias a servidora **PATRÍCIA MERNITZKI BORGES**, pertencente à Secretaria Municipal de Administração, para gozo DE 10 (dez) dias no período de 06/10/2021 à 15/10/2021, ficando 20 (vinte) dias para gozo em data fuurreferente ao período aquisitivo de 05/11/2009 à 04/11/2010.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

**ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS**

Prefeito

**Publicado por:**

Amanda Inácio

**Código Identificador:**A56F02C8

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO  
DECRETO Nº 247 DE 06 DE OUTUBRO DE 2021.**

DECRETA PONTO FACULTATIVO EM RAZÃO DAS COMEMORAÇÕES ALUSÍVAS AO FERIADO NACIONAL DO DIA DE NOSSA SENHORA APARECIDA - PADROEIRA DO BRASIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS**, Prefeito do Município de Campo Novo de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica e

**CONSIDERANDO** às celebrações alusivas ao **FERIADO NACIONAL DO DIA DE NOSSA SENHORA APARECIDA - PADROEIRA DO BRASIL** que ocorre no dia 12 de outubro de 2021 (terça-feira);

**DECRETA**

**Art. 1º-** Fica suspenso excepcionalmente o expediente no dia 11 de Outubro de 2021, (segunda-feira), nas repartições Públicas Municipais Direta, Indireta e Autárquica em virtude das comemorações alusivas ao **FERIADO NACIONAL DO DIA DE NOSSA SENHORA APARECIDA - PADROEIRA DO BRASIL**, que ocorre no dia 12 de outubro de 2021 (terça-feira).

**Art. 2º** Não se enquadram no disposto no artigo anterior, os serviços essenciais de saúde emergencial e ambulatorial, os serviços essenciais e urgentes de obras e serviços públicos, fornecimento de água, coleta de lixo, Conselho Tutelar, Abrigo do Menor, bem como os servidores e serviços que ocorrem em regime de plantão.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

**ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS**

Prefeito

**Publicado por:**

Amanda Inácio

**Código Identificador:**45C98FD6

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO  
PORTARIA Nº 703, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021**

Concede suplementação de horas-aulas e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o teor do Processo Eletrônico 2-2246/2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder suplementação de 10 horas-aulas ao servidor **Marcos Alecrim de Souza**, para atender a necessidade da

E.M.E.I.E.F. 7 de Setembro da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de outubro de 2021.

[Documento Assinado Eletronicamente]

**ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS**

Prefeito

**Publicado por:**

Amanda Inácio

**Código Identificador:**C2C4A98E

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO  
PORTARIA Nº 706, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021**

Concede suplementação de horas-aulas e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o teor do Processo Eletrônico 2-2287/2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder suplementação de horas-aulas para atender a necessidade da E.M.E.I.E.F. 7 de Setembro da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, conforme a seguinte relação:

Nome	Suplementação de horas aulas
Gilka Gonçalves da Silva	25 horas
Joelma Oliveira de Souza	05 horas

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

**ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS**

Prefeito

**Publicado por:**

Amanda Inácio

**Código Identificador:**43DF40BB

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS  
ORDEM DO DIA**

**31º (TRIGÉSIMA PRIMEIRA)** Reunião Ordinária, do Segundo período legislativo, da Oitava legislatura da Câmara Municipal de Castanheiras/RO, a ser realizada as 14:30 horas, no dia 08 de outubro de 2021.

**ORDEM DO DIA - 1º PARTE:**

**I – Apreciação da ata da reunião anterior.**

**II – Apreciação do expediente recebido.**

**-Requerimento nº 028/LEG/2021** Requer do Exmo. Srº Cicero Aparecido Godoi prefeito municipal que sejam trocadas as lâmpadas das luminárias do distrito de Jardinópolis na avenida principal e em outros pontos do distrito onde não foram feitos os reparos anteriores.

**-Requerimento nº 029/LEG/2021** Requer do Exmo. Srº Cicero Aparecido Godoi prefeito municipal que seja limpa a fonte de água do distrito de Jardinópolis.

**III – Palavra vaga aos vereadores inscritos no Expediente, Pequeno Expediente e Grande Expediente;**

**INTERVALO REGIMENTAL:****ORDEM DO DIA 2º PARTE:**

**-Discussão e Votação do Requerimento nº 028/LEG/2021**

**-Discussão e Votação do Requerimento nº 029/LEG/2021**

**-Discussão e Votação da Emenda Modificativa nº 004/2021 ao Projeto de Lei nº 007/GAB/2021** Autoria: Executivo Municipal

**Assunto:** Institui e Regulamenta o projeto de desenvolvimento agropecuário Terra Produtiva no âmbito do município de Castanheiras-RO e da outras providencias.

**-Discussão e Votação do Projeto de Lei nº 007/GAB/2021**

**-Discussão e Votação do Projeto de Lei nº 011/GAB/2021** Dispõe sobre o serviço voluntário no âmbito da administração direta e indireta do município de Castanheiras-RO conforme a lei federal nº 9608 de 18 de fevereiro de 1988.

## EXPLICAÇÕES PESSOAIS

**I – Palavra vaga aos vereadores Inscritos.**

Castanheiras/RO, 06 de outubro de 2021.

**Publicado por:**  
Samara Raquel Kuss de Souza  
**Código Identificador:**A2030E57

## ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

### GABINETE DO PREFEITO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 181/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 181/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS E A EMPRESA M. A. DE ALMEIDA – ME.

O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 04.914.925/0001-07, com sede na Avenida das Nações, 1919 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. LISETE MARTH, brasileira, divorciada, agente política, CPF nº 526.178.310-00 e RG nº 3.198.751-2 SSP/PR residente/domiciliada a Rua Sergipe nº 989, nesta cidade de Cerejeiras/RO, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado a Empresa M.A. DE ALMEIDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 24.110.332/0001-97, com endereço na Rua Joaquim Cardoso dos Santos, nº 2311, Bairro Maranata, em Cerejeiras/RO, neste ato representado por seu Procurador, o Sr. Ercio de Almeida, portador do RG sob nº 291629 SESP/RO, inscrito no CPF sob nº. 224.045.542-04, pactuam o presente Termo Aditivo atendidas, as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato 181/2020, por 12 (doze) meses, compreendendo o período de 21/09/2021 a 21/09/2022, mediante justificativa apresentada pela secretaria, Constante no Processo Administrativo nº 1904/2020, conforme previsto na Cláusula Quinta – Dos Prazos e Execução do Contrato, de acordo com o Artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE DE VALOR

Fica aditivado o contrato nº181/2020 acrescido o valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais), realinhando o valor do item 03 (banner em lona 400g com impressão digital) de R\$80,00 (oitenta reais) para R\$ 115,00 (cento e quinze reais) conforme previsto na cláusula quinze do respectivo contrato.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 181/2020 do Processo 1904/2020 e seus aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

E por estarem assim justos e contratados e de perfeito e amplo acordo quanto aos termos das cláusulas acima especificadas, passa a assinar o presente na presença das testemunhas abaixo nomeadas, assinando também a Procuradoria do Município, em 04 (quatro) vias do mesmo teor e igual valor.

Cerejeiras, 16 de setembro de 2021.

**LISETE MARTH**  
Prefeita Municipal  
Contratante

#### ERCIO DE ALMEIDA

M.A de Almeida - ME  
Contratada

Testemunhas:

**Humádon Dias Ribeiro**

**Alini Dantas de Oliveira**

**Publicado por:**  
Darlene Regina Redemski  
**Código Identificador:**961802B1

### PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO PORTARIA Nº 001 DE 06 DE OUTUBRO DE 2021.

Designa servidor para exercer a função de Fiscal Titular de Contrato e Suplente.

**VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA**, Procuradora Geral, no uso de suas atribuições legais e;  
Considerando o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;  
Considerando o Decreto 348/2020 de 26 de agosto de 2020 que instituiu o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO.

#### RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor, abaixo relacionado, como Fiscal de Contrato, para exercer as atribuições constantes no Anexo I, item 12.2 do Decreto nº 348/2020 (Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO), incluindo o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Processo Administrativo – PRODIG Nº 392/2021

Objeto: Aquisição de material de Material Permanente e de Consumo para a Procuradoria do Município.

Fiscal Titular: Alex da Silva Bastos dos Santos

Fiscal Suplente: Simone Vieira Torres de Freitas

#### VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA

Procuradora Geral do Município

**Publicado por:**  
Darlene Regina Redemski  
**Código Identificador:**CF2B0842

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PORTARIA Nº 025 DE 05 DE OUTUBRO DE 2021

Designa servidores para exercer a função de Fiscal Titular de Contrato e Suplente.

Maria do Carmo Ribeiro Moreira, Secretária Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e;  
Considerando o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;  
Considerando o Decreto 348/2020 de 26 de agosto de 2020 que instituiu o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO.

#### RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor, abaixo relacionado, como Fiscal de Contrato, para exercer as atribuições constantes no Anexo I, item 12.2 do Decreto nº 348/2020 (Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO), incluindo o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Número do Processo Administrativo: 378/2021 – 1Doc

Objeto: Aquisição de Material de Consumo e Permanente – CASA ACOLHEDORA - LAR FELIZ

**Fiscal Titular:** Humádsom Dias Ribeiro – CPF: 047.472.136-19  
**Fiscal Suplente:** Alini Dantas de Oliveira – CPF: 027.415.102-29

Cerejeiras, 05 de Outubro de 2021.

**MARIA DO CARMO RIBEIRO MOREIRA**

Secretária Municipal de Assistência Social  
 Decreto 159/2019

**Publicado por:**  
 Darlene Regina Redemski  
**Código Identificador:**43722683

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 PORTARIA Nº 36 DE 06 DE OUTUBRO DE 2021.**

Designa servidor para exercer a função de Fiscal Titular de Contrato e Suplente.

**EDERSON LOPES** Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e;  
 Considerando o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

Considerando o Decreto 348/2020 de 26 de agosto de 2020 que instituiu o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO.

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear o servidor, abaixo relacionado, como Fiscal de Contrato, para exercer as atribuições constantes no Anexo I, item 12.2 do Decreto nº 348/2020 (Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO), incluindo o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Prodig nº 371/2021

Objeto: Contratação de médica Clínica Geral Dra. Ellen Dayane Lopes

Fiscal Titular: Maria Lourença Almeida da Silva

CPF:395.564.921-00

Fiscal Suplente: Sidney Aparecido Mendola

CPF: 546.826.149-91

Cerejeiras, 06 de outubro de 2021.

**EDERSON LOPES**

Secretário Municipal de Saúde

Decreto 307/2019

**Publicado por:**  
 Darlene Regina Redemski  
**Código Identificador:**71E3C49A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 PORTARIA Nº 35 DE 06 DE OUTUBRO DE 2021.**

Designa servidor para exercer a função de Fiscal Titular de Contrato e Suplente.

**EDERSON LOPES** Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e;  
 Considerando o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

Considerando o Decreto 348/2020 de 26 de agosto de 2020 que instituiu o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO.

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear o servidor, abaixo relacionado, como Fiscal de Contrato, para exercer as atribuições constantes no Anexo I, item 12.2 do Decreto nº 348/2020 (Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO), incluindo o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Prodig nº 327/2021

Objeto: Contratação de médico Clínico Geral Dr. Ralph Scarso da Silva.

Fiscal Titular: Maria Lourença Almeida da Silva

CPF:395.564.921-00

Fiscal Suplente: Sidney Aparecido Mendola

CPF: 546.826.149-91

Cerejeiras, 06 de outubro de 2021.

**EDERSON LOPES**

Secretário Municipal de Saúde

Decreto 307/2019

**Publicado por:**  
 Darlene Regina Redemski  
**Código Identificador:**D88E308E

**ESTADO DE RONDÔNIA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE  
 MATERIAIS E OBRAS - CPLMO  
 AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 141/2021  
 EXCLUSIVO DE PARTICIPAÇÃO E PRIORIDADE LOCAL E  
 REGIONAL PARA MEL, ME E EPP DO MUNICÍPIO DE  
 CHUPINGUAIA E REGIÃO**

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 68/2021, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO Nº 141/2021**, do tipo **Menor Preço Por Item**. Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decretos regulamentares, que tem como objeto Contratação de Empresa(s) para prestação de serviços de Transporte Escolar (com motoristas e monitores), de acordo com o calendário escolar de 2022, para atender as necessidades da Secretaria municipal de Educação-**SEMED**. Processo Administrativo nº **1615/2021**. Valor total de R\$: 4.819.910,76. (quatro milhões, oitocentos e dezenove mil, novecentos e dez reais e setenta e seis centavos). Data para recebimento de proposta: às **09:53 horas do dia 06 de OUTUBRO de 2021**; data para término de recebimento de proposta: às **09:00 horas do dia 20 de outubro de 2021**; data da abertura de propostas: às **09:00 horas do dia 20 de outubro de 2021**; data de início da sessão pública: às **09:00 horas do dia 20 de outubro de 2021**; horário de Brasília – DF, local <https://licitanet.com.br/> “acesso identificado no link - licitações”. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparência [www.chupinguaia.ro.gov.br](http://www.chupinguaia.ro.gov.br), maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

**Publique-se!**

CHUPINGUAIA, 29 de setembro de 2021

**MOISES CAZUZA DE ANDRADE**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
 Moises Cazuzza de Andrade  
**Código Identificador:**17BF5946

**ESTADO DE RONDÔNIA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE**

**GABINETE DO PREFEITO  
 NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL PROC 821/2020 -YUNE**

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

**NOTIFICANTE:** O MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE-RO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, Nº4132, Centro, Colorado do Oeste-RO, inscrito no CNPJ 04.391.512/0001-87, neste ato representado pelo Assessor Especial da SEMPLAFIN Secretaria

Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, Flávio Teixeira Araújo.

**NOTIFICADA:** YUNE NET INFORMÁTICA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº. 10.321.821/0001-83, com endereço na Avenida Marechal Rondon, Nº 3318, Centro, CEP: 76.980-000, Vilhena-RO, empresa representada por JANDERSON CÂMARA, portador do RG: XXXX SSP/RO e inscrito no CPF Nº XXXXXX-82.

**PROCESSO LICITATÓRIO:** Pregão Presencial nº 011/2021 Processo Administrativo Nº 821/2020.

**OBJETO DA NOTIFICAÇÃO:** sobre deficiências na configuração e a impossibilidade de utilização de equipamentos em rede intranet e internet.

**Senhor Representante:**

1. É do conhecimento de Vossa Senhoria, que o fornecimento de internet por meio de fibra óptica embora esteja disponível e todos os equipamentos devidamente instalados encontra-se com deficiência na sua configuração ocorrendo os seguintes problemas:

1.1. Perda de conexão com servidores de dados da Prefeitura Municipal que atuam como provedores de programas acessado via rede intranet ou Web (internet) junto ao Hospital Municipal, Unidades de Saúde, Secretarias externas à Prefeitura como a SEMEC e a SEMAS, bem como barracão de Obras.

1.2. Atraso ou mesmo prejuízo na realização das atividades administrativas desenvolvidas pelos estabelecimentos citados no item 1.1.

1.3. Reclamações constantes dos serviços devido as perdas das conexões dos computadores em rede intranet e/ou internet (web).

1.4. Atraso na instalação de Relógios de Ponto Eletrônico em rede, nos estabelecimentos da SEMAS e Unidades de Saúde, inclusive sob pena de responder ao Ministério Público que exige a utilização destes relógios de ponto.

1.5. Atraso na Prestação de Contas dos Combustíveis da SEMEC, devido não ter acesso de intranet junto ao servidor central de dados da Prefeitura (Sistema Frotas).

1.6. Os equipamentos de informática ocasionalmente perdem a configuração do endereço IP no modo DHCP, sendo necessário inserir IP FIXO, para poder utilizar o computador mesmo assim com certas limitações de utilização dos servidores principalmente o servidor do sistema do SUS das Unidades de Saúde.

2. Salientamos ainda que as demais empresas responsáveis pelo fornecimento e gerenciamento dos sistemas SCPI, Site (Portal da Prefeitura Municipal), e a prestadora de serviços de manutenção e configuração de redes, colocaram-se à disposição para juntamente cooperar com a responsável pelo provimento de internet no intuito de sanarem os problemas ocorridos, visto que a configuração correta dos IPs é imprescindível para o correto funcionamento e utilização dos equipamentos conectados via internet e intranet, dos quais temos os mais variados, sendo utilizados inclusive além dos computadores máquinas de abastecimento online no Posto de Combustível possibilitando abastecimento via cartão magnético, estamos utilizando sistema de processos digital bem como assinaturas digitais, sendo de grande prejuízo para este órgão Público a deficiência no gerenciamento correto do provimento de internet.

**3. Diante desta situação, de acordo com o Edital e Projeto Básico/Termo de Referência, nas cláusulas abaixo estabelecem:**

**4.2. O detalhamento dos serviços a serem executados são:**

4.2.2. Fornecer sinal de internet com IP dedicado exclusivo, utilizando Bloco de IP/29 ou similar que atenda plenamente o objeto contratado.

4.2.3. Gerenciar interligação dos pontos de acesso com servidor, para conexão de rede entre computadores.

4.2.4. Configurar redes e wi-fi para uso conforme necessidade da administração;

4.2.5. Prestar suporte técnico à internet, efetuando correções em hardware e software (somente os necessários à distribuição de internet) ou na infraestrutura externa, quando houver falhas ou quedas na conexão de internet;

4.2.6 Manter atendimento através de telefone, e-mail, site próprio, aplicativo de mensagens (Whatsapp, Telegram, etc) ou mesmo presencialmente, visando esclarecer dúvidas referentes ao suporte técnico.

**10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

10.2. Manter o atendimento imediato do suporte técnico durante a execução do contrato, corrigindo falhas e inter rompimentos no fornecimento de internet.

10.4. Dar ciência, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, bem como, prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratante.

**13. DAS SANÇÕES POR INADIMPLÊNCIA:**

13.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, execução imperfeita, inadimplemento, não veracidade das informações ou mora de execução, erros ou atraso no fornecimento dos serviços e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, a seu critério, isolada ou cumulativamente, com garantia a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes penalidades:

a) advertência, por escrito, quando a licitante deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes.

b) multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente.

c) Impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do Art. 7º da lei 10.520/2002.

13.2. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela licitante vencedora, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

13.3. O valor da multa aplicada (tanto compensatória quanto moratória) deverá ser recolhido no setor financeiro da Prefeitura, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

13.4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, ela será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo Contratante ou cobrada judicialmente.

13.5. As multas e outras penalidades somente poderão ser relevadas pela Prefeitura, nos casos de força maior, que deverão ser devidamente comprovados e para os quais não tenha dado causa o licitante vencedor.

4. Nestes termos, solicitamos que a referida empresa no prazo de até 05 (cinco) dias úteis efetue a correção dos problemas ocorridos com a deficiência na configuração dos servidores DHCP e/ou IP Fixo:

4.1. Configuração correta e com estabilidade dos IPs de conexão dos computadores e demais periféricos em rede, que ora funcionam ora perdem a conexão (IP Fixo / DHCP);

4.2. Efetuem a configuração dos IPs dos equipamentos de Relógio ponto eletrônico nos estabelecimentos externos da Prefeitura (Postos de Saúde, SEMAS, CRAS, etc...) conectando estes ao servidor central da Prefeitura para utilização do software de ponto eletrônico no departamento de DRH, fornecido pela empresa Pública, pois estes relógios não estão se conectando com IP Dinâmico (DHCP), perdem a conexão pela rede de fibra óptica impossibilitando a utilização dos equipamentos.

4.3. Identifiquem e configurem corretamente os roteadores Wireless ou outro tipo de roteador que porventura estejam interferindo no servidor DHCP ou aplique uma solução que seja necessária para sanar este problema, inclusive identificando, advertindo e instruindo quanto a utilização destes roteadores de maneira a entendermos onde está se originando os problemas ocasionais, que restringem nossas atividades cotidianas e administrativas.

5. Ressaltamos, outrossim, que, caso a Empresa YUNE NET INFORMÁTICA LTDA, não atenda ao quantum referendado nesta notificação, no prazo acima assinalado, o Gestor Municipal, atento aos princípios constitucionais que regem a Administração Pública e, bem assim, aplicado o conteúdo normativo das cláusulas contratuais supracitadas. E ainda, adotará todas as medidas administrativamente cabíveis, para que não haja maiores prejuízos ao erário e ao interesse público.

A presente NOTIFICAÇÃO será publicada na forma da Lei, nesta data, dando cumprimento o princípio da publicidade, assegurada a ampla defesa e o contraditório à empresa NOTIFICADA, para que não restem dúvidas quanto à legitimidade e validade deste ato.

O Município contratante aguarda manifestação da empresa notificada, no prazo acima assinalado, sendo o silêncio entendido como confissão dos fatos anotados.

Colorado do Oeste/RO, 06 de Outubro de 2021.

**Publicado por:**  
Gutenberg Azevedo Matias  
**Código Identificador:**AE9D653A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**3º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR Nº 145/2021 DO**  
**CONTRATO Nº 235/2018**

**3º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR Nº 135/2021**  
**CONTRATO Nº 236/2018**

**Contratante:** MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, inscrito no CNPJ nº 04.391.512/0001-87.

**Contratada:** CIMCERO- Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº 02.049.227/0001-57.

**Objeto:** Coleta externa, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde (RSS) para atender a demanda do Município de Colorado do Oeste.

**Valor:** R\$ 31.868,55 (trinta e um mil e oitocentos e sessenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos).

**Vigência do Contrato:** 16 de agosto de 2021 a 15 de agosto de 2022.

**Embasamento Legal:** Artigo 57, inciso II, e Artigo 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

Pela Contratante

**JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

Pela Contratada

**MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA**

Secretaria Executiva

**Publicado por:**  
Edson Ricardo Barreiro da Silva  
**Código Identificador:**3E02CA33

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA**

**ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PODER EXECUTIVO  
PREGOARIA

**EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**HOMOLOGO** o resultado do procedimento licitatório Pregão Eletrônico Nº. 37/2021. Processos Administrativos nº. 432/2021/SEMAs, cujo objeto é: Contratação de empresa especializada em serviços metalúrgicos, para realizar pequenos reparos e manutenções em coberturas com sistema de chapas galvanizadas para escoamento de água, corrimões metálicos, portas e portões de logradouros públicos, os quais se deterioraram com desgastes derivados do uso contínuo e intempéries naturais. Para atender as necessidades das Secretarias; SEMAs, SEMUSA e SEMPLAN. Conforme NPD's: 084/2021/SEMAs, 159/2021/SEMUSA e 244/2021/SEMPPLAN, Vencedora a empresa abaixo descrita:

**E. A. DA CUNHA COMERCIO E SERVICOS - ME – CNPJ:**  
**22.207.307/0001-09**

**Detentor do lote:** 01.

**Valor Adjudicador:** R\$ 16.448,98 (Dezesseis Mil quatrocentos e quarenta e oito reais noventa e oito centavos).

**VALOR TOTAL ADJUDICADO:** R\$ 16.448,98 (Dezesseis mil quatrocentos e quarenta e oito reais noventa e oito centavos)

Corumbiara-RO em 06 de Outubro de 2021.

**LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lindon Jonhns b Ribeiro  
**Código Identificador:**DFAF4A62

**ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PODER EXECUTIVO  
PREGOARIA

**EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**HOMOLOGO** o resultado do procedimento licitatório Pregão Eletrônico Nº. 35/2021. Processos Administrativos nº. 880/2021/SEMUSA, 916/2021/SEMOSP e 919/2021/SEMAs, cujo objeto é: FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E FERRAMENTAS PARA CONSTRUÇÃO, a serem utilizadas na construção de manilhas, construção de muro, manutenções e pequenas reformas, manutenções em; meio fio, tampas de boca de lobo, caixas de aterro e saídas de manilhas assentadas nas estradas vicinais, para atender as necessidades das Secretarias; SEMUSA, SEMOSP e SEMAs, por um período de 12 meses. Aquisição esta realizada com Recursos de Convênios e/ou Recursos Próprios do Município de Corumbiara – RO. Englobam neste Termo, os Processos: 880/2021/SEMUSA, 916/2021/SEMOSP e 919/2021/SEMAs. Vencedoras as empresas abaixo descritas.

**Fornecedor:** SOLAR COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCOES, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA- CNPJ: 07.242.947/0001-58

**Detentor do lote(s):** 01, 02, 09,10, 11, 12, 23, 24, 27, 28, 32, 39 e 44  
**Valor Adjudicador:** R\$ 83.590,60 (Oitenta e três mil quinhentos e noventa reais sessenta centavos).

**Fornecedor:** JAN CHARLES RUECKERT – CNPJ: 05.011.908/0001-14

**Detentor do Lote(s):** 03 30 e 31  
**Valor Adjudicado:** R\$ 32.821,20 (Trinta e dois mil oitocentos e vinte um reais vinte centavos)

**Fornecedor:** A.W.A. IMPACTOS EIRELI – CNPJ: 24.681.482/0001-50

**Detentor do Lote(s):** 04 e 36  
**Valor Adjudicador:** R\$ 30.010,00(Trinta mil e dez reais)

**Fornecedor:** N. V. VERDE EIRELI – CNPJ: 03.363.727/0001-21

**Detentor do Lote(s):** 05, 07, 08, 14 e 33  
**Valor Adjudicado:** R\$ 647,78 (Seiscentos quarenta e sete reais setenta e oito centavos)

**Fornecedor:** DIMAQUI DIST DE MAT DE CONSTRUCAO E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA – CNPJ: 38.317.540/0001-76

**Detentor do Lote(s):** 06, 13, 15, 16, 17, 19, 21, 26, 29, 34, 35, 37, 38, 40 e 41  
**Valor Adjudicado:** R\$ 70.362,50 (Setenta mil trezentos sessenta e dois reais cinquenta centavos)

**Fornecedor:** P P E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E PROTECAO INDIVIDUAL EIRELI – CNPJ: 21.840.263/0001-89

**Detentor do Lote(s):** 20, 22, 25, 42 e 43  
**Valor Adjudicador:** R\$ 3.082,21 (Três mil oitenta e dois reais e vinte um centavos)

**VALOR TOTAL ADJUDICADO:** R\$ 220.514,29 (Duzentos e vinte mil quinhentos e quatorze reais e vinte e nove centavos)

Corumbiara-RO em 06 de Outubro de 2021.

**LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lindon Jonhns b Ribeiro  
**Código Identificador:**6F2BC4B1

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL**  
**ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**GABINETE DO PREFEITO**

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito do Município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, e considerando o parecer jurídico favorável, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório constante do **Processo Administrativo nº 823/SEMECEL/2021**, que originou o **Pregão Eletrônico nº 44/CPLM/2021**, conforme preceitua a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/19, Lei Federal nº 13.979/2020, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal nº 889/GAB/2011, Lei Complementar Municipal nº 70/GAB/2018, e suas alterações, que tem por objeto o **Registro de Preços para eventual e futura impressão e confecção de apostilas escolares**, visando atender todas as escolas da rede municipal de ensino, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município, o referido objeto às empresas: **NN BORCHARDT DE SANTANA EIRELI** - inscrita no CNPJ nº **30.869.845/0001-89**, que sagrou-se vencedora em todos os itens do certame, com valor total de **R\$ 246.106,30** (Duzentos e quarenta e seis mil cento e seis reais e trinta centavos).

**Publique - se.**

Após, à Secretaria Municipal de Administração para elaboração da Ata de Registro de Preços, e posterior andamento do processo.

Costa Marques/RO, 06 de outubro de 2021.

**VAGNER MIRANDA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Altair Ortis  
**Código Identificador:**2145C87E

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM**

**CPL COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2021**  
**MODO DE DISPUTA ABERTA**

**EXCLUSIVA ME, EPP, MEI E EQUIPARADAS.**

O Município de Cujubim por meio de seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 757 de 07 de Janeiro de 2021, torna público, a licitação denominada Pregão na sua forma Eletrônica, para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PERMANENTE DO TIPO RELÓGIO DE PONTO BIOMÉTRICO, E MATERIAL DE CONSUMO DO TIPO BOBINA DE PAPEL PARA PONTO BIOMÉTRICO QUE VISA ATENDER AS NECESSIDADES E DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. Valor estimado de R\$ 7.498,12 (Sete Mil Quatrocentos e Noventa e Oito Reais Doze Centavos), tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, na forma da Lei nº. 10.520/02 e Decreto Municipal nº 616/2020, conforme edital e seus anexos. Envio das propostas poderá ser feito até às 09h29min do dia 21/10/2021. Início da Sessão Pública virtual será às 09h30min do dia 21/10/2021. (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) e no Portal da Transparência do Município de Cujubim [www.cujubim.ro.gov.br](http://www.cujubim.ro.gov.br) na aba "licitações". Informações

podem ser obtidas, através do telefone (69) 3582.2004 / 2062 – 69 98471 7144.

Cujubim - (RO) 05 de Outubro de 2021.

**SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto  
**Código Identificador:**EC5EFAFB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 907 DE 04 DE OUTUBRO DE 2021.**

**DECRETO Nº 907 DE 04 DE OUTUBRO DE 2021.**

**“DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DO FERIADO RELATIVO AO DIA 15 DE OUTUBRO DE 2021, COMEMORAÇÃO AO DIA DO PROFESSOR (LEI MUNICIPAL Nº 1.057/2017)”.**

**PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA**, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX e Lei Municipal 1.057/2017.

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica transferido para o dia **11/10/2021 (segunda-feira)** o feriado municipal relativo ao dia 15 de outubro de 2021 – comemoração ao dia do professor.

**Parágrafo Único** – O disposto no “*caput*” deste artigo se aplica a todas Secretarias Municipais de Cujubim – RO, exceto aos órgãos que prestam serviços essenciais/emergenciais, que manterão os horários normalmente e anteriormente definido, em especial atividades de saúde e de interesse público, que deverão funcionar mediante escala e plantão, e ainda as unidades municipais da rede de ensino público que manterão o calendário escolar previamente estabelecido.

**Art. 2º** - Em consequência do disposto no art. 1º deste Decreto, o expediente será normal nas repartições públicas municipais no **dia 15 de outubro de 2021 (sexta-feira)**.

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Publicado por:**  
Felipe Detregiacchi Ungarelli Pires Gaspar  
**Código Identificador:**F02D372C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 378 DE 06 DE OUTUBRO DE 2021.**

**PORTARIA Nº 378 DE 06 DE OUTUBRO DE 2021.**

**“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA PORTARIA Nº 377 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA**, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, considerando o disposto na Lei Municipal nº 298 de 07 de agosto de 2007 e, ainda, em atendimento ao Memorando nº 059/GAB/SEMECD; Memorando nº 060/GAB/SEMECD, ambos de 07/ de fevereiro de 2020, da Secretaria Municipal da Educação;

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Nomear os membros do **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, conforme abaixo discriminados:

• **REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**



TACIANA LUZ ALMONDES (Mandato 13/06/2019 à 13/06/2023)  
Suplente: Euza Maria Cabral da Silva – (Mandato 27/02/2020 a 27/02/2024)

ROSILENE EVANGELISTA PEREIRA (Mandato 11/06/2018 à 11/06/2022)  
Suplente: Roseli Sousa Oliveira Borges (Mandato 11/06/2018 à 11/06/2022)

c. MARCELO CARLOS DE MELO – (Mandato 27/02/2020 a 27/02/2024)  
Suplente: Irismar Pereira Barros (Mandato 27/02/2020 a 27/02/2024)

• **REPRESENTANTES DOS PAIS E PROFESSORES**

• MICHELLE CORREA AMARAL – (27/02/2020 à 27/02/2022)  
• Suplente: Elis Munari – (27/02/2020 à 27/02/2022)

• **REPRESENTANTES DOS GESTORES**

• LUCIANO MENDES DA SILVA (Mandato 06/10/2021 à 06/10/2022)

Suplente: Eliane Viera de Souza (Mandato 06/10/2021 à 06/10/2022)

• **REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

• ROSETE RODRIGUES DE LIMA (Mandato 13/06/2019 à 13/06/2022)

Suplente: Edineusa da Costa Freitas (Mandato 13/06/2019 à 13/06/2022)

• **REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO**

• MARIA APARECIDA BAIA (Mandato 28/02/2020 à 28/02/2022)

Suplente: Diana Aparecida Yoshiura (Mandato 15/06/2020 à 15/06/2022)

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA**

Prefeito do Município de Cujubim/RO

**Publicado por:**  
Jaime Mendes de Lima  
**Código Identificador:**4B56FBF3

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**OFÍCIO Nº 53/COOPLAN-ENGENHARIA/2021**

**Ofício nº 53/COOPLAN-ENGENHARIA/2021**

Espigão do Oeste/RO, 23 de setembro de 2021.

Ao Senhor  
Carlos Waldemar Sefrim Neto  
Sócio Administrador  
Loteamento Florais do Campo

Assunto: NOTIFICAÇÃO

**NOTIFICADO: LOTEAMENTO FLORAIS DO CAMPO LTDA**  
**21.764.276/0001-16**

**Referente: Descumprimento ao art. 12, § 1º e art. 38 § 2º, da Lei 6.766/79**

Pelo presente instrumento e na melhor forma admitida em direito, a NOTIFICANTE, por seu representante legal que a esta subscreve, vem, formal e respeitosamente, NOTIFICÁ-LO (A), nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria, NOTIFICADO (A) a promover a regularização do loteamento denominado FLORAIS DO CAMPO, no prazo de 10 (dez) dias, a partir da publicação desta notificação, em face ao não atendimento às exigências contidas na Lei Federal nº 6.766/79, Lei de Parcelamento do Solo Urbano, e Plano Diretor quanto à sua regular implantação, qual seja: execução das obras de infraestrutura do referido loteamento. Solicitamos que seja informado o prazo de início e término das referidas obras.

Transcorrido o prazo assinalado acima sem manifestação de Vossa Senhoria, a municipalidade promoverá as medidas necessárias à regularização do parcelamento em questão, sejam elas administrativas ou judiciais, aplicando-se à hipótese o previsto no Art. 40 do diploma legal aludido, inclusive com a oportuna cobrança das importâncias pendidas com equipamentos urbanos e eventuais expropriações, na forma da lei.

Caso a referida solicitação já tenha sido acatada ao tempo do recebimento desta, favor desconsiderar essa notificação.

Atenciosamente,

*(Documento Assinado Eletronicamente)*

Documento assinado eletronicamente por **Alana Caroline Brito da Gloria Nolasco Bins, Assessor Técnico em Planejamento**, em 23/09/2021 às 10:49, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do Decreto nº 4.474 de 28/08/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Henrique Neves de Souza, Coordenador de Planejamento e Orçamento**, em 23/09/2021 às 10:53, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do Decreto nº 4.474 de 28/08/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Weliton Pereira Campos, Prefeito**, em 23/09/2021 às 11:19, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do Decreto nº 4.474 de 28/08/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Kelly Cristina Amorin Cazula, Procurador Geral do Município**, em 24/09/2021 às 11:53, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do Decreto nº 4.474 de 28/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br](http://transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br), informando o ID 153133 e o código verificador 92E615BA.

**Publicado por:**  
Ricalla Santina Zenaro  
**Código Identificador:**5983DF2B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/PGM/2021, DO PROCESSO Nº 4407/2020.**

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no contrato nº **001/PGM/2021** do Processo Administrativo nº 4407/2020, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **SOLIDEZ CONSTRUÇÕES LTDA EPP**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo às seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

O prazo de execução do contrato, mencionado na Cláusula Quinta (DA ENTREGA, DO PRAZO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS), fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, contados do dia 27 de setembro de 2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Exceto a Cláusula Quinta, as demais cláusulas do Contrato nº 001/PGM/2021 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 15 de setembro de 2021.

**MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**

Contratante

**SOLIDEZ CONSTRUÇÕES LTDA EPP**

Contratada

**KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA**

Procuradora Geral do Município

Testemunhas:

SELMA MARIA DA SILVA

CPF nº: \*\*\*.718.672-\*\*

SELMA GONÇALVES CENCI

CPF nº: \*\*\*.982.402-\*\*

**Publicado por:**

Ricalla Santina Zenaro

**Código Identificador:**F7BB494E

**GABINETE DO PREFEITO**

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 119/PGM/2018 DO PROCESSO Nº 4926/2019.**

Por este Termo Aditivo de Contrato, os contratantes já qualificados no contrato nº 119/PGM/2019 do Processo Administrativo nº 4926/2019, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado a Empresa **F. SCALZER NETO - EPP**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

O prazo de Execução do presente do Contrato, mencionado na Cláusula Sexta fica prorrogado por mais 300 (trezentos) dias.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

O prazo de vigência do Contrato, mencionado na Cláusula Nona, fica prorrogado por mais 300 (trezentos) dias.

**CLAUSULA TERCEIRA**

Exceto as cláusulas Sexta e Nona, as demais cláusulas do Contrato nº 119/PGM/19 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim.

Espigão do Oeste, 23 de agosto de 2021.

**MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**

Contratante

**F. SCALZER NETO - EPP**

Contratada

**KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA**

Procuradora do Município

Testemunhas:

CPF:

CPF:

**Publicado por:**

Ricalla Santina Zenaro

**Código Identificador:**55139ADA

**GABINETE DO PREFEITO**

**1º TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 21/2019 DO PROCESSO Nº 3115/2019.**

**Considerando** o Convênio nº 196/2018/PGE/RO e seu 1º Termo Aditivo, do Processo nº 0025.180579/2018-34;

**Considerando** o disposto no Ofício 10/SEMAGRIC/2021;

Por este Termo Aditivo de Contrato, os contratantes já qualificados no Acordo de Cooperação nº 21/2019 do Processo Administrativo nº 3115/2019, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado a Associação **ASPREE – ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS ESTRELA DO NORTE**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

O prazo de vigência do presente Acordo de Cooperação, previsto na Cláusula Sexta, caput e § 1º, fica prorrogado por mais 03 (três) anos.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Exceto a cláusula Sexta, as demais cláusulas do Acordo de Cooperação nº 21/2019 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim.

Espigão do Oeste, 30 de agosto de 2021.

**MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**

Contratante

**ASPREE – ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS ESTRELA DO NORTE**

Contratada

**KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA**

Procuradora do Município

Testemunhas:

CPF:

CPF:

**Publicado por:**

Ricalla Santina Zenaro

**Código Identificador:**3EADF021

**GABINETE DO PREFEITO**

**2º TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 19/2019 DO PROCESSO Nº 3106/2019.**

**Considerando** o Convênio nº 196/2018/PGE/RO e seu 1º Termo Aditivo, do Processo nº 0025.180579/2018-34;

**Considerando** o disposto no Ofício 09/SEMAGRIC/2021;

Por este Termo Aditivo de Contrato, os contratantes já qualificados no Acordo de Cooperação nº 19/2019 do Processo Administrativo nº 3106/2019, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado a Associação **APRUK – ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS LINHA 15**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

O prazo de vigência do presente Acordo de Cooperação, previsto na Cláusula Sexta, caput e § 1º, fica prorrogado por mais 03 (três) anos.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Exceto a cláusula Sexta, as demais cláusulas do Acordo de Cooperação nº 19/2019 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim.

Espigão do Oeste, 27 de junho de 2021.

**MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**

Contratante

**APRUK – ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS LINHA 15**

Contratada

**KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA**

Procuradora do Município

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
CPF:\_\_\_\_\_  
CPF:**Publicado por:**  
Ricalla Santina Zenaro  
**Código Identificador:**A7FE940C**GABINETE DO PREFEITO****1º TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 29/2019 DO PROCESSO Nº 3105/2019.****Considerando** o Convênio nº 196/2018/PGE/RO e seu 1º Termo Aditivo, do Processo nº 0025.180579/2018-34;**Considerando** o disposto no Ofício 11/SEMAGRIC/2021;Por este Termo Aditivo de Contrato, os contratantes já qualificados no Acordo de Cooperação nº 29/2019 do Processo Administrativo nº 3105/2019, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado a Associação **APREFIK7 – ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA ESTRADA FIGUEIRA, KM 07**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo as seguintes cláusulas e condições:**CLÁUSULA PRIMEIRA**

O prazo de vigência do presente Acordo de Cooperação, previsto na Cláusula Sexta, caput e § 1º, fica prorrogado por mais 03 (três) anos.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Exceto a cláusula Sexta, as demais cláusulas do Acordo de Cooperação nº 29/2019 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim.

Espigão do Oeste, 27 de junho de 2021.

**MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**

Contratante

**APREFIK7 – ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA ESTRADA FIGUEIRA**

Contratada

**KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA**

Procuradora do Município

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
CPF:\_\_\_\_\_  
CPF:**Publicado por:**  
Ricalla Santina Zenaro  
**Código Identificador:**BEFFE286**GABINETE DO PREFEITO****2º TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 28/2019 DO PROCESSO Nº 3113/2019.****Considerando** o Convênio nº 196/2018/PGE/RO e seu 1º Termo Aditivo, do Processo nº 0025.180579/2018-34;**Considerando** o disposto no Ofício 05/SEMAGRIC/2021;Por este Termo Aditivo de Contrato, os contratantes já qualificados no Acordo de Cooperação nº 28/2019 do Processo Administrativo nº 3113/2019, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado a Associação **ASSAFAEP – ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE AGRICULTURA FAMILIAR DO****ASSENTAMENTO EDMILSON PASTOR**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo as seguintes cláusulas e condições:**CLÁUSULA PRIMEIRA**

O prazo de vigência do presente Acordo de Cooperação, previsto na Cláusula Sexta, caput e § 1º, fica prorrogado por mais 03 (três) anos.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Exceto a cláusula Sexta, as demais cláusulas do Acordo de Cooperação nº 28/2019 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim.

Espigão do Oeste, 27 de junho de 2021.

**MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**

Contratante

**ASSAFAEP – ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE AGRICULTURA FAMILIAR DO ASSENTAMENTO EDMILSON PASTOR**

Contratada

**KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA**

Procuradora do Município

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
CPF:\_\_\_\_\_  
CPF:**Publicado por:**  
Ricalla Santina Zenaro  
**Código Identificador:**4F7F9EF4**GABINETE DO PREFEITO****1º TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 20/2019 DO PROCESSO Nº 3107/2019.****Considerando** o Convênio nº 196/2018/PGE/RO e seu 1º Termo Aditivo, do Processo nº 0025.180579/2018-34;**Considerando** o disposto no Ofício 15/SEMAGRIC/2021;Por este Termo Aditivo de Contrato, os contratantes já qualificados no Acordo de Cooperação nº 20/2019 do Processo Administrativo nº 3107/2019, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado a Associação **ASPRED – ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS AGRICULTORES DE ESPIGÃO DO OESTE/RO**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo as seguintes cláusulas e condições:**CLÁUSULA PRIMEIRA**

O prazo de vigência do presente Acordo de Cooperação, previsto na Cláusula Sexta, caput e § 1º, fica prorrogado por mais 03 (três) anos.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Exceto a cláusula Sexta, as demais cláusulas do Acordo de Cooperação nº 20/2019 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim.

Espigão do Oeste, 27 de junho de 2021.

**MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**

Contratante

**ASPRED – ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS AGRICULTORES DE ESPIGÃO DO OESTE/RO**

Contratada

**KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA**

Procuradora do Município

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:

**Publicado por:**  
Ricalla Santana Zenaro  
Código Identificador:1690E826

**GABINETE DO PREFEITO**  
**2º TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº**  
**22/2019 DO PROCESSO Nº 3108/2019.**

**Considerando** o Convênio nº 196/2018/PGE/RO e seu 1º Termo Aditivo, do Processo nº 0025.180579/2018-34;

**Considerando** o disposto no Ofício 14/SEMAGRIC/2021;

Por este Termo Aditivo de Contrato, os contratantes já qualificados no Acordo de Cooperação nº 22/2019 do Processo Administrativo nº 3108/2019, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado a Associação **ASPRIP – ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS RIO PRETO**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

O prazo de vigência do presente Acordo de Cooperação, previsto na Cláusula Sexta, caput e § 1º, fica prorrogado por mais 03 (três) anos.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Exceto a cláusula Sexta, as demais cláusulas do Acordo de Cooperação nº 22/2019 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim.

Espigão do Oeste, 27 de junho de 2021.

**MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**

Contratante

**ASPRIP – ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS RIO PRETO**

Contratada

**KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA**

Procuradora do Município

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:

**Publicado por:**  
Ricalla Santana Zenaro  
Código Identificador:1062EBB5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**2º TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº**  
**24/2019 DO PROCESSO Nº 3109/2019.**

**Considerando** o Convênio nº 196/2018/PGE/RO e seu 1º Termo Aditivo, do Processo nº 0025.180579/2018-34;

**Considerando** o disposto no Ofício 13/SEMAGRIC/2021;

Por este Termo Aditivo de Contrato, os contratantes já qualificados no Acordo de Cooperação nº 24/2019 do Processo Administrativo nº 3109/2019, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado a Associação **ASPRUMIL – ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS SANTA ROSA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

O prazo de vigência do presente Acordo de Cooperação, previsto na Cláusula Sexta, caput e § 1º, fica prorrogado por mais 03 (três) anos.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Exceto a cláusula Sexta, as demais cláusulas do Acordo de Cooperação nº 24/2019 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim.

Espigão do Oeste, 27 de junho de 2021.

**MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**

Contratante

**ASPRUMIL – ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS SANTA ROSA**

Contratada

**KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA**

Procuradora do Município

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:

**Publicado por:**  
Ricalla Santana Zenaro  
Código Identificador:03E384D6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**2º TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº**  
**27/2019 DO PROCESSO Nº 3112/2019.**

**Considerando** o Convênio nº 196/2018/PGE/RO e seu 1º Termo Aditivo, do Processo nº 0025.180579/2018-34;

**Considerando** o disposto no Ofício 06/SEMAGRIC/2021;

Por este Termo Aditivo de Contrato, os contratantes já qualificados no Acordo de Cooperação nº 27/2019 do Processo Administrativo nº 3112/2019, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado a Associação **ASPRURIC – ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO RIO CLARO**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

O prazo de vigência do presente Acordo de Cooperação, previsto na Cláusula Sexta, caput e § 1º, fica prorrogado por mais 03 (três) anos.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Exceto a cláusula Sexta, as demais cláusulas do Acordo de Cooperação nº 27/2019 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim.

Espigão do Oeste, 27 de junho de 2021.

**MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**

Contratante

**ASPRURIC – ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO RIO CLARO**

Contratada

**KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA**

Procuradora do Município

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:

**Publicado por:**  
Ricalla Santana Zenaro  
Código Identificador:EE4B9F35

**GABINETE DO PREFEITO****2º TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 25/2019 DO PROCESSO Nº 3111/2019.**

**Considerando** o Convênio nº 196/2018/PGE/RO e seu 1º Termo Aditivo, do Processo nº 0025.180579/2018-34;

**Considerando** o disposto no Ofício 08/SEMAGRIC/2021;

Por este Termo Aditivo de Contrato, os contratantes já qualificados no Acordo de Cooperação nº 25/2019 do Processo Administrativo nº 3111/2019, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado a Associação **ASPRUNE – ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS NOVA ESPERANÇA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

O prazo de vigência do presente Acordo de Cooperação, previsto na Cláusula Sexta, caput e § 1º, fica prorrogado por mais 03 (três) anos.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Exceto a cláusula Sexta, as demais cláusulas do Acordo de Cooperação nº 25/2019 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim.

Espigão do Oeste, 27 de junho de 2021.

**MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**

Contratante

**ASPRUNE – ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS NOVA ESPERANÇA**

Contratada

**KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA**

Procuradora do Município

Testemunhas:

CPF:

CPF:

**Publicado por:**

Ricalla Santina Zenaro

**Código Identificador:**4FFC522C

**GABINETE DO PREFEITO****1º TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 23/2019 DO PROCESSO Nº 3110/2019.**

**Considerando** o Convênio nº 196/2018/PGE/RO e seu 1º Termo Aditivo, do Processo nº 0025.180579/2018-34;

**Considerando** o disposto no Ofício 07/SEMAGRIC/2021;

Por este Termo Aditivo de Contrato, os contratantes já qualificados no Acordo de Cooperação nº 23/2019 do Processo Administrativo nº 3110/2019, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado a Associação **ASPRUKAP – ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DA COMUNIDADE LINHA KAPA 80**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

O prazo de vigência do presente Acordo de Cooperação, previsto na Cláusula Sexta, caput e § 1º, fica prorrogado por mais 03 (três) anos.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Exceto a cláusula Sexta, as demais cláusulas do Acordo de Cooperação nº 23/2019 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim.

Espigão do Oeste, 27 de junho de 2021.

**MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**

Contratante

**ASPRUKAP – ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DA COMUNIDADE LINHA KAPA 80**

Contratada

**KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA**

Procuradora do Município

Testemunhas:

CPF:

CPF:

**Publicado por:**

Ricalla Santina Zenaro

**Código Identificador:**250DDDEE

**GABINETE DO PREFEITO****2º TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 26/2019 DO PROCESSO Nº 3114/2019.**

**Considerando** o Convênio nº 196/2018/PGE/RO e seu 1º Termo Aditivo, do Processo nº 0025.180579/2018-34;

**Considerando** o disposto no Ofício 012/SEMAGRIC/2021;

Por este Termo Aditivo de Contrato, os contratantes já qualificados no Acordo de Cooperação nº 26/2019 do Processo Administrativo nº 3114/2019, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado a Associação **ASPRUNESPE – ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE NOSSA SENHORA DA PENHA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

O prazo de vigência do presente Acordo de Cooperação, previsto na Cláusula Sexta, caput e § 1º, fica prorrogado por mais 03 (três) anos.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Exceto a cláusula Sexta, as demais cláusulas do Acordo de Cooperação nº 26/2019 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim.

Espigão do Oeste, 27 de junho de 2021.

**MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**

Contratante

**ASPRUNESPE – ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE NOSSA SENHORA DA PENHA**

Contratada

**KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA**

Procuradora do Município

Testemunhas:

CPF:

CPF:

**Publicado por:**

Ricalla Santina Zenaro

**Código Identificador:**8E3E931C

**GABINETE DO PREFEITO****2º TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 25/2019 DO PROCESSO Nº 3111/2019.**

**Considerando** o Convênio nº 196/2018/PGE/RO e seu 1º Termo Aditivo, do Processo nº 0025.180579/2018-34;

**Considerando** o disposto no Ofício 08/SEMAGRIC/2021;

Por este Termo Aditivo de Contrato, os contratantes já qualificados no Acordo de Cooperação nº 25/2019 do Processo Administrativo nº 3111/2019, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado a Associação **ASPRUNE – ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS NOVA ESPERANÇA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

O prazo de vigência do presente Acordo de Cooperação, previsto na Cláusula Sexta, caput e § 1º, fica prorrogado por mais 03 (três) anos.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA**

Exceto a cláusula Sexta, as demais cláusulas do Acordo de Cooperação nº 25/2019 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim.

Espigão do Oeste, 27 de junho de 2021.

#### **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**

Contratante

#### **ASPRUNE – ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS NOVA ESPERANÇA**

Contratada

#### **KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA**

Procuradora do Município

Testemunhas:

CPF:

CPF:

**Publicado por:**  
Ricalla Santina Zenaro  
**Código Identificador:**DD37C864

#### **KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA**

Procuradora do Município

Testemunhas:

CPF:

CPF:

**Publicado por:**  
Ricalla Santina Zenaro  
**Código Identificador:**AF76A2FB

#### **GABINETE DO PREFEITO** **11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/PGM/2018, DO** **PROCESSO Nº 349/SEMAF/2018.**

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no Contrato nº 042/PGM/2018 do Processo Administrativo nº 349/2018, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **H & F SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA - EPP** resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

Fica acrescido na Cláusula Primeira do contrato o seguinte substrato jurídico: Dot. Orç. 04.123.2001.3002.0001.3.3.90.40.00, no valor de R\$ 6.204,00 (seis mil duzentos e quatro reais).

#### **CLÁUSULA SEGUNDA**

Fica acrescido ao valor do presente contrato, mencionado na cláusula terceira, a importância de R\$ 6.204,00 (seis mil duzentos e quatro reais), Dot. Orç. 04.123.2001.3002.0001.3.3.90.40.00.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA**

O prazo de vigência do contrato, mencionado na Cláusula Quarta, fica prorrogado por mais 01 (um) mês, a contar do dia 08 de agosto de 2021.

#### **CLÁUSULA QUARTA**

Exceto as Cláusulas Primeira, Terceira e Quarta, as demais cláusulas do Contrato nº 42/PGM/2018 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 02 de setembro de 2021.

#### **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**

Contratante

#### **H & F SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA - EPP**

Contratada

#### **KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA**

Procuradora Geral do Município

Testemunhas:

ALESSANDRA RAASCH ROGUS

CPF: \*\*\*.657.052-\*\*

DURVALINA LUZIA FRANCHI BORGES

CPF: \*\*\*.111.862-\*\*

**Publicado por:**  
Ricalla Santina Zenaro  
**Código Identificador:**8DB30759

#### **GABINETE DO PREFEITO** **4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 058/PGM/2020, DO** **PROCESSO Nº 1837/2020.**

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no contrato nº **58/PGM/2020** do Processo Administrativo nº 1837/2020, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **NORTE STAR CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo às seguintes cláusulas e condições:

#### **GABINETE DO PREFEITO** **2º TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº** **26/2019 DO PROCESSO Nº 3114/2019.**

**Considerando** o Convênio nº 196/2018/PGE/RO e seu 1º Termo Aditivo, do Processo nº 0025.180579/2018-34;

**Considerando** o disposto no Ofício 012/SEMAGRIC/2021;

Por este Termo Aditivo de Contrato, os contratantes já qualificados no Acordo de Cooperação nº 26/2019 do Processo Administrativo nº 3114/2019, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado a Associação **ASPRUNESPE – ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE NOSSA SENHORA DA PENHA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

O prazo de vigência do presente Acordo de Cooperação, previsto na Cláusula Sexta, caput e § 1º, fica prorrogado por mais 03 (três) anos.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA**

Exceto a cláusula Sexta, as demais cláusulas do Acordo de Cooperação nº 26/2019 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim.

Espigão do Oeste, 27 de junho de 2021.

#### **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**

Contratante

#### **ASPRUNESPE – ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE NOSSA SENHORA DA PENHA**

Contratada

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

O prazo de execução do contrato, mencionado na Cláusula Sétima, fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Exceto a Cláusula Sétima, as demais cláusulas do Contrato nº 058/PGM/2020 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 03 de setembro de 2021.

**MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**

Contratante

**NORTE STAR CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA**

Contratada

**KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA**

Procuradora Geral do Município

Testemunhas:

MONICA APARECIDA DE QUEIROZ  
CPF Nº: \*\*\*.969.662-\*\*

AGOSTINHO GONÇALVES LARA  
CPF Nº: \*\*\*.110.702-\*\*

**Publicado por:**  
Ricalla Santina Zenaro  
**Código Identificador:**81831485

**GABINETE DO PREFEITO****8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 082/PGM/2020, DO PROCESSO Nº 2973/2020.**

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no contrato nº 82/PGM/2020 do Processo Administrativo nº 2973/2020, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **NORTE STAR CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo às seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

O prazo de execução do contrato, mencionado na Cláusula Sexta, fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, contados a partir do dia 05/09/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

O prazo de vigência do contrato, mencionado na Cláusula Nona, fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, contados a partir do dia 05/09/2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

Exceto as Cláusulas Sexta e Nona, as demais cláusulas do Contrato nº 082/PGM/2020 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 08 de setembro de 2021.

**MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**

Contratante

**NORTE STAR CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA**

Contratada

**KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA**

Procuradora do Município

Testemunhas:

MONICA APARECIDA DE QUEIROZ  
CPF: XXX.969.662-XX

MARCOS ANTONIO PERIN  
CPF: XXX.433.602-XX

**Publicado por:**  
Ricalla Santina Zenaro  
**Código Identificador:**1D65A959

**GABINETE DO PREFEITO****7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 110/PGM/2021, DO PROCESSO Nº 4251/2018.**

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no contrato nº 110/PGM/2021 do Processo Administrativo nº 4251/2018, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo às seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Fica acrescido ao valor do presente contrato, mencionado na cláusula primeira, a importância total de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para atender a Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista a disponibilidade orçamentária, conforme solicitado nos autos.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Fica acrescido na Cláusula Quarta, item 4.2 do contrato o seguinte substrato jurídico: dot. Orç. 10.301.1010.3050.0000.3.3.90.30.00, e dot. Orç. 10.301.1010.3050.0000.3.3.90.39.00, conforme solicitação e documentação contida nos autos.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

Exceto as Cláusulas Primeira e Quarta, as demais cláusulas do Contrato nº 08/PGM/2020 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 15 de setembro de 2021.

**MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**

Contratante

**VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA**

Contratada

**KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA**

Procuradora do Município

Testemunhas:

NEIVA LEA CHIELLE DALMOLIN  
CPF: \*\*\*.044.192-\*\*

EDVANIL GERALDO DOS SANTOS  
CPF: \*\*\*.258.382-\*\*

**Publicado por:**  
Ricalla Santina Zenaro  
**Código Identificador:**87ABE372

**GABINETE DO PREFEITO****7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 110/PGM/2021, DO PROCESSO Nº 4251/2018.**

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no contrato nº 110/PGM/2021 do Processo Administrativo nº 4251/2018, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo às seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Fica acrescido ao valor do presente contrato, mencionado na cláusula primeira, a importância total de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para atender a Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista a disponibilidade orçamentária, conforme solicitado nos autos.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Fica acrescido na Cláusula Quarta, item 4.2 do contrato o seguinte substrato jurídico: dot. Orç. 10.301.1010.3050.0000.3.3.90.30.00, e dot. Orça. 10.301.1010.3050.0000.3.3.90.39.00, conforme solicitação e documentação contida nos autos.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

Exceto as Cláusulas Primeira e Quarta, as demais cláusulas do Contrato nº 08/PGM/2020 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 15 de setembro de 2021.

**MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**

Contratante

**VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA**

Contratada

**KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA**

Procuradora do Município

Testemunhas:

NEIVA LEA CHIELLE DALMOLIN

CPF: \*\*\*.044.192-\*\*

EDVANIL GERALDO DOS SANTOS

CPF: \*\*\*.258.382-\*\*

**Publicado por:**

Ricalla Santana Zenaro

**Código Identificador:**6D93787F

**GABINETE DO PREFEITO****1º TERMO AO CONTRATO Nº 078/2021, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4305/2021.**

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no Contrato nº 078/2021 e Processo Administrativo nº 4305/2021, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **H & F SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica acrescido à Cláusula 2ª os **SERVICOS COM CANAL DE COMUNICACAO SIMETRICO LINK LAN TO LAN DE 20 MBPS (DOWNLOAD E UPLOAD) VIA FIBRA OPTICA.**

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Fica acrescido à Cláusula 3ª o valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O Pedido de Empenho nº 1969/2021 fica substituído pelo Pedido de Empenho nº 2145/2021, nas Cláusulas 1ª e 7ª.

**CLÁUSULA QUARTA** – Exceto às Cláusulas 1ª, 2ª, 3ª e 7ª, as demais cláusulas do Contrato nº 078/PGM/2021 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 20 de agosto de 2021.

**MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**

Contratante

**H & F SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA**

Contratada

**KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA**

Procuradora do Município

Testemunhas:

Nome: CRISTIANY NAYARA KAISER GOMES

CPF Nº: \*\*\*.156.912-\*\*

Nome: LUZIA APARECIDA PESENTI GABIATTI

CPF Nº: \*\*\*.430.852-\*\*

**Publicado por:**

Ricalla Santana Zenaro

**Código Identificador:**B26F4BAC

**ESTADO DE RONDÔNIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA**

**COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
048/PMGJT/2021 ITENS EXCLUSIVOS ME/EPP/MEI COM  
BENEFÍCIOS PARA AS EMPRESAS SEDIADAS  
LOCAL/REGIONAL**

**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/PMGJT/2021**

*Itens Exclusivos ME/EPP/MEI com benefícios para as empresas sediadas LOCAL/REGIONAL*

O **MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO**, por intermédio da Comissão de Licitação e através de seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal nº. 8.279/GP/2021 torna público para conhecimento de empresas interessadas que realizará Licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica, Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, MODO ABERTO**, em conformidade com as disposições da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 Decreto 10.024/2019, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e ainda, o que determina a Lei complementar nº123/06 e 147 e Decreto Municipal Nº 5.911/GP/ 2015 de 01 de Setembro de 2015, Decreto Municipal nº. 7.448/2019, e demais exigências deste Edital. Objeto: **Formação de Registro de Preços Para Futura ou Eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO. MATERIAIS DE LIMPEZA, necessários para reposição do estoque do Almoxarifado, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as demandas das Secretarias do Município de Governador Jorge Teixeira, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital.**

**Valor: R\$= 2.138.993,53**

Proc. Administrativo nº. 308-1/2021.

Data para cadastro de proposta: a partir das 12h15min.(horário de Brasília) Do dia 07/10/2021.

Abertura de propostas dia 20/10/2021, às 9h00min(horário de Brasília).

Sessão de disputa, 20/10/2021, às 9h15min, sendo considerado o horário de Brasília – DF, local [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). O edital poderá ser obtido através do site [www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br](http://www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br), através do E-mail. [cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br](mailto:cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br) ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 939, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1283.

Gov. Jorge Teixeira - RO, 06 de Outubro de 2021.

**MARCIO DE SOUZA**

Pregoeiro



**Publicado por:**  
Ronicele Rodrigues  
**Código Identificador:**32CB1DD0

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº**  
**001/2021 – CPLMO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1202/SEMOSP/2021.**  
O Município de Guajará-Mirim - RO, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS – CPLMO**, nomeada pelo Decreto Municipal nº 13.479/GAB.PREF/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, realizará licitação, sob a modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, do tipo **Menor Preço Global**, objetivando a **Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA no Município de Guajará-Mirim-RO**. O qual será julgado em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93. A sessão pública será realizada no dia **08 de novembro de 2021 as 09:00 horas**, nas dependências da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim/RO na sala da Comissão Permanente de Licitação situada na Avenida XV de novembro nº 930, em que serão recebidos os envelopes de Proposta e Habilitação. O presente Edital e anexos poderão ser examinados e havendo interesse das 08:00 às 14:00 horas, no endereço acima citado e endereço eletrônico da Prefeitura [www.guajaramirim.ro.gov.br](http://www.guajaramirim.ro.gov.br). Maiores informações através do fone/fax: (069) 3541-6858 e e-mail: [cplmo.guajara@gmail.com](mailto:cplmo.guajara@gmail.com). Valor estimado da Obra é de **R\$ 3.855.003,80 (Três milhões, oitocentos e cinquenta e cinco mil, três reais e oitenta centavos)**.

Guajará-Mirim, 06 de outubro de 2021.

**SILVIO FERNANDES VILLAR**  
Presidente da CPLMO/PMGM  
Decreto nº 13.479/GAB.PREF./2021

**Publicado por:**  
Nazimeri Regis Cabral  
**Código Identificador:**E5ACB270

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO N.º 13.761/GAB-PREF/2021 GUAJARÁ-MIRIM**  
**(RO), 06 DE OUTUBRO DE 2021.**

Dispõe sobre a nomeação do Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, e dá outras providências.

**RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

**D E C R E T O**

**Art. 1º-NOMEIA**o senhor **JOSIAS ANDRÉ DE MACÊDO** do cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos -SEMOSP, de acordo com a Lei de nº 602/1997.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito retroativo a 01 de outubro de 2021, revogadas as disposições em contrário,

publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 06 de outubro de 2021.

**RAISSA DA SILVA PAES**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Cristiane Oliveira Carvalho  
**Código Identificador:**BD8B9102

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO N.º 13.754/GAB-PREF/2021 EM, 04 DE OUTUBRO**  
**DE 2021.**

Dispõe sobre a exoneração da Diretora do Departamento de Contabilidade e dá outras providências.

**RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

**D E C R E T O**

**Art. 1º-EXONERA**a senhora **EDILANE DUARTE BASANINI** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**, da Secretaria Municipal de Fazenda- SEMFAZ.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 04 de outubro de 2021.

**RAISSA DA SILVA PAES**  
Prefeita Municipal

**SEBASTIÃO DE SOUZA SILVA**  
Secretário Municipal de Fazenda  
Decreto de nº 13.060/GAB-PREF/2021

**Publicado por:**  
Cristiane Oliveira Carvalho  
**Código Identificador:**EFED4E1B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO N.º 13.755/GAB-PREF/2021 EM, 04 DE OUTUBRO**  
**DE 2021.**

Dispõe sobre a nomeação da Coordenadora de Orçamento e Programas e dá outras providências.

**RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

**D E C R E T O**

**Art. 1º-NOMEIA**a senhora **EDILANE DUARTE BASANINI** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **COORDENADORA DE ORÇAMENTO E PROGRAMAS**, da Coordenadoria Municipal de Planejamento - COMPLA.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 04 de outubro de 2021.

**RAISSA DA SILVA PAES**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Cristiane Oliveira Carvalho  
**Código Identificador:**2C6298A0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE**  
**GESTÃO FISCAL**

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE  
GESTÃO FISCAL  
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO/2021 A AGOSTO/2021

LRP, art. 48 – Anexo 6	R\$ 1	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR	
Receita Corrente líquida	113.350.474,13	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	112.841.987,13	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	112.841.987,13	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	59.349.460,70	52,60
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	60.934.673,05	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	57.887.939,40	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	54.841.205,74	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	135.410.384,56	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	24.825.237,17	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	18.054.717,94	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	7.898.939,10	7,00

Publicado por:  
Mayara Farel Mesquita  
Código Identificador:D1A89CE6

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CONTRATO DE OBRA Nº 001/2021 PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 323-04/2020 TOMADA DE PREÇOS Nº**  
**010/2020 TERMO ADITIVO Nº 001/2021**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE OBRA ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPUÃ DO OESTE/RO E CONSTRUIR ENGENHARIA LTDAPARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM;

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Moisés Garcia Cavalheiro**;

**CONTRATADO: TERRA FORTE EIRELI – ME**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 01.999.130/0001-42, com sede na Rua Raimundo Cantuária, nº 3341, “A”, Bairro Nova Porto Velho, no Município de Porto Velho/RO, CEP: 76.820-099, Tel.: 69-3225-9413/69-9907-2886, e-mail: terraforte\_pvh@hotmail.com, Conta Bancária Corrente nº 076108-2, Agência nº 043, Banco BASA – Banco da Amazônia, por meio de seu representante Sr. Paulo Marcelo Silva Muniz, brasileiro, solteiro, empresário, CPF nº 588.396.312-91, RG nº 109663757 – SSP/RJ, devidamente representado de acordo com os poderes de administração concedidos no contrato social / no requerimento de empresário individual / na representação legal que lhe é outorgada.

As partes pactuam o presente **TERMO ADITIVO Nº 001/2021, CONTRATO DE OBRA Nº 001/2021**, cuja celebração será regida pelas Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, com fundamento específico no arts. 57, § 1º, I e III, e art. 65, I, b, e § 1º, todos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e, atendidos os itens especificados em cláusulas e nas condições que se seguem.

**1. VIGÊNCIA**

**Cláusula 1ª.** O Contrato de OBRA Nº 001/2021 terá vigência prorrogada de **03 de setembro de 2020 até 03 de janeiro de 2022**, mantendo-se as demais disposições contratuais não alteradas neste termo aditivo.

Valor Total Estimável: R\$227.245,77 (Duzentos e Vinte e Sete Mil Duzentos e Quarenta e Cinco Reais e Setenta e Sete Centavos)

**Parágrafo único.** Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, por meio da Procuradoria Geral, conforme demais normas prescritas legalmente

**2. TÉRMINO DE PLENO DIREITO E PRORROGAÇÃO**

**Cláusula 2ª.** Encerrar-se-á de pleno direito o cumprimento do objeto do contrato, podendo ser motivadamente prorrogado, nos termos no inciso I do art. 57, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**I –** A prorrogação contratual deverá ser obrigatoriamente requerida à autoridade competente ou de ofício desta em até 15 (quinze) dias úteis antes do término contratual, comprovada a justa causa ou motivos de força maior, devidamente fundamentado e publicado em diário oficial.

**II –** Caso o CONTRATANTE mantenha interesse na continuação da obra, do serviço ou fornecimento, e, o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração, o CONTRATADO deverá manifestar expressamente interesse na prorrogação.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, é lavrado o presente Contrato em 03 (três) vias, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADO, SECRETÁRIO e testemunha rubricando-se todas as páginas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Itapuã do Oeste/RO, quarta-feira, 01 de setembro de 2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO**  
Prefeito

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP**  
Secretário

**TERRA FORTE EIRELI – ME**  
Contratado

Publicado por:  
Lucélia Maria Batista  
Código Identificador:5B9F31D6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 225/GAB/PMIO/2021 ITAPUÃ DO OESTE, 14**  
**DE SETEMBRO DE 2021.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE RO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar o Senhor **Marcos Paiva Freitas**, Secretário Municipal de Administração e Planejamento SEMAP, para responder pelas atividades administrativas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP, por período indeterminado.

**Parágrafo Único:** Não será concedido acúmulo de remuneração.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Registre-se!**  
**Publique-se!**  
**E Cumpra-se!**

**MOISES GARCIA CAVALHEIRO**  
Prefeito

Publicado por:  
Lucélia Maria Batista  
Código Identificador:79E2C9D2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 226/GAB/PMIO/2021 ITAPUÃ DO OESTE, 14**  
**DE SETEMBRO DE 2021.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE RO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar a partir do dia 14/09/2021, o Senhor **Jeferson Rodrigues De Freitas**, na função de Assessor - Apoio Operacional, subordinado a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Registre-se!**  
**Publique-se!**  
**E Cumpra-se!**

**MOISES GARCIA CAVALHEIRO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Lucélia Maria Batista  
**Código Identificador:**0536837B

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 227/GAB/PMIO/2021 ITAPUÁ DO OESTE, 14 DE SETEMBRO DE 2021.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÁ DO OESTE RO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar a partir do dia 14/08/2021, a S<sup>a</sup>. **Rosângela Almeida Santos**, da Função de Secretária da Creche Municipal, subordinada a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer **SEMECE**.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Registre-se!**  
**Publique-se!**  
**E Cumpra-se!**

**MOISES GARCIA CAVALHEIRO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Lucélia Maria Batista  
**Código Identificador:**8266B853

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 228/GAB/PMIO/2021 ITAPUÁ DO OESTE, 14 DE SETEMBRO DE 2021.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÁ DO OESTE RO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear a partir do dia 14/08/2021, a S<sup>a</sup>. **Nair Cristina Nunes Vieira**, na Função Gratificada FG 02 - Secretário Escolar nas Escolas e/ou Creche, subordinada a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer **SEMECE**.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Registre-se!**  
**Publique-se!**  
**E Cumpra-se!**

**MOISES GARCIA CAVALHEIRO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Lucélia Maria Batista  
**Código Identificador:**AE2E31A3

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 230/GAB/PMIO/2021 ITAPUÁ DO OESTE, 16 DE SETEMBRO DE 2021.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÁ DO OESTE RO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Destituir o Senhor **Marcos Paiva Freitas**, da função de responsável pelas atividades administrativas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP, com efeito retroativo do dia 10/09/2021

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogando as disposições em contrário em especial a **Portaria n.º 219/GAB/PMIO/2021** de 13 de Setembro de 2021.

**Registre-se!**  
**Publique-se!**  
**E Cumpra-se!**

**MOISES GARCIA CAVALHEIRO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Lucélia Maria Batista  
**Código Identificador:**E703A32E

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 229 /GAB/PMIO/2021 ITAPUÁ DO OESTE, 16 DE SETEMBRO DE 2021.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÁ DO OESTE RO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder Férias no período de 30 (Trinta) dias de **20.09.2021 a 19.10.2021**, para a servidora **Marineide Monteiro De Castro**, ocupante do cargo de Professor Magistério - 40 H, subordinada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer **SEMECE**.

**Art. 2º.** A referida Férias refere-se ao período aquisitivo de **2020/2021**.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Registre-se!**  
**Publique-se!**  
**E Cumpra-se!**

**Publicado por:**  
Lucélia Maria Batista  
**Código Identificador:**36413F08

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 232/GAB/PMIO/2021 ITAPUÁ DO OESTE, 20 DE SETEMBRO DE 2021.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÁ DO OESTE RO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder Férias no período de 30 (Trinta) dias de **20.09.2021 a 19.10.2021**, para o servidor **Lucimarco Rodrigues**, ocupante do cargo de Professor Magistério - 40 H, subordinado ao Gabinete do Prefeito.

**Art. 2º.** A referida Férias refere-se ao período aquisitivo de **2017/2018**.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Registre-se!**  
**Publique-se!**  
**E Cumpra-se!**

**MOISES GARCIA CAVALHEIRO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Lucélia Maria Batista  
**Código Identificador:**FC639E58

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA N.º 233 /GAB/PMIO/2021 ITAPUÁ DO OESTE, 20 DE SETEMBRO DE 2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÁ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder Férias no período de 10 (dez) dias de **20.09.2021 a 29.09.2021**, para a servidora **Mineia Da Silva Pereira**, ocupante do cargo de Professor Magistério - 40 H, subordinada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer **SEMECE**.

**Art. 2º.** A referida Férias refere-se ao período aquisitivo de **2020/2021**.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Registre-se!**

**Publique-se!**

**E Cumpra-se!**

**MOISES GARCIA CAVALHEIRO**

Prefeito

**Publicado por:**

Lucélia Maria Batista

**Código Identificador:** BF4CE8B5

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA N.º 234/GAB/PMIO/2021 ITAPUÁ DO OESTE, 22 DE SETEMBRO DE 2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÁ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder Licença Prêmio no período de 90 (Noventa) dias de **22.09.2021 a 20.12.2021**, para o servidor **Adnilson Da Silva Santos**, ocupante do cargo de Agente Operacional II - Veículo Pesado - N I, subordinado à Secretaria Municipal de Agricultura **SEMAGRI**.

**Art. 2º.** A referida Licença refere-se ao período aquisitivo de **2001/2006**.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Registre-se!**

**Publique-se!**

**E Cumpra-se!**

**MOISES GARCIA CAVALHEIRO**

Prefeito

**Publicado por:**

Lucélia Maria Batista

**Código Identificador:** AEEBDC31

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**

**CAMARA MUNICIPAL DE JARU**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE JARU - CMJ**

**Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico**

**Nº 00019/2021**

Às 11:17 horas do dia 06 de outubro de 2021, após analisado o resultado do Pregão nº 00019/2021, referente ao Processo nº 331, o pregoeiro, Sr(a) **CELIO MORAIS SOUZA**, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

**Resultado da Adjudicação**

**Grupo 1**

**Tratamento Diferenciado:**

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Critério de Valor:** R\$ 94.070,5100

**Situação:** Adjudicado

**Adjudicado para:** BRASIL SISTEMAS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 89.601,0000, com valor negociado a R\$ 82.400,0000.

**Itens do grupo:**

1 - Treinamento informática - sistema, software

2 - Cessão temporária de direitos sobre programas de computador locação de software

**Item: 1 - Grupo 1**

Descrição: Treinamento informática - sistema, software

Descrição Complementar: Conversão, Implantação e Treinamento. (em caso de a descrição do sistema ser diversa com a do Termo de Referência, prevalecerão as contidas no Termo).

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1 Unidade de fornecimento: Unidade Valor Máximo Aceitável: R\$ 11.895,8300 Intervalo Mínimo entre Lances: 0,01 %

Situação: Adjudicado Adjudicado para: BRASIL SISTEMAS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 9.801,0000, com valor negociado a R\$ 3.200,0000.

Eventos do Item

**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Adjudicado	06/10/2021 11:17:23	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: BRASIL SISTEMAS EIRELI, CNPJ/CPF:08.303.100/0001-07, Melhor lance : R\$ 9.801,0000, Valor Negociado : R\$ 3.200,0000

**Item: 2 - Grupo 1**

Descrição: Cessão temporária de direitos sobre programas de computador locação de software Descrição Complementar: Sistema de Compras de Materiais e Serviços, inclusive Pregão Presencial; Sistema de Gerenciamento de Estoques (Almoxarifado); Sistema de Patrimônio Público; Sistema de Controle de Veículos (Frotas); Sistema de Protocolo e Despacho de Processos (inclusive eletrônico); Sistema de Gestão de Pessoal e Folha de Pagamento e Holerite Web; Portal Público (Portal da Transparência) (em caso de a descrição do sistema ser diversa com a do Termo de Referência, prevalecerão as contidas no Termo).

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 12 Unidade de fornecimento: Unidade Valor Máximo Aceitável: R\$ 82.174,6800 Intervalo Mínimo entre Lances: 0,01 %

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: BRASIL SISTEMAS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 79.800,0000, com valor negociado a R\$ 79.200,0000.

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	06/10/2021 11:17:24	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: BRASIL SISTEMAS EIRELI, CNPJ/CPF:08.303.100/0001-07, Melhor lance : R\$ 79.800,0000, Valor Negociado : R\$ 79.200,0000

**CELIO MORAIS SOUZA**

Pregoeiro

Port. Nº 012/CMJ/GP/2021

**Publicado por:**

Nivia Nogueira

**Código Identificador:** 6B319FBB

**CAMARA MUNICIPAL DE JARU****2º CHAMAMENTO PÚBLICO DISPENSA Nº. 17/CMJ/2021**

**2º Chamamento Público**

**Dispensa nº. 17/CMJ/2021**

A Câmara Municipal de Jaru – RO vem por meio deste ato público, convidar, aqueles cuja razão social seja compatível com o objeto deste certame, a participar do processo simplificado, Dispensa, o qual será observado o menor preço, sempre respeitando as descrições previstas no Termo de Referência. Objeto: “**Aquisição de acessórios para Veículos (Capota Marítima e Bolsa Porta Bagagem Caçamba)**”. Valor total estimado para a presente contratação é de **R\$ 2.470,84 (Dois mil e quatrocentos e setenta e oitenta e quatro centavos)**. – valor total. Os interessados terão até o dia **13/10/2021**, às 11h00min, horário local, para entregar a proposta, ciente do Termo de Referência. O Termo de Referência e o modelo de Proposta poderão ser obtido através do sítio: jaru.ro.leg.br na Aba superior “*Portal da Transparência*” **dispensa 17** ou via requerimento no e-mail cpl@jaru.ro.leg.br. Informações na Comissão Permanente de Licitações, de segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min exceto feriados, através do telefone: (69) 3521 -6250.

Jaru – RO, 06 de outubro de 2021.

**CÉLIO MORAIS SOUZA**  
Presidente CPL  
Port. 011/2021

**Publicado por:**  
Nivia Nogueira  
**Código Identificador:221AAD16**

**CAMARA MUNICIPAL DE JARU**  
**PORTARIA 246/CMJ/GP/2.021**

**PORTARIA nº:246 /2021**

" Dispõe sobre a Concessão de Diárias"

O Presidente da Câmara Municipal de Jaru, no uso das atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "e" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO ainda a Resolução nº 236/CMJ/2019 de 22 de Abril de 2019.

RESOLVE:

**Proposto/Beneficiário: Cargo/Função**  
DENISIA MESSIAS DA SILVA VEREADOR (A)

**DADOS DA VIAGEM**

**Finalidade:**

Concessão de 03 (três) diárias para os dias 06 a 08 de Outubro a fim de ir à Porto Velho, Junto à ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, participar de Reunião com o Deputado Estadual, o Adelino Follador para tratar de emenda parlamentar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para aquisição de equipamentos do posto de saúde do setor 08, a ser destinada através da SEMUSA – Secretaria Municipal de Saúde, do município de Jaru/RO. Junto à SESAU, para participar de Reunião com Secretário de Saúde - Fernando Rodrigues Máximo para tratar a disponibilização de um médico urologista do quadro efetivo do estado, a ser destinado através da SEMUSA- Secretaria Municipal de Saúde, município de Jaru/RO. Junto ao DER, participar de Reunião com Diretor – Elias Rezende de Oliveira para tratar da recuperação da Ponte sob o Rio Tari na RO 010, Distrito de Tarilandia, município de Jaru/RO.

**PERÍODO**

**INICIO 06/10/2021 TÉRMINO 08/10/2021**

**CONCEDER**

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3,0	400,00	1.200,00

Art. 2º O beneficiário terá o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do retorno à Sede do Município para comprovar o presente deslocamento.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaru-RO,05/10/2021

**LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Leidiane Cristina de Sousa Figueiredo  
**Código Identificador:58730DDF**

**CAMARA MUNICIPAL DE JARU**  
**PORTARIA 247/CMJ/GP/2.021**

**PORTARIA nº:247 /2021**

" Dispõe sobre a Concessão de Diárias"

O Presidente da Câmara Municipal de Jaru, no uso das atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "e" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO ainda a Resolução nº 236/CMJ/2019 de 22 de Abril de 2019.

RESOLVE:

**Proposto/Beneficiário: Cargo/Função**  
RENATO RODRIGUES DE OLIVEIRA VEREADOR (A)

**DADOS DA VIAGEM**

**Finalidade:**

Concessão de 03 (três) diárias para os dias 06 a 08 de Outubro a fim de ir à Porto Velho, Junto à ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, Reunião com o Deputado Estadual Francisco Mende de Sá Barreto Coutinho para tratar de emenda parlamentar para aquisição de implementos agrícolas (arado de disco, pulverizadores, subsolador e grades) a ser destinados a ser destinada através da SEMINFRAM – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente município de Jaru/RO. Junto à SESAU, participar de Reunião com Secretário de Saúde- Fernando Rodrigues Máximo, para tratar da disponibilização de 01 (um) veículo para atender o TFD (Tratamento Fora de Domicílio) a ser destinado através da SEMUSA- Secretaria Municipal de Saúde, município de Jaru/RO. Junto à Caixa Econômica Federal, Solicitar resposta junto a gerente da Caixa Econômica Federal, Marta Helena Castro, sobre o andamento dos contemplados do Residencial Primavera de Jaru/RO.

**PERÍODO**

**INICIO 06/10/2021 TÉRMINO 08/10/2021**

**CONCEDER**

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3,0	400,00	1.200,00

Art. 2º O beneficiário terá o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do retorno à Sede do Município para comprovar o presente deslocamento.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaru-RO, 05/10/2021

**LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA**

Presidente

**Publicado por:**

Leidiane Cristina de Sousa Figueiredo

**Código Identificador:**9ED31EA6**CAMARA MUNICIPAL DE JARU  
PORTARIA 248/CMJ/GP/2.021****PORTARIA nº:248 /2021**

" Dispõe sobre a Concessão de Diárias"

O Presidente da Câmara Municipal de Jaru, no uso das atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "e" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO ainda a Resolução nº 236/CMJ/2019 de 22 de Abril de 2019.

RESOLVE:

**Proposto/Beneficiário: Cargo/Função**

NEUZA APARECIDA DE OLIVEIRA VEREADOR (A)

**DADOS DA VIAGEM****Finalidade:**

Concessão de 03 (três) diárias para os dias 06 a 08 de Outubro a fim de ir à Porto Velho, Junto ao Escritório Mauro Nazif, participar de Reunião com Deputado Federal Mauro Nazif para tratar de emenda parlamentar para 700 metros de pavimentação asfáltica na linha 605, a ser destinada através da SEMINFRAM– Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente município de Jaru/RO

município de Jaru/RO Junto à Assembleia Legislativa, participar de Reunião com Deputado Estadual Francisco Mende de Sá Barreto Coutinho para tratar de emenda parlamentar para reforma da quadra de

esportes da Escola Menézio de Victo, no Jardim dos Estados, município de Jaru/RO. Junto à Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social, participar de Reunião com a Secretaria Luana

Nunes de Oliveira Santos para tratar da implantação de um projeto "Prato fácil", a ser implantado no município de Jaru/RO.

**PERÍODO****INICIO 06/10/2021 TÉRMINO 08/10/2021****CONCEDER**

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3,0	400,00	1.200,00

Art. 2º O beneficiário terá o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do retorno à Sede do Município para comprovar o presente deslocamento.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-seas disposições em contrário.

Jaru-RO,05/10/2021

**LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA**

Presidente

**Publicado por:**

Leidiane Cristina de Sousa Figueiredo

**Código Identificador:**FB38F55F**CAMARA MUNICIPAL DE JARU  
PORTARIA 249/CMJ/GP/2.021****PORTARIA nº: 249 /2021**

" Dispõe sobre a Concessão de Diárias"

O Presidente da Câmara Municipal de Jaru, no uso das atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "e" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO ainda a Resolução nº 236/CMJ/2019 de 22 de Abril de 2019.

RESOLVE:

**Proposto/Beneficiário: Cargo/Função**

VALMIR ALVES PEREIRA VEREADOR (A)

**DADOS DA VIAGEM****Finalidade:**

Concessão de 03 (três) diárias para os dias 06 a 08 de Outubro a fim de ir à Porto Velho, Junto à SESAU, participar de Reunião com o Senhor Fernando Rodrigues Máximo –Secretário de Estado da Saúde - para

solicitar um especialista Gastroenterologista para o Hospital Sandoval de Araújo Dantas Jaru, no município de Jaru/RO. Junto à ENERGISA, participar de Reunião com o Senhor André Luiz Cabral

Theobald– Diretor Presidente - para solicitar a, disponibilização de um transformador na rede de baixa tensão, na rua Inês Batistão Neto, 3374, setor 08, perímetro urbano do município de Jaru/RO. Junto à ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, participar de Reunião com o Senhor

José Geraldo Santos Alves –Deputado Estadual-para solicitar a, disponibilização de Emenda Parlamentar no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) para aquisição de manilhas, visando atender a população do Município de Jaru/RO.

**PERÍODO****INICIO 06/10/2021 TÉRMINO 08/10/2021****CONCEDER**

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3,0	400,00	1.200,00

Art. 2º O beneficiário terá o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do retorno à Sede do Município para comprovar o presente deslocamento.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaru-RO,05/10/2021

**LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA**

Presidente

**Publicado por:**

Leidiane Cristina de Sousa Figueiredo

**Código Identificador:**30066E87**CAMARA MUNICIPAL DE JARU  
PORTARIA 250/CMJ/GP/2.021****PORTARIA nº:250 /2021**

" Dispõe sobre a Concessão de Diárias"

O Presidente da Câmara Municipal de Jaru, no uso das atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "e" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO ainda a Resolução nº 236/CMJ/2019 de 22 de Abril de 2019.

RESOLVE:

**Proposto/Beneficiário: Cargo/Função**

MARIA DAMIANA FELÍCIO DE SOUZA VEREADOR (A)

#### DADOS DA VIAGEM

##### Finalidade:

Concessão de 03 (três) diárias para os dias 06 a 08 de Outubro a fim de ir à Porto Velho, Junto à FHEMERON, participar de reunião com o Presidente Interino da Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia – FHEMERON, Reginaldo Girelli Machado, para tratar de assuntos referente à coleta de sangue no município de Jaru no dia 20 de Novembro de 2021. Junto à ALE/RO, participar de Reunião com o Deputado Estadual Chiquinho da Emater, para tratar de solicitação de ementa para uma academia popular ao ar livre na frente do posto de saúde Carlos Chagas no setor 5. Junto à SESAU, participar de Reunião com o Secretário de Estado da Saúde Fernando Rodrigues Máximo, para solicitar material para trabalhar a prevenção do câncer de mama e câncer uterino.

##### PERÍODO

INICIO 06/10/2021 TÉRMINO 08/10/2021

##### CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3,0	400,00	1.200,00

Art. 2º O beneficiário terá o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do retorno à Sede do Município para comprovar o presente deslocamento.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaru-RO,05/10/2021

**LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA**

Presidente

**Publicado por:**

Leidiane Cristina de Sousa Figueiredo

**Código Identificador:39A28561**

#### CAMARA MUNICIPAL DE JARU PORTARIA 251/CMJ/GP/2.021

##### PORTARIA nº:251 /2021

" Dispõe sobre a Concessão de Diárias"

O Presidente da Câmara Municipal de Jaru, no uso das atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "e" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO ainda a Resolução nº 236/CMJ/2019 de 22 de Abril de 2019.

RESOLVE:

**Proposto/Beneficiário: Cargo/Função**

CEZAR DA SILVA NORONHA MOTORISTA

#### DADOS DA VIAGEM

##### Finalidade:

Concessão de 01 (uma) ajuda de custo para o dia 07 de Outubro, a fim de ir à Ji-Paraná/RO, conduzir a vereadora; Luzia de Fatima da Silva Abadias.

##### PERÍODO

INICIO 07/10/2021 TÉRMINO 07/10/2021

##### CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1,0	200,00	200,00

Art. 2º O beneficiário terá o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do retorno à Sede do Município para comprovar o presente deslocamento.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaru-RO,06/10/2021

**LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA**

Presidente

**Publicado por:**

Leidiane Cristina de Sousa Figueiredo

**Código Identificador:953DA6EA**

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº191/2021 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 013 /PMJ/2021

##### PROCESSIONº 7738/PMJ/2021

##### PERMISSÃO DE USO DO BEM PÚBLICO QUIOSQUE SITUADO NA PRAÇA MUNICIPAL DE TARILÂNDIA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA - SEMAPLANF, do Município de Jaru, Estado de Rondônia, com fundamento no art. 43, VI, da Lei Federal nº 8.666/93 em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 12.232/2010, considerando o parecer jurídico acostado ao ID, 729607, torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar a HOMOLOGAÇÃO do Chamamento Público nº 13/PMJ/2021, visando a permissão de uso do bem público quiosque situado na praça Municipal de Tarilândia, em favor do respectivo empreendedor:

PERMISSIONÁRIO	CPF:	Valor
WANDERSON WAZ	777.190.502-15	R\$ 500,00
Valor Total: R\$ 500,00 ( Quinhentos Reais).		

Jaru/RO, 06 de outubro de 2021.

**IGOR BAPTISTA ZANOL**

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF

**Publicado por:**

Ivanilda Lucas de Andrade.

**Código Identificador:D28D6C91**

#### CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO EDITAL

##### EDITAL PROCESSO Nº 3635/2018

Ao Senhor: **EDILBERTO ALVES.**

Na qualidade de Presidente da Comissão Permanente de Sindicância, nomeada pela Portaria nº 211/GP/2020, de 20 de novembro de 2020, do Exmo. Sr. Prefeito, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, nº 2845, de 24 de novembro de 2020,

**INTIMO** Vossa Senhoria do Relatório Final da Comissão Permanente de Sindicância, Parecer Jurídico e Decisão Final.

Jaru/RO, 23 de setembro de 2021.

**MAYARA COIMBRA HOELZER**

Presidente da Comissão Permanente de Sindicância

**Publicado por:**

Humberto Alencar Dickel de Souza

**Código Identificador:**00B39B4A

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 13.721, DE 04 DE OUTUBRO DE 2021**

Homologa as Resoluções nº 01/2021 e nº 02/2021 do Conselho Municipal do Meio Ambiente e Saneamento Básico de Jaru.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o recebimento do Ofício 1 de 01/10/2021 (ID 725398), solicitando a apreciação e homologação das Resoluções nº 01/2021, e nº 02/2021, do Conselho Municipal do Meio Ambiente e Saneamento Básico de Jaru.

**D E C R E T A**

Art. 1º Fica Homologada as Resoluções nº 01/2021, e nº 02/2021, do Conselho Municipal do Meio Ambiente e Saneamento Básico de Jaru, que se apresenta com o seguinte teor:

**RESOLUÇÃO COMMASB nº 01/2021 "Art.1º APROVAR** Regimento Interno do Conselho Municipal do Meio Ambiente e Saneamento Básico de Jaru."

**RESOLUÇÃO COMMASB nº 02/2021 "Art.1º APROVAR** Comissão de análise de recursos administrativos apresentados a segunda instância administrativa, qual seja o COMMASB, referente as multas ambientais.

**Parágrafo único-** Os membros aprovados para compor a comissão de análise são: Ana Paula Alves Gonçalves (representante do Instituto Federal de Rondônia), Cleverson Barbosa (representante do Departamento de Meio Ambiente) e Denise de Santana Vaz (representante da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia)."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, em 04 de outubro de 2021.

**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**

Prefeito do Município de Jaru

**Publicado por:**

Iara Caroline Costa Mesquita

**Código Identificador:**82E8C888

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA CPS Nº 118, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021**

Prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos da comissão permanente de sindicância, dos autos nº 4405/2019.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o recebimento da CI nº 328/2021 da Comissão Permanente de Sindicância, a qual solicita a prorrogação de prazo para conclusão dos seus trabalhos nos autos de nº 4405/2019.

Considerando que o prazo para conclusão dos trabalhos encerra-se em 06 de outubro de 2021.

Considerando que a Lei Municipal de nº 2.228, de 12 de novembro de 2017, em seu artigo 140, parágrafo único, estabelece que a conclusão da Sindicância será de 30 (trinta) dias, admitida a prorrogação por igual período quando as circunstâncias o exigirem, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância, designada pela Portaria nº 211/GP/2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, nº 2845, em 24 de novembro de 2020, referente ao Processo nº 4405/2019, ante as razões apresentadas na Comunicação Interna nº 328/2021, de 05 de outubro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à 07 de outubro de 2021.

Jaru/RO, 05 de outubro de 2021

**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**

Prefeito do Município de Jaru

**Publicado por:**

Firmino Jose de Almeida Neto

**Código Identificador:**838268FE

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA CPS Nº 119, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021**

Prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos da comissão permanente de sindicância, dos autos nº 9163/2020.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o recebimento da CI nº 329/2021 da Comissão Permanente de Sindicância, a qual solicita a prorrogação de prazo para conclusão dos seus trabalhos nos autos de nº 9163/2020.

Considerando que o prazo para conclusão dos trabalhos encerra-se em 06 de outubro de 2021.

Considerando que a Lei Municipal de nº 2.228, de 12 de novembro de 2017, em seu artigo 140, parágrafo único, estabelece que a conclusão da Sindicância será de 30 (trinta) dias, admitida a prorrogação por igual período quando as circunstâncias o exigirem, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância, designada pela Portaria nº 211/GP/2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, nº 2845, em 24 de novembro de 2020, referente ao Processo nº 9163/2020, ante as razões apresentadas na Comunicação Interna nº 329/2021, de 05 de outubro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à 07 de outubro de 2021.

Jaru/RO, 05 de outubro de 2021

**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**

Prefeito do Município de Jaru

**Publicado por:**

Firmino Jose de Almeida Neto

**Código Identificador:**49381679

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA SEGAP Nº 263, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021**

Designa fiscal e gestor do contrato dos autos nº 4105/2021.



**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

Considerando que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito;

Considerando o previsto no Manual de Gestor e Fiscal de Contratos, aprovado pelo Decreto nº 11736, de 21 de junho 2019 (ID 560939), que estabelece as regras e diretrizes das atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;

Considerando os autos nº 4105/2021 referente à aquisição de gás de cozinha.

Art. 1º Designar, sem ônus e respectivamente como titular e suplente, os servidores Jorge Akio Tsuchiya Horinouti, matrícula nº 17055, e Jailson Da Silva Barbosa, matrícula nº 692, para atuarem como fiscais de contrato dos autos nº 4105/2021, referente à aquisição de gás de cozinha.

Art. 2º Fica designado, sem ônus, a servidora Daiane Veloso Da Silva, matrícula nº 16861, como gestora do contrato dos autos nº 4105/2021.

Art. 3º Ficam os servidores designados cientes das atribuições conferidas aos cargos, cabendo-lhes exercê-las com rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, em especial as especificadas no manual de gestor e fiscal de contratos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 05 de outubro de 2021

**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**

Prefeito do Município de Jaru

**Publicado por:**

Firmino Jose de Almeida Neto  
**Código Identificador:**A3F8B2E7

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA SEGAP Nº 264, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021

Designa fiscal e gestor do contrato dos autos nº 7023/2021.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

Considerando que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito;

Considerando o previsto no Manual de Gestor e Fiscal de Contratos, aprovado pelo Decreto nº 11736, de 21 de junho 2019 (ID 560939), que estabelece as regras e diretrizes das atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;

Considerando os autos nº 7023/2021 referente à contratação de empresa especializada em manutenção de câmara de vacina, incluindo assistência técnica, mão de obra, fornecimento de peças e insumos necessários à execução dos serviços.

Art. 1º Designar, sem ônus e respectivamente como titular e suplente, os servidores Kelly Rodrigues da Costa, matrícula nº 17551, e Weliesse Basilio Mendonça, matrícula nº 17661, para atuarem como fiscais de contrato dos autos nº 7023/2021, referente à contratação de empresa especializada em manutenção de câmara de vacina, incluindo

assistência técnica, mão de obra, fornecimento de peças e insumos necessários à execução dos serviços.

Art. 2º Fica designado, sem ônus, a servidora Juliana Clarindo de Freitas, matrícula nº 17578, como gestora do contrato dos autos nº 7023/2021.

Art. 3º Ficam os servidores designados cientes das atribuições conferidas aos cargos, cabendo-lhes exercê-las com rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, em especial as especificadas no manual de gestor e fiscal de contratos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 05 de outubro de 2021

**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**

Prefeito do Município de Jaru

**Publicado por:**

Firmino Jose de Almeida Neto  
**Código Identificador:**2B3B1111

#### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO Nº 13.723, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021

Homologa as Resoluções nº 79/CMS-JARU-RO/2021, 80/CMS-JARU-RO/2021, 81/CMS-JARU-RO/2021, 82/CMS-JARU-RO/2021, 83/CMS-JARU-RO/2021 e 84/CMS-JARU-RO/2021.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o recebimento do Ofício nº 45/CMS/2021 solicitando a apreciação e homologação das Resoluções nº 79/CMS-JARU-RO/2021, 80/CMS-JARU-RO/2021 e 81/CMS-JARU-RO/2021, 82/CMS-JARU-RO/2021, 83/CMS-JARU-RO/2021 e 84/CMS-JARU-RO/2021.

#### D E C R E T A

**Art. 1º** Ficam Homologadas as Resoluções nº79/CMS-JARU-RO/2021, 80/CMS-JARU-RO/2021 e 81/CMS-JARU-RO/2021, 82/CMS-JARU-RO/2021, 83/CMS-JARU-RO/2021 e 84/CMS-JARU-RO/2021, que se apresentam com o seguinte teor:

**RESOLUÇÃO 079/CMS-JARU-RO/2021: "Art. 1º APROVAR - A** prorrogação de prazo do Convênio e utilização do saldo financeiro com rendimentos referente à Proposta de Emenda Parlamentar Nº 04279.238000/1130-02 (ID 719712) valor inicial de R\$ 197.740,00 (Cento e Noventa e sete mil setecentos e quarenta reais) para Aquisição de Equipamento e Material Permanente para Hospital Municipal Sandoval de Araujo Dantas, CNES 2808609, Rua Florianópolis - SETOR 7, Jaru/RO, CEP: 76890000. Valor atual com rendimentos em 31/12/2020 - R\$ 115.531,23 (Cento e quinze mil quinhentos e trinta e um reais e vinte e três centavos) oriundos da Conta (52.706-8)."

**RESOLUÇÃO 080/CMS-JARU-RO/2021: "Art.1º APROVAR -** Reforma da Unidade Saúde da Família Ruth de Souza de Oliveira, CNES 3179362, localizado a Rua Rio de Janeiro - Setor 07 - Jaru/RO, CEP 76.890-000, no valor de R\$ 75.799,23 (Setenta e cinco mil setecentos e noventa e nove reais e vinte e três centavos), conforme Termo de Recebimento Definitivo 01 de 06/09/2021 (ID 689151)."

**RESOLUÇÃO 081/CMS-JARU-RO/2021: "Art.1º APROVAR -** Termo Aditivo 1 de 15/09/2021 (ID 700890) de comodato de 01 (uma) Autoclave de Peróxido de Hidrogênio, ao Governo do Estado de Rondônia, conforme Processo 5670/2021 e Contrato 002 de 15/06/2021."

**RESOLUÇÃO 82/CMS-JARU-RO/2021: "Art.1º APROVAR -ATO AD REFERENDUM nº 08/2021** - Proposta Nº 20665.259000/1210-05 (ID 719717) de Emenda Parlamentar 81000792, no valor de R\$ 54.991,00 (Cinquenta e quatro mil novecentos e noventa e um reais) para Aquisição de Equipamento e Material Permanente para Centro de Saúde Jardim Morumbi, CNES 0792209, Loteamento residencial Jardim Morumbi, Jarú/RO, CEP:76890000."

**RESOLUÇÃO 83/CMS-JARU-RO/2021: "Art.1º APROVAR -ATO AD REFERENDUM nº 09/2021** - Proposta Nº 20665.259000/1210-02 (ID 719720) de Emenda Parlamentar 81000792, no valor de R\$ 498.642,00 (Quatrocentos e noventa e oito mil seiscentos e quarenta e dois reais) para Aquisição de UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE (02-Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgão), para SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE JARU, CNES 5370078, localizado a RUA FLORIANOPOLIS - SETOR 02, CEP:76890000 Jarú/RO."

**RESOLUÇÃO 84/CMS-JARU-RO/2021:"Art. 1º APROVAR** - Proposta Nº 19000.3946652/02-100 (ID 724383) de Emenda Parlamentar 39450007, no valor de R\$ 339.994,00 (Trezentos e trinta e nove mil novecentos e noventa e quatro reais) de incremento de REFORÇO DE RECURSOS PARA EMERGÊNCIA INTERNACIONAL EM SAÚDE PÚBLICA - CORONAVÍRUS, para SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE JARU, CNES 5370078, localizado a RUA FLORIANOPOLIS - SETOR 02, CEP: 76890000 Jarú/RO."

**Art. 2º** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jarú/RO, em 05 de outubro de 2021.

**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**  
Prefeito do Município de Jarú

**Publicado por:**  
Firmino Jose de Almeida Neto  
**Código Identificador:**77ECEB39

#### GABINETE DO PREFEITO RESOLUÇÃO Nº 79/CMS-JARU - RO/2021

Aos vinte e nove dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um, às 16hs, na sala do Conselho Municipal de Jarú, iniciou-se a (558ª) Quingentésima Quinquagésima Oitava Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde - CMS de Jarú, com base em suas atribuições conferidas pelas Leis Federais nº. 8080/90 e 8142/90 e Leis Municipais de nº. 940/GP/2006, 1752/GP/2013, 2.144/GP/2017 e 2482/GP/2019.

**Considerando** que as decisões do Conselho Municipal de Saúde serão consubstanciadas em Resoluções, que serão obrigatoriamente encaminhadas para análise do chefe do poder Executivo Municipal para homologação.

**CONSIDERANDO**a Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de maio de 2012, no qual preconiza sua segunda diretriz que a instituição do Conselhos de saúde é estabelecida por lei Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, obedecida a lei nº 8.142/90.

**CONSIDERANDO**a portaria nº 204, de 29 de janeiro de 2007 "Regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle". E portaria nº 788, de 15 de março de 2017 "Regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos ao SUS no exercício de 2017, para incremento do Teto de Média e Alta Complexidade e do Piso de Atenção Básica, com base no disposto no art. 40, § 6o, da Lei no 13.408, de 26 de dezembro de 2016, e dá outras providências".

**CONSIDERANDO**portaria nº 395, de 14 de março de 2019 "Dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências

do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2019".

**CONSIDERANDO**a Portaria Nº 3.134, de 17 de Dezembro de 2013, que Dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de investimento do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a expansão e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS) e cria a Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM) e o Programa de Cooperação Técnica (PROCOT) no âmbito do Ministério da Saúde.

**CONSIDERANDO**a RESOLUÇÃO CIT N. 22, DE 27 DE JULHO DE 2017 que Dispõe complementarmente sobre a execução dos recursos financeiros transferidos pelo Ministério da Saúde para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, no âmbito da Portaria GM/MS 3.134, de 17 de dezembro de 2013.

Art. 3º No caso de frustração do diagnóstico de necessidade que ensejou a definição de um ou mais equipamentos inicialmente aprovados pelo Ministério da Saúde, o ente beneficiário poderá utilizar os recursos disponíveis para aquisição de equipamento ou material permanente mais adequado à necessidade atual, observando as seguintes condições: I O equipamento ou material permanente deverá constar na Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes RENEM;

#### RESOLVE

**Art. 1º APROVAR** -A prorrogação de prazo do Convênio e utilização do saldo financeiro com rendimentos referente à Proposta de Emenda Parlamentar Nº 04279.238000/1130-02 (ID 719712) valor inicial de R\$ 197.740,00 (Cento e Noventa e sete mil setecentos e quarenta reais) para Aquisição de Equipamento e Material Permanente para Hospital Municipal Sandoval de Araujo Dantas, CNES 2808609, Rua Florianópolis - SETOR 7, Jarú/RO, CEP: 76890000. Valor atual com rendimentos em 31/12/2020 - R\$ 115.531,23 (Cento e quinze mil quinhentos e trinta e um reais e vinte e três centavos) oriundos da Conta (52.706-8).

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrárias.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

Jarú Rondônia 29 de setembro de 2021

**VERONICA WENDLAND DAMACENA**  
Presidente do CMS/Jarú

**Publicado por:**  
Firmino Jose de Almeida Neto  
**Código Identificador:**674DABD2

#### GABINETE DO PREFEITO RESOLUÇÃO Nº 80/CMS-JARU - RO/2021

Aos vinte e nove dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um, às 16hs, na sala do Conselho Municipal de Jarú, iniciou-se a (558ª) Quingentésima Quinquagésima Oitava Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde - CMS de Jarú, com base em suas atribuições conferidas pelas Leis Federais nº. 8080/90 e 8142/90 e Leis Municipais de nº. 940/GP/2006, 1752/GP/2013, 2.144/GP/2017 e 2482/GP/2019.

**Considerando** que as decisões do Conselho Municipal de Saúde serão consubstanciadas em Resoluções, que serão obrigatoriamente encaminhadas para análise do chefe do poder Executivo Municipal para homologação.

**CONSIDERANDO**a Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de maio de 2012, no qual preconiza sua segunda diretriz que a instituição do Conselhos de saúde é estabelecida por lei Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, obedecida a lei nº 8.142/90.

**RESOLVE**

**Art.1º APROVAR** - Reforma da Unidade Saúde da Família Ruth de Souza de Oliveira, CNES 3179362, localizado a Rua Rio de Janeiro - Setor 07 - Jaru/RO, CEP 76.890-000, no valor de R\$ 75.799,23 (Setenta e cinco mil setecentos e noventa e nove reais e vinte e três centavos), conforme Termo de Recebimento Definitivo 01 de 06/09/2021 (ID 689151).

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrárias.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

Jaru Rondônia 29 de setembro de 2021

**VERONICA WENDLAND DAMACENA**  
Presidente do CMS/Jaru

**Publicado por:**

Firmino Jose de Almeida Neto  
**Código Identificador:AA8E7B6E**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RESOLUÇÃO Nº 81/CMS-JARU - RO/2021**

Aos vinte e nove dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um, às 16hs, na sala do Conselho Municipal de Jaru, iniciou-se a (558ª) Quingentésima Quinquagésima Oitava Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde - CMS de Jaru, com base em suas atribuições conferidas pelas Leis Federais nº. 8080/90 e 8142/90 e Leis Municipais de nº. 940/GP/2006, 1752/GP/2013, 2.144/GP/2017 e 2482/GP/2019.

Considerando que as decisões do Conselho Municipal de Saúde serão consubstanciadas em Resoluções, que serão obrigatoriamente encaminhadas para análise do chefe do poder Executivo Municipal para homologação.

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de maio de 2012, no qual preconiza sua segunda diretriz que a instituição do Conselhos de saúde é estabelecida por lei Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, obedecida a lei nº 8.142/90.

**RESOLVE**

**Art.1º APROVAR** - Termo Aditivo 1 de 15/09/2021 (ID 700890) de comodato de 01 (uma) Autoclave de Peróxido de Hidrogênio, ao Governo do Estado de Rondônia, conforme Processo 5670/2021 e Contrato 002 de 15/06/2021.

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrárias.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

Jaru Rondônia 29 de setembro de 2021

**VERONICA WENDLAND DAMACENA**  
Presidente do CMS/Jaru

**Publicado por:**

Firmino Jose de Almeida Neto  
**Código Identificador:03F1C2F8**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RESOLUÇÃO Nº 82/CMS-JARU - RO/2021**

Aos vinte e nove dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um, às 16hs, na sala do Conselho Municipal de Jaru, iniciou-se a (558ª) Quingentésima Quinquagésima Oitava Reunião Ordinária do

Conselho Municipal de Saúde - CMS de Jaru, com base em suas atribuições conferidas pelas Leis Federais nº. 8080/90 e 8142/90 e Leis Municipais de nº. 940/GP/2006, 1752/GP/2013, 2.144/GP/2017 e 2482/GP/2019. Considerando que as decisões do Conselho Municipal de Saúde serão consubstanciadas em Resoluções, que serão obrigatoriamente encaminhadas para análise do chefe do poder Executivo Municipal para homologação.

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de maio de 2012, no qual preconiza sua segunda diretriz que a instituição do Conselhos de saúde é estabelecida por lei Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, obedecida a lei nº 8.142/90.

**CONSIDERANDO** a portaria nº 204, de 29 de janeiro de 2007 "Regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle". E portaria nº 788, de 15 de março de 2017 "Regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos ao SUS no exercício de 2017, para incremento do Teto de Média e Alta Complexidade e do Piso de Atenção Básica, com base no disposto no art. 40, § 6o, da Lei no 13.408, de 26 de dezembro de 2016, e dá outras providências".

**CONSIDERANDO** portaria nº 395, de 14 de março de 2019 "Dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2019".

**CONSIDERANDO** a Portaria Nº 3.134, de 17 de Dezembro de 2013, que Dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de investimento do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a expansão e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS) e cria a Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM) e o Programa de Cooperação Técnica (PROCOT) no âmbito do Ministério da Saúde.

**CONSIDERANDO** a RESOLUÇÃO CIT N. 22, DE 27 DE JULHO DE 2017 que Dispõe complementarmente sobre a execução dos recursos financeiros transferidos pelo Ministério da Saúde para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, no âmbito da Portaria GM/MS 3.134, de 17 de dezembro de 2013.

**RESOLVE**

**Art.1º APROVAR -ATO AD REFERENDUM nº 08/2021** - Proposta Nº 20665.259000/1210-05 (ID 719717) de Emenda Parlamentar 81000792, no valor de R\$ 54.991,00 (Cinquenta e quatro mil novecentos e noventa e um reais) para Aquisição de Equipamento e Material Permanente para Centro de Saúde Jardim Morumbi, CNES 0792209, Loteamento residencial Jardim Morumbi, Jaru/RO, CEP:76890000.

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrárias.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

Jaru Rondônia 29 de setembro de 2021

**VERONICA WENDLAND DAMACENA**  
Presidente do CMS/Jaru

**Publicado por:**

Firmino Jose de Almeida Neto  
**Código Identificador:5C2330A8**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RESOLUÇÃO Nº 83/CMS-JARU - RO/2021**

Aos vinte e nove dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um, às 16hs, na sala do Conselho Municipal de Jaru, iniciou-se a (558ª)

Quingentésima Quinquagésima Oitava Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde - CMS de Jaru, com base em suas atribuições conferidas pelas Leis Federais nº. 8080/90 e 8142/90 e Leis Municipal de nº. 940/GP/2006, 1752/GP/2013, 2.144/GP/2017 e 2482/GP/2019.

**Considerando** que as decisões do Conselho Municipal de Saúde serão consubstanciadas em Resoluções, que serão obrigatoriamente encaminhadas para análise do chefe do poder Executivo Municipal para homologação.

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de maio de 2012, no qual preconiza sua segunda diretriz que a instituição do Conselhos de saúde é estabelecida por lei Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, obedecida a lei nº 8.142/90.

**CONSIDERANDO** a portaria nº 204, de 29 de janeiro de 2007 "Regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle". E portaria nº 788, de 15 de março de 2017 "Regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos ao SUS no exercício de 2017, para incremento do Teto de Média e Alta Complexidade e do Piso de Atenção Básica, com base no disposto no art. 40, § 6o, da Lei no 13.408, de 26 de dezembro de 2016, e dá outras providências".

**CONSIDERANDO** portaria nº 395, de 14 de março de 2019 "Dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2019".

**CONSIDERANDO** a Portaria Nº3.134, de 17 de Dezembro de 2013, que Dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de investimento do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a expansão e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS) e cria a Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM) e o Programa de Cooperação Técnica (PROCOT) no âmbito do Ministério da Saúde.

**CONSIDERANDO** a RESOLUÇÃO CIT N. 22, DE 27D E JULHO DE 2017 que Dispõe complementarmente sobre a execução dos recursos financeiros transferidos pelo Ministério da Saúde para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, no âmbito da Portaria GM/MS 3.134, de 17 de dezembro de 2013.

#### RESOLVE

**Art. 1º APROVAR -ATO AD REFERENDUM nº 09/2021 -** Proposta Nº 20665.259000/1210-02(ID 719720) de Emenda Parlamentar 81000792, no valor de R\$ 498.642,00 (Quatrocentos e noventa e oito mil seiscientos e quarenta e dois reais) para Aquisição de UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE (02-Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgão), para SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE JARU, CNES 5370078, localizado a RUA FLORIANOPOLIS - SETOR 02, CEP:76890000 Jaru/RO.

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrárias.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

Jaru Rondônia 29 de setembro de 2021

**VERONICA WENDLAND DAMACENA**  
Presidente do CMS/Jaru

**Publicado por:**  
Firmino Jose de Almeida Neto  
**Código Identificador:**24F3CC73

#### GABINETE DO PREFEITO RESOLUÇÃO Nº 84/CMS-JARU - RO/2021

Aos vinte e nove dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um, às 16hs, na sala do Conselho Municipal de Jaru, iniciou-se a (558ª) Quingentésima Quinquagésima Oitava Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde - CMS de Jaru, com base em suas atribuições conferidas pelas Leis Federais nº. 8080/90 e 8142/90 e Leis Municipal de nº. 940/GP/2006, 1752/GP/2013, 2.144/GP/2017 e 2482/GP/2019.

**Considerando** que as decisões do Conselho Municipal de Saúde serão consubstanciadas em Resoluções, que serão obrigatoriamente encaminhadas para análise do chefe do poder Executivo Municipal para homologação.

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de maio de 2012, no qual preconiza sua segunda diretriz que a instituição do Conselhos de saúde é estabelecida por lei Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, obedecida a lei nº 8.142/90.

**CONSIDERANDO** a portaria nº 204, de 29 de janeiro de 2007 "Regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle". E portaria nº 788, de 15 de março de 2017 "Regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos ao SUS no exercício de 2017, para incremento do Teto de Média e Alta Complexidade e do Piso de Atenção Básica, com base no disposto no art. 40, § 6o, da Lei no 13.408, de 26 de dezembro de 2016, e dá outras providências".

**CONSIDERANDO** portaria nº 395, de 14 de março de 2019 "Dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2019".

#### RESOLVE

**Art. 1º APROVAR -** Proposta Nº 19000.3946652/02-100 (ID 724383) de Emenda Parlamentar 39450007, no valor de R\$ 339.994,00 (Trezentos e trinta e nove mil novecentos e noventa e quatro reais) de incremento de REFORÇO DE RECURSOS PARA EMERGÊNCIA INTERNACIONAL EM SAÚDE PÚBLICA - CORONAVÍRUS, para SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE JARU, CNES 5370078, localizado a RUA FLORIANOPOLIS - SETOR 02, CEP:76890000 Jaru/RO.

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrárias.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

Jaru Rondônia 29 de setembro de 2021

**VERONICA WENDLAND DAMACENA**  
Presidente do CMS/Jaru

**Publicado por:**  
Firmino Jose de Almeida Neto  
**Código Identificador:**7A2DC972

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU EXTRATO DO CONTRATO Nº 092/GP/2021

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 092/GP/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-8011/2021**  
**INTERVENIENTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEMECEL  
**PARTES:**  
1.1. MUNICÍPIO DE JARU.  
1.2. CONSTRUTERRA CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI - EPP.

**OBJETO:** O presente contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA ENGENHARIA CIVIL PARA A CONSTRUÇÃO DE PORTAL E REFORMA DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL PATO DONALD, NO MUNICÍPIO DE JARU**, localizada na Avenida Rio Branco, nº 1523, Setor 02, no Município de Jaru/RO.

**VALOR: R\$ 179.086,23 (cento e setenta e nove mil, oitenta e seis reais e vinte e três centavos).**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Ficha: 416; 12 - Fundo Municipal de Educação de Jaru; 02 - Poder Executivo; 02 10 Fundo Municipal de Educação; 021000 Fundo Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer; 12 Educação; 12 365 Educação Infantil; 12 365 0002 Eu, Você, Todos Pela Educação; 12 365 0002 2014 Investimento Na Infraestrutura Escolar; 12 365 0002 2014 0003 Construção, Reforma e Ampliação Nas Escolas; 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações  
Valor: R\$ 179.086,23 (cento e setenta e nove mil, oitenta e seis reais e vinte e três centavos).

**DATA DE ASSINATURA:** 05/10/2021

Município de Jaru  
**JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal  
Contratante

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL  
**MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO**  
Secretária

Construterra Construção Civil EIRELI – EPP  
CNPJ nº 04.223.789/0001-72  
Representante  
**RAIMUNDO DE SOUZA LIMA**  
Contratada

**Publicado por:**  
José Douglas Carneiro Riker  
**Código Identificador:**353A7B76

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**  
**EXTRATO PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO Nº**  
**006/GP/2019**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-2706/SEMECEL/2019**  
**INTERVENIENTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER SEMECEL

**PARTES:**

- 1.1. MUNICÍPIO DE JARU
- 1.2. FRETUR TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA - EPP

**DA ALTERAÇÃO:** 1.1. O presente termo versa sobre a alteração da **Cláusula Terceira do Contrato nº 006/GP/2019**, que trata da **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR”**, uma vez que no item 3.1.8. consta que “todos os veículos utilizados para a prestação do serviço, não possuem mais de 16 (dezesseis) anos de uso durante a prestação do serviço, conforme dispõe o art. 1º da Lei nº 2.141/GP/2017, tendo em vista que houve a alteração da mencionada lei através da lei 2.999/GP/2021, a qual expõe que: “Art. 1º Os veículos utilizados para transporte público escolar contratados pela Administração Pública do Município de Jaru para prestação do serviço na área urbana e rural **não poderão ter mais que 18 (dezoito) anos de uso**, todos em perfeitas condições, sob pena de nulidade do contrato.” 1.1.2. Posto isso, a Cláusula Terceira do Contrato nº 006/GP/2019, item 3.1.8. Ficará da seguinte forma : **“3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA e CONTRATANTE.3.1. Compete a CONTRATADA:3.1.8. A CONTRATADA deve comprovar que todos os veículos utilizados para a prestação do serviço, não possuem mais de 18 (dezoito) anos de uso durante a prestação do serviço, conforme dispõe o art. 1º da Lei nº 2.141/GP/2017 ”**1.1.2. Por meio deste Termo, retira-se o **item 3.1.5. do Contrato 006/GP/2019** o qual prevê o dever da Empresa de manter todos os veículos com placas do Município de Jaru/RO, conforme previa a Lei Municipal nº 2.163/GP/2017, diante que a

referida lei foi revogada pela lei Nº2.998, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021, não mais é exigida como obrigação da CONTRATADA.

**DATA DE ASSINATURA:** 05/10/2021

Município de Jaru  
**JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal  
Contratante

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - Semecel  
**MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO**  
Secretária

FRETUR Transportes de Passageiros LTDA - EPP  
CNPJ/MF N.º 05.476.094/0001-93  
Representante  
**ROMILDA DE FATIMA ROCHA GONÇALVES**  
Contratada

**Publicado por:**  
Aline Silva Correia  
**Código Identificador:**3D4BA20A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**  
**EXTRATO PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO Nº**  
**007/GP/2019**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-2707/SEMECEL/2019**  
**INTERVENIENTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER SEMECEL

**PARTES:**

- 1.1. MUNICÍPIO DE JARU
- 1.2. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER SEMECEL

**DA ALTERAÇÃO:** 1.1. O presente termo versa sobre a alteração da Cláusula Terceira do Contrato nº 007/GP/2020, que trata da **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR”**, uma vez que no **item 3.1.8.** consta que “todos os veículos utilizados para a prestação do serviço, não possuem mais de **16 (dezesseis)** anos de uso durante a prestação do serviço, conforme dispõe o art. 1º da Lei nº 2.141/GP/2017” tendo em vista que houve a alteração da mencionada lei através da lei 2.999/GP/2021, a qual expõe que: “Art. 1º Os veículos utilizados para transporte público escolar contratados pela Administração Pública do Município de Jaru para prestação do serviço na área urbana e rural **não poderão ter mais que 18 (dezoito) anos de uso**, todos em perfeitas condições, sob pena de nulidade do contrato.” 1.1.2. Posto isso, a Cláusula Terceira do Contrato nº **007GP/2019, item 3.1.8.** Ficará da seguinte forma : **“3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA e CONTRATANTE. 3.1. Compete a CONTRATADA:3.1.8. A CONTRATADA deve comprovar que todos os veículos utilizados para a prestação do serviço, não possuem mais de 18 (dezoito) anos de uso durante a prestação do serviço, conforme dispõe o art. 1º da Lei nº 2.141/GP/2017: os veículos utilizados para transporte público escolar, contratados pela Administração Pública do Município de Jaru para prestação do serviço na área urbana e rural não poderão ter mais que 18 (dezoito) anos de uso, todos em perfeitas condições, sob pena de nulidade do contrato; ”** 1.1.2. Por meio deste Termo, retira-se o item 3.1.5. do **Contrato 007/GP/2019** o qual prevê o dever da Empresa de manter todos os veículos com placas do Município de Jaru/RO, conforme previa a Lei Municipal nº 2.163/GP/2017, diante que a referida lei foi revogada pela lei Nº2.998, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021, não mais é exigida como obrigação da CONTRATADA.

**DATA DE ASSINATURA:** 05/10/2021

Município de Jaru  
**JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal  
Contratante

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECCEL

**MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO**

Secretária

Josemar Moreira de Andrade -EPP

CNPJ nº 02.731.965/0001-80

Representante Sr.

**JOSEMAR MOREIRA DE ANDRADE**

Contratada

**Publicado por:**

Aline Silva Correia

**Código Identificador:**764A5AD6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**  
**EXTRATO PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO Nº**  
**042/GP/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-2303/SEMECEL/2020**

**INTERVENIENTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER SEMECCEL

**PARTES:**

1.1. MUNICÍPIO DE JARU

1.2. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER SEMECCEL

**DA ALTERAÇÃO: 1.1. O presente termo versa sobre a alteração da Cláusula Quarta do Contrato nº 042/GP/2020, que trata da "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR", uma vez que no item 4.1.9. consta que "todos os veículos utilizados para a prestação do serviço, não possuem mais de 16 (dezesseis) anos de uso durante a prestação do serviço, conforme dispõe o art. 1º da Lei nº 2.141/GP/2017" tendo em vista que houve a alteração da mencionada lei através da lei 2.999/GP/2021, a qual expõe que:"Art. 1º Os veículos utilizados para transporte público escolar contratados pela Administração Pública do Município de Jaru para prestação do serviço na área urbana e rural não poderão ter mais que 18 (dezoito) anos de uso, todos em perfeitas condições, sob pena de nulidade do contrato."**1.1.2. Posto isso, a Cláusula Quarta do Contrato nº 042/GP/2020, **item 4.1.9.** Ficará da seguinte forma : **"4. CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES: 4.1. Constituem obrigações da CONTRATADA: 4.1.9. A CONTRATADA deve comprovar que todos os veículos utilizados para a prestação do serviço, não possuem mais de 18 (dezoito) anos de uso durante a prestação do serviço, conforme dispõe o art. 1º da Lei nº 2.141/GP/2017: os veículos utilizados para transporte público escolar, contratados pela Administração Pública do Município de Jaru para prestação do serviço na área urbana e rural não poderão ter mais que 18 (dezoito) anos de uso, todos em perfeitas condições, sob pena de nulidade do contrato; "1.1.2. Por meio deste Termo, retira-se o item 4.1.5. do Contrato 042/GP/2020 o qual prevê o dever da Empresa de manter todos os veículos com placas do Município de Jaru/RO, conforme previa a Lei Municipal nº 2.141/GP/2017, diante que a referida lei foi revogada pela lei Nº2.998, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021, não mais é exigida como obrigação da CONTRATADA.**

**DATA DE ASSINATURA:** 05/10/2021

Município de Jaru

**JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

Contratante

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECCEL

**MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO**

Secretária

Josemar Moreira de Andrade -EPP

CNPJ nº 02.731.965/0001-80

Representante Sr.

**JOSEMAR MOREIRA DE ANDRADE**

Contratada

**Publicado por:**

Aline Silva Correia

**Código Identificador:**502FDA7E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**PORTARIA SEMECCEL Nº 50, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021**

Homologa o Regimento Internoda Escola Municipal de Educação Infantil Tânia Barreto e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Jaru/RO, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe o Decreto Municipal nº 177/GP/2017 e Lei Municipal nº 2.140/GP/2017 e amparada por Decisão Plena do Conselho Municipal de Educação de Jaru/RO.

Resolve:

Art. 1º - Homologar o Regimento Interno da Escola Municipal de Educação Infantil TâniaBarreto, localizada à Rua Goiás, nº 3875, Setor 02, Município de Jaru-RO, atendendo as orientações emanadas do Conselho Municipal de Educação de Jaru.

Art. 2º - Este Ato de Homologação, entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 06 de outubro de 2021

**MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO**

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer-SEMECEL

**Publicado por:**

Adriana Rufino Baia

**Código Identificador:**57F9D8D1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 004, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021**

Dispõe sobre os procedimentos para a apresentação e análise das prestações de contas de recursos públicos aplicados em aquisição de produtos e insumos destinados à higienização dos Veículos do Transporte Escolar.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições, considerando ser dever do Estado e do Município garantir o atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de transporte, conforme prevê o Artigo 208, inciso VII, da Constituição Federal.

REGULAMENTA:

Quando a transferência financeira suplementar aos prestadores de serviço do Transporte Escolar da rede de ensino do município de Jaru/RO, em caráter excepcional, decorrente da Pandemia da Covid-19, para fins de aquisição de produtos e insumos destinados à higienização dos Veículos do Transporte Escolar, que transportam, em regime de parceria, os alunos da rede estadual e municipal, que residem na zona rural do município pertencente ao Município de Jaru, Estado de Rondônia, e dá outras providências.

Considerando a Lei nº 4.426/2018, que instituiu o Programa Estadual de Transporte Escolar Compartilhado Ir e Vir, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, com o objetivo de transferir recursos financeiros, de forma direta, aos Entes Municipais que realizarem o transporte escolar dos alunos da rede estadual de ensino residentes em zona rural.

Considerando a necessidade de normatizar os procedimentos administrativos relativos às despesas com novos insumos necessários para realizar a higienização dos ônibus escolares que realizam o

transporte escolar dos alunos da rede pública, durante o período de pandemia da Covid-19, como medida de proteção aos alunos, motoristas, monitores, comunidade escolar, e prevenção à disseminação do vírus em ambiente de Transporte Escolar.

A aquisição dos insumos e produtos destinados à higienização dos veículos utilizados no Transporte Escolar das redes públicas estadual e municipais de ensino, em razão da necessidade de prevenção do contágio pelo corona vírus (Covid-19).

Os insumos a serem adquiridos serão produtos de higienização e EPIs, tais como protetor facial, termômetros digitais, máscaras de proteção individual (destinados aos Motoristas e Monitores), álcool 70 por cento, frascos em spray, alvejantes, banners informativos de medidas de prevenção e uso obrigatório de máscara.

#### QUANTO AO REPASSE:

O recurso repassado aos fornecedores será efetuado em parcela única, de acordo com o levantamento realizado individualmente por fornecedor, obedecendo à métrica estipulado na planilha abaixo:

#### MEMÓRIA DE CÁLCULO:

a) Valor do repasse do estado R\$ 32.682,92

b) Frota total terceirizada do município de Jarú 53

Unidade de medida (a / b) R\$ 616,66

#### DISTRIBUIÇÃO:

Josemar Moreira de Andrade EIRELI (9 veículos) R\$ 5.549,93

Fretur Transporte de passageiros LTDA (44 veículos) R\$ 27.132,99

O repasse a empresa Josemar Moreira de Andrade EIRELI, contemplando 9 (nove) veículos, será de R\$ 5.549,93 (cinco mil, quinhentos e quarenta e nove reais e noventa e três centavos).

O repasse a empresa Fretur Transporte de Passageiros LTDA, contemplando 44 (quarenta e quatro) veículos, será de R\$ 27.132,99 (vinte e sete mil, cento e trinta e dois reais e noventa e nove centavos).

#### COMPETE AOS FORNECEDORES:

Apresentar relatório de prestação de contas dos itens adquiridos junto com o documento fiscal em nome da empresa, relatório fotográfico e de lotes dos produtos adquiridos, devendo o mesmo ser atestado pela comissão de fiscalização e acompanhamento da aplicação do recurso.

Realizar a prestação de contas no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco dias), após o recebimento do repasse.

Caso cesse o prazo de prestação de contas e houver saldo de recurso oriundos de insumos, o fornecedor deverá fazer a devolução ao município e o mesmo fará a devolução dos saldos ao estado.

Obedecer ao Protocolo Sanitário de Medidas de higienização e Prevenção à Covid-19, estabelecido pela Nota Técnica nº 53/2020/AGEVISA/SCI, no que tange ao Transporte Escolar.

#### COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:

- Hilda Campin Felberg
- Luiz José Gonçalves Junior
- Lília Cristiane de Amaro
- Adriana Rufino Baia

Jarú/RO, 06 de outubro de 2021

#### MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

**Publicado por:**

Adriana Rufino Baia

**Código Identificador:**023EF481

### ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

#### EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO REAVISO DE TOMADA DE PREÇO Nº 02/2021 PROCESSO GLOBAL Nº 33/SEMEC/2021

#### REAVISO DE TOMADA DE PREÇO Nº 02/2021 PROCESSO GLOBAL Nº 33/SEMEC/2021

A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza /RO, por intermédio de seu Presidente da Comissão de Licitação, designado pelo Decreto nº 5.329/PMMA/2021, torna público que se encontra instaurada a realização do certame na modalidade TOMADA DE PREÇOS, sob o regime de empreitada por PREÇO GLOBAL do tipo menor preço e execução indireta.

Data da abertura da sessão: **26 de Outubro de 2021 às 09h00min.**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAL.**

O valor estimado: **R\$ 484.625,47** (Quatrocentos oitenta e quatro mil seiscentos vinte e cinco reais e quarenta e sete centavos).

Informações pelo telefone/fax 069-3448-2361/ramal 25 CPL ou pelo e-mail [cpl@ministroandreazza.ro.gov.br](mailto:cpl@ministroandreazza.ro.gov.br), [www.ministroandreazza.ro.gov.br](http://www.ministroandreazza.ro.gov.br), <https://transparencia.ministroandreazza.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>).

Ministro Andreazza/RO, 06 de Outubro de 2020.

#### CLEDER DE CAMARGO

Presidente da CPL

Decreto 5.329/PMMA/2021

**Publicado por:**

Daniela Pagno dos Santos

**Código Identificador:**F6C712DB

### ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 5909/2021

PORTARIA Nº 5909/2021. DE 06 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre a constituição de Comissão Permanente de Escuta Especializada de Criança e Adolescente, do Município de Mirante da Serra.

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, senhor EVALDO DUARTE ANTÔNIO, no uso de sua competência e atribuições que lhe São conferidas,

Considerando que crianças e adolescentes são sujeitos de direitos e deveres e, tanto quanto os adultos, poderão exercê-los em plenitude; Considerando que a Doutrina da Proteção Integral prevê que crianças e adolescentes devem receber proteção especial em função da sua condição peculiar de pessoas em desenvolvimento, sendo detentores, inclusive, de um conjunto de direitos específicos que visam assegurar-lhes plenas condições para seu desenvolvimento integral e sem violência;

Considerando a necessidade de regulamentar, no âmbito do Município de Mirante da Serra, o sistema de garantias de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência com a implementação da Lei nº 13.431/2017, regulamentada pelo Decreto Federal nº 9.603/2018 principalmente no que concerne a escuta especializada; Considerando a importância da escuta especializada, pericia e do depoimento especial, com a oitiva de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, em local apropriado e acolhedor, cumprindo os protocolos adequados e por profissionais qualificados;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Constituir Comissão de Escuta composta por equipe multidisciplinar.

**Art. 2º.** Escuta especializada é o procedimento de entrevista sobre situação de violência com criança e adolescente perante órgão da rede de proteção, limitado o relato estritamente ao necessário para o cumprimento de sua finalidade.

**Art. 3º.** A Escuta Especializada será realizada de acordo com os procedimentos previstos na Lei nº 8742 de 07 de dezembro de 1993 – LOAS; Portaria CIB/SP nº 19, de 11/12/2018; Parâmetros de Escuta de Crianças e Adolescentes em situação de violência – Comissão Intersetorial de Enfrentamento à Violência Sexual contra criança e adolescente; Códigos de Ética dos Profissionais Envolvidos, e demais instrumentos que regulamentam a matéria..

**Art. 4º.** A Comissão será formada pelos seguintes membros:

**PRESIDENTE:** LIZANE BETZEL

**1º Membro:** LEONARDO AGUIAR MERLIN

**2º Membro:** ELIANE LUIZA CARDOSO

**Art. 5º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**IVALDO DUARTE ANTONIO**

Prefeito.

**Publicado por:**

Kenia Rodrigues Pereira

**Código Identificador:**39DDC79C

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 5910/2021**

PORTARIA DE Nº 5910/2021. EM 06 DE OUTUBRO 2021.

“REVOGA A PORTARIA DE Nº 5447/2021 DE 05 DE JANEIRO DE 2021 QUE NOMEOU ELISANGELA DE JESUS SILVA PARA EXERCER O CARGO ASSESSORA DE GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTÔNIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

**R E S O L V E**

**Art. 1º** Revoga a Portaria de nº 5447/2021 de 05 de janeiro de 2021 que nomeou ELISANGELA DE JESUS SILVA para exercer o cargo de Assessora de Gabinete pertencente a Secretaria Municipal de Governo-GEC-2. Com efeito a partir do dia 01 de setembro de 2021.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**IVALDO DUARTE ANTONIO**

Prefeito

**Publicado por:**

Kenia Rodrigues Pereira

**Código Identificador:**C0D97F8C

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO: 1071/2021

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE ROÇADEIRA

INTERESSADO:SEMMAAGRIT

EVALDO DUARTE ANTONIO, na condição de Prefeito Municipal e Ordenador de Despesas, homologa o Termo Adjudicação anexada a este a folha de nº 208 da homologação anexada a folha de nº 210 do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico 045/2021, considerando o Parecer Jurídico a folha nº 204 análise e Parecer da controladoria Geral Municipal às folhas de nº 206, e as decisões da CPL as folhas de nº 135 a 202 constante nos autos.

Em favor da Empresa abaixo indicada seu respectivo valor.

01 – **P.D.V. PEÇAS EIRELI** –28737.608/0001-12, no valor de R\$ 1.200,00 (Hum Mil e Duzentos Reais).

Nos Termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mirante da Serra, 06 de outubro 2021

**IVALDO DUARTE ANTONIO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Kenia Rodrigues Pereira

**Código Identificador:**22195617

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO: 892/2021

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE ROÇADEIRA

INTERESSADO:SEMTAS

EVALDO DUARTE ANTONIO, na condição de Prefeito Municipal e Ordenador de Despesas, homologa o Termo Adjudicação anexada a este as folhas de nº 388 a 390 da homologação anexada a folha de nº 394 do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico 038/2021, considerando o Parecer Jurídico a folha nº 383 análise e Parecer da controladoria Geral Municipal às folhas de nº 385 e 386, e as decisões da CPL as folhas de nº 201 a 381, constante nos autos.

Em favor das s abaixo indicada seu respectivo valor.

01 – **DLB COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI** –40.708.647/0001-97 no valor de R\$ 15.480,00(Quinze Mil Quatrocentos e Oitenta Reais)

02- **FERREIRA INFORMATICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**-28.517.413/0001-67 no valor de R\$ 11.600,00 (Onze Mil e Seiscentos Reais)

03- **CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI**- 41.947.390/0001-99 no valor de R\$ 2.950,00 (Dois Mil Novecentos e Cinquenta Reais)

Nos Termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mirante da Serra, 06 de outubro 2021

**IVALDO DUARTE ANTONIO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Kenia Rodrigues Pereira

**Código Identificador:**D0BDA856

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**



PROCESSO: 947/2021  
 ASSUNTO: PALESTRA MOTIVACIONAL  
 INTERESSADO: SEMECE

IVALDO DUARTE ANTONIO, na condição de Prefeito Municipal e Ordenador de Despesas, homologa o Termo Adjudicação anexada a este a folha de nº 255 da homologação anexada a folha de nº 257 do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico 040/2021, considerando o Parecer Jurídico a folha nº 250 análise e Parecer da controladoria Geral Municipal às folhas de nº 252 e 253, e as decisões da CPL as folhas de nº 167 a 249, constante nos autos. Em favor das s abaixo indicada seu respectivo valor.

01 – ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE ALMEIDA LTDA – 41.022.470/0001-33 no valor de R\$ 10.569,96 (Dez Mil Quinhentos e Sessenta e Nove Reais e Noventa e Seis Centavos)

Nos Termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mirante da Serra, 06 de outubro 2021

**IVALDO DUARTE ANTONIO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Kenia Rodrigues Pereira  
**Código Identificador:**F970A794

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE NOVA**  
**UNIÃO**

**ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS NOVA UNIÃO -**  
**ASPRONU**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**Tomada de Preços Nº 001/2021**  
**Processo Licitatório nº: 001/2021**

A Associação dos Produtores Rurais Nova União - ASPRONU do Município de Mirante da Serra/RO, através da Comissão de Licitação torna público que fará realizar na forma do disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações, licitação por **TOMADA DE PREÇOS sob o nº 001/2021**, Tipo Menor Preço Global **por Lote**, conforme segue: **Processo nº. 001/2021**, Objetivando a: **Aquisição de uma Colhedora de forragens de uma linha, uma Plantadeira e Adubadeira para Trator, uma Carreta Agrícola Metálica tipo Basculante**, para atender as necessidades dos pequenos produtores rurais da ASPRONU. Com Recursos de Convênio com o Governo do Estado de Rondônia representado pela Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Regularização Fundiária – SEAGRI. Seção de Abertura: Para as 9:30 horas, do dia **28 de outubro de 2021**, na sede da Associação ALPA, Linha 68 km 10 Lote 69 Gleba 20Q, Zona Rural, no município de Mirante da Serra/RO, Informações Complementares: O Edital será disponibilizado aos interessados através do e-mail: chagas\_rocha@hotmail.com, / aspronu@hotmail.com ou na **ASPRONU**, no endereço supracitado, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário das 08:00 às 14:00 horas, sem ônus.

Cerejeiras - RO, em 05 de outubro de 2021.

**RONDINELI ALVES DA SILVA**  
 Presidente da CL

**Publicado por:**  
 Kenia Rodrigues Pereira  
**Código Identificador:**A796F8D3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO KM72 DA**  
**LINHA 81**

**ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO KM 72 DA**  
**LINHA 81 ASPRU 81**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**Tomada de Preços Nº 001/2021**  
**Processo Licitatório nº: 001/2021**

A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO KM 72 DA LINHA 81 – **ASPRU 81** do Município de Mirante da Serra/RO, através da Comissão de Licitação torna público que fará, realizar na forma do disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações, licitação por **TOMADA DE PREÇOS** sob o nº 001/2021, Tipo Menor Preço Global por Lote, conforme segue: Processo nº. 001/2021, Objetivando a: Aquisição de **01 Pulverizador Canhão, 01 Distribuidor de Calcário e Adubo, 01 Grade Niveladora Controle Remoto, 01 distribuidor de sementes e Calcário Pendular**, para atender as necessidades dos pequenos produtores rurais da **ASPRU 81**. Com Recursos de Convênio com o Governo do Estado de Rondônia representado pela Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Regularização Fundiária – **SEAGRI**. Seção de Abertura: Para as 11:00 horas, do dia **28 de outubro de 2021**, na sede da Associação ALPA, Linha 68 km 10 Lote 69 Gleba 20Q, Zona Rural, no município de Mirante da Serra/RO, Informações Complementares: O Edital será disponibilizado aos interessados através do e-mail: chagas\_rocha@hotmail.com, / aspru81@gmail.com ou na **ASPRU 81**, no endereço supracitado, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário das 08:00 às 14:00 horas, sem ônus.

Cerejeiras/RO, em 05 de outubro de 2021.

**GILVAN SILVA CABRAL**  
 Presidente da CL

**Publicado por:**  
 Kenia Rodrigues Pereira  
**Código Identificador:**B210EC2F

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**  
**EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 63.761.985/0001-98, com sede administrativa na Praça Paulo Miotto, nº 2330, na cidade de Monte Negro - RO, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal **IVAIR JOSÉ FERNANDES**, brasileiro, Casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1488941 SSP/RO e CPF nº. 677.527.309-63 e **ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO VALE DO RIO JAMARI - ASPROVARIA** inscrita no CNPJ nº. **04.023.865/0001-24**, situado na **RODOVIA BR 421, LHC 10, LOTE 17, GLEBA 37**, neste município de Monte Negro - RO, neste ato representado por **EDSON ROSA DOS SANTOS** inscrita no CPF/MF sob o nº. 470.784.992-04, e portador da cédula de identidade **RG nº. 333.098 SSP/RO** residente e domiciliado na **LHC 10, LOTE 08, GLEBA 36 ZONA RURAL DE MONTE NEGRO/RO**. doravante denominada **PARTICIPANTE**, celebram entre si o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, com base no processo administrativo n. 918-1/2021 e nos termos das normas pertinentes da Constituição Federal, Lei 13.019/2014 e suas alterações, Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016 e por toda a legislação aplicável à espécie, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**DO OBJETO:**O presente TERMO tem por objeto a concessão de apoio da administração pública estadual/municipal para seleção de projetos de associações rurais privadas, sem fins lucrativos, que representam os agricultores familiares e que estejam em consonância com Termo de Referência para celebração do referido Termo com o Município, para destinação de **01 VAGÃO FORRAGEIRO MISTURADOR HIDRÁULICO COM VOLUME DE CARGA DE 1.5** para atender as necessidades dos pequenos produtores rurais a fim de fortalecer a agricultura familiar. **DO PRAZO:**O prazo do presente TERMO é de 24(meses) 02 (DOIS) anos, contados a partir da liberação de uso dos bens.

Município do Monte Negro

**ANTÔNIO CARLOS VIDOTTO SEVERINO**Secretário Municipal de Gestão em Produção Agrícola e Organização Agrária – SEPAGRI  
Port.053/GAB/2021**Publicado por:**  
Wigna Alves Costa  
**Código Identificador:**481C5CB3**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 63.761.985/0001-98, com sede administrativa na Praça Paulo Miotto, nº 2330, na cidade de Monte Negro - RO, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal **IVAIR JOSÉ FERNANDES**, brasileiro, Casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1488941 SSP/RO e CPF nº. 677.527.309-63 e **ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO VALE DO RIO JAMARI - ASPROVARIJA** inscrita no CNPJ nº. 04.023.865/0001-24, situado na **RODOVIA BR 421, LHC 10, LOTE 17, GLEBA 37**, neste município de Monte Negro - RO, neste ato representado por **EDSON ROSA DOS SANTOS** inscrita no CPF/MF sob o nº. 470.784.992-04, e portador da cédula de identidade RG nº. 333.098 SSP/RO residente e domiciliado na **LHC 10, LOTE 08, GLEBA 36 ZONA RURAL DE MONTE NEGRO/RO**. doravante denominada **PARTICIPANTE**, celebram entre si o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, com base no processo administrativo n. 919-1/2021 e nos termos das normas pertinentes da Constituição Federal, Lei 13.019/2014 e suas alterações, Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016 e por toda a legislação aplicável à espécie, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**DO OBJETO:**O presente TERMO tem por objeto a concessão de apoio da administração pública estadual/municipal para seleção de projetos de associações rurais privadas, sem fins lucrativos, que representam os agricultores familiares e que estejam em consonância com Termo de Referência para celebração do referido Termo com o Município, para destinação de de **01 GRADE NIVELADORA CONTROLE REMOTO 32X22 BALDAN,NÚMERO DE TOMBAMENTO 10424** para atender as necessidades dos pequenos produtores rurais a fim de fortalecer a agricultura familiar. **DO PRAZO:**O prazo do presente TERMO é de 24(meses) 02 (DOIS) anos, contados a partir da liberação de uso dos bens.

Município do Monte Negro

**ANTÔNIO CARLOS VIDOTTO SEVERINO**Secretário Municipal de Gestão em Produção Agrícola e Organização Agrária – SEPAGRI  
Port.053/GAB/2021**Publicado por:**  
Wigna Alves Costa  
**Código Identificador:**F40E2A9E**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 140/2021****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO****PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 140/2021****MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021/SEMUSA**

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 43, VI, da Lei Federal 8666/93 e suas alterações posteriores;

**HOMOLOGO** o procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão de Licitação, devidamente designada e;**ADJUDICO** seu objeto nos termos do contido na Cláusula 2.1 do Edital, sob o regime de **MENOR PREÇO POR ITEM**, em favor dos Licitantes: **MEDICAL COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, CNPJ: 30.511.964/0001-65, cujo preço global foi de **R\$ 357.938,80** (Trezentos e cinquenta e sete mil novecentos e trinta e oito reais e oitenta centavos), a empresa **REALMED DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ: 17.263.792/0001-90

, cujo preço global foi de **R\$ 322.700,00** (Trezentos e vinte e dois mil e setecentos reais), a empresa **R. BELMIRO LTDA**, CNPJ: 35.457.889/0001-15, cujo preço global foi de **R\$ 19.000,00** (Dezenove mil reais), a empresa **M N ANDRADE FILHO LTDA**, CNPJ: 37.297.457/0001-10, cujo preço global foi de **R\$ 105.072,78** (Cento e cinco mil, setenta e dois reais e setenta e oito centavos), a empresa **MBR FERNANDES COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI**, CNPJ: 16.845.253/0001-04, cujo preço global foi de **R\$ 3.082,11** (Três mil, oitenta e dois reais e onze centavos), a empresa **TECNOMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E MEDICO-HOSPITALARES EIRELI**, CNPJ: 63.777.940/0001-01 cujo preço global foi de **R\$ 34.762,62** (Trinta e quatro mil, setecentos e sessenta e dois reais e sessenta e dois centavos), a empresa **SETEHOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI**, CNPJ: 38.285.172/0001-21, cujo preço global foi de **R\$ 17.579,00** (Dezessete mil, quinhentos e setenta e nove reais), a empresa **JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ: 13.287.059/0001-54 cujo preço global foi de **R\$ 128.428,10** (Cento e vinte e oito mil, quatrocentos e vinte e oito reais e dez centavos), empresa **FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ: 25.034.906/0001-58, cujo preço global foi de **R\$ 9.306,00** (Nove mil, trezentos e seis reais), a empresa **COVAN – COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA**, CNPJ: 02.475.985/0001-37 cujo preço global foi de **R\$ 119.134,20** (Cento e dezenove mil, cento e trinta e quatro reais e vinte centavos), a empresa **DENTALÇ RONDONIA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI**, CNPJ: 32.053.182/0001-55 cujo preço global foi de **R\$ 115.214,00** (Cento e quinze mil, duzentos e quatorze reais), a empresa **NORTEMEDICA COMERCIO E REPRESENTANTES LTDA**, CNPJ: 06.253.085/0001-04 cujo preço global foi de **R\$ 2.352,90** (Dois mil, trezentos e cinquenta e dois reais e noventa centavos), a empresa **CENTRALMIX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 09.222.411/0001-04 cujo preço global foi de **R\$ 42.920,00** (Quarenta e dois mil, novecentos e vinte reais), a empresa **ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**, CNPJ: 27.455.068/0001-11 cujo preço global foi de **R\$56.540,00** (Cinquenta e seis mil, quinhentos e quarenta reais), a empresa **EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ: 38.408.899/0001-59 cujo preço global foi de **R\$ 56.540,00** (Quinhentos e seis mil, quinhentos e quarenta reais), a empresa **BIO INFINITY COMERCIO HOSPITALAR E LOCACAO EIRELI**, CNPJ: 03.679.808/0001-35 cujo preço global foi de **R\$ 8.696,00** (Oito mil, seiscentos e noventa e seis reais), a empresa **INDUSTRIAS BARONE**, CNPJ: 04.040.383/0001-82 cujo preço global foi de **R\$ 4.320,00** (Quatro mil, trezentos e vinte reais), a empresa **GOLDENPLUS – COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ: 17.472.278/0001-64 cujo preço global foi de **R\$ 40.000,00** (Quarenta mil), a empresa **G F DOS SANTOS EIRELI**, CNPJ: 13.442.393/0001-35 cujo preço global foi de **R\$ 5.000,00** (Cinco mil) que tem como objeto **DESPESAS DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PENSOS NA MODALIDADE REGISTRO DE PREÇO** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde e Saneamento Básico - SEMUSA, que constituem parte deste Pregão Eletrônico, regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e pelas disposições a contidas no edital.

Pelo presente, autorizo a lavratura do contrato e notifico o Licitante Adjudicado sobre o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a assinatura do mesmo.

À SEMUSA e à Comissão de Licitação para as providências sequenciais necessárias.

Monte Negro – RO, 16 de setembro de 2021.

**IVAIR JOSÉ FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Shayenne Míoto Bucartha  
**Código Identificador:**E44221E0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 1.164, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021.**

DISPÕE “AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional especial por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ao orçamento vigente no valor de R\$ 88.745,00 (Oitenta e oito mil setecentos e quarenta e cinco reais), e distribuir o valor na seguinte ficha orçamentária conforme a seguir:

02.05.00 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
12.366.0005.1143 – AQUIS. DE EQUIP. PARA ORQUESTRA MUNICIPAL  
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.  
R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS)  
FICHA: \_\_\_\_\_

Artigo 2º - A cobertura de dotação dos valores descritos no artigo 1º no valor R\$ 88.745,00 (Oitenta e oito mil setecentos e quarenta e cinco reais), os mesmos serão por um termo de compromisso de número 202103390-8, com recursos vinculados, sendo que R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), será referente ao Convênio 147/PGE-2021 (cópias em anexo), e R\$ 8.745,00 (Oito mil setecentos e quarenta e cinco reais), de contrapartida do Município, conforme segue abaixo.

**ANULAÇÃO PARA CONTRAPARTIDA**

02.05.00 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.  
12.361.0005.2027 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENS. FUND. 25%.  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.93 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES  
R\$ 8.745,00 (OITO MIL SETECENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS)  
FICHA: 114

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Monte negro- RO, 05 de outubro de 2021.

**IVAIR JOSÉ FERNANDES**

Prefeito do Município  
2021/2024

**Publicado por:**  
Schirle Mariani Marques  
**Código Identificador:**A0670247

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 1.165, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021**

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional especial por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ao

orçamento vigente no valor de R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais), e distribuir o valor na seguinte ficha orçamentária conforme a seguir:

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10.301.0017.2167- ENFRENT COVID-19 – CENTRO DE SAÚDE DE MONTE NEGRO.  
Elemento de Despesa: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas.  
R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)  
FICHA: \_\_\_\_\_

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10.301.0017.2167- ENFRENT COVID-19 – CENTRO DE SAÚDE DE MONTE NEGRO.  
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo.  
R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)  
FICHA: \_\_\_\_\_

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10.301.0017.2167- ENFRENT COVID-19 – CENTRO DE SAÚDE DE MONTE NEGRO.  
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ.  
R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)  
FICHA: \_\_\_\_\_

Artigo 2º - A cobertura de dotação dos valores descritos no artigo 1º no valor de R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais), será por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, com recursos vinculados a ação de enfrentamento ao COVID-19 – FEDERAL, conforme portaria em anexo, e medida provisória liberativa.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Monte negro- RO, 05 de outubro de 2021.

**IVAIR JOSÉ FERNANDES**

Prefeito do Município  
2021/2024

**Publicado por:**  
Schirle Mariani Marques  
**Código Identificador:**EE7453B8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 1.166, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021**

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional especial por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ao orçamento vigente no valor de R\$ 55.900,00 (Cinquenta e cinco mil e novecentos reais), e distribuir o valor na seguinte ficha orçamentária conforme a seguir:

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10.301.0017.2144- INCENT FINAN DA APS – DESEMP – ATENÇÃO BÁSICA.  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS.  
R\$ 55.900,00 (CINQUENTA E CINCO MIL E NOVECENTOS REAIS)  
FICHA 189

Artigo 2º - A cobertura de dotação dos valores descritos no artigo 1º no valor de R\$ 55.900,00 (Cinquenta e cinco mil e novecentos reais), será por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, com recursos vinculados

a AÇÃO DE INCENTIVO FINANCEIRO DA APS – DESEMPENHO – ATENÇÃO BÁSICA, conforme detalhamento em planilha em anexo, e extratos com os valores mensais, e a diferença para o excesso.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Monte negro- RO, 05 de outubro de 2021.

**IVAIR JOSÉ FERNANDES**

Prefeito do Município  
2021/2024

**Publicado por:**  
Schirle Mariani Marques  
**Código Identificador:**5AB4B9F4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 1.167, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021.**

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional especial por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ao orçamento vigente no valor de R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais), e distribuir o valor na seguinte ficha orçamentária conforme a seguir:

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10.302.0016.2128- ENFRENTAMENTO COVID-19 - FEDERAL.  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.  
R\$ 4.500,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS)  
FICHA\_\_\_\_\_

Artigo 2º - A cobertura de dotação dos valores descritos no artigo 1º no valor de R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais), será por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, com recursos vinculados a ação de enfrentamento ao COVID-19 – FEDERAL, AÇÕES DE TRATAMENTO DE INFECÇÕES PELO NOVO CORONAVÍRUS.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Monte negro- RO, 05 de outubro de 2021.

**IVAIR JOSÉ FERNANDES**

Prefeito do Município  
2021/2024

**Publicado por:**  
Schirle Mariani Marques  
**Código Identificador:**EDAB42E9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 2399 /GAB/2021, 05 DE MARÇO DE 2021**

“ALTERA O DECRETO Nº 2146 DE 01 DE MARÇO DE 2021, SUBSTITUINDO OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- COMAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**E C R E T A**

Artigo 1º - Ficam nomeados os membros do **Conselho Municipal de Assistência Social- COMAS** a seguir:

**I) REPRESENTANTES DE ENTIDADES GOVERNAMENTAIS:**

**SEMDES** - Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social.

**Titular:** Bruna Alves Barreto **Suplente:** Cristiane Caldas Santos

**FME** – Fundo Municipal de Educação.

**Titular:** Romilda de Fátima Raimundo

**Suplente:** Rosilda Delise Donin

**PELA SEMUSA** - Secretaria Municipal de Gestão em Saúde e Saneamento Básico.

**Titular:** Marinete Pereira

**Suplente:** Sonia Leite

**PELA SEMOSP**- Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos

**Titular:** Edipaulo Lopes Donato

**Suplente:** Carlos Aparecido de Almeida

**II- REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:**  
**PELA IGREJA CATÓLICA PARÓQUIA SÃO JOSÉ**

**Titular:** Vera Lúcia Maria da Silva

**Suplente:** Roseni Dias dos Santos

**PELOS TRABALHADORES DO SUAS**

**Titular:** Paulo Henrique Bezerra Mendonça

**Suplente:** Marilene Cristian da Luz

**PELOS USUÁRIOS DO SUAS – SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS**

**Titular:** Altamira Rodrigues Campos

**Suplente:** Lourdes Vieira de Melo Kundvin

**PELA EMATER**- Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia

**Titular:** Adriana Silvestre Vital

**Suplente:** Osmarina Pereira da Silva Oliveira

Artigo 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições anteriores.

Monte Negro- RO, 05 outubro de 2021.

**IVAIR JOSÉ FERNANDES**

Prefeito do Município 2021/2024

**Publicado por:**  
Schirle Mariani Marques  
**Código Identificador:**C2360386

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 2400, DE 1 DE OUTUBRO DE 2021**

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas

Decreta

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R\$ 10.602,93 (dez mil, seiscentos e dois reais e noventa três centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor

Crédito 9 01.01.00 01.031.0001.2001 3.3.90.30.00 0.1.000.9999

Recurso 13 01.01.00 01.031.0001.2001 3.3.90.39.00 0.1.000.9999 10.602,93

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**IVAIR JOSÉ FERNANDES**

Prefeito

(Página: 1 / 1)

**Publicado por:**  
Schirle Mariani Marques  
**Código Identificador:**64C324EC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 2402, DE 1 DE OUTUBRO DE 2021**

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R\$ 16.293,78 (dezesesseis mil, duzentos e noventa e três reais e setenta e oito centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta

Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor

Crédito 44 02.03.00 04.122.0002.2006 3.3.90.39.00 0.1.000.9999

Recurso 48 02.03.00 04.122.0002.2006 3.3.90.93.00 0.1.000.9999 13.893,78

Crédito 53 02.03.00 04.122.0002.2007 3.1.90.94.00 0.1.000.9999

Recurso 51 02.03.00 04.122.0002.2007 3.1.90.13.00 0.1.000.9999 2.400,00

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**IVAIR JOSÉ FERNANDES**

Prefeito

(Página: 1 / 1)

**Publicado por:**  
Schirle Mariani Marques  
**Código Identificador:**5F35055E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N. 1262/GAB/2021**

PORTARIA N. 1262, DE 04 DE OUTUBRO DE 2021.

Conceder férias a servidora e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;

CONSIDERANDO o recebimento do Ofício n.163/FMAS/2021.

**RESOLVE:**

Art. 1º- CONCEDER: férias ao servidor abaixo relacionado, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social-SEMDES, conforme legislação municipal.

PERÍODO DE GOZO: 08/11/2021 a 07/12/2021			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
1597	Helder Isaias Freitas de Oliveira	Motorista de Veículos Leves I-II	02/03/2020 a 01/03/2021

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

**IVAIR JOSÉ FERNANDES**

Prefeito

2021/2024

**Publicado por:**  
Maria Veronica Gomes da Silva  
**Código Identificador:**BAA93A3D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N. 1263/GAB/2021**

PORTARIA N. 1263, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021.

Homologar atestado médico e conceder auxílio doença ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 337-1/2020;

**RESOLVE:**

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) VALDECIR SCHINK RAIMUNDO, Matrícula 1010, ocupante do cargo de PROFESSOR NIVEL III 40 HORAS, vinculado(a) a Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED, abonando suas faltas ao trabalho no período de 30/08/2021 a 13/09/2021.

Art. 2º - Fica concedido Auxílio doença a partir do dia 14/09/2021 a 27/11/2021, de acordo com a sua última remuneração.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

**IVAIR JOSÉ FERNANDES**

Prefeito

2021/2024

**Publicado por:**  
Maria Veronica Gomes da Silva  
**Código Identificador:**18A6EA0B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N. 1264/GAB/2021**

PORTARIA N. 1264, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021.

Homologar atestado médico e conceder Auxílio Doença ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 71-1/2020;

**RESOLVE:**

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) CRISTIANE DOS SANTOS MICHALSKI BARRES, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA, abonando suas faltas ao trabalho no período de 26/08/2021 a 02/09/2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

**IVAIR JOSÉ FERNANDES**

Prefeito  
2021/2024

**Publicado por:**  
Maria Veronica Gomes da Silva  
**Código Identificador:**DBFD7A16

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N. 1265/GAB/2021**

PORTARIA N. 1265, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021.

Homologar atestado médico e conceder auxílio doença ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;  
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;  
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;  
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 390-1/2020;

**RESOLVE:**

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) ELISANGELA FAVERO PORTUGAL, Matrícula 1464, ocupante do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM I-II, vinculado(a) a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA, abonando suas faltas ao trabalho no período de 08/09/2021 a 22/09/2021.

Art. 2º - Fica concedido Auxílio doença a partir do dia 23/09/2021 a 30/09/2021, de acordo com a sua última remuneração.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

**IVAIR JOSÉ FERNANDES**

Prefeito  
2021/2024

**Publicado por:**  
Maria Veronica Gomes da Silva  
**Código Identificador:**24D8C224

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N. 1266/GAB/2021**

PORTARIA N. 1266, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021.

Homologar atestado médico e conceder Auxílio Doença ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;  
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;  
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;  
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 701-1/2020;

**RESOLVE:**

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) ELISANGELA FAVERO PORTUGAL, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA, abonando suas faltas ao trabalho no período de 04/09/2021 a 13/09/2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique

**IVAIR JOSÉ FERNANDES**

Prefeito  
2021/2024

**Publicado por:**  
Maria Veronica Gomes da Silva  
**Código Identificador:**71D480EB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N. 1267/GAB/2021**

PORTARIA N. 1267, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021.

Homologar atestado médico e conceder auxílio doença ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;  
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;  
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;  
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 68-1/2020;

**RESOLVE:**

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) EDNA MARIA DE LAIA, Matrícula 152, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, vinculado(a) a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA, abonando suas faltas ao trabalho no período de 11/08/2021 a 25/08/2021.

Art. 2º - Fica concedido Auxílio doença a partir do dia 26/08/2021 a 14/02/2022, de acordo com a sua última remuneração.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

**IVAIR JOSÉ FERNANDES**

Prefeito  
2021/2024

**Publicado por:**  
Maria Veronica Gomes da Silva  
**Código Identificador:**036D650C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N. 1268/GAB/2021**

PORTARIA N. 1268, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021.

*“Conceder o gozo das férias regulamentares ao servidor e dá outras providências”.*

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;  
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;  
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 449/FME/2021.

**RESOLVE:**

Art. 1º- CONCEDER: férias ao servidor abaixo relacionado, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED, conforme legislação municipal.

PERÍODO DE GOZO: 01/11/2021 a 30/11/2021			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
1442	Carlos Eduardo de Oliveira	Agente de Gestão Escolar	01/11/2020 a 31/10/2021

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

**IVAIR JOSÉ FERNANDES**

Prefeito  
2021/2024

**Publicado por:**  
Maria Veronica Gomes da Silva  
**Código Identificador:**66424839

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N. 1269/GAB/2021**

PORTARIA N. 1269, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021.

Concede férias aos servidores e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;

CONSIDERANDO o recebimento do memorando n. 537/2021/SEMUSA.

**RESOLVE:**

Art. 1º- CONCEDER: férias aos servidores abaixo relacionados, vinculados a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA, conforme legislação municipal.

PERÍODO DE GOZO: 01/11/2021 a 30/11/2021			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
145	Adalberto de Andrade	Motorista de Veículos Leves I-II	03/01/2019 a 02/01/2020
1092	Anderson da Costa Cruz	Agente Comunitário de Saúde	24/09/2018 a 23/09/2019
199	Eudileia Silva Al. do Vale	Agente Comunitário de Saúde	18/08/2018 a 17/08/2019
1071	Fabiana Aparecida C. Area	Agente Comunitário de Saúde	16/12/2019 a 15/12/2020
1027	Ivonete Souza do Nascimento	Agente de Limpeza e Conservação	12/06/2018 a 11/06/2019
1053	Maria Helena V. da Costa	Agente Comunitário de Saúde	18/09/2018 a 17/09/2019
1716	Rafael Rodrigues de Castro	Agente de Fiscalização Municipal	03/02/2020 a 02/02/2021

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

**IVAIR JOSÉ FERNANDES**

Prefeito  
2021/2024

**Publicado por:**  
Maria Veronica Gomes da Silva  
**Código Identificador:**88467E77

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N. 1270/GAB/2021**

PORTARIA N. 1270, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021.

Suspender o gozo das férias regulamentares da servidora e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;

CONSIDERANDO o recebimento do memorando n.540/2021/SEMUSA.

**RESOLVE:**

Art. 1º- SUSPENDER, o gozo das férias regulamentares de 07/10/2021 a 05/11/2021 da servidora MARIA MARINEIDE DE SOUZA SOARES, Matrícula 209, ocupante do cargo de AGENTE

COMUNITARIO DE SAÚDE, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA, o qual foi programado através da Portaria n. 1044/GAB/2021 e Portaria n. 1147/GAB/2021.

Art. 2º- Fica o gozo das férias reprogramado para um momento oportuno.

Art. 3º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

**IVAIR JOSE FERNANDES**

Prefeito  
2021/2024

**Publicado por:**  
Maria Veronica Gomes da Silva  
**Código Identificador:**D7FA999F

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N. 1271/GAB/2021**

PORTARIA N. 1271, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021.

Suspender o gozo das férias regulamentares da servidora e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;

CONSIDERANDO o recebimento do memorando n.147/FMAS/2021.

**RESOLVE:**

Art. 1º- SUSPENDER, o gozo das férias regulamentares de 16/09/2021 a 30/09/2021 da servidora FERNANDA GOMES BEVILAQUA, Matrícula 1587, ocupante do cargo de COORDENADOR. E EXECUTOR EM PSICOLOGIA, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social-SEMDES, o qual foi programado através da Portaria n. 1030/GAB/2021.

Art. 2º- Fica o gozo das férias reprogramado para 01/11/2021 a 15/11/2021.

Art. 3º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

**IVAIR JOSE FERNANDES**

Prefeito  
2021/2024

**Publicado por:**  
Maria Veronica Gomes da Silva  
**Código Identificador:**A7C8CFFA

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MONTE NEGRO  
POR.N.020/IPREMON/2021**

**PORTARIA N.º 020 /2021**

“Dispõe sobre a concessão do benefício da Aposentadoria Por Invalidez em favor da servidora-segurada Sra. MARIA MADALENA SIQUEIRA DA CUNHA”

O Diretor Executivo do IPREMON, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Monte Negro, no uso de suas atribuições legais,

**Resolve,**

**Art. 1º** Conceder o benefício da **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ** a servidora-segurada **Sra. Maria Madalena Siqueira da Cunha**, brasileira, casada, portador do RG nº 457766 SSP/RO e do CPF/MF nº 526.292.362-34, efetiva no cargo de AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR, nível N III1, cadastro nº 982, carga horária 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com **PROVENTOS INTEGRAIS** correspondentes a 100% (cem por cento), com base na média aritmética simples das 80% maiores remunerações, conforme processo administrativo nº 020/IPREMON/2021, no **art. 40, §1º, Inciso I da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional de nº 041/2003, de 19 de dezembro de 2003, art. 1º da Lei Federal 10.887/2004, art. 12, inciso I, alínea “a” e art. 14 da Lei Municipal nº 869/2018, de 29 de novembro de 2018.**

**Art. 2º** O Instituto de Previdência de Monte Negro-IPREMON, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS (§8º do art. 40 da C.F de 1988).

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre, publique e cumpra-se.**

Monte Negro - RO, 06 de Outubro de 2021.

**JULIANO SOUSA GUEDES**

Diretor Executivo  
IPREMON

**Publicado por:**  
Juliano Sousa Guedes  
**Código Identificador:**70DD9302

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MONTE NEGRO  
PORT N.021/IPREMON/2021**

**PORTARIA N.º 021/2021**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Invalidez em favor do servidor-segurado Sr. Elias Lopes da Cunha.”

O Diretor Executivo do **IPREMON**, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Monte Negro, no uso de suas atribuições legais,

**Resolve,**

**Art. 1º** Conceder o benefício de **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ** em favor do servidor-segurado Sr. **Elias Lopes da Cunha**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 725.863 SSP/RO e do CPF/MF nº. 625.890.322-34, efetivo no cargo de AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR, matrícula nº 37, carga horária 40 horas semanais, lotada na Secretaria de Educação - SEMED, com **PROVENTOS INTEGRAIS**, correspondente a 100% (cem por cento), com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo e **COM PARIDADE**, conforme processo administrativo nº.021/IPREMON/2021, fundamentado no **art. 40, §1º, Inciso I da Constituição Federal de 1988, c/c art. 6-A da Emenda Constitucional de nº. 41/2003, inserido pela Emenda Constitucional nº 070/2012, art. 4º, § 9º, da E.C nº 103/19, art. 12, inciso “I”, alínea “a” e art. 14, § único da Lei Municipal de nº. 869/2018, de 29 de novembro de 2018.**

**Art. 2º** O Instituto de Previdência do Município de Monte Negro - IPREMON, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (§ único art. 6-A da E.C nº 070/2012).

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre, publique e cumpra-se.**

Monte Negro – RO, 06 de Outubro de 2021.

**JULIANO SOUSA GUEDES**

Diretor Executivo  
IPREMON

**Publicado por:**  
Juliano Sousa Guedes  
**Código Identificador:**E7FC42B6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO-RO  
PORTARIA N. 1272/GAB/2021**

PORTARIA N. 1272, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021.

Designar membros para compor a comissão permanente de recebimento de obras da Secretaria de saúde e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;  
**CONSIDERANDO** o recebimento do memorando n.540/SEMUSA/2021.

**RESOLVE:**

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo nominados para compor a Comissão permanente de recebimento de obras da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA:

Paulo Eduardo Rodrigues Bem - Presidente  
Marcos Augustinho Batista - Secretário  
Kamila Ferreira da Silva - Membro  
Keila Cordeiro Maximiano - Membro

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique-se.

**IVAIR JOSÉ FERNANDES**

Prefeito  
2021/2024

**Publicado por:**  
Maria Veronica Gomes da Silva  
**Código Identificador:**C9F29BF4

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO  
OESTE**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 34/2021  
AMPLA PARTICIPAÇÃO**

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, por intermédio do seu Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 27/2021, torna público que encontra-se instaurada a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica nº 34/2021, tendo como objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIAS MUNICIPAL DE SAÚDE. A Presente licitação foi estimada em R\$ 344.575,00(trezentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e setenta e cinco reais). A Licitação será na modalidade PREGÃO em sua forma *Eletrônica* com o Nº 34/2021, tipo Menor Preço Por Lote. O certame será regido pela Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93; Decretos Federais 10.024/2019 e 7892/2013, Lei Complementar 123/2006 e Decreto Municipal 1.007/2020. O encerramento do recebimento de propostas e a abertura da sessão pública será no dia **21 de outubro de 2021 às**



**09:00.** Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília. Local: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). Informações Complementares: O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado, no site oficial da Prefeitura [www.novabrasilandia.ro.gov.br](http://www.novabrasilandia.ro.gov.br) – “Transparência Municipal” e na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D’Oeste-RO, Rua Riachuelo, 2552, setor 14, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações pelo telefone (69) 3418-2239 ou no e-mail [cplnbo@hotmail.com](mailto:cplnbo@hotmail.com).

Nova Brasilândia DOeste, 06 de outubro de 2021.

**VILDIMARK CARDOSO DOS SANTOS**

Pregoeiro – Port.27/2021

**Publicado por:**

Vildimark Cardoso dos Santos

**Código Identificador:**DCC75450

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 40/2021**  
**EXCLUSIVO ME, EPP E MEI**

O Município de Nova Brasilândia D’Oeste, RO, por intermédio do seu Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 27/2021, torna público que encontra-se instaurada a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica nº 40/2021, tendo como objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO. A Presente licitação foi estimada em R\$ 29.991,93(vinte e nove mil, novecentos e noventa e um reais e noventa e três centavos). A Licitação será na modalidade PREGÃO em sua forma *Eletrônica* com o Nº 40/2021, tipo Menor Preço Por Lote. O certame será regido pela Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93; Decretos Federais 10.024/2019 e 7892/2013, Lei Complementar 123/2006 e Decreto Municipal 1.007/2020. O encerramento do recebimento de propostas e a abertura da sessão pública será no **dia 21 de outubro de 2021 às 11:00**. Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília. Local: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). Informações Complementares: O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado, no site oficial da Prefeitura [www.novabrasilandia.ro.gov.br](http://www.novabrasilandia.ro.gov.br) – “Transparência Municipal” e na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D’Oeste, RO, Rua Riachuelo, 2552, setor 14, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações pelo telefone (69) 3418-2239 ou no e-mail [cplnbo@hotmail.com](mailto:cplnbo@hotmail.com).

Nova Brasilândia DOeste, 06 de outubro de 2021.

**VILDIMARK CARDOSO DOS SANTOS**

Pregoeiro – Port.27/2021

**Publicado por:**

Vildimark Cardoso dos Santos

**Código Identificador:**6053841E

**DEPARTAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE**  
**CONVENIO**  
**PEDIDO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D’ Oeste, localizada à Rua Riachuelo, 2552, setor 14, inscrita no CNPJ nº 15.884.109/0001-06, torna Público que REQUEREU junto a Secretaria Municipal de Meio ambiente - SEMA, a **LICENÇA DE INSTALAÇÃO**, referente à Construção de Galpão em Alvenaria, localizado na Rua Mato Grosso com Rua Copacabana, em atendimento ao **Convênio n.º 221/DPCN/2019 e P+B 882914/2029**.

Nova Bras.D’ Oeste - RO, 06 de Outubro de 2021.

**HÉLIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Felix Gomes da Silva

**Código Identificador:**2CAE44D5

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**Processo Administrativo nº. 237/SEMED/2021**

**Tomada de Preços nº: 004/PMNM/2021**

**Objeto:** Construção Escola M.E.I.F Manoel José dos Santos no distrito de Nova Dimensão em Nova Mamoré-RO.

O Prefeito do Município de Nova Mamoré, com base no julgamento da Comissão, responsável pela licitação na modalidade Tomada de Preços de nº 004-PMNM/2021, realizada no dia 29 de setembro de 2021 e no Parecer Jurídico favorável ao prosseguimento do feito, **ADJUDICA E HOMOLOGA** o objeto da licitação em favor da empresa **A. C. L. FURTADO EIRELI** inscrita no CNPJ de nº **18.334.856/0001-69**, com o valor de **R\$ 964.720,44** (novecentos e sessenta e quatro mil setecentos e vinte reais e quarenta e quatro centavos).

**PALÁCIO 21 DE JULHO**, em 06 de outubro de 2021.

**MARCELIO RODRIGUES UCHÔA**

Prefeito do Município de Nova Mamoré

**Publicado por:**

Marta Dearo Ferreira

**Código Identificador:**114D8CAD

**COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº294-GP/2021**

Portaria nº294- GP/2021 em, 09 de setembro de 2021.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Art.57 § 121º da Lei municipal de nº 061/90.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - CONCEDER AFASTAMENTO, para acompanhar o cônjuge à servidora abaixo, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal.

NOME	FUNÇÃO	Setor	Início
Eloiza Costa Marinho	Professor II Pedagogo 25 horas	SEMED	20/09/2021

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 09 de setembro de 2021,

**MARCELIO RODRIGUES UCHOA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Noraney Casto Pinheiro Rios

**Código Identificador:**7081EE22

**COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº296-GP/2021**

Portaria nº 296 - GP/2021 Em,09 de setembro de 2021

**RESOLVE**

**Art. 1º** - **INCLUIR** - Adicional de Insalubridade, aos servidores abaixo elencados, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo deste

Executivo Municipal, conforme memorandos nº 891/SEMUSA/2021, a partir de 01/09/2021.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Artigo 22, Inc. II da Lei Municipal nº634-GP/2008 Planos de Cargos, Carreira e, Lei de nº061-GP/90 art. 71 Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Municipais e Laudo Pericial/2020.

Servidor (a)	Função	%	Matrícula	Lotação	secretaria
Nicole Flores dos Prazeres	Agente de Endemias	40	11123	Secretaria Municipal de Saúde	SEMUSA

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação

Palácio 21 de julho, em 09 de setembro de 2021.

**MARCELIO RODRIGUES UCHOA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Noraney Casto Pinheiro Rios

**Código Identificador:** 170FEAB8

**COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
8ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO EDITAL  
001/2021**

8ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO  
SIMPLIFICADO EDITAL Nº001/2021

A Prefeitura do Município de Nova Mamoré-RO, Estado de Rondônia através da Coordenadoria Municipal de Administração, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 através da Avaliação de Título, realizado no período de 05/04/21 à 12/04/21, Homologado em 20/04/2021, à comparecerem junto ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 07 (sete) dias, a contar da data desta publicação, podendo ser prorrogado uma vez, conforme documentos abaixo relacionados, afim de tomarem posse dos direitos adquiridos.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:**

PROFESSOR II- ORIENTADOR -25 H- EMEIF- OZEIAS MARTINS DA SILVA, DISTRITO DE JACINOPOLIS: **CONVITE** para EMEIF MANOEL JOSÉ DOS SANTOS LH 30 C

CLASSIF.	INSC.	NOME
4º	137	MARIA JOSÉ RODRIGUES DE SOUZA

PROFESSOR II- PEDAGOGO -25 H- EMEIF MARIA ALEUDA NUNES DE SOUZA-Linha 08,km16, à **CONVITE para (EMEIF MARECHAL CANDIDO RONDON- DISTRITO DE NOVA MARECHAL RONDON- 3ª Linha Ribeirão)**

CLASSIF.	INSC.	NOME
2º	221	ALESSANDRA DE SOUZA BASTOS DE ANDRADE

PROFESSOR II- PEDAGOGO -25 H- EMEIF –NAPOLEÃO LOBO DE MIRANDA (DISTRITO DO ARARAS)

CLASSIF.	INSC.	NOME
3º	22	KARINA NASCIMENTO BARROS FOSCARINI

PROFESSOR II- PEDAGOGO- -25 H- EMEIF –IRANILDA DA SILVA-LH 28 B, KM 11 :

CLASSIF.	INSC.	NOME
3º	179	NILMA NEVES DA SILVA

**DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO**

Cédula de Identidade

C.P.F

Título eleitoral

Comprovante que esta quite com a justiça eleitoral ou comprovante de votação da última eleição;

Certificado de rezevista ,para candidatos do sexo masculino;

Cartão do PIS/PASEP(para os não cadastrados,apresentar declaração de que não possui cadastro);

Carteira de trabalho e previdência social (páginas da identificação e fotografia);

Certidão de nascimento ou casamento;

Diploma de conclusão do curso, corresponde ao cargo emitido por instituição devidamente reconhecida pelo ministério da educação ( não será aceito: declaração; atestados; e outros documentos similares e que não esteja de acordo com o disposto neste edital);

Certidão de nascimento dos filhos menores;

Cartão de vacina dos dependentes menores de 4 anos;

Declaração de bens e rendas-SIGAP(após pegar a matrícula no RH);

Registro profissional no conselho de classe (exceto para os cargos cuja legislação não exija);

Certidão negativa de ações cíveis e criminal(estadual);

Certidão negativa de ações cíveis e criminal(federal);

Certidão negativa de débitos da fazenda pública municipal;

Certidão negativa de débitos da fazenda publica estadual;(SEFIN-RO)

Certidão negativa expedida pelo tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

Certidão negativa Receita Federal

Apresentar comprovante de conta bancaria, através de oficio emitido pela Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura de Nova Mamoré),expedido no ato da contratação;

Comprovante de residência atualizado;

Atestado Médico Ocupacional, emitido por Medico do trabalho e regularmente inscrito no Conselho Regional de medicina;

01(uma) foto 3x4 recente;

Duas vias originais de declaração ,emitida pelo próprio candidato, informado se ocupa ou não outro cargo público. Caso ocupe deverá apresentar também certidão expedida pelo órgão empregador informado o cargo/função a carga horária contratual; horário de trabalho e regime jurídico;(formulário padrão no RH-Prefeitura de Nova Mamoré-RO)

Declaração emitida pelo próprio candidato, da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público. (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes);

Declaração emitida pelo próprio candidato, da existência ou não de investigação criminal, ações civis, penais ou processos administrativos em que figura como indiciado ou parte (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes);

**MARCELIO RODRIGUES UCHÔA**

Prefeito Municipal

NOVA MAMORÉ(RO), 06 DE OUTUBRO DE 2021

**Publicado por:**

Noraney Casto Pinheiro Rios

**Código Identificador:**461C19F1

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 6.419-GP/2021**

**DECRETO Nº 6.419-GP/2021**

Em, 28 de setembro de 2021

“Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no Orçamento Vigente. ”

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei de nº **1.745-GP** de 28 de setembro de 2021.

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de **R\$ 247.950,00** (duzentos e quarenta e sete mil, novecentos e cinquenta reais), para atender a Secretaria Municipal de Educação em

despesas custeadas com recursos provenientes de Emendas Parlamentares através de Termos de Compromissos 202003289-4 – PAR FNDE/MEC.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.3610017.1284	AQUISIÇÃO DE ONIBUS URBANO ESCOLAR	
4.4.90.52	Equipamentos e materiais permanente	247.950,00
<b>TOTAL</b>		<b>247.950,00</b>

**Art. 2º.** O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.610-GP-2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2021) e Lei Municipal nº 1.657-GP-2020 (Lei Orçamentária do exercício de 2021).

Palácio 21 de Julho, em 28 de setembro de 2021.

**MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rejane Aparecida da Silva Custódio

**Código Identificador:**655B5449

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 6.420-GP/2021**

**DECRETO Nº 6.420-GP/2021**

Em, 28 de setembro de 2021

“Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no Orçamento Vigente.”

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei de nº 1.744-GP de 28 de setembro de 2021.

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de **R\$ 232.500,00** (duzentos e trinta e dois mil e quinhentos reais), para atender a Secretaria Municipal de Saúde na execução das ações conforme a **Portaria nº 2237/2021** e **Medida Provisória nº 1062** de 09 de agosto de 2021, grupo de média e Alta Complexidade.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.09.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.3020020.2198	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE: CORONAVÍRUS (COVID 19)	
3.3.90.30	Material de consumo	232.500,00
<b>TOTAL</b>		<b>232.500,00</b>

**Art. 2º.** O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.610-GP-2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2021) e Lei Municipal nº 1.657-GP-2020 (Lei Orçamentária do exercício de 2021).

Palácio 21 de Julho, em 28 de setembro de 2021.

**MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rejane Aparecida da Silva Custódio

**Código Identificador:**A5F641DE

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 6.422-GP/2021**

**DECRETO Nº 6.422-GP/2021**

Em, 28 de setembro de 2021.

“Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transposição de Recursos”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, Artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988 e Lei 1.657-GP/2020 de 16 de dezembro de 2020.

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transposição de recursos orçamentários no valor de **R\$ 40.000,00** (quarenta mil reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação em despesas com folha de pagamento.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

<b>REALOCA</b>		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.3610014.2027	MANUT. DAS ATIV. SEMED	
3.1.90.11	Vencimentos e vantagens fixas	40.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>40.000,00</b>

<b>TRANSPÔE</b>		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.3610015.2029	MANUT. DAS ATIVIDADES DE ENSINO FUND. EDUC. 25%	
3.1.90.11	Vencimentos e vantagens fixas	40.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>40.000,00</b>

**Art. 2º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.610 - GP-2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2021) e Lei Municipal nº 1.657-GP-2020 (Lei Orçamentária do Exercício de 2021).**

Palácio 21 de Julho, em 28 de setembro de 2021.

**MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rejane Aparecida da Silva Custódio

**Código Identificador:**E6A5F001

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 6.423-GP/2021**

**DECRETO Nº 6.423-GP/2021**

Em, 28 de setembro de 2021.

“Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.”

**O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela **Lei Municipal nº 1.657/GP-2020**, de 16 de dezembro de 2020.

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de **R\$ 12.000,00** (doze mil reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, em despesas com auxílio-alimentação e vencimentos e vantagens fixas.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.3610014.2027	MANUT. DAS ATIV. SEMED	
3.3.90.46	Auxílio-alimentação	1.000,00
12.3640018.2045	MANUT. DAS ATIV. UAB	
3.1.90.11	Vencimentos e vantagens fixas	11.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>12.000,00</b>

**Art. 2º** - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional suplementar por anulação no caput anterior será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.3610014.2027	MANUT. DAS ATIV. SEMED	
3.3.90.13	Obrigações patronais	1.000,00
12.3640018.2045	MANUT. DAS ATIV. UAB	
3.1.90.13	Obrigações patronais	5.000,00
3.3.90.30	Material de consumo	5.000,00
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	1.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>12.000,00</b>

**Art. 3º** -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.610-GP-2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2021) e Lei Municipal nº 1.657-GP-2020 (Lei Orçamentária do exercício de 2021).**

Palácio 21 de julho, em 28 de setembro de 2021.

**MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rejane Aparecida da Silva Custódio

**Código Identificador:**6A355BF0

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO TERMO DE ACEITE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2093-1/2020  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.  
REQUERENTE : JOSE ALDIR BARROSO SALES

OBJETO: indenização pelo dano material causado pela Prefeitura do Município de Nova Mamoré na propriedade denominada "Sítio JD", localizada na Linha 3ª do Ribeirão Km 8,5 - neste município de Nova Mamoré, na retirada de cascalho de sua propriedade

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias especificamente consignadas.

Unidade Orçamentária:	02.00.00 - GABINETE DO PREFEITO
Função - Sub Função - Programa:	04.1220003.2004- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE
Categoria Econômica:	3.3.90.91.00 - SETENÇAS JUDICIAIS
Ficha 27	Valor R\$ 6.000,00

Publicado Mural em:

**MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rejane Aparecida da Silva Custódio

**Código Identificador:**BB0D51A2

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO**

**P M N U - RO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO N. 1035-1/2021.**

**OBJETO:** Adesão à Ata de Registro de Preços n. nº 034/2020, do Pregão Eletrônico n. 052/2020, cuja adesão visa aquisição sistema de gestão escolar (escolas e secretaria).

O Prefeito Municipal de Nova União - RO, no uso das atribuições e com fundamento nas leis 10.520/2002, 8.666/93 e Decreto Federal Nº 7.892/13, e manifestação positiva através de parecer da procuradoria jurídica deste Município, resolve, **HOMOLOGAR** a Adesão a Ata de Registro de Preços na condição "CARONA" que consiste aquisição de sistema de gestão escolar (escolas e secretaria), **OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2020, DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0052/2020, da Prefeitura Municipal de Cacaullândia, Estado de Rondônia, tendo como vencedora a Empresa: Virtualsoft Informática e Tecnologia Ltda - EPP - CNPJ nº 07.062.650/0001-00, no valor R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais).**

Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Nova União - RO, 05 de outubro de 2021.

**JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Yuri Carlos da Silva

**Código Identificador:**A055EC58

**P M N U - RO**

**AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Nova União/RO, torna público que aderiu à Ata de Registro de Preços nº 034/2021, da Prefeitura Municipal de Cacaullândia - RO, objeto do Pregão Eletrônico 052/2020, processo administrativo n. 1-490/2020, tendo como empresa fornecedora Virtualsoft Informática e Tecnologia Ltda - EPP, CNPJ nº 07.062.650/0001-00, objetivando a aquisição sistema de gestão escolar (escolas e secretaria). O valor estimativo global da presente adesão é de R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais)

Nova União/RO, 05 de outubro de 2021.

**JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Yuri Carlos da Silva

**Código Identificador:**E90E7925

**P M N U - RO  
CONVOCAÇÃO**

Nova União, 01 de Outubro de 2021.

Aos Membros do Conselho Municipal de Assistência Social

Com nossos cordiais cumprimentos, venho através deste Convocar vossa senhoria, para participar de uma reunião extraordinária que acontecerá no dia 04 de Outubro do corrente ano (Segunda-Feira) as 9:00 horas através do na sede da Prefeitura Municipal de Nova União (sala de reuniões).

**Pauta:**

Conferência do ano de 2021.

**CELMA RODRIGUES SOARES**

Presidente do Conselho

**Publicado por:**  
Yuri Carlos da Silva  
**Código Identificador:**4CA3F14D

**P M N U - RO**  
**RESOLUÇÃO Nº 09/2021 - CMAS**

Nova União 04 de Outubro de 2021

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS**

Em reunião realizada no dia 04 de Outubro de 2021

Com registro em ata de nº 116, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:****Artº 1** – Resolve realiza no dia 14 de Outubro de 2021 a Conferência Municipal de Assistência Social.**Artº 2** – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.**Artº 53**– Publique-se, registre e cumpra-se.**CELMA RODRIGUES SOARES**

Presidente do Conselho

**Publicado por:**  
Yuri Carlos da Silva  
**Código Identificador:**B5E7B956

**P M N U - RO**  
**DECRETO Nº 2281 DE 05 DE OUTUBRO 2021**

Convoca a VIII Conferência Municipal de Assistência Social.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO**, em conjunto com o Secretária Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica convocada a VIII Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 14 de Outubro de 2021, tendo como tema central: "Assistência Social: Direito do povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social".

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Yuri Carlos da Silva  
**Código Identificador:**E698DCA8

**P M N U - RO**  
**AVISO DA LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 062/2021 – (PMNU)**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO – RO torna público através dos autos do processo administrativo nº. 974-1/SRP/2021, que será realizada a licitação na modalidade de Pregão na sua forma Eletrônica, do Tipo **Menor Preço Unitário**, no modo de disputa aberto, Com a finalidade de Registro de Preços para eventual

aquisição de caixas d'água, escadas extensíveis e bombas submersas, conforme especificado no termo de referência elaborado pelo Gerente da Ata do Setor de Registro de Preços e autorização do presente processo pelo prefeito municipal de Nova União/RO, **com critério de julgamento sobre o menor preço unitário**, visando atender as necessidades da administração pública deste município de Nova União/RO, com o valor total estimado em **R\$ 83.881,00 (Oitenta e três mil e oitocentos e oitenta e um reais)**, conforme consta no edital e seus anexos.

Com Limite do Acolhimento das Propostas até o dia 20/10/2021 as 08:00 (oito horas).

Início da Análise das Propostas dia 20/10/2021 as 08:05 (oito horas e cinco minutos).

Fim da Análise das Propostas dia 20/10/2021 as 08:55 (oito horas e cinquenta e cinco minutos).

Início da Abertura da Sessão Pública de Disputa dia 20/10/2021 as 09:00 (nove horas), obedecendo sempre o horário de Brasília. A íntegra do edital e seus anexos encontram – se à disposição na Comissão de Licitação. Dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação – Prefeitura do Município de Nova União – RO, Rua Independência nº. 1135, Centro, ou pelos telefones 0xx (69) 3466 – 1219 / 1220. O Edital encontra – se à disposição a partir de 06/10/2021 no site da Licitanet – www.licitanet.com.br e www.transparencia.novauniao.ro.gov.br.

Nova União/RO, 06 de outubro de 2021.

**OSIEL FRANCISCO ALVES**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Yuri Carlos da Silva  
**Código Identificador:**241BF3E1

**P M N U - RO**  
**AVISO DA LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 063/2021 – (PMNU)**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO – RO torna público através dos autos do processo administrativo nº. 894-1/SRP/2021, que será realizada a licitação na modalidade de Pregão na sua forma Eletrônica, do Tipo **Menor Preço Unitário**, no modo de disputa aberto, Com a finalidade de Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos para limpeza predial (placa sinalizadora de piso molhado e outros), conforme especificado no termo de referência elaborado pelo Gerente da Ata do Setor de Registro de Preços e autorização do presente processo pelo prefeito municipal de Nova União/RO, **com critério de julgamento sobre o menor preço unitário**, visando atender as necessidades da administração pública deste município de Nova União/RO, com o valor total estimado em **R\$ 56.169,40 (cinquenta e seis mil e cento e sessenta e nove reais e quarenta centavos)**, conforme consta no edital e seus anexos.

Com Limite do Acolhimento das Propostas até o dia 20/10/2021 as 09:00 (nove horas).

Início da Análise das Propostas dia 20/10/2021 as 09:05 (nove horas e cinco minutos).

Fim da Análise das Propostas dia 20/10/2021 as 09:55 (nove horas e cinquenta e cinco minutos).

Início da Abertura da Sessão Pública de Disputa dia 20/10/2021 as 10:00 (dez horas), obedecendo sempre o horário de Brasília. A íntegra do edital e seus anexos encontram – se à disposição na Comissão de Licitação. Dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação – Prefeitura do Município de Nova União – RO, Rua Independência nº. 1135, Centro, ou pelos telefones 0xx (69) 3466 – 1219 / 1220. O Edital encontra – se à disposição a partir de 07/10/2021 no site da Licitanet – www.licitanet.com.br e www.transparencia.novauniao.ro.gov.br.

Nova União/RO, 06 de outubro de 2021.

**OSIEL FRANCISCO ALVES**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Yuri Carlos da Silva  
**Código Identificador:**F914BF8B

**P M N U - RO**  
**AVISO DA LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 064/2021 – (PMNU)**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO – RO torna público através dos autos do processo administrativo nº. 949-1/SRP/2021, que será realizada a licitação na modalidade de Pregão na sua forma Eletrônica, do Tipo **Menor Preço Unitário**, no modo de disputa aberto, Com a finalidade de Registro de Preços para eventual aquisição de avental com proteção de chumbo e protetor de tireoide plumbífero, conforme especificado no termo de referência elaborado pelo Gerente da Ata do Setor de Registro de Preços e autorização do presente processo pelo prefeito municipal de Nova União/RO, **com critério de julgamento sobre o menor preço unitário**, visando atender as necessidades da administração pública deste município de Nova União/RO, com o valor total estimado em **R\$ 24.114,00 (vinte e quatro mil e cento e quatorze reais)**, conforme consta no edital e seus anexos.

Com Limite do Acolhimento das Propostas até o dia 20/10/2021 as 10:00 (dez horas).

Início da Análise das Propostas dia 20/10/2021 as 10:05 (dez horas e cinco minutos).

Fim da Análise das Propostas dia 20/10/2021 as 10:55 (dez horas e cinquenta e cinco minutos).

Início da Abertura da Sessão Pública de Disputa dia 20/10/2021 as 11:00 (onze horas), obedecendo sempre o horário de Brasília. A íntegra do edital e seus anexos encontram – se à disposição na Comissão de Licitação. Dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação – Prefeitura do Município de Nova União – RO, Rua Independência nº. 1135, Centro, ou pelos telefones 0xx (69) 3466 – 1219 / 1220. O Edital encontra – se à disposição a partir de 07/10/2021 no site da Licitanet – www.licitanet.com.br e www.transparencia.novauniao.ro.gov.br.

Nova União/RO, 06 de outubro de 2021.

**OSIEL FRANCISCO ALVES**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Yuri Carlos da Silva  
**Código Identificador:**AFD83D0B

**P M N U - RO**  
**AVISO DA LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 065/2021 – (PMNU)**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO – RO torna público através dos autos do processo administrativo nº. 959-1/SEMAS/2021, que será realizada a licitação na modalidade de Pregão na sua forma Eletrônica, do Tipo **Menor Preço Unitário**, no modo de disputa aberto, Com a finalidade de Aquisição de Materiais de Consumo (Fraldas Descartáveis e Outros), conforme especificado no termo de referência elaborado pelo Gerente da Ata do Setor de Registro de Preços e autorização do presente processo pelo prefeito municipal de Nova União/RO, **com critério de julgamento sobre o menor preço unitário**, visando atender as necessidades da administração pública deste município de Nova União/RO, com o valor total estimado em **R\$ 6.286,78 (seis mil e duzentos e oitenta e seis reais e setenta e oito centavos)**, conforme consta no edital e seus anexos.

Com Limite do Acolhimento das Propostas até o dia 20/10/2021 as 12:00 (doze horas).

Início da Análise das Propostas dia 20/10/2021 as 12:05 (doze horas e cinco minutos).

Fim da Análise das Propostas dia 20/10/2021 as 12:55 (doze horas e cinquenta e cinco minutos).

Início da Abertura da Sessão Pública de Disputa dia 20/10/2021 as 13:00 (treze horas), obedecendo sempre o horário de Brasília. A

íntegra do edital e seus anexos encontram – se à disposição na Comissão de Licitação. Dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação – Prefeitura do Município de Nova União – RO, Rua Independência nº. 1135, Centro, ou pelos telefones 0xx (69) 3466 – 1219 / 1220. O Edital encontra – se à disposição a partir de 07/10/2021 no site da Licitanet – www.licitanet.com.br e www.transparencia.novauniao.ro.gov.br.

Nova União/RO, 06 de outubro de 2021.

**OSIEL FRANCISCO ALVES**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Yuri Carlos da Silva  
**Código Identificador:**8B501294

**P M N U - RO**  
**AVISO DA LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 066/2021 – (PMNU)**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO – RO torna público através dos autos do processo administrativo nº. 897-1/SRP/2021, que será realizada a licitação na modalidade de Pregão na sua forma Eletrônica, do Tipo **Menor Preço Unitário**, no modo de disputa aberto, Com a finalidade de Registro de Preços para eventual contratação de empresa habilitada para prestar serviços com manutenção preventiva e corretiva em aparelho de raio – x, em conformidade com o especificado no termo de referência em anexo, elaborado pelo gerente da ata de registro de preços e autorização do presente processo pelo prefeito municipal de Nova União/RO, **com critério de julgamento sobre o menor preço unitário**, visando atender as necessidades da administração pública deste município de Nova União/RO, com o valor total estimado em **R\$ 23.133,00 (vinte e três mil e cento e trinta e três reais)**, conforme consta no edital e seus anexos.

Com Limite do Acolhimento das Propostas até o dia 22/10/2021 as 08:00 (oito horas).

Início da Análise das Propostas dia 22/10/2021 as 08:05 (oito horas e cinco minutos).

Fim da Análise das Propostas dia 22/10/2021 as 08:55 (oito horas e cinquenta e cinco minutos).

Início da Abertura da Sessão Pública de Disputa dia 22/10/2021 as 09:00 (nove horas), obedecendo sempre o horário de Brasília. A íntegra do edital e seus anexos encontram – se à disposição na Comissão de Licitação. Dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação – Prefeitura do Município de Nova União – RO, Rua Independência nº. 1135, Centro, ou pelos telefones 0xx (69) 3466 – 1219 / 1220. O Edital encontra – se à disposição a partir de 07/10/2021 no site da Licitanet – www.licitanet.com.br e www.transparencia.novauniao.ro.gov.br.

Nova União/RO, 06 de outubro de 2021.

**OSIEL FRANCISCO ALVES**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Yuri Carlos da Silva  
**Código Identificador:**42BD6665

**P M N U - RO**  
**AVISO DA LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 067/2021 – (PMNU)**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO – RO torna público através dos autos do processo administrativo nº. 998-1/SRP/2021, que será realizada a licitação na modalidade de Pregão na sua forma Eletrônica, do Tipo **Menor Preço Unitário**, no modo de disputa aberto, Com a finalidade de Registro de Preços para eventual contratação de empresa para realizar Exames de Raio - X, conforme especificado no termo de referência elaborado pelo Gerente da Ata do Setor de Registro de Preços e autorização do presente processo pelo

prefeito municipal de Nova União/RO, com critério de julgamento sobre o menor preço unitário, visando atender as necessidades da administração pública de saúde deste município de Nova União/RO, com o valor total estimado em **R\$ 681.000,01** (Seiscentos e oitenta e um mil e um centavo), conforme consta no edital e seus anexos. Com Limite do Acolhimento das Propostas até o dia 22/10/2021 as 09:00 (nove horas).

Início da Análise das Propostas dia 22/10/2021 as 09:05 (nove horas e cinco minutos).

Fim da Análise das Propostas dia 22/10/2021 as 09:55 (nove horas e cinquenta e cinco minutos).

Início da Abertura da Sessão Pública de Disputa dia 22/10/2021 as 10:00 (dez horas), obedecendo sempre o horário de Brasília. A íntegra do edital e seus anexos encontram-se à disposição na Comissão de Licitação. Dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação – Prefeitura do Município de Nova União – RO, Rua Independência nº. 1135, Centro, ou pelos telefones 0xx (69) 3466 – 1219 / 1220. O Edital encontra-se à disposição a partir de 07/10/2021 no site da Licitanet – www.licitanet.com.br e www.transparencia.novauniaio.ro.gov.br.

Nova União/RO, 06 de outubro de 2021.

**OSIEL FRANCISCO ALVES**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Yuri Carlos da Silva

**Código Identificador:BE4B8EB5**

**P M N U - RO**  
**AVISO DA LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 068/2021 – (PMNU)**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO – RO torna público através dos autos do processo administrativo nº. 031-1/IPRENU/2021, que será realizada a licitação na modalidade de Pregão na sua forma Eletrônica, do Tipo **Menor Preço Global**, no modo de disputa aberto, Com a finalidade de Contratação de Empresa para realizar serviços de assessoria técnica e consultoria na área de gestão municipal do IPRENU – Instituto Municipal de Previdência de Nova União, conforme especificado no termo de referência elaborado pelo Superintendente Municipal de Previdência de Nova União/RO, com critério de julgamento sobre o menor preço global, visando atender as necessidades do Instituto de Previdência Própria deste município de Nova União/RO, com o valor global estimado em **R\$ 53.769,96** (Cinquenta e três mil e setecentos e sessenta e nove reais e noventa e seis centavos) por um período de 12 (doze) meses, conforme consta no edital e seus anexos. Com Limite do Acolhimento das Propostas até o dia 22/10/2021 as 11:00 (onze horas). Início da Análise das Propostas dia 22/10/2021 as 11:05 (onze horas e cinco minutos). Fim da Análise das Propostas dia 22/10/2021 as 11:55 (onze horas e cinquenta e cinco minutos). Início da Abertura da Sessão Pública de Disputa dia 22/10/2021 as 12:00 (doze horas), obedecendo sempre o horário de Brasília. A íntegra do edital e seus anexos encontram-se à disposição na Comissão de Licitação. Dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação – Prefeitura do Município de Nova União – RO, Rua Independência nº. 1135, Centro, ou pelos telefones 0xx (69) 3466 – 1219 / 1220. O Edital encontra-se à disposição a partir de 07/10/2021 no site da Licitanet – www.licitanet.com.br e www.transparencia.novauniaio.ro.gov.br.

Nova União/RO, 06 de outubro de 2021.

**OSIEL FRANCISCO ALVES**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Yuri Carlos da Silva

**Código Identificador:1311318C**

**P M N U - RO**  
**PROJETO DE LEI Nº 813, DE 05 OUTUBRO DE 2021.**

Revisa o plano plurianual de 2018/2021 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2021, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2021 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2021.

**João José de Oliveira**, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte

**LEI:**

Art. 1º Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2018/2021 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 564, de 15 de dezembro de 2017, no valor de R\$ 1.386.514,67 (um milhão trezentos e oitenta e seis mil quinhentos e quatorze reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2021, estatuídas pela Lei nº 737, de 11 de dezembro de 2020, no valor de R\$ 1.386.514,67 (um milhão trezentos e oitenta e seis mil quinhentos e quatorze reais e sessenta e sete centavos).

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2021, estabelecido pela Lei nº 738, de 11 de dezembro de 2020, no valor de R\$ 1.386.514,67 (um milhão trezentos e oitenta e seis mil quinhentos e quatorze reais e sessenta e sete centavos).

Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no *caput*, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:

a) 02.04.15.451.0015.1578.4.4.90.51 – R\$ 298.000,00

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	04	SEMOSP
Função	15	Urbanismo
Subfunção	451	Infraestrutura Urbana
Programa	0015	Programa de Desenvolvimento e Infraestrutura
Ação	1578	Pavimentação em Blocos Sextavados em Ruas com Meio e Sarjetas Loteamento Dolvina
Categoria econômica	4	Despesas de Capital
Grupo de despesa	4	Investimentos
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	51	Obras e Instalações

b) 02.04.15.451.0015.1579.4.4.90.51 – R\$ 875.680,00

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	04	SEMOSP
Função	15	Urbanismo
Subfunção	451	Infraestrutura Urbana
Programa	0015	Programa de Desenvolvimento e Infraestrutura
Ação	1579	Pavimentação em Blocos Sextavados em Ruas com Meio e Sarjetas Loteamento Boa Esperança
Categoria econômica	4	Despesas de Capital
Grupo de despesa	4	Investimentos
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	51	Obras e Instalações

c) 02.04.26.782.0015.1580.3.3.90.39 – R\$ 212.834,67

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	04	SEMOSP
Função	26	Transporte
Subfunção	782	Transporte Rodoviário
Programa	0015	Programa de Desenvolvimento e Infraestrutura
Ação	1580	Recuperação de Estradas c/Revestimento Primário das Vicinais LH 24 e 28
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	39	Outros Serviço de Terceiros

Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a) Pelo Excesso de Arrecadação, proveniente do recebimento de convênio nº 898285/2020, no valor de R\$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais).

b) Pela Anulação de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). – 02.03.99.999.0003.9999.9.9.99 - Reserva de Contingência – Contrapartida do convênio.

c) Pelo Excesso de Arrecadação, proveniente do recebimento de Contrato de Repasse nº 906222/2020/MDR/, no valor de R\$ 863.680,00 (oitocentos e sessenta e três mil seiscentos e oitenta reais).

d) Pela Anulação de R\$ 12.000,00 (doze mil). – 02.03.99.999.0003.9999.9.9.99 - Reserva de Contingência – Contrapartida do convênio.

e) Pelo Excesso de Arrecadação, proveniente do recebimento de convênio empenho de nº 2021NE001204, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

f) Pela Anulação de R\$ 12.834,67 (doze mil oitocentos e trinta e quatro reais e sessenta e sete centavos). – 02.03.99.999.0003.9999.9.9.99 - Reserva de Contingência – Contrapartida do convênio.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Yuri Carlos da Silva

**Código Identificador: ED4AC932**

#### P M N U - RO

#### PROJETO DE LEI Nº 811 DE 05 DE OUTUBRO DE 2021

Revisa o plano plurianual de 2018/2021 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2021, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2021 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2021.

*João José de Oliveira*, Prefeito de Nova a União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte

#### LEI:

Art. 1º Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2018/2021 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 564, de 15 de dezembro de 2017, no valor de R\$ 2.580,73 (dois mil quinhentos e oitenta reais e setenta e três centavos).

Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2021, estatuídas pela Lei nº 737, de 11 de dezembro de 2020, no valor de R\$ 2.580,73 (dois mil quinhentos e oitenta reais e setenta e três centavos).

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2021, estabelecido pela Lei nº 738, de 11 de dezembro de 2020, no valor de R\$ 2.580,73 (dois mil quinhentos e oitenta reais e setenta e três centavos).

Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no *caput*, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:

a) 02.04.26.782.0015.3.3.90.93, no valor de R\$ 2.580,73

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	04	SEMOSP
Função	26	Transporte
Subfunção	782	Transporte Rodoviário
Programa	0015	Programa de Desenvolvimento e Infraestrutura

Ação	1510	Fitha Vicinais
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	93	Indenizações e Restituições

Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a) Pelo superávit financeiro apurado em balanço contábil de 2020 através de convênio nº 026/2020/FITHA, firmado com o Governo do Estado de Rondônia, através do Fundo para Infraestrutura de Transportes e Habitação - FITHA, no valor de R\$ 2.580,73 (dois mil quinhentos e oitenta reais e setenta e três centavos).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Yuri Carlos da Silva

**Código Identificador: BC64FECS**

#### P M N U - RO

#### PROJETO DE LEI Nº 810 DE 05 DE OUTUBRO DE 2021

Revisa o plano plurianual de 2018/2021 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2021, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2021 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2021.

*João José de Oliveira*, Prefeito de Nova a União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte

#### LEI:

Art. 1º Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2018/2021 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 564, de 15 de dezembro de 2017, no valor de R\$ 10.907,01 (dez mil novecentos e sete reais e um centavo).

Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2021, estatuídas pela Lei nº 737, de 11 de dezembro de 2020, no valor de R\$ 10.907,01 (dez mil novecentos e sete reais e um centavo).

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2021, estabelecido pela Lei nº 738, de 11 de dezembro de 2020, no valor de R\$ 10.907,01 (dez mil novecentos e sete reais e um centavo).

Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no *caput*, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:

a) 02.06.10.301.0015.1556.3.3.90.93, no valor de R\$ 10.907,01

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	06	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	301	Atenção Básica
Programa	0015	Programa de Desenvolvimento e Infraestrutura
Ação	1556	Ampliação de Unidade de Atenção Especializada em Saúde Construção de Laboratório e Garagem
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	93	Indenizações e Restituições

Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a) Pelo superávit financeiro apurado em balanço contábil de 2020 através de convênio nº 837335/2016/Construção do Laboratório, no



valor de R\$ 10.907,01 (dois mil quinhentos e oitenta reais e setenta e três centavos).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Yuri Carlos da Silva  
**Código Identificador:**6BE779DA

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE**

**CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 009/2021**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2017**  
**CELEBRAÇÃO EM 28 DE SETEMBRO DE 2021.**

**PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE – RO e OURO PRETO MONITORAMENTO E SERVIÇOS DE SISTEMAS DE SEGURANÇA EIRELI.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

Constitui objeto deste Termo Aditivo a prorrogação, por 6 (seis) meses, do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 001/2017.  
**Parágrafo Único** – O fundamento jurídico da prorrogação dar-se-á com fulcro na Cláusula Sétima do Contrato nº 001/2017 c/c o artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993 e posteriores alterações, e considerando que o objeto contratual enquadrar-se como serviços de natureza contínua.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

O período de vigência do presente Termo Aditivo será de 6 (seis) meses a partir de 28 de setembro de 2021 a 27 de março 2022, sendo este o último aditivo.

**CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 001/2017.

Estando as partes de comum acordo, assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

**Estância Turística Ouro Preto do Oeste – RO, 04 de outubro de 2021.**

**JONAS GAMA BARBOSA**

Depto. de Patrimônio

Interveniente

**Publicado por:**  
Olcymar Galimberti da Silva  
**Código Identificador:**6EF6AE7F

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE**  
**RESULTADO DO RECURSO DA 2ª ETAPA (ENTREVISTA)**  
**DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**  
**EDITAL Nº 001/SEMSAU/2021 DE 18 DE AGOSTO DE 2021.**

Advento a publicação do resultado PRELIMINAR da 2ª etapa – ENTREVISTA – Houve a interposição de 1 (UM) recurso com o objetivo de reanálise da pontuação atribuída pela Comissão do Processo Seletivo para a contratação de Técnicos de enfermagem, Enfermeiros e Agente de limpeza e conservação.

Assim recorreu:

**1. ROSENILDA ZANOTTO DA CRUZ - TÉCNICA DE ENFERMAGEM**

Analisado minuciosamente o recurso interposto pela RECORRENTE, decidiu a comissão:

Conhecer do recurso interposto por **ROSENILDA ZANOTTO DA CRUZ** e no mérito julgar pelo **NÃO PROVIMENTO**.

A Comissão informa a recorrente que a decisão na íntegra do recurso analisado e julgado poderá ser retirado **SOMENTE PELA RECORRENTE**, com a servidora Stefany Santos, na Secretaria Municipal de Saúde da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, localizada na Avenida Daniel Comboni, nº 1156, telefone (69) 3461-2416.

Ouro Preto do Oeste, 06 de outubro de 2021.

**TÂNIA LEAL MOREIRA**

Presidente Secretário

**KENY ABREU DOS SANTOS**

Membro

**DÉBORA RIBEIRO DE SOUZA**

Membro

**GIZELLI PEZZIN SIMÕES**

Membro

**MARIA ALICE NICCÁCIO**

Membro

**PEDRO PAULO DE CARVALHO**

Membro

**Publicado por:**  
Stefany Santos  
**Código Identificador:**8D9F6659

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS**

**CPL**  
**ERRATA DISPENSA DE LICITAÇÃO 010/2021**

Comissão Municipal de Licitação

ERRATA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2021

PROCESSO Nº 1191/2021

Assunto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO CMDCA

**ONDE SE LÊ:** *Onde se lê na publicação no mural do AROM e da CAMARA MUNICIPAL e da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS O VALOR R\$ 8.659,30(Oito mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e trinta centavos)*

**LEIA-SE:-** *Leia-se na publicação mural do AROM e da CAMARA MUNICIPAL e da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS o VALOR R\$8.480,00(Oito mil quatrocentos e oitenta reais)*

Parecis – RO, 06 de Outubro de 2021

**VALDEMIR A RAIMUNDO**

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Valdemir Aparecido Raimundo  
**Código Identificador:**72561806

**CPL**  
**EDITAL DO PESRP Nº 033/2021 REMARCAÇÃO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DO PESRP Nº 033/2021 REMARCAÇÃO**  
**COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP –**  
**AMBITO LOCAL e REGIONAL**

**PROCESSO** **MÃE**  
**Nº259/FMS/392/SEMED/409/CMDCA/412/FMAS/1109/SEMAF/2021**

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO **REALIZAÇÃO:** Dia 20/10/2021.

**ENVIO DA PROPOSTA:** Até às 08:59 Horário de Brasília.

**ABERTURA DA SESSÃO:** Dia 20/10/2021

as 09:00 hs Horário de Brasília-DF.

**ABERTURA DOS ITENS (FASE DE LANCES):** Dia 20/10/2021 às 09:00 hs.

**LOCAL:** site [www.portal.licitanet.com.br](http://www.portal.licitanet.com.br).

O Edital completo poderá ser obtido no site [www.parecis.ro.gov.br](http://www.parecis.ro.gov.br).  
 Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (069) 3447-1205

Fonte de Recurso: PRÓPRIOS

VALOR ESTIMADO R\$132.006,60-(Cento e trinta e dois reais e seis reais e sessenta centavos)

Parecis - RO, 06 de OUTUBRO de 2021

**VALDEMIR A RAIMUNDO**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Valdemir Aparecido Raimundo  
**Código Identificador:**65D81E06

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 085/2021 - P.G.M.**

**CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CNPJ nº 04.092.680/0001-71

Av. Castelo Branco nº 1046 Pimenta Bueno - RO

**CONTRATADO:**NET WAY INFORMATICA LTDA

CNPJ n.º 10.563.381/0001-70

Av. Castelo Branco nº 62, Município de Pimenta Bueno RO

**DO OBJETO:**O presente termo aditivo tem por objeto contratação de empresa, pessoa jurídica de direito privado, especializada na prestação de serviço de estruturação e reestruturação quanto a interligação das secretarias e setores da administração, visando a atender as necessidades das Unidades Administrativas, conforme especificações constantes no processo administrativo nº 5735/2019.

**DO PREÇO:**É de R\$407.239,92(quatrocentos e sete mil, duzentos e trinta e nove e noventa e dois centavos), sendo o mesmo irrecorrível.

**DA VERBA:**As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte programação:

**SEMEC**

07 - Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura - SEMEC  
 01 - Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura - SEMEC  
 12.361.2119.2033.0000 - Manter as Unidades Escolares do Ensino Fundamental

3.3.90.40.00- SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICACAOPJ

07 - Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura - SEMEC  
 01 - Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura - SEMEC  
 13.392.1017.2045.0000 - Manter o Departamento de Cultura

3.3.90.40.00- SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICACAO - PJ

07 - Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura - SEMEC  
 01 - Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura - SEMEC  
 12.361.1013.2023.0000 - Manter as Atividades da Secretaria - Semec  
 3.3.90.40.00- SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICACAOPJ

07 - Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura - SEMEC

01 - Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura - SEMEC  
 12.365.2120.2118.0000 - Manter Unidades Escolares da Educação - Creches

3.3.90.40.00- SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICACAO - PJ

07 - Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura - SEMEC  
 01 - Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura - SEMEC

27.812.1017.2176.0000 - Manter as Ações da Unidade Municipal de Esportes

3.3.90.40.00- SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICACAOPJ

**SEMFAZ:**

04 - Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

01 - Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

04.122.1006.2008.0000 - Manter as Atividades da SEMFAZ

3.3.90.40.00- SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICACAOPJ

**SEMSAU:**

12 - Secretaria Municipal de Saúde

06 - Fundo Municipal de Saúde

10.122.1195.2068.0000 - Manter as atividades administrativas da SEMSAU

3.3.90.40.00- SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICACAO - PJ

Parágrafo único.O valor global do termo aditivo é de R\$R\$407.239,92(quatrocentos e sete mil, duzentos e trinta e nove e noventa e dois centavos), sendo empenhado somente 02 (dois) meses, no valor deR\$33.936,66 (trinta e três mil, novecentos e trinta e seis reais e sessenta e seis centavos) por determinação das secretarias administração, o restante será empenhado posteriormente, ficando a cargo da secretaria interessada, por meio do agente responsável ou gestor do contrato.

**DO PRAZO:**É de12 (doze) meses, contados de 11 de outubro de 2021 à 11 de outubro de 2022.

**DATA:**05 de setembro de 2021

**THIAGO ROBERTO GRACI**

Procurador-Geral

**Publicado por:**

Marjorie Pereira dos Santos

**Código Identificador:**8348FE40

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO**  
**PEDIDO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO AMBIENTAL**

**PEDIDO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO AMBIENTAL**

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, inscrita no CNPJ nº 04.092.680/0001-71, localizada na Av. Castelo Branco, nº1046, Bairro Pioneiros, Município de Pimenta Bueno, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho – SEMAST, torna público que requereu a Secretaria de Meio Ambiente Agricultura e Turismo (SEMAGRI) em 06 de outubro a **LICENÇA DE INSTALAÇÃO AMBIENTAL referente a CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTENCIA SOCIAL**

Pimenta Bueno, 06 de Outubro de 2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO**

Proprietário

**Publicado por:**

Karolina Ferreira da Silva Damaceno

**Código Identificador:**1EC97F7E

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE CANCELAMENTO DO LEILÃO Nº. 01/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2586/2021**

Considerando a Publicação AVISO DE SUSPENSÃO DO LEILÃO Nº. 01/2021 de 01/10/2021 (ID 170541);

Considerando a Publicação da Decisão de Revogação da Homologação de 06/10/2021 (ID 173183).

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno-RO, por meio do presentetorna público o **Cancelamento do LEILÃO 001/2021**, para a venda de Imóveis urbanos, conforme Aviso publicado na Arom Edições 3050 e 3056.

**ANESIA FERREIRA SAMPAIO SILVA**

Secretária Municipal de Fazenda e Administração

**Publicado por:**

Géssica de Souza Zanato

**Código Identificador:**ECB36538

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO**

**TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2021 - EDITAL DE NÃO COMPARECIMENTO Nº. 019**

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 03/2021 da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Edição 3007 de 14/07/2021, vem informar o não comparecimento dos candidatos abaixo relacionados. A convocação foi autorizada no processo 4917/2021, através do edital de convocação de nº 025/2021, do Teste Seletivo Simplificado 03/2021, não cumprindo o prazo estipulado no edital de convocação e nos artigos 17, 18 e 20 da Lei Complementar nº 68/1992, do Estado de Rondônia.

**CARGO: PEDAGOGO PEB-III 30 HORAS**

Nome	Classificação	Data de Nascimento
LAURINEIDE DE OLIVEIRA TAVARES	20º	19/08/1988

Este edital de não comparecimento entra em vigor a partir da data de sua publicação, obedecendo às normas do edital do Teste Seletivo Simplificado, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 06 de Outubro de 2021.

**GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO**

Superintendente de Recursos Humanos

Portaria 485/2020

**Publicado por:**

Marília Pires

**Código Identificador:**A564799B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO**

**TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2021 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 027**

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 03/2021 da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Edição 3007 de 14/07/2021 CONVOCA a candidata abaixo relacionada, em ordem de classificação, a comparecer na SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS, no prazo **IMPRORROGÁVEL de 05 (Cinco) dias**, para provimento de cargo público. O não comparecimento da candidata no prazo estipulado neste Edital de convocação e no Edital do Teste Seletivo Simplificado será considerado como desistente e se não puder apresentar a documentação solicitada será considerada desclassificada, tudo em conformidade com as normas do Teste Seletivo Simplificado nº 03/2021 – SEMEC, Processo Administrativo nº 761/2021.

**CARGO: PEDAGOGO PEB-III 30 HORAS**

Nome	Classificação	Data de Nascimento
RAUDENYA PEREIRA DE OLIVEIRA	22º	28/12/1990

Esse edital está autorizado nos autos do Processo nº 4917/2021, considerando a necessidade inadiável e excepcional em decorrência da pandemia do novo corona vírus (COVID-19), e esta sendo publicado em razão do Edital de não comparecimento 019/2021, e entra em vigor a partir da data da publicação, obedecendo às normas do Edital do Teste Seletivo Simplificado, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 06 de Outubro de 2021.

**GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO**

Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Municipal Nº 485/2020

**Publicado por:**

Marília Pires

**Código Identificador:**6566D0E7

**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ  
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 12/2021**

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno através da Comissão Permanente de Licitações, nomeada pelo Decreto nº 5.960/GP/2021, torna público que encontra-se autorizada a abertura da licitação na modalidade Tomada de Preço para Contratação de uma empresa jurídica especializada para construção do Laboratório Municipal de Pimenta Bueno, localizado na Av. Brasil s/nº, bairro Alvorada no Município de Pimenta Bueno/RO. Conforme Memorial Descritivo, Especificações Técnicas e Planilha Orçamentária e demais documentos constantes nos autos. Em conformidade com o Processo Administrativo nº 1129/2021. Com valor estimado de **R\$ 484.935,00 (quatrocentos e oitenta e quatro mil e novecentos e trinta e cinco reais)**. A abertura da sessão será no **dia 25/10/2021 às 08:30h na sala da CPL**, sito à Av. Castelo Branco, 1046, sala 09, prédio da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno-RO. É obrigatório o uso de máscaras. Maiores Informações na Av. Castelo Branco, nº 1046 – Pimenta Bueno – RO, Fone (69) 98169 9972, ou no endereço eletrônico: <http://pimentabueno.ro.gov.br/licitacao>.

Pimenta Bueno, 06 de outubro de 2021.

**GÉSSICA DE SOUZA ZANATO**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Géssica de Souza Zanato

**Código Identificador:**BD56D9CD

**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 155/2021**

O **MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representado neste ato pelo Senhor **Arismar Araújo de Lima**, torna público, para o conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA E ADJUDICA** o Pregão Eletrônico nº. 155/2021, tipo menor preço, cujo objeto é Sistema de Registro de Preço para Futura e Eventual aquisição de Sacola de Ráfia Branca Personalizada para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo - SEMAGRI pelo período de 12 (doze) meses. Sendo vencedora do certame a empresa: **MARCHESE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE INSUMOS EIRELE** no montante de R\$ 219.600,00 (duzentos e dezenove mil e seiscentos reais).

Pimenta Bueno - RO, 06 de outubro de 2021.

**ARISMAR ARAÚJO DE LIMA**

Prefeito

**Publicado por:**

Géssica de Souza Zanato

**Código Identificador:**727C2B4A

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO PE 039/2021

PROCESSO Nº 633/SEMOSP/2021

**Objeto AQUISIÇÃO DE CONCHA TRAPEZODAL**

**Valor contratado:** R\$ 39.300,00 (trinta e nove mil e trezentos reais)  
**Contratada:** EDEN DA VEIGA MOLINE IMP. E EXP. PECAS E EQUIPAMENTOS  
CNPJ: 27.382.789/0001-49

Pimenteiras do Oeste/RO, 06 de outubro de 2021.

(Assinatura Digital)

**VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Rodrigo Sordi Moreira  
**Código Identificador:** 86568A41

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nº 04/2021**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2021**  
**PROCESSO LICITATÓRIO 01.00200-000/2021**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PRESIDENTE, **HOMOLOGA** nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: OBJETO: Registrar preços para futura e eventual Aquisição de Materiais de Consumo (Papel Sulfita A4), conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas Termo de Referência e no Anexo IV (Modelo Proposta) para suprir as necessidades da do Câmara Municipal de Porto Velho, os quais deverão ser minuciosamente observados pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

**Empresa:** BRS SERVICOS DE MONTAGENS DE ESTRUTURAS EIRELI –

**CNPJ n.** 24.584.199/0001-00

**Valor Total:** R\$ 32.544,00

**Valor por extenso:** (Trinta e Dois Mil, Quinhentos e Quarenta e quatro e Reais).

**HOMOLOGAMOS** o resultado do **PREGÃO**, na Forma Eletrônica Nº 004/2021 – SRP Nº 004/2021 - **PROCESSO**

Nº: 01.00200-000/2021- **TIPO: Menor Preços Por Item**, termos do Art. 4, inciso XXII da Lei 10.520/2002, Art. 13º inciso VI do Decreto 10.024/2019, e subsidiariamente a Lei 8.666/93, Resolução 565/2013/CMPV e Resolução da Mesa Diretora nº 31-CMPV-2019, bem como o Parecer nº 151/PG/CMPV-2021, Parecer nº 316/CG/CMPV-2021 e demais normas pertinentes.

Porto Velho-RO, 23 de setembro de 2021.

**FRANCISCO EDWILSON B. HOLANDA DE NEGREIROS**

Presidente da Câmara Municipal de Porto

**Publicado por:**  
Natália Portela Carneiro Aguiar  
**Código Identificador:** 93BE3B79

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nº 02/2021**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021**  
**PROCESSO LICITATÓRIO 01.00348-000/2020**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PRESIDENTE, **HOMOLOGA** nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: OBJETO: Registrar preços para futura e eventual Aquisição de Materiais de Consumo (Material de expediente), conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas Termo de Referência e no Anexo IV (Modelo Proposta) para suprir as necessidades da do Câmara Municipal de Porto Velho, os quais deverão ser minuciosamente observados pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas:

**Empresa:** LIVRARIA TEIXEIRA LTDA

**CNPJ n.º** 03.344.057/0001-04

**Valor Total:** R\$ 12.276,80

**Valor por extenso:** (Doze Mil, Duzentos e Setenta e Seis e Reais e oitenta centavos)

**Empresa:** PAPELARIA TEIXEIRA LTDA

**CNPJ n.º** 04.925.681/0001-50

**Valor Total:** R\$ 13.245,27

**Valor por extenso:** (Treze Mil, Duzentos e Quarenta e Cinco Reais e Vinte e Sete Centavos).

**HOMOLOGAMOS** o resultado do **PREGÃO**, na Forma Eletrônica Nº 002/2021 – SRP Nº 002/2021 - **PROCESSO Nº: 01.00348-000/2020- TIPO: Menor Preços Por Item**, termos do Art. 4, inciso XXII da Lei 10.520/2002, Art. 13º inciso VI do Decreto 10.024/2019, e subsidiariamente a Lei 8.666/93, Resolução 565/2013/CMPV e Resolução da Mesa Diretora nº 31-CMPV-2019, bem como o Parecer nº 150/PG/CMPV-2021, Parecer nº 322/ CG/CMPV-2021 e demais normas pertinentes.

Porto Velho-RO, 29 de setembro de 2021.

**FRANCISCO EDWILSON B. HOLANDA DE NEGREIROS**

Presidente da Câmara Municipal de Porto

**Publicado por:**  
Natália Portela Carneiro Aguiar  
**Código Identificador:** F9887524

**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento a Lei nº 13.303/2016 e nº 10.520/02, torna pública a seguinte licitação: **Pregão Eletrônico, Nº 016/EMDUR/2021, PROCESSO Nº: 02.41.00112/2021.**

**Tipo: MENOR PREÇO**, no regime de execução, **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, com tratamento diferenciado para ME, EPP e equiparados, com ampla participação.

**Objeto: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviço terceirizados de Apoio Operacional (jardineiro, encanador, pedreiro e operador de máquina pesada), com dedicação exclusiva de mão de obra, visando o adequado funcionamento do setor de obras e manutenção de espaços públicos da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR.**

**Conforme especificações e condições descritas no edital de licitação e os seus anexos.**

**ABERTURA DAS PROPOSTAS: 21/10/2021 às 10h00min;**

**DISPUTA DE PREÇOS: 21/10/2021 às 10h00min;**

**Local:** O Procedimento Licitatório será realizado em sessão pública, por meio da Internet, através do sistema “LICITANET”, no endereço: www.licitanet.com.br.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

**OUTRAS INFORMAÇÕES:** O Edital poderá ser examinado e obtido junto à Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, na Avenida Brasília, nº 1576 – Santa Bárbara, Porto Velho/RO, telefones: (69) 3229-4879, em **dias úteis no horário de 8h às 14h** (horário de Porto Velho/RO) ou ainda, no site: www.emdurportovelho.com.br ou pelo e-mail: cpl@emdurpvh.com.br.

O orçamento estimativo para contratação é **SIGILOSO**, conforme define o art. 34 da Lei Federal nº13.303/16.

Porto Velho, 06 de outubro de 2021.

**MARCOS AURÉLIO FURUKAWA**  
Pregoeiro/EMDUR

**Publicado por:**  
Natália Portela Carneiro Aguiar  
**Código Identificador:**453A0C65

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**  
**DECRETO Nº 17.649, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021.**

Substitui membro do Conselho Tutelar do Município de Porto Velho.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Proc. 12.00321-000/2021.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Nomear, pelo período de 24.09.2021 a 24.11.2021, **ROBSON MARTINS DE SOUZA**, 2º Suplente do Conselho Tutelar de Porto Velho, em substituição a Elaídia Alves de Almeida dos Santos, Conselheira Titular do I Conselho Tutelar Distrital de Porto Velho, em função de atestado médico.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**HILDON DE LIMA CHAVES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Amanda Beatriz da Costa Schulze  
**Código Identificador:**4B82BBB8

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**  
**DECRETO Nº 17.650, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021.**

Substitui membro do Conselho Tutelar do Município de Porto Velho.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Proc. 12.00320-000/2021.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Nomear, pelo período de 01.10.2021 a 30.10.2021, **ÂNGELA MARIA DA SILVA FORTES**, 1ª Suplente do Conselho Tutelar de Porto Velho, em substituição a Ronilda Fernandes do Amaral, Conselheira Titular do IV Conselho Tutelar de Porto Velho, em função de gozo de férias.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**HILDON DE LIMA CHAVES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Amanda Beatriz da Costa Schulze  
**Código Identificador:**8F584AD5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**PORTARIA 232**

Porto Velho, 04 de outubro de 2021.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, na pessoa da **Senhora Gláucia Lopes Negreiros, Secretária Municipal de Educação**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando a necessidade de motorista efetivo no quadro geral da

Prefeitura Municipal de Porto Velho, considerando a grande necessidade de motorista com o início das aulas presenciais.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - AUTORIZAR** o servidor abaixo mencionado, para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que “*dispõe sobre a condução de veículo oficial no âmbito do município de Porto Velho e dá outras providências*”.

CADASTRO	NOME	CARGO	HABILITAÇÃO
178427	LUCINEIDE FERREIRA OLIVEIRA	PROFESSORA	1560563272.

**Art. 2º - É de competência do condutor:**

**I – inspecionar o veículo antes de da partida e no final do percurso;**

**II – requisitar a manutenção preventiva e/ou corretiva do veículo;**

**III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;**

**IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;**

**V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, documentação e impressos;**

**VI – preencher o impresso de controle de tráfego diariamente.**

**VII – arcar com as multas de trânsito quando a mesma for: por imperícia ou imprudência no trânsito, fizer uso de celular enquanto dirige, estacionar em local não permitido, ultrapassagem indevida, excesso de velocidade, e outras.**

**Art. 3º - O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades de interesse público dentro do horário normal de expediente de segunda a sexta feira, ou em horário extraordinário devidamente autorizado.**

**Art. 4º - Esta autorização possui validade de 2(dois) anos, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada, com efeito a partir de sua publicação.**

**GLÁUCIA LOPES NEGREIROS**  
Secretária Municipal de Educação  
Decreto nº. 6.256/1, de 11/01/2021.

**Publicado por:**  
Natália Portela Carneiro Aguiar  
**Código Identificador:**5E1F7141

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**PORTARIA 153**

**PORTARIA Nº153/DIT/DA/GAB/SEMED**  
Porto Velho, 04 de outubro de 2021.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, na pessoa da **Senhora Gláucia Lopes Negreiros, Secretária Municipal de Educação**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando a necessidade de motorista efetivo no quadro geral da Prefeitura Municipal de Porto Velho, considerando a grande necessidade de motorista com o início das aulas presenciais.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - AUTORIZAR** o servidor abaixo mencionado, para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que “*dispõe sobre a condução de veículo oficial no âmbito do município de Porto Velho e dá outras providências*”.

CAD.	NOME	CARGO	HABILITAÇÃO
384074	DOMINGOS DO ROSÁRIO I. PRESTE DO ESPIRITO SANTO	PROFESSOR	2002666995

**Art. 2º - É de competência do condutor:**

**I – inspecionar o veículo antes de da partida e no final do percurso;**

**II – requisitar a manutenção preventiva e/ou corretiva do veículo;**

**III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;**

**IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;**

V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, documentação e impressos;

VI – preencher o impresso de controle de tráfego diariamente.

VII – arcar com as multas de trânsito quando a mesma for: por imperícia ou imprudência no trânsito, fizer uso de celular enquanto dirige, estacionar em local não permitido, ultrapassagem indevida, excesso de velocidade, e outras.

Art. 3º. - O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades de interesse público dentro do horário normal de expediente de segunda a sexta feira, ou em horário extraordinário devidamente autorizado.

Art. 4º - Esta autorização possui validade de 2(dois) anos, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada, Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**GLÁUCIA LOPES NEGREIROS**

Secretária Municipal de Educação  
Decreto nº. 6.256/1, de 11/01/2021.

Publicado por:

Natália Portela Carneiro Aguiar  
Código Identificador:0C53654F

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA 230

**PORTARIA Nº 230/DIT/DA/GAB/SEMED**

Porto Velho, 04de outubro de 2021.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, na pessoa da **Senhora Gláucia Lopes Negreiros, Secretária Municipal de Educação**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando a necessidade de motoristaefetivo no quadro geral da Prefeitura Municipal de Porto Velho, considerando a grande necessidade de motorista com o início das aulas presenciais.

R E S O L V E:

Art. 1º - **AUTORIZAR** o servidor abaixo mencionado, para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que “*dispõe sobre a condução de veículo oficial no âmbito do município de Porto Velho e dá outras providências*”.

CAD.	NOME	CARGO	HABILITAÇÃO
75251	JOÃO DUARTE PEREIRA	ESP. EMEDUCAÇÃO	1753573104

Art. 2º - **E de competência do condutor:**

**I – inspecionar o veículo antes de da partida e no final do percurso;**

**II – requisitar a manutenção preventiva e/ou corretiva do veículo;**

**III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;**

**IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;**

**V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, documentação e impressos;**

**VI – preencher o impresso de controle de tráfego diariamente.**

**VII – arcar com as multas de trânsito quando a mesma for: por imperícia ou imprudência no trânsito, fizer uso de celular enquanto dirige, estacionar em local não permitido, ultrapassagem indevida, excesso de velocidade, e outras.**

Art. 3º. - O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades de interesse público dentro do horário normal de expediente de segunda a sexta feira, ou em horário extraordinário devidamente autorizado.

Art. 4º - Esta autorização possui validade de 2(dois) anos, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada, Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**GLÁUCIA LOPES NEGREIROS**

Secretária Municipal de Educação  
Decreto nº. 6.256/1, de 11/01/2021.

Publicado por:

Natália Portela Carneiro Aguiar  
Código Identificador:6BC2089D

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA 136

Porto Velho, 04de outubro de 2021.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, na pessoa da **Senhora Gláucia Lopes Negreiros, Secretária Municipal de Educação**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando a necessidade de motoristaefetivo no quadro geral da Prefeitura Municipal de Porto Velho, considerando a grande necessidade de motorista com o início das aulas presenciais.

R E S O L V E:

Art. 1º - **AUTORIZAR** o servidor abaixo mencionado, para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que “*dispõe sobre a condução de veículo oficial no âmbito do município de Porto Velho e dá outras providências*”.

CAD.	NOME	CARGO	HABILITAÇÃO
186967	AMANDA CRISTINA DE C. CHAGAS	PROFESSORA	1422336172

Art. 2º - **É de competência do condutor:**

**I – inspecionar o veículo antes de da partida e no final do percurso;**

**II – requisitar a manutenção preventiva e/ou corretiva do veículo;**

**III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;**

**IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;**

**V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, documentação e impressos;**

**VI – preencher o impresso de controle de tráfego diariamente.**

**VII – arcar com as multas de trânsito quando a mesma for: por imperícia ou imprudência no trânsito, fizer uso de celular enquanto dirigir, estacionar em local não permitido, ultrapassagem indevida, excesso de velocidade, e outras.**

Art. 3º. - O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades de interesse público dentro do horário normal de expediente de segunda a sexta feira, ou em horário extraordinário devidamente autorizado.

Art. 4º - Esta autorização possui validade de 2(dois) anos, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada, com efeito retroativo ao mês de fevereiro de 2021.

**GLÁUCIA LOPES NEGREIROS**

Secretária Municipal de Educação  
Decreto nº. 6.256/1, de 11/01/2021.

Publicado por:

Natália Portela Carneiro Aguiar  
Código Identificador:D40BC979

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA 139

**PORTARIA Nº 139/DIT/DA/GAB/SEMED**

Porto Velho, 04de outubro de 2021.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, na pessoa da **Senhora Gláucia Lopes Negreiros, Secretária Municipal de Educação**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando a necessidade de motoristaefetivo no quadro geral da Prefeitura Municipal de Porto Velho, considerando a grande necessidade de motorista com o início das aulas presenciais.

R E S O L V E:

Art. 1º - **AUTORIZAR** o servidor abaixo mencionado, para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que “*dispõe sobre a condução de veículo oficial no âmbito do município de Porto Velho e dá outras providências*”.

CAD.	NOME	CARGO	HABILITAÇÃO
10554	DAMIÃO OLIVEIRA HADEIJAR DE	AG. DE SECRET. ESCOLAR	1153173845

**Art. 2º - É de competência do condutor:**

**I – inspecionar o veículo antes de da partida e no final do percurso;**

**II – requisitar a manutenção preventiva e/ou corretiva do veículo;**

**III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;**

**IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;**

**V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, documentação e impressos;**

**VI – preencher o impresso de controle de tráfego diariamente.**

**VII – arcar com as multas de trânsito quando a mesma for: por imperícia ou imprudência no trânsito, fizer uso de celular enquanto dirige, estacionar em local não permitido, ultrapassagem indevida, excesso de velocidade, e outras.**

**Art. 3º - O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades de interesse público dentro do horário normal de expediente de segunda a sexta feira, ou em horário extraordinário devidamente autorizado.**

**Art. 4º - Esta autorização possui validade de 2(dois) anos, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada, Portaria com efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2021.**

**GLÁUCIA LOPES NEGREIROS**

Secretária Municipal de Educação  
Decreto nº. 6.256/1, de 11/01/2021.

**Publicado por:**

Natália Portela Carneiro Aguiar  
Código Identificador:5ACA2483

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA 141

**PORTARIA Nº141/DIT/DA/GAB/SEMED**

Porto Velho, 04 de outubro de 2021.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, na pessoa da **Senhora Gláucia Lopes Negreiros, Secretária Municipal de Educação**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando a necessidade de motorista efetivo no quadro geral da Prefeitura Municipal de Porto, considerando a grande necessidade de motorista com o início das aulas presenciais.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - AUTORIZAR** o servidor abaixo mencionado, para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que “*dispõe sobre a condução de veículo oficial no âmbito do município de Porto Velho e dá outras providências*”.

CAD.	NOME	CARGO	HABILITAÇÃO
295040	GIULIANO DE SOUZA ALVES	GER. ADM DE LOGÍSTICA.	1094228686

**Art. 2º - É de competência do condutor:**

**I – inspecionar o veículo antes de da partida e no final do percurso;**

**II – requisitar a manutenção preventiva e/ou corretiva do veículo;**

**III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;**

**IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;**

**V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, documentação e impressos;**

**VI – preencher o impresso de controle de tráfego diariamente.**

**VII – arcar com as multas de trânsito quando a mesma for: por imperícia ou imprudência no trânsito, fizer uso de celular enquanto dirige, estacionar em local não permitido, ultrapassagem indevida, excesso de velocidade, e outras.**

**Art. 3º - O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades de interesse público dentro do horário normal de expediente de segunda a sexta feira, ou em horário extraordinário devidamente autorizado.**

**Art. 4º - Esta autorização possui validade de 2(dois) anos, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada, com efeito retroativo a partir de 1º de janeiro de 2021.**

**GLÁUCIA LOPES NEGREIROS**

Secretária Municipal de Educação  
Decreto nº. 6.256/1, de 11/01/2021.

**Publicado por:**

Natália Portela Carneiro Aguiar  
Código Identificador:69698668

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA 228

**PORTARIA Nº 228/DIT/DA/GAB/SEMED**

Porto Velho, 04 de outubro de 2021.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, na pessoa da **Senhora Gláucia Lopes Negreiros, Secretária Municipal de Educação**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando a necessidade de motorista efetivo no quadro geral da Prefeitura Municipal de Porto Velho, considerando a grande necessidade de motorista com o início das aulas presenciais.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - AUTORIZAR** o servidor abaixo mencionado, para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que “*dispõe sobre a condução de veículo oficial no âmbito do município de Porto Velho e dá outras providências*”.

CAD.	NOME	CARGO	HABILITAÇÃO
1001615	JOYCE MARIA SILVA MARTINS	GER. DE DIVISÃO	1676109115

**Art. 2º - É de competência do condutor:**

**I – inspecionar o veículo antes de da partida e no final do percurso;**

**II – requisitar a manutenção preventiva e/ou corretiva do veículo;**

**III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;**

**IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;**

**V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, documentação e impressos;**

**VI – preencher o impresso de controle de tráfego diariamente.**

**VII – arcar com as multas de trânsito quando a mesma for: por imperícia ou imprudência no trânsito, fizer uso de celular enquanto dirige, estacionar em local não permitido, ultrapassagem indevida, excesso de velocidade, e outras.**

**Art. 3º - O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades de interesse público dentro do horário normal de expediente de segunda a sexta feira, ou em horário extraordinário devidamente autorizado.**

**Art. 4º - Esta autorização possui validade de 2 (dois) anos, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada, com efeito retroativo a partir do mês de fevereiro de 2021.**

**GLÁUCIA LOPES NEGREIROS**

Secretária Municipal de Educação  
Decreto nº. 6.256/1, de 11/01/2021.

**Publicado por:**

Natália Portela Carneiro Aguiar  
Código Identificador:7F8F6596

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR EDITAL N.º 18/2021/DIGT/DGPF, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E O DIRETOR DO DEPARTAMENTO (DGPF)**

**FAZEM SABER** a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, aos terceiros eventualmente interessados e, especialmente, aos confrontantes do lote de inscrição imobiliária nº 01.29.505.0084.001, do imóvel da EMEIEF ALEGRIA, situada na Rua Gruta Azul c/ Rua Dr. Gondim, s/n, Bairro Castanheira, Município de Porto Velho, cuja área é objeto de solicitação de regularização fundiária perante o Município nos moldes do Artigo 195-A da Lei 6.015/73 pelo Processo Adm. 18.02546/2020, sendo os limites estabelecidos pela descrição do perímetro a seguir:

Descrição do Perímetro (De – Para – Azimute – Distância (m) – Norte – Este – Confrontante); PV-01 – PV-02 – 190°56'20" – 54,81 – 9.027.010,05 – 403.933,16 – Rua Gruta Azul; PV-02 – PV-03 – 276°10'44" – 02,43 – 9.026.956,23 – 403.922,75 – Área sem denominação; PV-03 – PV-04 – 331°31'03" – 54,15 – 9.026.956,50 – 403.920,34 – Área sem denominação; PV-04 – PV-05 – 40°36'42" – 14,01 – 9.027.004,09 – 403.894,52 – Área sem denominação; PV-05 – PV-01 – 98°59'58" – 29,89 – 9.027.014,73 – 403.903,64 – Rua Dr. Gondim, fechando assim o Perímetro de 155,29 m e Área de 1.241,19 m².

Estando em termos expediu-se o presente edital para notificação do supramencionado, advertindo-se que não apresentada a discordância perante o Município de Porto Velho através da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, localizada na Rua Abunã, n.º 868, Bairro Olaria em 15 (quinze) dias subsequentes ao decurso de prazo do edital publicado uma única vez na imprensa oficial. implicará em concordância e a perda de eventual direito que o notificado porventura tenha.

**LUCILA SILVA OLIVEIRA**

Responsável Pela Divisão

**ROBERTO KLEBER C. SALDANHA JÚNIOR**

Diretor do Departamento

**EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO**

Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

**Publicado por:**

Natália Portela Carneiro Aguiar

**Código Identificador:**7AB60DB7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**  
**EXTRATO Nº63/COORD.JURÍDICA**

EXTRATO Nº63/COORD.JURÍDICA SAÚDE/PGM/2021  
PROCESSO Nº 08.00223-000/2019

CONTRANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA CONTRATADA: SAPRA LAUDER COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA ESPÉCIE: CONTRATO Nº039/PGM/2019

OBJETO: Constituí objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo da vigência do contrato Nº 039/PGM/2019, pelo período de 12 (doze) meses a contar do dia 24.06.2021, por ato que deve ser devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – DOMER, nos termos que determina o parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93;

As despesas decorrentes do presente termo serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA e correrão por conta da seguinte programação:

Projeto/Atividade nº 08.31.10.302.0329.2.669, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Fonte 1027- Recursos do Tesouro – valor de R\$56.696,62 (cinquenta e seis mil seiscentos e noventa e seis reais e sessenta e dois centavos), conforme o Empenho Global nº 001300 de 16/06/2021.

Projeto/Atividade nº 08.31.10.302.0329.2.669, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Fonte 1027- Recursos do Tesouro – valor de R\$56.424,44 (cinquenta e seis mil quatrocentos e vinte e quatro reais e quarenta e quatro centavos), conforme o Empenho Global nº 001299 de 16/06/2021.

Os recursos necessários para a cobertura das despesas remanescentes referentes ao presente termo serão consignados posteriormente pela SEMUSA, mediante termo de apostilamento.

As demais cláusulas e condições, ínsitas ao Contrato nº 039/PGM/2019, permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

Porto Velho, 06 de agosto de 2021.

Responsável Pelo Extrato

**ONILDO PIRES ARAÚJO**

Coordenador Jurídico Saúde- PGM

**Publicado por:**

Pessoa Jurídica Padrão

**Código Identificador:**EEFD2COE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**  
**EXTRATO: Nº050/COORD.JURÍDICA SAÚDE/PGM/2021**

EXTRATO: Nº050/COORD.JURÍDICA SAÚDE/PGM/2021

PROCESSO: Nº 08.00490/2020

CONTRANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA

CONTRATADA: H.C REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO DE MÁQUINAS DE USO PROFISSIONAL LTDA

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 050/2021/COORD.JURID.SAUDE/PGM/SEMUSA

OBJETO: Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças nos equipamentos de aplicação de inseticida espacial, Termo nebulizadores portáteis e veiculares (*Pulsfog*); através da Dispensa por Inexigibilidade de Licitação visando atender a Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA).

O valor estimado da contratação é de R\$ 125.076,81 (cento e vinte e cinco mil e setenta e seis reais e oitenta e um centavos):

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, até o limite de 60 meses, conforme disposto no artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98, se houver interesse da contratante de acordo com o crédito orçamentário.

As despesas com a execução dos serviços correrão neste exercício por conta da seguinte programação orçamentária:

Projeto de Atividade: 08.31.10.304.335.2.058 – Manutenção das ações de Vigilância Epidemiológica e Ambiental;  
Elemento de Despesa: 03.3.90.30 e 3.3.90.39 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;

Fonte de Recurso: 1.027 (SUS);

Notas de Empenho nº 001886/2021 no valor de R\$ 51.216,81 (cinquenta e um mil duzentos e dezesseis reais e oitenta e um centavos) e 001999/2021 no valor de R\$ 73.860,00 (setenta e três mil oitocentos e sessenta reais).

Porto Velho, 05 de outubro de 2021.

Responsável Pelo Extrato

**BARTOLOMEU SOUZA DE OLIVEIRA JÚNIOR**

Coordenador Jurídico Saúde-PGM

**Publicado por:**

Pessoa Jurídica Padrão

**Código Identificador:**57174AOF

**SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E**  
**DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**  
**TERMO DE QUITAÇÃO D DÉBITO AMBIENTAL Nº 027/2021**



**TERMO DE QUITAÇÃO DE DÉBITO AMBIENTAL Nº 27/2021**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, vem por meio do presente Termo, publicar a QUITAÇÃO INTEGRAL da compensação ambiental contida no Termo de Compromisso de Compensação Ambiental nº 16/2020 presente nos autos do Processo Administrativo de nº 16.03097.00-2019, firmado entre o Município de Porto Velho, com sede na Av. Sete de Setembro, nº 237, Bairro Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.903.125/0001-45, neste ato representado pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente, situada à Rua Brasília, 2512, Bairro São Cristóvão, doravante denominada simplesmente SEMA, tendo como responsável o Secretário Municipal de Meio Ambiente, ALEXANDRO MIRANDA PINCER, Brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 593128 SSP/RO e CPF nº 658.696.452-87e de outro lado MARIA DE LOURDES ARAÚJO DE OLIVEIRA, domiciliada na Rua Januara, nº 2947, Bairro Eletronorte, município de Porto Velho – RO, inscrita no CPF sob nº 341.248.102-53, cujo objeto tratava de pagamento do Auto de Infração Ambiental nº 20415, lavrado no dia 28.03.2019.

Porto Velho/RO, 05 de outubro de 2021.

**ALEXANDRO MIRANDA PINCER**

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA

**Publicado por:**

Natália Portela Carneiro Aguiar  
Código Identificador:505F21B2

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS  
PORTARIA 071/SEMUSB/2021**

Portaria nº. 071/SEMUSB/2021 Porto Velho, 05 de outubro de 2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 832, de 31 de dezembro de 2020.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar o servidor EMANUEL FERNANDO CORREIA SANCHES SCHOTT, cadastro 316027, como Chefe da Assessoria Técnica em substituição ao servidor LUCAS BEZERRA SILVA, no período de 01 a 31 de outubro de 2021, pois o mesmo estará usufruindo do seu período de férias.

Publique-se,  
Registre-se e  
Cumpra-se

**WELLEM ANTONIO PRESTES CAMPOS**

Secretário Municipal de Serviços Básicos

**Publicado por:**

Natália Portela Carneiro Aguiar  
Código Identificador:C9B5D48B

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS  
AVISO DE SUSPENSÃO DE ESPAÇO PÚBLICO  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº009/SEMUSB/2021**

Processo n.º 10.00599/2021 - Secretaria Municipal de Serviços Básicos: Chamamento Público para Concessão de Espaços Públicos para exploração Comercial.

A Secretaria Municipal de Serviços Básicos através do Departamento de Posturas Urbanas torna público que decide SUSPENDER o certame referente a disponibilidade do Box 04 da Praça Skate Park, por questão de conveniência e oportunidade visando os interesses da Administração Pública Municipal.

Os inscritos para o Box 04 terão 15(quinze) dias a partir da publicação deste aviso para manifestação de interesse em outro Espaço Público.

**MÔNICA MARIA DA CONCEIÇÃO ORNELAS**

Gerente da Divisão de Espaços Públicos  
DFEP/SEMUSB

**CHRISTIANN R. R. DE LIMA**

Diretor do Departamento de Posturas Urbanas  
DPU/SEMUSB

**WELLEN ANTÔNIO PRESTES CAMPOS**

Secretário Municipal de Serviços Básicos

**Publicado por:**

Natália Portela Carneiro Aguiar  
Código Identificador:585D5929

---

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES -  
SML/SEMAD  
PREGÃO ELETRÔNICO 128/2021/SML**

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, TORNA PÚBLICA a realização do PREGÃO ELETRÔNICO N. 128/2021/SML, do tipo MENOR PREÇO, deflagrado no Processo 02.00033/2020, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS – SRP, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DE INFORMÁTICA (NOTEBOOK, DATA SHOW, SUPORTE TRIPÉ PARA DATA SHOW...), visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme disposições do Edital e seus anexos.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 22/10/2021 às 09h30min (hora do DF). Demais PRAZOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NO EDITAL, que poderá ser obtido em [www.portovelho.ro.gov.br](http://www.portovelho.ro.gov.br), [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) – n. da Licitação **900325.OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Equipe de Pregão 01, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local de RO). E-mail: [pregoes.sml@gmail.com](mailto:pregoes.sml@gmail.com). Telefone (69) 3901-3639. VALOR TOTAL ESTIMADO: **R\$ 1.977.979,09 (Um milhão, novecentos e setenta e sete mil, novecentos e setenta e nove reais e nove centavos)**

Porto Velho, 06 de outubro de 2021

**LUCIETE PIMENTA**

Pregoeira – SML

**Publicado por:**

Natália Portela Carneiro Aguiar  
Código Identificador:F01DE292

---

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES -  
SML/SEMAD  
AVISO DE REVOGAÇÃO**

O Superintendente Municipal de Licitações, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 654, de 06.03.2017, publicado no DOM nº. 5.405/2017, em face do consignado nas peças administrativas: a) Parecer nº 267/COJUSA/SEMUSA/2021; b) Justificativa de fato superveniente as fls. 2680 e c) despacho de encaminhamento as fls. 2694-2695, com fulcro no Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como a previsão editalícia, decide:

**REVOGAR** a TOMADA DE PREÇOS n.º 008/2020 - Processo n.º 08.00673-009/2020 – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REFORMA DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO UP A SUL DO TIPO II PARA TIPO III PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**. A fim de assegurar o contraditório das partes interessadas, inicia-se nesta data o prazo recursal previsto no inciso I, do art. 109 “c”, da Lei 8.666/93 ficando os presentes autos desde já franqueados para vistas a quais quer interessados na Superintendência Municipal de Licitações – SML, situada na Avenida Carlos Gomes, 2776, Bairro São Cristóvão, CEP.

76.804-022, Porto Velho – RO INFORMAÇÕES: (69) 3901-3069, e-mail: [comissoes.sml2017@gmail.com](mailto:comissoes.sml2017@gmail.com) ou pelo Site: <http://compras.portovelho.ro.gov.br>

Porto Velho – RO, 06 de Outubro de 2020.

**GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI**  
Superintendente Municipal de Licitações – SML/PMPV

**Publicado por:**  
Natália Portela Carneiro Aguiar  
**Código Identificador:**BB8909DA

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES -  
SML/SEMAD  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº130/2021/SML**

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura de Porto Velho, por intermédio de seu Pregoeiro designado pelo Decreto nº 6.213/2021/SGG, publicada no DOM nº 2875 de 06.01.2021 e considerando o Parecer Jurídico nº 590/SPACC/PGM/2021, fls.90-98 dos autos, torna pública a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº130/2021/SML, do tipo MENOR PREÇO**, deflagrado no Processo nº 09.00843, cujo objeto resumido é a **AQUISIÇÃO DE PIANOS VERTICAIS ACÚSTICOS**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, conforme condições e especificações definidas nos **Anexos I e II deste Edital**. DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: **22/10/2021 às 09h30m (horário do DF)**. Informo que o Edital encontra-se disponível na íntegra no Portal de Compras da Prefeitura de Porto Velho ([www.portovelho.ro.gov.br](http://www.portovelho.ro.gov.br)) e no Sistema Licitações-e ([www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)). **MAIS INFORMAÇÕES:** Na Superintendência Municipal de Licitações, localizado na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º andar, Bairro São Cristóvão - CEP: 76.804-022, em dia úteis, de segunda-feira a sexta-feira no horário de 8h às 14h (horário local), telefones: (69) 3901-3639 e (69) 3901-3069, ou pelo e-mail: [pregoes.sml@gmail.com](mailto:pregoes.sml@gmail.com). A licitação acontecerá exclusivamente pelo site: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) - **sob o nº900685**. Valor estimado: **R\$ 135.544,71 (Cento e trinta e cinco mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e setenta e um centavos)**

Porto Velho, 06 de outubro de 2021.

**ADEMAR ALVES PEREIRA NETO**  
Pregoeiro – SML/PVH-RO

**Publicado por:**  
Natália Portela Carneiro Aguiar  
**Código Identificador:**967F976C

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 083/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-966/SEMOSP/2021**

**LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO DO OBJETO:** Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo (massa asfáltica usinado a quente (CBUQ)) para recuperar vias pavimentadas danificadas. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 1.007.340,00 (um milhão e sete mil trezentos e quarenta reais). **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **DO TIPO:** **Menor preço UNITÁRIO**. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 25 de Outubro de 2021, às 09h10min (horário de Brasília). **LOCAL:** <https://licitanet.com.br/> **RETIRADA DO EDITAL:** [www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes](http://www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes) ou <https://licitanet.com.br/>

Presidente Médici, 06 de outubro de 2021.

**RUBIANE DE OLIVEIRA PINHEIRO FURTADO**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Dagleelen Somenzari de Lima  
**Código Identificador:**C001C5CB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE**

**Processo Administrativo:** 211/SEMAT/2021.

**Contratante:**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI-RO  
CNPJ: 04.632.212/0001-42

**Contratada:**  
LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS EIRELI ME  
CNPJ:23.691.899/0001-31.

**Objeto:**MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, do Triturador de Galhos/Picador de Troncos.  
**Valor global:**R\$ 8.760,00(Oito mil e setecentos reais)  
Devidamente fundamentado no art. 24, inciso V, da Lei Federal 8.666/93.

Paço Municipal Dr. José Cunha e Silva Junior, 04 de outubro de 2021

**Publicado por:**  
Gerlinda Prochnow  
**Código Identificador:**2E5423A7

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA  
PORTARIA DE NOMEAÇÃO – Nº 019/CM/2021 DE 04.10.2021**

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO – Nº 019/CM/2021 DE 04.10.2021**

O Presidente da Câmara Municipal de Primavera de Rondônia, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**Resolve:**

**Art. 1º** - Nomear a Comissão Permanente de Licitações, da Câmara Municipal de Primavera de Rondônia, composta pelos seguintes membros:

**Presidente:** Carolaine Silva Teles - Servidor  
**Secretario:** Sinara Cruz Teles dos Santos - Servidor  
**Membro:** Rogério Barbosa Rodrigues – Vereador

**Art.2º.** Os trabalhos de que trata esta Portaria serão prestados sem ônus aos cofres municipais, porém considerados de relevância pública.

**Art.3º.** Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Primavera de Rondônia – RO, 04 de outubro de 2021.

**ELIAS ANDRIATO RIBEIRO**  
Presidente CMPR  
2021/2022

**Publicado por:**  
Rosangela Alves Machado  
**Código Identificador:**222A2FC0

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2021****PROCESSO Nº. 1256/GLOBAL/2021**

A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas no Decreto Nº 2078/GP/2021 de Abril de 2021, torna público que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o Nº 037/2021, do tipo “menor preço POR ITEM, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme descrito no Edital e seus anexos em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, com o Decreto Municipal nº 634/GP/2008 e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/93, com a Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal 791/GP/2016, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto, tendo como interessada toda a administração municipal.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.1256/GLOBAL/2021**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS / ZERO KM - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

**VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R\$: 556.237,02** (Quinhentos e cinquenta e seis mil duzentos e trinta e sete reais e dois centavos);

**DATA DE ABERTURA: 26/10/2021, às 09h30min** (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** www.licitanet.com.br.

**LOCAL:** O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através da Pregoeira e equipe de apoio.

**EDITAL:** O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site www.primavera.ro.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, na Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, sito a Rua Jonas Antônio de Souza – nº 1466 – Bairro: Centro, em Primavera de Rondônia/RO - CEP: 76.976-000, Telefone: (69) 3446-1140 no horário das 07h30min às 13h30min.

**DA RETIRADA:** O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Primavera de Rondônia/RO, 06 de outubro de 2021

**RENATA DE A. GONCHOROWSKI**

Pregoeira

**Publicado por:**

Elilha Feitosa Braga

**Código Identificador:**4389244F

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 015/CHEFIA DE GABINETE/CG/2021**

O ordenador de Despesas do Gabinete do Prefeito – GP/CG, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2128/2021, e tendo em vista o que consta nos Autos do Processo nº 1304-1/CG/2021.

RESOLVE:

**Art. 1.º** Arbitrar e conceder, 06 (seis) diárias no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais) em favor dos servidores supramencionados abaixo, se deslocará até Ariquemes/RO nos dias 06 e 07/10/2021 onde as servidoras mencionadas irá participar do SEMINÁRIO DAS AGROINDÚSTRIAS, conforme contas na programação em anexo e no Memo.: 099/GP/2021, o deslocamento será com o veículo oficial Hilux placa NDL 7956.

**Rosana Aparecida dos Santos, Assessor Especial, CPF: 350.687.792-53;**

**R\$ 600,00 (seiscentos reais);**

**Edna do Amaral Dias, Servidora/Técnica Agrícola, CPF: 000.567.952-46;**

**R\$ 600,00 (seiscentos reais);**

**Romildo Mendes Pereira, Motorista, CPF: 627.401.052-15;**

**R\$ 600,00 (seiscentos reais);**

**Art. 2.º** O prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

**Art. 3.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 05 dias do mês de outubro de 2021.

Registre-se;  
Publique-se e  
Cumpra-se.

**VANDER BARBOSA MEIRELES**

Chefe do Gabinete – CG

Ordenador de Despesas

Decreto Nº 2128/2021

**Publicado por:**

Vander Barbosa Meireles

**Código Identificador:**D3545C65

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO  
SEGUNDO TERMO DE REALINHAMENTO AO CONTRATO  
Nº001/2021**

PROCESSO Nº 016/2021

“Segundo Termo de Realinhamento ao contrato nº001/CMRC/2021, aquisição de Gasolina comum, que entre si fazem a CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO E A EMPRESA EMERSON DOS SANTOS POSTO DE GASOLINA ME.”

Aos seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um (06/10/2021), a Câmara Municipal de Rio Crespo, neste ato denominado contratante, representado pelo Presidente **Joaldo Gomes de Carvalho** e do outro lado à empresa **EMERSON DOS SANTOS POSTO DE GASOLINA ME.**

É acertado o segundo termo de realinhamento de preço ao contrato nº 001/CMRC/2021, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas e parágrafos.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** -fica realinhado o valor repassado e acrescentado conforme descrição abaixo.

A empresa EMERSON DOS SANTOS POSTO DE GASOLINA-ME, repassa o reajuste de **6,07%** no item gasolina comum, conforme a planilha abaixo.

ITEM PARA REALINHAMENTO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	PREÇO ATUAL	AUMENTO	TOTAL PREÇO DO
01	Gasolina Comum	Litro	6,10	0,37	6,47

**CLÁUSULA SEGUNDA**-As condições omissas do presente termo de realinhamento serão regidas em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA TERCEIRA**-As demais cláusulas do contrato nº001/2021, permanece inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse público.

**CLÁUSULA QUARTA-**Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes para dirimir eventuais dúvidas do presente termo de realinhamento, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA QUINTA-E,** para a firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo de supressão em duas (02) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Rio Crespo/RO, 06 de Outubro de 2021.

**JOALDO GOMES DE CARVALHO**

Presidente

**Publicado por:**

Elisângela da Silva Almeida

**Código Identificador:**DEF2D928

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
LICENÇA PRÉVIA**

**PODER EXECUTIVO**

**CNPJ: ° 63.761.977/0001-41**

**LICENÇA PRÉVIA**

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo, localizada na Avenida Joaquim Pedro Sobrinho, nº 1040 - Centro, inscrita no CNPJ N° 63.761.977/0001-41, torna público que **REQUEREU** junto a SEDAM – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental, a LICENÇA PRÉVIA referente à execução de obra de “PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADAS – CONTRATO DE REPASSE N° 906217/2020/CAIXA/MDR”, na AVENIDA AFONSO GAGO, Município de Rio Crespo - RO.

Rio Crespo - RO, 21 de julho de 2021.

**EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Givanilton Soares

**Código Identificador:**D8D44207

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE CHAMAMENTO**

**AVISO DE CHAMAMENTO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 32/2021**

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrita no CNPJ n.º 63.761.977/0001-41, com sede na Avenida Joaquim Pedro Sobrinho, 1040, Centro, CEP: 76.863-000, Rio Crespo/RO, por intermédio da **Comissão Permanente de Licitação**, designada pela Portaria n° 3030/2019, torna público o **CHAMAMENTO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nas formas das disposições contidas no **Decreto n° 9.412/2018, Lei Federal n° 8.666/93 e alterações posteriores**, torna público para conhecimento de todos, que receberá Proposta Comercial junto com documentação, para fins de proceder com Dispensa de Licitação, do tipo menor preço por item.

**Referência:** Dispensa de Licitação n° 32/2021

**Proc. Administrativo n°:** 486/2021

**Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde;

**OBJETO:** O presente tem por Objeto a locação de imóvel em alvenaria, com finalidade em utilização como almoxarifado, corpo administrativo da Secretaria Municipal de Saúde juntamente com a endemias, por um período de 12 (doze) meses.

**TABELA DE ITENS:**

ITEM	UND.	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Mês	12	Imóvel em alvenaria com no mínimo 130,24m², com 06 (seis) salas e banheiro.	916,67	11.000,04
<b>VALOR GLOBAL</b>				<b>R\$ 11.000,04</b>	

**JUSTIFICATIVA PARA A DISPENSA DE LICITAÇÃO:**

Solicitação é motivada pela suma necessidade em armazenamento de medicamentos e insumos pertencentes à secretaria de saúde. Bem como, a instalação do corpo administrativo, o qual é responsável por toda parte de solicitação desta secretaria.

Tendo também, a parte epidemiológica, endemias. Ressalto ainda, que tais compartimentos são imprescindíveis, visto que os mesmos são necessários para a estruturação desta Secretaria e deste Município, sendo impossível a ação da saúde no Município com a falta destes.

**CONSIDERANDO** o Decreto n° 9.412/2018 atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993. Tendo como referência a modalidade Convite o valor de até R\$ 176.000,00 (Cento e Setenta e Seis Mil Reais);

**Do Fundamento Legal:** Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, e alterações posteriores.

Dessa forma, os interessados deverão adquirir o Projeto Básico/Termo de Referência e apresentar sua Proposta Comercial junto com a documentação exigida, na sede da Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, no endereço acima indicado, destinados a CPL, de segunda à sexta-feira, em horário das 07h30min às 13h30min. O prazo de entrega da documentação será de 05 (cinco) dias a contar da data da publicação.

Informações complementares através do e-mail: cpl\_pmrc\_2013@hotmail.com ou através dos telefones (69) 3539-2245/2013.

Em observância aos princípios: isonomia, legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade e da publicidade, publicamos esse chamamento com a objetivo de convocar fornecedores para que apresentem proposta no prazo mencionado acima.

Rio Crespo/RO, 06 de outubro de 2021.

**GIVANILTON SOARES DA SILVA**

Presidente – C.P.L/Port. N° 3030/2019

**Publicado por:**

Givanilton Soares

**Código Identificador:**5F672ACE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E  
FAZENDA**

**PROCESSO N° 360/2021 CONTRATO N° 022/2021**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO E A  
EMPRESA NORTE STAR CONSTRUÇÕES LTDA

PROCESSO N° 360/2021

TOMADA DE PREÇO N° 06/2021 – Art. 22 e 23 Lei n° 8.666/1993

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 63.761.977/0001-41, com sede sita à Avenida Joaquim Pedro Sobrinho, n° 1040, Centro, Rio Crespo, neste ato representada por seu representante legal o Prefeito em exercício, Senhor **EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANO**, representada pelo Senhor **ANTÔNIO CARLOS MARTINS**, e do outro lado a empresa **NORTE STAR CONSTRUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob n° 09.392.373/0001-20, com sede na Rua Mendes Araújo s/n Bairro Triangulo CEP:69950-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTACÃO DE SERVIÇOS** mediante cláusulas e condições a seguir pactuadas, de conformidade com as normas da Lei n° 8.666/93 e suas alterações.

**1. DO OBJETO:**

1.1. O presente instrumento destina-se a drenagem e calçadas no Município. Conforme Convenio SICONV nº882766/2019MD, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério da defesa, e o Município de Rio Crespo-RO., conforme: Parecer; folha resumo; estudos preliminares; memorial descritivo; especificações técnicas; descrição e especificação dos serviços; planilha orçamentária (geral); memória de cálculo; cronograma físico-financeiro; composição analítica do BDI; declaração segundo a Lei 13.161, de 31 de agosto de 2015 (orçamento desonerado); declaração de conformidade em acessibilidade; lista de verificação em acessibilidade; declaração de indicação de engenheiro fiscal; relatório fotográfico; ART; desenhos técnicos (pranchas); arquivos em mídia física CD-ROM e demais documentos anexos a este Termo.

**2. DOS PRAZOS:**

2.1. O prazo de vigência do contrato será de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias a contar da emissão da ordem de serviços**, devendo ser publicado extrato do CONTRATO na forma legal, admitindo-se a sua prorrogação, desde que acordado pelas partes, com fundamento no art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e sua atual redação, no que couber;

2.2. A CONTRATADA prestará e entregará os serviços, objeto deste contrato, no **prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias**, de acordo com o Projeto Básico e Cronograma físico-financeiro;

2.3. A CONTRATADA prestará os serviços nos locais estabelecidos no Projeto Básico; **O prazo máximo para início dos trabalhos fica fixado em 05 (cinco) dias corridos após a emissão/recebimento da Ordem de Serviços.**

2.4. Por ocasião da realização dos serviços, a CONTRATADA expedirá o termo de medição, que será conferido e recebido pela Comissão de Recebimento de Obras, que verificará se todas as condições exigidas no presente contato foram atendidas. Na ocasião emitirá juntamente com a medição a fatura/nota fiscal, que será certificada pela Comissão;

2.5. No prazo de 15 (quinze) dias após o término da última medição, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, a Prefeitura Municipal, através da Comissão de Recebimento de Obras, depois de verificado todas as exigências pertinentes aos serviços executados, emitirá o Termo de Recebimento Provisório;

2.6. Após 30 (trinta) dias, decurso do prazo de observação que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando-se o cumprimento pela CONTRATADA ao disposto no artigo 69 da Lei nº 8.666/93 e alterações, serão os serviços recebidos definitivamente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.

2.7. A CONTRATADA prestará os serviços de acordo com o Projeto Básico e Executivo.

**3. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E VALOR:**

3.1. O pagamento será efetuado **até 30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do aceite definitivo do objeto, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

3.2. O valor justo e irrevogável do presente contrato é de **R\$ 588.297,78 (quinhentos e oitenta e oito mil, duzentos e noventa e sete reais e setenta e oito centavos)**, de acordo com as medições e nos termos estabelecidos no cronograma físico - financeiro.

3.3. Para fins de medição e pagamento da 1ª parcela de serviços realizados, deverão acompanhar a mesma: Comprovante de registro no CREA/RO do respectivo CONTRATO, com anotação de responsabilidade técnica de execução, da empresa e do profissional e Comprovante de registro da obra na Seguridade Social.

3.4. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se no ato da atestação, os serviços prestados não estiverem de acordo com o Projeto Básico, Projeto Executivo, Planilha de Composição de Custos e Cronograma Físico-Financeiro;

3.5. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA nos termos deste contrato;

3.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito a reajustamento de preços, atualização monetária ou outra penalidade ao CONTRATANTE.

3.7. Não haverá pagamento de mobilização de instalações, equipamentos ou pessoal.

3.8. O pagamento dos serviços será realizado de acordo com as medições e nos termos estabelecidos no cronograma físico-financeiro, mediante depósito bancário ou cheque administrativo até o 30º (trigésimo) dia a contar da data do adimplemento de cada parcela, devendo a empresa emitir nota fiscal que será devidamente certificada pelo setor responsável pela fiscalização dos serviços. Deverá, ainda, como condição de pagamento, a empresa apresentar comprovação de recolhimento dos encargos sociais/previdenciários - GPS - referente à execução do contrato e da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART da obra.

3.9. O desembolso máximo por período será efetuado de acordo com as medições e nos termos estabelecidos no cronograma físico-financeiro, e ainda, de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros;

3.10. No que concerne ao critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data de adimplemento do objeto deste contrato até a data do efetivo pagamento, admitir-se-á atualização se decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso, e será utilizado a variação do IGP-DI/FGV, ou de outro índice que venha a substituí-lo oficialmente.

**4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

4.1. Executar os serviços discriminados na cláusula primeira deste Contrato de acordo com o Projeto Básico e Cronograma físico-financeiro.

4.2. Facilitar o acesso ao local dos serviços para a realização da fiscalização pela Comissão de Recebimento de Obras da Prefeitura, bem como comunicar os serviços concluídos para aprovação e qualquer irregularidade e providências a serem tomadas.

4.3. Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritária e exclusivamente as suas custas e riscos, no total ou em parte e dentro de um prazo não superior ao original, os serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pela Administração Municipal, decorrente de culpa da empresa prestadora dos serviços, inclusive do emprego de mão de obra, pelos acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior.

4.4. Recrutar e contratar a mão de obra especializada, em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade da Prefeitura, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os relativos aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como de seguros e quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregadora, assumindo, ainda, total responsabilidade pela coordenação dos encargos administrativos, tais como: controle de frequência, fiscalização e orientação técnica, controle, ausências permitidas, licenças autorizadas, férias, punições, admissões, demissões, transferências, promoções, etc.

4.5. Assumir todas as despesas relativas ao pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o Contrato, ficando ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela CONTRATADA a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a Prefeitura de Rio Crespo.

4.6. Responder por todo e qualquer dano que causar à Prefeitura ou a terceiros, ainda que culposo, praticados por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE.

4.7. Autorizar descontos em suas faturas do valor correspondente aos referidos danos, pertinentes aos pagamentos mensais que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

4.8. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações quantitativas ou projetos ou especificações, conforme disposto no §§ 1º e 2º do artigo 65 da Lei 8.666/93 e alterações.

4.9. Manter-se durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na **TOMADA DE PREÇO Nº 06/2021**.

4.10. Cumprir fielmente todas as disposições constantes no PROJETO BÁSICO elaborado pela Secretaria Municipal de SERVIÇOS URBANO, da qual este instrumento foi originado;

**5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- 5.1. Instituir gestor do contrato com a obrigação de coordenar, supervisionar, fiscalizar e avaliar a execução deste instrumento;
- 5.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com o prazo e forma estabelecidos neste contrato;
- 5.3. Notificar a contratada, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na prestação dos serviços;
- 5.4. Designar a Comissão Permanente de Acompanhamento, Fiscalização e Recebimento de Obras e Serviços desta Prefeitura para acompanhar a execução e fiscalizar o presente Contrato.
- 5.5. Solicitar os serviços via O.S. - Ordem de Serviço.
- 5.6. Determinar através da Secretaria Municipal de SERVIÇOS URBANO, as prioridades dos serviços a ser executados, fornecendo as informações necessárias à realização dos trabalhos.

#### 6. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

6.1. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, em sua redação atual, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas, adequadas ao PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de SERVIÇOS URBANO.

#### 7. DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO:

- 7.1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, parágrafo 1º e 2º da Lei 8.666/93;
- 7.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor ora contratado;
- 7.3. Nenhum acréscimo ou supressões poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

#### 8. DAS PENALIDADES:

8.1. Pela inexecução **TOTAL OU PARCIAL** do objeto deste contrato, a administração do CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência;
  - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução **TOTAL OU PARCIAL** do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;
  - c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
  - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a administração do CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- 8.2. Pelos motivos que se regem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:
- a) Pelo atraso na entrega dos produtos e na prestação do serviço em relação aos prazos propostos e aceitos;
  - b) Pela entrega dos produtos, de acordo com as especificações técnicas do edital e da proposta da licitante vencedora, dentro do prazo proposto;
  - c) Pela recusa em substituir qualquer produto defeituoso que for rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo estabelecido no Edital, contado da data da rejeição, devidamente notificada.
  - d) Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
  - e) Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita ainda ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do CONTRATANTE e no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, em sua redação atual.

#### 9. DA RESCISÃO:

9.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- e) A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, no que couber, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal no 8.666/93, em sua redação atual;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- m) A supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 desta Lei;
- n) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- o) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- p) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- q) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- r) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, da Lei Federal no 8.666/93, em sua redação atual, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

9.2. A rescisão do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e estrito da Administração;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

9.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

9.4. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- I - devolução de garantia;
- II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- III - pagamento do custo da desmobilização.

9.5. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

#### 10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANO  
05.001.15.451.0051.1.114 – SICONV nº882766/2019 – MD – Pavimentação Asfáltica em via Urbana com Drenagem e Calçadas; 4.4.90.51.00.00 – Obras e instalações

#### 11. DA GARANTIA (Art. 56, §1º, §2º e §4º)

11.1. Em garantia à execução a CONTRATADA prestará fiança correspondente a **5% (cinco por cento) do valor do contrato**.

11.2. A garantia à execução poderá ser prestada em qualquer das modalidades previstas no § 1º do artigo 56 da Lei 8.666/93, e responderá pelas multas aplicadas à CONTRATADA. Poderá a garantia ser retida para satisfação de perdas e danos ocorridos em ocorrência de inadimplemento ou ação ou omissão, dolosa ou culposa da CONTRATADA, no curso da vigência do contrato.

11.3. Não ocorrendo o disposto no parágrafo anterior, a garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a execução do contrato.

11.4. A não prestação de garantia por uma das modalidades previstas implicará em desconto do valor correspondente da primeira medição aprovada pelo gestor.

#### 12. DO ALERTA ÀS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.1. Ficam acrescentados no CONTRATO Nº. 022/2021, as seguintes obrigações:

1) Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referente ao objeto contratado, para os servidores da CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo;

2) Facilitar a CONCEDENTE, ou agentes da Administração Federal, com delegação de competência, todos os meios e condições necessários ao controle, supervisão e acompanhamento, inclusive, permitindo-lhe efetuar inspeção In loco fornecendo, sempre que solicitado, as informações e documentos relacionados com a execução do objeto deste instrumento contratual;

3) Permitir o livre acesso de servidores da CONCEDENTE e os do controle interno do Poder Federal, bem como do Tribunal de Contas do Estado – TCE-RO aos processos, documentos, bem como aos locais de execução do Objeto.

#### 13. DO FORO:

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ariquemes, para dirimir os eventuais litígios e dúvidas que possa surgir.

E por assim estarem certos e contratados assinam o presente instrumento particular de contrato em 01 (uma) via, de igual teor e forma, o qual vai devidamente registrado no processo administrativo nº **360/2021**.

Rio Crespo/RO, 29 setembro 2021.

**EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**

Prefeito Municipal  
Contratante

**NORTE STAR CONSTRUÇÕES LTDA.**

CNPJ nº 09.392.373/0001-20  
Contratado

Testemunho:

Assinatura

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura

CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Leidiane Vieira dos Santos  
**Código Identificador:**C7ABD4AB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA**

**PROCESSO Nº. 361/2021 CONTRATO Nº. 023/2021**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO E A EMPRESA NORTE STAR CONSTRUÇÕES LTDA**  
PROCESSO Nº 361/2021  
TOMADA DE PREÇO Nº 07/2021 – Art. 22 e 23 Lei nº 8.666/1993

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 63.761.977/0001-41, com sede sita à Avenida Joaquim Pedro Sobrinho, nº 1040, Centro, Rio Crespo, neste ato representada por seu representante legal o Prefeito em exercício, Senhor **EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANO**, representada pelo Senhor **ANTÔNIO CARLOS MARTINS**, e do outro lado a empresa **NORTE STAR CONSTRUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 09.392.373/0001-20, com sede na Rua Mendes Araújo s/n **Bairro Triângulo CEP:69950-000**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** mediante cláusulas e condições a seguir pactuadas, de conformidade com as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

#### 1. DO OBJETO:

1.1. O presente instrumento destina-se a drenagem e calçadas no Município. Conforme Convenio SICONV nº 883901/2019-MD, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério da defesa, e o Município de Rio Crespo-RO.”, conforme: Parecer; folha resumo; estudos preliminares; memorial descritivo; especificações técnicas; descrição e especificação dos serviços; planilha orçamentária (geral); memória de cálculo; cronograma físico-financeiro; composição analítica do BDI; declaração segundo a Lei 13.161, de 31 de agosto de 2015 (orçamento desonerado); declaração de conformidade em acessibilidade; lista de verificação em acessibilidade; declaração de indicação de engenheiro fiscal; relatório fotográfico; ART; desenhos técnicos (pranchas); arquivos em mídia física CD-ROM e demais documentos anexos a este Termo.

#### 2. DOS PRAZOS:

2.1. O prazo de vigência do contrato será de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias a contar da emissão da ordem de serviços**, devendo ser publicado extrato do CONTRATO na forma legal, admitindo-se a sua prorrogação, desde que acordado pelas partes, com fundamento no art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e sua atual redação, no que couber;

2.2. A CONTRATADA prestará e entregará os serviços, objeto deste contrato, no **prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias**, de acordo com o Projeto Básico e Cronograma físico-financeiro;

2.3. A CONTRATADA prestará os serviços nos locais estabelecidos no Projeto Básico; **O prazo máximo para início dos trabalhos fica fixado em 05 (cinco) dias corridos após a emissão/recebimento da Ordem de Serviços.**

2.4. Por ocasião da realização dos serviços, a CONTRATADA expedirá o termo de medição, que será conferido e recebido pela Comissão de Recebimento de Obras, que verificará se todas as condições exigidas no presente contato foram atendidas. Na ocasião emitirá juntamente com a medição a fatura/nota fiscal, que será certificada pela Comissão;

2.5. No prazo de 15 (quinze) dias após o término da última medição, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, a Prefeitura Municipal, através da Comissão de Recebimento de Obras, depois de verificado todas as exigências pertinentes aos serviços executados, emitirá o Termo de Recebimento Provisório;

2.6. Após 30 (trinta) dias, decurso do prazo de observação que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando-se o cumprimento pela CONTRATADA ao disposto no artigo 69 da Lei nº 8.666/93 e alterações, serão os serviços recebidos definitivamente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.

2.7. A CONTRATADA prestará os serviços de acordo com o Projeto Básico e Executivo.

#### 3. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E VALOR:

3.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do aceite definitivo do objeto, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

3.2. O valor justo e irrevogável do presente contrato é de **R\$ 699.932,28 (seiscentos e noventa e nove mil e novecentos e trinta e dois reais e vinte e oito centavos)**, de acordo com as medições e nos termos estabelecidos no cronograma físico - financeiro.

3.3. Para fins de medição e pagamento da 1ª parcela de serviços realizados, deverão acompanhar a mesma: Comprovante de registro no CREA/RO do respectivo CONTRATO, com anotação de responsabilidade técnica de execução, da empresa e do profissional e Comprovante de registro da obra na Seguridade Social.

3.4. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se no ato da atestação, os serviços prestados não estiverem de acordo com o Projeto Básico, Projeto Executivo, Planilha de Composição de Custos e Cronograma Físico-Financeiro;

3.5. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA nos termos deste contrato;

3.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito a reajustamento de preços, atualização monetária ou outra penalidade ao CONTRATANTE.

3.7. Não haverá pagamento de mobilização de instalações, equipamentos ou pessoal.

3.8. O pagamento dos serviços será realizado de acordo com as medições e nos termos estabelecidos no cronograma físico-financeiro, mediante depósito bancário ou cheque administrativo até o 30º (trigésimo) dia a contar da data do adimplemento de cada parcela, devendo a empresa emitir nota fiscal que será devidamente certificada pelo setor responsável pela fiscalização dos serviços. Deverá, ainda, como condição de pagamento, a empresa apresentar comprovação de recolhimento dos encargos sociais/previdenciários - GPS - referente à execução do contrato e da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART da obra.

3.9. O desembolso máximo por período será efetuado de acordo com as medições e nos termos estabelecidos no cronograma físico-financeiro, e ainda, de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros;

3.10. No que concerne ao critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data de adimplemento do objeto deste contrato até a data do efetivo pagamento, admitir-se-á atualização se decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso, e será utilizado a variação do IGP-DI/FGV, ou de outro índice que venha a substituí-lo oficialmente.

#### 4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1. Executar os serviços discriminados na cláusula primeira deste Contrato de acordo com o Projeto Básico e Cronograma físico-financeiro.

4.2. Facilitar o acesso ao local dos serviços para a realização da fiscalização pela Comissão de Recebimento de Obras da Prefeitura, bem como comunicar os serviços concluídos para aprovação e qualquer irregularidade e providências a serem tomadas.

4.3. Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritária e exclusivamente as suas custas e riscos, no total ou em parte e dentro de um prazo não superior ao original, os serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pela Administração Municipal, decorrente de culpa da empresa prestadora dos serviços, inclusive do emprego de mão de obra, pelos acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior.

4.4. Recrutar e contratar a mão de obra especializada, em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade da Prefeitura, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os relativos aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como de seguros e quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregadora, assumindo, ainda, total responsabilidade pela coordenação dos encargos administrativos, tais como: controle de frequência, fiscalização e orientação técnica, controle, ausências permitidas, licenças autorizadas, férias, punições, admissões, demissões, transferências, promoções, etc.

4.5. Assumir todas as despesas relativas ao pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o Contrato, ficando ainda, para

todos os efeitos legais, declarada pela CONTRATADA a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a Prefeitura de Rio Crespo.

4.6. Responder por todo e qualquer dano que causar à Prefeitura ou a terceiros, ainda que culposos, praticados por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE.

4.7. Autorizar descontos em suas faturas do valor correspondente aos referidos danos, pertinentes aos pagamentos mensais que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

4.8. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações quantitativas ou projetos ou especificações, conforme disposto no §§ 1º e 2º do artigo 65 da Lei 8.666/93 e alterações.

4.9. Manter-se durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na **TOMADA DE PREÇO Nº 07/2021**.

4.10. Cumprir fielmente todas as disposições constantes no PROJETO BÁSICO elaborado pela Secretaria Municipal de SERVIÇOS URBANO, da qual este instrumento foi originado;

#### 5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1. Instituir gestor do contrato com a obrigação de coordenar, supervisionar, fiscalizar e avaliar a execução deste instrumento;

5.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com o prazo e forma estabelecidos neste contrato;

5.3. Notificar a contratada, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na prestação dos serviços;

5.4. Designar a Comissão Permanente de Acompanhamento, Fiscalização e Recebimento de Obras e Serviços desta Prefeitura para acompanhar a execução e fiscalizar o presente Contrato.

5.5. Solicitar os serviços via O.S. - Ordem de Serviço.

5.6. Determinar através da Secretaria Municipal de SERVIÇOS URBANO, as prioridades dos serviços a ser executados, fornecendo as informações necessárias à realização dos trabalhos.

#### 6. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

6.1. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, em sua redação atual, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas, adequadas ao PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de SERVIÇOS URBANO.

#### 7. DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO:

7.1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, parágrafo 1º e 2º da Lei 8.666/93;

7.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor ora contratado;

7.3. Nenhum acréscimo ou supressões poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

#### 8. DAS PENALIDADES:

8.1. Pela inexecução **TOTAL OU PARCIAL** do objeto deste contrato, a administração do CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução **TOTAL OU PARCIAL** do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a



CONTRATADA ressarcir a administração do CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

8.2. Pelos motivos que se regem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

- a) Pelo atraso na entrega dos produtos e na prestação do serviço em relação aos prazos propostos e aceitos;
- b) Pela entrega dos produtos, de acordo com as especificações técnicas do edital e da proposta da licitante vencedora, dentro do prazo proposto;
- c) Pela recusa em substituir qualquer produto defeituoso que for rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo estabelecido no Edital, contado da data da rejeição, devidamente notificada.
- d) Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- e) Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita ainda ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do CONTRATANTE e no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, em sua redação atual.

## 9. DA RESCISÃO:

9.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- e) A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, no que couber, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal no 8.666/93, em sua redação atual;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- m) A supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 desta Lei;
- n) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- o) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- p) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos

contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

q) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

r) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, da Lei Federal no 8.666/93, em sua redação atual, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

9.2. A rescisão do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e estrito da Administração;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

9.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

9.4. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- I - devolução de garantia;
- II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- III - pagamento do custo da desmobilização.

9.5. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

## 10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANO

05.001.15.451.0051.1.116 – SICONV nº883901/2019 – MD – Pavimentação Asfáltica em via Urbana com Drenagem e Calçadas; 4.4.90.51.00.00 – Obras e instalações

## 11. DA GARANTIA (Art. 56, §1º, §2º e §4º)

11.1. Em garantia à execução a CONTRATADA prestará fiança correspondente a **5% (cinco por cento) do valor do contrato**.

11.2. A garantia à execução poderá ser prestada em qualquer das modalidades previstas no § 1º do artigo 56 da Lei 8.666/93, e responderá pelas multas aplicadas à CONTRATADA. Poderá a garantia ser retida para satisfação de perdas e danos ocorridos em ocorrência de inadimplemento ou ação ou omissão, dolosa ou culposa da CONTRATADA, no curso da vigência do contrato.

11.3. Não ocorrendo o disposto no parágrafo anterior, a garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a execução do contrato.

11.4. A não prestação de garantia por uma das modalidades previstas implicará em desconto do valor correspondente da primeira medição aprovada pelo gestor.

## 12. DO ALERTA ÀS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.1. Ficam acrescentados no CONTRATO Nº. 023/2021, as seguintes obrigações:

- 1) Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referente ao objeto contratado, para os servidores da CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo;
- 2) Facilitar a CONCEDENTE, ou agentes da Administração Federal, com delegação de competência, todos os meios e condições necessários ao controle, supervisão e acompanhamento, inclusive, permitindo-lhe efetuar inspeção In loco fornecendo, sempre que solicitado, as informações e documentos relacionados com a execução do objeto deste instrumento contratual;
- 3) Permitir o livre acesso de servidores da CONCEDENTE e os do controle interno do Poder Federal, bem como do Tribunal de Contas do Estado – TCE-RO aos processos, documentos, bem como aos locais de execução do Objeto.

## 13. DO FORO:

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ariquemes, para dirimir os eventuais litígios e dúvidas que possa surgir.

E por assim estarem certos e contratados assinam o presente instrumento particular de contrato em 01 (uma) via, de igual teor e forma, o qual vai devidamente registrado no processo administrativo nº 361/2021

Rio Crespo/RO, 29 setembro 2021.

**EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**

Prefeito Municipal  
Contratante

**NORTE STAR CONSTRUÇÕES LTDA.**

CNPJ nº 09.392.373/0001-20  
Contratado

Testemunho:

Assinatura

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura

CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Leidiane Vieira dos Santos  
**Código Identificador:**C396674F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA**

**PROCESSO Nº. 362/2021 CONTRATO Nº. 024/2021**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO E A EMPRESA NORTE STAR CONSTRUÇÕES LTDA.

PROCESSO Nº 362/2021

TOMADA DE PREÇO Nº 05/2021 – Art. 22 e 23 Lei nº 8.666/1993

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 63.761.977/0001-41, com sede sita à Avenida Joaquim Pedro Sobrinho, nº 1040, Centro, Rio Crespo, neste ato representada por seu representante legal o Prefeito em exercício, Senhor **EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANO**, representada pelo Senhor **ANTÔNIO CARLOS MARTINS**, e do outro lado a empresa **NORTE STAR CONSTRUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **09.392.373/0001-20**, com sede na Rua Mendes Araújo s/n **Bairro Triangulo CEP:69950-000**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** mediante cláusulas e condições a seguir pactuadas, de conformidade com as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**1. DO OBJETO:**

1.1. O presente instrumento destina-se a Contratação de empresa especializada em execução de **Pavimentação asfáltica em via urbana com drenagem e calçadas no Município de Rio Crespo, “Convênio SICONV nº882798 – MD”**, conforme: Parecer; folha resumo; estudos preliminares; memorial descritivo; especificações técnicas; descrição e especificação dos serviços; planilha orçamentária (geral); memória de cálculo; cronograma físico-financeiro; composição analítica do BDI; declaração segundo a Lei 13.161, de 31 de agosto de 2015 (orçamento desonerado); declaração de conformidade em acessibilidade; lista de verificação em acessibilidade; declaração de indicação de engenheiro fiscal; relatório fotográfico; ART; desenhos técnicos (pranchas); arquivos em mídia física CD-ROM e demais documentos anexos a este Termo.

**2. DOS PRAZOS:**

2.1. O prazo de vigência do contrato será de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias a contar da emissão da ordem de serviços**, devendo ser publicado extrato do CONTRATO na forma legal, admitindo-se a sua prorrogação, desde que acordado pelas partes, com fundamento no art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e sua atual redação, no que couber;

2.2. A CONTRATADA prestará e entregará os serviços, objeto deste contrato, no **prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias**, de acordo com o Projeto Básico e Cronograma físico-financeiro;

2.3. A CONTRATADA prestará os serviços nos locais estabelecidos no Projeto Básico; **O prazo máximo para início dos trabalhos fica fixado em 05 (cinco) dias corridos após a emissão/recebimento da Ordem de Serviços.**

2.4. Por ocasião da realização dos serviços, a CONTRATADA expedirá o termo de medição, que será conferido e recebido pela Comissão de Recebimento de Obras, que verificará se todas as condições exigidas no presente contato foram atendidas. Na ocasião emitirá juntamente com a medição a fatura/nota fiscal, que será certificada pela Comissão;

2.5. No prazo de 15 (quinze) dias após o término da última medição, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, a Prefeitura Municipal, através da Comissão de Recebimento de Obras, depois de verificado todas as exigências pertinentes aos serviços executados, emitirá o Termo de Recebimento Provisório;

2.6. Após 30 (trinta) dias, decurso do prazo de observação que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando-se o cumprimento pela CONTRATADA ao disposto no artigo 69 da Lei nº 8.666/93 e alterações, serão os serviços recebidos definitivamente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.

2.7. A CONTRATADA prestará os serviços de acordo com o Projeto Básico e Executivo.

**3. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E VALOR:**

3.1. O pagamento será efetuado **até 30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do aceite definitivo do objeto, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

3.2. O valor justo e irreeajustável do presente contrato é de **R\$ 346.382,09 (trezentos e quarenta e sei mil, trezentos e oitenta e dois reais e nove centavos)**, de acordo com as medições e nos termos estabelecidos no cronograma físico - financeiro.

3.3. Para fins de medição e pagamento da 1ª parcela de serviços realizados, deverão acompanhar a mesma: Comprovante de registro no CREA/RO do respectivo CONTRATO, com anotação de responsabilidade técnica de execução, da empresa e do profissional e Comprovante de registro da obra na Seguridade Social.

3.4. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se no ato da atestação, os serviços prestados não estiverem de acordo com o Projeto Básico, Projeto Executivo, Planilha de Composição de Custos e Cronograma Físico-Financeiro;

3.5. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA nos termos deste contrato;

3.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito a reajustamento de preços, atualização monetária ou outra penalidade ao CONTRATANTE.

3.7. Não haverá pagamento de mobilização de instalações, equipamentos ou pessoal.

3.8. O pagamento dos serviços será realizado de acordo com as medições e nos termos estabelecidos no cronograma físico-financeiro, mediante depósito bancário ou cheque administrativo até o 30º (trigésimo) dia a contar da data do adimplemento de cada parcela, devendo a empresa emitir nota fiscal que será devidamente certificada pelo setor responsável pela fiscalização dos serviços. Deverá, ainda, como condição de pagamento, a empresa apresentar comprovação de recolhimento dos encargos sociais/previdenciários - GPS - referente à execução do contrato e da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART da obra.

3.9. O desembolso máximo por período será efetuado de acordo com as medições e nos termos estabelecidos no cronograma físico-financeiro, e ainda, de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros;

3.10. No que concerne ao critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data de adimplemento do objeto deste contrato até a data do efetivo pagamento, admitir-se-á atualização se decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso, e será utilizado a variação do IGP-DI/FGV, ou de outro índice que venha a substituí-lo oficialmente.

**4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

4.1. Executar os serviços discriminados na cláusula primeira deste Contrato de acordo com o Projeto Básico e Cronograma físico-financeiro.

4.2. Facilitar o acesso ao local dos serviços para a realização da fiscalização pela Comissão de Recebimento de Obras da Prefeitura, bem como comunicar os serviços concluídos para aprovação e qualquer irregularidade e providências a serem tomadas.

4.3. Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritária e exclusivamente as suas custas e riscos, no total ou em parte e dentro de um prazo não superior ao original, os serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pela Administração Municipal, decorrente de culpa da empresa prestadora dos serviços, inclusive do emprego de mão de obra, pelos acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior.

4.4. Recrutar e contratar a mão de obra especializada, em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade da Prefeitura, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os relativos aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como de seguros e quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregadora, assumindo, ainda, total responsabilidade pela coordenação dos encargos administrativos, tais como: controle de frequência, fiscalização e orientação técnica, controle, ausências permitidas, licenças autorizadas, férias, punições, admissões, demissões, transferências, promoções, etc.

4.5. Assumir todas as despesas relativas ao pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o Contrato, ficando ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela CONTRATADA a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a Prefeitura de Rio Crespo.

4.6. Responder por todo e qualquer dano que causar à Prefeitura ou a terceiros, ainda que culposos, praticados por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE.

4.7. Autorizar descontos em suas faturas do valor correspondente aos referidos danos, pertinentes aos pagamentos mensais que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

4.8. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações quantitativas ou projetos ou especificações, conforme disposto no §§ 1º e 2º do artigo 65 da Lei 8.666/93 e alterações.

4.9. Manter-se durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na **TOMADA DE PREÇO Nº 05/2021**.

4.10. Cumprir fielmente todas as disposições constantes no PROJETO BÁSICO elaborado pela Secretaria Municipal de SERVIÇOS URBANO, da qual este instrumento foi originado;

#### **5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

5.1. Instituir gestor do contrato com a obrigação de coordenar, supervisionar, fiscalizar e avaliar a execução deste instrumento;

5.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com o prazo e forma estabelecidos neste contrato;

5.3. Notificar a contratada, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na prestação dos serviços;

5.4. Designar a Comissão Permanente de Acompanhamento, Fiscalização e Recebimento de Obras e Serviços desta Prefeitura para acompanhar a execução e fiscalizar o presente Contrato.

5.5. Solicitar os serviços via O.S. - Ordem de Serviço.

5.6. Determinar através da Secretaria Municipal de SERVIÇOS URBANO, as prioridades dos serviços a ser executados, fornecendo as informações necessárias à realização dos trabalhos.

#### **6. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:**

6.1. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, em sua redação atual, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas, adequadas ao PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de SERVIÇOS URBANO.

#### **7. DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO:**

7.1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, parágrafo 1º e 2º da Lei 8.666/93;

7.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor ora contratado;

7.3. Nenhum acréscimo ou supressões poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

#### **8. DAS PENALIDADES:**

8.1. Pela inexecução **TOTAL OU PARCIAL** do objeto deste contrato, a administração do CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução **TOTAL OU PARCIAL** do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a administração do CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

8.2. Pelos motivos que se regem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

a) Pelo atraso na entrega dos produtos e na prestação do serviço em relação aos prazos propostos e aceitos;

b) Pela entrega dos produtos, de acordo com as especificações técnicas do edital e da proposta da licitante vencedora, dentro do prazo proposto;

c) Pela recusa em substituir qualquer produto defeituoso que for rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo estabelecido no Edital, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

d) Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

e) Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita ainda ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do CONTRATANTE e no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, em sua redação atual.

#### **9. DA RESCISÃO:**

9.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

d) O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

e) A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, no que couber, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal no 8.666/93, em sua redação atual;

i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

j) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

m) A supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 desta Lei;

n) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

o) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

p) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

q) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

r) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, da Lei Federal no 8.666/93, em sua redação atual, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

9.2. A rescisão do contrato poderá ser:

- Determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
- Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- Judicial, nos termos da legislação.

9.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

9.4. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- devolução de garantia;
- pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- pagamento do custo da desmobilização.

9.5. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

#### 10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANO  
05.001.15.451.0051.1.115 – SICONV nº882798/2019 – MD – Pavimentação Asfáltica em via Urbana com Drenagem e Calçadas.  
05.001.15.451.0051.1.115 – SICONV; 4.4.90.51.00.00 – Obras e instalações

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.

#### 11. DA GARANTIA (Art. 56, §1º, §2º e §4º)

11.1. Em garantia à execução a CONTRATADA prestará fiança correspondente a **5% (cinco por cento) do valor do contrato**.

11.2. A garantia à execução poderá ser prestada em qualquer das modalidades previstas no § 1º do artigo 56 da Lei 8.666/93, e responderá pelas multas aplicadas à CONTRATADA. Poderá a garantia ser retida para satisfação de perdas e danos ocorridos em ocorrência de inadimplemento ou ação ou omissão, dolosa ou culposa da CONTRATADA, no curso da vigência do contrato.

11.3. Não ocorrendo o disposto no parágrafo anterior, a garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a execução do contrato.

11.4 A não prestação de garantia por uma das modalidades previstas implicará em desconto do valor correspondente da primeira medição aprovada pelo gestor.

#### 12. DO ALERTA ÀS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.1. Ficam acrescentados no CONTRATO Nº. 024/2021, as seguintes obrigações:

- Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referente ao objeto contratado, para os servidores da CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo;
- Facilitar a CONCEDENTE, ou agentes da Administração Federal, com delegação de competência, todos os meios e condições necessários ao controle, supervisão e acompanhamento, inclusive, permitindo-lhe efetuar inspeção In loco fornecendo, sempre que solicitado, as informações e documentos relacionados com a execução do objeto deste instrumento contratual;
- Permitir o livre acesso de servidores da CONCEDENTE e os do controle interno do Poder Federal, bem como do Tribunal de Contas do Estado – TCE-RO aos processos, documentos, bem como aos locais de execução do Objeto.

#### 13. DO FORO:

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ariquemes, para dirimir os eventuais litígios e dúvidas que possa surgir.

E por assim estarem certos e contratados assinam o presente instrumento particular de contrato em 01 (uma) via, de igual teor e forma, o qual vai devidamente registrado no processo administrativo nº **362/2021**.

Rio Crespo/RO, 29 setembro 2021.

**EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**

Prefeito Municipal

Contratante

**NORTE STAR CONSTRUÇÕES LTDA.**

CNPJ nº 09.392.373/0001-20

Contratado

Testemunho:

Assinatura

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura

CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Leidiane Vieira dos Santos  
**Código Identificador:7C2E3346**

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 4820/2021**

*Através do presente, homologa a Carona à Ata de Registro nº 18/2021, do Pregão Eletrônico nº 006/2021-SRP - EMATER do processo licitatório nº 4820/2021 ref. Convênio nº 890154/2019/MAPA – válido até 27/04/2022 de Aquisição de 01 (um) secador rotativo de café com capacidade de 15.000 lts e 01 (um) secador rotativo de café com capacidade de 10.000 lts, para atendimento das necessidades da Secretaria no desenvolvimento de ações visando impulsionar a agricultura familiar do Município, tendo como vencedoras as empresas abaixo relacionadas.*

**Empresas vencedoras:**

**P.D.V PEÇAS EIRELI - ME**

**CNPJ: 28.737.608/0001-12**

**Valor: R\$ 119.995,00 (cento e dezenove mil novecentos e noventa e cinco reais)**

**CALLI DO BRASIL IND. E COM. DE MÁQUINAS LTDA**

CNPJ: 78.056.272/0001-09

Valor: R\$ 113.316,66 (cento e treze mil trezentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos)

Rolim de Moura, 05 de outubro de 2021

**ALDAIR JÚLIO PEREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Juliana Pereira da Silva

**Código Identificador:**F57A94A8**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO****AVISO DE DESPESA COMO PARTICIPANTE EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – LICITAÇÃO COMPARTILHADA**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/CIMCERO/2021

PROCESSO Nº 098/CIMCERO/2021

PROCESSO INTERNO Nº 4715/2021

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos para atender a Atenção básica dos municípios consorciados ao Consórcio Público Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia.

Valor Total: R\$ 129.200,50 (Cento e Vinte e Nove Mil e Duzentos Reais e Cinquenta Centavos)

Rolim de Moura/RO, 05 de Outubro de 2021

**ALDAIR JÚLIO PEREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Juliana Pereira da Silva

**Código Identificador:**FA3420F0**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO****ATA DA SESSÃO Nº 45/2021 - JARI**

**Ata da Sessão Nº. 045/2021**, Junta Administrativa de Recursos de Infração/ JARI, realizada aos seis de outubro de 2021, relativa ao julgamento de infração de trânsito ocorrida em conformidade com o que estabelece o **Art. 167**, do Código de Trânsito Brasileiro.

Aos seis de outubro de 2021, às 13h40min, reuniram – se na Junta Administrativa de Recursos de Infração – integrante da Coordenadoria Municipal de Trânsito – Em conformidade com o Decreto nº 5.201 de 01 de março de 2021, bem como, em consonância com o Ofício n. 001/JARI/2020 de 29 de junho de 2020, em virtude da decorrência do COVID-19, as reuniões presenciais estão suspensas e sendo realizadas por videoconferência.

A sessão contou com a presença do Presidente da JARI, Luiz Eduardo Staut; Vice-Presidente, Iris Damaris Mariel Pires Cardoso Tassi (representante da Coordenadoria Municipal de Trânsito); Leci de Souza Braga dos Santos (Secretária); Ester Celoi da Rosa Caliani (Membro/servidora); Juliana Pereira da Silva (membro/servidora); Gilcineide Pereira de Melo (Membro/Servidora); e Emanuel da Silva Machado (Membro/Representante da Sociedade ligada a área de trânsito).

Iniciados os trabalhos o presidente passou a distribuir os processos entre os membros da junta, submetendo-se à discussão, votação e julgamento, conforme discriminação abaixo.

**DOS PROCESSOS SUBMETIDOS AO JULGAMENTO:****PROC. ADM. Nº:** 4770/2021**REQUERENTE:** WESLEY FERREIRA DA SILVA**AUTO DE INFRAÇÃO Nº:** 10R0008477**PLACA Nº:** OHT7H88**DECISÃO:** INDEFERIDO.**1 DO RELATÓRIO**

Conforme o auto de infração de trânsito (AIT) nº 10R0008477 (em consonância com a lei 9.503/97 - CTB), em que, fora subscrito e lavrado às 16 horas e 57 minutos do dia 14 de outubro de 2020. O

condutor do sexo masculino, transitava na Avenida 25 de Agosto, no município de Rolim de Moura – RO, em um veículo “Strada Working”, de placa OHT7H88 e de propriedade do senhor WESLEY FERREIRA DA SILVA, inscrito no CPF nº 948.279.402-82. Quando o agente de trânsito municipal o autou por dirigir veículo sem o uso obrigatório de cinto de segurança, sendo vedado pelo CTB com espeque no art. 167 do dispositivo legal.

O presente recurso administrativo fora interposto pelo senhor Wesley Ferreira da Silva. O Recorrente alega que no dia da infração estava chovendo e ele estava de carro com os vidros fechados e com uma camiseta preta. Portanto, afirma que o agente de trânsito não o viu e que aplicou a multa sem ter 100% de certeza.

**2 DA FUNDAMENTAÇÃO****2.1 DAS PROVAS**

Não fora levantada qualquer prova do alegado que corrobore para aquilo que o Recorrente afirma. Logo vale salientar, que o agente de trânsito detém de fé pública, só podendo ser revertido, caso haja provas substanciais para provar o contrário.

A mera alegação sem qualquer prova que corrobore com o alegado, impossibilita a análise do que fora provocado, logo, conforme preceituado no art. 373 do Código de Processo Civil (CPC), em seu inciso I, diz que, cabe ao autor trazer fato constitutivo de seu direito. E ao réu, com espeque no inciso II do mesmo dispositivo legal, levantar-se à existência de fato impeditivo, modificativo ou extintivo do direito do autor.

**3 DO DISPOSITIVO**

Ante ao todo exposto, não há que se falar em ilegalidade no preenchimento das formalidades do AIT, pois como se pode observar, seguiu todas as regras impostas no art. 280 do CTB. Assim, esta Junta **NÃO ACOLHE** o recurso da Requerente, vez que não há consistência nos argumentos apresentados e declara **IMPROCEDENTES** os pedidos realizados na exordial COM A RESOLUÇÃO DO MÉRITO.

Rolim de Moura/ RO,06 de Outubro de 2021.

**LUIZ EDUARDO STAUT**

Presidente

**IRIS DAMARIS M. P. CARDOSO TASSI**

Vice-Presidente

**LECI DE SOUZA BRAGA DOS SANTOS**

Secretária

**ESTER CELOI DA ROSA CALIANI**

Membro

**JULIANA PEREIRA DA SILVA**

Membro

**GILCINEIDE PEREIRA DE MELO**

Membro

**EMANUEL DA SILVA MACHADO**

Membro

**Publicado por:**

Juliana Pereira da Silva

**Código Identificador:**F6FF43F3**ESTADO DE RONDÔNIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PE 91 2021**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2021  
MODO DE DISPUTA ABERTO  
AMPLA PARTICIPAÇÃO**

A Prefeitura de Santa Luzia D'Oeste-RO, torna pública a licitação na modalidade Pregão Eletrônica nº 91/2021, Objeto contratação de empresa para fornecimento de material de consumo (elétricos) e especializada em serviços de manutenção da rede elétrica pública municipal, com ampliação, manutenção corretiva e preventiva da mesma. Advindos do Processo 328/2021. No valor de **R\$ 3.581.854,00 (três milhões quinhentos e oitenta e um mil oitocentos e cinquenta e quatro reais)**. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA – 21/10/2021 - Horário: 10:00hrs (Horário de Brasília). Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletrônicos [www.santaluzia.ro.gov.br](http://www.santaluzia.ro.gov.br), [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), [cpl@santaluzia.ro.gov.br](mailto:cpl@santaluzia.ro.gov.br) e no Fone – 69 3434 2580.

Santa Luzia D Oeste – RO, 06 de outubro de 2021.

**EDONIAS PIRES PEREIRA**

Pregoeiro  
Port. 200/GP/2021

**Publicado por:**  
Alex Sandra Candida de Paula  
**Código Identificador:**62E128C8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 016/2021**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 016/2021**

A Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, Alexsandra de Lima Queiroz, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas por Lei e considerando o concurso Público nº 001/2020, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados conforme Edital de Homologação do Resultado final do certame, para entrega de documentação e assinatura de Termo de Posse para exercer as atribuições do cargo conforme abaixo:

Os candidatos abaixo deverão apresentar junto o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Santa Luzia D Oeste/RO, no prazo de 30(trinta) dias de segunda a sexta feira (exceto sábado e domingo) no horário das 07:00 as 13:00 horas, improrrogável.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
1º	THIAGO MARQUIOLI PESSOA	BRAÇAL
2º	ALEX JOSE CARDOSO LEAL	BRAÇAL
1º	SIDINEI SIMOES DA SILVA	GARI
2º	JONAS DA SILVA BRATILIERE	GARI
3º	ELVINO CARDOZO LEAL NETO	GARI
1º	JAELSON SAVI DOS SANTOS	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES

**ENDEREÇO PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS**

Prefeitura- Rua Sete de Setembro 2370, centro em Santa Luzia D Oeste/RO.

Os candidatos deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, nas seguintes condições

**Cópias acompanhadas de original ou devidamente autenticadas**  
RG e CPF

Comprovante de escolaridade do curso exigido, devidamente registrado fornecido pela Instituição de ensino reconhecida pelo MEC.  
Comprovante de Inscrição e regularidade no Órgão/Conselho de Classe correspondente a formação profissional

Certidão de nascimento ou casamento

Se casado RG e CPF do conjugue

Certidão de Nascimento do filho menor, RG e CPF

Cartão de vacina (filho menor)

Título de Eleitor

Comprovante de quitação eleitoral

Cartão do PIS/PASEP ou declaração informando numero

Certificado de reservista

Comprovante de residência

Comprovante de conta corrente banco do Brasil

**DECLARAÇÕES ORIGINAIS**

Declaração de não acumulação de cargo público ou de acumulação legal devidamente assinada.

Declaração de Bens e renda enviada para o TCE através do SIGAP-  
posse

Certidão negativa do Tribunal de Contas

Certidão Cível

Certidão criminal

Certidão Justiça federal

Certidão negativa de débitos municipais

Declaração de possui ou não parentesco com membros do poder  
Executivo e legislativo

Declaração de Bens

Carteira de Trabalho

02 Foto 3x4

Exame Medico Admissional para avaliação de sua capacidade física e  
mental

O candidato convocado que não comparecer dentro do prazo preestabelecido será tido como desistente, podendo a Secretaria de Administração convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente a ordem de classificação para a devida substituição e contratação.

O candidato contratado devera dar inicio as suas atividades no dia da assinatura do Termo de Posse, o não comparecimento para esse fim terá sua posse sem efeito.

Santa Luzia D' Oeste, 06 de outubro de 2021

**ALEXSANDRA DE LIMA QUEIROZ**

Secretaria Municipal De Administração E Fazenda  
Portaria 005/Gp/2021

**Publicado por:**  
Marta Raimunda de Sousa  
**Código Identificador:**83A58D0A

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 78/2021**  
**PROCESSO Nº 747/2021 - PMSF**

EQUIPE LICITACAO MODALIDADE PREGAO LEI 10.520/2002,  
DECRETOS MUNICIPAL Nº. 1750/2020,  
PREGOERO NOMEADO ATRAVES DA PORTARIA 158

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRONICO Nº 78/2021**  
**PROCESSO nº 747/2021 - PMSFO**

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio do Decreto Municipal nº. 1836/2021, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação e pelo Decreto 560/2009, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão eletrônica do tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**, no dia **21 de outubro de 2021 às 10:00:00 horas** (horários de Brasília), no sítio <https://licitanet.com.br/>, cujo **OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS**, Nos termos, especificações técnicas e condições do Edital de Licitação e seus anexos.

**1 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **A Partir do dia 07/10/2021.**

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: **A partir do dia 21/10/2021 às 09:59 horas.**  
**(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)**

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **Dia 21/10/2021 às 10:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)**

FIM DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: **Dia 21/10/2021 às 10:00 horas.**

**(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)**

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **Dia 21/10/2021 às 10:05 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).**

**2- VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 95.818,06 (noventa e cinco mil oitocentos e dezoito mil seis centavos).** Consulta e retirada das 07h:00min. às 13h:00min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da prefeitura Municipal, ou, gratuitamente nos endereços [www.saofelipe.ro.gov.br](http://www.saofelipe.ro.gov.br) ou [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) Outras informações através do telefone: (69) 3445-1099

São Felipe D'Oeste, 06 de outubro de 2021.

**ALFREDO HENRIQUE PEREIRA**

Pregoeiro

Portaria 158/GAP/2021

**Publicado por:**  
Gustavo Henriq da Silva  
**Código Identificador: E9715B07**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO:**  
**PREGÃO ELETRONICO: Nº 70/2021**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

Licitação: PREGÃO ELETRONICO: nº 70/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe d'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:

**HOMOLOGAR** a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	783/2021
Modalidade Licitação:	PREGÃO ELETRONICO
Pregão Eletrônico	70/2021
Data Licitação/Homologação:	06 DE OUTUBRO DE 2021

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO PNEU, RODA E PRISIONEIRO.** Conforme Projeto Básico/Termo de Referência e edital, Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto nos anexos ao processo administrativo 783/2021 da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE (PMSFO).

Empresa vencedora:	ADILSON DINIZ FELIX EIRELI
CNPJ.:	04.788.116/0001-98
Valor /Homologado:	R\$ 88.858,14

SÃO FELIPE DO OESTE RO 06 DE OUTUBRO DE 2021.

**SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

São Felipe D'Oeste - RO

**Publicado por:**  
Gustavo Henriq da Silva  
**Código Identificador: DF81EAC9**

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ**

**ASSESSORIA JURIDICA**  
**DECRETO**

**DECRETO Nº 1297/2021/SMG**

“Revoga o Decreto nº 1191/2021, e nomeia a Comissão de Recebimento e Fiscalização de

Materiais e Serviços Mecânicos por Cartão Magnético ou Chip, e dá outras providências.”

**O Prefeito do Município de São Miguel do Guaporé-RO, Cornélio Duarte de Carvalho**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando a necessidade de compor a Comissão de Recebimento e Fiscalização de Materiais e Serviços da Secretaria Municipal de Saúde, considerando o ofício nº 234/2021 da Secretaria Municipal de Saúde:

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Revoga o Decreto nº 1191/2021, e fica nomeado através deste ato a Comissão de Recebimento e Fiscalização de Materiais e Serviços da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Miguel do Guaporé –RO, sendo esta composta pelos seguintes membros:

Nome	Função
Ivone Pereira de A. Demicio	Presidente
Carlos Santos Gonçalves de Sá	Membro
Anderson da Silva Tenório	Membro

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo no dia 01/10/2021, revogando as disposições contrárias.

Paço Municipal 06 de Julho, aos 06 dias de outubro de 2021.

**CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Richardson Nink Lopes  
**Código Identificador: 85878789**

**ASSESSORIA JURIDICA**  
**DECRETO**

**DECRETO Nº 1298/2021/SMG**

“Dispõe sobre a alteração do Decreto nº 974/2020/SMG, e dá outras providências.”

**O Prefeito do Município de São Miguel do Guaporé-RO, Cornélio Duarte de Carvalho**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando a solicitação através do Ofício nº 234/2021 da Secretaria Municipal de Saúde.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica alterado o Art. 1º do Decreto 974/2020/SMG, passando a dispor da seguinte forma:

**Art. 1º** - Através deste Decreto fica nomeado os servidores, **Everalda Rodrigues Pinheiro Nogueira – Assistente Social e Maria Ambrósia Batista – Assistente Social**, para compor a Coordenação da Equipe Satélite do Registro de Câncer de Base Populacional – RCBP.

**Art. 2º** - Os demais artigos do Decreto 974/2020 ficam inalterados.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Paço Municipal 06 de Julho, aos 06 dias de outubro de 2021.

**CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Richardson Nink Lopes  
**Código Identificador: F08F9D34**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2021**

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público o processo administrativo 1675/2021/SEMED, que tem como objeto DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE BOMBONS, BALAS E OUTROS PARA O DIA DAS CRIANÇAS, com base no Artigo 24 II, da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de junho de 1994, em favor da empresa ISAIAS BARBOSA ME, inscrito no CNPJ/MF nº 17.782.933/0001-80, no valor de R\$ 6.110,84 (seis mil e cento e dez reais e oitenta e quatro centavos).

Empresa A P F BORTOT LTDA, inscrito no CNPJ/MF nº 37.823.087/0001-07, no valor de R\$ 4.857,26 (quatro mil e oitocentos e cinquenta e sete reais e vinte e seis centavos).

**São Miguel do Guaporé–RO, 06 de Outubro de 2021.**

**MAURI VIDAL RIBEIRO**

Secretaria Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Junior Procópio de Oliveira  
**Código Identificador:**5A98EF90

### GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	1675/2021
b) Licitação Nº :	60/2021
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação:	06/10/2021
e) Objeto Homologado:	DESPESA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE BOMBONS, BALAS E OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA, PARA DISTRIBUIÇÃO AS CRIANÇAS DAS ESCOLAS POLOS MUNICIPAIS EM COMEMORAÇÃO AO DIA DA CRIANÇA NESTE ANO DE 2021.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: ISAIAS BARBOSA ME**  
**CNPJ/CPF: 17.782.933/0001-80**  
**Valor Total Homologado - R\$ 6.110,84**

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 06 de outubro de 2021.

**CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sheila Vilar da Silva  
**Código Identificador:**6CA1818C

### GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	1675/2021
b) Licitação Nº :	60/2021
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação:	06/10/2021
e) Objeto Homologado:	DESPESA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE BOMBONS, BALAS E OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA, PARA DISTRIBUIÇÃO AS CRIANÇAS DAS ESCOLAS POLOS MUNICIPAIS EM

COMEMORAÇÃO AO DIA DA CRIANÇA NESTE ANO DE 2021.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: A P F BORTOT LTDA**  
**CNPJ/CPF: 37.823.087/0001-07**  
**Valor Total Homologado - R\$ 4.857,26**

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 06 de outubro de 2021.

**CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sheila Vilar da Silva  
**Código Identificador:**DCEDEEB4

### GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	106/2021
b) Licitação Nº :	78/2021
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	01/10/2021
e) Objeto Homologado:	DESPESA COM PAGAMENTO DE FATURAS DE ENERGIA ELETTRICA DESTA SECRETARIA.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A**  
**CNPJ/CPF: 05.914.650/0001-66**  
**Valor Total Homologado - R\$ 42.646,13**

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 01 de outubro de 2021.

**CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sheila Vilar da Silva  
**Código Identificador:**9E057BE0

### ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**  
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO**  
**Nº. 118/2020. PROCESSO Nº. 747/SEMEL/2020.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.

CONTRATADA: RAFAEL N. GUIMARAES - ME.

CNPJ: Nº. 35.946.178/0001-04.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº. 118/2020, EM ATENDIMENTO AO INTERESSE PÚBLICO E PREVISÃO DA CLAUSULA SÉTIMA DO CONTRATO ORIGINAL.

PRAZO; FICA PRORROGADA O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL, PARA MAIS 30 (TRINTA) DIAS, NOS TERMOS DO ART. 57, II, DA LEI Nº 8.666/2021.

SERINGUEIRAS/RO; 04 DE OUTUBRO DE 2021.



ASSINAM  
 ARMANDO BERNARDO DA SILVA – PREFEITO.  
 MILTON CEZAR PEREIRA – SECRETÁRIO.  
 RAFAEL N. GUIMARAES - ME - CONTRATADA.

**Publicado por:**  
 Valéria Cristina Picinin Francisco Correia  
**Código Identificador:**9EDAAEBC

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo: n.º **GI-457/2021**

CONTRATADA: **RET BOMBAS LTDA**  
 No valor de: **R\$ 12.000,00 (doze mil reais).**

Com o objetivo de: **Contratação de empresa para aquisição de material de consumo (kit com pistão, camisa haste e olhal, para o caminhão basculante, placa NCE 4061) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, pertencente ao município de Teixeiraópolis/RO.**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. 24, inciso II. Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.  
 Prazo de Entrega: Imediato

Teixeiraópolis / RO, em 06 de Outubro de 2021.

**JEAN VIEIRA DE ARAÚJO**  
 Presidente da CPL  
 Decreto nº 011/GAB/2021 de 13/01/2021

**Publicado por:**  
 Franciele Gomes de Moura  
**Código Identificador:**6A108423

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo: n.º **GI-458/2021**

CONTRATADA: **MARCELO JONAS RIBEIRO DEBONA**  
 No valor de: **R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).**

Com o objetivo de: **Contratação de empresa para prestação de serviço (embuchamento dos pinos traseiro do caminhão caçamba Constellation, placa OHQ4234) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, pertencente ao município de Teixeiraópolis/RO.**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. 24, inciso II. Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.  
 Prazo de Entrega: Imediato

Teixeiraópolis / RO, em 06 de Outubro de 2021.

**JEAN VIEIRA DE ARAÚJO**  
 Presidente da CPL  
 Decreto nº 011/GAB/2021 de 13/01/2021

**Publicado por:**  
 Franciele Gomes de Moura  
**Código Identificador:**17185CCC

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PRIMEIRO ADENDO AO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nº. 052/2021/PMT PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.**  
**679/SEMAGRI/2021**

O Município de Theobroma – RO, através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, faz saber a todos, que se acha aberto o presente ADENDO AO EDITAL do Pregão em epígrafe, conforme o que se segue:

**1 - DAS ALTERAÇÕES AO EDITAL**

1.1 Fica o prazo de entrega, referente ao Pregão Eletrônico 052/2021, constante na Subcláusula do Edital 14.4 DO PRAZO DE ENTREGA - O Item deverá ser entregue conforme previsto no Anexo

I do Edital após a Assinatura do Contrato e Emissão da Autorização do Fornecimento.

**PARA:**

14.4 Da Entrega dos Itens: no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias após a Assinatura do Contrato e

Emissão da Autorização do Fornecimento. O item deverá ser entregue no Endereço: no

ALMOXARIFADO CENTRAL DO MUNICIPIO DE THEOBROMA– RO;

**2 – DOS DEMAIS ASSUNTOS**

Todos os demais assuntos inerentes ao Edital original, não mencionados neste ADENDO, seguem o disposto no Edital.

THEOBROMA/RO, EM 06 DE OUTUBRO DE 2021.

**RODRIGO DA SILVA SANTOS**  
 Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
 Bruna Felix de Freitas  
**Código Identificador:**BF256F55

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA NO 124/GP/PMT/2021**

**DE 30 DE SETEMBRO DE 2021**

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO GRUPO DE TRABALHO EXECUTIVO PARA FINS DE ACOMPANHAR A CRIAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR - RPC NO AMBITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** a necessidade de nomear o GRUPO DE TRABALHO EXECUTIVO para fins de acompanhar a criação e implementação do Regime de Previdência Complementar - RPC no Município de Theobroma-RO.

**R E S O L V E**

Art. 1º NOMEAR o GRUPO DE TRABALHO EXECUTIVO para fins de acompanhar a criação e implementação do Regime de Previdência Complementar - RPC no âmbito do Município.

Art. 2º O GRUPO DE TRABALHO EXECUTIVO disposto no art. 1º, será integrado pelos seguintes membros:

**Anderson da Silva Ramos Coelho - Consultor Previdenciário;**

José Carlos da Silva Elias - Controle Interno

Vanderlei Viudes Peres - Conselho Fiscal do IPT

Silma Akerley da Silva - Câmara Municipal

Eliandra Ferreira de Paula Riffel - Conselho Deliberativo do IPT

Iuri Afonso Reis - Assessor Jurídico do IPT

Ricardo Luiz Riffel - Representante do IPT:

Anilton de Lima Ferreira - Representante do Sindicato dos Servidores Públicos de Theobroma (SINDSMUTH)

Poliana Santos de Souza - Representante do IPT

Pedro Paixão - Representante do Poder Executivo

Art. 3º Caberá ao GRUPO DE TRABALHO EXECUTIVO definir a sua forma de atuação, bem como dispor sobre o formato e a periodicidade das reuniões de trabalho.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE, CUMPRA-SE.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM (30/09/2021).**

**GILLIARD DOS SANTOS GOMES**

Prefeito

Publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Theobroma/RO, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, em:

**Publicado por:**  
Estefanny Machado Santos  
**Código Identificador:2CBCC2D6**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE  
PROCESSO LICITATÓRIO**

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº	817/2021
b) Licitação Nº	090/2021
c) Modalidade	Dispensa
d) Data Homologação	06/10/2021
e) Objeto da Homologação	PROCESSO ADMINISTRATIVO CUJA FINALIDADE É A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE UM PROFISSIONAL DA SAÚDE (MÉDICO CLÍNICO GERAL 40 HORAS SEMANAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO ESF LOGOA NOVA.

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

**Fornecedor: MAURÍCIO APARECIDO ALEXANDRE SILVA CRM-RO 6579**  
**CNPJ/CPF: 029.429.581-03**  
**Valor Total Homologado – R\$ 43.800,00 (QUARENTA E TRÊS MIL E OITOCENTOS REAIS)**

Theobroma, 06 de outubro de 2021

**GILLIARD DOS SANTOS GOMES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Estefanny Machado Santos  
**Código Identificador:574A70B0**

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ  
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº05/2021**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Nº05/2021**

A Câmara Municipal de Urupá através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços CPL/MS, torna-se público os autos do **Processo Administrativo nº 029/2021**, Programação 01.031.0001.2.025 Elementos **33.90.39**; Recurso **Orçamentário da Secretaria Geral da Câmara Municipal de Urupá-RO**.

Considerando o que dispõe a Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993:  
Art. 24. É dispensável a Licitação:

I –  
\*\*\*\*\*

II – Para outros serviços ou compra de valor até 10% (Dez por cento) do limite previsto na alínea “a” do inciso II do artigo anterior e para alienação, nos casos previstos nesta Lei, desde que não refiram as parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez.  
Assim sendo e, com base exposto, torna-se dispensada a licitação.

**URUPÁ – RO, 06/10/2021**

**ESILANE GONÇALVES RODRIGUES**

Presidente da CPL

Presidente da CPL

Câmara do Município de Urupá	Prefeitura do Município de Urupá
PUBLICADO	PUBLICADO
De:06/10/2021 a 14/10/2021	De:06/10/2021 a 14/10/2021

**COTAÇÃO DE PREÇOS**

OBJETIVO: Serviços de lavagens dos veículos da câmara municipal de Urupá.

Processo nº 029/2021.

**Serviços de lavagens dos veículos:**

Item	Un	Qtde	Especificação
001	SV	22	Serviços de lavagem de Veículo tipo passeio ETIOS placa QRA 5820.
002	SV	22	Serviços de lavagem de Veículo tipo Camioneta placa OHO 3466
003	SV	24	Serviços de lavagem da moto Honda NXR BROS 160 QRA 8639, e da moto Honda NXR BROS QRA 8599..
Total-----			

**Documentações exigidas:** Cópia da Original da Certidão Negativa do FGTS, INSS, CNDT, Tributos Municipais e Tributos Estaduais em plena validade.

FIRMA/NOME: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
TELEFONE: \_\_\_\_\_  
CNPJ/CPF: \_\_\_\_\_ DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Responsável pela cotação

Responsável pela firma

Câmara do Município de Urupá	Prefeitura do Município de Urupá
PUBLICADO	PUBLICADO
De:06/10/2021 a 14/10/2021	De: 06/10/2021 a 14/10/2021

**Publicado por:**  
Esilane Gonçalves Rodrigues  
**Código Identificador:**C97FB887

**PROCURADORIA JURIDICA  
PORTARIA N. 112/2021**

**PORTARIA N. 112/2021 DE 06 DE OUTUBRO DE 2021.**

“Estabelece regime de adiantamento a Sra. SIRLENE GOMES SENA e adota outras providências.”

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Municipal n. 632 de 21 de agosto de 2014, que dispõe sobre o pagamento de despesa por meio de adiantamento, regulamentada pelo Decreto n. 190 de 09 de setembro de 2014.

Considerando o Processo Administrativo n. 257/2021, inerente a solicitação de adiantamento de recursos em favor da servidora abaixo qualificada, devidamente autorizado pelo Chefe deste Poder Executivo.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Estabelecer regime de adiantamento para a **Sra. SIRLENE GOMES SENA**, portadora do RG n. \*\*57\* SSP/RO e devidamente inscrita no CPF sob o n. \*\*\*159.032\*\*\*, Chefe de Gabinete. Os recursos necessários serão para atender interesses e necessidades do Gabinete do Prefeito, sendo as despesas de caráter excepcionais e imprevisíveis que não podem ser subordinadas aos procedimentos normais.

**Art. 2º** Fica o regime de adiantamento concedido através da Funcional Programática: **02.02.001.04.122.0002.2.001**, para suprimimento de consumo e suprimimento de serviços, a serem distribuídos nos elementos de despesa abaixo relacionados, por meio do Processo Administrativo n. 257/2021:

**PROGRAMAÇÃO: 02.02.001.04.122.0002.2.001 – Prefeitura Municipal de Urupá – Gabinete do Prefeito – Administração – Administração Geral – Programa de Apoio Administrativo – PAA – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito.**

**Elementos:**

**33.90.30.96** - Material de consumo - Pagamento antecipado.....**R\$ 3.000,00**

**33.90.39.96** - Outros serviços de terceiros-Pessoa Jurídica/Pgto. antecipado.....**R\$ 2.000,00**

**Art. 3º** O período do regime de adiantamento concedido será de 30 (trinta) dias para aplicação contado da disponibilização do recurso financeiro ao servidor, e 20 (vinte) dias para prestação de contas, conforme prevê o Artigo 6º e Capítulo V do Decreto n. 190/2014, que regulamenta a Lei n. 632/2014.

**Art. 4º** Os processos e demais expedientes relativos aos adiantamentos, após sua aplicação e devida prestação de contas final, ficarão arquivados na Contabilidade à disposição da Câmara Municipal e do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

**Art. 5º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** Publique-se na forma da Lei.

**CÉLIO DE JESUS LANG**

Prefeito do Município de Urupá-RO

**Publicado por:**  
Andressa Rodrigues de Castro  
**Código Identificador:**5030AEDD

**PROCURADORIA JURIDICA  
PORTARIA N. 111/2021**

**PORTARIA N. 111/2021 DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.**

“Nomeia a Sra. ALESIA MARTINS FERNANDES, na função de Visitadora do Programa Criança Feliz, CDS – 12 e dá outras providências.”

Considerando o art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal, e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 573 de 17 de julho de 2013, e suas alterações, inerente aos atos administrativos *ad nutum* de nomeação e exoneração, em especial a Lei Municipal n. 892 de 15 de maio de 2020, que criou no âmbito deste Poder Executivo os cargos temporários para execução de projetos assistenciais do Programa Criança Feliz.

Considerando o ofício n. 226/2021 – GP, de serventia do Gabinete do Prefeito, que solicita a nomeação da servidora abaixo qualificada.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear a **Sra. ALESIA MARTINS FERNANDES**, portadora da cédula de identidade RG n. \*\*872\*\* SESDEC/RO, devidamente inscrita no CPF sob o n. \*\*\*117.142\*\*\*, na função de **Visitadora do Programa Criança Feliz, CDS – 12**, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 20 de setembro de 2020.**

**Art. 3º** Publique-se na forma da Lei.

**CÉLIO DE JESUS LANG**

Prefeito do Município de Urupá-RO

**Publicado por:**  
Andressa Rodrigues de Castro  
**Código Identificador:**B6C2AA7D

**PROCURADORIA JURIDICA  
DECRETO N. 232/2021**

**DECRETO N. 232/2021 DE 1º DE OUTUBRO DE 2021.**

“Concede Licença Prêmio, com remuneração integral, ao servidor efetivo Sr. JOSÉ INÁCIO DA COSTA e adota outras providências.”

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o requerimento apresentado pelo servidor abaixo qualificado, no dia 31 de agosto de 2021, devidamente deliberado pelo titular da Pasta e autorizado pelo chefe deste Poder Executivo.

Considerando o permissivo disposto no Art. 134 da Lei Municipal n. 692/2015, que permite conceder ao funcionário efetivo 03 (três) meses de licença-prêmio, após cada quinquênio ininterrupto de exercício, sem prejuízo da remuneração integral que esteja recebendo na data da concessão da licença.

Considerando ainda o disposto no Art. 135 da mesma legislação a licença-prêmio a ser usufruída poderá a critério da Administração ser gozada em um só período ou em até 6 (seis) períodos de 15 (quinze) dias cada, por ano, até o limite de 90 (noventa) dias.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica concedida a **5ª (quinta) licença prêmio**, pelo período de 90 (noventa) dias, com remuneração integral, ao servidor efetivo Sr. **JOSÉ INÁCIO DA COSTA**, matrícula n. 1783, investido no cargo de Agente de serviços gerais – serviços diversos, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento.

**Parágrafo Único:** A Licença Prêmio será gozada no período de **1º de novembro de 2021 a 29 de janeiro de 2022.**

**Art. 2º** A Licença Prêmio de que trata o caput do artigo anterior é concernente ao período aquisitivo de 07 de abril de 2015 a 05 de abril de 2020.

**Art. 3º** A Licença Prêmio poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do servidor ou a critério do Chefe do Poder Executivo, independentemente do prazo previsto no art. 1º deste instrumento, caso o Município necessite dos serviços do servidor.

**Art. 4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia a partir de 1º de novembro de 2021.**

**Art. 5º** Publique-se na forma da Lei.

**CÉLIO DE JESUS LANG**

Prefeito do Município de Urupá-RO

**Publicado por:**Andressa Rodrigues de Castro  
**Código Identificador:**3218CC33**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
PREGÃO ELETRÔNICO 044-2021****REMARCAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO 044-2021****MODO DE DISPUTA ABERTO**

O Pregoeiro do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, na forma dos dispositivos da Lei 8.666/93, alterações posteriores, Lei 10.520/02, Lei Municipal 548/13 e 584/13, Decretos Municipais 108/20 e 031/13, LC 123/06 e 147/14, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2021**, que objetiva **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA ENFEITES NATALINO**, após a retificação do edital Fica **REMARCADADA** a abertura para (sessão de disputa de preços) dia **22/10/2021 às 09h00min** (horário de Brasília). O valor estimado da contratação é de **R\$ 84.617,01 (oitenta e quatro mil seiscentos e dezessete reais e um centavo)**. O edital está disponível pelo site [www.urupa.ro.gov.br](http://www.urupa.ro.gov.br), [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h00min às 13h00min. Demais informações telefone **(69) 3413-2218**, [cplurupa2016@gmail.com](mailto:cplurupa2016@gmail.com), ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 06 de outubro de 2021.

**EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ**

Pregoeiro/Presidente CPL/MS

Portaria n.001/2021

**Publicado por:**

Enir Egert Mota

**Código Identificador:**AB82538B**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO****PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
HOMOLOGAÇÃO FÉRIAS ADQUIRIDAS.****HOMOLOGAÇÃO****Férias Adquiridas.**

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art.60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993, **Homologa** férias do servidor **LEONILDO CANDIDO DA SILVA**, a partir de **01.10.2021 a 30.10.2021**. Processo Administrativo nº **4-269/SEMTAS/2021** referente ao período Aquisitivo **2019/2020**.

Vale do Paraíso - RO, 05 de Outubro de 2021.

HOMOLOGO EM, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA.**

Prefeita Municipal.

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000  
Contato: (69) 3464-1005 - Site: [www.valedoparaíso.ro.gov.br](http://www.valedoparaíso.ro.gov.br)- CNPJ:  
63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA, PREFEITA MUNICIPAL**, em 05/10/2021 às 14:23, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

**Publicado por:**

Dineia Tigre dos Santos

**Código Identificador:**EB6710B5**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
PORTARIA Nº 6497****PORTARIA Nº 6497 DE 05 DE OUTUBRO DE 2021.**

Concede adiantamento a **ADRIANA DOS SANTOS OLIVEIRA DONDONI**, valor de R\$ 354,45 (trezentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos).

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e pela Lei nº 03 de 13 de Janeiro de 1993 e considerando o Processo de nº 4-279/2021.

Considerando o disposto no Memorando nº **89/SEMTAS/2021**.**RESOLVE:**

Art. 1º Autorizar a concessão de adiantamento a **ADRIANA DOS SANTOS OLIVEIRA DONDONI**, no valor de R\$ 354,45 (trezentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos) a ser empenhado na programação 04.244.1007.2046, no elemento de despesa 33.90.39.00, ficha 390, para cobrir despesas com serviços de certificado digital com token com validade para 03 (três) anos, atendendo as exigências do Tribunal de contas.

Justifica-se a necessidade deste adiantamento, para serviços de certificado digital com token com validade para 03 (três) anos, atendendo as exigências do Tribunal de contas por tratar-se de despesas extraordinárias urgentes, cuja realização não permite delongas, na forma dos incisos II, VII, IX do artigo 5º, da Lei nº 03 de 13 de janeiro de 1993, cuja aplicação deverá ser imediata e a prestação de contas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do pagamento.

Art. 2º O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo anterior será de até trinta dias após o recebimento do mesmo

Art. 3º Ao responsável pela aplicação caberá fazer a sua comprovação com documentos legais a Unidade de Contabilidade.

Art. 4º A Unidade de Contabilidade efetuara os registros competentes a caracterização comprobatória da aplicação conforme a Lei de nº 03 de 13 de Janeiro de 1993.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**

Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000  
Contato: (69) 3464-1005 - Site: [www.valedoparaíso.ro.gov.br](http://www.valedoparaíso.ro.gov.br)- CNPJ:  
63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA, PREFEITA MUNICIPAL**, em 05/10/2021 às 10:15, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

**Publicado por:**

Dineia Tigre dos Santos

**Código Identificador:**BE20EB3E**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
RESUMO DE CONTRATO Nº 104****RESUMO DE CONTRATO.****Contrato nº:**104/2021.**Processo nº:**4-273/2021.**Contratante:**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO/RO.**Contratado:**GILSON MONTEIRO DA SILVA EIREL

**Objeto:**Aquisição de (Gêneros Alimentícios), através de processo filhote, do Pregão Eletrônico nº 22/CPL/2021 do Processo Administrativo nº 4-76/2021 e Ata de Registro de Preço nº 39/SRP/2021, para atender a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social SEMTAS e os programas a ela vinculados.

**Vigência:**O presente contrato vigorará até 31 de Dezembro de 2021, podendo ser prorrogado somente nas hipóteses devidamente justificadas e previstas em lei.

**Valor Total:**R\$ **4.128,70** (quatro mil cento e vinte e oito reais e setenta centavos).

**Data de Assinatura:**04/10/2021.

**Interveniente:**SEMTAS.

Vale do Paraíso/RO, 05 de Outubro de 2021.

**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA.**

Prefeita Municipal.

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000  
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaíso.ro.gov.br- CNPJ:  
63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA,PREFEITA MUNICIPAL**, em 05/10/2021 às 18:39, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

**Publicado por:**

Dineia Tigre dos Santos

**Código Identificador:**60EE3532

### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO RETIFICAÇÃO

**Retificação referente ou Extrato da ata de Registro de Preço anexado no processo nº 1-495 com ID:103411**

Às dez horas (10h00min) do dia Nove de Setembro do ano de dois mil e vinte e um (09/09/2021),na sede da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.786.990/0001-55, situada à Av. Paraíso, 2601 Bairro Centro, Vale do Paraíso RO, neste ato representado pelo Chefe de Divisão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços - CGSRP o Sr. Hentony Clayton Lima Pinto, nomeado pela Portaria de nº 6.076 de 21 de Agosto de 2020, com interveniência das Secretarias**SEMPLAD, SEMECE E SEMSAUe** a(s) empresa(s) qualificada(s) na Clausula I, sob a regência da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 12.846/13 e alterações, Decreto Federal 7.892/13 e alterações devidamente regulamentado pelo Decreto Municipal 4.224/2014 e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Gabinete do Prefeito, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE

PREÇOS ofertados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 034/CPL/2021, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus anexos, que integram este instrumento de registro.

### RETIFICAÇÃO/RATIFICAÇÃO

Às dez horas (10h00min) do dia vinte e nove de Setembro do ano de dois mil e vinte e um (09/09/2021),na sede da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.786.990/0001-55, situada à Av. Paraíso, 2601 Bairro Centro, Vale do Paraíso RO, neste ato representado pelo Chefe de Divisão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços - CGSRP o Sr. Hentony Clayton Lima Pinto, nomeado pela Portaria de nº 6.076 de 21 de Agosto de 2020, com interveniência das Secretarias**SEMPLAD, SEMECE E SEMSAUe** a(s) empresa(s) qualificada(s) na Clausula I, sob a regência da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 12.846/13 e alterações, Decreto Federal 7.892/13 e alterações devidamente regulamentado pelo Decreto Municipal 4.224/2014 e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Gabinete do Prefeito, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 034/CPL/2021, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus anexos, que integram este instrumento de registro.

Vale do Paraíso- RO 30 de Setembro de 2021.

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000  
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaíso.ro.gov.br- CNPJ:  
63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente por**HENTONY CLAYTON LIMA PINTO,Chefe da Divisão de Registro de Preços**, em 30/09/2021 às 11:50, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

**Publicado por:**

Dineia Tigre dos Santos

**Código Identificador:**157CF29C

## ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

### PODER EXECUTIVO EDITAL Nº 002/2021 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2021- SEMED

**. EDITAL Nº 002/2021**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2021- SEMED**

#### CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NAS ANÁLISES DOS TÍTULOS

A PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL, PARA A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO MUNICIPAL Nº002/2021, VÂNIA MOREIRA PAULO E SILVA, DESIGNADA PELO DECRETO Nº 10.163/2021, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

#### RESOLVE

**Art. 1º** Tornar Público A 1ª CONVOCAÇÃO DOS (AS) CANDIDATOS (AS) APROVADOS (AS) no Processo Seletivo Simplificado para emprego temporário regido pelo Art. 37, IX da Constituição Federal e Lei Municipal nº885/2008 para os cargos de Motorista Viatura Pesada, Monitor de Transporte Escolar, Serviços Gerais, Mecânico de Máquinas Pesadas e Pedreiro.

**Art. 2º** Fica claro que o candidato convocado deve comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação de Alta Floresta D'Oeste, no horário de funcionamento de 7:30 horas às 13:30 horas, conforme ITEM 13 DO EDITAL 002/2021 DOS RESPECTIVOS CARGOS:

**13.1.1-Cargo de Monitor de Transporte Escolar/ 13.1.2-Cargo de Motorista de Viatura Pesada de Transporte Escolar/13.1.3-Cargo de Serviços Gerais/13.1.4-Cargo de Mecânico de Máquina Pesada/13.1.5-Cargo de Pedreiro**, através de agendamento prévio através de telefone 3641-2215, munido dos documentos listados, **impreterivelmente ENTRE OS DIAS 13,14 E 15 DE OUTUBRO/2021.**

**Art. 3º** O candidato convocado que não comparecer dentro do prazo estipulado no Art. 2º será considerado desistente, conforme o Edital 002/2021 no Item 13.2.

**Obs:** Caso ocorra desistência do candidato (a) em tempo hábil da 1ª convocação, segue em anexo o Termo de Desistência devendo ser encaminhado preenchido e assinado através do e-mail [seletivoaltafloresta@gmail.com](mailto:seletivoaltafloresta@gmail.com).

**01-CARGO DE MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR – TRAJETO 01A / 01B**

Classificação	Candidato(a)	Data de Nasc.	Nota
1º	Débora Ferreira da Silva	20/06/1987	60

**02-CARGO DE MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR – TRAJETO 02A / 02B**

Classificação	Candidato(a)	Data de Nasc.	Nota
1º	Kátia Aparecida de Souza da Costa	19/03/1983	20

**03-CARGO DE MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR – TRAJETO 03A / 03B**

Classificação	Candidato(a)	Data de Nasc.	Nota
1º	Daniela Martins da Silva	01/06/1992	55

**04-CARGO DE MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR – TRAJETO 04**

Classificação	Candidato(a)	Data de Nasc.	Nota
1º	Marinalva Pereira dos Santos	08/08/1979	60

**05-CARGO DE MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR – TRAJETO 05A / 05B**

Classificação	Candidato(a)	Data de Nasc.	Nota
1º	Regina de Campos Santos	07/04/1989	55

**06-CARGO DE MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR – TRAJETO 06**

Classificação	Candidato(a)	Data de Nasc.	Nota
1º	Paulina Aparecida da Silva Bezerra	17/05/2000	55

**07-CARGO DE MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR – TRAJETO 07A/ 07B**

Classificação	Candidato(a)	Data de Nasc.	Nota
1º	Josias Roca Rapo	07/01/1983	25

**08-CARGO DE MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR – TRAJETO 08A/ 08B**

Classificação	Candidato(a)	Data de Nasc.	Nota
1º	Raquel Valentim da Silva	29/06/1983	45

**09-CARGO DE MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR – TRAJETO 09A / 09B**

Classificação	Candidato(a)	Data de Nasc.	Nota
1º	Laudica Lorraine Ferreira. dos Santos	09/12/1993	30

**10-CARGO DE MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR – TRAJETO 11ª / 11B**

Classificação	Candidato (a)	Data de Nasc.	Nota
1º	Leidiane Mendes Gonçalves	04/05/1983	80

**11-CARGO DE MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR – TRAJETO 13ª / 13B**

Classificação	Candidato (a)	Data de Nasc.	Nota
1º	Nayara Karolina Rodrigues dos Santos	30/06/1994	60

**12-CARGO DE MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR – TRAJETO 14**

Classificação	Candidato (a)	Data de Nasc.	Nota
1º	Eliete Dias de Oliveira Silva	05/08/1983	30

**13-CARGO DE MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR – TRAJETO 15**

Classificação	Candidato(a)	Data de Nasc.	Nota
1º	Gleyciana Caldeira dos Santos	08/09/1990	55

**14-CARGO DE MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR – TRAJETO 16**

Classificação	Candidato(a)	Data de Nasc.	Nota
1º	Angelo Moacir Rodrigues Neto	24/05/1986	60

**15-CARGO DE MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR – TRAJETO 18**

Classificação	Candidato(a)	Data de Nasc.	Nota
1º	Monica Siqueira dos Santos	08/01/1997	30

**16-CARGO DE MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR – TRAJETO 20**

Classificação	Candidato(a)	Data de Nasc.	Nota
1º	Kéteren Naiara da Silva Caetano	01/01/1998	55

**17-CARGO DE MOTORISTA DE VIATURA PESADA DE TRANSPORTE ESCOLAR**

Classificação	Candidato(a)	Data de Nasc.	Nota
1º	Daldilei Celio Beraldo	16/10/1982	75
2º	Jean Paulo Garcia dos Santos	28/06/1986	75
3º	Edimar Licurgo	02/02/1985	70
4º	Derci Dias Diniz	14/12/1974	60
5º	Oswaldo Carlos de Castilho	20/05/1971	55

**18-CARGO DE MECÂNICO DE MÁQUINAS PESADAS**

Classificação	Candidato(a)	Data de Nasc.	Nota
1º	João Monteiro Neto Makurap	21/07/1985	30

**19-CARGO DE PEDREIRO**

Classificação	Candidato(a)	Data de Nasc.	Nota
1º	Juliano Dettimann	10/01/1985	40
2º	Reginaldo Francisco dos Santos	26/04/1982	25

**20-CARGO DE SERVIÇO GERAIS – EMEF MARIOMA PEREIRA DA SILVA**

Classificação	Candidato(a)	Data de Nasc.	Nota
1º	Lindolfo Runge	20/07/1976	70

**21-CARGO DE SERVIÇO GERAIS – EMEIEF PADRE FELJÓ**

Classificação	Candidato(a)	Data de Nasc.	Nota
1º	Gisele Duarte Lima	20/11/1987	25

**22-CARGO DE SERVIÇO GERAIS – EMEIEF FLORESTA ENCANTADA**

Classificação	Candidato(a)	Data de Nasc.	Nota
1º	Cristiani Eler	11/10/1985	65

**23-CARGO DE SERVIÇO GERAIS – EMEIEF POTY**

Classificação	Candidato(a)	Data de Nasc.	Nota
1º	Keila de Arruda Cruz de Souza	21/05/1995	65

**24-CARGO DE SERVIÇO GERAIS – EMEIEF JOSÉ BASÍLIO DA GAMA**

Classificação	Candidato(a)	Data de Nasc.	Nota
1º	Selma Monteiro Conceição	06/12/1979	50

**24-CARGO DE SERVIÇOS GERAIS- EMEIEF ANA NERY**

Classificação	Candidato(a)	Data de Nasc.	Nota
1º	Silvana Gonçalves Ferreira	29/10/1985	50

Alta Floresta D' Oeste/RO, 06 de outubro de 2021.

**VÂNIA MOREIRA PAULO E SILVA**

Presidente da Comissão

Decreto Nº 10.1632021

**ANEXO I****TERMO DE DESISTÊNCIA**

Eu \_\_\_\_\_, Portador (a) do (a) CPF Nº \_\_\_\_\_ e RG Nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_/RO, estado civil \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_ no Município de \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_, aprovada pelo Processo Seletivo Simplificado Edital nº 002/2021, Alta Floresta D'Oeste-RO para o cargo de \_\_\_\_\_/40 horas, no local pretendido no ato da inscrição \_\_\_\_\_, convocada no Edital de Nº 002/2021 publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – AROM e no site da Prefeitura Municipal, \_\_\_\_\_ no dia de outubro/2021, desisto da minha vaga por livre e espontânea vontade.

Sendo expressão de verdade assino o presente termo em duas vias.

Alta Floresta D'Oeste-RO, \_\_\_\_\_ de outubro de 2021.

Publicado por:  
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz  
Código Identificador:8538651F

ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO  
SERVIDORES EM GOZO DE FÉRIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO					Mês/Ano
RUA MARECHAL RONDON, 3031, CENTRO, ALTO PARAISO-RO					10/2021
CNPJ: 63.762.025/0001-42					
Férias					
Página 1 de 1					
06/10/2021					
Trabalhadores em Gozo de Férias					
Matrícula	Nome/Cargo	Período de Gozo	Admissão	Venc.Férias	Férias/Abono
10-1	CELIO RETROZ 0059 - FISCAL DE TRIBUTOS	01/10/2021 - 30/10/2021	18/12/1996	17/12/2020	30/0
1741-2	CLAUDIO NEREU TETI 0110 - MOTORISTA DE AMBULANCIA PLANTONISTA	01/10/2021 - 30/10/2021	09/01/2012	08/01/2021	30/0
204-1	ELISABETE DO PRADO 0030 - DIRETOR DE DEPARTAMENTO	04/10/2021 - 23/10/2021	29/05/2000	28/05/2019	20/10
1771-1	ELIZEU NEREU TETI 0124 - AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	01/10/2021 - 30/10/2021	12/04/2012	11/04/2021	30/0
1026-1	JUVENAL SANTIAGO ALEXANDRE 0124 - AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	01/10/2021 - 30/10/2021	09/06/2006	08/06/2020	30/0
1271-1	LEONICE BELARMINA DA SILVA 0125 - AGENTE DE GESTÃO ESCOLAR	01/10/2021 - 20/10/2021	28/02/2008	27/02/2020	20/10
1030-1	LETICIA DO SANTO SATILHO 0109 - AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	01/10/2021 - 30/10/2021	09/06/2006	08/06/2020	30/0
442-1	LUCIA APARECIDA DA SILVA 0041 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/10/2021 - 30/10/2021	05/06/2002	03/06/2021	30/0
1251-1	MAGDA BEATRIZ ANDREOLA DE CARVALHO BORGES 1027 - ASSESSOR ESPECIAL I	01/10/2021 - 20/10/2021	29/11/2007	28/11/2019	20/10
411-1	MARCILEI GOMES 0041 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/10/2021 - 30/10/2021	15/05/2002	13/05/2021	30/0
1043-1	MARIA APARECIDA DA SILVA 0046 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/10/2021 - 20/10/2021	09/06/2006	08/06/2020	20/10
469-1	MARINALVA PEREIRA MATIAS 0041 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/10/2021 - 30/10/2021	29/08/2002	27/08/2021	30/0
1512-1	NEIVA RODRIGUES CASTOR 0038 - COORDENADOR ADMINISTRATIVO DA EDUCACAO	01/10/2021 - 20/10/2021	01/03/2010	29/02/2020	20/10
619-1	OSANA SOARES PINTO 0041 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/10/2021 - 30/10/2021	03/08/2004	01/08/2020	30/0
1705-1	PATRICIA CAMPOS STEDILE 0111 - BIOQUIMICO/FARMACEUTICO	01/10/2021 - 30/10/2021	27/06/2011	26/06/2020	30/0
1126-1	REGIANE BRITO VIEIRA 1042 - COORDENADOR GERAL DE TRIBUTOS	01/10/2021 - 20/10/2021	30/06/2006	29/06/2021	20/10
221-1	RODOLFO PEREIRA 0084 - TECNICO EM ENFERMAGEM	01/10/2021 - 30/10/2021	25/02/2000	25/02/2021	30/0
1052-1	ROMILZA RODRIGUES DE OLIVEIRA 0031 - CHEFE DE DIVISAO	01/10/2021 - 20/10/2021	09/06/2006	08/06/2020	20/10
1085-1	ROSANA RAMOS PIASTRELLI 0053 - COZINHEIRA	01/10/2021 - 30/10/2021	13/06/2006	12/06/2020	30/0
1121-1	ROSENAIRE SOUZA DA SILVA 0046 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/10/2021 - 30/10/2021	30/06/2006	29/06/2019	30/0
226-1	VILMA CERQUEIRA DOS SANTOS 0053 - COZINHEIRA	01/10/2021 - 30/10/2021	01/07/1994	30/06/2019	30/0
Florilli S/C Software Ltda. [9/OZIMARA/PC014088.USUARIO] [7.5.321.21.15006/R/15006]					

Publicado por:  
Ozimara Soares Pinto  
Código Identificador:6A86BB06

ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
LEI MUNICIPAL DE Nº. 2.555/2021, 06 OUTUBRO DE 2021.

Autoria do Poder Executivo

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIRCRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PROVENIENTE DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO POR RECURSOS VINCULADOS, ATÉ O MONTANTE DE R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS) E CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PROVENIENTE DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ATÉ O VALOR DE R\$ 14.346,52 (QUATORZE MIL E TREZENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS) EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED.

CARLA GONÇALVES REZENDE, Prefeita do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;  
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ariquemes, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

**L E I:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de Crédito Adicional Especial resultante de Excesso de Arrecadação por Recursos Vinculados até o montante de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)** no exercício financeiro de 2021, em favor da Secretaria Municipal de Educação-SEMED conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES			
Unidade: 07-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED			
Projeto/Atividade: 3035-CONV. Nº 007/PGE/2021-BENS PERMANENTES PARA ATENDER CMEI CRIANÇA FELIZ			
TIPO DE CRÉDITO	PROGRAMAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
ESPECIAL	02.07.12.365.0006.3035	4.4.90.	30.000,00
Fonte: 2.012.-Recursos de Outras Fontes Transferências de Convênios - Educação			
<b>TOTAL DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO POR RECURSOS VINCULADOS</b>			<b>30.000,00</b>

Parágrafo Único-Para dar cobertura ao disposto no artigo primeiro, serão utilizados recursos proveniente do Convênio nº 007/PGE/2021 estadual através da Secretaria de Estado da Educação-SEDUC e o município de Ariquemes com o objetivo de aquisição de bens permanentes para a C.M.E.I. Criança Feliz e conforme a fonte de recursos detalhada abaixo:



<b>EXCESSO DE ARRECAÇÃO POR RECURSOS VINCULADOS</b>	<b>30.000,00</b>
Fontes de Recursos	
<b>2.012.-Recursos de Outras Fontes Transferências de Convênios - Educação</b>	<b>30.000,00</b>

**Art. 2º**Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de Crédito Adicional Especial resultante de Anulação de Dotação até o montante de **R\$ 14.346,52 (quatorze mil e trezentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos)** no exercício financeiro de 2021, em favor da Secretaria Municipal de Educação-SEMED e conforme abaixo distribuído:

<b>Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES</b>			
<b>Unidade: 07-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED</b>			
<b>Projeto/Atividade: 3035-CONV. Nº 007/PGE/2021-BENS PERMANENTES PARA ATENDER CMEI CRIANÇA FELIZ</b>			
<b>TIPO DE CRÉDITO</b>	<b>PROGRAMAÇÃO</b>	<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>VALOR</b>
ESPECIAL	02.07.12.365.0006.3035	4.4.90.	4.346,52
Fonte: 1.001.-Recursos do Tesouro Exercício Corrente-Recargas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação			
ESPECIAL	02.07.12.365.0006.3035	4.4.90.	10.000,00
Fonte: 2.012.-Recursos de Outras Fontes Transferências de Convênios - Educação			
<b>Projeto/Atividade: 3012- RECURSOS DE CONVÊNIO UNIÃO/ESTADO - EDUCAÇÃO INFANTIL</b>			
ANULAÇÃO	02.07.12.365.0006.3012	4.4.90.	- 10.000,00
Fonte: 2.012.-Recursos de Outras Fontes Transferências de Convênios - Educação			
<b>Projeto/Atividade: 3020-PARCELIAS COM ENTIDADE PRE</b>			
ANULAÇÃO	02.07.12.365.0006.3020	3.3.50	- 4.346,52
Fonte: 1.001.-Recursos do Tesouro Exercício Corrente-Recargas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação			
<b>TOTAL DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL</b>			<b>14.346,52</b>
<b>TOTAL DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO</b>			<b>-14.346,52</b>

**Parágrafo Único**-Para dar cobertura ao disposto no artigo segundo, serão utilizados recursos provenientes da Anulação de Dotação dentro da mesma unidade orçamentária conforme a fonte de recursos abaixo detalhada:

<b>ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO</b>	<b>-14.346,52</b>
Fontes de Recursos	
<b>1.002.-Recursos do Tesouro Exercício Corrente-Recargas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde</b>	<b>-4.346,52</b>
<b>2.012.-Recursos de Outras Fontes Transferências de Convênios - Educação</b>	<b>-10.000,00</b>

**Art. 3º**O Poder Executivo no ato de abertura do Crédito ora autorizado, deverá regulamentar o elemento de despesa e detalhamento da natureza da despesa através de ato administrativo.

**Art. 4º**Fica o Poder Executivo autorizado durante a Execução dos Créditos abertos nos Artigos 1º, 2º e parágrafos desta Lei, a proceder as seguintes alterações Orçamentárias:

I Abertura de novos Créditos Especiais deste projeto ora criado para reforço de dotação, supervenientes, quando necessário, utilizando como fonte dos créditos da seguinte forma:

- A. Superávit Financeiro até o Limite do apurado da fonte de recurso em balanço patrimonial e disponível e conta bancária no exercício anterior;
- B.Excesso de Arrecadação disponível na Fonte de Recurso;
- C.Por anulação dos créditos orçamentários previstos nesta lei como também aqueles créditos constantes da lei orçamentária anual vigente do exercício.

II Anular e ou reduzir supervenientemente, quando finalizado o projeto/atividade descrito nesta lei e houver sobras orçamentárias de contrapartida dos créditos existentes, para reforçar o orçamento de outros projetos/atividades do orçamento do exercício do município.

III Realocações de recursos na modalidade de Transferência entre dotações orçamentárias do mesmo projeto/atividade descrito nesta lei, mediante justificativa para atender as necessidades quanto da execução plena do projeto existente, inclusive devolução de saldos remanescentes à concedente.

**Parágrafo Único**Os créditos orçamentários de que trata esse artigo serão precedidas de exposição justificativa e disponibilidade da fonte de Recursos, sendo abertos por Decreto do Executivo.

**Art. 5º**Os Créditos desta Lei foram solicitados e justificados através dos autos do Processo Administrativo 1-13396/2021-Memorando 520 de 23/07/2021 (ID 447453), bem como, nos termos do Art. 41, inciso II e Art. 43, §1º, inciso II e III da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 6º**Fica modificado o Plano Plurianual PPA 2018/2021, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

**Art. 7º**Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias LDO do exercício de 2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

**Art. 8º**Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 06 de outubro de 2021.

**CARLA GONÇALVES REZENDE**

Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Autoria do Executivo Municipal, Mensagem De Projeto De Lei 49 De 19/08/2021 (Id 482324), Ofício Nº99/21/Sec.leg/CMA/2.021.

**Publicado por:**  
Ubethania de Melo Santos  
**Código Identificador:**7ECF5166

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº. 11.767, DE 04 DE OUTUBRO DE 2021**

“Nomeia membros para compor a Comissão Organizadora da IX Conferência Municipal de Assistência Social e adota outras providências”.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em atendimento ao Ofício 008/COMAST/2021.

**DECRETA**

**Artigo 1º.** Nomeia membros para compor a Comissão Organizadora da IX Conferência Municipal de Assistência Social, cujo tema central será “Assistência Social – Direito do Povo e Dever do Estado, com Financiamento Público para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social”.

**Artigo 2º.** A referida comissão será composta pelos membros abaixo relacionados:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS				
Representação	Função	Nome	CPF	RG
Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho-SEMAST	Titular	Saionara Veronica C de Farias	593.804.112-00	108.169-9 SSP/RO
	Suplente	Rosely Domingos Ferreira	027.761.606-90	1636540 SSP/RO
Secretaria Municipal de Saúde	Titular	Leonice Aparecida da S. de Matos	524.204.502-72	764524 SSP/RO
	Suplente	Alexina Neri Bratlieri	915.099.712-20	1005069 SSP/RO
Secretaria Municipal de Educação	Titular	Rogiana Pereira de Araujo	517.503.922-91	702.092 SESDEC/RO
	Suplente	Walquiria P. de Souza Gomes	642.585.562-20	1269221 SESDEC/RO

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS				
Representação	Função	Nome	CPF	RG
Igreja Católica	Titular	Maria da Luz Alves dos Reis	193.529.802-04	095.8217-7 SSP/AM
Igreja Batista Nacional Shallon	Suplente	Fernanda Cristina Souza Santos	012.232.972-42	1054109 SSP/RO
Associação dos Idosos “Unidos Venceremos”	Titular	Pascoa de Lourdes Marinato Cisquini	001.841.647.02	1509336 SSP/RO
APAE	Suplente	Osmar Fermiano Roberto	821.448.422-72	771833 SSP/RO
EMATER	Titular	Geny Alves Rolim	720.351.026-34	3760162 SSP/MG
	Suplente	Erlí da Silva Souza Rocha	614.958.752-53	663530 SSP/RO

**Artigo 3º.** Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Buritis, 04 de outubro de 2021.

**RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gleixcineia Peske Ferreira  
**Código Identificador:**FD647F31

**GABINETE DO PREFEITO****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/SEMECE/PMB/2021. EDITAL DE CONVOCAÇÃO 005/2021. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE CULTURA E LAZER – SEMECE**

A Secretaria Municipal de Educação Esporte, Cultura e Lazer - SEMECE, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, constituída através do Decreto nº. 11.625/GAB/PMB/2021, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, convoca através deste edital, os candidatos abaixo relacionados, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos RH desta Secretária, situada na Rua Theobroma, nº 11580, Setor 02, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar do Edital de Convocação, munidos da documentação abaixo descrita para tomarem posse.

**Cargo: Professor (a) Pedagogo (a); Carga Horária: 30 horas; Zona: Urbana.**

Ordem de Classificação	Inscrição	Candidato	CPF
37	408	LUZIA DE OLIVEIRA SANTOS (BURITIS / RO)	***.891.462.**
38	111	ROSE FARIA (ARIQUEMES / RO)	***.538.152.**

**Cargo: Cozinheira (o); Carga Horária: 40 horas; Zona: Rural.**

Ordem de Classificação	Inscrição	Candidato	CPF
6	524	CLEONICE SA LIVRAMENTO SALVADOR (BURITIS / RO)	***.163.172-****.575.172.**

**DOCUMENTOS EXIGIDOS:**

- 02 (uma) foto 3X4;
- 01 (uma) Cópia e original do RG, CPF;
- 01 (uma) Cópia e original da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- 01 (uma) Cópia e original do Título de Eleitor e Comprovante de votação;
- 01 (uma) Cópia do Comprovante de Residência (Atual);
- Atestado de Saúde, emitido pela junta Médica Oficial do Posto de Saúde Municipal de Buritis;
- 01 (uma) Cópia da Carteira do PIS/PASEP ou Declaração que não é cadastrado;
- 01 (uma) Cópia e original da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- 01 (uma) Cópia e original de Nascimento do (s) Dependente (s);
- Certidão Negativa da Fazenda Estadual e **Autenticidade da Certidão (se emitida via Internet: [www.sefin.ro.gov.br](http://www.sefin.ro.gov.br))**;
- Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e **Autenticidade da Certidão (se emitida via internet: [www.tce.ro.gov.br](http://www.tce.ro.gov.br))**;
- Certidão Negativa Civil e Criminal (Fórum) ([WWW.tjro.jus.br](http://WWW.tjro.jus.br));
- Certidão Negativa de Protesto (**Cartório de Buritis**);
- Certidão Negativa de Tributos Municipais (**Prefeitura de Buritis**);
- 01 (uma) Cópia e original do Certificado de Reservista (Sexo Masculino)
- Declaração de que não acumula Cargos Públicos ou tem vínculo empregatício na esfera Federal, Estadual e Municipal - RH;
- 01 (uma) Declaração de grau de parentesco;
- 01 (uma) Declaração de Bens ou Cópia da declaração de IRRF, referente ao exercício anterior a nomeação do cargo - RH.;
- 01 (uma) Declaração de concordância para participação em cursos e treinamentos oferecidos pela administração pelo Município - RH;

- t) 01 (uma) Cópia e original do Certificado ou Histórico Escolar;  
 u) 01 (uma) Cópia do da Conta Salário no Banco do Bradesco de Buritis - RH;  
 v) 01 (uma) Cópia da CNH (se for cargo de motorista);  
 w) Declaração de Posse do SIGAP (<http://www.tce.ro.gov.br/>);  
 x) Teste de Gravidez;  
 y) Declaração de Penalidade-RH;

O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar do Edital de Convocação, munidos da documentação constante no item **ITEM 21.5** deste edital, para entrega de documentos e destinação ao seu local de trabalho, ficando assinatura do contrato para a data estabelecida pela Administração Pública, respeitando a data da posse e entrada do exercício de suas funções. O não comparecimento no prazo estipulado importará na desistência tácita da contratação, facultando à Administração Pública Municipal a convocação do próximo candidato obedecendo à ordem de classificação.

Buritis/RO, 06 de outubro de 2021.

**JOYCE DE SOUZA PEREIRA**

Presid. da Comissão Respons. Teste Seletivo Simplificado  
 Decreto Nº 11.625/GAB/PMB/2021

**Publicado por:**  
 Gleixcineia Peske Ferreira  
 Código Identificador: F20C20A1

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA**  
**DECRETO**

Rua João Boava, 2119 - Centro	Exercício: 2020
63762058/0001-92	

DECRETO Nº 4213, DE 28 DE MAIO DE 2020 - LEI N.921

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 63.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL		
	178		08.122.1001.2009.0000	APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL 11.000,00	
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			008 001	Recursos Próprios / Ordinários	
02	08	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	319		10.122.1001.2010.0000	APOIO ADM DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	7.000,00
			3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	F.R.: 0 1 02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			010 001	Recursos Próprios / Ordinários	
	256		10.301.1002.1007.0000	CONVÊNIO PSF - PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	30.000,00
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 27
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			010 102	PSF - Saúde da Família	
	258		10.301.1002.1007.0000	CONVÊNIO PSF - PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	15.000,00
			3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 27
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			010 102	PSF - Saúde da Família	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:					
01	01	00	CÂMARA MUNICIPAL		
	7		01.031.1001.2013.0000	APOIO ADM DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA	-11.000,00
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.Grupo: 0 1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			001 001	Recursos Próprios / Ordinários	
02	08	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	238		10.122.1001.2010.0000	APOIO ADM DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	-7.000,00
			3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	F.R.Grupo: 0 1 02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			010 001	Recursos Próprios / Ordinários	
02	08	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	244		10.122.1001.2010.0000	APOIO ADM DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	-30.000,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.Grupo: 0 1 02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			010 001	Recursos Próprios / Ordinários	
	252		10.122.1002.2041.0000	MANUTENÇÃO DA FROTA VEICULAR DO FUNDO MUNICIPAL SAÚDE	-15.000,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.Grupo: 0 1 02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	

010.001

Recursos Próprios / Ordinários

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacaulândia, 28 de maio de 2020

**EDIR ALQUIERI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adailton luz De Souza  
**Código Identificador:**A3B4379E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO**

Rua João Boava, 2119 - Centro

63762058/0001-92

Exercício: 2021

DECRETO Nº 4640 , DE 10 DE JUNHO DE 2021 - LEI N.976

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar Na importância de R\$ 15.900,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	04	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS		
	108		26.782.1006.2043.0000	MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS	15.900,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			002 001	Recursos Próprios / Ordinários	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:					
02	04	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS		
	111		26.782.1006.2044.0000	MANUTENÇÃO DAS VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO	-15.900,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			002 001	Recursos Próprios / Ordinários	

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacaulândia, 10 de junho de 2021

**DANIEL MARCELINO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adailton luz De Souza  
**Código Identificador:**75FAE7AF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO**

Rua João Boava, 2119 - Centro

63762058/0001-92

Exercício: 2021

DECRETO Nº 4642 , DE 11 DE JUNHO DE 2021 - LEI N.976

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 43.200,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	02	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL		
	45		04.122.1001.2005.0000	APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL	10.000,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			002 001	Recursos Próprios / Ordinários	
02	05	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTES E CULTUR		
	123		12.122.1001.2072.0000	APOIO AO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	5.200,00
			3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	F.R.: 0 1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			012 001	Recursos Próprios / Ordinários	
	164		12.368.1003.2119.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 30%	28.000,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 11
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	

		012	014	Fundeb 30%	
--	--	-----	-----	------------	--

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de: Anulação:

02	02	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL			
	49		04.122.1001.2005.0000	APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL	-10.000,00	
			3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R. Grupo:	0 1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
			002	001	Recursos Próprios / Ordinários	
02	05	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTES E CULTUR			
	120		12.122.1001.2072.0000	APOIO AO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	-2.200,00	
			3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo:	0 1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
			012	001	Recursos Próprios / Ordinários	
	124		12.122.1001.2072.0000	APOIO AO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	-3.000,00	
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0 1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
			012	001	Recursos Próprios / Ordinários	
02	05	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTES E CULTUR			
	163		12.368.1003.2119.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 30%	-28.000,00	
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0 1 11
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
			012	014	Fundeb 30%	

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacaulândia, 11 de junho de 2021

**DANIEL MARCELINO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adailton luz De Souza  
**Código Identificador:**1E00AEDB

### SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO

Rua João Boava, 2119 - Centro	
63762058/0001-92	Exercício: 2021

DECRETO Nº 4643 , DE 15 DE JUNHO DE 2021 - LEI N.976

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 4.800,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	04	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS			
	108		26.782.1006.2043.0000	MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS	600,00	
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0 1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
			002 001	Recursos Próprios / Ordinários		
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL			
	191		08.122.1001.2009.0000	APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	500,00	
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.:	0 1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
			008 001	Recursos Próprios / Ordinários		
02	08	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
	269		10.122.1001.2010.0000	APOIO ADM DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.700,00	
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0 1 02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
			010 001	Recursos Próprios / Ordinários		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:						
02	04	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS			
	112		26.782.1006.2044.0000	MANUTENÇÃO DAS VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO	-600,00	
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0 1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
			002 001	Recursos Próprios / Ordinários		
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL			
	192		08.122.1001.2009.0000	APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇ	-500,00	
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0 1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
			008 001	Recursos Próprios / Ordinários		
02	08	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
02	08	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
	262		10.122.1001.2010.0000	APOIO ADM DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	-3.700,00	
			3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.	F.R. Grupo:	0 1 02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		

010 001

Recursos Próprios / Ordinários

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacaulândia, 15 de junho de 2021

**DANIEL MARCELINO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adailton luz De Souza  
**Código Identificador:**E8464330

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO**

Rua João Boava, 2119 - Centro

63762058/0001-92

Exercício: 2021

DECRETO Nº 4646 , DE 17 DE JUNHO DE 2021 - LEI N.976

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 1.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	05	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTES E CULTUR		
	140		12.361.1001.2006.0000	APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1.000,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 01
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			012 001	Recursos Próprios / Ordinários	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	05	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTES E CULTUR		
	139		12.361.1001.2006.0000	APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	-1.000,00
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 1 01
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			012 001	Recursos Próprios / Ordinários	

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacaulândia, 17 de junho de 2021

**DANIEL MARCELINO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adailton luz De Souza  
**Código Identificador:**9225F705

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO**

Rua João Boava, 2119 - Centro

63762058/0001-92

Exercício: 2021

DECRETO Nº 4652 , DE 23 DE JUNHO DE 2021 - LEI N.976

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 2.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL		
	191		08.122.1001.2009.0000	APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	2.000,00
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 0 1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			008 001	Recursos Próprios / Ordinários	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:						
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL			
	198		08.122.1001.2009.0000	APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIA		-2.000,00
			3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		F.R. Grupo: 0 1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
			008 001	Recursos Próprios / Ordinários		

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacaulândia, 23 de junho de 2021

**DANIEL MARCELINO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adailton luz De Souza  
**Código Identificador:**1A28AEC2

### SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO

Rua João Boava, 2119 - Centro	
63762058/0001-92	Exercício: 2021

DECRETO Nº 4658, DE 01 DE JULHO DE 2021 - LEI N.1008

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial Na importância de R\$ 73.393,33 distribuídos as seguintes dotações:

02	03	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			
	401		20.606.1005.1024.0000	CV. 028/ PGE-2021 SEAGRI	3.693,33	
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	0 1 14
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
			002 009	CV. 028/ PGE-2021 SEAGRI		
	401		20.606.1005.1024.0000	CV. 028/ PGE-2021 SEAGRI	69.700,00	
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	0 1 14
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
			002 009	CV. 028/ PGE-2021 SEAGRI		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:						69.700,00
Fontes de Recurso						
1	14	69.700,00				
Anulação:						
02	03	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			
	75		20.122.1001.2004.0000	APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		-3.693,33
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		F.R. Grupo: 0 1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
			002 001	Recursos Próprios / Ordinários		

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacaulândia, 01 de julho de 2021

**DANIEL MARCELINO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adailton luz De Souza  
**Código Identificador:**ED136578

### SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO

Rua João Boava, 2119 - Centro	
63762058/0001-92	Exercício: 2021

DECRETO Nº 4659, DE 01 DE JULHO DE 2021 - LEI N.1009

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional Especial na importância de R\$ 91,84 distribuídos as seguintes dotações:

02	04	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS		
	399		26.782.1006.2123.0000	CV 055/2020 PJ/DER-RO AQUISIÇÃO DE TUBOS ARMICOS	37,31
			3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 0 6 14
			6	Recursos de Outras Fontes - Exercícios Anteriores	
			002 123	CV. GERO TUBOS METÁLICO I 2020	
	400		26.782.1006.2124.0000	CV 061/2020/PJ/DER-RO AQUISIÇÃO DE TUBOS ARMICOS	54,53
			3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 0 6 14
			6	Recursos de Outras Fontes - Exercícios Anteriores	
			002 122	CV. TUBOS METÁLICOS II 2020	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:	91,84
Fontes de Recurso	
6 14	91,84

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacaulândia, 01 de julho de 2021

**DANIEL MARCELINO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adailton luz De Souza  
**Código Identificador:**EE6C11E2

### SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO

Rua João Boava, 2119 - Centro	
63762058/0001-92	Exercício: 2021

DECRETO Nº 4661 , DE 01 DE JULHO DE 2021 - LEI N.1011

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial Na importância de R\$ 225.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	08	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
	403		10.302.1002.1019.0000	AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA PROPOSTA Nº 11876.352000/1200-04	225.000,00
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 6 13
			6	Recursos de Outras Fontes - Exercícios Anteriores	
			010 176	AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA PROPOSTA Nº 118	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:	225.000,00
Fontes de Recurso	
6	13 225.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacaulândia, 01 de julho de 2021

**DANIEL MARCELINO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adailton luz De Souza  
**Código Identificador:**B5C856B7

### SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO

Rua João Boava, 2119 -Centro	
63762058/0001-92	Exercício: 2021

DECRETO Nº 4661 , DE 01 DE JULHO DE 2021 - LEI N.1011

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 225.000,00 distribuídos as seguintes dotações:



02	08	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
		403	10.302.1002.1019.0000	AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA PROPOSTA Nº 11876.352000/1200-04	225.000,00	
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	0 6 13
		6		Recursos de Outras Fontes - Exercícios Anteriores		
		010 176		AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA PROPOSTA Nº 118		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:	225.000,00
Fontes de Recurso	
6	13
	225.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacaulândia, 01 de julho de 2021

**DANIEL MARCELINO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adailton luz De Souza  
**Código Identificador:**26DBC81B

### SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO

Rua João Boava, 2119 - Centro	
63762058/0001-92	Exercício: 2021

DECRETO Nº 4660 , DE 01 DE JULHO DE 2021 - LEI N.976

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 6.300,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	08	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
		273	10.122.1001.2010.0000	APOIO ADM DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	6.300,00	
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	0 1 02
		1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		010 001		Recursos Próprios / Ordinários		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:						
02	02	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL			
		56	28.843.1001.2005.0000	APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL	-6.300,00	
			4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	F.R. Grupo:	0 1 00
		1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		002 001		Recursos Próprios / Ordinários		

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacaulândia, 01 de julho de 2021

**DANIEL MARCELINO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adailton luz De Souza  
**Código Identificador:**9C8B93D3

### SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO

Rua João Boava, 2119 - Centro	
63762058/0001-92	Exercício: 2021

DECRETO Nº 4664 , DE 02 DE JULHO DE 2021 - LEI N.976

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 318.500,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	04	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS		
	105		26.782.1006.1002.0000	CONVÊNIO Nº 11/2021/ FITHA	315.000,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 2 14
			2	Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente	
			002 125	CONVENIO Nº 011/2021/FHITA	
02	08	01	FUNDO MUNICIPAL DE	SAÚDE	
	313		10.304.1002.2112.0000	PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	3.500,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 27
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			010 110	Vigilância em Saúde	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com Recursos provenientes de:

Anulação:					
02	02	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL		
	56		28.843.1001.2005.0000	APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL	-3.500,00
			4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	F.R. Grupo: 0 1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			002 001	Recursos Próprios / Ordinários	
02	04	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS		
	106		26.782.1006.1002.0000	CONVÊNIO Nº 11/2021/ FITHA	-315.000,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 2 14
			2	Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente	
			002 125	CONVENIO Nº 011/2021/FHITA	

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacaulândia, 02 de julho de 2021

**DANIEL MARCELINO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adailton luz De Souza  
**Código Identificador:**C0FBB17B

### SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO

Rua João Boava, 2119 - Centro	
63762058/0001-92	Exercício: 2021

DECRETO Nº 4666 , DE 05 DE JULHO DE 2021 - LEI N.976

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 54.358,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	02	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL		
	51		04.122.1001.2005.0000	APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL	5.000,00
			3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 0 1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			002 001	Recursos Próprios / Ordinários	
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL		
	191		08.122.1001.2009.0000	APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	5.000,00
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 0 1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			008 001	Recursos Próprios / Ordinários	
	193		08.122.1001.2009.0000	APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	20.000,00
			3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	F.R.: 0 1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			008 001	Recursos Próprios / Ordinários	
	199		08.122.1001.2009.0000	APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	5.000,00
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			008 001	Recursos Próprios / Ordinários	
02	08	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	276		10.122.1002.2041.0000	MANUTENÇÃO DA FROTA VEICULAR DO FUNDO MUNICIPAL SAÚDE	19.358,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			010 001	Recursos Próprios / Ordinários	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de: Anulação:

02	02	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL		
	56		28.843.1001.2005.0000	APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL	-54.358,00
			4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	F.R. Grupo: 0 1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			002 001	Recursos Próprios / Ordinários	

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacaulândia, 05 de julho de 2021

**DANIEL MARCELINO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adailton luz De Souza  
**Código Identificador:**A55320E4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO**

Rua João Boava, 2119 - Centro	
63762058/0001-92	Exercício: 2021

DECRETO Nº 4676 , DE 15 DE JULHO DE 2021 - LEI N.976

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 2.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	02	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL		
	47		04.122.1001.2005.0000	APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL	2.000,00
			3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	F.R.: 0 1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			002 001	Recursos Próprios / Ordinários	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de: Anulação:

02	02	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL		
	52		04.122.1001.2005.0000	APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL	-2.000,00
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			002 001	Recursos Próprios / Ordinários	

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacaulândia, 15 de julho de 2021

**DANIEL MARCELINO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adailton luz De Souza  
**Código Identificador:**531C678E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO**

Rua João Boava, 2119 - Centro	
63762058/0001-92	Exercício: 2021

DECRETO Nº 4678 , DE 20 DE JULHO DE 2021 - LEI N.976

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 61.500,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	04	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS		
	89		04.122.1001.2007.0000	APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLIC	10.000,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			002 001	Recursos Próprios / Ordinários	
	91		04.122.1001.2007.0000	APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLIC	3.000,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			002 001	Recursos Próprios / Ordinários	
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL		
	195		08.122.1001.2009.0000	APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	48.500,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	

008 001 Recursos Próprios / Ordinários

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:						
02	02	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL			
	56		28.843.1001.2005.0000	APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL	-48.500,00	
			4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	F.R. Grupo: 0 1 00	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
			002.001	Recursos Próprios / Ordinários		
02	04	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS			
	103		25.752.1006.2042.0000	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	-8.000,00	
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 1 00	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
			002.001	Recursos Próprios / Ordinários		
	104		25.752.1006.2042.0000	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	-5.000,00	
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 1 00	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
			002.001	Recursos Próprios / Ordinários		

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacaulândia, 20 de julho de 2021

**DANIEL MARCELINO DA SILVA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Adailton luz De Souza  
**Código Identificador:**0C06E507

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
 DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO**

Rua João Boava, 2119 - Centro  
 63762058/0001-92

Exercício: 2021

DECRETO Nº 4680 , DE 22 DE JULHO DE 2021 - LEI N.976

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 100.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	05	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTES E CULTUR			
	140		12.361.1001.2006.0000	APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	100.000,00	
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 01	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
			012.001	Recursos Próprios / Ordinários		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:						
02	05	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTES E CULTUR			
	158		12.361.1003.2039.0000	MANUTENÇÃO DA FROTA VEICULA DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	-100.000,00	
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 1 01	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
			012.001	Recursos Próprios / Ordinários		

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacaulândia, 22 de julho de 2021

**DANIEL MARCELINO DA SILVA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Adailton luz De Souza  
**Código Identificador:**38E90F66

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
 DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO**

Rua João Boava, 2119 - Centro 63762058/0001-92

Exercício: 2021

DECRETO Nº 4681 , DE 28 DE JULHO DE 2021 - LEI N.976

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências.

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 51.688,78 distribuídos as seguintes dotações:

02	02	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL		
	35		04.122.1001.2005.0000	APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL	18.200,00
			3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			002 001	Recursos Próprios / Ordinários	
	45		04.122.1001.2005.0000	APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL	4.300,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			002 001	Recursos Próprios / Ordinários	
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL		
	184		08.122.1001.2009.0000	APOIO ADM DA SOCIAL SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO	16.838,78
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			008 001	Recursos Próprios / Ordinários	
02	08	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	269		10.122.1001.2010.0000	APOIO ADM DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	850,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			010 001	Recursos Próprios / Ordinários	
	296		10.301.1002.2051.0000	PROGRAMA SAÚDE BUCAL	10.000,00
			3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 27
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			010 104	Saúde Bucal	
	307		10.302.1002.2028.0000	APOIO AO MAC PISO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	1.500,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 27
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			010 114	MAC - Média e Alta Complexidade	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:					
02	02	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL		
02	02	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL		
	56		28.843.1001.2005.0000	APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL	-51.688,78
			4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	F.R. Grupo: 0 1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			002 001	Recursos Próprios / Ordinários	

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacaulândia, 28 de julho de 2021

**DANIEL MARCELINO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adailton Luz De Souza  
Código Identificador: D91D2C39

### SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO

Rua João Boava, 2119 - Centro	
63762058/0001-92	Exercício: 2021

DECRETO Nº 4683, DE 30 DE JULHO DE 2021 - LEI N.976

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 10.400,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	02	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL		
	45		04.122.1001.2005.0000	APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL	5.000,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			002 001	Recursos Próprios / Ordinários	
02	08	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	261		10.122.1001.2010.0000	APOIO ADM DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	4.500,00
			3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 0 1 02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			010 001	Recursos Próprios / Ordinários	
	269		10.122.1001.2010.0000	APOIO ADM DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	900,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	

010 001 Recursos Próprios / Ordinários

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de: Anulação:

02	02	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL		
	56		28.843.1001.2005.0000	APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL	-10.400,00
			4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	F.R. Grupo: 0 1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			002 001	Recursos Próprios / Ordinários	

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacaulândia, 30 de julho de 2021

**DANIEL MARCELINO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adailton luz De Souza  
**Código Identificador:**EA1AB085

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO**

Rua João Boava, 2119 - Centro

63762058/0001-92

Exercício: 2021

DECRETO Nº 4690 , DE 04 DE AGOSTO DE 2021 - LEI N.976

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 128.404,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	02	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL		
	41		04.122.1001.2005.0000	APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL	2.000,00
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 0 1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			002 001	Recursos Próprios / Ordinários	
	47		04.122.1001.2005.0000	APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL	700,00
			3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	F.R.: 0 1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			002 001	Recursos Próprios / Ordinários	
02	04	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS		
	89		04.122.1001.2007.0000	APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLIC	16.100,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			002 001	Recursos Próprios / Ordinários	
	91		04.122.1001.2007.0000	APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLIC	25.000,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			002 001	Recursos Próprios / Ordinários	
	101		04.122.1006.2040.0000	MANUTENÇÃO DA FROTA VEICULAR DA SEC. MUN. DE OBRAS	59.604,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			002 001	Recursos Próprios / Ordinários	
	105		26.782.1006.1002.0000	CONVÊNIO Nº 11/2021/ FHTA	25.000,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 2 14
			2	Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente	
			002 125	CONVENIO Nº 011/2021/FHTA	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:					
02	02	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL		
02	02	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL		
	56		28.843.1001.2005.0000	APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL	-73.800,00
			4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	F.R. Grupo: 0 1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			002 001	Recursos Próprios / Ordinários	
02	04	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS		
	102		04.122.1006.2040.0000	MANUTENÇÃO DA FROTA VEICULAR DA SEC. MUN. DE OBRAS	-29.604,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			002 001	Recursos Próprios / Ordinários	
	106		26.782.1006.1002.0000	CONVÊNIO Nº 11/2021/ FHTA	-25.000,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 2 14
			2	Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente	
			002 125	CONVENIO Nº 011/2021/FHTA	

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacaulândia, 04 de agosto de 2021

**DANIEL MARCELINO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adailton luz De Souza  
**Código Identificador:**7588DA63

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO**

Rua João Boava, 2119 - Centro	
63762058/0001-92	Exercício: 2021

DECRETO Nº 4692, DE 06 DE AGOSTO DE 2021 - LEI N.992

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras Providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial Na importância de R\$ 1.800,31 distribuídos as seguintes dotações:

02	05	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTES E CULTUR		
	339		12.365.1003.1097.0000	CV 139/PGE-2020 AQUISIÇÃO DE PLAYGROUND PRAÇA	605,00
			3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 0 6 12
			6	Recursos de Outras Fontes - Exercícios Anteriores	
			012 136	CV 139/PGE-2020 AQUISIÇÃO DE PLAYGROUND	
	339		12.365.1003.1097.0000	CV 139/PGE-2020 AQUISIÇÃO DE PLAYGROUND PRAÇA	1.195,31
			3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 0 6 12
			6	Recursos de Outras Fontes - Exercícios Anteriores	
			012 136	CV 139/PGE-2020 AQUISIÇÃO DE PLAYGROUND	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:					605,00
Fontes de Recurso					
	6		12		605,00
Anulação:					
02	05	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTES E CULTUR		
	377		12.365.1003.1097.0000	CV 139/PGE-2020 AQUISIÇÃO DE PLAYGROUND PRAÇA	1.195,31
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 6 12
			6	Recursos de Outras Fontes - Exercícios Anteriores	
			012 136	CV 139/PGE-2020 AQUISIÇÃO DE PLAYGROUND	

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacaulândia, 06 de agosto de 2021

**DANIEL MARCELINO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adailton luz De Souza  
**Código Identificador:**14E742D1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO**

Rua João Boava, 2119 Centro	
63762058/000192	Exercício: 2021

DECRETO Nº 4693, DE 06 DE AGOSTO DE 2021 - LEI N.1004

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial Na importância de R\$ 469,32 distribuídos as seguintes dotações:

02	04	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS		
	421		26.782.1006.1018.0000	CONVÊNIO FITHA 2020	469,32
			3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 0 6 14
			6	Recursos de Outras Fontes - Exercícios Anteriores	
			002 110	CONVENIO 16/2020 FITHA	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:					469,32
Fontes de Recurso					

6	14	469,32
---	----	--------

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacaulândia, 06 de agosto de 2021

**DANIEL MARCELINO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adailton luz De Souza  
**Código Identificador:**8C481E6E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO**

Rua João Boava, 2119 - Centro	
63762058/0001-92	Exercício: 2021

DECRETO Nº 4694 , DE 06 DE AGOSTO DE 2021 - LEI N.1005

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial Na importância de R\$ 1.135,75 distribuídos as seguintes dotações:

02	04	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS					
	422		26.782.1006.2122.0000	CV 093/2020/PJ/DER- RO RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS				1.135,75
			3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES				F.R.: 0 6 14
			6	Recursos de Outras Fontes - Exercícios Anteriores				
			002 121	CV 093/2020/PJ/DER- RO RECUPERAÇÃO DE ES				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:	1.135,75	
Fontes de Recurso		
6	14	1.135,75

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacaulândia, 06 de agosto de 2021

**DANIEL MARCELINO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adailton luz De Souza  
**Código Identificador:**D6954DC2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO**

Rua João Boava, 2119 - Centro	
63762058/0001-92	Exercício: 2021

DECRETO Nº 4695 , DE 06 DE AGOSTO DE 2021 - LEI N.996

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 794,66 distribuídos as seguintes dotações:

02	05	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTES E CULTUR					
	381		12.365.1003.1103.0000	CV. 012/PGE/2021 PLAYGROUND ESCOLA NELSON ALQUIERI				794,66
			3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES				F.R.: 0 2 12
			2	Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente				
			012 154	CV. GERO PLAYGROUND E.M. NELSO ALQUIERI				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:	794,66	
Fontes de Recurso		
2	12	794,66

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.



Cacaulândia, 06 de agosto de 2021

**DANIEL MARCELINO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adailton luz De Souza  
**Código Identificador:**40317500

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO**

Rua João Boava, 2119 - Centro	
63762058/0001-92	Exercício: 2021

DECRETO Nº 4696 , DE 10 DE AGOSTO DE 2021 - LEI N.976

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 45.500,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	05	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTES E CULTUR		
	123		12.122.1001.2072.0000	APOIO AO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	3.500,00
			3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	F.R.: 0 1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			012 001	Recursos Próprios / Ordinários	
02	08	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
	259		10.122.1001.2010.0000	APOIO ADM DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	42.000,00
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			010 001	Recursos Próprios / Ordinários	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de: Anulação:

02	02	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL		
	56		28.843.1001.2005.0000	APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL	-45.500,00
			4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	F.R. Grupo: 0 1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			002 001	Recursos Próprios / Ordinários	

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacaulândia, 10 de agosto de 2021

**DANIEL MARCELINO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adailton luz De Souza  
**Código Identificador:**018CA659

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO**

Rua João Boava, 2119 - Centro	
63762058/0001-92	Exercício: 2021

DECRETO Nº 4698 , DE 10 DE AGOSTO DE 2021 - LEI N.1013

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 388.914,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	08	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
	406		10.302.1002.2125.0000	PROPOSTA 11876.352000/1200-08 REPASSE FUNDO A FUNDO	33.000,00
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 3 28
			3	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores	
			010 229	PROST/11876352000120008/20-MAURO NAZIF	
	407		10.302.1002.2126.0000	PROPOSTA 11876.352000/1200-06 REPASSE FUNDO A FUNDO	105.982,00
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 3 28
			3	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores	
			010 237	PROPOSTA 11876.352000/1200-06 R	
	408		10.302.1002.2127.0000	PROPOSTA 11876.352000/1200-07 REPASSE FUNDO A FUNDO	249.932,00
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 1 28
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	

010 203

PROPOSTA Nº 11876.352000/1200-07

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:		249.932,00
Fontes de Recurso		
1	28	249.932,00
Superávit Financeiro:		138.982,00
Fontes de Recurso		
3	28	138.982,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacaulândia, 10 de agosto de 2021

**DANIEL MARCELINO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adailton luz De Souza  
**Código Identificador:**FA3F3ABF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO**

Rua João Boava, 2119 - Centro

63762058/0001-92

Exercício: 2021

DECRETO Nº 4699, DE 10 DE AGOSTO DE 2021 - LEI N.1014

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 255.259,11 distribuídos as seguintes dotações:

02	04	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS		
	404		04.122.1006.2116.0000	CONVÊNIO 040/2018 CONSTRUÇÃO BARRACÃO SECRETARIA DE OBRAS	20.316,32
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 3 14
			3	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores	
			002 119	CONVÊNIO 040/2018 CONSTRUÇÃO BARRACÃO SE	
	404		04.122.1006.2116.0000	CONVÊNIO 040/2018 CONSTRUÇÃO BARRACÃO SECRETARIA DE OBRAS	234.942,79
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 3 14
			3	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores	
			002 119	CONVÊNIO 040/2018 CONSTRUÇÃO BARRACÃO SE	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:		234.942,79			
Fontes de Recurso					
3	14	234.942,79			
Anulação:					
02	04	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS		
	97		04.122.1001.2007.0000	APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV	-20.316,32
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			002 001	Recursos Próprios / Ordinários	

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacaulândia, 10 de agosto de 2021

**DANIEL MARCELINO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adailton luz De Souza  
**Código Identificador:**094A1F63

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO**

Rua João Boava, 2119 - Centro

63762058/0001-92

Exercício: 2021

DECRETO Nº 4700, DE 10 DE AGOSTO DE 2021 - LEI N.1015

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 30.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL		
	409		08.244.1004.2128.0000	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL- ESTADUAL	1.000,00
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 0 2 17
			2	Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente	
			008 029	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL- ESTADUAL	
	410		08.244.1004.2128.0000	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL- ESTADUAL	15.000,00
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 2 17
			2	Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente	
			008 029	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL- ESTADUAL	
	411		08.244.1004.2128.0000	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL- ESTADUAL	5.000,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 2 17
			2	Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente	
			008 029	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL- ESTADUAL	
	412		08.244.1004.2128.0000	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL- ESTADUAL	5.000,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 2 17
			2	Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente	
			008 029	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL- ESTADUAL	
	413		08.244.1004.2128.0000	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL- ESTADUAL	100,00
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 2 17
			2	Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente	
			008 029	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL- ESTADUAL	
	414		08.244.1004.2128.0000	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL- ESTADUAL	3.800,00
			3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	F.R.: 0 2 17
			2	Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente	
			008 029	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL- ESTADUAL	
	415		08.244.1004.2128.0000	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL- ESTADUAL	100,00
			3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R.: 0 2 17
			2	Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente	
			008 029	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL- ESTADUAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:	30.000,00
Fontes de Recurso	
2	17 30.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacaulândia, 10 de agosto de 2021

**DANIEL MARCELINO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adailton luz De Souza  
Código Identificador:A0FE6F4B

### SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO

Rua João Boava, 2119 - Centro

63762058/0001-92

Exercício: 2021

DECRETO Nº 4702 , DE 11 DE AGOSTO DE 2021 - LEI N.976

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional Suplementar na importância de R\$ 10.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	02	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL		
	45		04.122.1001.2005.0000	APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL	10.000,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			002 001	Recursos Próprios / Ordinários	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:					
02	02	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL		
	56		28.843.1001.2005.0000	APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL	-10.000,00
			4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	F.R. Grupo: 0 1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			002 001	Recursos Próprios / Ordinários	

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacaulândia, 11 de agosto de 2021

**DANIEL MARCELINO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adailton luz De Souza  
**Código Identificador:**00669B11

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO**

Rua João Boava, 2119 - Centro	
63762058/0001-92	Exercício: 2021

DECRETO Nº 4706, DE 13 DE AGOSTO DE 2021 - LEI N.976

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 40.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	02	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL						
	45		04.122.1001.2005.0000	APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL				40.000,00	
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			002	001	Recursos Próprios / Ordinários				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de: Anulação:

02	02	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL						
	56		28.843.1001.2005.0000	APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL				-40.000,00	
			4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			002	001	Recursos Próprios / Ordinários				

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacaulândia, 13 de agosto de 2021

**DANIEL MARCELINO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adailton luz De Souza  
**Código Identificador:**7A3E96E0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO**

Rua João Boava, 2119 - Centro	
63762058/0001-92	Exercício: 2021

DECRETO Nº 4709, DE 18 DE AGOSTO DE 2021 - LEI N.976

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 30.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	02	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL						
	55		28.843.1001.2005.0000	APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL				15.000,00	
			3.2.91.21.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO - INTRA-ORÇAMENTÁRIO		F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			002	001	Recursos Próprios / Ordinários				
02	08	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
	269		10.122.1001.2010.0000	APOIO ADM DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				15.000,00	
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			010	001	Recursos Próprios / Ordinários				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de: Anulação:

02	02	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL						
	36		04.122.1001.2005.0000	APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL				-15.000,00	
			3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS		F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			002	001	Recursos Próprios / Ordinários				

56	28.843.1001.2005.0000	APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL	-15.000,00
	4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	F.R. Grupo: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	002 001	Recursos Próprios / Ordinários	

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacaulândia, 18 de agosto de 2021

**DANIEL MARCELINO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adailton luz De Souza  
**Código Identificador:**52EC743B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO**

Rua João Boava, 2119 - Centro	Exercício: 2021
63762058/0001-92	

DECRETO Nº 4710 , DE 18 DE AGOSTO DE 2021 - LEI N.1017

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 210.756,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	04	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS		
	417		26.782.1006.1105.0000	CV.026/2021/PJ/DER- AQUISIÇÃO DE TUBOS CORRUGADOS	10.756,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 14
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			002 137	CV.026/2021/PJ/DER- AQUISIÇÃO DE TUBOS C	
	417		26.782.1006.1105.0000	CV.026/2021/PJ/DER- AQUISIÇÃO DE TUBOS CORRUGADOS	200.000,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 14
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			002 137	CV.026/2021/PJ/DER- AQUISIÇÃO DE TUBOS C	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:	200.000,00
Fontes de Recurso	
1	14
	200.000,00

Anulação:					
02	04	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS		
	89		04.122.1001.2007.0000	APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚB-	-10.756,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			002 001	Recursos Próprios / Ordinários	

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacaulândia, 18 de agosto de 2021

**DANIEL MARCELINO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adailton luz De Souza  
**Código Identificador:**60E4C513

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO**

Rua João Boava, 2119 - Centro	Exercício: 2021
63762058/0001-92	

DECRETO Nº 4711 , DE 18 DE AGOSTO DE 2021 - LEI N.1018

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial Na importância de R\$ 105.268,44 distribuídos as seguintes dotações:

02	04	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS		
	419		26.782.1006.2129.0000	CV.023/2021/PJ/DER- RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS LC 05	5.268,44
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 14
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			002 138	CV.023/2021/PJ/DER- RECUPERAÇÃO DE ESTRA	
	419		26.782.1006.2129.0000	CV.023/2021/PJ/DER- RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS LC 05	100.000,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 14
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			002 138	CV.023/2021/PJ/DER- RECUPERAÇÃO DE ESTRA	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:		100.000,00			
Fontes de Recurso					
1	14	100.000,00			
Anulação:					
02	04	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS		
	89		04.122.1001.2007.0000	APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBL	-5.268,44
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			002 001	Recursos Próprios / Ordinários	

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacaulândia, 18 de agosto de 2021

**DANIEL MARCELINO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adailton luz De Souza  
**Código Identificador:**1A248576

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO**

Rua João Boava, 2119 - Centro	
63762058/0001-92	Exercício: 2021

DECRETO Nº 4715 , DE 23 DE AGOSTO DE 2021 - LEI N.976

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 8.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

01	01	00	CÂMARA MUNICIPAL		
	5		01.031.1001.2013.0000	APOIO ADM DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULANDIA	8.000,00
			3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			001 001	Recursos Próprios / Ordinários	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:					
01	01	00	CÂMARA MUNICIPAL		
	11		01.031.1001.2013.0000	APOIO ADM DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULANDIA	-8.000,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			001 001	Recursos Próprios / Ordinários	

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacaulândia, 23 de agosto de 2021

**DANIEL MARCELINO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adailton luz De Souza  
**Código Identificador:**4384CF9D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO**

Rua João Boava, 2119 - Centro	
63762058/0001-92	Exercício: 2021

## DECRETO Nº 4716, DE 23 DE AGOSTO DE 2021 – LEI N.976

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo

1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar Na importância de R\$ 85.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	01	00	GABINETE DO PREFEITO					
	28		04.122.1001.2011.0000	APOIO ADM DO GABINETE DO PREFEITO			85.000,00	
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.:	0	1
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				00
			002 001	Recursos Próprios / Ordinários				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:								
02	01	00	GABINETE DO PREFEITO					
	17		04.122.1001.2011.0000	APOIO ADM DO GABINETE DO PREFEITO			-85.000,00	
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R. Grupo:	0	1
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				00
			002 001	Recursos Próprios / Ordinários				

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacaulândia, 23 de agosto de 2021

**DANIEL MARCELINO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adailton luz De Souza

**Código Identificador:**366823E2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO**

Rua João Boava, 2119 - Centro	
63762058/0001-92	Exercício: 2021

## DECRETO Nº 4718, DE 25 DE AGOSTO DE 2021 - LEI N.1019

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial Na importância de R\$ 1.127,70 distribuídos as seguintes dotações:

02	05	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTES E CULTUR					
	423		12.361.1003.1106.0000	AQUL. ÔNIBUS RURAL - termo par nº 201803206-4			1.127,70	
			3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		F.R.:	0	6
			6	Recursos de Outras Fontes - Exercícios Anteriores				12
			012 141	AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS -FNDE				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:		1.127,70
Fontes de Recurso		
6	12	1.127,70

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacaulândia, 25 de agosto de 2021

**DANIEL MARCELINO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adailton luz De Souza

**Código Identificador:**68D1EAE6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO**

Rua João Boava, 2119 - Centro	
63762058/0001-92	Exercício: 2021

## DECRETO Nº 4719, DE 25 DE AGOSTO DE 2021 - LEI N.1020

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 12.322,67 distribuídos as seguintes dotações:

02	03	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
	401		20.606.1005.1024.0000	CV. 028/ PGE-2021 SEAGRI	12.322,67
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 1 14
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			002 009	CV. 028/ PGE-2021 SEAGRI	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:					
02	03	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
	67		20.122.1001.2004.0000	APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	-8.713,80
			3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	F.R. Grupo: 0 1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			002 109	TRANSFERENCIA A CONSÓRCIO PÚBLICOS	
	78		20.606.1005.2034.0000	APOIO AO PRODUTOR RURAL	-3.608,87
			3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	F.R. Grupo: 0 1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			002 001	Recursos Próprios / Ordinários	

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacaulândia, 25 de agosto de 2021

**DANIEL MARCELINO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adailton luz De Souza  
Código Identificador:5E97858B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO**

Rua João Boava, 2119 - Centro	
63762058/0001-92	Exercício: 2021

DECRETO Nº 4720, DE 25 DE AGOSTO DE 2021 - LEI N.1021

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 17.164,39 distribuídos as seguintes dotações:

02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL		
	370		08.244.1004.2063.0000	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	4.000,00
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 0 6 17
			6	Recursos de Outras Fontes - Exercícios Anteriores	
			008	025 PISO BÁSICO PSB - REC. ESTADO	
	371		08.244.1004.2063.0000	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	6.000,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 6 17
			6	Recursos de Outras Fontes - Exercícios Anteriores	
			008	025 PISO BÁSICO PSB - REC. ESTADO	
	372		08.244.1004.2063.0000	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	7.164,39
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 6 17
			6	Recursos de Outras Fontes - Exercícios Anteriores	
			008	025 PISO BÁSICO PSB - REC. ESTADO	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:	17.164,39
Fontes de Recurso	
6	17 17.164,39

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacaulândia, 25 de agosto de 2021

**DANIEL MARCELINO DA SILVA**

Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO

Rua João Boava, 2119 - Centro		Exercício: 2021	
63762058/0001-92			

DECRETO Nº 4722, DE 26 DE AGOSTO DE 2021 – LEI N.976

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 106.344,86 distribuídos as seguintes dotações:

02	02	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL		
	34		04.122.1001.2005.0000	APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL	2.159,00
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			002 001	Recursos Próprios / Ordinários	
02	04	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
	83		04.122.1001.2007.0000	APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLIC	9.105,12
			3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			002 001	Recursos Próprios / Ordinários	
02	05	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTES E CULTUR		
	143		12.361.1001.2006.0000	APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	300,00
			3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R.: 0 1 01
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			012 001	Recursos Próprios / Ordinários	
	169		12.368.1003.2120.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 70%	84.176,61
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 11
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			012 022	FUNDEB 70%	
02	08	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
	261		10.122.1001.2010.0000	APOIO ADM DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.212,97
			3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 0 1 02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			010 001	Recursos Próprios / Ordinários	
	283		10.301.1002.1007.0000	CONVÊNIO PSF - PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	7.391,16
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 27
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			010 102	PSF - Saúde da Família	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:					
02	02	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL		
	42		04.122.1001.2005.0000	APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL	-5.000,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			002 001	Recursos Próprios / Ordinários	
02	05	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTES E CULTUR		
	145		12.361.1001.2006.0000	APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	-9.777,09
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 1 01
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			012 001	Recursos Próprios / Ordinários	
	170		12.368.1003.2120.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 70%	-84.176,61
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0 1 11
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			012 022	FUNDEB 70%	
02	08	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
	285		10.301.1002.1007.0000	CONVÊNIO PSF - PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	-3.391,16
			3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 1 27
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			010 102	PSF - Saúde da Família	
	287		10.301.1002.1007.0000	CONVÊNIO PSF - PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	-4.000,00
			3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0 1 27
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			010 102	PSF - Saúde da Família	

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacaulândia, 26 de agosto de 2021

DANIEL MARCELINO DA SILVA  
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO

Rua João Boava, 2119 - Centro

63762058/0001-92

Exercício: 2021

DECRETO Nº 4723, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021 - LEI N.1023

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial Na importância de R\$ 2.585.585,05 distribuídos as seguintes dotações:

02	01	00	GABINETE DO PREFEITO		
	432		04.122.1001.2011.0000	APOIO ADM DO GABINETE DO PREFEITO	141.000,00
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 3 00
			3	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores	
			002 001	Recursos Próprios / Ordinários	
	433		04.122.1001.2011.0000	APOIO ADM DO GABINETE DO PREFEITO	5.000,00
			3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 0 3 00
			3	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores	
			001 001	Recursos Próprios / Ordinários	
	434		04.122.1001.2011.0000	APOIO ADM DO GABINETE DO PREFEITO	4.000,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 3 00
			3	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores	
			002 001	Recursos Próprios / Ordinários	
	435		04.122.1001.2011.0000	APOIO ADM DO GABINETE DO PREFEITO	300.000,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 3 00
			3	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores	
			002 001	Recursos Próprios / Ordinários	
02	02	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL		
	436		04.122.1001.2005.0000	APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL	209.000,00
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 3 00
			3	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores	
			002 001	Recursos Próprios / Ordinários	
	437		04.122.1001.2005.0000	APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL	24.600,00
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 3 00
			3	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores	
			002 001	Recursos Próprios / Ordinários	
	438		04.122.1001.2005.0000	APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL	100.000,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 3 00
			3	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores	
			002 001	Recursos Próprios / Ordinários	
02	03	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
	439		20.122.1001.2004.0000	APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	3.000,00
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 3 00
			3	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores	
			002 001	Recursos Próprios / Ordinários	
	440		20.122.1001.2004.0000	APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	1.000,00
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 3 00
			3	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores	
			002 001	Recursos Próprios / Ordinários	
	441		20.122.1001.2004.0000	APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	30.000,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 3 00
			3	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores	
			002 001	Recursos Próprios / Ordinários	
	442		20.122.1001.2004.0000	APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	10.000,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 3 00
			3	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores	
			002 001	Recursos Próprios / Ordinários	
02	04	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
	443		04.122.1001.2007.0000	APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLIC	60.000,00
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 3 00
			3	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores	
			002 001	Recursos Próprios / Ordinários	
	444		04.122.1001.2007.0000	APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLIC	9.000,00
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 3 00
			3	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores	
			002 001	Recursos Próprios / Ordinários	
	445		04.122.1001.2007.0000	APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLIC	20.000,00
			3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 0 3 00
			3	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores	
			002 001	Recursos Próprios / Ordinários	
	446		04.122.1001.2007.0000	APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLIC	5.300,00
			3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 3 00
			3	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores	
			002 001	Recursos Próprios / Ordinários	
	447		04.122.1001.2007.0000	APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLIC	1.000,00
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 0 3 00
			3	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores	

		002.001	Recursos Próprios / Ordinários	
448		04.122.1001.2007.0000	APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLIC	348.285,05
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 3 00
		3	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores	
		002.001	Recursos Próprios / Ordinários	
449		04.122.1001.2007.0000	APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLIC	44.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 3 00
		3	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores	
		002.001	Recursos Próprios / Ordinários	
450		04.122.1006.2040.0000	MANUTENÇÃO DA FROTA VEICULAR DA SEC. MUN. DE OBRAS	75.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 3 00
		3	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores	
		002.001	Recursos Próprios / Ordinários	
02	05	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTES E CULTUR	
469		12.122.1001.2072.0000	APOIO AO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	23.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 3 01
		3	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores	
		012.001	Recursos Próprios / Ordinários	
470		12.361.1001.2006.0000	APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	38.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 3 01
		3	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores	
		012.001	Recursos Próprios / Ordinários	
471		12.361.1001.2006.0000	APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	15.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 3 01
		3	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores	
		012.001	Recursos Próprios / Ordinários	
472		12.361.1001.2006.0000	APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	6.500,00
		3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R.: 0 3 01
		3	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores	
		012.001	Recursos Próprios / Ordinários	
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	
473		08.122.1001.2009.0000	APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	4.000,00
		3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 3 00
		3	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores	
		008.001	Recursos Próprios / Ordinários	
474		08.122.1001.2009.0000	APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	20.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 3 00
		3	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores	
		008.001	Recursos Próprios / Ordinários	
475		08.122.1001.2009.0000	APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	12.000,00
		3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	F.R.: 0 3 00
		3	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores	
		008.001	Recursos Próprios / Ordinários	
476		08.122.1001.2009.0000	APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	5.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 3 00
		3	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores	
		008.001	Recursos Próprios / Ordinários	
477		08.244.1004.2018.0000	APOIO AO CONSELHO TUTELAR	13.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 3 00
		3	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores	
		008.001	Recursos Próprios / Ordinários	
478		08.244.1004.2018.0000	APOIO AO CONSELHO TUTELAR	3.300,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 3 00
		3	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores	
		008.001	Recursos Próprios / Ordinários	
479		08.244.1004.2018.0000	APOIO AO CONSELHO TUTELAR	6.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 3 00
		3	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores	
		008.001	Recursos Próprios / Ordinários	
02	07	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
451		04.122.1001.2008.0000	APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	11.500,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 3 00
		3	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores	
		002.001	Recursos Próprios / Ordinários	
452		04.122.1001.2008.0000	APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	3.100,00
		3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 3 00
		3	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores	
		002.001	Recursos Próprios / Ordinários	
02	08	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
453		10.122.1001.2010.0000	APOIO ADM DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	250.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 3 02
		3	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores	
		010.001	Recursos Próprios / Ordinários	
454		10.122.1001.2010.0000	APOIO ADM DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	118.000,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 3 02
		3	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores	
		010.001	Recursos Próprios / Ordinários	
455		10.122.1001.2010.0000	APOIO ADM DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	103.000,00
		3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 3 02
		3	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores	
		010.001	Recursos Próprios / Ordinários	
456		10.122.1001.2010.0000	APOIO ADM DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	30.000,00
		3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 0 3 02
		3	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores	
		010.001	Recursos Próprios / Ordinários	
457		10.122.1001.2010.0000	APOIO ADM DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.000,00
		3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 3 02
		3	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores	

		010 001	Recursos Próprios / Ordinários	
458		10.122.1001.2010.0000	APOIO ADM DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	15.000,00
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 0 3 02
		3	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores	
		010 001	Recursos Próprios / Ordinários	
459		10.122.1001.2010.0000	APOIO ADM DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	190.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 3 02
		3	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores	
		010 001	Recursos Próprios / Ordinários	
460		10.122.1001.2010.0000	APOIO ADM DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	300.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 3 02
		3	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores	
		010 001	Recursos Próprios / Ordinários	
461		10.122.1001.2010.0000	APOIO ADM DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	19.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 3 02
		3	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores	
		010 001	Recursos Próprios / Ordinários	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:		2.585.585,05
Fontes de Recurso		
3	00	1.468.085,05
3	01	82.500,00
3	02	1.035.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacaulândia, 01 de setembro de 2021

**DANIEL MARCELINO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adailton Luz De Souza  
Código Identificador:174CDC6C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO**

Rua João Boava, 2119 - Centro	Exercício: 2021
63762058/0001-92	

DECRETO Nº 4724 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2021 – LEI N.1024

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A)PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial Na importância de R\$ 861.054,53 distribuídos as seguintes dotações:

02	05	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTES E CULTUR	
	163		12.368.1003.2119.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 30%
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
			012 014	Fundeb 30%
	164		12.368.1003.2119.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 30%
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
			012 014	Fundeb 30%
	167		12.368.1003.2119.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 30%
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
			012 014	Fundeb 30%
	168		12.368.1003.2119.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 30%
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
			012 014	Fundeb 30%
	169		12.368.1003.2120.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 70%
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
			012 022	FUNDEB 70%
	173		12.368.1003.2120.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 70%
			3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
			012 022	FUNDEB 70%
	424		12.368.1003.2130.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL FUNDEB 70% CRECHE
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
			012 022	FUNDEB 70%
	427		12.368.1003.2130.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL FUNDEB 70% CRECHE

			3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	F.R.:	0	1	11
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			012 022	FUNDEB 70%				
02	05	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTES E CULTUR					
	428		12.368.1003.2131.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL FUNDEB 70% PRÉ - ESCOLAR	196.436,13			
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	1	11
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			012 022	FUNDEB 70%				
	429		12.368.1003.2131.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL FUNDEB 70% PRÉ - ESCOLAR	29.992,54			
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	0	1	11
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			012 022	FUNDEB 70%				
	430		12.368.1003.2131.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL FUNDEB 70% PRÉ - ESCOLAR	15.000,00			
			3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.:	0	1	11
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			012 022	FUNDEB 70%				
	431		12.368.1003.2131.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL FUNDEB 70% PRÉ - ESCOLAR	21.659,21			
			3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	F.R.:	0	1	11
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			012 022	FUNDEB 70%				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:		861.054,53
Fontes de Recurso		
1	11	861.054,53

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacaulândia, 01 de setembro de 2021

**DANIEL MARCELINO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adailton luz De Souza  
Código Identificador:51829647

### SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO

Rua João Boava, 2119 - Centro	Exercício: 2021
63762058/0001-92	

DECRETO Nº 4740, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021 - LEI N.976

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 26.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	04	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS					
	96		04.122.1001.2007.0000	APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLIC	7.000,00			
			3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			002 001	Recursos Próprios / Ordinários				
	98		04.122.1001.2007.0000	APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLIC 19.000,00				
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			002 001	Recursos Próprios / Ordinários				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:								
02	02	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL					
	42		04.122.1001.2005.0000	APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL	-26.000,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			002 001	Recursos Próprios / Ordinários				

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacaulândia, 13 de setembro de 2021

**DANIEL MARCELINO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO

Rua João Boava, 2119 -Centro	
63762058/0001-92	Exercício: 2021

DECRETO Nº 4742 , DE 14 DE SETEMBRO DE 2021 – LEI N.976

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 3.500,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	05	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTES E CULTUR				
	181		27.812.1003.2020.0000	APOIO AO DESPORTO AMADOR		3.500,00	
			3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	F.R.:		0 1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			012 001	Recursos Próprios / Ordinários			

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:							
02	05	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTES E CULTUR				
	174		13.392.1003.2002.0000	APOIO A CULTURA		-3.500,00	
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:		0 1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			012 001	Recursos Próprios / Ordinários			

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacaulândia, 14 de setembro de 2021

**DANIEL MARCELINO DA SILVA**

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO

Rua João Boava, 2119 - Centro	
63762058/0001-92	Exercício: 2021

DECRETO Nº 4749 , DE 22 DE SETEMBRO DE 2021 - LEI N.976

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 259.800,00 distribuídos as seguintes dotações:

01	01	00	CÂMARA MUNICIPAL				
	1		01.031.1001.2013.0000	APOIO ADM DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULANDIA		62.000,00	
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:		0 1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			001 001	Recursos Próprios / Ordinários			
	5		01.031.1001.2013.0000	APOIO ADM DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULANDIA		1.000,00	
			3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	F.R.:		0 1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			001 001	Recursos Próprios / Ordinários			
	7		01.031.1001.2013.0000	APOIO ADM DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULANDIA		40.000,00	
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.:		0 1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			001 001	Recursos Próprios / Ordinários			
	9		01.031.1001.2013.0000	APOIO ADM DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULANDIA		7.000,00	
			3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R.:		0 1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			001 001	Recursos Próprios / Ordinários			
	12		01.031.1001.2013.0000	APOIO ADM DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULANDIA		1.000,00	
			3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	F.R.:		0 1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			001 001	Recursos Próprios / Ordinários			
02	02	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL				

41		04.122.1001.2005.0000	APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL	1.500,00				
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.:	0	1	00	
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
		002 001	Recursos Próprios / Ordinários					
47		04.122.1001.2005.0000	APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL	130.000,00				
		3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	F.R.:	0	1	00	
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
		002 001	Recursos Próprios / Ordinários					
02	03	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					
	75		APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	1.300,00				
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	0	1	00	
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
		002 001	Recursos Próprios / Ordinários					
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL					
	193		APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	16.000,00				
		3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	F.R.:	0	1	00	
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
		008 001	Recursos Próprios / Ordinários					

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Operação de Crédito:				1.500,00				
Fontes de Recurso								
1		00		1.500,00				
Anulação:								
01	01	00	CÂMARA MUNICIPAL					
	3		01.031.1001.2013.0000	APOIO ADM DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULANDIA	-2.000,00			
			3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			001 001	Recursos Próprios / Ordinários				
	4		01.031.1001.2013.0000	APOIO ADM DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULANDIA	-16.000,00			
			3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			001 001	Recursos Próprios / Ordinários				
	10		01.031.1001.2013.0000	APOIO ADM DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULANDIA	-1.000,00			
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			001 001	Recursos Próprios / Ordinários				
	11		01.031.1001.2013.0000	APOIO ADM DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULANDIA	-56.000,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			001 001	Recursos Próprios / Ordinários				
	13		01.031.1001.2013.0000	APOIO ADM DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULANDIA	-3.000,00			
			3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			001 001	Recursos Próprios / Ordinários				
01	01	00	CÂMARA MUNICIPAL					
	15		01.031.1001.2013.0000	APOIO ADM DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULANDIA	-19.000,00			
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			001 001	Recursos Próprios / Ordinários				
	16		01.031.1001.2013.0000	APOIO ADM DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULANDIA	-14.000,00			
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			001 001	Recursos Próprios / Ordinários				
02	02	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL					
	44		04.122.1001.2005.0000	APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL	-1.000,00			
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			002 001	Recursos Próprios / Ordinários				
	58		99.999.1001.2005.0000	APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL	-130.300,00			
			9.9.99.99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			002 001	Recursos Próprios / Ordinários				
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL					
	206		08.242.1004.2033.0000	APOIO AO PORTADOR DE NECESSIDADE ESPECIAL	-16.000,00			
			3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			008 001	Recursos Próprios / Ordinários				

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacaulândia, 22 de setembro de 2021

**DANIEL MARCELINO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adailton Luz De Souza  
**Código Identificador:**4E6FA177

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO**

DECRETO Nº 4750 , DE 24 DE SETEMBRO DE 2021 - LEI N.976

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 10.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	02	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL		
	42		04.122.1001.2005.0000	APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL	10.000,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		002	001	Recursos Próprios / Ordinários	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de: Anulação:

02	02	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL		
	54		28.843.1001.2005.0000	APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL	-10.000,00
			3.2.90.21.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	F.R. Grupo: 0 1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		002	001	Recursos Próprios / Ordinários	

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacaulândia, 24 de setembro de 2021

**DANIEL MARCELINO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adailton luz De Souza  
**Código Identificador:**D0E742F9

### SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO

Rua João Boava, 2119 - Centro	
63762058/0001-92	Exercício: 2021

DECRETO Nº 4751 , DE 28 DE SETEMBRO DE 2021 - LEI N.976

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo

1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 135.800,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	04	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS		
	83		04.122.1001.2007.0000	APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLIC	50.000,00
			3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		002	001	Recursos Próprios / Ordinários	
02	05	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTES E CULTUR		
	132		12.361.1001.2006.0000	APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	9.000,00
			3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 01
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		012	001	Recursos Próprios / Ordinários	
	169		12.368.1003.2120.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 70%	60.000,00
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 11
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		012	022	FUNDEB 70%	
02	08	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
	264		10.122.1001.2010.0000	APOIO ADM DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1.800,00
			3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	F.R.: 0 1 02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		010	001	Recursos Próprios / Ordinários	
	280		10.301.1002.1006.0000	CONVÊNIO PACS - PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	11.000,00
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 27
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		010	103	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	
	281		10.301.1002.1006.0000	CONVÊNIO PACS - PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	4.000,00
			3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		010	001	Recursos Próprios / Ordinários	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de: Anulação:

02	04	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS		
02	04	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS		
	81		04.122.1001.2007.0000	APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLIC	-50.000,00



			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.	Grupo: 0 1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			002	Recursos Próprios / Ordinários	
02	05	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTES E CULTUR		
	130		12.361.1001.2006.0000	APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	-9.000,00
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.	Grupo: 0 1 01
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			012	Recursos Próprios / Ordinários	
	172		12.368.1003.2120.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 70%	-60.000,00
			3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.	Grupo: 0 1 11
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			012	FUNDEB 70%	
02	08	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	266		10.122.1001.2010.0000	APOIO ADM DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	-1.800,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO F.R.	Grupo: 0 1 02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			010	Recursos Próprios / Ordinários	
	282		10.301.1002.1006.0000	CONVÊNIO PACS - PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE -13.372,03	
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO F.R.	Grupo: 0 1 02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			010	Recursos Próprios / Ordinários	
	284		10.301.1002.1007.0000	CONVÊNIO PSF - PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	-1.627,97
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.	Grupo: 0 1 27
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			010	PSF - Saúde da Família	

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacaulândia, 28 de setembro de 2021

**DANIEL MARCELINO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adailton luz De Souza  
**Código Identificador:**8C1868B6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO**

Rua João Boava, 2119 - Centro 63762058/0001-92	Exercício: 2021
---	-----------------

DECRETO Nº 4752 , DE 28 DE SETEMBRO DE 2021 - LEI N.1028

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial Na importância de R\$ 61.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL		
	474		08.122.1001.2009.0000	APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	61.000,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 3 00
			3	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores	
			008 001	Recursos Próprios / Ordinários	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:					
02	01	00	GABINETE DO PREFEITO		
	435		04.122.1001.2011.0000	APOIO ADM DO GABINETE DO PREFEITO	-61.000,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 3 00
			3	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores	
			002 001	Recursos Próprios / Ordinários	

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacaulândia, 28 de setembro de 2021

**DANIEL MARCELINO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adailton luz De Souza  
**Código Identificador:**648D2402

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO**

Rua João Boava, 2119 - Centro 63762058/0001-92	Exercício: 2021
---	-----------------

DECRETO Nº 4753, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021 - LEI N.1027

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 2.056.713,13 distribuídos as seguintes dotações:

02	04	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS		
	480		04.122.1006.1107.0000	CV 906002/2020 PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS (BLOQ	144.357,13
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 2 14
			2	Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente	
			002 142	CV 906002/2020- BLOQUETEAMENTO	
	480		04.122.1006.1107.0000	CV 906002/2020 PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS (BLOQ	1.912.356,00
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 2 14
			2	Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente	
			002 142	CV 906002/2020- BLOQUETEAMENTO	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:					1.912.356,00
Fontes de Recurso					
	2		14		1.912.356,00
Anulação:					
02	01	00	GABINETE DO PREFEITO		
	435		04.122.1001.2011.0000	APOIO ADM DO GABINETE DO PREFEITO	-144.357,13
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 3 00
			3	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores	
			002 001	Recursos Próprios / Ordinários	

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacaulândia, 28 de setembro de 2021

**DANIEL MARCELINO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adailton Luz De Souza  
**Código Identificador:**5B2A9376

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL**

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Presidente da Fundação Cultural de Cacoal, Pedro Henrique Rabelo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	59/2021
b) Licitação Nº :	38/2021
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	06/10/2021
e) Objeto Homologado :	LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFANTIS PARA O DIA DAS CRIANÇAS.

13.392.0033.2.266. - MANUTENÇÃO DOS ATOS CULTURAIS - FUNCCAL

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: FLAVIA MAISA DOS SANTOS SILVA - BRINQUEDOS MADRI**  
**CNPJ/CPF: 33.495.081/0001-05**

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	TOBOGÁ INFLAVEL COM CAPACIDADE DE 5 A 6 CRIANÇAS NA MEDIDA DE 6 MTS DE COMPRIMENTO POR 5 MTS DE LARGURA POR 4 MTS DE ALTURA, TENSÃO DE 220V, PARA 05 (CINCO) HORAS DE EVENTO, COM MONITORES RESPONSÁVEIS POR CONTROLAR O FLUXO DE CRIANÇAS.	2,00	R\$ 750,00	R\$ 1.500,00
2	FUTEBOL INFLAVEL DE MEIA DE 8 MTS DE COMPRIMENTO POR 5 DE LARGURA, TENSÃO DE 220V, PARA 05 (CINCO) HORAS DE EVENTO, COM MONITORES RESPONSÁVEIS POR CONTROLAR O FLUXO DE CRIANÇAS.	1,00	R\$ 1.980,00	R\$ 1.980,00
3	CASTELINHO INFLAVEL PULA-PULA COM BOLINHAS COM 3 MTS DE LARGURA POR 3 MTS DE COMPRIMENTO, TENSÃO DE 220V, PARA 05 (CINCO) HORAS DE EVENTO COM MONITORES RESPONSÁVEIS POR CONTROLAR O FLUXO DE CRIANÇAS.	2,00	R\$ 425,00	R\$ 850,00
4	TOURO MECÂNICO INFLAVEL MEDINDO 3MX3M, COM 3 (TRÊS) VELOCIDADES COM CORRENTE ELÉTRICA TRIFÁSICA E TENSÃO 220V, PARA 05 (CINCO) HORAS DE EVENTO, COM MONITORES RESPONSÁVEIS POR CONTROLAR O FLUXO DE CRIANÇAS.	1,00	R\$ 975,00	R\$ 975,00

**Valor Total Homologado - R\$ 5.305,00**

Cacoal, 06 de outubro de 2021.

**PEDRO HENRIQUE RABELO**

Presidente da Fundação Cultural de Cacoal

Decreto nº 8.020/PMC/2021

**Publicado por:**  
Kelly Samara Duarte da Rosa  
**Código Identificador:**88FA9EBE

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**

**CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO 028/2021**

<b>CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDONIA</b>							
Exercício: 2021							
<b>TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 28 / 2021</b>							
Natureza:							
DATA: 05/10/2021	PROTOCOLO: 161 / 2021	PROCESSO: 161					
<b>CONTRATANTE</b>							
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDONIA							
<b>CONTRATADO(A)</b>							
Fornecedor:							
Endereço:							
Bairro:	Cidade:	CEP:					
Telefone:							
<b>OBJETO</b>							
AQUISIÇÃO DE MOLDURAS E TITULOS DE MOÇÕES, ADESIVOS PERFURADOS E PARA IDENTIFICAÇÃO DOS VEICULOS							
<b>JUSTIFICATIVA</b>							
PARA ATENDER ESSE PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL NAS HOMENAGENS AOS CIDADÕES HONORARIOS E ADESIVOS PARA IDENTIFICAÇÃO DOS VEICULOS OFICIAIS DESTA PODER PUBLICO MUNICIPAL							
<b>DESPESA</b>							
<b>Programática</b>	<b>Fonte</b>	<b>Descrição</b>					
0100101031000120013390300000	10000000	MATERIAL DE CONSUMO					
0100101031000120013390300000	10000000	MATERIAL DE CONSUMO					
<b>ITEM(S)</b>							
<b>Lot</b>	<b>Orde</b>	<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unidade</b>	<b>Qtde.</b>	<b>V. Unitário</b>	<b>V. Total</b>
1	1	820	ADESIVOS PERFURADOS PARAVIDRO TRASEIRO DE VEICULO 2	UN	40,00	40.8300	1.633,20
1	2	817	TITULOS DE MOÇÕES DE APLAUSOS E TITULO DE CIDADAO HONORARIO	UN	72,00	22.8300	1.643,76
1	3	818	ADESIVOS PARA IDENTIFICAÇÃO DE VEICULOS OFICIAIS DESTA PODER LEGISLATIVO TAMANHOI 30X40 PARAAS PORTAS DIANTEIRAS	UN	4,00	50.8300	203,32
1	4	819	ADESIVOS PERFURADOS PARAVIDRO TRASEIRO DE VEICULO	UN	2,00	204.0000	408,00
<b>Total:</b>							<b>3.888,28</b>
<b>EMBASAMENTO LEGAL</b>							
Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.							
<b>CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES</b>							
Presidente							

**Publicado por:**  
Adriana Bolgenhagen  
**Código Identificador:**9BC9DBE1

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ**  
**RREO IV BIMESTRE 2021 ANEXO I CHUPINGUAIA**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2021/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)							R\$ 1	
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)	
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A AGO (c)	% (c/a)		
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	46.510.206,38	48.466.501,97	11.492.913,11	23,71	37.931.788,28	78,26	10.534.713,69	
RECEITAS CORRENTES	45.810.206,38	46.255.407,97	10.382.770,48	22,45	36.331.411,88	78,55	9.923.996,09	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.438.510,02	4.438.510,02	1.029.213,35	23,19	3.658.372,91	82,42	780.137,11	
Impostos	2.699.823,99	2.699.823,99	597.021,68	22,11	1.910.095,30	70,75	789.728,69	
Taxas	1.738.686,03	1.738.686,03	432.191,67	24,86	1.748.277,61	100,55	-9.591,58	
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA PATRIMONIAL	239.438,36	239.438,36	90.410,05	37,76	177.526,04	74,14	61.912,32	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Valores Mobiliários	239.438,36	239.438,36	90.410,05	37,76	177.526,04	74,14	61.912,32	
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	440.292,82	440.292,82	99.656,05	22,63	361.861,76	82,19	78.431,06
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	440.292,82	440.292,82	99.656,05	22,63	361.861,76	82,19	78.431,06
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	40.609.571,98	41.054.773,57	9.162.035,56	22,32	32.114.849,10	78,22	8.939.924,47
Transferências da União e de suas Entidades	11.382.215,48	11.761.565,57	2.316.168,47	19,69	8.099.151,39	68,86	3.662.414,18
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	22.340.377,23	22.340.377,23	5.316.442,20	23,80	18.346.139,24	82,12	3.994.237,99
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.886.979,27	6.952.830,77	1.529.424,89	22,00	5.669.558,47	81,54	1.283.272,30
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	82.393,20	82.393,20	1.455,47	1,77	18.802,07	22,82	63.591,13
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	43.821,89	43.821,89	335,59	0,77	5.583,49	12,74	38.238,40
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	38.571,31	38.571,31	1.119,88	2,90	13.218,58	34,27	25.352,73
RECEITAS DE CAPITAL	700.000,00	2.211.094,00	1.110.142,63	50,21	1.600.376,40	72,38	610.717,60
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIEIÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	700.000,00	2.211.094,00	1.110.142,63	50,21	1.600.376,40	72,38	610.717,60
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	1.211.094,00	245.000,00	20,23	245.000,00	20,23	966.094,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	700.000,00	1.000.000,00	865.142,63	86,51	1.355.376,40	135,54	-355.376,40
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	46.510.206,38	48.466.501,97	11.492.913,11	23,71	37.931.788,28	78,26	10.534.713,69
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A AGO (c)	% (c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	46.510.206,38	48.466.501,97	11.492.913,11	23,71	37.931.788,28	78,26	10.534.713,69
DÉFICIT (VI)						0,00	
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	46.510.206,38	48.466.501,97	11.492.913,11	23,71	37.931.788,28	78,26	10.534.713,69
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	10.932.971,88			10.932.971,88		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		10.932.971,88			10.932.971,88		

**SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO**

296.679.598-05

Prefeita Municipal

**LUCINEIDE APARECIDA JULIO**

606.804.072-00

Contadora

**ROSÂNGELA EVANGELISTA DA SILVA MALAQUIAS**

004.853.552-48

Secretaria Mun. Decreto 1062/2018

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS* (k)
			BIMESTRE	JAN A AGO (f)		BIMESTRE	JAN A AGO (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	46.510.206,38	61.401.735,55	6.448.954,06	39.661.810,10	21.739.925,45	7.633.910,53	30.679.679,44	30.722.056,11	29.641.649,24	0,00



FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS				SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A AGO (b)	% (b/total b)	BIMESTRE		JAN A AGO (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	
Educação Infantil	2.442.611,69	2.997.282,50	313.127,83	1.796.268,22	4,53	1.201.014,28	313.408,08	1.259.062,56	4,10	1.738.219,94	0,00
Educação Especial	508.211,30	512.625,30	95.585,53	356.251,24	0,90	156.374,06	95.585,53	351.967,24	1,15	160.658,06	0,00
Urbanismo	1.575.475,15	1.966.652,81	178.941,91	1.773.825,06	4,47	192.827,75	345.034,69	1.200.305,09	3,91	766.347,72	0,00
Infra-Estrutura Urbana	0,00	89.365,94	0,00	89.365,94	0,23	0,00	45.425,38	45.425,38	0,15	43.940,56	0,00
Serviços Urbanos	1.575.475,15	1.877.286,87	178.941,91	1.684.459,12	4,25	192.827,75	299.609,31	1.154.879,71	3,76	722.407,16	0,00
Saneamento	100.000,00	300.309,23	213.964,56	215.706,22	0,54	84.603,01	20.485,78	20.485,78	0,07	279.823,45	0,00
Infra-Estrutura Urbana	0,00	200.309,23	183.722,25	183.722,25	0,46	16.586,98	0,00	0,00	0,00	200.309,23	0,00
Saneamento Básico Urbano	100.000,00	100.000,00	30.242,31	31.983,97	0,08	68.016,03	20.485,78	20.485,78	0,07	79.514,22	0,00
Agricultura	934.176,04	2.073.785,00	70.663,25	517.885,47	1,31	1.555.899,53	98.860,34	402.831,03	1,31	1.670.953,97	0,00
Administração Geral	54.500,00	19.000,00	0,00	5.229,63	0,01	13.770,37	0,00	2.481,56	0,01	16.518,44	0,00
Extensão Rural	879.676,04	2.054.785,00	70.663,25	512.655,84	1,29	1.542.129,16	98.860,34	400.349,47	1,30	1.654.435,53	0,00
Transporte	1.307.778,44	5.558.643,82	63.734,22	2.015.149,59	5,08	3.543.494,23	528.717,76	1.625.808,16	5,30	3.932.835,66	0,00
Infra-Estrutura Urbana	0,00	2.276.321,77	0,00	318.029,63	0,80	1.958.292,14	318.029,63	318.029,63	1,04	1.958.292,14	0,00
Extensão Rural	276.608,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	1.031.169,48	3.282.322,05	63.734,22	1.697.119,96	4,28	1.585.202,09	210.688,13	1.307.778,53	4,26	1.974.543,52	0,00
<b>Desporto e Lazer</b>	296.169,29	1.526.836,82	-337.102,79	461.220,07	1,16	1.065.616,75	24.442,89	199.429,58	0,65	1.327.407,24	0,00
<b>Lazer</b>	296.169,29	1.526.836,82	-337.102,79	461.220,07	1,16	1.065.616,75	24.442,89	199.429,58	0,65	1.327.407,24	0,00
<b>Encargos Especiais</b>	835.593,24	921.593,24	0,00	835.593,24	2,11	86.000,00	69.265,54	697.062,16	2,27	224.531,08	0,00
<b>Outros Encargos Especiais</b>	835.593,24	921.593,24	0,00	835.593,24	2,11	86.000,00	69.265,54	697.062,16	2,27	224.531,08	0,00
<b>Reserva de Contingência</b>	458.094,27	324.165,28	0,00	0,00	0,00	324.165,28	0,00	0,00	0,00	324.165,28	0,00
<b>Reserva de Contingência</b>	458.094,27	324.165,28	0,00	0,00	0,00	324.165,28	0,00	0,00	0,00	324.165,28	0,00
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	46.510.206,38	61.401.735,55	6.448.954,06	39.661.810,10	100,00	21.739.925,45	7.633.910,53	30.679.679,44	100,00	30.722.056,11	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

**SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO**

296.679.598-05

Prefeita Municipal

**LUCINEIDE APARECIDA JULIO**

606.804.072-00

Contadora

**ROSÂNGELA EVANGELISTA DA SILVA MALAQUIAS**

004.853.552-48

Secretaria Mun. Decreto 1062/2018

**Publicado por:**

Gilza Dias de Freitas Oliveira

**Código Identificador:**A65FACF1**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ  
RREO IV BIMESTRE 2021 CHUPINGUAIA ANEXO VI****RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2021/BIMESTRE Julho – Agosto**

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	R\$ 1	
		RECEITAS REALIZADAS (a)	Jan a Ago/2021
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	46.255.407,97	36.331.411,88	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.438.510,02	3.658.372,91	
IPTU	417.084,15	447.413,24	
ISS	882.128,92	619.267,49	
ITBI	508.010,92	387.619,26	
IRRF	892.600,00	0,00	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.738.686,03	2.204.072,92	
Contribuições	0,00	0,00	
Receita Patrimonial	239.438,36	177.526,04	
Aplicações Financeiras (II)	239.438,36	177.526,04	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	
Transferências Correntes	41.054.773,57	32.114.849,10	
Cota Parte do FPM	8.183.332,38	6.094.459,82	
Cota Parte do ICMS	19.288.000,00	16.983.148,31	
Cota Parte do IPVA	588.324,26	432.990,75	
Cota Parte do ITR	286.311,90	35.459,65	
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	
Transferências da LC 61/1989	96.513,36	114.497,73	
Transferências do FUNDEB	6.886.979,27	5.620.831,98	
Outras Transferências Correntes	5.725.312,40	2.833.460,86	
Demais Receitas Correntes	522.686,02	380.663,83	
Outras Receitas Financeiras (III)	25.000,00	9.400,98	
Receitas Correntes Restantes	497.686,02	371.262,85	
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III</b>	45.990.969,61	36.144.484,86	

RECEITAS DE CAPITAL (V)		2.211.094,00	1.600.376,40
Operações de Crédito (VI)		0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)		0,00	0,00
Alienação de Bens		0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)		0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		0,00	0,00
Outras Alienações de Bens		0,00	0,00
Transferências de Capital		2.211.094,00	1.600.376,40
Convênios		1.658.418,00	1.600.376,40
Outras Transferências de Capital		552.676,00	0,00
Outras Receitas de Capital		0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)		0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias		0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)		2.211.094,00	1.600.376,40
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)		48.202.063,61	37.744.861,26

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LÍQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	49.192.457,60	34.808.227,15	27.328.764,00	26.418.868,98	358.410,81	173.174,72	173.174,72
Pessoal e Encargos Sociais	24.874.920,29	16.263.180,37	16.237.747,06	15.848.293,83	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	24.317.537,31	18.545.046,78	11.091.016,94	10.570.575,15	358.410,81	173.174,72	173.174,72
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	49.192.457,60	34.808.227,15	27.328.764,00	26.418.868,98	358.410,81	173.174,72	173.174,72
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	11.885.112,67	4.853.582,95	3.350.915,44	3.222.780,26	138.386,80	371.697,77	371.697,77
Investimentos	11.469.519,43	4.437.989,71	3.073.853,28	2.945.718,10	138.386,80	371.697,77	371.697,77
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	415.593,24	415.593,24	277.062,16	277.062,16	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	11.469.519,43	4.437.989,71	3.073.853,28	2.945.718,10	138.386,80	371.697,77	371.697,77
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	324.165,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	60.986.142,31	39.246.216,86	30.402.617,28	29.364.587,08	496.797,61	544.872,49	544.872,49
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							7.338.604,08

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-117.686,82
JUROS NOMINAIS	Jan a Ago/2021
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)	0,00
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	7.338.604,08
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-1.105,74

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2020 (a)	Jan a Ago/2021 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	11.881.004,00	19.840.283,80
Disponibilidade de Caixa	11.881.004,00	19.840.283,80
Disponibilidade de Caixa Bruta	12.406.298,91	19.868.781,10
(-)Restos a Pagar Processados (XXX)	525.294,91	28.497,30
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-11.881.004,00	-19.840.283,80
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		7.959.279,80
AJUSTE METODOLÓGICO		
		Jan a Ago/2021
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		496.797,61
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)		0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)		0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)		7.462.482,19
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)		7.462.482,19
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		
		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.932.971,88
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		10.932.971,88
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00

**SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO**

296.679.598-05

Prefeita Municipal

**LUCINEIDE APARECIDA JULIO**

606.804.072-00

Contadora

**ROSÂNGELA EVANGELISTA DA SILVA MALAQUIAS**

004.853.552-48

Secretaria Mun. Decreto 1062/2018

**Publicado por:**  
 Gilza Dias de Freitas Oliveira  
**Código Identificador:**955F855C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ**  
**RREO IV BIMESTRE 2021 CHUPINGUAIA ANEXO VIII**

## RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS**

## ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Agosto 2021/BIMESTRE Julho – Agosto

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)		R\$ Milhares	
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)			
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO	
<b>1- RECEITA DE IMPOSTOS</b>	2.699.823,99	1.454.299,99	
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	417.084,15	447.413,24	
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	508.010,92	387.619,26	
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	882.128,92	619.267,49	
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	892.600,00	0,00	
<b>2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS</b>	34.868.269,29	29.471.563,15	
2.1- Cota-Parte FPM	9.794.332,38	7.513.942,84	
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	9.076.490,21	7.097.416,07	
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	717.842,17	416.526,77	
2.2- Cota-Parte ICMS	23.860.000,00	21.228.935,21	
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	120.641,70	143.122,16	
2.4- Cota-Parte ITR	357.889,89	44.324,47	
2.5- Cota-Parte IPVA	735.405,32	541.238,47	
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	
<b>3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)</b>	37.568.093,28	30.925.863,14	
<b>4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))</b>	6.425.787,39	5.811.006,89	
<b>5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))</b>	2.561.937,90	1.920.458,51	
FUNDEB			
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO	
<b>6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB</b>	6.898.579,27	5.634.187,42	
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.898.579,27	5.634.187,42	
6.1.1 - Principal	6.886.979,27	5.620.831,98	
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	11.600,00	13.355,44	
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	
6.2.1 - Principal	0,00	0,00	
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	
6.3.1 - Principal	0,00	0,00	
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	
<b>7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)</b>	461.191,88	-190.174,91	
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)			
<b>8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT</b>		160.338,05	
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		160.338,05	
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00	
<b>9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)</b>		5.794.525,47	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
<b>10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA</b>	4.956.242,14	3.401.272,55	3.401.272,55	3.308.172,62	0,00
10.1 - Educação Infantil	1.295.243,46	569.100,74	569.100,74	553.463,37	0,00
10.1.1 - Creche	739.756,94	238.179,41	238.179,41	231.089,14	0,00
10.1.2 - Pré - Escola	555.486,52	330.921,33	330.921,33	322.374,23	0,00
10.2 - Ensino Fundamental	3.660.998,68	2.832.171,81	2.832.171,81	2.754.709,25	0,00
<b>11 - OUTRAS DESPESAS</b>	2.102.675,18	1.396.954,05	653.576,43	651.019,82	0,00
11.1 - Educação Infantil	237.473,32	150.710,31	86.349,43	86.349,43	0,00
11.1.1 - Creche	144.569,32	77.590,31	42.083,43	42.083,43	0,00
11.1.2 - Pré - Escola	92.904,00	73.120,00	44.266,00	44.266,00	0,00
11.2 - Ensino Fundamental	1.865.201,86	1.246.243,74	567.227,00	564.670,39	0,00
<b>12. TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)</b>	7.058.917,32	4.798.226,60	4.054.848,98	3.959.192,44	0,00

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITA DO FUNDEB RECEBIDA NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)
13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	3.289.035,91	3.289.035,91	3.195.935,98	0,00	0,00
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.685.989,96	3.942.612,34	3.846.955,80	0,00	0,00
15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal <sup>2</sup>	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.943.931,19	3.289.035,91	3.289.035,91	58,38
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) <sup>3</sup>	VALOR MÁX. PERMIT. (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	563.418,74	1.691.575,08	1.691.575,08	30,02

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (q)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (r)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (s)	Valor Aplicado Até o 1º Quadrimestre Que Intregará o Limite Constitucional (t)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (u)	Valor Não Aplicado (v)
23 - Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	112.236,64	-112.236,64
23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos			0,00	0,00	112.236,64	
23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)			0,00	0,00	0,00	

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO NÃO PROCESSADAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)
24. EDUCAÇÃO INFANTIL	934.893,45	588.994,87	588.497,79	578.763,03	0,00
24.1 - Creche	552.315,87	223.365,61	222.868,53	219.507,41	0,00
24.2 - Pré-escola	382.577,58	365.629,26	365.629,26	359.255,62	0,00
25. ENSINO FUNDAMENTAL	4.808.295,12	2.904.029,25	1.800.042,39	1.621.983,39	0,00
26. TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	5.743.188,57	3.493.024,12	2.388.540,18	2.200.746,42	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL		VALOR
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITAS DE IMPOSTOS) = (L14 (d ou e) + L26 (d ou e) + L23.1 (t))		6.331.152,52
28. (-) RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)		-190.174,91
29. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)		0,00
30. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS		0,00
31. (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))		0,00
32. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))		6.521.327,43

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33. APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	7.731.465,79	6.521.327,43	21,09

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCIAMENTO DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	233.449,68	227.559,68	227.559,68	0,00	5.890,00
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	227.370,76	221.480,76	221.480,76	0,00	5.890,00
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	6.078,92	6.078,92	6.078,92	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	338.091,74	213.083,37
35.1 - Salário Educação	196.201,74	109.790,80
35.2 - PDDE	0,00	18,21
35.3 - PNAE	141.890,00	103.259,57
35.4 - PNATE	0,00	4,79
35.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	10,00
36 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	2.330.698,30	611.001,79
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	65.851,50	49.255,10
40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	2.734.641,54	873.340,26

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL	529.672,27	487.462,30	15.114,60	15.114,60	0,00
41.1 - Creche	432.031,57	418.806,25	7.832,40	7.832,40	0,00
41.2 - Pré - Escola	97.640,70	68.656,05	7.282,20	7.282,20	0,00
42 - Ensino Fundamental	5.379.193,40	3.839.035,39	1.991.265,10	1.974.489,34	0,00
43 - Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44 - Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45 - Ensino Profissional Não Integrado ao Ensino Regular	40.509,15	25.909,15	18.513,71	18.513,71	0,00
46 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	5.949.374,82	4.352.406,84	2.024.893,41	2.008.117,65	0,00

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO NÃO PROCESSADAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	18.769.660,71	12.661.837,56	8.486.462,57	8.186.236,51	0,00

47.1 - Despesas Correntes	17.789.424,45	12.065.881,65	8.293.184,91	7.992.958,85	0,00
47.1.1 - Pessoal Ativo	9.361.469,78	5.539.621,04	5.534.483,09	5.392.381,72	0,00
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	818.819,76	526.632,12	153.081,84	153.081,84	0,00
47.1.4 - Outras Despesas Correntes	7.609.134,91	5.999.628,49	2.605.619,98	2.447.495,29	0,00
47.2 - Despesas de Capital	980.236,26	595.955,91	193.277,66	193.277,66	0,00
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2 - Outras Despesas de Capital	980.236,26	595.955,91	193.277,66	193.277,66	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA		FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
48. DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR		166.416,97	113.585,19
49. (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)		5.634.187,42	109.790,80
50. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)		3.965.271,36	98.905,16
51. (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE		1.835.333,03	124.470,83
52. (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		68.427,11	0,00
53. (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		22,21	0,00
54. (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)		1.903.737,93	124.470,83

**SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO**

296.679.598-05

Prefeita Municipal

**LUCINEIDE APARECIDA JULIO**

606.804.072-00

Contadora

**ROSÂNGELA EVANGELISTA DA SILVA MALAQUIAS**

004.853.552-48

Secretaria Mun. Decreto 1062/2018

- 1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
- 2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: “Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.”
- 3) Caput do artigo 212 da CF/1988
- 4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
- 5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
- 6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
- 7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

**Publicado por:**

Gilza Dias de Freitas Oliveira

**Código Identificador:**F8464AD6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ**  
**RREO IV BIMESTRE 2021 CHUPINGUAIA ANEXO IX**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Agosto 2021/BIMESTRE Julho - Agosto**

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			RS 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	11.885.112,67	4.853.582,95	7.031.529,72
Investimentos	11.469.519,43	4.437.989,71	7.031.529,72
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	415.593,24	415.593,24	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	11.885.112,67	4.853.582,95	7.031.529,72
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	11.885.112,67	4.853.582,95	7.031.529,72
	<(d - a)>	<(e - b)>	<(f - c)>

**SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO**

296.679.598-05

Prefeita Municipal

**LUCINEIDE APARECIDA JULIO**

606.804.072-00

Contadora

**ROSÂNGELA EVANGELISTA DA SILVA MALAQUIAS**

004.853.552-48

Secretaria Mun. Decreto 1062/2018

Notas:

1 &lt; Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III &gt;

2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.661], PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

**Publicado por:**

Gilza Dias de Freitas Oliveira

**Código Identificador:076C396C****SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ  
RREO IV BIMESTRE 2021 CHUPINGUAIA ANEXO XI**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

PERÍODO: Janeiro a Agosto

RREO – ANEXO XI(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							RS 1	
RECEITAS					PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (a-b)	
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)					0,00	0,00	0,00	
Receita de Alienação de Bens Móveis					0,00	0,00	0,00	
Receita de Alienação de Bens Imóveis					0,00	0,00	0,00	
Receita de Alienação de Bens Intangíveis					0,00	0,00	0,00	
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras					0,00	0,00	0,00	
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)	
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	170.025,79	117.670,00	56.970,00	56.970,00	60.700,00	0,00	52.355,79	
Despesas de Capital	170.025,79	117.670,00	56.970,00	56.970,00	60.700,00	0,00	52.355,79	
Investimentos	170.025,79	117.670,00	56.970,00	56.970,00	60.700,00	0,00	52.355,79	
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS					2020 (h)	2021 (i)=(Ib-(IIe+IIf))	SALDO ATUAL (j)=(IIIh+IIIi)	
VALOR (III)					173.475,79	-56.970,00	116.505,79	

**SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO**

296.679.598-05

Prefeita Municipal

**LUCINEIDE APARECIDA JULIO**

606.804.072-00

Contadora

**ROSÂNGELA EVANGELISTA DA SILVA MALAQUIAS**

004.853.552-48

Secretaria Mun. Decreto 1062/2018

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

**Publicado por:**

Gilza Dias de Freitas Oliveira

**Código Identificador:C415C95A****SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ  
RREO IV BIMESTRE 2021 CHUPINGUAIA ANEXO XII**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Agosto 2021/BIMESTRE Julho – Agosto





**SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO**

296.679.598-05

Prefeita Municipal

**LUCINEIDE APARECIDA JULIO**

606.804.072-00

Contadora

**ROSÂNGELA EVANGELISTA DA SILVA MALAQUIAS**

004.853.552-48

Secretaria Mun. Decreto 1062/2018

**Publicado por:**  
Gilza Dias de Freitas Oliveira  
**Código Identificador:**022FA710

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ**  
**RREO IV BIMESTRE 2021 CHUPINGUAIA ANEXO XII**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2021/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)				RS 1
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2021		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A AGO (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
<b>DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RC</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO**

296.679.598-05

Prefeita Municipal

**LUCINEIDE APARECIDA JULIO**

606.804.072-00

Contadora

**ROSÂNGELA EVANGELISTA DA SILVA MALAQUIAS**

004.853.552-48

Secretaria Mun. Decreto 1062/2018

**Publicado por:**  
Gilza Dias de Freitas Oliveira  
**Código Identificador:**242FA226

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ**  
**RREO IV BIMESTRE 2021 CHUPINGUAIA ANEXO XIV**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2021/BIMESTRE Julho – Agosto

LRF, Art. 48 – Anexo 14		RS 1
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre
RECEITAS		
Previsão Inicial		47.039.639,06
Previsão Atualizada		51.168.076,06

Receitas Realizadas	30.481.296,82
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	7.583.537,27
<b>BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS</b>	
Até o Bimestre	
<b>DESPESAS</b>	
Dotação Inicial	47.039.639,06
Créditos Adicionais	13.456.269,61
Dotação Atualizada	60.495.908,67
Despesas Empenhadas	40.147.963,18
Despesas Liquidadas	27.618.301,05
Despesas Pagas	26.694.777,06
Superávit Orçamentário	2.862.995,77
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO</b>	
Até o Bimestre	
Despesas Empenhadas	40.147.963,18
Despesas Liquidadas	27.618.301,05
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>	
Até o Bimestre	
Receita Corrente Líquida	44.580.827,85
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	44.580.827,85
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	44.580.827,85
<b>RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>	
Até o Bimestre	
<b>Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO</b>	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
<b>Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO</b>	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Nominal - Acima da Linha		69.644.346,00	3.533.166,81	5,07	
Resultado Primário - Acima da Linha		-150.562,28	3.480.378,49	-2.311,59	
<b>MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR</b>		<b>Inscrição</b>	<b>Cancelamento Até o Bimestre</b>	<b>Pagamento Até o Bimestre</b>	<b>Saldo a Pagar</b>
<b>RESTOS A PAGAR PROCESSADOS</b>		378.050,65	0,00	375.885,27	2.165,38
Poder Executivo		378.050,65	0,00	375.885,27	2.165,38
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário		0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público		0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública		0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS</b>		149.448,72	0,00	105.418,45	44.030,27
Poder Executivo		149.448,72	0,00	105.418,45	44.030,27
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário		0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público		0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública		0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>		527.499,37	0,00	481.303,72	46.195,65

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	7.150.957,81	25,00	30,34
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	0,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	2.340.994,49	60,00	54,39
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL</b>		<b>Valor Apurado até o Bimestre</b>	<b>Saldo Não Realizado</b>
Receita de Operação de Crédito		0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida		5.613.829,71	4.908.829,51
<b>RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS</b>		<b>Valor apurado até o Bimestre</b>	<b>Saldo a Realizar</b>
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		225.455,00	-225.455,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		7.130,00	23.351,10
<b>DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE</b>		<b>Valor Apurado até o Bimestre</b>	<b>Limite Constitucional Anual</b>
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	4.925.621,30	15,00	21,23
<b>DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP</b>		<b>Valor Apurado no Exercício Corrente</b>	
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)			0,00

**SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO**

296.679.598-05

Prefeita Municipal

**LUCINEIDE APARECIDA JULIO**

606.804.072-00

Contadora

**ROSÂNGELA EVANGELISTA DA SILVA MALAQUIAS**

004.853.552-48

Secretaria Mun. Decreto 1062/2018

**Publicado por:**  
 Gilza Dias de Freitas Oliveira  
**Código Identificador:089B62CE**

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 2.317, DE 5 DE OUTUBRO DE 2021**

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais faz saber que a **Câmara Municipal aprovou, e Eu, sanciono e promulgo** a seguinte;

LEI:

**Art. 1º - AUTORIZA** o Executivo Municipal a **abrir** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R\$ 42.000,00** (Quarenta e Dois Mil Reais), necessário para a **"inclusão"** da dotação especificada no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei.

**Art. 2º** - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei:

I - Recursos Próprios (COVID-19): através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64).

Recursos destinados à cobertura de despesas com **Ações do Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública decorrente do Coronavírus (COVID-19)**.

**Art. 3º** - Esta **Lei** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 5 DE OUTUBRO DE 2021.

**PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 –CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodoeste.ro.gov.br  
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Jose Ribamar de Oliveira, Prefeito**, em 05/10/2021 às 14:16, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br](http://transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br), informando o ID **89648** e o código verificador **621DD202**.

Docto ID: 89648 v1

**ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2.317**

**(DESPESA)**

**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto no artigo 1º da Lei) – INCLUSÃO**

CÓDIGO INSTITUCIONAL FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	E	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):								
09.00		SEMUSA						
09.01		Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.122.0025.2.079		Atividades do Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública Decorrente do Coronavírus (COVID-19)	649	3.1.90.04	Contratação Por Tempo Determinado	122 15	RDECP ECD	42.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>								<b>42.000,00</b>

**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto no artigo 2º da Lei) – ANULAÇÃO**

CÓDIGO INSTITUCIONAL FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	E	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):								
09.00		SEMUSA						
09.01		Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.302.0025.2.072		Atendimento de Média e Alta Complexidade "Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar"	442	3.3.90.46	Auxílio Alimentação	102 16	PRÓPRIO MAC	42.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>								<b>42.000,00</b>

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 5 DE OUTUBRO DE 2021.

**PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal



GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 2.316, DE 5 DE OUTUBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTAR E ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e Eu, sanciono e promulgo a seguinte;

LEI:

**Art. 1º - AUTORIZA** o Executivo Municipal a **abrir** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R\$ 706.450,14** (Setecentos e Seis Mil, Quatrocentos e Cinquenta Reais e Catorze Centavos), necessário para o "**reforço**" das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei.

**Art. 2º** - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei:

- **Recursos Próprios**: através de "**Transferência, Transposição e Remanejamento**" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64);

- **Recursos do FUNDEB**: através de "**Transferência e Transposição**" por **Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**;

- **Recursos do SUS**: através de "**Transferência e Transposição**" por **Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**;

**Art. 3º - AUTORIZA** o Executivo Municipal a **abrir** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R\$ 1.070.400,92** (Um Milhão, Setenta Mil, Quatrocentos Reais e Noventa e Dois Centavos), necessário para a "**inclusão**" das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei.

**Art. 4º** - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 3º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei:

- **Recursos de Convênio**: através de "**Excesso de Arrecadação**" (**inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64**), conforme segue abaixo: **Convênio nº 158/PGE-2021**, celebrado entre o Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS e o Município de Colorado do Oeste - RO, tendo como **Objeto: Apoio Financeiro do Estado para custear despesa com Aquisição de Veículo**, com a finalidade de atender a Casa de Acolhimento Cora Coralina;

**Convênio Plataforma +Brasil nº 897888/2020**, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério da Defesa e o Município de Colorado do Oeste - RO, tendo como **Objeto: Pavimentação Asfáltica em Via Urbana com Drenagem e Calçadas**;

**Termo de Compromisso PAR nº 201900990-4**, celebrado entre a União, por intermédio do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE/MEC e o Município de Colorado do Oeste - RO, tendo como **Objeto: Aquisição de Ônibus Escolar**;

**Convênio nº 154/PGE-2021**, celebrado entre o Estado de Rondônia, por meio da Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI e o Município de Colorado do Oeste - RO, tendo como **Objeto: 1) Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva (conserto) da máquina produtora de nitrogênio líquido**, com a substituição de peças e equipamentos, para o seu pleno funcionamento, **2) Aquisição de 03 (três) Botijões em alumínio**, super isolado a vácuo, para armazenagem e transporte de nitrogênio líquido com capacidade de 50 litros.

- **Recursos Próprios**: através de "**Transposição**" por **Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**;

- **Recursos do FUNDEB**: através de "**Transposição**" por **Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**;

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 5 DE OUTUBRO DE 2021.

**PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 -CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodoeste.ro.gov.br  
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Jose Ribamar de Oliveira, Prefeito**, em 05/10/2021 às 14:16, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br](http://transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br), informando o ID **89640** e o código verificador **7AD4DC3A**.

Docto ID: 89640 v1

**ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2.316**

(DESPESA)

**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 1º da Lei) – SUPLEMENTAÇÃO**

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
<b>Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):</b>								
<b>07.00</b>	<b>SEMEC</b>							
07.01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura							
07.01.12.361.0011.1.028	Modernização Tecnológica nas Escolas da Rede Municipal de Ensino	204	4.4.90.52		Equipamentos e Materiais Permanentes	101 75	PRÓPRIO EF	15.000,00
07.01.12.361.0011.1.031	Obras de Melhoria em Unidades Escolares	209	4.4.90.51		Obras e Instalações	111 43	FUNDEB AODEB	38.000,00
07.01.12.361.0025.2.042	Atividades do Ensino Fundamental	275	3.1.90.11		Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	111 43	FUNDEB AODEB	11.800,00
07.01.12.365.0025.2.044	Atividades da Educação Infantil (Creche)	329	3.1.90.11		Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	111 78	FUNDEB DCRFPPM	200.000,00
		331	3.1.90.13		Obrigações Patronais	111 78	FUNDEB DCRFPPM	1.000,00
<b>09.00</b>	<b>SEMUSA</b>							
09.01	Secretaria Municipal de Saúde							
09.01.10.301.0018.2.065	Atividades da Atenção Básica	355	3.3.90.14		Diárias - Civil	127 7	SUS PAB	5.000,00
09.01.10.302.0017.2.072	Atendimento de Média e Alta Complexidade "Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar"	424	3.3.90.14		Diárias - Civil	127 16	SUS MAC	5.000,00
<b>TOTAL</b>								<b>275.800,00</b>
<b>Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):</b>								
<b>*Contrapartida referente ao Termo de Compromisso PAR nº 201900990-4 - FNDE/MEC</b>								
<b>07.00</b>	<b>SEMEC</b>							
07.01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura							
07.01.12.361.0011.1.027	Aquisição de Veículos de Transporte Coletivo de Passageiros	201	4.4.90.52		Equipamentos e Materiais Permanentes	101 45	PRÓPRIO CCF	32.650,00
<b>07.00</b>	<b>SEMEC</b>							
07.01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura							
07.01.12.361.0025.2.040	Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura	264	3.1.90.11		Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	101 75	PRÓPRIO EF	132.500,00
07.01.12.361.0025.2.042	Atividades do Ensino Fundamental	275	3.1.90.11		Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	111 43	FUNDEB AODEB	97.700,00
07.01.12.365.0025.2.044	Atividades da Educação Infantil (Creche)	329	3.1.90.11		Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	111	FUNDEB	
						78	DCRFPPM	108.900,00
		331	3.1.90.13		Obrigações Patronais	111 78	FUNDEB DCRFPPM	4.500,00
<b>09.00</b>	<b>SEMUSA</b>							
09.01	Secretaria Municipal de Saúde							
09.01.10.301.0018.2.065	Atividades da Atenção Básica	355	3.3.90.14		Diárias - Civil	127 7	SUS PAB	8.000,00
09.01.10.302.0017.2.072	Atendimento de Média e Alta Complexidade "Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar"	424	3.3.90.14		Diárias - Civil	127 16	SUS MAC	15.000,00
<b>TOTAL</b>								<b>399.250,00</b>
<b>Através de "Remanejamento" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):</b>								
<b>06.00</b>	<b>SEMINFRA</b>							
06.01	Secretaria Municipal de Infraestrutura							
06.01.04.122.0022.2.033	Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura	142	3.3.90.30		Material de Consumo	100 9999	PRÓPRIO ODR	27.387,14
		144	3.3.90.39		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100 9999	PRÓPRIO ODR	4.013,00
<b>TOTAL</b>								<b>31.400,14</b>
<b>TOTAL GERAL</b>								<b>706.450,14</b>

**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 2º da Lei) – ANULAÇÃO**

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
<b>Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):</b>								
<b>07.00</b>	<b>SEMEC</b>							
07.01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura							
07.01.12.361.0011.1.028	Modernização Tecnológica nas Escolas da Rede Municipal de Ensino	202	3.3.90.30		Material de Consumo	101 75	PRÓPRIO EF	5.000,00
		203	3.3.90.39		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	101 75	PRÓPRIO EF	10.000,00
07.01.12.361.0011.1.031	Obras de Melhoria em Unidades Escolares	207	3.3.90.39		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	111 43	FUNDEB AODEB	38.000,00
07.01.12.361.0025.2.042	Atividades do Ensino Fundamental	271	3.1.90.04		Contratação Por Tempo Determinado	111 43	FUNDEB AODEB	9.800,00

		282	3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	111 42	FUNDEB ARPMEEEB	1.000,00
		283	3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	111 43	FUNDEB AODEB	1.000,00
07.01.12.365.0025.2.044	Atividades da Educação Infantil (Creche)	326	3.1.90.04	Contratação Por Tempo Determinado	111 78	FUNDEB DCRFPPM	1.000,00
		328	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	111 79	FUNDEB DCRFOD	200.000,00
<b>09.00</b>	<b>SEMUSA</b>						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.301.0018.2.065	Atividades da Atenção Básica	365	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	127 7	SUS PAB	5.000,00
09.01.10.302.0017.2.072	Atendimento de Média e Alta Complexidade "Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar"	432	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	127 16	SUS MAC	5.000,00
<b>TOTAL</b>							<b>275.800,00</b>

Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):

\*Disponibilidade Orçamentária para Contrapartida referente ao Termo de Compromisso PAR nº 201900990-4 - FNDE/MEC

<b>07.00</b>	<b>SEMEC</b>						
07.01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura						
07.01.12.365.0025.2.043	Atividades da Educação Infantil (Pré-Escola)	324	3.3.90.46	Auxílio Alimentação	101 83	PRÓPRIO DCORI	12.650,00
07.01.12.365.0025.2.044	Atividades da Educação Infantil (Creche)	334	3.3.90.46	Auxílio Alimentação	101 80	PRÓPRIO DCORI	15.000,00
07.01.13.392.0014.2.053	Aquisição de Acervos Bibliográficos para a Biblioteca Pública Municipal e Bibliotecas das Escolas	335	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	100 0	PRÓPRIO SDDR	5.000,00
<b>07.00</b>	<b>SEMEC</b>						
07.01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura						
07.01.12.365.0012.1.030	Construção e Obras de Melhoria de Creches e Pré-Escolas	294	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	111 82	FUNDEB DCRFOD	22.400,00
		295	4.4.90.51	Obras e Instalações	111 82	FUNDEB DCRFOD	50.000,00
07.01.12.361.0011.1.031	Obras de Melhoria em Unidades Escolares	207	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	111 43	FUNDEB AODEB	97.700,00
07.01.12.361.0025.2.042	Atividades do Ensino Fundamental	284	3.3.90.46	Auxílio Alimentação	101 75	PRÓPRIO EF	132.500,00
07.01.12.365.0025.2.043	Atividades da Educação Infantil (Pré-Escola)	316	3.1.90.04	Contratação Por Tempo Determinado	111 81	FUNDEB DCRFPPM	1.000,00
		319	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	111 82	FUNDEB DCRFOD	20.000,00
		321	3.1.90.13	Obrigações Patronais	111 82	FUNDEB DCRFOD	20.000,00
<b>09.00</b>	<b>SEMUSA</b>						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.305.0020.2.061	Atividades da Vigilância em Saúde Epidemiológica e Ambiental	461	3.3.90.95	Indenização Pela Execução de Trabalhos de Campo	127 15	SUS ECD	8.000,00
09.01.10.303.0017.2.073	Atividades do Centro de Assistência Psicossocial - CAPS I	444	3.3.90.14	Diárias - Civil	127 91	SUS RSM	15.000,00
<b>TOTAL</b>							<b>399.250,00</b>

Através de "Remanejamento" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):

<b>11.00</b>	<b>SEMDERMAT</b>						
11.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Turismo						
11.01.04.122.0007.1.002	Aquisição de Veículos Leves para o Executivo	502	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	100 9999	PRÓPRIO ODR	1.000,00
11.01.04.608.0007.1.019	Aquisição de Veículos Pesados, Máquinas e Equipamentos Rodoviários	521	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	100 9999	PRÓPRIO ODR	25.000,00
11.01.20.608.0007.2.023	Atividades do Viveiro Municipal	551	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	100 9999	PRÓPRIO ODR	90,00
11.01.15.452.0008.2.026	Atividades e Políticas do Desenvolvimento Urbano	527	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	100 9999	PRÓPRIO ODR	280,00
11.01.20.605.0007.2.027	Atividades e Políticas do Desenvolvimento Rural	540	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	100 9999	PRÓPRIO ODR	792,14
11.01.20.606.0007.2.032	Atividades do Programa de Verticalização da Pequena Produção Rural - PROVE	548	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	100 9999	PRÓPRIO ODR	315,00
11.01.04.122.0007.2.085	Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Turismo	505	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	100 9999	PRÓPRIO ODR	3.923,00
<b>TOTAL</b>							<b>31.400,14</b>
<b>TOTAL GERAL</b>							<b>706.450,14</b>

**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto no artigo 3º da Lei) – INCLUSÃO**

CÓDIGO INSTITUCIONAL FUNCIONAL	E	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR
--------------------------------	---	---------------	-----------------	----------------------------	-----------	-----------------------------------	-----------	-------

PROGRAMÁTICA					DOS RECURSOS		
<b>Através de Excesso de Arrecadação (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):</b>							
<b>*Convênio nº 158/PGE-2021</b>							
<b>04.00</b>	<b>SEMDEFAT</b>						
04.02	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente						
04.02.08.243.0005.1.002	Aquisição de Veículos Leves para o Executivo	673	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	114 37	CONVÊNIO TCE	100.000,00
<b>*Convênio Plataforma +Brasil nº 897888/2020</b>							
<b>06.00</b>	<b>SEMINFRA</b>						
06.01	Secretaria Municipal de Infraestrutura						
06.01.26.782.0010.1.020	Drenagem e Pavimentação Asfáltica em Vias Urbanas	623	4.4.90.51	Obras e Instalações	114 36	CONVÊNIO TCU	288.000,00
<b>*Termo de Compromisso PAR nº 201900990-4 - FNDE/MEC</b>							
<b>07.00</b>	<b>SEMEC</b>						
07.01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura						
07.01.12.361.0011.1.027	Aquisição de Veículos de Transporte Coletivo de Passageiros	674	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	112 36	CONVÊNIO TCU	226.550,00
<b>*Convênio nº 154/PGE-2021</b>							
<b>11.00</b>	<b>SEMDERMAT</b>						
11.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Turismo						
11.01.20.605.0007.2.027	Atividades e Políticas do Desenvolvimento Rural	675	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	114 37	CONVÊNIO TCE	246.000,00
		676	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	114 37	CONVÊNIO TCE	604,00
<b>TOTAL</b>							<b>861.154,00</b>
<b>Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):</b>							
<b>*Contrapartida referente ao Convênio nº 158/PGE-2021</b>							
<b>04.00</b>	<b>SEMDEFAT</b>						
04.02	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente						
04.02.08.243.0005.1.002	Aquisição de Veículos Leves para o Executivo	677	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	100 44	PRÓPRIO CCE	20.822,22
<b>*Contrapartida referente ao Convênio Plataforma +Brasil nº 897888/2020</b>							
<b>06.00</b>	<b>SEMINFRA</b>						
06.01	Secretaria Municipal de Infraestrutura						
06.01.26.782.0010.1.020	Drenagem e Pavimentação Asfáltica em Vias Urbanas	625	4.4.90.51	Obras e Instalações	100 45	PRÓPRIO CCF	2.000,00
<b>07.00</b>	<b>SEMEC</b>						
07.01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura						
07.01.12.361.0025.2.042	Atividades do Ensino Fundamental	678	3.3.90.46	Auxílio Alimentação	111 43	FUNDEB AODEB	105.800,00
07.01.12.365.0025.2.043	Atividades da Educação Infantil (Pré-Escola)	679	3.3.90.46	Auxílio Alimentação	111 82	FUNDEB DCRFOD	20.000,00
07.01.12.365.0025.2.044	Atividades da Educação Infantil (Creche)	680	3.3.90.46	Auxílio Alimentação	111 79	FUNDEB DCRFOD	35.000,00
<b>*Contrapartida referente ao Convênio nº 154/PGE-2021</b>							
<b>11.00</b>	<b>SEMDERMAT</b>						
11.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Turismo						
11.01.20.605.0007.2.027	Atividades e Políticas do Desenvolvimento Rural	585	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	100 44	PRÓPRIO CCE	25.624,70
<b>TOTAL</b>							<b>209.246,92</b>
<b>TOTAL GERAL</b>							<b>1.070.400,92</b>

**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto no artigo 4º da Lei) – ANULAÇÃO**

CÓDIGO INSTITUCIONAL FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	E	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
<b>Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):</b>								
<b>*Disponibilidade Orçamentária para Contrapartida referente ao Convênio nº 158/PGE-2021</b>								
<b>04.00</b>	<b>SEMDEFAT</b>							
04.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho							
04.01.08.122.0022.2.008	Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho	46	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	100 9999	PRÓPRIO ODR	822,22	
04.01.16.482.0006.2.014	Atividades do Fundo de Habitação de Interesse Social - FHIS	99	3.3.90.30	Material de Consumo	100 60	PRÓPRIO FIEH	5.000,00	
		100	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100 60	PRÓPRIO FIEH	5.000,00	
		101	4.4.90.51	Obras e Instalações	100 60	PRÓPRIO FIEH	5.000,00	
		102	4.4.90.61	Aquisição de Imóveis	100 60	PRÓPRIO FIEH	5.000,00	
<b>*Disponibilidade Orçamentária para Contrapartida referente ao Convênio Plataforma +Brasil nº 897888/2020</b>								
<b>06.00</b>	<b>SEMINFRA</b>							
06.01	Secretaria Municipal de Infraestrutura							
06.01.04.122.0022.2.033	Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura	143	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	100 9999	PRÓPRIO ODR	2.000,00	
<b>07.00</b>	<b>SEMEC</b>							
07.01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura							

07.01.12.365.0012.1.030	Construção e Obras de Melhoria de Creches e Pré-Escolas	294	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	111 82	FUNDEB DCRFOD	37.600,00
07.01.12.361.0011.1.031	Obras de Melhoria em Unidades Escolares	207	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	111 43	FUNDEB AODEB	2.300,00
07.01.12.365.0012.2.044	Atividades da Educação Infantil (Creche)	308	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	111 79	FUNDEB DCRFOD	15.000,00
		311	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	111 79	FUNDEB DCRFOD	5.900,00
07.01.12.361.0011.2.052	Atividades do Transporte Escolar	245	3.3.90.30	Material de Consumo	111 43	FUNDEB AODEB	50.000,00
		249	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	111 43	FUNDEB AODEB	50.000,00
<b>*Disponibilidade Orçamentária para Contrapartida referente ao Convênio nº 154/PGE-2021</b>							
11.00	SEMDERMAT						
11.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Turismo						
11.01.04.608.0007.1.019	Aquisição de Veículos Pesados, Máquinas e Equipamentos Rodoviários	521	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	100 9999	PRÓPRIO ODR	25.624,70
<b>TOTAL GERAL</b>							<b>209.246,92</b>

**PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 5 DE OUTUBRO DE 2021.**

**PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Robson Pereira da Silva  
**Código Identificador:67D077F2**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 193, DE 5 DE OUTUBRO DE 2021**

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei nº 2.137, de 5 de outubro de 2021**;

RESOLVE:

**Art. 1º** - **ABRIR** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R\$ 42.000,00** (Quarenta e Dois Mil Reais), necessário para a **"inclusão"** da dotação especificada no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.

**Art. 2º** - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto:

I - Recursos Próprios (COVID-19): através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64).

Recursos destinados à cobertura de despesas com **Ações do Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública decorrente do Coronavírus (COVID-19)**.

**Art. 3º** - Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 5 DE OUTUBRO DE 2021.

**PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 - CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodoeste.ro.gov.br  
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Jose Ribamar de Oliveira, Prefeito**, em 05/10/2021 às 14:16, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br](http://transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br), informando o ID **89656** e o código verificador **B5586F49**.

Docto ID: 89656 v1

**ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 193/2021**

(DESPESA)

**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto no artigo 1º do Decreto) – INCLUSÃO**

CÓDIGO INSTITUCIONAL FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	E	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):								
09.00		SEMUSA						

09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.122.0025.2.079	Atividades do Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública Decorrente do Coronavírus (COVID-19)	649	3.1.90.04	Contratação Por Tempo Determinado	122 15	RDECP ECD	42.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>							<b>42.000,00</b>

**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto no artigo 2º do Decreto) – ANULAÇÃO**

CÓDIGO INSTITUCIONAL FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
09.01	SEMUSA						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.302.0025.2.072	Atendimento de Média e Alta Complexidade "Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar"	442	3.3.90.46	Auxílio Alimentação	102 16	PRÓPRIO MAC	42.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>							<b>42.000,00</b>

**PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 5 DE OUTUBRO DE 2021.****PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Robson Pereira da Silva  
Código Identificador:9E75987C

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 192, DE 5 DE OUTUBRO DE 2021**

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei nº 2.136, de 5 de outubro de 2021**;

RESOLVE:

**Art. 1º - ABRIR** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R\$ 1.070.400,92** (Um Milhão, Setenta Mil, Quatrocentos Reais e Noventa e Dois Centavos), necessário para a "**inclusão**" das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.

**Art. 2º** - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto:

- **Recursos de Convênio**: através de "**Excesso de Arrecadação**" (**inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64**), conforme segue abaixo: **Convênio nº 158/PGE-2021**, celebrado entre o Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS e o Município de Colorado do Oeste - RO, tendo como **Objeto: Apoio Financeiro do Estado para custear despesa com Aquisição de Veículo**, com a finalidade de atender a Casa de Acolhimento Cora Coralina;

**Convênio Plataforma +Brasil nº 897888/2020**, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério da Defesa e o Município de Colorado do Oeste - RO, tendo como **Objeto: Pavimentação Asfáltica em Via Urbana com Drenagem e Calçadas**;

**Termo de Compromisso PAR nº 201900990-4**, celebrado entre a União, por intermédio do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE/MEC e o Município de Colorado do Oeste - RO, tendo como **Objeto: Aquisição de Ônibus Escolar**;

**Convênio nº 154/PGE-2021**, celebrado entre o Estado de Rondônia, por meio da Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI e o Município de Colorado do Oeste - RO, tendo como **Objeto: 1) Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva (conserto) da máquina produtora de nitrogênio líquido**, com a substituição de peças e equipamentos, para o seu pleno funcionamento, **2) Aquisição de 03 (três) Botijões em alumínio**, super isolado a vácuo, para armazenagem e transporte de nitrogênio líquido com capacidade de 50 litros.

- **Recursos Próprios**: através de "**Transposição**" por **Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**;

- **Recursos do FUNDEB**: através de "**Transposição**" por **Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**.

**Art. 3º** - Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 5 DE OUTUBRO DE 2021.

**PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 –CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodoeste.ro.gov.br  
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Jose Ribamar de Oliveira, Prefeito**, em 05/10/2021 às 14:16, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br](http://transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br), informando o ID **89654** e o código verificador **2BD42B65**.

Docto ID: 89654 v1

**ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 192/2021****(DESPESA)****CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto no artigo 1º do Decreto) – INCLUSÃO**

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
<b>Através de Excesso de Arrecadação (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):</b>							
<b>*Convênio nº 158/PGE-2021</b>							
<b>04.00</b>	<b>SEMDEFAT</b>						
04.02	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente						
04.02.08.243.0005.1.002	Aquisição de Veículos Leves para o Executivo	673	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	114 37	CONVÊNIO TCE	100.000,00
<b>*Convênio Plataforma +Brasil nº 897888/2020</b>							
<b>06.00</b>	<b>SEMINFRA</b>						
06.01	Secretaria Municipal de Infraestrutura						
06.01.26.782.0010.1.020	Drenagem e Pavimentação Asfáltica em Vias Urbanas	623	4.4.90.51	Obras e Instalações	114 36	CONVÊNIO TCU	288.000,00
<b>*Termo de Compromisso PAR nº 201900990-4 - FNDE/MEC</b>							
<b>07.00</b>	<b>SEMEC</b>						
07.01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura						
07.01.12.361.0011.1.027	Aquisição de Veículos de Transporte Coletivo de Passageiros	674	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	112 36	CONVÊNIO TCU	226.550,00
<b>*Convênio nº 154/PGE-2021</b>							
<b>11.00</b>	<b>SEMDERMAT</b>						
11.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Turismo						
11.01.20.605.0007.2.027	Atividades e Políticas do Desenvolvimento Rural	675	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	114 37	CONVÊNIO TCE	246.000,00
		676	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	114 37	CONVÊNIO TCE	604,00
<b>TOTAL</b>							<b>861.154,00</b>
<b>Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):</b>							
<b>*Contrapartida referente ao Convênio nº 158/PGE-2021</b>							
<b>04.00</b>	<b>SEMDEFAT</b>						
04.02	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente						
04.02.08.243.0005.1.002	Aquisição de Veículos Leves para o Executivo	677	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	100 44	PRÓPRIO CCE	20.822,22
<b>*Contrapartida referente ao Convênio Plataforma +Brasil nº 897888/2020</b>							
<b>06.00</b>	<b>SEMINFRA</b>						
06.01	Secretaria Municipal de Infraestrutura						
06.01.26.782.0010.1.020	Drenagem e Pavimentação Asfáltica em Vias Urbanas	625	4.4.90.51	Obras e Instalações	100 45	PRÓPRIO CCF	2.000,00
<b>07.00</b>	<b>SEMEC</b>						
07.01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura						
07.01.12.361.0025.2.042	Atividades do Ensino Fundamental	678	3.3.90.46	Auxílio Alimentação	111 43	FUNDEB AODEB	105.800,00
07.01.12.365.0025.2.043	Atividades da Educação Infantil (Pré-Escola)	679	3.3.90.46	Auxílio Alimentação	111 82	FUNDEB DCRFOD	20.000,00
07.01.12.365.0025.2.044	Atividades da Educação Infantil (Creche)	680	3.3.90.46	Auxílio Alimentação	111 79	FUNDEB DCRFOD	35.000,00
<b>*Contrapartida referente ao Convênio nº 154/PGE-2021</b>							
<b>11.00</b>	<b>SEMDERMAT</b>						
11.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Turismo						
11.01.20.605.0007.2.027	Atividades e Políticas do Desenvolvimento Rural	585	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	100 44	PRÓPRIO CCE	25.624,70
<b>TOTAL</b>							<b>209.246,92</b>
<b>TOTAL GERAL</b>							<b>1.070.400,92</b>

**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto no artigo 2º do Decreto) – ANULAÇÃO**

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
<b>Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):</b>							
<b>*Disponibilidade Orçamentária para Contrapartida referente ao Convênio nº 158/PGE-2021</b>							
<b>04.00</b>	<b>SEMDEFAT</b>						
04.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho						
04.01.08.122.0022.2.008	Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho	46	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	100 9999	PRÓPRIO ODR	822,22
04.01.16.482.0006.2.014	Atividades do Fundo de Habitação de Interesse Social - FHS	99	3.3.90.30	Material de Consumo	100 60	PRÓPRIO FIEH	5.000,00
		100	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100 60	PRÓPRIO FIEH	5.000,00
		101	4.4.90.51	Obras e Instalações	100 60	PRÓPRIO FIEH	5.000,00
		102	4.4.90.61	Aquisição de Imóveis	100 60	PRÓPRIO FIEH	5.000,00
<b>*Disponibilidade Orçamentária para Contrapartida referente ao Convênio Plataforma +Brasil nº 897888/2020</b>							
<b>06.00</b>	<b>SEMINFRA</b>						
06.01	Secretaria Municipal de						

	Infraestrutura						
06.01.04.122.0022.2.033	Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura	143	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	100 9999	PRÓPRIO ODR	2.000,00
<b>07.00</b>	<b>SEMEC</b>						
07.01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura						
07.01.12.365.0012.1.030	Construção e Obras de Melhoria de Creches e Pré-Escolas	294	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	111 82	FUNDEB DCRFOD	37.600,00
07.01.12.361.0011.1.031	Obras de Melhoria em Unidades Escolares	207	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	111 43	FUNDEB AODEB	2.300,00
07.01.12.365.0012.2.044	Atividades da Educação Infantil (Creche)	308	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	111 79	FUNDEB DCRFOD	15.000,00
		311	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	111 79	FUNDEB DCRFOD	5.900,00
07.01.12.361.0011.2.052	Atividades do Transporte Escolar	245	3.3.90.30	Material de Consumo	111	FUNDEB	
					43	AODEB	50.000,00
		249	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	111 43	FUNDEB AODEB	50.000,00
<b>*Disponibilidade Orçamentária para Contrapartida referente ao Convênio nº 154/PGE-2021</b>							
<b>11.00</b>	<b>SEMDERMAT</b>						
11.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Turismo						
11.01.04.608.0007.1.019	Aquisição de Veículos Pesados, Máquinas e Equipamentos Rodoviários	521	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	100 9999	PRÓPRIO ODR	25.624,70
<b>TOTAL GERAL</b>							<b>209.246,92</b>

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 5 DE OUTUBRO DE 2021.

**PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Robson Pereira da Silva  
**Código Identificador:**C16CC71E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 191, DE 5 DE OUTUBRO DE 2021**

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei nº 2.136, de 5 de outubro de 2021**;

RESOLVE:

**Art. 1º - ABRIR** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R\$ 706.450,14** (Setecentos e Seis Mil, Quatrocentos e Cinquenta Reais e Catorze Centavos), necessário para o "**reforço**" das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.

**Art. 2º** - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto:

- **Recursos Próprios:** através de "**Transferência, Transposição e Remanejamento**" por **Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**;

- **Recursos do FUNDEB:** através de "**Transferência e Transposição**" por **Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**;

- **Recursos do SUS:** através de "**Transferência e Transposição**" por **Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**;

**Art. 3º** - Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 5 DE OUTUBRO DE 2021.

**PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 –CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodoeste.ro.gov.br  
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Jose Ribamar de Oliveira, Prefeito**, em 05/10/2021 às 14:16, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br](http://transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br), informando o ID **89652** e o código verificador **98C5DF92**.

Docto ID: 89652 v1

**ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 191/2021**

(DESPESA)

**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 1º do Decreto) – SUPLEMENTAÇÃO**



CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
<b>Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):</b>							
<b>07.00</b>	<b>SEMEC</b>						
07.01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura						
07.01.12.361.0011.1.028	Modernização Tecnológica nas Escolas da Rede Municipal de Ensino	204	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	101 75	PRÓPRIO EF	15.000,00
07.01.12.361.0011.1.031	Obras de Melhoria em Unidades Escolares	209	4.4.90.51	Obras e Instalações	111 43	FUNDEB AODEB	38.000,00
07.01.12.361.0025.2.042	Atividades do Ensino Fundamental	275	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	111 43	FUNDEB AODEB	11.800,00
07.01.12.365.0025.2.044	Atividades da Educação Infantil (Creche)	329	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	111 78	FUNDEB DCRFPPM	200.000,00
		331	3.1.90.13	Obrigações Patronais	111 78	FUNDEB DCRFPPM	1.000,00
<b>09.00</b>	<b>SEMUSA</b>						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.301.0018.2.065	Atividades da Atenção Básica	355	3.3.90.14	Diárias - Civil	127 7	SUS PAB	5.000,00
09.01.10.302.0017.2.072	Atendimento de Média e Alta Complexidade "Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar"	424	3.3.90.14	Diárias - Civil	127 16	SUS MAC	5.000,00
<b>TOTAL</b>							<b>275.800,00</b>
<b>Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):</b>							
<b>*Contrapartida referente ao Termo de Compromisso PAR nº 201900990-4 - FNDE/MEC</b>							
<b>07.00</b>	<b>SEMEC</b>						
07.01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura						
07.01.12.361.0011.1.027	Aquisição de Veículos de Transporte Coletivo de Passageiros	201	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	101 45	PRÓPRIO CCF	32.650,00
<b>07.00</b>	<b>SEMEC</b>						
07.01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura						
07.01.12.361.0025.2.040	Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura	264	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	101 75	PRÓPRIO EF	132.500,00
07.01.12.361.0025.2.042	Atividades do Ensino Fundamental	275	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	111 43	FUNDEB AODEB	97.700,00
07.01.12.365.0025.2.044	Atividades da Educação Infantil (Creche)	329	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	111	FUNDEB	
		331	3.1.90.13	Obrigações Patronais	78 111 78	DCRFPPM FUNDEB DCRFPPM	108.900,00 4.500,00
<b>09.00</b>	<b>SEMUSA</b>						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.301.0018.2.065	Atividades da Atenção Básica	355	3.3.90.14	Diárias - Civil	127 7	SUS PAB	8.000,00
09.01.10.302.0017.2.072	Atendimento de Média e Alta Complexidade "Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar"	424	3.3.90.14	Diárias - Civil	127 16	SUS MAC	15.000,00
<b>TOTAL</b>							<b>399.250,00</b>
<b>Através de "Remanejamento" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):</b>							
<b>06.00</b>	<b>SEMINFRA</b>						
06.01	Secretaria Municipal de Infraestrutura						
06.01.04.122.0022.2.033	Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura	142	3.3.90.30	Material de Consumo	100 9999	PRÓPRIO ODR	27.387,14
		144	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100 9999	PRÓPRIO ODR	4.013,00
<b>TOTAL</b>							<b>31.400,14</b>
<b>TOTAL GERAL</b>							<b>706.450,14</b>

**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 2º do Decreto) – ANULAÇÃO**

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
<b>Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):</b>							
<b>07.00</b>	<b>SEMEC</b>						
07.01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura						
07.01.12.361.0011.1.028	Modernização Tecnológica nas Escolas da Rede Municipal de Ensino	202	3.3.90.30	Material de Consumo	101 75	PRÓPRIO EF	5.000,00
		203	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	101 75	PRÓPRIO EF	10.000,00
07.01.12.361.0011.1.031	Obras de Melhoria em Unidades Escolares	207	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	111 43	FUNDEB AODEB	38.000,00
07.01.12.361.0025.2.042	Atividades do Ensino Fundamental	271	3.1.90.04	Contratação Por Tempo Determinado	111 43	FUNDEB AODEB	9.800,00
		282	3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	111 42	FUNDEB ARPMEEEB	1.000,00
		283	3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	111 43	FUNDEB AODEB	1.000,00
07.01.12.365.0025.2.044	Atividades da Educação Infantil (Creche)	326	3.1.90.04	Contratação Por Tempo Determinado	111 78	FUNDEB DCRFPPM	1.000,00
		328	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	111 79	FUNDEB DCRFOD	200.000,00
<b>09.00</b>	<b>SEMUSA</b>						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.301.0018.2.065	Atividades da Atenção Básica	365	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	127 7	SUS PAB	5.000,00

09.01.10.302.0017.2.072	Atendimento de Média e Alta Complexidade "Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar"	432	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	127 16	SUS MAC	5.000,00
<b>TOTAL</b>							<b>275.800,00</b>
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
*Disponibilidade Orçamentária para Contrapartida referente ao Termo de Compromisso PAR nº 201900990-4 - FNDE/MEC							

<b>07.00</b>	<b>SEMEC</b>						
07.01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura						
07.01.12.365.0025.2.043	Atividades da Educação Infantil (Pré-Escola)	324	3.3.90.46	Auxílio Alimentação	101 83	PRÓPRIO DCORI	12.650,00
07.01.12.365.0025.2.044	Atividades da Educação Infantil (Creche)	334	3.3.90.46	Auxílio Alimentação	101 80	PRÓPRIO DCORI	15.000,00
07.01.13.392.0014.2.053	Aquisição de Acervos Bibliográficos para a Biblioteca Pública Municipal e Bibliotecas das Escolas	335	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	100 0	PRÓPRIO SDDR	5.000,00
<b>07.00</b>	<b>SEMEC</b>						
07.01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura						
07.01.12.365.0012.1.030	Construção e Obras de Melhoria de Creches e Pré-Escolas	294	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	111 82	FUNDEB DCRFOD	22.400,00
		295	4.4.90.51	Obras e Instalações	111 82	FUNDEB DCRFOD	50.000,00
07.01.12.361.0011.1.031	Obras de Melhoria em Unidades Escolares	207	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	111 43	FUNDEB AODEB	97.700,00
07.01.12.361.0025.2.042	Atividades do Ensino Fundamental	284	3.3.90.46	Auxílio Alimentação	101 75	PRÓPRIO EF	132.500,00
07.01.12.365.0025.2.043	Atividades da Educação Infantil (Pré-Escola)	316	3.1.90.04	Contratação Por Tempo Determinado	111 81	FUNDEB DCRFPPM	1.000,00
		319	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	111 82	FUNDEB DCRFOD	20.000,00
		321	3.1.90.13	Obrigações Patronais	111 82	FUNDEB DCRFOD	20.000,00
<b>09.00</b>	<b>SEMUSA</b>						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.305.0020.2.061	Atividades da Vigilância em Saúde Epidemiológica e Ambiental	461	3.3.90.95	Indenização Pela Execução de Trabalhos de Campo	127 15	SUS ECD	8.000,00
09.01.10.303.0017.2.073	Atividades do Centro de Assistência Psicossocial - CAPS I	444	3.3.90.14	Diárias - Civil	127 91	SUS RSM	15.000,00
<b>TOTAL</b>							<b>399.250,00</b>
Através de "Remanejamento" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
<b>11.00</b>	<b>SEMDERMAT</b>						
11.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Turismo						
11.01.04.122.0007.1.002	Aquisição de Veículos Leves para o Executivo	502	4.4.90.52	Equipamentos Permanentes e Materiais	100 9999	PRÓPRIO ODR	1.000,00
11.01.04.608.0007.1.019	Aquisição de Veículos Pesados, Máquinas e Equipamentos Rodoviários	521	4.4.90.52	Equipamentos Permanentes e Materiais	100 9999	PRÓPRIO ODR	25.000,00
11.01.20.608.0007.2.023	Atividades do Viveiro Municipal	551	4.4.90.52	Equipamentos Permanentes e Materiais	100 9999	PRÓPRIO ODR	90,00
11.01.15.452.0008.2.026	Atividades e Políticas do Desenvolvimento Urbano	527	4.4.90.52	Equipamentos Permanentes e Materiais	100 9999	PRÓPRIO ODR	280,00
11.01.20.605.0007.2.027	Atividades e Políticas do Desenvolvimento Rural	540	4.4.90.52	Equipamentos Permanentes e Materiais	100 9999	PRÓPRIO ODR	792,14
11.01.20.606.0007.2.032	Atividades do Programa de Verticalização da Pequena Produção Rural - PROVE	548	4.4.90.52	Equipamentos Permanentes e Materiais	100 9999	PRÓPRIO ODR	315,00
11.01.04.122.0007.2.085	Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Turismo	505	4.4.90.52	Equipamentos Permanentes e Materiais	100 9999	PRÓPRIO ODR	3.923,00
<b>TOTAL</b>							<b>31.400,14</b>
<b>TOTAL GERAL</b>							<b>706.450,14</b>

**PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 5 DE OUTUBRO DE 2021.**

**PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Robson Pereira da Silva  
**Código Identificador:51548CFO**

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA**

**ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077-2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077-2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 34/2021/SRP**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 973/2021/SEMUSA**

Ao vigésimo quarto dia do mês de Setembro de dois mil e vinte e um, O MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.041/0001-35, localizado na Avenida Olavo Pires nº. 2129 – Centro, Corumbiara/RO neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Leandro Teixeira Vieira, daqui por diante designado simplesmente CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar o preço da empresa abaixo qualificada, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, D. O. U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Federal nº 7.892 de 31 de Janeiro de 2013, de Regulamentação do Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº. 012/07 de 01/03/2007 e Decreto Municipal Regulamentando o

Sistema de Registro de Preços nº 010/2015 de 30/01/2015, Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar 147/14, e demais exigências do Edital.

### 1. DO OBJETO:

1.1 – **Formação de ATA de registro de preços, para futura e eventual aquisição de MATERIAIS PENSOS**, os quais serão utilizados no atendimento dos pacientes usuários do SUS e U.B.S, atendendo a demanda hospitalar que é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde. Aquisição a ser executada com Recursos de Convênios e/ou Recursos Próprios do Município de Corumbiara – RO. Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde NPD 132/2021 Processo nº. 973/2021.

### 2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data da última publicação. Podendo ser expedido quantos contratos se julgar necessário havendo saldo de previsão de contratação, não podendo exceder o solicitado pelo setor na de pedido de despesa NPD, tudo em conformidade com o art. 64, 65 e 66 da lei Federal 8.666/1993 e Decreto Federal nº 7.892/2013.

### 3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (carona)

3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 010/2015 e demais legislação pertinente.

a) A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO.

b) As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

c) As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

d) Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento do Setor de Compras onde serão devidamente instruídos.

3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 34/2021, da Prefeitura Municipal de Corumbiara.

3.3 Para os itens de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 34/2021, da Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 O preço a ser pago por item/lote, discriminados os valores dos materiais unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

### 4. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao SETOR DE REGISTRO DE PREÇO no seu aspecto operacional, Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

### 5. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

5.1 Os preços registrados, a especificação dos materiais, os quantitativos, empresa fornecedora e representante legal, em ordem de classificação das propostas no ITEM/LOTE, constará no quadro abaixo:

#### FORNECEDOR: CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI LTDA

CNPJ: 05.443.348/0001-77

ENDEREÇO: Av. Segunda Radial, nº. 363, Q.48, L.29, Bairro: St. Pedro Ludovico, Goiânia-GO

CEP: 74820-090

REPRESENTANTE LEGAL: Maria Betania Silva Rocha Vidal / C.P. F: 438.940.891-72

FONE: (62) 3241-8722/ (62) 5414-441

E-MAIL: centermedica.hospitalar@hotmail.com

EMPRESA VENCEDORA:				CNPJ Nº	CLASSIFICAÇÃO 1ª	
CENTERMEDICA PROD. HOSP. EIRELI LTDA				05.443.348/0001-77	VALORES REGISTRADOS	
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 077/2021						
ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VLR. UNT.	VLR. TOTAL
01	UND	4.000,00	ABAIXADOR DE LÍNGUA 14CM MADEIRA	TALGE	0,05	200,00
45	UND	48,00	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES Nº 4,0 - 0,70 CM COM 1 AGULHA 1/2 CÍRCULO, CILÍNDRICA COM 4,0 CM.	TECNOFIO	4,82	231,36
VALOR TOTAL					431,36	
Valor por extenso: quatrocentos e trinta e um reais e trinta e seis centavos.						

### 6. DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

6.1 A Prefeitura Municipal de Corumbiara monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

6.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.

6.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesma deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.

6.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

6.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.

6.6 A Prefeitura Municipal de Corumbiara convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

6.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

6.8 Antes de receber o pedido de entrega dos materiais, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais necessários à entrega dos materiais, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

6.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.

6.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA para determinado Lote.

6.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

6.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas no endereço [www.corumbiara.ro.gov.br](http://www.corumbiara.ro.gov.br) e diário oficial dos municípios-AROM.

## 7. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

7.2 Automaticamente:

- a. Por decurso do prazo de vigência;
- b. Quando não restarem fornecedores registrados;
- c. Pela Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO quando caracterizado o interesse público.

7.2.1 A pedido do fornecedor, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.

7.2.2 Por iniciativa da Prefeitura do Município de Corumbiara, quando:

- a. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b. Perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
- c. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d. Não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e. Não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- f. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;

7.2.3 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específica, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacionais, caso não aceitas as razões do pedido.

7.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.

7.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação no site da Prefeitura e diário oficial dos municípios-AROM, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

## 8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

8.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ATA de Registro de Preços.

II integram esta ATA, o Edital de Pregão nº 34/2021 e seus anexos e a proposta da empresa classificada com menor valor nos ITENS.

III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

## 9. DO FORO

9.1 O Foro da Comarca de Cerejeiras-RO, fica eleito para solucionar as questões atinentes a esta licitação ou a atos dela decorrentes, não prevalecendo qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Corumbiara – RO, 24 de Setembro de 2021.

### **LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA**

Prefeito Municipal

Termo de Posse de nº. 196

Centermedica Produtos Hospitalares EIRELI LTDA

CNPJ: 05.443.348/0001-77

Representante Legal da Empresa

**MARIA BETANIA SILVA ROCHA VIDAL**

C.P. F: 438.940.891-72

### **JOSIANE BERGAMIN**

Diretora do Setor e Compras

Portaria nº. 68/2021

### **FABIANA DANIELE M. RENNERT**

Diretora do Registro de Preços

Portaria nº. 073/2021

**Publicado por:**  
Lindon Johns b Ribeiro  
**Código Identificador:**58FC80E9

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078-2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 34/2021/SRP**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 973/2021/SEMUSA**

Ao vigésimo quarto dia do mês de Setembro de dois mil e vinte e um, O MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.041/0001-35, localizado na Avenida Olavo Pires nº. 2129 – Centro, Corumbiara/RO neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Leandro Teixeira Vieira, daqui por diante designado simplesmente CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar o preço da empresa abaixo qualificada, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, D. O. U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Federal nº 7.892 de 31 de Janeiro de 2013, de Regulamentação do Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº. 012/07 de 01/03/2007 e Decreto Municipal Regulamentando o Sistema de Registro de Preços nº 010/2015 de 30/01/2015, Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar 147/14, e demais exigências do Edital.

**1. DO OBJETO:**

1.1 – **Formação de ATA de registro de preços, para futura e eventual aquisição de MATERIAIS PENSOS**, os quais serão utilizados no atendimento dos pacientes usuários do SUS e U.B.S, atendendo a demanda hospitalar que é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde. Aquisição a ser executada com Recursos de Convênios e/ou Recursos Próprios do Município de Corumbiara – RO. Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde NPD 132/2021 Processo nº. 973/2021.

**2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data da última publicação. Podendo ser expedido quantos contratos se julgar necessário havendo saldo de previsão de contratação, não podendo exceder o solicitado pelo setor na de pedido de despesa NPD, tudo em conformidade com o art. 64, 65 e 66 da lei Federal 8.666/1993 e Decreto Federal nº 7.892/2013.

**3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (carona)**

3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 010/2015 e demais legislação pertinente.

a) A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO.

b) As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

c) As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

d) Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento do Setor de Compras onde serão devidamente instruídos.

3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 34/2021, da Prefeitura Municipal de Corumbiara.

3.3 Para os itens de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 34/2021, da Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 O preço a ser pago por item/lote, discriminados os valores dos materiais unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

**4. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao SETOR DE REGISTRO DE PREÇO no seu aspecto operacional, Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

**5. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**

5.1 Os preços registrados, a especificação dos materiais, os quantitativos, empresa fornecedora e representante legal, em ordem de classificação das propostas no ITEM/LOTE, constará no quadro abaixo:

**FORNECEDOR: HGM DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**

**CNPJ:** 37.053.176/0001-11

**ENDEREÇO:** Av. Frei Confalloni, Nº. 382, Bairro: Conj. Vera Cruz II, Goiânia-GO

**CEP:** 74.493-740

**REPRESENTANTE LEGAL:** HILDEBRANDO DE ARAUJO/ CPF: 868.801.361-68

**FONE:** (62) 98100-2314

**E-MAIL:** hgmdistribuicao7@gmail.com

EMPRESA VENCEDORA:				CNPJ Nº	CLASSIFICAÇÃO 1ª	
HGM DIST. DE PROD. MEDICOS HOSP. LTDA				37.053.176/0001-11	VALORES REGISTRADOS	
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 078/2021						
ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VLR. UNT.	VLR. TOTAL
02	UND	10,00	ADSON COM DENTE	PRATA-ABC	20,13	201,30
03	UND	10,00	ADSON SEM DENTE	PRATA-ABC	20,13	201,30
15	UND	10,00	ALMOTOLIA PLASTICA TRANSPARENTE BICO RETO 250ML	JPROLAB	4,54	45,40
63	UND	5,00	MALETA PARA ARMAZENAMENTO DE MEDICAMENTOS GRANDE, (ALTURA DO PRODUTO (CM) 24,00 - LARGURA DO PRODUTO (CM) 44,00 - PROFUNDIDADE DO PRODUTO (CM) 22,00)	MEDICAL	84,99	424,95
67	RL	20,00	PAPEL LENÇOL PARA MACAS PREMIUM 70 C X 50 M - LENÇOL HOSPITALAR 100% CELULOSE VIRGEM	JPAPER	10,99	219,80
68	UND	10,00	PINÇA ANATÔMICAS 16CM COM DENTE DE RATO	PRATA-ABC	20,95	209,50
71	UND	10,00	PINÇA KELLY RETAS 16 CM	PRATA-ABC	47,88	478,80
72	UND	10,00	PINÇA KOCHER CURVA 16 CM	PRATA-ABC	49,83	498,30
73	UND	10,00	PINÇA KOCHER RETAS 16 CM	PRATA-ABC	45,85	458,50

74	UND	10,00	PINÇA MOSQUITO CURVA 14CM	PRATA-ABC	40,99	409,90
75	UND	10,00	PINÇA MOSQUITO RETO 14CM	PRATA-ABC	40,99	409,90
92	UND	50,00	UMIDIFICADOR FRASCO 250 ML COM ROSCA DE METAL	PROTEC	11,39	569,50
93	UND	20,00	VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO COM FLUXÔMETRO E MANÔMETRO DE ALTA PRESSÃO COM ESCALA DE 0 A 300 KGF/CM2	UNITEC-SM	342,98	6.859,60
VALOR TOTAL						10.986,75
Valor por extenso: dez mil novecentos e oitenta e seis reais e setenta e cinco centavos.						

## 6. DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

6.1 A Prefeitura Municipal de Corumbiara monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

6.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.

6.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesma deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.

6.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

6.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.

6.6 A Prefeitura Municipal de Corumbiara convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

6.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

6.8 Antes de receber o pedido de entrega dos materiais, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais necessários à entrega dos materiais, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

6.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.

6.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA para determinado Lote.

6.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

6.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas no endereço [www.corumbiara.ro.gov.br](http://www.corumbiara.ro.gov.br) e diário oficial dos municípios-AROM.

## 7. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

7.2 Automaticamente:

- Por decurso do prazo de vigência;
- Quando não restarem fornecedores registrados;
- Pela Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO quando caracterizado o interesse público.

7.2.1 A pedido do fornecedor, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.

7.2.2 Por iniciativa da Prefeitura do Município de Corumbiara, quando:

- Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- Perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
- Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- Não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- Não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;

7.2.3 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específica, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacionais, caso não aceitas as razões do pedido.

7.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.

7.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação no site da Prefeitura e diário oficial dos municípios-AROM, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

## 8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

8.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ATA de Registro de Preços.

II integram esta ATA, o Edital de Pregão nº 34/2021 e seus anexos e a proposta da empresa classificada com menor valor nos ITENS.

III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

## 9. DO FORO

9.1 O Foro da Comarca de Cerejeiras-RO, fica eleito para solucionar as questões atinentes a esta licitação ou a atos dela decorrentes, não prevalecendo qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Corumbiara – RO, 24 de Setembro de 2021.

**LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA**

Prefeito Municipal

Termo de Posse de nº. 196

HGM Distribuição De Produtos Medicos Hospitalares LTDA

CNPJ: 37.053.176/0001-11

Representante Legal da Empresa

**HILDEBRANDO DE ARAUJO**

CPF: 868.801.361-68

**JOSIANE BERGAMIN**

Diretora do Setor e Compras

Portaria nº. 68/2021

**FABIANA DANIELE M. RENNER**

Diretora do Registro de Preços

Portaria nº. 073/2021

**Publicado por:**  
Lindon Johns b Ribeiro  
**Código Identificador:517095FF**

**ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079-2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079-2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 34/2021/SRP**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 973/2021/SEMUSA**

Ao vigésimo quarto dia do mês de Setembro de dois mil e vinte e um, O MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.041/0001-35, localizado na Avenida Olavo Pires nº. 2129 – Centro, Corumbiara/RO neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Leandro Teixeira Vieira, daqui por diante designado simplesmente CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar o preço da empresa abaixo qualificada, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, D. O. U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Federal nº 7.892 de 31 de Janeiro de 2013, de Regulamentação do Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº. 012/07 de 01/03/2007 e Decreto Municipal Regulamentando o Sistema de Registro de Preços nº 010/2015 de 30/01/2015, Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar 147/14, e demais exigências do Edital.

**1. DO OBJETO:**

1.1 – **Formação de ATA de registro de preços, para futura e eventual aquisição de MATERIAIS PENSOS**, os quais serão utilizados no atendimento dos pacientes usuários do SUS e U.B.S, atendendo a demanda hospitalar que é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde. Aquisição a ser executada com Recursos de Convênios e/ou Recursos Próprios do Município de Corumbiara – RO. Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde NPD 132/2021 Processo nº. 973/2021.

**2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data da última publicação. Podendo ser expedido quantos contratos se julgar necessário havendo saldo de previsão de contratação, não podendo exceder o solicitado pelo setor na de pedido de despesa NPD, tudo em conformidade com o art. 64, 65 e 66 da lei Federal 8.666/1993 e Decreto Federal nº 7.892/2013.

**3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (carona)**

3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 010/2015 e demais legislação pertinente.

a) A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO.

b) As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

c) As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

d) Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento do Setor de Compras onde serão devidamente instruídos.

3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 34/2021, da Prefeitura Municipal de Corumbiara.

3.3 Para os itens de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 34/2021, da Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 O preço a ser pago por item/lote, discriminados os valores dos materiais unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

**4. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao SETOR DE REGISTRO DE PREÇO no seu aspecto operacional, Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

**5. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**

5.1 Os preços registrados, a especificação dos materiais, os quantitativos, empresa fornecedora e representante legal, em ordem de classificação das propostas no ITEM/LOTE, constará no quadro abaixo:

**FORNECEDOR: FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

**CNPJ:** 25.034.906/0001-58

**ENDEREÇO:** Rua Machado de Assis, 1237, Bairro: Bela Vista, Erechim-RS

**CEP:** 99.704-066

**REPRESENTANTE LEGAL:** Ricardo Alexandre Salomoni / **CPF:** 801.312.800-82

**FONE:** (54) 3712-5888

**E-MAIL:** flymedrs@outlook.com

EMPRESA VENCEDORA:				CNPJ Nº	CLASSIFICAÇÃO 1ª	
FLYMED COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA				25.034.906/0001-58	VALORES REGISTRADOS	
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 079/2021						
ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VLR. UNT.	VLR. TOTAL
04	UND	3.000,00	AGULHA HIPODÉRMICA 13 X 4,5 (INSULINA)	WILTEX	0,10	300,00
05	UND	3.000,00	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 25X0,7	WILTEX	0,10	300,00
06	UND	1.500,00	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 25X0,8	WILTEX	0,10	150,00
07	UND	3.000,00	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 30X8,0	WILTEX	0,10	300,00
VALOR TOTAL					1.050,00	
Valor por extenso: mil e cinquenta reais.						

## 6. DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

6.1 A Prefeitura Municipal de Corumbiara monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

6.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.

6.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesma deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.

6.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

6.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.

6.6 A Prefeitura Municipal de Corumbiara convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

6.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

6.8 Antes de receber o pedido de entrega dos materiais, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais necessários à entrega dos materiais, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

6.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.

6.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA para determinado Lote.

6.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

6.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas no endereço [www.corumbiara.ro.gov.br](http://www.corumbiara.ro.gov.br) e diário oficial dos municípios-AROM.

## 7. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

7.2 Automaticamente:

- Por decurso do prazo de vigência;
- Quando não restarem fornecedores registrados;
- Pela Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO quando caracterizado o interesse público.

7.2.1 A pedido do fornecedor, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.

7.2.2 Por iniciativa da Prefeitura do Município de Corumbiara, quando:

- Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- Perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
- Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- Não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- Não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;

7.2.3 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específica, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacionais, caso não aceites as razões do pedido.

7.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.

7.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação no site da Prefeitura e diário oficial dos municípios-AROM, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.



**8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.**

8.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ATA de Registro de Preços.

II integram esta ATA, o Edital de Pregão nº 34/2021 e seus anexos e a proposta da empresa classificada com menor valor nos ITENS.

III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

**9. DO FORO**

9.1 O Foro da Comarca de Cerejeiras-RO, fica eleito para solucionar as questões atinentes a esta licitação ou a atos dela decorrentes, não prevalecendo qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Corumbiara – RO, 24 de Setembro de 2021.

**LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA**

Prefeito Municipal

Termo de Posse de nº. 196

Flymed Comercio De Produtos Hospitalares LTDA

CNPJ: 25.034.906/0001-58

Representante Legal da Empresa

**RICARDO ALEXANDRO SALOMONI**

CPF: 801.312.800-82

**JOSIANE BERGAMIN**

Diretora do Setor e Compras

Portaria nº. 68/2021

**FABIANA DANIELE M. RENNER**

Diretora do Registro de Preços

Portaria nº. 073/2021

**Publicado por:**  
Lindon Johnhs b Ribeiro  
**Código Identificador:0705AA53**

**ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080-2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080-2021****PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 34/2021/SRP****PROCESSO ADMINISTRATIVO: 973/2021/SEMUSA**

Ao vigésimo quarto dia do mês de Setembro de dois mil e vinte e um, O MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.041/0001-35, localizado na Avenida Olavo Pires nº. 2129 – Centro, Corumbiara/RO neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Leandro Teixeira Vieira, daqui por diante designado simplesmente CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar o preço da empresa abaixo qualificada, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, D. O. U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Federal nº 7.892 de 31 de Janeiro de 2013, de Regulamentação do Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº. 012/07 de 01/03/2007 e Decreto Municipal Regulamentando o Sistema de Registro de Preços nº 010/2015 de 30/01/2015, Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar 147/14, e demais exigências do Edital.

**1. DO OBJETO:**

1.1 – **Formação de ATA de registro de preços, para futura e eventual aquisição de MATERIAIS PENSOS**, os quais serão utilizados no atendimento dos pacientes usuários do SUS e U.B.S, atendendo a demanda hospitalar que é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde. Aquisição a ser executada com Recursos de Convênios e/ou Recursos Próprios do Município de Corumbiara – RO. Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde NPD 132/2021 Processo nº. 973/2021.

**2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data da última publicação. Podendo ser expedido quantos contratos se julgar necessário havendo saldo de previsão de contratação, não podendo exceder o solicitado pelo setor na de pedido de despesa NPD, tudo em conformidade com o art. 64, 65 e 66 da lei Federal 8.666/1993 e Decreto Federal nº 7.892/2013.

**3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (carona)**

3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 010/2015 e demais legislação pertinente.

a) A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO.

b) As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

c) As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

d) Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento do Setor de Compras onde serão devidamente instruídos.

3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 34/2021, da Prefeitura Municipal de Corumbiara.

3.3 Para os itens de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 34/2021, da Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 O preço a ser pago por item/lote, discriminados os valores dos materiais unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

#### 4. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao SETOR DE REGISTRO DE PREÇO no seu aspecto operacional, Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

#### 5. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

5.1 Os preços registrados, a especificação dos materiais, os quantitativos, empresa fornecedora e representante legal, em ordem de classificação das propostas no ITEM/LOTE, constará no quadro abaixo:

##### FORNECEDOR: HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

CNPJ: 07.094.705/0001-64

ENDEREÇO: Rua Pires do Rio, 000, Setor Jardim Luz, Aparecida de Goiânia-GO

CEP: 74.915-185

REPRESENTANTE LEGAL: Lucas Franco Cunha / CPF: 019.438.001-70

FONE: (62) 3252-1210

E-MAIL: licitacao2@hospsshop.com

EMPRESA VENCEDORA:				CNPJ Nº	CLASSIFICAÇÃO 1ª	
HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI				07.094.705/0001-64	VALORES REGISTRADOS	
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 080/2021						
ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VLR. UNT.	VLR. TOTAL
8	LT	1.000,00	ÁLCOOL 70% LÍQUIDO 1000ML/	ITAJÁ	6,13	6.130,00
11	PCT	10,00	ALGODÃO ORTOPÉDICO 20CM	ORTOFEN	14,85	148,50
18	RL	400,00	ATADURA GESSADA 15CM X 3M, 13 FIOS/CM², COM GESSO IMPREGNADO EM TELA, GASE 100% ALGODÃO.	ORTOFEN	2,52	1.008,00
19	RL	400,00	ATADURA GESSADA 20 CM X 3 M, 13 FIOS/CM², COM GESSO IMPREGNADO EM TELA, GASE 100% ALGODÃO.	ORTOFEN	3,73	1.492,00
28	UND	100,00	COLETOR DE MATERIAIS PARA PERFUROCORTANTES EM PAPELÃO 20 LITROS	FLEXPELL	9,44	944,00
29	GL	10,00	DESINFETANTE USO HOSPITALAR GALÃO 5 LITROS, PARA SUPERFÍCIES FIXAS E ARTIGOS MÃO ACRÍLICOS (SEPTRO).	BLAUERMANM	26,12	261,20
33	UND	800,00	ESCOVA CERVICAL GINECOLÓGICA	KOLPLAST	0,39	312,00
34	UND	60,00	ESFIGMOMANOMETRO ADULTO GRADUAÇÃO UND DE 0 A 300 MM/HG	SOLIDOR	71,00	4.260,00
35	UND	100,00	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10 CM X 4,5 M. COR BRANCA, ENROLADO EM CARRETEL PLÁSTICO	ADPELE	8,55	855,00
40	UND	120,00	FIO DE SUTURA NYLON Nº 0, ESTÉRIL, COR PRETA, COM 1 AGULHA DE 3,0 CM DE COMPRIMENTO E 3/8 CÍRCULO, TRIANGULAR, 45 CM	TECNOFIO	2,21	265,20
41	UND	120,00	FIO DE SUTURA NYLON Nº 1,0, ESTÉRIL, COR PRETA, COM 1 AGULHA DE 3,0 CM DE COMPRIMENTO E 3/8 CÍRCULO, TRIANGULAR, 45 CM	TECNOFIO	2,21	265,20
42	UND	48,00	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO Nº 4,0 - 0,75 CM COM 1 AGULHA 1/2 CÍRCULO, CILÍNDRICA COM 3,0 CM	TECNOFIO	5,02	240,96
43	UND	48,00	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES Nº 2,0 - 0,70 CM COM 1 AGULHA 1/2 CÍRCULO, CILÍNDRICA COM 4,0 CM	TECNOFIO	5,05	242,40
44	UND	48,00	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES Nº 3,0 - 0,70 CM COM 1 AGULHA 1/2 CÍRCULO, CILÍNDRICA COM 4,0 CM	TECNOFIO	5,52	264,96
55	CX	6,00	LÂMINA PONTA FOSCA - PARA PREVENTIVO CX COM 50 UND	CRAL	6,00	36,00
59	CX	200,00	LUVA DE PROCEDIMENTO. TAMANHO G, DE USO ÚNICO, DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL. CAIXA COM 100 UNIDADES.	UTILE	29,23	5.846,00
60	CX	400,00	LUVA DE PROCEDIMENTO. TAMANHO M, DE USO ÚNICO, DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL. CAIXA COM 100 UNIDADES	UTILE	29,18	11.672,00
61	CX	300,00	LUVA DE PROCEDIMENTO. TAMANHO P, DE USO ÚNICO, DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL. CAIXA COM 100 UNIDADES	UTILE	29,22	8.766,00
62	CX	150,00	LUVA DE PROCEDIMENTO. TAMANHO PP, DE USO ÚNICO, DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL. CAIXA COM 100 UNIDADES.	UTILE	31,20	4.680,00
VALOR TOTAL					47,689,42	

Valor por extenso: quarenta e sete mil e seiscentos e oitenta e nove reais e quarenta e dois centavos.

#### 6. DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

6.1 A Prefeitura Municipal de Corumbiara monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

6.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.

6.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.

6.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

6.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.

6.6 A Prefeitura Municipal de Corumbiara convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

6.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

6.8 Antes de receber o pedido de entrega dos materiais, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais necessários à entrega dos materiais, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

6.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.

6.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA para determinado Lote.

6.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

6.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas no endereço [www.corumbiara.ro.gov.br](http://www.corumbiara.ro.gov.br) e diário oficial dos municípios-AROM.

## 7. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

7.2 Automaticamente:

- a. Por decurso do prazo de vigência;
- b. Quando não restarem fornecedores registrados;
- c. Pela Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO quando caracterizado o interesse público.

7.2.1 A pedido do fornecedor, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.

7.2.2 Por iniciativa da Prefeitura do Município de Corumbiara, quando:

- a. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b. Perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
- c. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d. Não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e. Não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- f. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;

7.2.3 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específica, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacionais, caso não aceitas as razões do pedido.

7.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.

7.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação no site da Prefeitura e diário oficial dos municípios-AROM, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

## 8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

8.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ATA de Registro de Preços.

II integram esta ATA, o Edital de Pregão nº 34/2021 e seus anexos e a proposta da empresa classificada com menor valor nos ITENS.

III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

## 9. DO FORO

9.1 O Foro da Comarca de Cerejeiras-RO, fica eleito para solucionar as questões atinentes a esta licitação ou a atos dela decorrentes, não prevalecendo qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Corumbiara – RO, 24 de Setembro de 2021.

**LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA**

Prefeito Municipal

Termo de Posse de nº. 196

Hospshop Produtos Hospitalares EIRELI

CNPJ: 07.094.705/0001-64

Representante Legal da Empresa

**LUCAS FRANCO CUNHA**

CPF: 019.438.001-70

**JOSIANE BERGAMIN**

Diretora do Setor e Compras

Portaria nº. 68/2021

**FABIANA DANIELE M. RENNER**

Diretora do Registro de Preços

Portaria nº. 073/2021

**Publicado por:**  
Lindon Johns b Ribeiro  
**Código Identificador:**4B03FB8A

**ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081-2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081-2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 34/2021/SRP**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 973/2021/SEMUSA**

Ao vigésimo quarto dia do mês de Setembro de dois mil e vinte e um, O MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.041/0001-35, localizado na Avenida Olavo Pires nº. 2129 – Centro, Corumbiara/RO neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Leandro Teixeira Vieira, daqui por diante designado simplesmente CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar o preço da empresa abaixo qualificada, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, D. O. U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Federal nº 7.892 de 31 de Janeiro de 2013, de Regulamentação do Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº. 012/07 de 01/03/2007 e Decreto Municipal Regulamentando o Sistema de Registro de Preços nº 010/2015 de 30/01/2015, Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar 147/14, e demais exigências do Edital.

**1. DO OBJETO:**

1.1 – **Formação de ATA de registro de preços, para futura e eventual aquisição de MATERIAIS PENSOS**, os quais serão utilizados no atendimento dos pacientes usuários do SUS e U.B.S, atendendo a demanda hospitalar que é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde. Aquisição a ser executada com Recursos de Convênios e/ou Recursos Próprios do Município de Corumbiara – RO. Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde NPD 132/2021 Processo nº. 973/2021.

**2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data da última publicação. Podendo ser expedido quantos contratos se julgar necessário havendo saldo de previsão de contratação, não podendo exceder o solicitado pelo setor na de pedido de despesa NPD, tudo em conformidade com o art. 64, 65 e 66 da lei Federal 8.666/1993 e Decreto Federal nº 7.892/2013.

**3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (carona)**

3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando o que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 010/2015 e demais legislação pertinente.

a) A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO.

b) As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

c) As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

d) Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento do Setor de Compras onde serão devidamente instruídos.

3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 34/2021, da Prefeitura Municipal de Corumbiara.

3.3 Para os itens de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 34/2021, da Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 O preço a ser pago por item/ lote, discriminados os valores dos materiais unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

**4. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao SETOR DE REGISTRO DE PREÇO no seu aspecto operacional, Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

**5. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**

5.1 Os preços registrados, a especificação dos materiais, os quantitativos, empresa fornecedora e representante legal, em ordem de classificação das propostas no ITEM/LOTE, constará no quadro abaixo:

**FORNECEDOR: COVAN – COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA**

CNPJ: 02.475.985/0001-37

ENDEREÇO: Av Dom Pedro I, 2678 – Setor 05, Jaru-RO

CEP: 76.980-000

REPRESENTANTE LEGAL: Paulo Pedro Stocco/ C.P. F: 043.306.728-47

FONE: (69) 3521-5181

E-MAIL: covan.licitacao@hotmail.com

EMPRESA VENCEDORA:				CNPJ Nº	CLASSIFICAÇÃO Iª	
COVAN – COM. VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA				02.475.985/0001-37	VALORES REGISTRADOS	
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 081/2021						
ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VLR. UNT.	VLR. TOTAL
09	FSC	24,00	ALCOOL EM GEL 70 % PARA AS MÃOS, COM DISPENSER, 1.000 ML, HIGIENIZANTE, ANTISÉPTICO, COM HIDRATANTE. DATA DE FABRICAÇÃO, Nº DO LOTE E VALIDADE EXPRESSOS NA EMBALAGEM.	CICLOFARMA	8,45	202,80
25	UND	50,00	CATETER TIPO OCULOS PARA OXIGENIO - INFANTIL	BIOSANI	1,46	73,00
36	UND	40,00	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL BRANCO 5.0 CM X 4,5M	MISSNER	9,30	372,00
46	RL	30,00	FITA ADESIVA AUTOCLAVE - 19 MM X 30 M - FITA INDICADORA DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, A VIRAGEM OCORRE EM LISTAS NEGRAS.	CIEX	5,96	178,80
50	FSC	5,00	GEL CONDUTOR PARA ELETROCARDIOGRAMA 100ML	MULTIGEL	3,83	19,15
53	UND	400,00	LÂMINA BISTURI DE AÇO INOX Nº 12	MEDIX	0,54	216,00
69	UND	10,00	PINÇA CRILE CURVA 16CM	ABC	40,00	400,00
70	UND	10,00	PINÇA KELLY CURVAS 16 CM	ABC	51,35	513,50
76	UND	10,00	PORTA AGULHA MAYO 16 CM	ABC	54,42	544,20
81	UND	40,00	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM VÁLVULA Nº 04	BIOSANI	1,21	48,40

82	UND	40,00	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM VÁLVULA Nº 06	BIOSANI	1,56	62,40
83	UND	40,00	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM VÁLVULA Nº 08	BIOSANI	1,25	50,00
84	UND	20,00	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM VÁLVULA Nº 10	BIOSANI	1,39	27,80
85	UND	40,00	SONDA GÁSTRICA (NASO GÁSTRICA) Nº 04 CURTA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM POLEVINIL, COLETOR COM TAMPA	BIOSANI	1,22	48,80
86	UND	40,00	SONDA GÁSTRICA (NASO GÁSTRICA) Nº 04 LONGA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM PVC, COLETOR COM TAMPA	BIOSANI	1,06	42,40
87	UND	40,00	SONDA GÁSTRICA (NASO GÁSTRICA) Nº 06 LONGA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM POLEVINIL, COLETOR COM TAMPA	BIOSANI	1,16	46,40
VALOR TOTAL					2.845,65	
Valor por extenso: dois mil e oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos.						

## 6. DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

6.1 A Prefeitura Municipal de Corumbiara monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

6.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.

6.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesma deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.

6.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

6.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.

6.6 A Prefeitura Municipal de Corumbiara convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

6.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

6.8 Antes de receber o pedido de entrega dos materiais, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais necessários à entrega dos materiais, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

6.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.

6.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA para determinado Lote.

6.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

6.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas no endereço [www.corumbiara.ro.gov.br](http://www.corumbiara.ro.gov.br) e diário oficial dos municípios-AROM.

## 7. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

7.2 Automaticamente:

- Por decurso do prazo de vigência;
- Quando não restarem fornecedores registrados;
- Pela Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO quando caracterizado o interesse público.

7.2.1 A pedido do fornecedor, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.

7.2.2 Por iniciativa da Prefeitura do Município de Corumbiara, quando:

- Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- Perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
- Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- Não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- Não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;

7.2.3 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específica, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacionais, caso não aceitas as razões do pedido.

7.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.

7.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação no site da Prefeitura e diário oficial dos municípios-AROM, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

## 8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

8.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ATA de Registro de Preços.

II integram esta ATA, o Edital de Pregão nº 34/2021 e seus anexos e a proposta da empresa classificada com menor valor nos ITENS.

III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

## 9. DO FORO

9.1 O Foro da Comarca de Cerejeiras-RO, fica eleito para solucionar as questões atinentes a esta licitação ou a atos dela decorrentes, não prevalecendo qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Corumbiara – RO, 24 de Setembro de 2021.

**LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA**

Prefeito Municipal  
Termo de Posse de nº. 196

Covan – Comércio Varejista e Atacadista do Norte LTDA

CNPJ: 02.475.985/0001-37  
Representante Legal da Empresa  
**PAULO PEDRO STOCCO**  
C.P. F: 043.306.728-47

**JOSIANE BERGAMIN**

Diretora do Setor e Compras  
Portaria nº. 68/2021

**FABIANA DANIELE M. RENNER**

Diretora do Registro de Preços  
Portaria nº. 073/2021

**Publicado por:**  
Lindon Johns b Ribeiro  
**Código Identificador:**8B32D5FE

**ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082-2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082-2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 34/2021/SRP**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 973/2021/SEMUSA**

Ao vigésimo quarto dia do mês de Setembro de dois mil e vinte e um, O MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.041/0001-35, localizado na Avenida Olavo Pires nº. 2129 – Centro, Corumbiara/RO neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Leandro Teixeira Vieira, daqui por diante designado simplesmente CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar o preço da empresa abaixo qualificada, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, D. O. U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Federal nº 7.892 de 31 de Janeiro de 2013, de Regulamentação do Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº. 012/07 de 01/03/2007 e Decreto Municipal Regulamentando o Sistema de Registro de Preços nº 010/2015 de 30/01/2015, Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar 147/14, e demais exigências do Edital.

**1. DO OBJETO:**

1.1 – **Formação de ATA de registro de preços, para futura e eventual aquisição de MATERIAIS PENSOS**, os quais serão utilizados no atendimento dos pacientes usuários do SUS e U.B.S, atendendo a demanda hospitalar que é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde. Aquisição a ser executada com Recursos de Convênios e/ou Recursos Próprios do Município de Corumbiara – RO. Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde NPD 132/2021 Processo nº. 973/2021.

**2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data da última publicação. Podendo ser expedido quantos contratos se julgar necessário havendo saldo de previsão de contratação, não podendo exceder o solicitado pelo setor na de pedido de despesa NPD, tudo em conformidade com o art. 64, 65 e 66 da lei Federal 8.666/1993 e Decreto Federal nº 7.892/2013.

**3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (carona)**

3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 010/2015 e demais legislação pertinente.

- a) A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO.
- b) As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- c) As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- d) Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento do Setor de Compras onde serão devidamente instruídos.

3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 34/2021, da Prefeitura Municipal de Corumbiara.

3.3 Para os itens de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 34/2021, da Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 O preço a ser pago por item/lote, discriminados os valores dos materiais unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

**4. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao SETOR DE REGISTRO DE PREÇO no seu aspecto operacional, Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

**5. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**

5.1 Os preços registrados, a especificação dos materiais, os quantitativos, empresa fornecedora e representante legal, em ordem de classificação das propostas no ITEM/LOTE, constará no quadro abaixo:

**FORNECEDOR: VIA FARMACIA DO BRASIL EIRELI.**

**CNPJ:** 30.949.099/0001-33

**ENDEREÇO:** Rua Dona Helena, QD. 0084, LT. 09, nº S/N, Bairro: Setor Pausanes, Rio Verde-GO.

**CEP:** 75904-235

**REPRESENTANTE LEGAL:** Fernando Rodrigues de Andrade / C.P. F: 335.315.308-01

**FONE:** (64) 3622-2833/ (64) 3622-2833

**E-MAIL:** viafarmadiretoria@gmail.com/ diretoria@viafarmadobrasil.com.br

EMPRESA VENCEDORA:				CNPJ Nº	CLASSIFICAÇÃO 1ª	
VIA FARMACIA DO BRASIL EIRELI.				30.949.099/0001-33	VALORES REGISTRADOS	
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 082/2021						
ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VLR. UNT.	VLR. TOTAL
10	RL	50,00	ALGODÃO HIDROFILO NÃO ESTÉRIL 100% ALGODÃO PURIFICADO E ALVEJADO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, PACOTE COM 500G	FAROL	12,30	615,00
VALOR TOTAL					615,00	
Valor por extenso: seiscentos e quinze reais.						

**6. DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS**

6.1 A Prefeitura Municipal de Corumbiara monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

6.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.

6.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesma deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.

6.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

6.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.

6.6 A Prefeitura Municipal de Corumbiara convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

6.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

6.8 Antes de receber o pedido de entrega dos materiais, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais necessários à entrega dos materiais, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado).

6.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.

6.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA para determinado Lote.

6.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

6.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas no endereço [www.corumbiara.ro.gov.br](http://www.corumbiara.ro.gov.br) e diário oficial dos municípios-AROM.

**7. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

7.2 Automaticamente:

a. Por decurso do prazo de vigência;

b. Quando não restarem fornecedores registrados;

c. Pela Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO quando caracterizado o interesse público.

7.2.1 A pedido do fornecedor, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.

7.2.2 Por iniciativa da Prefeitura do Município de Corumbiara, quando:

a. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b. Perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;

c. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

d. Não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e. Não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;

f. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;

7.2.3 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específica, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacionais, caso não aceites as razões do pedido.

7.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.

7.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação no site da Prefeitura e diário oficial dos municípios-AROM, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

**8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.**

8.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ATA de Registro de Preços.

II integram esta ATA, o Edital de Pregão nº 34/2021 e seus anexos e a proposta da empresa classificada com menor valor nos ITENS.

III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

**9. DO FORO**

9.1 O Foro da Comarca de Cerejeiras-RO, fica eleito para solucionar as questões atinentes a esta licitação ou a atos dela decorrentes, não prevalecendo qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Corumbiara – RO, 24 de Setembro de 2021.

**LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA**

Prefeito Municipal

Termo de Posse de nº. 196

Via Fharma Do Brasil EIRELI

CNPJ: 30.949.099/0001-33

Representante Legal da Empresa

**FERNANDO RODRIGUES DE ANDRADE**

C.P. F: 335.315.308-01

**JOSIANE BERGAMIN**

Diretora do Setor e Compras

Portaria nº. 68/2021

**FABIANA DANIELE M. RENNER**

Diretora do Registro de Preços

Portaria nº. 073/2021

**Publicado por:**  
Lindon Johnhs b Ribeiro  
**Código Identificador:FFDCA9BA**

**ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083-2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083-2021****PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 34/2021/SRP****PROCESSO ADMINISTRATIVO: 973/2021/SEMUSA**

Ao vigésimo quarto dia do mês de Setembro de dois mil e vinte e um, O MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.041/0001-35, localizado na Avenida Olavo Pires nº. 2129 – Centro, Corumbiara/RO neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Leandro Teixeira Vieira, daqui por diante designado simplesmente CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar o preço da empresa abaixo qualificada, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, D. O. U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Federal nº 7.892 de 31 de Janeiro de 2013, de Regulamentação do Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº. 012/07 de 01/03/2007 e Decreto Municipal Regulamentando o Sistema de Registro de Preços nº 010/2015 de 30/01/2015, Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar 147/14, e demais exigências do Edital.

**1. DO OBJETO:**

1.1 – **Formação de ATA de registro de preços, para futura e eventual aquisição de MATERIAIS PENSOS**, os quais serão utilizados no atendimento dos pacientes usuários do SUS e U.B.S, atendendo a demanda hospitalar que é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde. Aquisição a ser executada com Recursos de Convênios e/ou Recursos Próprios do Município de Corumbiara – RO. Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde NPD 132/2021 Processo nº. 973/2021.

**2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data da última publicação. Podendo ser expedido quantos contratos se julgar necessário havendo saldo de previsão de contratação, não podendo exceder o solicitado pelo setor na de pedido de despesa NPD, tudo em conformidade com o art. 64, 65 e 66 da lei Federal 8.666/1993 e Decreto Federal nº 7.892/2013.

**3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (carona)**

3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 010/2015 e demais legislação pertinente.

a) A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO.

b) As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

c) As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.



d) Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento do Setor de Compras onde serão devidamente instruídos.

3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 34/2021, da Prefeitura Municipal de Corumbiara.

3.3 Para os itens de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 34/2021, da Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 O preço a ser pago por item/lote, discriminados os valores dos materiais unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

#### 4. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao SETOR DE REGISTRO DE PREÇO no seu aspecto operacional, Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

#### 5. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

5.1 Os preços registrados, a especificação dos materiais, os quantitativos, empresa fornecedora e representante legal, em ordem de classificação das propostas no ITEM/LOTE, constará no quadro abaixo:

#### FORNECEDOR: SOU MAIS SAÚDE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI - LTDA

CNPJ: 34.380.863/0001-53

ENDEREÇO: Av. Capitão Castro, nº 3320, Bairro: Centro, Vilhena-RO

CEP: 76980-150

REPRESENTANTE LEGAL: Alverino Pereira Marinho/ C.P. F: 590.282.382-04

FONE: (69) 3322-4963/ (69) 3321-2348

E-MAIL: licitacao@soumaissaude.com.br

EMPRESA VENCEDORA:				CNPJ Nº	CLASSIFICAÇÃO 1ª	
SOU MAIS SAÚDE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI - LTDA				34.380.863/0001-53	VALORES REGISTRADOS	
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 083/2021						
ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VLR. UNT.	VLR. TOTAL
12	PCT	20,00	ALGODÃO ORTOPETICO 10CM	MEDHOUSE	7,62	152,40
13	PCT	20,00	ALGODÃO ORTOPETICO 15CM	MEDHOUSE	11,63	232,60
14	UND	10,00	ALMOTOLIA PLASTICA TRANSPARENTE BICO RETO 120ML	TAYLO	3,58	35,80
16	UND	10,00	ALMOTOLIA PLASTICA TRANSPARENTE BICO RETO 500ML	J PROLAB	4,46	44,60
31	UND	8,00	DETECTOR FETAL PORTÁTIL DIGITAL, TRANSDUTOR DE ALTA SENSIBILIDADE, ALTO-FALANTE DE ALTA PERFORMANCE, COMPACTO, LEVE E FÁCIL OPERAÇÃO, BOTÃO LIGA/DESLIGA E CONTROLE DE VOLUME E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, TELA DE LCD PARA VISUALIZAÇÃO NUMÉRICA DO BATIMENTO CARDÍACO FETAL, SENSIBILIDADE A PARTIR DE 10-12 SEMANAS, ALIMENTAÇÃO POR 2 PILHAS AA DE 1,5V.	BIC	738,86	5.910,88
39	UND	4,00	ESTETOSCÓPIO SIMPLES INFANTIL	PREMIUM	30,61	122,44
48	FSC	12,00	FIXADOR CITOLÓGICO FRASCO COM 100ML	CRAL	7,57	90,84
49	GL	6,00	GEL (ULTRA GEL) GALÃO C/ 5 LITROS	PRURIGEL	23,65	141,90
78	LT	30,00	RIOHEX 2% - SOLUÇÃO COM TENSOATIVOS 1000ML	RIOQUIMICA	28,60	858,00
91	PCT	4,00	TUBO LATEX N. 204, PACOTE COM 15 METROS	LENGRUBER	103,04	412,16
94	LT	10,00	VASELINA LIQUIDA 100% 1000ML	RIOQUIMICA	33,69	336,90
VALOR TOTAL					8.338,52	
Valor por extenso: oito mil e trezentos e trinta e oito reais e cinquenta e dois centavos.						

#### 6. DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

6.1 A Prefeitura Municipal de Corumbiara monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

6.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.

6.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.

6.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

6.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.

6.6 A Prefeitura Municipal de Corumbiara convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

6.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

6.8 Antes de receber o pedido de entrega dos materiais, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais necessários à entrega dos materiais, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

6.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.

6.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA para determinado Lote.

6.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

6.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas no endereço [www.corumbiara.ro.gov.br](http://www.corumbiara.ro.gov.br) e diário oficial dos municípios-AROM.

#### 7. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

**7.2 Automaticamente:**

- a. Por decurso do prazo de vigência;
- b. Quando não restarem fornecedores registrados;
- c. Pela Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO quando caracterizado o interesse público.

7.2.1 A pedido do fornecedor, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.

7.2.2 Por iniciativa da Prefeitura do Município de Corumbiara, quando:

- a. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b. Perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
- c. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d. Não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e. Não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- f. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;

7.2.3 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específica, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacionais, caso não aceitas as razões do pedido.

7.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.

7.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação no site da Prefeitura e diário oficial dos municípios-AROM, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

**8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.**

8.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ATA de Registro de Preços.

II integram esta ATA, o Edital de Pregão nº 34/2021 e seus anexos e a proposta da empresa classificada com menor valor nos ITENS.

III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

**9. DO FORO**

9.1 O Foro da Comarca de Cerejeiras-RO, fica eleito para solucionar as questões atinentes a esta licitação ou a atos dela decorrentes, não prevalecendo qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Corumbiara – RO, 24 de Setembro de 2021.

**LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA**

Prefeito Municipal

Termo de Posse de nº. 196

Sou Mais Saúde Com. de Equip. Medicos EIRELI – LTDA

CNPJ: 34.380.863/0001-53

Representante Legal da Empresa

**ALVERINO PEREIRA MARINHO**

C.P. F: 590.282.382-04

**JOSIANE BERGAMIN**

Diretora do Setor e Compras

Portaria nº. 68/2021

**FABIANA DANIELE M. RENNER**

Diretora do Registro de Preços

Portaria nº. 073/2021

**Publicado por:**  
Lindon Johns b Ribeiro  
**Código Identificador:AA71BE96**

**ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085-2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085-2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 34/2021/SRP**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 973/2021/SEMUSA**

Ao vigésimo quarto dia do mês de Setembro de dois mil e vinte e um, O MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.041/0001-35, localizado na Avenida Olavo Pires nº. 2129 – Centro, Corumbiara/RO neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Leandro Teixeira Vieira, daqui por diante designado simplesmente CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar o preço da empresa abaixo qualificada, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, D. O. U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Federal nº 7.892 de 31 de Janeiro de 2013, de Regulamentação do Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº. 012/07 de 01/03/2007 e Decreto Municipal Regulamentando o

Sistema de Registro de Preços nº 010/2015 de 30/01/2015, Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar 147/14, e demais exigências do Edital.

### 1. DO OBJETO:

1.1 – **Formação de ATA de registro de preços, para futura e eventual aquisição de MATERIAIS PENSOS**, os quais serão utilizados no atendimento dos pacientes usuários do SUS e U.B.S, atendendo a demanda hospitalar que é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde. Aquisição a ser executada com Recursos de Convênios e/ou Recursos Próprios do Município de Corumbiara – RO. Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde NPD 132/2021 Processo nº. 973/2021.

### 2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data da última publicação. Podendo ser expedido quantos contratos se julgar necessário havendo saldo de previsão de contratação, não podendo exceder o solicitado pelo setor na de pedido de despesa NPD, tudo em conformidade com o art. 64, 65 e 66 da lei Federal 8.666/1993 e Decreto Federal nº 7.892/2013.

### 3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (carona)

3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 010/2015 e demais legislação pertinente.

a) A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO.

b) As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

c) As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

d) Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento do Setor de Compras onde serão devidamente instruídos.

3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 34/2021, da Prefeitura Municipal de Corumbiara.

3.3 Para os itens de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 34/2021, da Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 O preço a ser pago por item/lote, discriminados os valores dos materiais unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

### 4. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao SETOR DE REGISTRO DE PREÇO no seu aspecto operacional, Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

### 5. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

5.1 Os preços registrados, a especificação dos materiais, os quantitativos, empresa fornecedora e representante legal, em ordem de classificação das propostas no ITEM/LOTE, constará no quadro abaixo:

#### FORNECEDOR: BIO INFINITY COMERCIO HOSPITALAR E LOCAÇÃO EIRELI

CNPJ: 03.679.808/0001-35

ENDEREÇO: Rua Barbara Heliadora, 567, Vila Romana, São Paulo-SP

CEP: 05.044-040

REPRESENTANTE LEGAL: Claudia Cristina Corrêa César/ C.P. F: 140.807.178-90

FONE: (11) 3647-9575

E-MAIL: licitacao@bioinfinity.com.br

EMPRESA VENCEDORA:		CNPJ Nº		CLASSIFICAÇÃO 1ª		
BIO INFINITY COM. HOSP. E LOCAÇÃO EIRELI		03.679.808/0001-35		VALORES REGISTRADOS		
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 085/2021						
ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VLR. UNT.	VLR. TOTAL
30	UND	2,00	DETECTOR FETAL DE MESA COM DISPLAY, FAIXA DE MEDIÇÃO DE FCF: 30 A 240 BPM, ALIMENTAÇÃO CHAVEADA QUE OPERA DE 110 A 230 V ±10% E FREQUÊNCIA DE 50/60HZ, DIÂMETRO MÁXIMO DO FOCO ULTRASSÔNICO: 50 MM, CICLAGEM DE 6.000 A 60.000 E FREQUÊNCIA DE TRABALHO 2MHZ ±10%, CONTROLE DE VOLUME DIGITAL: 9 NÍVEIS (1 - 9), PROFUNDIDADE MÁXIMA DO FEIXE ULTRASSÔNICO: 200 A 250 MM, CONTROLE DE TONALIDADE DIGITAL: 10 NÍVEIS (0 - 9), ALOJAMENTO PARA TRANSDUTOR NA LATERAL DO GABINETE, POSSUI FUSÍVEL DE PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA DA CORRENTE ELÉTRICA, POTENCIA: 32 VA/ 15W, POTENCIA ULTRASSÔNICA: 5MH/CM². CONTEÚDO DA EMBAGEM: 01 TRANSDUTOR 2MHZ, 01 FONE PARA OUVIDO, 01 FRASCO DE GEL, 01 CABO DE ALIMENTAÇÃO E 01 MANUAL DE INSTRUÇÕES.	DETECTOR FETAL DIGITAL DE MESA TELA LCD – MD – FD300D COM BATERIA E CARREGADOR – BIO-3092-MD 80070210067	1.250,00	2.500,00
65	UND	10,00	OTOSCÓPIO COM 5 ESPÉCULOS, (01 ESPÉCULO DE DIÂMETRO 2,8 MM Nº 1; FUNCIONA COM 2 PILHAS; VISOR MÓVEL; 01 ESPÉCULO DE DIÂMETRO 4,15 MM Nº 2; 01 ESPÉCULO DE DIÂMETRO 5,0 MM Nº 3; 01 ESPÉCULO DE DIÂMETRO 6,0 MM Nº 4; 01 ESPÉCULO DE DIÂMETRO 9,0 MM Nº 5)	OTOSCÓPIO MD MARK II COM 5 ESPÉCULOS-BIO-3080-MD 80070210012	320,00	3.200,00
77	JG	3,00	REANIMADOR NEONATAL COM RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO COMPELTO (AMBU); O CONJUNTO INCLUI: BOLSA DE RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO, MÁSCARA DE PVC, TUBO DE OXIGÊNIO, 100% SILICONE DE GRAU MÉDICO, SEM LÁTEX; REUTILIZÁVEL	REANIMADOR EM SILICONE NEONATAL-MD-BIO-418-MD 80070210020	160,00	480,00
VALOR TOTAL					6.180,00	
Valor por extenso: seis mil e cento e oitenta reais.						

### 6. DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

6.1 A Prefeitura Municipal de Corumbiara monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

6.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.

6.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.

6.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

6.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.

6.6 A Prefeitura Municipal de Corumbiara convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

6.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

6.8 Antes de receber o pedido de entrega dos materiais, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais necessários à entrega dos materiais, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

6.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.

6.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA para determinado Lote.

6.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

6.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas no endereço [www.corumbiara.ro.gov.br](http://www.corumbiara.ro.gov.br) e diário oficial dos municípios-AROM.

## 7. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

7.2 Automaticamente:

- a. Por decurso do prazo de vigência;
- b. Quando não restarem fornecedores registrados;
- c. Pela Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO quando caracterizado o interesse público.

7.2.1 A pedido do fornecedor, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.

7.2.2 Por iniciativa da Prefeitura do Município de Corumbiara, quando:

- a. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b. Perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
- c. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d. Não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e. Não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- f. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;

7.2.3 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específica, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacionais, caso não aceitas as razões do pedido.

7.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.

7.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação no site da Prefeitura e diário oficial dos municípios-AROM, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

## 8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

8.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ATA de Registro de Preços.

II integram esta ATA, o Edital de Pregão nº 34/2021 e seus anexos e a proposta da empresa classificada com menor valor nos ITENS.

III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

## 9. DO FORO

9.1 O Foro da Comarca de Cerejeiras-RO, fica eleito para solucionar as questões atinentes a esta licitação ou a atos dela decorrentes, não prevalecendo qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Corumbiara – RO, 24 de Setembro de 2021.

**LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA**

Prefeito Municipal

Termo de Posse de nº. 196

Bio Infinity Comercio Hospitalar E Locação EIRELI

CNPJ: 03.679.808/0001-35

Representante Legal da Empresa

**CLÁUDIA CRISTINA CORRÊA CÉSAR**

C.P. F: 140.807.178-90

**JOSIANE BERGAMIN**

Diretora do Setor e Compras

Portaria nº. 68/2021

**FABIANA DANIELE M. RENNER**

Diretora do Registro de Preços

Portaria nº. 073/2021

**Publicado por:**

Lindon Johns b Ribeiro

**Código Identificador:**70A92994**ADMINISTRAÇÃO****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086-2021****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086-2021****PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 34/2021/SRP****PROCESSO ADMINISTRATIVO: 973/2021/SEMUSA**

Ao vigésimo quarto dia do mês de Setembro de dois mil e vinte e um, O MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.041/0001-35, localizado na Avenida Olavo Pires nº. 2129 – Centro, Corumbiara/RO neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Leandro Teixeira Vieira, daqui por diante designado simplesmente CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar o preço da empresa abaixo qualificada, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, D. O. U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Federal nº 7.892 de 31 de Janeiro de 2013, de Regulamentação do Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº. 012/07 de 01/03/2007 e Decreto Municipal Regulamentando o Sistema de Registro de Preços nº 010/2015 de 30/01/2015, Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar 147/14, e demais exigências do Edital.

**1. DO OBJETO:**

1.1 – **Formação de ATA de registro de preços, para futura e eventual aquisição de MATERIAIS PENSOS**, os quais serão utilizados no atendimento dos pacientes usuários do SUS e U.B.S, atendendo a demanda hospitalar que é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde. Aquisição a ser executada com Recursos de Convênios e/ou Recursos Próprios do Município de Corumbiara – RO. Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde NPD 132/2021 Processo nº. 973/2021.

**2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data da última publicação. Podendo ser expedido quantos contratos se julgar necessário havendo saldo de previsão de contratação, não podendo exceder o solicitado pelo setor na de pedido de despesa NPD, tudo em conformidade com o art. 64, 65 e 66 da lei Federal 8.666/1993 e Decreto Federal nº 7.892/2013.

**3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (carona)**

3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 010/2015 e demais legislação pertinente.

a) A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO.

b) As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

c) As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

d) Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento do Setor de Compras onde serão devidamente instruídos.

3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 34/2021, da Prefeitura Municipal de Corumbiara.

3.3 Para os itens de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 34/2021, da Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 O preço a ser pago por item/lote, discriminados os valores dos materiais unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

**4. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao SETOR DE REGISTRO DE PREÇO no seu aspecto operacional, Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

**5. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**

5.1 Os preços registrados, a especificação dos materiais, os quantitativos, empresa fornecedora e representante legal, em ordem de classificação das propostas no ITEM/LOTE, constará no quadro abaixo:

**FORNECEDOR: JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA****CNPJ:** 13.287.059/0001-54**ENDEREÇO:** Av. Jamari, N.º 2349 - Bairro: Setor 1 – Ariquemes-RO**CEP:** 76.870-163**REPRESENTANTE LEGAL:** Célia Regina Deina / C.P.F: 900.500.379-00**FONE:** (69) 3536-0318/ 98107-5178/ 98465-5588**E-MAIL:** licite.empresendimentos@gmail.com/ licitacao@dentaljamari.com./ compras@dentaljamari.com.br

EMPRESA VENCEDORA:	CNPJ Nº	CLASSIFICAÇÃO 1ª
JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA	13.287.059/0001-54	VALORES REGISTRADOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 086/2021		

ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VLR. UNT.	VLR. TOTAL
51	PCT	10,00	INTEGRADOR PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR (CLASSE 5) PACOTE C/ 100 UND	CLEAN	109,90	1.099,00
56	UND	10,00	LANTERNA CLINICA	ROMED	34,90	349,00
VALOR TOTAL					1.448,00	
Valor por extenso: mil e quatrocentos e quarenta e oito reais.						

## 6. DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

6.1 A Prefeitura Municipal de Corumbiara monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

6.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.

6.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.

6.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

6.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.

6.6 A Prefeitura Municipal de Corumbiara convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

6.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

6.8 Antes de receber o pedido de entrega dos materiais, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais necessários à entrega dos materiais, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

6.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.

6.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA para determinado Lote.

6.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

6.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas no endereço [www.corumbiara.ro.gov.br](http://www.corumbiara.ro.gov.br) e diário oficial dos municípios-AROM.

## 7. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

7.2 Automaticamente:

- Por decurso do prazo de vigência;
- Quando não restarem fornecedores registrados;
- Pela Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO quando caracterizado o interesse público.

7.2.1 A pedido do fornecedor, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.

7.2.2 Por iniciativa da Prefeitura do Município de Corumbiara, quando:

- Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- Perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
- Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- Não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- Não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;

7.2.3 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específica, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacionais, caso não aceitas as razões do pedido.

7.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.

7.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação no site da Prefeitura e diário oficial dos municípios-AROM, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

## 8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

8.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ATA de Registro de Preços.
- integram esta ATA, o Edital de Pregão nº 34/2021 e seus anexos e a proposta da empresa classificada com menor valor nos ITENS.
- é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

## 9. DO FORO

9.1 O Foro da Comarca de Cerejeiras-RO, fica eleito para solucionar as questões atinentes a esta licitação ou a atos dela decorrentes, não prevalecendo qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Corumbiara – RO, 24 de Setembro de 2021.

**LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA**

Prefeito Municipal

Termo de Posse de nº. 196

Jamari Comercio E Empreendimentos LTDA

CNPJ: 13.287.059/0001-54

Representante Legal da Empresa

**CÉLIA REGINA DEINA**

C.P. F: 900.500.379-00

**JOSIANE BERGAMIN**

Diretora do Setor e Compras

Portaria nº. 68/2021

**FABIANA DANIELE M. RENNER**

Diretora do Registro de Preços

Portaria nº. 073/2021

**Publicado por:**  
Lindon Johns b Ribeiro  
**Código Identificador:**46C61C03

**ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087-2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087-2021****PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 34/2021/SRP****PROCESSO ADMINISTRATIVO: 973/2021/SEMUSA**

Ao vigésimo quarto dia do mês de Setembro de dois mil e vinte e um, O MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.041/0001-35, localizado na Avenida Olavo Pires nº. 2129 – Centro, Corumbiara/RO neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Leandro Teixeira Vieira, daqui por diante designado simplesmente CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar o preço da empresa abaixo qualificada, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, D. O. U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Federal nº 7.892 de 31 de Janeiro de 2013, de Regulamentação do Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº. 012/07 de 01/03/2007 e Decreto Municipal Regulamentando o Sistema de Registro de Preços nº 010/2015 de 30/01/2015, Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar 147/14, e demais exigências do Edital.

**1. DO OBJETO:**

1.1 – **Formação de ATA de registro de preços, para futura e eventual aquisição de MATERIAIS PENSOS**, os quais serão utilizados no atendimento dos pacientes usuários do SUS e U.B.S, atendendo a demanda hospitalar que é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde. Aquisição a ser executada com Recursos de Convênios e/ou Recursos Próprios do Município de Corumbiara – RO. Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde NPD 132/2021 Processo nº. 973/2021.

**2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data da última publicação. Podendo ser expedido quantos contratos se julgar necessário havendo saldo de previsão de contratação, não podendo exceder o solicitado pelo setor na de pedido de despesa NPD, tudo em conformidade com o art. 64, 65 e 66 da lei Federal 8.666/1993 e Decreto Federal nº 7.892/2013.

**3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (carona)**

3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 010/2015 e demais legislação pertinente.

a) A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO.

b) As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

c) As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

d) Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento do Setor de Compras onde serão devidamente instruídos.

3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 34/2021, da Prefeitura Municipal de Corumbiara.

3.3 Para os itens de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 34/2021, da Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 O preço a ser pago por item/lote, discriminados os valores dos materiais unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

**4. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao SETOR DE REGISTRO DE PREÇO no seu aspecto operacional, Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

**5. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**

5.1 Os preços registrados, a especificação dos materiais, os quantitativos, empresa fornecedora e representante legal, em ordem de classificação das propostas no ITEM/LOTE, constará no quadro abaixo:

**FORNECEDOR: P P E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E PROTEÇÃO INDIVIDUAL EIRELI**

**CNPJ:** 21.840.263/0001-89

**ENDEREÇO:** Av. Castelo Branco, 1946 – Bairro: Liberdade – Cacoal-RO

**CEP:** 76.967-515

**REPRESENTANTE LEGAL:** Adenirio da Luz Silva / C.P.F: 326.602.352-87

**FONE:** (69) 99250-6913

**E-MAIL:** vendas01@usesegepi.com.br

EMPRESA VENCEDORA:		CNPJ Nº		CLASSIFICAÇÃO 1ª		
P P E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E PROTEÇÃO INDIVIDUAL EIRELI		21.840.263/0001-89		VALORES REGISTRADOS		
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 087/2021						
ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VLR. UNT.	VLR. TOTAL
57	PAR	1.000,00	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 6.5. USO ÚNICO, DESCARTÁVEL, TALCADA COM PÓ BIO ABSORVÍVEL	SANRO	1,55	1.550,00
58	PAR	500,00	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7.0. USO ÚNICO, DESCARTÁVEL, TALCADA COM PÓ BIO ABSORVÍVEL	SANRO	1,55	775,00
VALOR TOTAL					2.325,00	
Valor por extenso: dois mil e trezentos e vinte e cinco reais.						

**6. DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS**

6.1 A Prefeitura Municipal de Corumbiara monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

6.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.

6.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesma deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.

6.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

6.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.

6.6 A Prefeitura Municipal de Corumbiara convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

6.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

6.8 Antes de receber o pedido de entrega dos materiais, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais necessários à entrega dos materiais, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.

6.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.

6.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA para determinado Lote.

6.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

6.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas no endereço [www.corumbiara.ro.gov.br](http://www.corumbiara.ro.gov.br) e diário oficial dos municípios-AROM.

**7. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

7.2 Automaticamente:

a. Por decurso do prazo de vigência;

b. Quando não restarem fornecedores registrados;

c. Pela Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO quando caracterizado o interesse público.

7.2.1 A pedido do fornecedor, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.

7.2.2 Por iniciativa da Prefeitura do Município de Corumbiara, quando:

a. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b. Perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;

c. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

d. Não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e. Não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;

f. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;

7.2.3 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específica, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacionais, caso não aceitas as razões do pedido.

7.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.

7.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação no site da Prefeitura e diário oficial dos municípios-AROM, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.



**8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.**

8.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ATA de Registro de Preços.

II integram esta ATA, o Edital de Pregão nº 34/2021 e seus anexos e a proposta da empresa classificada com menor valor nos ITENS.

III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

**9. DO FORO**

9.1 O Foro da Comarca de Cerejeiras-RO, fica eleito para solucionar as questões atinentes a esta licitação ou a atos dela decorrentes, não prevalecendo qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Corumbiara – RO, 24 de Setembro de 2021.

**LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA**

Prefeito Municipal

Termo de Posse de nº. 196

P P E Comércio De Equipamentos E Proteção Individual EIRELI

CNPJ: 21.840.263/0001-89

Representante Legal da Empresa

**ADENIRIO DA LUZ SILVA**

C.P. F: 326.602.352-87

**JOSIANE BERGAMIN**

Diretora do Setor e Compras

Portaria nº. 68/2021

**FABIANA DANIELE M. RENNER**

Diretora do Registro de Preços

Portaria nº. 073/2021

**Publicado por:**  
Lindon Johnns b Ribeiro  
**Código Identificador:**A99A2234

**ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Nos termos do Artigo 43, Inciso VI, da Lei n.º 8.666, de 21 de Junho de 1.993, Homologo e Adjudico a presente Licitação.

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO**

Dispensa por Limite sob o nº36, Processo nº. 1334/2021, tendo como objeto, Aquisição de material de consumo que será utilizado no evento dia das CRIANÇAS secretaria Municipal de Assistência Social. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social NPD, 00096/2021. Público Alvo: Crianças até 12 anos atendidas e/ou acompanhados pelo CRAS e Grupos de Convivência, beneficiários do programa Bolsa Família e/ou cadastrados no Cadastro Único. Metas: Atingir 80% das crianças acompanhadas e atendidas pelos Serviços da Secretaria Municipal de Assistência Social de Corumbiara RO. Metodologia: O evento será realizado no espaço do CRAS em pequenos grupos, no dia 01/10/201 a 09/10/2021, com início às 08h00min até 17h00min. A equipe CRAS, equipe do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo, equipe do programa criança Feliz, mamãe cheguei, serão responsáveis a elaborar e organizar todo o processo de desenvolvimento das ações a serem realizadas de acordo com cada programas: Relacionada a data comemorativa dia das Crianças no dia 12/10/2021.

EMPRESA DETENTORA:		R. DE SOUZA BARBOSA EIRELI ME			
CNPJ:	03.073.297/0001-03	QUANT	UNID	V.UNIT	V. TOTAL
ITEM	DESCRIÇÃO				
01	Bala De Goma Gomets Tubo Sortidas C30un(32g por unidades)	20	PCT	16,99	339,80
02	Bala happy iogurte contendo mínimo 600g	30	PCT	8,49	254,70
03	Pirulito Psicodélico gigante pote contendo mínimo 1000g, contendo 30 unidades.	20	UND	39,90	798,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>1.392,50</b>

**VALOR TOTAL ADJUDICADO: R\$ 1.392,50 (Um mil e trezentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos)**

Informamos ainda que os autos do Processo estejam com vista franqueada aos interessados, conforme Parágrafo 5º do Artigo 109, da Lei n.º 8.666/93.

**E em consequência fica convocada a detentora para retirada de nota de empenho.**

**Publique-se.**

Corumbiara-RO, 05 de Outubro de 2021.

**MARCELO CRISOSTOMO DO NASCIMENTO**

Vice Prefeito Mun. de Corumbiara

Termo de P. 197

ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUESCOMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2021  
PROCESSO Nº 823/SEMCEL/2021**OBJETO: Registro de Preços, para eventual e futura aquisição de serviços gráficos, para a impressão e confecção de apostilas escolares,** visando atender todas as escolas da rede municipal de ensino, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.Aos 06 dias do mês outubro do ano de 2021, na sala da CPL nas dependências do prédio da prefeitura Municipal, neste ato representado pela Secretária de Administração, Senhor **Elias da Conceição Lima**, e as empresas: **NN BORCHARDT DE SANTANA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº **30.869.845/0001-89**. Neste ato representado por seu representante legal conforme documento comprobatório, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 165/2013 e Decreto Federal nº 9.488/2018, mediante consulta ao órgão gerenciador e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, resolvem REGISTRAR PREÇO serviços gráficos, para a impressão e confecção de apostilas escolares.

NN BORCHARDT DE SANTANA EIRELI CNPJ nº 30.869.845/0001-89					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UND	V. UNT	V. TOTAL
01	Impressão e confecção de apostilas, com até 50 folhas, em papel sulfite a4, impressa colorida (frente), encadernação espiral transparente ou preta, capa frontal transparente, capa traseira azul, transparente ou preta, (1º ANO)	679	UNID	R\$ 5,00	R\$ 3.395,00
02	Impressão e confecção de apostilas, com até 50 folhas, em papel sulfite a4, impressa colorida (frente), encadernação espiral transparente ou preta, capa frontal transparente, capa traseira azul, transparente ou preta, (2º ANO)	781	UNID	R\$ 5,00	R\$ 3.905,00
03	Impressão e confecção de apostilas, com até 50 folhas, em papel sulfite a4, impressa colorida (frente), encadernação espiral transparente ou preta, capa frontal transparente, capa traseira azul, transparente ou preta, (3º ANO)	580	UNID	R\$ 5,00	R\$ 2.900,00
04	Impressão e confecção de apostilas, com até 50 folhas, em papel sulfite a4, impressa colorida (frente), encadernação espiral transparente ou preta, capa frontal transparente, capa traseira azul, transparente ou preta, (4º ANO)	994	UNID	R\$ 5,00	R\$ 4.970,00
05	Impressão e confecção de apostilas, com até 50 folhas, em papel sulfite a4, impressa colorida (frente), encadernação espiral transparente ou preta, capa frontal transparente, capa traseira azul, transparente ou preta, (5º ANO)	952	UNID	R\$ 5,00	R\$ 4.760,00
06	Impressão e confecção de apostilas, com até 50 folhas, em papel sulfite a4, impressa colorida (frente), encadernação espiral transparente ou preta, capa frontal transparente, capa traseira azul, transparente ou preta, (6º ANO)	2.940	UNID	R\$ 18,90	R\$ 55.566,00
07	Impressão e confecção de apostilas, com até 50 folhas, em papel sulfite a4, impressa colorida (frente), encadernação espiral transparente ou preta, capa frontal transparente, capa traseira azul, transparente ou preta, (7º ANO)	2.550	UNID	R\$ 18,90	R\$ 48.195,00
08	Impressão e confecção de apostilas, com até 50 folhas, em papel sulfite a4, impressa colorida (frente), encadernação espiral transparente ou preta, capa frontal transparente, capa traseira azul, transparente ou preta, (8º ANO)	4.200	UNID	R\$ 18,90	R\$ 79.380,00
09	Impressão e confecção de apostilas, com até 50 folhas, em papel sulfite a4, impressa colorida (frente), encadernação espiral transparente ou preta, capa frontal transparente, capa traseira azul, transparente ou preta, (9º ANO)	1.170	UNID	R\$ 18,90	R\$ 22.113,00
10	Impressão e confecção de apostilas, com até 50 folhas, em papel sulfite a4, impressa colorida (frente), encadernação espiral transparente ou preta, capa frontal transparente, capa traseira azul, transparente ou preta, (INFANTIL)	1.107	UNID	R\$ 18,90	R\$ 20.922,30
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$</b>	<b>246.106,00</b>

**Consoante às seguintes condições:****1 - DAS REQUISIÇÕES**

Os serviços gráficos poderão ser requisitados pelo titular da unidade orçamentária diretamente à Gerência do Sistema de Registro de Preços.

As requisições serão encaminhadas à Gerência de registro de Preços, contendo:

- Descrição dos Serviços requisitados e quantidade;
- Data limite e local para entrega;
- Nome, cargo e matrícula do requisitante;

**2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO**

A Gerencia do registro de Preços em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, whatsapp, e-mail, desde que:

Seja perfeitamente identificado a requisição e o servidor da GSRP responsável;

O servidor competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado como executor da Ata;

**3 – DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES**

3.1. Ao receber as requisições o gerenciamento do registro de Preços anotarà o pedido no controle de requisições;

Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA(s) e respectivo ordenador de despesa para atesto e pagamento;

O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8.666/93;

**4 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:

4.1 - O início do fornecimento das apostilas se dará após a entrega da nota de empenho à contratada, em documento que será emitido pela Secretaria Municipal de Educação, participante do Registro de Preços.

4.1.1 - O prazo de início de fornecimento dos serviços gráficos, objeto desta licitação, será de **02 dias**, a partir do recebimento da Nota de Empenho pela detentora.

**4.2 - DAS CONDIÇÕES PARA O RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS****4.1. Fase – Recebimento**

4.1.1. Para recebimento será levado em consideração a qualidade dos Serviços/ Materiais, e todas as normas estabelecidas no edital e legislação vigente com a fiscalização do poder publico municipal através de suas comissões.

**4.1.2. Recebimento Provisório**

4.1.2.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, material e das quantidades que estão sendo entregues;

**4.1.3. Recebimento Definitivo**

4.1.3.1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos serviços, em relação às especificações técnicas, se necessário.

**4.2. Fase - Acompanhamento dos Serviços**

4.2.1. Os proponentes assumem o compromisso de substituir o objeto ou refazê-lo, sempre que notificado pela Secretaria Municipal de Educação, o que será feito por meio de Ofício.

4.3. Não será admitida a entrega dos serviços pela detentora do registro, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

**5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1– O pagamento ocorrerá de acordo com o Termo de Referência, até o 15º (décimo quinto) dia útil posterior o recebimento dos Serviços, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento.

5.2. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

5.3. Transcorrido o prazo estabelecido para fins de pagamento, o Município fica obrigado a atualizar os valores do débito, tendo por base a data do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento, aplicando as atualizações com base nos índices estabelecidos pelo Governo Federal à época dos fatos.

**6 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:

A Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;

A Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;

A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;

Os preços Registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;

Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

A decisão do Gerenciamento do Registro de Preços do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntado-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não aceitar reduzir o(s) seu(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as consequências daí advindas.

**7 - UTILIZAÇÃO DA ATA**

Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do município de Costa Marques/RO, ficando condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO, e em conformidade com o **Decreto Federal nº 9.488, de agosto de 2018**, mediante consulta ao órgão gerenciador.

Caberá a Detentora da Ata, observadas as condições estabelecidas, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.

**DECRETO Nº 9.488, DE 30 DE AGOSTO DE 2018****Art. 22.....**

§ 1º-A A manifestação do órgão gerenciador de que trata o § 1º fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, **que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.**

§ 1º-B O estudo de que trata o § 1º-A, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Portal de Compras do Governo federal.

§ 3º As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.**

§ 4º O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013**

**Art. 12. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.**

**1º É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.**

**§ 2º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.**

**§ 3º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.**

**§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.**

## 8 – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (**doze**) meses a partir da data de sua publicação nos órgãos oficiais de imprensa do município.

## 9 - DISPOSIÇÕES GERAIS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7.892/13, Decreto Municipal nº 165/13, e Decreto Federal nº 9.488/18, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

**Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos constantes do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2021 e a proposta da Detentora.**

Fica eleito o foro do Município de Costa Marques/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor.

### **ELIAS DA CONCEIÇÃO LIMA**

Secretário Municipal de Administração

Decreto nº 335/GAB/2021

Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços

### **ALTAIR ORTIS**

Pregoeiro

Dec. nº 473/GAB/2017

### **CLEACIR LONGHI**

Secretário Municipal de Educação

Dec. nº 005/GAB/2021

### **NN BORCHARDT DE SANTANA EIRELI**

CNPJ nº 30.869.845/0001-89

Empresa Detentora

**Publicado por:**

Altair Ortis

**Código Identificador:**8706CB1E

## ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

### GABINETE

### CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA DO PROCESSO SELETIVO 001/2021

#### CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA DO PROCESSO SELETIVO 001/2021

Data 13/10/2021 às 07:30 hs após esse horário não será permitida a entrada de candidatos a sala de espera para entrevista.

**Local Para Entrevista:** Auditório da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, situado na Avenida Pedras Branca, Nº2673, Bairro Centro, neste Município de Governador Jorge Teixeira/RO. O candidato que por ventura atrasar ou não comparecer na data e horário da convocação será desclassificado.

O Candidato deverá comparecer munido de sua **documentação pessoal original**, assim como a **documentação anexada junto a inscrição** no local da entrevista.

O candidato não poderá se ausentar da sala de espera da entrevista, sem autorização da Comissão, após a realização da entrevista o candidato deverá assinar a ata de presença, caso não ocorra será desclassificado do Processo Seletivo.

Fica Proibido o uso de celular ou qualquer outro aparelho eletrônico de comunicação, se houver descumprimento das normas o candidato identificado será automaticamente desclassificado.

Após o término da entrevista o candidato deixará o local de entrevista e não poderá ter mais acesso ao mesmo, estará liberado para sair do local de avaliação.

**CONVOCA – SE**

**CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMAGRI - OPERADOR DE MAQUINA PESADAS - 40 HORAS - SECRETARIA DE AGRICULTURA**

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF
01	353	EDILSON PAULINO DA SILVA	***.867.282-**
02	477	JOELITO CAMBUI BARBOSA	***.376.182-**
03	185	RAFAEL MARTINS DE SOUZA	***.814.622-**

**CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMAGRI - OPERADOR DE MAQUINA PESADAS/TRATOR - 40 HORAS - SECRETARIA DE AGRICULTURA**

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF
01	82	AILTON APARECIDO DA SILVA	***.614.182-**
02	359	EDILSON PAULINO DA SILVA	***.867.282-**
03	534	JOELITO CAMBUI BARBOSA	***.376.182-**

**CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMOSP - OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA - 40 HORAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF
01	551	JOELITO CAMBUI BARBOSA	***.376.182-**

**CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMOSP - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - 40 HORAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF
01	624	ADRIANA ROCHA DOS SANTOS GOMES	***.031.602-**
02	367	BRUNO RAFAEL GARCIA DOS SANTOS	***.700.112-**
03	582	ELIAS EVANGELISTA DE SOUZA	***.219.972-**
04	404	ELIQUESIA PEREIRA DOS SANTOS SILVA	***.074.102-**
05	527	ELIZABETH BEDONI MEDEIROS	***.117.401-**
06	561	JEAN PAULO DA SILVA	***.153.922-**
07	195	JOAO FRANCISCO XAVIER	***.304.732-**
08	532	LELINA NASCIMENTO DUARTE	***.706.372-**
09	454	MIGUEL VIEIRA NETO	***.882.242-**
10	564	RANIELE ALMEIDA DOS SANTOS	***.296.632-**
11	484	THATILLA CAMILA CARVALHO	***.164.782-**

**CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMEC - MONITOR ESCOLAR - 40 HORAS - SEMEC**

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF
01	506	ELENIR ROSARIO DA SILVA	***.665.562-**
02	683	JEFFERSON DOS SANTOS SAPUCAIA	***.289.992-**
03	708	JOSIANE ALVES DE ALMEIDA RANGEL	***.910.022-**
04	160	JOSIELY MAYARA LUCAS DA CUNHA	***.846.092-**
05	205	LENICE DA SILVA	***.054.702-**
06	360	LUCIENE FRANCISCA DA SILVA	***.647.832-**
07	688	MARILENE DE LIMA ROCHA	***.512.638-**

**CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMEC - VIGIA NOTURNO - 40 HORAS - ARMINDO FERREIRA FRAGA**

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF
01	653	ANTONIO ACACIO GANDA DE LIMA	***.369.202-**
02	175	ATILA SILVA DE ASSIS	***.204.125-**
03	382	GUSTAVO HENRIQUE SOUSA VASCONCELOS	***.538.002-**
04	556	JEAN PAULO DA SILVA	***.153.922-**
05	663	JEFFERSON DOS SANTOS SAPUCAIA	***.289.992-**
06	471	MIGUEL VIEIRA NETO	***.882.242-**
07	429	REINALDO GOMES DAMACENA	***.806.662-**
08	741	RÓZINERO TOMAZ DE SOUZA	***.333.362-**

**CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMEC - ZELADOR (A) - 40 HORAS - ARMINDO FERREIRA FRAGA**

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF
01	744	ALINE MARTINS DE SOUZA MACEDO	***.253.652-**
02	512	DEJANE VASCONCELOS DE SANTANA ANDRADE	***.157.082-**
03	465	EDILAINÉ SANTOS DO AMARAL	***.648.202-**
04	751	ELIZIANE FERREIRA DIA	***.331.982-**
05	743	ESTEFANIA DAS NEVES NETO	***.421.102-**
06	412	FRANCIELI FERNANDES DOS SANTOS	***.577.222-**
07	335	GABRIELI CRISTA DA SILVA	***.112.122-**
08	351	GLAUCILENE CESÁRIO MILHOMENS	***.130.482-**
09	451	JHENIFER SOARES PINHEIRO	***.169.612-**
11	55	KEILY ARRUDA MENDES	***.730.822-***
11	396	LEIDIANE MARTINS VERA SA	***.252.862-**
12	523	LELINA NASCIMENTO DUARTE	***.706.372-**
13	553	LUZINEUDE RODRIGUES FONSECA MACEDO	***.295.072
14	201	REINALDO GOMES DAMACENA	***.806.662**
15	557	SIRLENE AMARAL	***.067.952-**
16	535	SONIA FERREIRA FRIGERI	***.650.762-**
17	386	VALERIA DOS SANTOS DELAIN	***.454.032-**
18	632	VANUSA DA COSTA SOARES	***.558.992-**
19	497	VANUZA MIRANDA STEIN	***.630.522-**

**CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMEC - VIGIA NOTURNO - 40 HORAS - FILOMENA MARTINS DE FREITAS**

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF
01	424	GABRIEL BERNASKI CUPERTINO SILVA	***.489.852-**
02	674	JEFFERSON DOS SANTOS SAPUCAIA	***.289.992-**

**CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMEC - VIGIA NOTURNO - 40 HORAS - JOSE SERAFIM BARBOSACOLINA VERDE**

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF
01	176	JEFFERSON DOS SANTOS SAPUCAIA	***.289.992-**
02	194	MARCIO WILLIAM ARCANJO DE ABREU	***.600.662-**

**CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMEC - CUIDADOR DE ALUNOS - 40 HORAS - ARMINDO FERREIRA FRAGA**

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF
01	373	ADENIUSA DE OLIVEIRA RIBEIRO DA SILVA	***.171.672-**
02	538	ANDRESSA FERNANDES BATHE DOS SANTOS	***.713.992-**
03	661	DANIELE MOTA DA SILVA DIAS	***.613.172-**
04	476	EDIELE SANTOS DO AMARAL	***.648.062-**
05	358	ELITA ARAUJO ANDRADE	***.887.942-**
06	737	ESTEFANIA DAS NEVES NETO	***.421.102-**
07	395	GABRIELY YASMIM SOUSA VASCONCELOS	***.538.232-**
08	692	JEFFERSON DOS SANTOS SAPUCAIA	***.289.992-**
09	513	RAIANE DE SOUZA ROCHA	***.100.482-**
10	456	VALDILENE CARDOSO DA SILVA	***.091.502-**
11	399	VALDINEY GOMES DA SILVA	***.328.502-**
12	606	VANDENILZA TEIXEIRA DE ARAUJO	***.571.302-**
13	401	VANUSA MIRANDA STEIN	***.560.482-**

**CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMEC - CUIDADOR DE ALUNOS - 40 HORAS - JOSE SERAFIM BARBOSACOLINA VERDE**

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF
01	690	JEFFERSON DOS SANTOS SAPUCAIA	***.289.992-**
02	54	JOICE KELLY MANOEL DOS SANTOS	***.815.432-**

**CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMEC - CUIDADOR DE ALUNOS - 40 HORAS - FERNÃO DIAS DE PAES**

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF
01	549	EDNA VIEIRA BATISTA LEAL	***.174.722-**
02	261	JEANE DE SOUZA SILVA	***.100.562-**
03	488	LUCINEIA SOUZA DE OLIVEIRA	***.805.272-**

**CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: GABINETE - ZELADOR (A) - 40 HORAS - SEMAD**

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF
01	407	ELIQUESIA PEREIRA DOS SANTOS	***.074.102-**
02	644	GISELI CHRISTE DE LIMA	***.644.662-**
03	271	MIRIAN GONCALVES SOARES	***.173.692-**
04	455	SIRLENE AMARAL	***.067.952-**

Gov. Jorge Teixeira - RO, 06 Outubro de 2021

**MARCIO DE SOUZA**

Presidente da Comissão – Portaria Municipal nº 070/GP/2021, 03 de Agosto de 2021.

**Publicado por:**  
Graciela del Carmen Ramirez  
**Código Identificador:**443249DD

**GABINETE**  
**CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA DO PROCESSO SELETIVO 001/2021**

CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA DO PROCESSO SELETIVO 001/2021

**Data: 14/10/2021 às 07:30 hs após esse horário não será permitida a entrada de candidatos a sala de espera para entrevista.**

**Local Para Entrevista:** Auditório da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, situado na Avenida Pedras Branca, Nº2673, Bairro Centro, neste Município de Governador Jorge Teixeira/RO. O candidato que por ventura atrasar ou não comparecer na data e horário da convocação será desclassificado.

O Candidato deverá comparecer munido de sua **documentação pessoal original** assim como a **documentação anexada junto à inscrição** no local da entrevista.

O candidato não poderá se ausentar da sala de espera da entrevista, sem autorização da Comissão, após a realização da entrevista o candidato deverá assinar a ata de presença, caso não ocorra será desclassificado do Processo Seletivo.

Fica Proibido o uso de celular ou qualquer outro aparelho eletrônico de comunicação, se houver descumprimento das normas o candidato identificado será automaticamente desclassificado.

Após o término da entrevista o candidato deixará o local de entrevista e não poderá ter mais acesso ao mesmo, estará liberado para sair do local de avaliação.

**CONVOCA-SE****CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMSAU - MÉDICO CLINICO GERAL - 40 HORAS - HOSPITAL MUNICIPAL**

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF
01	457	ERALDO PEREIRA	***.311.862-**
02	598	MAYCON ROSA BONFIM	***.620.152-**

**CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMSAU - TEC. ENFERMAGEM - 40 HORAS - UBS SUED ALVES**

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF
01	467	GERLA DE SOUZA GONCALVES	***.314.142-**

**CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMSAU - TEC. ENFERMAGEM - 40 HORAS - COLINA VERDE**

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF
01	472	GERLA DE SOUZA GONALVES	***.314.142-**

**CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMSAU - TEC. ENFERMAGEM - 40 HORAS - HOSPITAL MUNICIPAL.**

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF
01	548	ADRIANA PAREIRA MELO	***.383.742-**
02	179	ANA PAULA BARROS DE LIMA	***.759.082-**
03	567	ANAILDO LUCIDIO RIBEIRO	***.823.625-**
04	91	ANDREIA JUCELINA DOS REIS	***.548.752-**
05	445	GERLA DE SOUZA GONALVES	***.314.142-**
06	2	GILGLEICE VASCONCELOS GOMES	***.333.502-**
07	155	SILVANI SOUZA COSTA	***.479.496-**
08	139	VERA LUCIA DOS SANTOS	***.985.202-**

**CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMSAU - ODONTÓLOGO - 20 HORAS - UBS IVANICIO JOAQUIM**

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF
CONFORME EDITAL NÃO SERÁ CONVOCADO PARA ENTREVISTA			

**CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMSAU - PSICÓLOGO - 20 HORAS - SECRETARIA DE SAÚDE.**

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF
NÃO HOUE CANDIDATOS DEFERIDOS			

**CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMSAU - ENFERMEIRO - 40 HORAS - UBS SUED ALVES**

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF
01	411	DAIANNY DA SILVA OLIVEIRA	***.615.862-**
02	333	JULIANA MARIA DA SILVA	***.046.942-**
03	216	MARIANA BERTILHA MILHOMENS BRITO	***.821.352-**
04	528	SAMARA LUCIA GONCALVES	***.076.612-**

**CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMSAU - ENFERMEIRO - 40 HORAS - CLINICA DA MULHER**

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF
01	449	GISLAINE EVANGELISTA DIAS	***.484.192-**
02	15	LORENA ROAS RIBEIRO	***.329.042-**
03	230	ROSANA ALVES DA SILVA	***.486.772-**

**CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMSAU - ENFERMEIRO - 40 HORAS - CDS COLINA VERDE**

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF
01	298	GIOVANNI CAMILO DA SILVA	***.636.772-**
02	8	KLYSMANN EDUARDO RAMOS SILVA	***.291.282-**
03	524	MARCIA MARIA MACHADO	***.661.932-**

**CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMSAU - ENFERMEIRO - 40 HORAS - HOSPITAL MUNICIPAL**

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF
01	631	ADRIANO COSTA CARDOSO	***.030.302-**
02	626	ERIC DOMINGOS RIBAS	***.510.932-**
03	418	JAINE CORDEIRO BARBOZA	***.051.262-**
04	552	MARCELA CRISTINA MILOMES	***.627.182-**
05	232	MARIA HELENA DE JESUS BALBINO	***.744.285-**
06	152	NARGELA MELO VASCONCELOS	***.955.282-**
07	489	TAINDA SILVA BATISTA	***.823.972-**
08	104	URSULA INGRID BRAGA PACIFICO	***.672.232-**

**CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMSAU - ENFERMEIRO - 20 HORAS - HOSPITAL MUNICIPAL**

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF
01	413	DAIANNY DA SILVA OLIVEIRA	***.615.862-**

02	147	DANIELA APARECIDA MINA	***.473.412.**
03	64	GILCLEIDE DA SILVEIRA	***.533.542.**
04	130	GIOVANNI CAMILO DA SILVA	***.636.772.**

**CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMSAU - FARMACÊUTICO - 40 HORAS - HOSPITAL MUNICIPAL**

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF
01	1	ALINNE SOUZA RIBEIRO	***.304.102.**

**CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMSAU - FARMACÊUTICO BIOQUIMICO - 40 HORAS - LABORATORIO MUNICIPAL**

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF
01	137	PATRICIA CIJEVSCHI BRAGANHOL	***.015.292.**

**CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMSAU - MOTORISTA - 40 HORAS - COLINA VERDE**

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF
01	707	JOELITO CAMBUI BARBOSA	***.376.182.**
02	726	JOSE PAULO LOPES DE SOUZA	***.938.172.**
03	583	RICARLOS NEIVA LOURENCO	***.366.842.**

**CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMSAU - FISIOTERAPEUTA - 40 HORAS - COLINA VERDE**

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	RESULTADO
NÃO HOUVE CANDIDATOS DEFERIDOS				

**CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMAS - ENTREVISTADOR BOLSA FAMILIA - 40 HORAS - COLINA VERDE**

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF
01	516	IVANILDE AMORIM DE OLIVEIRA	***.021.202.**
02	678	JEFFERSON DOS SANTOS SAPUCAIA	***.289.992.**

**CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMAS - PSICÓLOGO - 40 HORAS – SEMAS**

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF
01	161	ELISIANA FERREIRA CAMPOS	***.136.742.**
02	282	LUCIENE DO SOCORRO FREITAS DA COSTA	***.782.712.**
03	430	SABRINA MARQUES DE SOUZA	***.363.882.**

**CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMAS - ASSISTENTE SOCIAL - 40 HORAS – SEMAS**

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF
01	150	ZILDA BONIFACIO	***.156.732.**

**CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMAS - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - 40 HORAS – SEMAS**

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF
01	654	EDSON FERNANDO SOUZA BEZERRA	***.925.012.**
02	705	ESTEFANIA DAS NEVES NETO	***.421.102.**
03	325	JEANE DE SOUZA SILVA	***.100.562.**
04	475	LEILA INACIO SANTOS	***.718.722.**
05	563	MARIANA DE AMORIM FREITAS	***.672.352.**
06	308	NATALY BEZERRA VASCONCELOS	***.132.862
07	713	SAMUEL SANTOS RODRIGUES	***.942.562.**

Gov. Jorge Teixeira – RO , 06 Outubro de 2021

**MARCIO DE SOUZA**

Presidente da Comissão – Portaria Municipal nº 070/GP/2021, 03 de Agosto de 2021.

**Publicado por:**  
Graciela del Carmen Ramirez  
Código Identificador:99B57662

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**  
**DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO**

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO  
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO/2021 A AGOSTO/2021



OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	113.350.474,13	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	508.487,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	112.841.987,13	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	18.054.717,94	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%>	16.249.246,15	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	7.898.939,10	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Publicado por:  
Mayara Farel Mesquita  
Código Identificador:D91C993A

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

### RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO/2021 A AGOSTO/2021

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	113.350.474,13	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	508.487,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	112.841.987,13	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	18.054.717,94	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%>	16.249.246,15	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	7.898.939,10	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)

Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Publicado por:  
Mayara Farel Mesquita  
Código Identificador:6C85C4BB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
DEMONSTRATIVOS DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2021/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)	RS 1	
	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a) Jan a Ago/2021
RECEITAS PRIMÁRIAS		
RECEITAS CORRENTES (I)	92.998.744,07	77.723.118,75
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.127.454,07	6.478.073,08
IPTU	1.136.387,52	1.217.606,33
ISS	1.837.647,60	1.681.615,65
ITBI	260.232,57	468.257,11
IRRF	2.666.953,73	2.039.730,42
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.226.232,65	1.070.863,57
Contribuições	4.100.904,46	4.230.650,09
Receita Patrimonial	1.906.964,48	2.216.904,22
Aplicações Financeiras (II)	1.391.044,48	2.208.024,37
Outras Receitas Patrimoniais	515.920,00	8.879,85
Transferências Correntes	76.436.119,66	64.582.686,66
Cota Parte do FPM	17.066.380,22	15.236.149,28
Cota Parte do ICMS	19.881.234,17	18.787.374,82
Cota Parte do IPVA	2.166.011,62	1.835.036,55
Cota Parte do ITR	1.359,76	2.469,53
Transferências da LC 87/1996	1.407,24	0,00
Transferências da LC 61/1989	74.419,71	126.666,58
Transferências do FUNDEB	17.471.887,72	15.076.498,01
Outras Transferências Correntes	19.773.419,22	13.518.491,89
Demais Receitas Correntes	3.427.301,40	214.804,70
Outras Receitas Financeiras (III)	28.199,60	23.326,67
Receitas Correntes Restantes	3.399.101,80	191.478,03
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	91.579.499,99	75.491.767,71
RECEITAS DE CAPITAL (V)	0,00	1.089.284,33
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	1.089.284,33
Convênios	0,00	881.164,31
Outras Transferências de Capital	0,00	208.120,02
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	0,00	1.089.284,33
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)	91.579.499,99	76.581.052,04

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	92.097.977,71	59.977.415,87	53.980.956,27	50.543.450,43	683.841,93	1.348.093,78	1.346.574,84
Pessoal e Encargos Sociais	59.764.242,71	40.658.501,28	40.394.172,48	37.685.392,47	359.848,46	20.655,00	20.655,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	160.000,00	85.841,64	85.841,64	85.841,64	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	32.173.735,00	19.233.072,95	13.500.942,15	12.772.216,32	323.993,47	1.327.438,78	1.325.919,84
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	91.937.977,71	59.891.574,23	53.895.114,63	50.457.608,79	683.841,93	1.348.093,78	1.346.574,84
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	6.423.433,93	1.381.953,18	1.157.360,12	1.145.493,43	63.050,00	731.354,74	731.354,74
Investimentos	5.280.735,28	245.320,97	20.727,91	8.861,22	63.050,00	731.354,74	731.354,74
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	1.142.698,65	1.136.632,21	1.136.632,21	1.136.632,21	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	5.280.735,28	245.320,97	20.727,91	8.861,22	63.050,00	731.354,74	731.354,74
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	780.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	97.998.712,99	60.136.895,20	53.915.842,54	50.466.470,01	746.891,93	2.079.448,52	2.077.929,58
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV)=(XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))							23.289.760,52
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO							VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							5.049.757,08
JUROS NOMINAIS							Jan a Ago/2021

JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	0,00
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	23.289.760,52
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	5.049.757,08

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2020 (a)	Jan a Ago/2021 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	1.705.384,29	922.802,45
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		0,00
AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Ago/2021	
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	782.581,84	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	-782.581,84	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	-782.581,84	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.953.326,56	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	5.953.326,56	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	

Publicado por:  
Mayara Farel Mesquita  
Código Identificador:6C8D171B

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2021/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)		RS Milhares
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO
1- RECEITA DE IMPOSTOS	7.002.353,94	5.407.209,51
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	1.402.471,90	1.217.606,33
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	379.428,60	468.257,11
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	2.233.269,22	1.681.615,65
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	2.987.184,22	2.039.730,42
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	47.485.560,28	44.692.625,40
2.1- Cota-Parte FPM	20.850.801,56	18.784.857,13
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	20.850.801,56	18.784.857,13
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	23.571.171,20	23.484.218,35
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	95.504,22	126.666,58
2.4- Cota-Parte ITR	2.807,50	3.086,81
2.5- Cota-Parte IPVA	2.965.275,80	2.293.796,53
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	54.487.914,22	50.099.834,91
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	9.478.391,78	8.704.928,64
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	4.124.866,50	3.586.433,65

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	17.482.340,50	15.104.680,00
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	17.482.340,50	15.104.680,00
6.1.1 - Principal	17.471.887,72	15.076.498,01
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	10.452,78	28.181,99
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	7.993.495,94	6.371.569,37
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	497.612,07	

8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	360.743,48
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	136.868,59
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	15.602.292,07

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A A GO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A A GO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A A GO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	13.024.009,68	8.268.750,64	8.268.750,64	8.268.750,64	0,00
10.1 - Educação Infantil	4.261.825,30	2.691.315,83	2.691.315,83	2.691.315,83	0,00
10.1.1 - Creche	1.620.000,00	972.348,76	972.348,76	972.348,76	0,00
10.1.2 - Pré - Escola	2.641.825,30	1.718.967,07	1.718.967,07	1.718.967,07	0,00
10.2 - Ensino Fundamental	8.762.184,38	5.577.434,81	5.577.434,81	5.577.434,81	0,00
11. OUTRAS DESPESAS	5.003.115,86	3.325.641,31	3.283.098,99	3.283.098,99	0,00
11.1 - Educação Infantil	1.202.451,25	477.651,16	457.858,48	457.858,48	0,00
11.1.1 - Creche	342.000,00	175.069,09	167.069,09	167.069,09	0,00
11.1.2 - Pré - Escola	860.451,25	302.582,07	290.789,39	290.789,39	0,00
11.2 - Ensino Fundamental	3.800.664,61	2.847.990,15	2.825.240,51	2.825.240,51	0,00
12. TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	18.027.125,54	11.594.391,95	11.551.849,63	11.551.849,63	0,00

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITA DO FUNDEB RECEBIDA NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A A GO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A A GO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A A GO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)
13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	8.040.566,26	8.040.566,26	8.040.566,26	0,00	0,00
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	11.366.207,57	11.323.665,25	11.323.665,25	0,00	0,00
15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal <sup>2</sup>	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	10.573.276,00	8.040.566,26	8.040.566,26	53,23
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) <sup>3</sup>	VALOR MÁX. PERMIT. (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	1.510.468,00	3.781.014,75	3.781.014,75	25,03

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (q)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (r)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (s)	Valor Aplicado Até o 1º Quadrimestre Que Integrará o Limite Constitucional (t)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (u)	Valor Não Aplicado (v)
23 - Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	228.184,38	0,00	0,00	-228.184,38
23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos			228.184,38	0,00	0,00	
23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)			0,00	0,00	0,00	

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A A GO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A A GO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A A GO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24. EDUCAÇÃO INFANTIL	60.000,00	6.057,00	0,00	0,00	0,00
24.1 - Creche	30.000,00	3.600,00	0,00	0,00	0,00
24.2 - Pré-escola	30.000,00	2.457,00	0,00	0,00	0,00
25. ENSINO FUNDAMENTAL	6.854.854,02	4.518.828,93	3.703.531,15	3.703.531,15	0,00
26. TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	6.914.854,02	4.524.885,93	3.703.531,15	3.703.531,15	0,00
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITAS DE IMPOSTOS) = (L14 (d ou e) + L26 (d ou e) + L23.1 (o))					15.027.196,40
28. (-) RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)					6.371.569,37
29. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)					0,00
30. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS					0,00
31. (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))					0,00
32. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))					8.655.627,03

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL				VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33. APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS				12.524.958,73	8.655.627,03	17,28
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCIAMENTO DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB				SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP CANCELADOS (ad)
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE				224.438,49	144.175,17	80.263,32
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos				87.569,90	50.377,33	37.192,57
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos				136.868,59	93.797,84	43.070,75
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)				0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		
	PREVISAÇÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.078.476,30	1.186.511,11
35.1 - Salário Educação	650.432,60	323.850,37
35.2 - PDDE	98,78	135,38
35.3 - PNAE	403.817,52	300.489,50
35.4 - PNATE	23.682,24	13.555,85
35.5 - Outras Transferências do FNDE	445,16	548.480,01
36 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	1.078.476,30	1.186.511,11

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A A GO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A A GO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A A GO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL	4.951,26	0,00	0,00	0,00	0,00
41.1 - Creche	4.951,26	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2 - Pré - Escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - Ensino Fundamental	1.414.856,40	790.290,32	371.547,51	371.547,51	0,00
43 - Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44 - Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45 - Ensino Profissional Não Integrado ao Ensino Regular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	1.419.807,66	790.290,32	371.547,51	371.547,51	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A A GO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A A GO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A A GO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	26.470.972,71	17.016.669,00	15.641.986,09	15.641.986,09	0,00
47.1 - Despesas Correntes	25.761.632,06	16.921.026,00	15.641.986,09	15.641.986,09	0,00
47.1.1 - Pessoal Ativo	19.993.009,68	13.614.328,31	13.614.328,31	13.614.328,31	0,00
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	974.413,02	845.874,42	509.535,82	509.535,82	0,00
47.1.4 - Outras Despesas Correntes	4.794.209,36	2.460.823,27	1.518.121,96	1.518.121,96	0,00
47.2 - Despesas de Capital	709.340,65	95.643,00	0,00	0,00	0,00
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2 - Outras Despesas de Capital	709.340,65	95.643,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
48. DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	634.480,66	708.545,23
49. (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	15.076.498,01	323.850,37
50. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	11.645.647,47	527.026,93
51. (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	4.065.331,20	505.368,67
52. (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53. (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54. (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	4.065.331,20	505.368,67
1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."		
3) Caput do artigo 212 da CF/1988		
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.		
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa		
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre		

Publicado por:  
Mayara Farel Mesquita  
Código Identificador: E6AF8EC6

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OPERAÇÃO CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL  
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2021/BIMESTRE Julho – Agosto

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)				RS 1
RECEITAS	PREVISAÇÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A A GO (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A A GO (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)	
DESPESAS DE CAPITAL	7.862.653,93	2.780.801,62	5.081.852,31	
Investimentos	5.280.735,28	245.320,97	5.035.414,31	
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida	2.581.918,65	2.535.480,65	46.438,00	
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	7.862.653,93	2.780.801,62	5.081.852,31	
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	7.862.653,93	2.780.801,62	5.081.852,31	

	<(d - a)>	<(e - b)>	<(f - c)>
Notas:			
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>			
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:			
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;			
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.			

**Publicado por:**  
Mayara Farel Mesquita  
**Código Identificador:**381D61AF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO: 2020 a 2094

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)					RS\$ 1
PLANO PREVIDENCIÁRIO					
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)	
2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.661], Prefeitura Municipal

Notas:

1. Projeção atuarial elaborada em 31/12/2019 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

**Publicado por:**  
Mayara Farel Mesquita  
**Código Identificador:066531CA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS									
PERÍODO: Janeiro a Agosto									
RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)									
							R\$ 1		
RECEITAS					PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO REALIZAR (a-b)	A	
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)					0,00	0,00	0,00		
Receita de Alienação de Bens Móveis					0,00	0,00	0,00		
Receita de Alienação de Bens Imóveis					0,00	0,00	0,00		
Receita de Alienação de Bens Intangíveis					0,00	0,00	0,00		
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras					0,00	0,00	0,00		
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)		
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)					0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital					0,00	0,00	0,00	0,00	
Investimentos					0,00	0,00	0,00	0,00	
Inversões Financeiras					0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida					0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência					0,00	0,00	0,00	0,00	
Regime Próprio dos Servidores Públicos					0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS					2020 (h)	2021 (i)=(Ib-(IIe+IIIf))	SALDO ATUAL (j)=(IIIh+IIIi)		
VALOR (III)					0,00	0,00	0,00		

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

**Publicado por:**  
Mayara Farel Mesquita  
**Código Identificador:152C02D8**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE  
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2021/BIMESTRE Julho – Agosto

RREO – ANEXO XIII (LC nº 141/2012 art.35)				R\$ 1		
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS			PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
					Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)			7.002.353,94	7.002.353,94	5.407.209,51	77,22
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU			1.402.471,90	1.402.471,90	1.217.606,33	86,82
IPTU			979.409,84	979.409,84	704.456,77	71,93
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU			423.062,06	423.062,06	513.149,56	121,29
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI			379.428,60	379.428,60	468.257,11	123,41
ITBI			375.567,16	375.567,16	464.212,86	123,60
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI			3.861,44	3.861,44	4.044,25	104,73
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS			2.233.269,22	2.233.269,22	1.681.615,65	75,30
ISS			1.962.518,32	1.962.518,32	1.545.669,85	78,76
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS			270.750,90	270.750,90	135.945,80	50,21
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF			2.987.184,22	2.987.184,22	2.039.730,42	68,28
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)			47.487.461,96	47.487.461,96	44.692.625,40	94,11
Cota-Parte FPM			20.850.801,56	20.850.801,56	18.784.857,13	90,09





Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	12.735.863,16	12.735.863,16	10.558.152,66	82,90
Proveniente da União	12.735.863,16	12.735.863,16	10.558.152,66	82,90
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	145.577,54	145.577,54	150.615,88	103,46
<b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)</b>	<b>12.881.440,70</b>	<b>12.881.440,70</b>	<b>10.708.768,54</b>	<b>83,13</b>

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% ( d/c ) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% ( e/c ) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% ( f/c ) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	7.299.333,77	8.003.120,26	3.726.833,90	46,57	3.104.774,46	38,79	2.713.513,93	33,91	0,00
Despesas Correntes	7.150.405,78	7.854.192,27	3.726.833,90	47,45	3.104.774,46	39,53	2.713.513,93	34,55	0,00
Despesas de Capital	148.927,99	148.927,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	5.801.323,56	7.167.310,01	6.104.291,36	85,17	4.995.554,68	69,70	4.739.550,58	66,13	0,00
Despesas Correntes	5.777.413,60	7.143.400,05	6.104.291,36	85,45	4.995.554,68	69,93	4.739.550,58	66,35	0,00
Despesas de Capital	23.909,96	23.909,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	535.302,14	571.802,14	411.874,39	72,03	306.539,43	53,61	251.372,01	43,96	0,00
Despesas Correntes	531.421,49	567.921,49	411.874,39	72,52	306.539,43	53,98	251.372,01	44,26	0,00
Despesas de Capital	3.880,65	3.880,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b>	<b>13.635.959,47</b>	<b>15.742.232,41</b>	<b>10.242.999,65</b>	<b>65,07</b>	<b>8.406.868,57</b>	<b>53,40</b>	<b>7.704.436,52</b>	<b>48,94</b>	<b>0,00</b>

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% ( d/c ) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% ( e/c ) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% ( f/c ) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	7.299.333,77	8.003.120,26	3.726.833,90	46,57	3.104.774,46	38,79	2.713.513,93	33,91	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	5.801.323,56	7.167.310,01	6.104.291,36	85,17	4.995.554,68	69,70	4.739.550,58	66,13	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	535.302,14	571.802,14	411.874,39	72,03	306.539,43	53,61	251.372,01	43,96	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	14.100.232,01	17.262.253,81	15.039.381,70	87,12	13.858.146,28	80,28	12.203.624,67	70,70	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)</b>	<b>27.736.191,48</b>	<b>33.004.486,22</b>	<b>25.282.381,35</b>	<b>76,60</b>	<b>22.265.014,85</b>	<b>67,46</b>	<b>19.908.061,19</b>	<b>60,32</b>	<b>0,00</b>
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes	13.635.959,47	15.742.232,41	10.242.999,65	65,07	8.406.868,57	53,40	7.704.436,52	48,94	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)</b>	<b>14.100.232,01</b>	<b>17.262.253,81</b>	<b>15.039.381,70</b>	<b>87,12</b>	<b>13.858.146,28</b>	<b>80,28</b>	<b>12.203.624,67</b>	<b>70,70</b>	<b>0,00</b>

- Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
- O valor apresentado na interseção com a coluna "i" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
- O valor apresentado na interseção com a coluna "i" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
- Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
- Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
- No último bimestre, será utilizada a fórmula  $[VI(h+i) - (15 \times IIIb)/100]$ .
- Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

**Publicado por:**  
Mayara Farel Mesquita  
**Código Identificador:**B1CB641F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL PERÍODO: Janeiro a Agosto 2021/BIMESTRE Julho - Agosto RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)				RS 1
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2021		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A AGO (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) =	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:  
Mayara Farel Mesquita  
Código Identificador: A6742637

### SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RREO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2021/BIMESTRE Julho - Agosto

LRF, Art. 48 – Anexo 14	RS 1
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	-
Previsão Inicial	99.218.434,19
Previsão Atualizada	99.218.434,19
Receitas Realizadas	83.651.881,39
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	5.953.326,56
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	-
Dotação Inicial	99.218.434,19
Créditos Adicionais	8.629.043,07
Dotação Atualizada	107.847.477,26
Despesas Empenhadas	67.842.501,41
Despesas Liquidadas	60.222.529,27
Despesas Pagas	56.553.382,38
Superávit Orçamentário	23.429.352,12
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	67.842.501,41
Despesas Liquidadas	60.222.529,27
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	113.350.474,13
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	112.841.987,13
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	112.841.987,13
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	7.168.695,47
Despesas Previdenciárias Empenhadas	3.632.770,71
Despesas Previdenciárias Liquidadas	3.629.016,03
Resultado Previdenciário	3.539.679,44
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Nominal - Acima da Linha	5.049.757,08	23.289.760,52	461,21	
Resultado Primário - Acima da Linha	5.049.757,08	23.289.760,52	461,21	
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.737.013,99	37.208,85	758.037,45	941.767,69
Poder Executivo	1.737.013,99	37.208,85	758.037,45	941.767,69
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	5.515.474,49	83.756,06	2.077.929,58	3.353.788,85
Poder Executivo	5.515.474,49	83.756,06	2.077.929,58	3.353.788,85

Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	7.252.488,48	120.964,91	2.835.967,03	4.295.556,54

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	8.655.627,03	25,00	17,28
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	8.040.566,26	70,00	53,23
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito		0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida		2.780.801,62	5.081.852,31
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	13.858.146,28	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
		15,00	27,66
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor Apurado no Exercício Corrente	
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		

Publicado por:  
Mayara Farel Mesquita  
Código Identificador:F008F2B7

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÁ DO OESTE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Presidente da Câmara Municipal no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Adesão à Ata de Registro de Preços nº 025/2021 (Aquisição de Computadores) da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste RO.

Processo nº 055-01/2021

Data da Homologação: 05/10/2021

02 – Objeto Homologado:

Item	Descrição Produto	Unid	Quant.	Valor Unitário	Valor total	Situação	Proponente/ Fornecedor
01	COMPUTADOR DESKTOP COMPLETO 1.5 3.7 GHZ 9ª GERAÇÃO OU AMD RYZEN 5 DE 3.7 GHZ SSE 480 GB COM TECLADO MULTIMÍDIA ERGONÔMETRO E TECLAS REGULAMENTARES, MOUSE ÓPTICO, MONITOR HDMI DE 24" CABO HDMI USB, WI-FI E CAIXAS DE SOM	UND	09	4.730,00	42.730,00	Aceito	TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI ME.
02	COMPUTADOR DESKTOP SLIM PC INTEL CORE I7 COMPLETO, 08 GB DE RAM COM HD SSD DE 480 GB, WI-FI, MONITOR DE LED 24", SAÍDA HDMI, MOUSE, TECLADO MULTIMÍDIA ERGONÔMETRO E CAIXAS DE SOM	UND	02	5.630,00	11.260,00	Aceito	TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI ME.

ITAPUÁ DO OESTE RO, 05 DE OUTUBRO DE 2021

**ROSE LOPES DOS SANTOS OLIVEIRA**

Presidente CMIO

Publicado por:  
Lucélia Maria Batista  
Código Identificador:10393886

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 13.724, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021**

Dispõe sobre medidas visando o equilíbrio orçamentário e financeiro para o encerramento do exercício de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, da Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

**CAPÍTULO I****CONSIDERAÇÕES INICIAIS**

Art. 1º As disponibilidades financeiras da tesouraria geral do Município de Jaru e dos Fundos Municipais deverão observar o Princípio de Unidade de Tesouraria, nos termos do art. 56 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com o objetivo de otimizar o fluxo de caixa do Município para o cumprimento das obrigações legais e constitucionais.

Parágrafo único. As disponibilidades financeiras serão mantidas em suas respectivas contas correntes, mas serão consideradas para fins de limites para inscrição de restos a pagar os valores consolidados em sua respectiva fonte de recurso.

Art. 2º Os dirigentes dos Fundos Municipais e Conselhos Municipais deverão:

I - manter controles das disponibilidades e cronogramas de pagamentos observando as fontes de recursos orçamentários e financeiros.

II - manter contabilidade das contas contábeis visando estabelecer conferência com os saldos de disponibilidades financeiras informadas pelos extratos bancários.

III - manter conciliação dos dados informados no demonstrativo mensal de disponibilidades financeiras e cronograma de pagamentos de acordo com as informações disponibilizadas no Sistema utilizado pelo Município.

Parágrafo único. Os Conselhos Municipais deverão reunir-se até o dia 15 de janeiro de 2022 e emitir parecer sobre os recursos que estão sob sua jurisdição, em especial o Conselho do FUNDEB, que deverá emitir parecer sobre as contas de 2021.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda, a Controladoria Geral do Município e o Departamento de Contabilidade farão o acompanhamento e o controle das disponibilidades dos órgãos, orientando e normatizando os procedimentos necessários para a evidência e utilização das disponibilidades financeiras.

**CAPÍTULO II****ANULAÇÃO E CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR**

Art. 4º Nos termos do Parecer Prévio 07/2007 PLENO TCER, fica determinada a instauração de processo administrativo para anulação do montante dos saldos de empenhos de exercícios anteriores a 2021, inscritos em resto a pagar, salvo as despesas justificadas pelo Anexo III da Instrução Normativa n. 65/2019/TCE-RO.

Art. 5º Serão cancelados empenhos emitidos a partir de 1º de janeiro de 2021 até 30 de setembro de 2021, não liquidados, caso não houver disponibilidade financeira na fonte específica, com exceção dos empenhos destinados ao atendimento de obrigações de natureza contínua e constitucional.

Art. 6º Ficam suspensos todos pedidos de abertura de processo para aquisição, prestação de serviços e execução de obras sem a manifestação formal da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda certificando a disponibilidade financeira para a liquidação e quitação da despesa a partir de 08 de outubro de 2021, salvo a execução de despesa com origem de convênios.

Parágrafo único. Excluem da regra imposta pelo caput deste artigo as despesas de caráter imprescindível e necessário a continuidade das ações governamentais, tais como:

I - aquisição de medicamentos e material pênsl;

II - manutenção corretiva de atividades hospitalares;

III - aquisição de combustível;

IV - folha de pessoal e encargos sociais;

V - pagamento da dívida pública;

VI - cumprimento de índices constitucionais.

**CAPÍTULO III****INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR**

Art. 7º Nos termos do art. 68 do Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, alterado pelo Decreto Federal nº 7.654, de 23 de dezembro de 2011, a inscrição de despesas como restos a pagar no encerramento do exercício de 2021 dependerá da observância das condições estabelecidas neste Decreto para empenho e liquidação da despesa.

Art. 8º No fim do exercício financeiro, as despesas orçamentárias empenhadas (liquidadas) e não pagas serão inscritas em restos a pagar, desde que preencham os requisitos para inscrição e constituirão a dívida flutuante.

Art. 9º As inscrições de restos a pagar estão limitadas às disponibilidades financeiras e deverão ser enviadas no Anexo I que integra este Decreto.

§ 1º O anexo mencionado no caput deste artigo demonstrará os empenhos processados e não processados.

§ 2º Para efeito deste Decreto entende-se como restos a pagar processados aqueles em que a despesa orçamentária percorreu os estágios de empenho e liquidação, restando pendente apenas o estágio do pagamento.

§ 3º Os restos a pagar não processados são as despesas não liquidadas, ou seja, quando o serviço ou aquisição que esteja em liquidação e que se encontre empenhada em 31 de dezembro do exercício financeiro.

§ 4º Os empenhos processados não deverão ser cancelados, quando provado que o fornecedor de bens ou prestador de serviços cumpriu com a obrigação, sendo possível a imputação de responsabilidade ao Ordenador de Despesa por ter autorizado ato de despesa sem a comprovada disponibilidade financeira.

§ 5º Todas as despesas inscritas em restos a pagar, serão segregadas entre as processadas e não pagas e as não processadas, conforme anexos previstos na caput deste artigo.

§ 6º As despesas em liquidação compreendem aquelas entregues ou executadas que por alguma razão depende de avaliação futura ou por equipe técnica (ex: recebimento de computadores que depende de avaliação técnica e que demanda período maior de tempo para avaliação e testes).

Art. 10. Os restos a pagar inscritos na condição de não processados e não liquidados terão validade até 31 de dezembro de 2022.

§ 1º Permanecem válidos, após a data estabelecida no caput deste artigo, os restos a pagar não processados que refiram-se às despesas executadas pelo Município mediante transferências de convênio, contrato de repasses ou programas de descentralização de recursos aos Municípios.

§ 2º Os Secretários Municipais são responsáveis no que lhes couber pelo cumprimento do disposto neste artigo.

Art. 11. O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados poderá ser atendido à conta de dotação denominada Despesas de Exercício Anterior, no exercício que ocorrer o reconhecimento da dívida, mediante processo administrativo interno ou determinação judicial.

Art. 12. Fica determinado ao Departamento de Contabilidade do Município que efetue despacho formalizado à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda dos Restos a Pagar de exercícios anteriores a 2021, para a devida instrução de cancelamento, nos termos deste Decreto.

#### CAPÍTULO IV DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

Art. 13. Nos termos do inciso I do art. 50 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, a disponibilidade de caixa constará de registro próprio, de modo que os recursos vinculados a órgão, fundo ou despesa obrigatória fiquem identificados e escriturados de forma individualizada.  
Parágrafo único. Para atendimento ao disposto nesse Decreto a Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Fazenda demonstrará mensalmente as disponibilidades financeiras no exercício de 2021 por fonte de recursos, considerando para efeito de limite de inscrição em restos a pagar a existência de disponibilidade financeira na respectiva fonte de recursos que irá custear as despesas, conforme Anexo II que integra este Decreto.

Art. 14. A inscrição de restos a pagar deve observar as disponibilidades financeiras e condições de modo a prevenir riscos e corrigir desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, conforme estabelecido na Lei de Responsabilidade Fiscal.

#### CAPÍTULO V DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 15. As despesas não pagas até 31 de dezembro, cujo empenho não foi emitido em favor do credor, que por sua vez forneceu o material, prestou o serviço e a despesa foi considerada liquidada por ter sido cumprido o terceiro estágio correspondente à liquidação, estando na fase de pagamento, não podendo ser inscrita em restos a pagar por não ter sido empenhada ou por insuficiência de disponibilidade financeira será classificada como despesas de exercício anterior.

Art. 16. As despesas de exercícios anteriores são originadas de compromissos gerados em exercícios financeiros anteriores àquele em que deva ocorrer o pagamento para o qual o orçamento continha crédito próprio com suficiente saldo orçamentário, mas que não tenham sido processados naquele momento.

§ 1º A contabilização das despesas de exercícios anteriores deve ser reconhecida pelo Ordenador de Despesa, identificando o nome do favorecido a importância a ser paga a data e vencimento do compromisso, a justificativa de a mesma não ter cumprido o ritual de execução orçamentária (empenho e liquidação) na época própria e o objeto da despesa (bem ou serviço).

§ 2º A autorização para pagamento das despesas de exercícios anteriores deve ser dada no próprio processo de reconhecimento da dívida, registrando que apenas as despesas processadas (entrega do bem ou serviço confirmada) podem ser reconhecidas como Despesas de Exercícios Anteriores - DEA.

§ 3º As despesas que dependem de requerimento do favorecido para reconhecimento do direito do credor prescreverão em cinco anos contados do ato do fato que tiver dado origem ao respectivo direito.

Art. 17. Comprovada a existência de dotação orçamentária específica e os respectivos reconhecimentos do Ordenador de Despesa, as despesas de exercícios anteriores, devem cumprir o ritual da execução orçamentária de qualquer despesa (empenho, liquidação e pagamento), com a identificação apenas do elemento próprio 92 Despesas de Exercícios anteriores.

Art. 18. O reconhecimento da obrigação de pagamento das despesas com exercício anterior cabe à autoridade competente para empenhar a despesa, mediante processo administrativo interno, conduzido pela Secretaria de origem da despesa.

#### CAPÍTULO VI ENCERRAMENTO DE EXERCÍCIO

Art. 19. O encerramento do exercício contábil implica em procedimentos administrativos específicos que devem ser adotados por todos os secretários e servidores municipais, com ênfase no que dispuser a legislação vigente conjugado com o disposto neste Decreto.

Art. 20. Fica determinada à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda obrigatoriedade de estabelecer cronograma com datas limites para a execução orçamentária conforme especificidades dos atos e fatos da gestão.

Parágrafo único. Para o cumprimento do previsto no caput deste artigo deverá ser tomado como referência à programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso previsto no art. 8º da lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 21. A Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda, juntamente com o Departamento de Contabilidade informará a Secretarias Municipais cronograma que devem ser seguidos para execução dos recursos orçamentários previstos na lei orçamentária, visando o cumprimento das ações de governo constante no PPA.

Art. 22. Os lançamentos contábeis de encerramento do exercício, os balanços, anexos e demonstrativos dos órgãos e entidades, serão realizados e processados pelo sistema de contabilidade.

Art. 23. A Procuradoria Geral do Município deverá encaminhar ao Departamento de Contabilidade, até a data estabelecida no Anexo I, a lista de precatórios a serem reconhecidos como dívida fundada e os valores devidos até 31 de dezembro de 2021 a serem atualizados, para os lançamentos contábeis no sistema de Contabilidade.

Art. 24. As datas limites para os procedimentos relativos ao encerramento do exercício financeiro de 2021 definidas neste Decreto são as constantes do Anexo I.

§ 1º O descumprimento dos prazos fixados no Anexo I a que se refere o caput implicará na responsabilidade do servidor encarregado pela informação, no âmbito de sua área de competência, ensejando apuração de ordem funcional, nos termos da legislação vigente.

§ 2º Excetuam-se do disposto no caput deste artigo as despesas referentes a pessoal e encargos sociais, outros benefícios assistenciais, sentenças e sequestros judiciais, juros e amortização da dívida pública, transferências constitucionais e legais e outras despesas, desde que autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 25. Os seguintes órgãos e servidores são responsáveis pelo cumprimento de todas as normas estabelecidas no presente Decreto, na medida de suas competências:

I - Secretários Municipais;

- II - Ordenadores de despesa;  
 III - Procurador (a) Geral do Município;  
 IV - Controlador (a) Geral do Município;  
 V - Diretor (a) do Departamento de Contabilidade;  
 VI - Departamento de Planejamento;  
 VII - Departamento Financeiro.

Art. 26. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação para que surtam todos os seus efeitos jurídicos e legais e produzam os resultados de seu objeto.

Jaru/RO, em 05 de outubro de 2021.

**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**  
 Prefeito do Município de Jaru

## ANEXO I

Limites de prazo de envio de documentos e relatórios para encerramento do exercício de 2021

DATA	DESCRIÇÃO
08/10/2021	Data limite para emissão de nota de empenho, salvo as autorizadas pelo titular da Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito.
10/12/2021	Data limite para emissão de nota de empenho referente a folha de pagamento do décimo terceiro salário.
10/12/2021	Data limite para apresentação de prestação de contas dos adiantamentos concedidos a título de suprimentos de fundos, diárias e convênios sobre a responsabilidade da unidade administrativa.
15/12/2021	A Tesouraria deve enviar ao Departamento de Contabilidade a relação das contas Bancárias por CNPJ, com a finalidade de conferências entre as contas registradas na contabilidade e as demonstradas pelos Bancos.
15/12/2021	Data limite para apresentação de folha de ponto e considerações sobre a folha de pagamento de dezembro de 2021.
21/12/2021	Data limite para emissão de nota de empenho referente a despesa de pessoal, encargos sociais, obrigações patronais e outras despesas urgentes e emergentes de competência do mês de dezembro.
21/12/2021	Data final para as Secretarias definirem e enviarem a Contabilidade relatório (Anexo II) de quais empenhos ficarão em restos a pagar. Observando os critérios para inscrição em restos a pagar processados e não processados, bem como a Instrução Normativa nº 027/2011/TCE-RO.
21/12/2021	Data limite para a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda encaminhar a relação de toda a dívida do Município empenhada ou não (parcelamentos dentre outros valores que possuem natureza extra orçamentária, como as trabalhistas) com finalidade de conferência e reconhecimento de passivos.
22/12/2021	Data limite para apresentação do fluxo de caixa e demonstração das disponibilidades financeiras pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda, através do Departamento de Tesouraria Geral do Município.
24/12/2021	Data limite para inscrição em restos a pagar e apresentação do demonstrativo numerário mensal (termo de conferência de caixa).
27/12/2021	Data limite para envio de processos a Tesouraria Geral do Município para pagamento.
30/12/2021	Data limite para pagamento de despesas pela Tesouraria Geral do Município.
31/12/2021	Tesouraria encaminhar todos os extratos de todas contas do Município e seus Fundos, com movimentação de 01/12 a 31/12, Conta Aplicação, Conta Investimento, Conta Corrente, para fechamento financeiro do ano/2021.
31/12/2021	Gerência de Recursos Humanos encaminhar ao Departamento de Contabilidade a publicação da relação dos servidores ativos e inativos (publicação na AROM).
31/12/2021	Departamento de Patrimônio encaminhar ao Departamento de Contabilidade Balancete do patrimônio de cada entidade.
31/12/2021	Departamento de Almoarifado encaminhar ao Departamento de Contabilidade Balancete do almoarifado de cada entidade.
31/12/2021	Procuradoria encaminhará ao Departamento de Contabilidade relação por credor, natureza e o valor de toda a dívida de precatório do Município até 31/12/2021, para conferência e registro de valores não registrados.
31/12/2021	Diretoria de Receita encaminhar ao Departamento de Contabilidade Balancete da Dívida Ativa para atualização da DVA lançada até 31/12/2021.
31/12/2021	Envio ao Departamento de Contabilidade dos Balancetes da Câmara Municipal, Fundos e RPPS, para Consolidação e envio do Balancete Consolidado do Município.
31/12/2021	Data Limite para a Gerência de Recursos Humanos encaminhar ao Departamento de Contabilidade, nome e qualificação dos responsáveis, definindo período e cargo, nos termos do TC - 28, estabelecido pelo Tribunal de Contas de Rondônia.
31/12/2021	Data limite para a conferência pela Secretaria de Fazenda da Dívida do Município no Sistema SADIPEM. (Não atendimento poderá ensejar o bloqueio das transferências voluntárias).
31/12/2021	Data limite para a lavratura do termo de conferência da disponibilidade de Caixa.
31/12/2021	Fechamento das unidades responsáveis pela gestão orçamentária e financeira e transposição de saldos para o próximo exercício.

## Anexo II

Nº do Processo	Nº do Empenho	Objeto	Justificativa	Fonte do Recurso	Disponibilidade Financeira	Valor a Inscrever em RP	RPP (RS)	RPnP (RS)

**Publicado por:**  
 Pedro Henrique Barrim Viana Santos  
**Código Identificador:0A0BADEB**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU 2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 065/PMJ/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 087/PMJ/2021**  
**PROCESSO: 5112/PMJ/2021**  
**VENCIMENTO: 30/06/2022**

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, nº 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preços, Sra Débora Rodrigues de Matos Santos e as empresas qualificadas no Anexo Único desta Ata, resolvem **Registrar Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL MODELO e-CPF A3, e-CNPJ A3, e-CPF AI, e-CNPJ AI, E LEITORA DE CARTÃO DE CERTIFICADO DIGITAL A3**, que irá atender as necessidades de todas as Secretarias Municipais, e demais órgãos e setores ligados as mesmas, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme solicitação, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

### 1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto **Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL MODELO e-CPF A3, e-CNPJ A3, e-CPF A1, e-CNPJ A1, E LEITORA DE CARTÃO DE CERTIFICADO DIGITAL A3**, que irá atender as necessidades de todas as Secretarias Municipais, e demais órgãos e setores ligados as mesmas, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme edital e Termo de Referência (ANEXO I do edital).

## 2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

## 3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

## 4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO ÚNICO) deste instrumento.

## 5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

## 6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. A entrega do produto referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal requerente e deverão ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.2. Os itens deverão ser entregues de acordo com o descrito na Ordem de Fornecimento, de acordo com a necessidade da Secretaria Solicitante, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30 horas, sob responsabilidade e controle do órgão competente

6.2.1. E ainda, o servidor responsável pelo uso do cartão, deverá ir até o local da empresa, para a assinatura e foto pertinente ao cadastro do mesmo. E constatado alguma irregularidade deverá ser relatado no momento para sanar qualquer que seja equívoco

6.3. Os quantitativos foram estimados por um eventual consumo das demandas, contemplando também as necessidades ocasionais.

### 6.4. Das condições de recebimento:

6.4.1. A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias.

6.4.2. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra deverá ser entregue a contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.

6.4.3. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de materiais em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringerá responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.

A) provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

A.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

A.2. Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

B) definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência do produto precedida de avaliação técnica, envolvendo testes de funcionamento e verificação do cumprimento de todos os requisitos previstos na especificação técnica e, estando de acordo com a requisição emitida pelo CONTRATANTE, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias da nota fiscal ou no documento auxiliar da NF-e (Danfe).

B.1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

**B.2. Definitivamente**, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal.

6.4.5. Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

6.4.6. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos MATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

## 7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A detentora da apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a NOTA FISCAL referente ao fornecimento efetuado.

7.2. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A fatura/nota fiscal deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de autorização (ofício) para realização dos serviços e substituição de peça (s) e/ou acessório (s) durante aquele período (mês), bem como do Relatório Técnico Mensal dos Serviços, expedido pelo responsável técnico pelos serviços.

7.4. A fatura/nota fiscal de serviço e de aquisição de peças/acessórios deverá ser expedida separadamente uma da outra.

7.5. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato na fatura/nota fiscal. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

- Nome do Banco;

- Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

## 8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

## 9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

- Advertência;

- Multa moratória, nos seguintes percentuais:

- No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

- Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

- No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

- Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

- Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

- Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:



•Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

•Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

•Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

•Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato, será aplicado multa mínima de 01 % (um por cento) até 05 (cinco por cento) do valor registrado.

IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jarú, previsto no art. 49º da Decreto Municipal Nº 12.016/GP/19, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

18.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

18.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

18.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

18.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

18.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jarú, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF.

18.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

## 10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de **JARU** convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta **Anexo III** deste edital), no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, após sua convocação nos termos do item 22.3. do edital.

10.2 Todas as páginas da ata de registro de preço deverão ser assinadas pelo (s) licitante (s) vencedor (es).

10.3. A **Ata de registro de Preços – ARP**, que terá a validade de **12 (doze) meses** consecutivos.

10.4. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.5. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.7. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.8. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital e item 9 da Ata de Registro de Preços. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.9. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

## 11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO**

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

**12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competentes eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;**

**12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.**

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Indicar e-mail e número de WhatsApp (com confirmação de leitura ativada) oficiais do fornecedor, a fim de facilitar a comunicação entre Contratada e Contratante.

12.14. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação

12.15. Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

## **13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES**

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

#### **14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO**

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do nº 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

#### **15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:**

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

- O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
- O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
- A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
- O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
- A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
- Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
- A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

- O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
- A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
  - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
  - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
  - Judicial, nos termos da legislação;
  - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
  - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
- O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
  1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
  2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
  3. Indenizações e multas.

## 16 DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

## 17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda SEMAPLANF, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/PMJ/2021.

## 18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 10.024/19, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:

**DÉBORA RODRIGUES DE MATOS SANTOS**

Gerência Sistema de Registro de Preços.

Empresa(S) Detentora(S):

\_\_\_\_\_  
(Representante / Nome / CNPJ)

Qualificada (s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

AR RP CERTIFICAÇÃO DIGITAL EIRELI CNPJ: 21.308.480/0001-22						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VL. UNIT	VL. TOTAL
01	LEITORA DE CARTÃO DE CERTIFICADO DIGITAL A3 Leitora de certificado digital A3 validade 3 anos.	UNID	37	ID Bridge CT30 IDBrid	69,00	2.553,00
02	CERTIFICADO DIGITAL MODELO E-CPF A3 certificado digital modelo e-CPF A3 validade 3 anos modelo SMART CARD	UNID	44	UBERTHUR	212,00	9.328,00
03	CERTIFICADO DIGITAL E-CNPJ A3 Certificado digital e-CNPJ A3 validade 3 anos SMART CARD	UNID	9	UBERTHUR	260,00	2.340,00
04	CERTIFICADO DIGITAL E-CPF A3 Certificado digital e-CPF A3 com TOKEN validade 3 anos	UNID	5	SAFENET	320,00	1.600,00
05	CERTIFICADO DIGITAL MODELO E-CPF A1	UNID	10	ICP-BRASIL	141,00	1.410,00
06	CERTIFICADO DIGITAL MODELO e-CNPJ A1	UNID	07	ICP-BRASIL	165,00	1.155,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>18.386,00</b>	

AR RP Certificação Digital EIRELI
CNPJ: 21.308.480/0001-22
Rua Marechal Rondon, N° 401, Sala 03,
Setor Jardim América,
Ribeirão Preto/SP,
Cep: 14.020-220
Fone: 11 3504-8750
E-mail: licitacoes@rped.com.br
<b>JULIANA CRISTINA MOEIRA GUIMARÃES</b>
CPF: 035.827.821-07

**Publicado por:**  
Annie Gabrielly Lisboa Pereira  
**Código Identificador:**9310AAF5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**  
**2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 068/PMJ/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 096/PMJ/2021**

**PROCESSO: 6595/PMJ/2021**

**VALIDADE: 02/07/2022**

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preços, Sra Débora Rodrigues de Matos Santos e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem **Registrar Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO**, a fim de atender às necessidades das: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECCEL, Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito - SEGAP, Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme solicitação, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n°. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais n° 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

### 1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto **Registro de Preços para futura e AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO**, que irá atender as necessidades das Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECCEL, Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito - SEGAP, Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF, pertencente a Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme edital e Termo de Referência (ANEXO I do edital).

### 2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

### 3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

### 4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO ÚNICO) deste instrumento.

### 5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

## **6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS**

6.1. A empresa contratada ficará como fiel depositária do saldo devendo fornecê-la na quantidade solicitada.

6.2. Após a ordem de serviço, a empresa terá o prazo de: 72 horas para aplicação/instalação, bem como remoção do material, podendo ser prorrogado por igual período se constatado e deferida a dilação de prazo.

6.3. A entrega deverá ser supervisionada por servidor da Prefeitura Municipal de Jaru, mediante agendamento de horário a ser realizado pela contratada..

6.4. Os materiais poderão ser rejeitados no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades **ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTO ADICIONAL**.

### **6.5. Das condições de recebimento:**

6.5.1. A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias.

6.5.2. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra deverá ser entregue a contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.

6.5.3. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de materiais em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringer a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne ao atendimento ao contrato.

6.5.4. Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

A)provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

A.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

A.2. Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

B)definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência do produto precedida de avaliação técnica, envolvendo testes de funcionamento e verificação do cumprimento de todos os requisitos previstos na especificação técnica e, estando de acordo com a requisição emitida pelo CONTRATANTE, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias da nota fiscal ou no documento auxiliar da NF-e (Danfe).

B.1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

B.2. Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal.

6.5.5. Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

6.5.6. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dosMATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

14.5.7. Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.

6.5.8. Caso o objeto seja REJEITADO, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.

6.5.9. Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e em definitivo, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados.

6.5.10. A tratativa inicial entre a Prefeitura Municipal de Jaru e o contratado se dará por meio do fiscal do contrato o qual, não logrando êxito, comunicará, formalmente, ordenador de despesas para as providências legais.

6.5.11. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios.

6.5.12. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

6.6. FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.

6.7. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

## 7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A detentora da apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a NOTA FISCAL referente ao fornecimento efetuado.

7.2. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A fatura/nota fiscal deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de autorização (ofício) para realização dos serviços e substituição de peça (s) e/ou acessório (s) durante aquele período (mês), bem como do Relatório Técnico Mensal dos Serviços, expedido pelo responsável técnico pelos serviços.

7.4. A fatura/nota fiscal de serviço e de aquisição de peças/acessórios deverá ser expedida separadamente uma da outra.

7.5. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato na fatura/nota fiscal. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

- Nome do Banco;
- Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

## 8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

## 9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

- Advertência;
- Multa moratória, nos seguintes percentuais:
  - No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
  - Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
  - No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
  - Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
- Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

• Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

• Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

• Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

• Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

• Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato, será aplicado multa mínima de 01 % (um por cento) até 05 (cinco por cento) do valor registrado.

IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jarú, previsto no art. 49º da Decreto Municipal Nº 12.016/GP/19, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

18.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

18.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

18.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

18.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

18.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jarú, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF.

18.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

## 10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de **JARU** convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta **Anexo III** deste edital), no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, após sua convocação nos termos do item 22.3. do edital.

10.2 Todas as páginas da ata de registro de preço deverão ser assinadas pelo (s) licitante (s) vencedor (es).

10.3. A **Ata de registro de Preços – ARP**, que terá a validade de **12 (doze) meses** consecutivos.

10.4. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.5. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.7. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.8. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital e item 9 da Ata de Registro de Preços. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.9. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

## 11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.



11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO**

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

**12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;**

**12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.**

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Indicare-maile número deWhatsApp(com confirmação de leitura ativada) oficiais do fornecedor, a fim de facilitar a comunicação entre Contratada e Contratante.

12.14. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação

12.15. Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

## **13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES**

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

#### **14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO**

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do nº 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

#### **15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:**

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

- O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
- O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
- A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
- O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
- A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
- Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

- A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
- A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
  - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
  - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
  - Judicial, nos termos da legislação;
  - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
  - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
- O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
  1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
  2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
  3. Indenizações e multas.

## 16 DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

## 17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

- 17.1. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social SEMDES
- 17.2. Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECEL;
- 17.3. Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM
- 17.4. Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF
- 17.5. Secretaria de Gabinete do Prefeito – SEGAP
- 17.6. Secretaria Municipal de Saúde -SEMUSA

## 18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 10.024/19, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:

**DÉBORA RODRIGUES DE MATOS SANTOS**

Gerência Sistema de Registro de Preços.

Empresa(S) Detentora(S):

Anexo Único

MG SERVIÇOS DE ADESIVOS E PUBLICIDADE LTDA CNPJ: 27.164.796/0001-74						
Itens	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND.	QUANT.	Marca	VL Unit	VL Total
01	Adesivo Perfurado	M²	270	MG	28,50	7.695,00
02	Adesivo Vinil	M²	1.320	MG	22,60	29.832,00
03	Banner em Impressão - Lona	M²	490	MG	27,00	13.230,00
04	Faixa em impressão digital - Lona	M²	620	MG	27,00	16.740,00
05	Placa em PVC com adesivo em impressão digital	M²	440	MG	68,00	29.920,00
06	Quadro em metalon 20x20 - com solda	M²	900	MG	52,00	46.800,00
07	Letra caixa em chapa galvanizada com pintura	M²	47.000	MG	1,52	71.440,00
08	Placa de Inauguração em inox escovado com gravação em baixo relevo 68x42	M²	65	MG	373,00	24.274,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>239.902,00</b>	

MG Serviços De Adesivos E Publicidade LTDA	
CNPJ: 27.164.796/0001-74	
Av: Padre Adolpho Rohl, 1067	
Setor 02	
Jaru/RO	
CEP: 76.890.000	
Fone: 69- 99951-2850	
E-mail: imagem30@hotmail.com	
<b>GIDEILSON DA SILVA BARBOSA</b>	
CPF: 753.181.995-34	
Representante Legal	

**Publicado por:**  
Annie Gabrielly Lisboa Pereira  
**Código Identificador:**4E2AE445

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**  
**2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/PMJ/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/PMJ/2021.**  
**PROCESSO Nº 1-6193/PMJ/2021.**  
**VENCIMENTO: 02/07/2022**

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, nº 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preço, Sra. Débora Rodrigues de Matos Santos e as empresas qualificadas no Anexo Único desta Ata, resolvem **Registrar Preço Para Eventual e Futura AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS**, atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e demais órgãos e setores ligados a mesma, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal nº 12.016/19 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

## 1. DO OBJETO

1.1 **Registro De Preço Para Eventual e Futura AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS**, atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e demais órgãos e setores ligados a mesma, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO.

## 2. DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

## 3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

## 4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.

## 5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

## **6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS**

6.1. O fornecimento/entrega deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para empresas locais dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e 20 (vinte) dias corridos para empresas fora do estado na totalidade do objeto contratado, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Instrumento de Contrato, se for o caso.

6.2. Deverão ser entregues conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.

6.3. Os medicamentos deverão ser entregues no Centro de Abastecimento Farmacêutico CAF JARU/RO, localizado na Rua: Daniel da Rocha, s/n Setor 03, telefone (69) 3521 5768, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07 (sete) horas e 30 (trinta) minutos, às 11 (onze) horas e 30 (trinta) minutos e das 14 (quatorze) horas, às 17 (dezesete) horas, sob responsabilidade e controle do órgão competente.

### **6.4. Recebimento e Critérios de Aceitação:**

6.4.1. Os medicamentos serão recebidos:

6.4.1.1. São de inteira responsabilidade da CONTRATANTE (SEMUSA) os procedimentos de recebimento dos materiais, pela COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS, devidamente instituída por portaria emitida pela Secretária Municipal de Saúde, a qual goza de autonomia e prerrogativas legais conforme as leis.

6.4.1.2. Na entrega do material deverá ser observado o controle de qualidade de 1ª (primeira) ordem, também denominado macroscópico. Neste controle, serão observados os seguintes aspectos: identificação do (s) lote (s), prazo de validade do (s) produto (s), condições de embalagem protetora, observação da presença de precipitados, observação do cumprimento das especificações legais exigidas para os rótulos, verificação da existência de bula, observação dos aspectos físicos dos produtos quanto possível (cor, odor, uniformidade, textura, integridade), presença de corpos estranhos, limpidez, turbidez, vazamento (s) entre outros;

6.4.1.3. Provisoriamente, após a verificação macroscópica dos produtos e das faturas (Notas fiscais), estando estes em conformidade com as especificações constantes.

6.4.1.4. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA e consequente aceitação, que se dará em até 3 (três) dias corridos do recebimento provisório;

6.4.1.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como a realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.4.2. Para execução dos serviços a empresa deverá apresentar, além das exigências constantes do edital da licitação, as seguintes:

6.4.2.1. Não serão aceitos produtos reconicionados, remanufaturados, reciclados, ou outra terminologia empregada para identificar que o produto seja proveniente de reutilização de materiais de toda espécie;

6.4.2.2. Os materiais deverão atender as normas do Ministério da Saúde/Vigilância Sanitária e demais legislações vigentes, no que concerne a apresentação, inviolabilidade, embalagem, esterilização dos produtos quando indicado;

6.4.2.3. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do material, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e/ou acompanhamento pelo órgão interessado, com fulcro no Artigo 70 da Lei Nº 8.666/93;

6.4.3. A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes do Anexo I e II deste TERMO DE REFERÊNCIA e a proposta da licitante;

6.4.4. Os medicamentos deverão estar acondicionados nas embalagens originais e que estejam na linha de produção atual do fabricante e em perfeitas condições de uso;

6.4.4.1. Embalagem: os medicamentos deverão ser entregues em embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência a outros produtos/corpos estranhos, sem unidade, amassados, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número de registro emitido pela ANVISA;

6.4.4.2. Entregar os produtos com a expressão na embalagem de cada medicamento: "VENDA PROIBIDA AO COMÉRCIO";

6.4.4.3. Rotulagem e Bulas: Todos os materiais itens/produtos deverão ter constar no (s) rótulo (s) e bula (s), todas as informações em língua portuguesa. E ainda conter Número do lote, data de fabricação, data de vencimento, nome do responsável técnico, número de registro de acordo com a Legislação Sanitária vigente e nos termos do Artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros;

6.4.4.4. Responsável Técnico- As embalagens deverão apresentar o nome do Responsável Técnico pela fabricação do item/produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Classe. O registro do profissional deverá ser obrigatoriamente da unidade federado onde a fábrica está instalada;

6.4.4.5 Lote: O número do (s) lote (s) deverá estar especificado (s) na Nota Fiscal/Fatura por quantidade de cada item/produto entregue;

6.4.4.6 Validade do item/produto: Os materiais devem ser entregues com seus respectivos lotes e data de validade, de acordo com os quantitativos no ato da entrega.

a) Os itens/produtos deverão ser entregues com prazo de validade equivalente e/ou não inferior a 80% (oitenta por cento) de sua validade, contados da data de entrega dos mesmos.

b) A validade dos produtos não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de entrega dos itens/produtos, sem prejuízo em atendimento ao subitem anterior;

c) Caso o fornecedor apresente algum item/produto com validade inferior ao estipulado nos subitens anteriores, deverá ser solicitado por correspondência, com firma reconhecida em cartório e assim ser motivo de análise e deliberação do gestor, motivadamente via manifestação/solicitação da Unidade solicitante, informando que não trará prejuízos ao erário quanto ao recebimento e consumo do mesmo;

6.4.5 Os medicamentos deverão estar obrigatoriamente registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA, em estrita observância aos preceitos da Lei 6360/76 e de seu regimento;

6.4.6 O prazo de validade mínimo aceitáveis dos medicamentos deverá ser equivalente a 80% (oitenta por cento) do prazo de validade do medicamento, contados da data de entrega no local supramencionado;

6.4.6.1 Para medicamentos que não são fabricados no Brasil e possuem particularidades que inviabilizam sua disponibilização no território nacional, com 80% (oitenta por cento) da validade total, como determina o Edital, o mesmo deverá ser entregue com validade restante de, no mínimo de 12 (doze) meses, contado da data de entrega no local supramencionado.

6.4.7 Os medicamentos deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega no órgão licitante:

6.4.7.1. A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, produtos avariados (crescimento de fungos, bactérias, corpos estranhos), bem com todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início da data de recebimento definitivo, sem ônus adicional para a SEMUSA.

6.4.8 Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelo correio postal nacional, obrigando-se a empresa Contratada atendê-la no prazo **máximo de 48 (quarenta e oito) horas**, caso tenha que substituir o produto, deverão trocá-los por outro de igual especificação em até **72 (setenta e duas) horas**, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais;

6.5. FISCALIZAÇÃO DOS MEDICAMENTOS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.

6.6. A presença de fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com suas obrigações contratuais.

6.7. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

## 7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicílio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

- Nome do Banco;

- Número e Nome da Agência Bancária e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

7.9. No caso de eventual convênio o pagamento ficará restrito aos repasses do mesmo em conta.

## 8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que informadas no Termo de Referência.

## 9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

•Advertência;

•Multa moratória, nos seguintes percentuais:

•No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

•Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

•No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

•Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

•Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

•Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

•Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

•Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

•Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

•Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

•Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.

•Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

•Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 49º da Lei Federal nº 12.016/19, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

•Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF

9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

## 10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta **Anexo III** deste edital), o qual no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** após sua convocação, nos termos do item 20.6 do edital.

10.2. A **Ata de registro de Preços – ARP**, que terá a validade de **12 (doze) meses** consecutivos.

10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

## 11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## 12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

**12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;**

**12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.**

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;



12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

### **13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES**

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

### **14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO**

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do nº 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

### **15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:**

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

- O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
- O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
- A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

- A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
- O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
- A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
- Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
- A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
- A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
  - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
  - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
  - Judicial, nos termos da legislação;
  - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
  - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
- O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

## **16. DO CADASTRO RESERVA:**

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

## **17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:**

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/PMJ/2021.

## **18. DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 10.024/2019, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/19, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

**DÉBORA RODRIGUES DE MATOS SANTOS**

Gerência Sistema de Registro de Preços.

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

(Representante / Nome / CNPJ)

Qualificada(s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

ANEXO ÚNICO

MEDICAL COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA CNPJ: 30.511.964/0001-65						
ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	QUANT.	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	HALOPERIDOL 5MG AMPOLA 1ML	AMP	1.000	UNIÃO	5,00	5.000,00
15	PROPOFOL 10MG/ML 10ML	AMP	13.209	MIDFARMA	50,00	660.450,00
26	HEPARINA SODICA 5.000 UI/ 0,25ML	AMP	1.650	CRISTALIA	17,50	28.875,00
33	FUROSEMIDA 10MG/ML, AMPOLA 2ML	AMP	6.000	FARMACE	0,69	4.140,00
37	ENOXAPARINA 40MG SERINGA PREENCHIDA	UNID	500	MYLAN	65,99	32.995,00
39	CLORETO DE SUXAMETÔNIO 100MG PÓ LIOFILIZADO FRASCO/AMPOLA	AMP	463	BLAU	27,39	12.681,57
40	CITRATO DE FENTANILA 50MCG/ML SOL. INJ AMPOLA DE 5ML	AMP	1.250	HIPOLABOR	27,99	34.987,50
42	PROPOFOL 10MG/ML 10ML	AMP	791	MIDFARMA	50,00	39.550,00
44	BROMETO DE ROCURONIO 10MG/ML AMPOLA DE 5 ML	AMP	653	NUTRIEX	85,00	55.505,00
47	CITRATO DE FENTANILA 50MCG/ML AMPOLA DE 10ML	AMP	1.588	HIPOLABOR	30,00	47.640,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>921.824,07</b>	

JGM PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA CNPJ: 38.460.625/0001-09						
ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	QUANT.	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
02	GLICONATO DE CÁLCIO 10% AMPOLA 10 ML	AMP	1.050	ISOFARMA	3,45	3.622,50
13	CLONIDINA 150MCG/ML 1ML	AMP	1.750	CRISTALIA	10,30	18.025,00
18	ETOMIDATO 2MG/ML	AMP	300	BLAU	31,10	9.330,00
19	BROMETO DE ROCURONIO 10MG/ML AMPOLA DE 5 ML	AMP	6.847	NUTRIEX	87,78	601.029,66
23	CLORIDRATO DE LEVOBUPIVACAÍNA 0,50% 5MG/ML - FRASCO COM 20 ML	FRC	650	CRISTALIA	52,80	34.320,00
28	SULFATO DE AMICACINA 250MG/ML AMPOLA 2ML	AMP	4.500	TEUTO	4,60	20.700,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>687.027,16</b>	

CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 40.274.237/0001-85						
ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	QUANT.	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
03	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% AMPOLA 10 ML	AMP	2.750	SAMTEC	10,94	30.085,00
05	MIDAZOLAM 5 MG/ML AMPOLA DE 3 ML	AMP	7.500	HIPOLABOR	17,56	131.700,00
08	ENOXAPARINA 40MG SERINGA PREENCHIDA	UNID	1.500	BLAU	68,00	102.000,00
11	FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO 160+60 MG/ML SOL. RETAL 130ML	FSC	500	AIRELA	10,15	5.075,00
25	NITROGLICERINA 50MG AMPOLA DE 10ML	AMP	550	CRISTALIA	59,61	32.785,50
29	ENOXAPARINA SODICA 60MG, SERINGA PREENCHIDA	AMP	118	BLAU	118,00	159.300,00
34	TERBUTALINA, SULFATO 0,5MG/ML, AMPOLA 1ML	AMP	7.500	GREENFARMA	3,32	24.900,00
35	MIDAZOLAM 5 MG/ML AMPOLA DE 3 ML	AMP	2.500	HIPOLABOR	17,56	43.900,00
51	TERBUTALINA, SULFATO 0,5MG/ML, AMPOLA 1ML	AMP	2.500	HIPOLABOR	3,32	8.300,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>538.045,50</b>	

A2 DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA CNPJ: 38.140.640/0001-70						
ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	QUANT.	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
10	CLORETO DE SUXAMETÔNIO 100MG PÓ LIOFILIZADO FRASCO/AMPOLA	AMP	1.387	BLAU	28,41	39.404,67
12	CITRATO DE FENTANILA 50MCG/ML SOL. INJ AMPOLA DE 5ML	AMP	3.750	HIPOLABOR	27,00	101.250,00
48	ENOXAPARINA SODICA 60MG, SERINGA PREENCHIDA	AMP	450	BLAU	120,00	54.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>194.654,67</b>	

AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 20.590.555/0001-48						
---	--	--	--	--	--	--

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	QUANT.	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
22	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI FRASCO/AMPOLA	FRC	3.600	TEUTO	8,00	28.800,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>28.800,00</b>	

GOLDENPLUS- COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 17.472.278/0001-64						
ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	QUANT.	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
27	CITRATO DE FENTANILA 50MCG/ML AMPOLA DE 10ML	AMP	18.412	HIPOLABOR	16,50	303.798,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>303.798,00</b>	

LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 21.227.039/0001-16						
ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	QUANT.	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
46	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI FRASCO/AMPOLA	FRC	1.200	TEUTO	9,60	11.520,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>11.520,00</b>	

MEDICAL COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA CNPJ: 30.511.964/0001-65 Rua. Santa Catarina, 148, Bairro: Jardim Novo Estado Ouro Preto d'Oeste/RO Fone: (69) 3465-1146 / 99210- 5787 E-mail: projetec_lda@hotmail.com	JGM PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA CNPJ: 38.460.625/0001-09 Rua Monteiro Lobato, 1415 Bairro: Floresta, CEP: 76.965-750 Cacoal - RO FONE/FAX: (69)3441-2956 E-mail: toplicitacao@gmail.com
<b>DAVIR MARCOS ALVES CARDOSO</b> CPF: 620.193.092-20 Representante Legal	<b>MARCELO RODRIGUES MENDES</b> CPF: 667.984.002-30 Representante Legal
CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 40.274.237/0001-85 Rua Jacinto Godoy, Nº 390, Bairro José Bonifácio Erechim/RS CEP 99.700-384 Telefone: (54) 9.9627.6865 E-mail: clmfarma.med@gmail.com	A2 DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA CNPJ: 38.140.640/0001-70 Rua Rio de Janeiro, 1853- Sala 03 Centro Cascavel/PR CEP: 85.801-031 Fone: 45-3224-1889 E-mail: a2distribuidorabrasil@hotmail.com
<b>CARLA EVA PRICHOA</b> CPF: 997.159.020-49 Representante Legal	<b>ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA FILHO</b> CPF: 847.747.119-34 Representante Legal
AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 20.590.555/0001-48 AV PREF GUIOMAR DE JESUS LOPES, 418 - SÃO MIGUEL FRANCISCO BELTRÃO PR Telefone: (46) 3523-6613 E-mail: licita04@agilmedicamentos.com.br licita05@agilmedicamentos.com.br faturamento@agilmedicamentos.com.br	GOLDENPLUS- COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 17.472.278/0001-64 Rua Gotardo Mazzarolo, n 16- centro BARÃO DE COTEGIPE-RS CEP: 99740-000 FONE: 54 3523 2202 E-mail: licitacao@goldenplus.net.br
<b>ANDERSON RIBEIRO LAZZAR</b> CPF: 050.166.999-09 Representante Legal	<b>MARCELO MAROSTICA</b> CPF: 820.347.290-72 Representante Legal
LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 21.227.039/0001-16 Rua João Tomim Nº. 50 Sala 02 Bairro: Jaboticabal - Erechim/RS Cep: 99713-150 Telefone.: (54) 3712-3515 - Fax.: (54) 3712-3505 E-mail: licitacao@lifecentermedicamentos.com.br	
<b>ELQUER IZAIAS BALESTRIN</b> CPF: 040.734.589-22 Representante Legal	

**Publicado por:**  
Annie Gabrielly Lisboa Pereira  
**Código Identificador:**896DB506

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**  
**PORTARIA SEMAPLANF Nº 62, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021**

Transpiciona recursos do orçamento vigente de 2021

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA**, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 7º, § 2º da Lei Municipal nº 2.743, de 23 de outubro de 2020 - Lei Orçamentária Anual, orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2021.

Resolve:

Art. 1º Ficam transpicionados na forma do anexo desta portaria, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Orçamento Anual para o exercício de 2021.

Art. 2º A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Orçamento Anual (Lei nº 2.743, de 23 de outubro de 2020) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados, distribuídos nas seguintes dotações:

## ACRÉSCIMOS (+):R\$ 17.673,82

02.01.00 - Secretaria de Gabinete do Prefeito  
04.122.0007.2044.0000-Manutenção da SEGAP  
3.3.90.30-Material de ConsumoR\$ 17.673,82  
F.R.: 01 00  
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

## REDUÇÕES (-):R\$ - 17.673,82

02.01.00 - Secretaria de Gabinete do Prefeito  
04.122.0007.2044.0000 - Manutenção da SEGAP  
3.3.90.14 - Diárias - CivilR\$ - 125,00  
F.R.: 01 00  
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02.01.00 - Secretaria de Gabinete do Prefeito  
04.122.0007.2044.0000 - Manutenção da SEGAP  
3.3.90.33 - Passagens e Despesas com LocomoçãoR\$ - 3.424,49  
F.R.: 01 00  
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02.01.00 - Secretaria de Gabinete do Prefeito  
04.122.0007.2044.0000 - Manutenção da SEGAP  
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ - 2.300,00  
F.R.: 01 00  
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02.01.00 - Secretaria de Gabinete do Prefeito  
04.122.0007.2044.0000 - Manutenção da SEGAP  
3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica R\$ - 1.080,83  
F.R.: 01 00  
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02.01.00 - Secretaria de Gabinete do Prefeito  
04.122.0007.2044.0000 - Manutenção da SEGAP  
3.3.90.47 - Obrigações Tributárias e ContributivasR\$ - 2.102,08  
F.R.: 01 00  
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02.01.00 - Secretaria de Gabinete do Prefeito  
04.122.0007.2044.0000 - Manutenção da SEGAP  
3.3.90.93 - Indenizações e RestituiçõesR\$ - 1.470,07  
F.R.: 01 00  
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02.01.00 - Secretaria de Gabinete do Prefeito  
04.122.0007.2044.0001 - Manutenção da SEGAP  
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ - 499,36  
F.R.: 01 00  
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02.01.00 - Secretaria de Gabinete do Prefeito  
04.122.0007.2044.0003 - Manutenção da SEGAP  
3.3.90.33-Passagens e Despesas com LocomoçãoR\$ - 424,49  
F.R.: 01 00  
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02.01.00 - Secretaria de Gabinete do Prefeito  
04.122.0007.2056.0001 - Organização e Modernização Administrativa e Fazendária  
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ - 1.000,00  
F.R.: 01 00  
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02.01.00 -Secretaria de Gabinete do Prefeito  
04.122.0007.2044.0002 - Manutenção da SEGAP  
3.3.90.14 - Diárias - CivilR\$ - 120,00  
F.R.: 01 00  
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02.01.00 - Secretaria de Gabinete do Prefeito  
04.122.0007.2044.0002 - Manutenção da SEGAP  
3.3.90.33 - Passagens e Despesas com LocomoçãoR\$ - 700,00  
F.R.: 01 00

## 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02.01.00-Secretaria de Gabinete do Prefeito

04.122.0007.2044.0002-Manutenção da SEGAP

3.3.90.39-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ - 4.427,50

F.R.: 01 00

## 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 3º É parte integrante desta Portaria, Anexo I - justificativa, Anexo II - memória de cálculo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ANEXO I**  
**JUSTIFICATIVA**

Considerando a solicitação da Secretaria de Gabinete do Prefeito, por meio da comunicação interna nº 532, de 01 de outubro de 2021.

Considerando que a alteração orçamentária será destinada a custear despesas com aquisição de materiais de consumo, tais como; materiais gráficos, de limpeza, combustível, toners e demais materiais de expedientes.

Destacamos que a transposição orçamentária solicitada possui previsão legal conforme art. 24º da Lei Municipal nº 2.691 de 29 de junho de 2020 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021 e art. 7º, § 1, inciso II e o § 2, da Lei Municipal nº 2.743, de 23 de outubro de 2020 - Lei Orçamentária Anual, a qual estabelece:

Art. 7º- Ficam autorizados aos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Jaru, a promoverem no âmbito de seus Órgãos, alterações orçamentárias, na forma de remanejamentos, Transposições e transferências orçamentárias, em atendimento ao disposto no artigo 167, inciso VI da Constituição Federal.

§ 1º Consideram-se para fins desse artigo as seguintes definições:

I. remanejamentos, são realocações na organização de um ente público, com destinação de recursos de um órgão para outro;

II. transposições, são realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão,

III. transferências, são realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.

§ 2º As alterações de que trata o caput deste artigo, serão feitas por Portaria do Órgão de Planejamento no âmbito do Poder Executivo e por Decreto da Mesa Diretora do Âmbito do Poder Legislativo.

Diante do acima exposto justifica-se a realização da Alteração Orçamentária, conforme previsto na Lei Municipal nº 2.691 de 29 de junho de 2020 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021 e Lei Municipal nº 2.743, de 23 de outubro de 2020 - Lei Orçamentária Anual.

**ANEXO II**  
**MEMÓRIA DE CÁLCULO**

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0007.2044	3.3.90.30	01.00	-	R\$ 17.673,82
0007.2044	3.3.90.14	01.00	R\$ 125,00	-
0007.2044	3.3.90.33	01.00	R\$ 3.424,49	-
0007.2044	3.3.90.36	01.00	R\$ 2.300,00	-
0007.2044	3.3.90.40	01.00	R\$ 1.080,83	-
0007.2044	3.3.90.47	01.00	R\$ 2.102,08	-
0007.2044	3.3.90.93	01.00	R\$ 1.470,07	-
0007.2044	3.3.90.39	01.00	R\$ 499,36	-
0007.2044	3.3.90.14	01.00	R\$ 120,00	-
0007.2044	3.3.90.33	01.00	R\$ 700,00	-
0007.2044	3.3.90.39	01.00	R\$ 4.427,50	-
0007.2044	3.3.90.33	01.00	R\$ 424,49	-
0007.2056	3.3.90.39	01.00	R\$ 1.000,00	-

Jaru/RO, 06 de outubro de 2021

**IGOR BAPTISTA ZANOL**

Secretário Municipal de Administração Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF

**ELIANE APARECIDA CASATO**

Secretária Executiva da SEMAPLANF

**JACKSON OLIVEIRA DOS REIS**

Diretor do Departamento de Planejamento

**Publicado por:**  
Jackson Oliveira dos Reis  
**Código Identificador:** A751FBBF2

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/CPL/2021**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE****SETOR DE REGISTRO DE PREÇO****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2021/PMMDO PROCESSO Nº.2092/2021/SEMUSA****PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 032/2021/CPL**

Ao sexto dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, na sede da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, na Sala da CPL, situada na Av. Castelo Branco, 3150 – Centro, MDO/RO, neste ato representado pelo Senhor RONIMAR DA SILVA PEIXOTO, Gestor do Setor de Registro de Preços - GSRP/PMMDO, e a Empresa: **CACOAL GASES COMERCIO E DISTRIBUICAO EIRELI, CNPJ: 23.700.376/0001-04**, Nos termos das Leis Federais nº 8.666/93, nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 2031/2010 e Decreto Federal nº 9488/2018 e das demais normas legais e aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 032/PREF/2021, realizado no dia 01/09/2021, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo Senhor Prefeito **ID nº. 102518** do processo em referência, **RESOLVE PROMOVER SISTEMA DE FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO MEDICINAL, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE/RO**, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo ao edital, que passa a fazer parte desta, tendo sido o referido preço oferecido pelas empresas cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame Consoante às seguintes condições:

**1- PRODUTOS REGISTRADOS E VENCEDORES: EM ANEXOS ABAIXO!****2. DAS NOTAS DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS**

2.1 - Os produtos poderão ser requisitados pelos titulares das unidades orçamentárias diretamente a Gerencia do Sistema de Registro de Preços/PMMDO.

2.2 - As NADS serão encaminhadas a Gerencia do Sistema de Registro de Preços, contendo:

- a) Descrição do serviço requisitado e quantidade;
- b) A NAD devesse conter as mesmas informações quando da solicitação;
- c) Informar o Projeto Atividade e a ficha da dotação solicitada;
- d) Nome, cargo e matrícula do requisitante;

2.3 - A GSRP/PMMDO poderá criar formulários de requisição.

**3- DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO**

3.1 - A GSRP/PMMDO em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:

- a) Seja perfeitamente identificado a requisição e o servidor da GSRP/PMMDO responsável;
- b) O servidor da GSRP/PMMDO, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado como executor da Ata.

**4- DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO**

4.1 - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas, com anuência do Gerente do SRP responsável pelo controle dos quantitativos.

4.2 - A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

4.3 - O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;

**5- DO PREÇO REGISTRADO**

5.1 - Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme os artigo 21 e seus parágrafos do Decreto Municipal 2.031/2010 de 11 de Janeiro de 2010, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93;

5.2 - Compete ao Órgão Gerenciador na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata;

5.3 - Decorrido o prazo de validade da proposta, os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do **Sistema de Registro de Preços**, mediante comprovação, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Gerência do Sistema de Registro de Preço – GSRP/PMMDO.

**6- DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO**

6.1 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I - Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;

II - Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;

III - Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

**7- DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DE PREÇOS – MAJORAÇÃO**

7.1 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados no SRP, de forma a comprometer o fornecimento pelo Detentor da Ata, nas condições inicialmente acordadas, dever-se-á obedecer ao seguinte procedimento:

7.2 - Cabe ao fornecedor protocolar junto ao Órgão Gerenciador, respeitados o prazo da validade da proposta, um requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro de preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se, por exemplo, de notas fiscais antigas e recentes, listas de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes;

7.3 - Ao Órgão Gerenciador cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração alegada pelo fornecedor, nos moldes do que dispõe o Decreto Municipal 2.031/2010 de 11 de Janeiro de 2010;

7.4 - O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gestor do SRP- Secretaria Municipal de Gabinete, ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Procuradoria Geral do Município para fins de análise e parecer;

7.5 - É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;

7.6 - Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;

7.7 - Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;

7.8 - No caso de indeferimento do Requerimento de reequilíbrio Econômico - Financeiro poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;

7.8.1 - No caso de ter assumido o Contrato, deverá o detentor da Ata fornecer os produtos até a vigência do Contrato, independente da decisão do indeferimento do reequilíbrio econômico.

7.9 - Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados.

## **8- DA INALTERABILIDADE DO OBJETO**

8.1 - É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.

## **9- PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

9.1 - A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante o recebimento definitivo do mesmo, ou seja, o aceite na Nota Fiscal correspondente pela Comissão de recebimento.

9.2 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

9.3 - A DETENTORA do registro de preços se obriga, retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal;

9.4 - Iniciar o fornecimento dos materiais, objeto desta licitação, no prazo de até 15 (Quinze) dias, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato;

9.5 - Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de produto, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

## **10 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

10.1 - O pagamento será efetuado após recebimento dos produtos até o 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal dos produtos entregues, devidamente atestada pelo setor competente, através de ordem bancária de pagamento, qual seja, transferência on-line.

10.2 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira;

10.3 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária;

10.4 - Para fins de pagamento, a Contratada deverá manter as mesmas condições de habilitações fiscais/certidões negativas de todas as esferas e condições contratuais.

## **11 - UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO**

11.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada a vantagem. Para tanto, os interessados deverão entrar em contato com a Gerência do Sistema de Registro de Preços, pelo telefone (69) 3581-3723;

11.1.2 - Caberá à detentora da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, dos quantitativos registrados em Ata, observadas a Legislação vigente, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

11.1.3 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o sub item 11.1, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

## **12 – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1 - A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação.

## **13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a renegociação de preços, seja por majoração ou redução;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do Decreto Municipal;

V. Estiverem presentes razões de interesse público;

13.2 - O cancelamento de registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei;



13.3 - O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual;

13.4 - Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento;

13.5 - O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação nos meios de comunicação previsto em Decreto Municipal, sendo desta forma, vedada a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa ata.

#### 14. DAS PENALIDADES.

14.1- Caso a CONTRATADA causar o retardamento da execução ou sua inexecução total ou parcial do objeto contratado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste - RO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/1993).

§ 1º O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará à CONTRATADA às seguintes penalidades:

I – advertência: atraso injustificado de 1 (um) dia na entrega do objeto contratado;

II – multa moratória de 1% (um por cento), calculado sobre a parcela não entregue:

a) no caso de reincidência do item anterior por 3 (três) vezes ou mais;

b) por dia de atraso no fornecimento, até o 5º dia de atraso, por dia de atraso no fornecimento ou na substituição dos produtos entregues em desconformidade com o Termo de Referência, proposta e/ou nota de empenho, limitado a 5 (cinco) dias e ao valor de 5% (cinco por cento) da parcela não executada;

c) sem prejuízo a multa do item anterior, majoração da multa para 2% (dois por cento) a partir do 6º dia de atraso até o 10º dia de atraso, por dia de atraso no fornecimento ou na substituição dos produtos entregues em desconformidade com o Termo de Referência, proposta e/ou nota de empenho, limitado a 10 (dez) dias e ao valor equivalente a 10% (dez por cento) da parcela não executada;

d) **rescisão unilateral do contrato:** será considerada a CONTRATADA inadimplente e inexecução parcial do contrato no caso de reincidência do item anterior por 3 (três) vezes ou mais, e atraso injustificado superior a 10 (dez) dias na entrega do serviço contratado

§ 2º A rescisão por inexecução total ou parcial das obrigações do contrato, a CONTRATANTE poderá, após garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - **advertência escrita**, nos casos de infração leve que não ensejem aplicação de multa, suspensão temporária do direito de licitar e declaração de inidoneidade;

II - **multa contratual** nos seguintes termos:

a) **3,0% (três por cento) do valor total do contrato:** por descumprimento das obrigações da CONTRATADA, inseridos na Cláusula Décima Segunda, desde que não previstos em outras cláusulas;

b) **4,0% (quatro por cento) do valor total do contrato:** pelo fornecimento em desacordo com o Termo de Referência, proposta da CONTRATADA, ou Nota de Empenho, sem autorização expressa da CONTRATANTE;

c) **5,0% (cinco por cento) do valor total do contrato:** no caso de recusa na substituição dos produtos entregues em desconformidade com o Termo de Referência, proposta e/ou nota de empenho apontado pela Fiscalização;

d) **10% (dez por cento) do valor total do contrato quando a CONTRATADA:**

1) quando houver a rescisão unilateral do contrato com fundamento no item III, do § 1º desta cláusula, e nas hipóteses do art. 78, incisos I a VIII da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

2) apresentar declaração em falso no processo, sem prejuízo a outras providências e implicações nas esferas administrativas e judiciais, nos termos da legislação vigente;

3) abandono dos serviços sem justificativa e aviso prévio à CONTRATANTE;

4) der causa à Declaração de Inidoneidade.

III - **suspensão temporária do direito de participação em licitação e impedimento de contratar** com o Município de Machadinho D'Oeste, incluindo as entidades e órgãos da Administração Municipal direta e indireta, por até 5 (cinco) anos, nas hipóteses da alínea d) do item II, § 2º desta cláusula;

IV - **declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública**, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

a) se o valor acumulado das multas ultrapassarem o 10% (dez por cento) do valor do contrato;

b) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

c) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

d) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

§ 3º Caso a CONTRATADA, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei Federal nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas em edital, no contrato e na legislação vigente pertinente à matéria.

§ 4º Ocorrendo a rescisão unilateral do Contrato por culpa da CONTRATADA, a mesma deverá indenizar a CONTRATANTE por perdas e danos, bem como à diferença de custos para a contratação de outro licitante;

§ 5º As sanções de multa podem ser aplicadas cumulativamente com as sanções administrativas de advertência, suspensão o direito de licitar e declaração de inidoneidade, previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada a ampla defesa à CONTRATADA, que deverá o fazer, por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV, § 2º desta Clausula é de competência exclusiva do «Cargo\_do\_Vistoriador», conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

§ 7º Nenhuma parte será responsável perante a outra por atrasos ocasionados por motivos de força maior ou caso fortuito, considerando-se como tanto motivos de força maior ou caso fortuito: ato de inimigo público, guerra, revolução, epidemia, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbação civil ou acontecimentos semelhantes que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes, conforme art. 78, inc. XII a XVII e art. 79, § 2º todos da lei 8.666/1993.

§ 8º A CONTRATANTE é competente para disciplinar nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

§ 9º O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à CONTRATANTE no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, bem como a compensação de outros créditos que eventualmente a CONTRATADA possua a seus favor, e, caso ainda remanesça o débito, a inscrição em dívida ativa e posterior cobrança judicial, caso não haja o devido pagamento, conforme art. 87, §1º da Lei 8.666/1993.

§ 10. A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do objeto contratado for devidamente justificado pela CONTRATADA, e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

§ 11. A aplicação de quaisquer penalidades ora previstas, não será motivo impeditivo para a rescisão do contrato pelo descumprimento de cláusulas contratuais, ou por inexecução parcial ou total do objeto contratado.

§ 12. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório, respeitados o direito à defesa prévia e recursos administrativos nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

## 15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2 - Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

15.3- Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 2.031/2010 de 11 de Janeiro de 2010, Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas complementares, disposições desta Ata e condições Editalícias que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

## 16. FORO

16.1-Fica eleito o foro do Município de Machadinho D'Oeste/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

16.2- E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

### RONIMAR DA SILVA PEIXOTO

Gestor Do Registro De Preços

### ANA SUELI ALVES BARBOSA

Secretária Municipal De Saúde

Fornecedores: Cacaoal Gases Comercio E Distribuicao EIRELI CNPJ: 23.700.376/0001-04

Representante Legal

### RICARDO MACEDO ALVES

CPF: 421.378.702-XX

MUNICÍPIO DE MACHADINHO D' OESTE/RO								
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2021								
PROCESSO LICITATÓRIO 2092								
Fornecedor: CACOAL GASES COMERCIO E DISTRIBUICAO EIRELI						CNPJ: 23.700.376/0001-04		
Representante: CACOAL GASES COMERCIO E DISTRIBUICAO EIRELI								
Telefone: (69) 3443-3832								
E-mail: ricardo@cacoalgases.com.br								
Endereço: AV CASTELO BRANCO, 2062 - NOVO HORIZONTE, Cacoal - Rondônia - 76962-068								
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$	

1	15.000,00 M³		Oxigênio gasoso medicinal grau de pureza mínima 99,5%. Acondicionado em cilindro. Obs.: Os Cilindros deverão ser fornecidos em forma de comodato.	OXIPORTO	OXIPORTO	R\$ 11,49	R\$ 172.350,00
2	2.000,00	M³	Ar comprimido medicinal, grau de pureza mínimo de 99,5%. Acondicionado em cilindro. Obs.: Os Cilindros deverão ser fornecidos em forma de comodato.	OXIPORTO	OXIPORTO	R\$ 11,49	R\$ 22.980,00
<b>Total</b>							<b>R\$195.330,00</b>

**Publicado por:**  
Hatani Eliza Bianchi  
**Código Identificador:**F3AC9426

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO**

**PMNU - RO**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 005-CPL-2021**

Comissão Permanente de Licitação - CPL  
www.novauniaio.ro.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Portaria Nº 136 de 16 de março de 2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/CPL/2021  
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 005/CPL/2021

O Município de Nova União/RO, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria Nº 136 de 16 de março de 2021, em atendimento a solicitação pela Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Lei Estadual nº 2414 de 18 de fevereiro de 2011, LICITAÇÃO, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo **MENOR VALOR GLOBAL**, visando a formalização de contrato administrativo para execução indireta, sob o regime de empreitada por valor global, do qual a data para recebimento e abertura dos envelopes será **dia 18/10/2021 às 08 horas**, Horário, Local, na sala delimitada na sede desta Prefeitura, sito à Rua Independência, n.º 1135, Centro, Nova União/RO, telefone (69) 3466 -1219/1220.

**1. OBJETO DA LICITAÇÃO**

O objeto deste certame é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS EM BLOCOS SEXTAVADOS COM MEIO FIO**. Em regime de empreitada por valor global, em conformidade com o Processo Administrativo nº 1010-1/2021/SEMOSP e especificações técnicas e condições constantes nos anexos abaixo listados, partes integrantes e inseparáveis deste edital.

1.1 Os documentos são os seguintes:

- I PROJETO BÁSICO
- II DECLARAÇÃO QUE DECLARA QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE EMPREGADOS MENORES NA SITUAÇÃO VEDADA PELO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.
- III DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DE O LICITANTE SER UMA ME OU EPP).
- IV DECLARAÇÃO DO LICITANTE, QUE TEM PLENO CONHECIMENTO DE TODOS OS ASPECTOS RELATIVOS À LICITAÇÃO.
- V TERMO DE COMPROMISSO DO LICITANTE.
- VI DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES.
- VII CARTA PROPOSTA.
- VIII MINUTA DE CONTRATO.
- IX MEMORIAL DESCRITIVO DOS SERVIÇOS, COMPOSIÇÕES DE PREÇO UNITÁRIO COMPOSIÇÃO DO BDI, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE QUANTITATIVOS E CUSTOS, CONTENDO 2 ITENS, RRT E PROJETO ARQUITETÔNICO EXECUTIVO SE ENCONTRAM A DISPOSIÇÃO NO PORTAL: [www.transparencia.novauniaio.ro.gov.br](http://www.transparencia.novauniaio.ro.gov.br).

**1.2 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

1.3 Somente poderão participar da presente licitação as empresas que apresentarem condições específicas relacionadas ao objeto desta licitação e que atendam a todas as condições mínimas de qualificação no Edital na data do recebimento das propostas, e desde que devidamente cadastradas ou que **atendam** a todas as condições exigidas para o cadastramento, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.

1.3.1 É vedada a participação:

1.3.2 De empresas reunidas em forma de **consórcio**.

1.3.3 Empresa punida com suspensão temporária do direito de licitar e contratar, por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no SICAF, conforme o caso, enquanto perdurarem motivos determinantes da punição.

1.3.4 Empresa punida com impedimento de licitar e contratar com o Estado de Rondônia, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no SICAF, conforme o caso, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

1.3.5 Às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), que comprovem tal condição, é assegurado o tratamento diferenciado de que trata a Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006, alterada pela LC nº 147/2014.

1.4 Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pela CPL, nos momentos e tempos adequados.

1.5 Após a efetiva entrega dos envelopes, contendo a Documentação de Habilitação e a Proposta de Preços à Comissão, em nenhuma hipótese será concedido prazo adicional ou permissão para a inclusão ou apresentação de documentos ou informações que deveriam constar dos envelopes de habilitação ou propostas, exceto nos casos previstos no art. 48, da Lei Federal das Licitações, a critério da Administração.

1.6 É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

**1.7 Não será admitida, ainda, nesta Licitação:**

1.8.1 As empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições de impedimentos;

1.8.2 As que estiverem em regime de concordata ou falência;

- 1.8.3 As declaradas inidôneas pela Administração; e
- 1.8.4 Aquelas que estiverem enquadradas nas demais previsões constantes da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 1.8.5 A participação de empresas distintas através de um único representante;
- 1.8.6 Que indique como responsável técnico ou qualquer outro componente de equipe técnica, profissional comum entre empresas distintas participantes do mesmo certame licitatório, situação em que serão inabilitadas;
- 1.8.7 Que conste como componente da equipe técnica, inclusive na qualidade de sócio ativo ou responsável técnico relacionado na Certidão de registro de Pessoa Jurídica/CREA, que seja servidor público, salvo os casos expressamente permitidos em lei;
- 1.8.8 Fica entendido como servidor público quem exerça cargo, emprego ou função em entidade paraestatal, consideradas para tal, além das fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista, as demais entidades sob controle, direto ou indireto, no âmbito da esfera Estadual, qual seja o vínculo, de caráter transitório ou sem remuneração, cargo, função ou emprego público;
- 1.8.9 A participação de empresas distintas que possuam sócios ou acionistas comuns;
- 1.8.10 O autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- 1.8.11 Empresa responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital integralizado com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado, exceção feita ao contemplado pelo § 1º do art. 9º. da Lei nº. 8.666/93;
- 1.8.12 Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela Licitação;
- 1.8.13 Para cumprimento do disposto acima, considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto e a Licitante.

### 1.9 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E ESCLARECIMENTOS

- 1.9.1 Impugnação ao presente edital deverá atender aos requisitos dos parágrafos 1º e 2º do art. 41 da Lei nº 8.666/93.
- 1.10 Até o dia **11/10/2021**, 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório desta Tomada de Preços, na forma eletrônica, via e-mail para o endereço: [cpl@novauniao.ro.gov.br](mailto:cpl@novauniao.ro.gov.br); ou mediante protocolo no setor de Protocolo desta Prefeitura Municipal, dando imediata ciência ao Presidente da CPL.
- 1.11 A Comissão Permanente de Licitação, auxiliada pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis.
- 1.12 Até o dia **14 /10/2021**, 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer licitante poderá impugnar o ato convocatório desta Tomada de Preços, na forma eletrônica, via e-mail para o endereço: [cpl@novauniao.ro.gov.br](mailto:cpl@novauniao.ro.gov.br); ou mediante protocolo no setor de Protocolo desta Prefeitura Municipal, dando imediata ciência ao Presidente da CPL.
- 1.13 Comissão Permanente de Licitação, auxiliada pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 1.14 Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 1.15 Os pedidos de esclarecimentos ao presente edital deverão atender aos requisitos do art. 40, VIII da Lei nº 8.666/93.
- 1.16 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Comissão Permanente de Licitação até o dia **13 / 10 /2021**, 3 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 1.17 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 1.18 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Comissão Permanente de Licitação serão entranhados nos autos do processo licitatório e divulgados nos sítios eletrônicos [www.transparencia.novauniao.ro.gov.br](http://www.transparencia.novauniao.ro.gov.br), opção “Consulta de processos – Compras e Serviços”, disponíveis para consulta por qualquer interessado.
- 1.9 A Comissão se reserva no direito de exigir em qualquer época ou oportunidade, documentos ou informações complementares que julgar necessários ao perfeito entendimento e comprovação da documentação apresentada, além de proceder a diligências e verificações na forma da Lei (art. 43, §3º, da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores).
- 1.20 Considerando as determinações da Portaria Interministerial 424/2016. Art. 44. É vedada, na hipótese de aplicação de recursos federais a serem repassados mediante instrumentos regulados por esta Portaria ou termos de parcerias, a participação em licitação ou a contratação de empresas que constem:

- I - no cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União;
- II - no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF como impedidas ou suspensas; ou
- III - no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.

IV - Parágrafo único. O conveniente deve consultar a situação do fornecedor selecionada no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, por meio de acesso ao Portal da

Transparência na internet, antes de solicitar a prestação do serviço ou a entrega do bem.

V – Os licitantes deverão apresentar as certidões comprovando que não estão impedidos ou suspensos de participarem do certame.

### 2. DA REPRESENTAÇÃO

**2.1** – As empresas interessadas em participar deste certame **deverão estar cadastradas, ou requerer seu cadastramento na Prefeitura Municipal de Nova União - RO**, no endereço citado no preâmbulo, apresentando os documentos específicos exigidos para o cadastramento, **até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento do envelope da proposta de preços**. Observada a necessária qualificação (artigo 22 § 2.º, da Lei 8.666/93 e suas alterações).

2.2 Cada empresa licitante far-se-á representar por somente um representante, que deverá identificar-se perante a Comissão Permanente de Licitação, quando solicitado, exibindo a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente;

2.3 Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

2.3.2 **O Titular da empresa licitante**, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contratual ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

2.3.3 **O Representante designado pela empresa licitante**, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas;

2.3.4 **Os documentos que credenciam** o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de nº 01 e 02;

2.3.5 A falta ou incorreção dos documentos mencionados no item 2.3.6.3 e 2.3.6.4 não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se nas fases do processo licitatório enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.

2.3.6 As Microempresas (ME) e as Empresas de Pequeno Porte (EPP), que se enquadrem no regime especial a que se refere a Lei Complementar Federal nº 123 de 14/12/2006, para exercerem os direitos mencionados nos artigos 43, 44 e 45 da mesma Lei, deverão:

2.3.6.1 No ato de apresentação dos envelopes de propostas e documentação, apresentarem separadamente, certidão expedida pela Junta Comercial, emitida nos termos do art. 1º c/c art. 8º da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 103/2007, DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO e a declaração devidamente preenchida pelo representante legal da empresa, sob as penas da lei;

2.3.6.2 Participar do certame por intermédio de representante, habilitado legalmente e com capacidade plena para representar a empresa no certame;

2.3.6.3 Nos termos do artigo 43 § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte que apresentarem a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, com alguma restrição, terão o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, **prorrogáveis por igual período**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

2.3.6.4 O disposto no subitem anterior não suspende a licitação. A existência de restrição na documentação fiscal de empresas beneficiadas, na forma da Lei complementar nº 123/2006, será registrada em Ata;

2.3.6.5 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 2.3.6.3, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo facultada a Prefeitura Municipal de Nova União, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

### 3 DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

3.1 A entrega dos Envelopes nº01, com os documentos de habilitação, e nº02, com a proposta de preços, além das declarações complementares, deverá ser realizada no Setor de Protocolo da Prefeitura, até às **07:30** (sete horas e trinta minutos), do **dia 18/10/2021**, (dezoito de outubro de dois mil e vinte e um), no endereço Rua Independência, nº 1135, Nova União/RO, CEP: 76.924 - 000.

3.2 Impreterivelmente na data, hora e local referido no presente Edital, as empresas licitantes deverão entregar sua documentação de habilitação, bem como proposta de preços, em 2 (dois) envelopes lacrados, indevassáveis, distintos e separados, com as identificações na parte externa, de acordo com o subitem 4.3, do Edital, sob pena de não serem aceitos pela Comissão de Licitações. Os envelopes de documentos de habilitação e proposta de preços deverão ser endereçados à Presidência da Comissão Permanente de Licitações, cada qual contendo 01 (uma) via, ter indicação clara e visível do procedimento licitatório a qual se dirigem e a denominação da empresa proponente, bem como a natureza dos correspondentes conteúdos conforme a indicação abaixo:

Envelope Nº 01 (DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO)

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova União-RO

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/ Prefeitura Municipal de Nova União-RO/2021

Abertura: 18/10/2021 às 08:00 horas

Empresa: \_\_\_\_\_

Envelope Nº 02 (PROPOSTA DE PREÇOS)

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova União-RO

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/ Prefeitura Municipal de Nova União-RO/2021

Abertura: 18/10/2021 às 08:00 horas

Empresa: \_\_\_\_\_

3.3 Para fins de agilização da fase de habilitação do certame licitatório, todos os volumes poderão ser encadernados (na forma como decidir o competidor), com todas as folhas **rubricadas** pelo(s) representante(s) legal(is) da empresa e **numeradas**, em ordem crescente, deverão ainda conter na capa a o número do edital, a modalidade da licitação, titulação do conteúdo, planilhas orçamentaria, e o nome do licitante.

3.4 Nenhum dos documentos e propostas, contidos nos envelopes 01 e 02, poderá conter rasuras ou entrelinhas. Para fins de julgamento considera-se:

3.4.1 Rasuras: qualquer tentativa de modificação do que foi originalmente escrito e que impossibilite ou dificulte a correta leitura, por dupla interpretação do texto, inclusive na numeração.

de folhas (desde que não altere o teor do documento), a qual a Comissão de Licitações, caso julgue necessário, poderá promover nova numeração, a fim de resguardar a integridade da documentação;

3.4.2 Entrelinhas: qualquer inclusão de texto na tentativa de complementar, modificar ou corrigir o que originalmente foi escrito.

3.5 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste Edital.

3.6 Não serão admitidas, sob quaisquer motivos ou hipóteses, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.

3.7 A declaração falsa relativa ao emprego de menor ou enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

3.8 Para efeito da presente licitação não serão, sob nenhuma hipótese, recebidos documentos e propostas após a data e horário fixados neste Edital.

3.9 É vedada a cotação parcial de itens ou de quantidade inferior à demandada nesta licitação.

3.10 Todos os custos diretos ou indiretos que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta licitação devem estar inclusos nos preços cotados, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer impostos, taxas, fretes, seguros, embalagens, transporte, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias e demais encargos.

3.11 Após a abertura das propostas, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitações.

3.12 Em nenhuma hipótese será concedido prazo adicional ou permissão para a inclusão, apresentação de documentos ou informações que deveriam constar dos envelopes de habilitação ou propostas, exceto nos casos previstos no art. 48, da Lei de Licitações, a critério da Administração.

### 4 DA HABILITAÇÃO:

4.1 As licitantes deverão apresentar os documentos de habilitação abaixo relacionados, em 01 (uma) via, para efeito de comprovação de qualificação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira.

4.2 Deverão constar no envelope de Habilitação, os seguintes documentos relacionados:

I - HABILITAÇÃO JURÍDICA

II - REGULARIDADE FISCAL

III - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

IV - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

V - CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

4.2.1 sendo inabilitada a licitante que não apresentar a totalidade dos mesmos ou que tenham vencidos seus prazos de validade.

### 4.3 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresário individual;

- b) Ato constitutivo, Estatuto ou contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI, e no caso de sociedade por ações, acompanhada de documentos de eleição da última administração;
- c) No caso de sociedade civil, Ato constitutivo e respectivas alterações, devidamente registrados, acompanhados de prova de investidura da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto ou, preferencialmente, da respectiva consolidação;
- f) Cédula de identidade dos sócios, ou do diretor, ou do proprietário da empresa, ou do representante legal da empresa.

#### 4.4 A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do Contrato Social;
- c) Certidão de regularidade de tributos e contribuições federais (Seguridade Social - Conforme Leinº 8.212/91) administrados pela Secretaria da Receita Federal;
- d) Prova de regularidade para com a fazenda Estadual, expedida na sede ou domicílio da licitante;
- e) Prova de regularidade para com a fazenda Municipal, expedida na sede ou domicílio da licitante;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS, conforme Lei 8.036/90);
- g) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, demonstrada através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em conformidade com a Lei 12.440/11;
- h) **Certificado de Registro no Cadastro de Fornecedores – C.R.C.F.**, expedido pela Prefeitura Municipal de Nova União - RO;
- i) Declaração pela licitante de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do §2º, art. 32 da Lei 8.666/93.

4.5 Serão consultados, ainda, para fins de habilitação:

4.5.1 Consulta ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAGEFIMP, instituído pela Lei Estadual nº 2.414, de 18 de fevereiro de 2011.

4.5.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria-Geral da União – CGU, que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada;

4.5.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA), do Conselho Nacional de Justiça – (CNJ), que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada.

4.5.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

4.6 Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

4.6.1 Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz;

4.6.2 Se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da mesma, exceto aqueles que, comprovadamente, forem emitidos apenas em nome da matriz;

4.6.3 Se o licitante for a matriz, mas a prestadora do objeto deste edital ou a emissora da fatura/nota fiscal for filial, os documentos deverão ser apresentados em nome de ambas, matriz e filial;

4.6.4 Os atestados de capacidade técnica que poderão ser apresentados tanto em nome da matriz, como da filial.

#### 4.7 A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.7.1 Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão, ou quando não constar o prazo de validade, que esteja datada dos últimos 90 (noventa) dias, antes da data de abertura deste certame.

4.7.2 Para empresas constituídas como sociedades simples, não sujeitas à legislação comercial, certidão negativa de distribuição, expedida pelo distribuidor da sede da matriz da empresa, incluindo a negativa de insolvência.

4.7.3 Poderá ser apresentada certidão positiva de distribuição, desde que esteja acompanhada de certidões ou documentos emitidos posteriormente àquela certidão, que comprove não se tratar de ações de declaração de insolvência.

4.7.4 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social (ano anterior), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, assinado pelo representante legal da empresa e pelo contador devidamente acompanhado da Declaração de Habilitação do Profissional (DHP), vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

4.7.5 Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício assim apresentados:

4.7.6 Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial.

4.7.7. Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

4.7.8 Sociedades sujeitas ao regime das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte “SIMPLES”:

por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

4.7.8.1 O balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho de Contabilidade.

4.7.8.2 A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas, devendo obter resultado superior a 1 (um):

LG =	ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO
	PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO
SG =	ATIVO TOTAL
	PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO
LC =	ATIVO CIRCULANTE
	PASSIVO CIRCULANTE

4.7.8.3 As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos, juntado ao balanço.

4.7.8.4 Para o fim previsto no item anterior, será considerado o valor máximo estimado para contratação do objeto desta licitação, previsto no projeto básico, sendo constado com recusos de Emenda Especial Nº 202130960001, totalizando **R\$ 425.364,85** (quatrocentos e vinte e cinco mil e trezentos e sessenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos), pagos conforme o termo de referência e a contratada regular nota fiscal, de acordo com a execução da obra, conforme constam as planilhas, nos anexos e projeto.

#### **4.8 A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**4.8.1.** Certidão de Registro no “Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA)” ou entidade profissional competente, da empresa e dos seus responsáveis técnicos (**engenheiro civil 4.8.2 para este**), com validade na data da apresentação da proposta;

**4.8.3.** A licitante vencedora do certame se possuir sua sede em outro Estado da Federação deverá apresentar o visto do CREA/RO, quando da execução do contrato;

**4.8.4** Comprovação do licitante de possuir em seu quadro técnico permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional (**Engenheiro Civil observado item 4.2.1 para este**) de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor:

a) CAT (certidão de acervo técnico); contemplando no mínimo 50% dos itens de maior relevância da planilha orçamentária.

b) ART que geraram tais CAT (s) expedido pelo CREA.

Obs.: Por execução de obra de característica semelhante ao serviço da licitação, que será o responsável profissional;

**4.8.5** Devera ainda a licitante apresentar **01 ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado acompanhada das suas respectivas ART Contemplando no mínimo 50% dos itens de maior relevância da planilha orçamentária. **DEVIDAMENTE CHANCELADO PELO CREA COM SELO DE VINCULAÇÃO**) ou em caso que não for chancelado pelo CREA, os atestados fornecidos por empresa de direito **PRIVADOS** deverão estar acompanhados de cópia dos contratos das obras devidamente que lhe deram origem, autenticadas as assinaturas em cartório dos representantes da empresa e do contratante da referida obra, bem como cópia das notas fiscais de quitação do referido contrato, se **PUBLICO**, apresentar somente o contrato entre o órgão público e a empresa.

**A comprovação do vínculo do profissional técnico deverá ser efetuada mediante apresentação de um dos seguintes documentos:**

**a) No caso de vínculo empregatício:** cópia do contrato de trabalho constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo ministério do trabalho e/ou ficha de registro de empregados (FRE), que demonstrem a identificação profissional.

**b) No caso de vínculo societário:** ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de registro de comércio competente (junta comercial), do domicílio ou sede da licitante.

**c) No caso de profissional autônomo contratado:** contrato de prestação de serviço firmado pelas partes e devidamente registrado em cartório de registro de títulos e documentos com firma reconhecida, juntamente com a Certidão de Registro no “Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA)”.

**4.8.6** A empresa licitante deverá apresentar declaração de que, caso vencedora do certame, cumprirá fielmente as disposições concernentes a NR-18, Norma Regulamentadora, que estabelece diretrizes de ordem administrativa e planejamento organizacional, que respaldam a implementação de medidas de controle e sistemas preventivos de segurança dos processos, nas condições e no meio ambiente de trabalho na indústria da construção, (Art. 12, inciso I e VII da Lei 8.666/93);

**4.8.7** Declaração de compromisso da Empresa licitante de que o(s) responsável(is) técnico(s), detentor(es) do(s) atestado(s) referido(s) no item 7.1.6.3 do Edital, será(ão) o(s) Responsável(is) Técnico(s) pela Execução dos serviços, devendo este termo ser assinado e reconhecido firma conjuntamente pelo representante legal da empresa e pelo(s) responsável(is) técnico(s);

**4.8.8** Relação de Equipe Técnica adequada e disponível para a execução dos serviços bem como a qualificação dos membros da equipe;

**4.8.9** Relação dos equipamentos adequados e necessários para a execução dos serviços, conforme Projeto Básico e Executivo e demais documentos anexo aos autos;

**4.8.10 – DOCUMENTAÇÃO APÓS REALIZAÇÃO DA 1ª MEDIÇÃO:** Esse documento a empresa vencedora apresentará após a 1ª medição da Obra.

**4.8.11** Após realização da 1ª Medição a empresa vencedora do Certame deverá apresentar **CEI** referente aos funcionários ou retenções no CNPJ acompanhado do RET, e Relatório Fotográfico da Obra.

#### **4.9 CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO**

4.9.1 Declaração pela licitante, de modo expresso e sob as penas da lei, de que a mesma cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, conforme exigência do inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93 (ANEXO II).

4.10 Na hipótese de algum dos documentos abrangidos pelo Sistema de Cadastro encontrar-se desatualizado ou com a validade expirada, fica assegurado ao licitante cadastrado e parcialmente habilitado o direito de apresentar, junto aos documentos de habilitação (envelope de habilitação) a documentação atualizada.

4.11 As fotocópias apresentadas deverão estar autenticadas, por tabelionato competente, ou certificadas, pela Comissão Permanente de Licitações;

4.12 As certidões emitidas via Internet, mesmo que originais, serão consultadas para verificação de sua autenticidade;

4.13 Após a fase de habilitação não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela comissão.

4.14 Os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizado ou registrado no Cartório de Títulos e Documentos. Os documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

4.15 A Comissão Permanente de Licitação, após a abertura dos envelopes relativos à documentação de habilitação poderá, a seu critério exclusivo, suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e/ou horário em que voltará a reunir-se com os interessados, ocasião em que será apresentado o resultado de julgamento da habilitação.

4.16 Suspensa a sessão, todos os documentos de habilitação e os envelopes contendo as propostas de preço, devidamente fechados, ficarão em poder da Comissão de Licitação, após serem rubricados por todos os seus membros e pelos representantes presentes das licitantes.

### **5 DA PROPOSTA DE PREÇOS**

5.1 A Proposta de Preços (envelope nº 02) deverá ser preenchida por meio mecânico, em uma via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante, devendo constar nome do banco, agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações, bem como número do C.N.P.J., endereço completo e de e-mail (endereço eletrônico), conforme especificado no item 4.3.

5.2 Para elaboração da proposta de preços a licitante deverá utilizar modelo de formulário conforme planilhas constantes do ANEXO IV deste edital, acrescentando outras informações pertinentes.

5.3 Planilha Orçamentária baseada nos projetos, especificações e exigências constantes deste Edital, indicando:

5.3.1 Unidade, Quantitativos, Preços Unitários, Subtotais e Totais;

5.3.2 Especificação clara dos serviços a serem executados de acordo com a Planilha do órgão requisitante;

5.3.3 Nos preços unitários propostos e apresentados na Planilha Orçamentária pela licitante, deverão estar computadas todas as despesas necessárias, inclusive custo de materiais, de transportes, de instalações, depreciações, mão-de-obra, impostos, encargos sociais e trabalhistas, remunerações, etc., que constituirão a única, exclusiva e completa remuneração dos serviços;

5.3.4 Nos itens considerados como verbas globais, poderá, a critério da Comissão de Licitações, e surgindo necessidade, ser solicitado ao licitante, o detalhamento específico do item, para melhor análise;

5.3.5 Será exigida das proponentes a apresentação:

5.3.5.1 Das composições unitárias de custos de todos os itens, cujo valor total da composição deverá ser idêntico àquele lançado na Planilha Orçamentária apresentada pela empresa;

5.3.5.2 A composição do BDI. O BDI a ser utilizado não poderá apresentar índice superior àquele identificado na composição de custos do projeto básico, que no caso em tela é de 28,28% (vinte e oito por cento e vinte oito décimos). Os tributos **IRPJ** e **CSLL** não devem integrar o cálculo por se constituírem tributos de natureza direta e personalíssima, de acordo com entendimento jurisprudencial do TCU.

5.4 Eventuais erros verificados nas composições a que se referem os subitens “6.3.5.1” e “6.3.5.2” acima não serão por si só, motivo suficiente para a DESCLASSIFICAÇÃO da proposta. Ocorrendo erros a licitante será convocada para, no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis**, realizar as correções necessárias. As correções não poderão ensejar alteração significativa no valor original da Proposta, conforme disposto no subitem 7.8.3.

5.5 As planilhas de preços e cronograma de execução do objeto desta licitação, constantes da proposta comercial, deverão estar rubricadas em todas as folhas e ao final assinadas por profissional devidamente identificado e legalmente credenciado com registro atualizado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), observado o contido na Lei nº. 5.194, de 24.12.66 e as resoluções nº218/73 e 282/83 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), observada a Lei nº 12.378, de 31.12.2010, e demais legislações correlatas.

5.6 Prazo de validade da proposta de preço, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data marcada para a abertura dos envelopes de habilitação. Em caso de omissão da licitante na indicação do prazo de validade da proposta de preço, considerar-se-á o prazo mínimo exigido (sessenta dias). Caso seja proferido recurso contra decisão de habilitação ou inabilitação de licitante ou julgamento das propostas, o recurso terá **EFEITO SUSPENSIVO**, ou seja, será suspensa a contagem do prazo de validade das propostas.

5.7 Os preços serão de acordo com os valores vigentes no mercado, na data de apresentação das propostas, e neles deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tarifas, seguros, fretes, obras civis e quaisquer outras despesas legais inerentes à prestação do serviço. Quando não incorporados aos preços ofertados significará que já estão inclusos aos mesmos.

5.8 Deverão estar inclusos no valor global do fornecimento todos e quaisquer serviços acessórios necessários à instalação, mesmo que esses serviços não estejam contemplados no memorial técnico.

5.9 Para a indicação dos preços com apenas duas casas decimais, a licitante deverá obedecer ao seguinte: para o arredondamento de casas decimais com mais de 2 (dois) dígitos, tomar-se-á como base o terceiro dígito contado da esquerda para a direita a partir da vírgula. Se este terceiro dígito for igual ou menor do que 4 (quatro), o segundo dígito permanece inalterado. Se o terceiro dígito for igual ou maior do que 5 (cinco), ao segundo dígito será acrescentada 1 (uma) unidade.

5.10 Não serão pagos quaisquer valores adicionais a título de mobilização ou instalação, tais custos, não houverem inclusos no valor global.

5.11 Não serão admitidas mais de uma cotação para o mesmo item por cada licitante.

5.12 O valor global da proposta deverá ser mencionado em algarismo e por extenso, prevalecendo este último, em caso de divergência entre ambos.

## 6 DO JULGAMENTO

6.1 A presente licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

6.1.1 Abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à **HABILITAÇÃO DOS CONCORRENTES**, e sua apreciação;

6.1.2 Devolução dos envelopes fechados aos concorrentes inabilitados, contendo as respectivas propostas, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação;

6.1.3 Abertura dos envelopes contendo as propostas dos concorrentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos;

6.1.4 Verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital e, conforme o caso, com os preços correntes no mercado ou fixados por órgão oficial competente, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;

6.1.5 Julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação constantes do edital.

6.2 A Comissão, se julgar necessário ou conveniente, poderá marcar novas reuniões para prosseguimento e apreciação das Propostas, quando necessariamente, haverá o recolhimento e rubrica pelos representantes legais das licitantes, das Propostas ainda não apreciadas.

6.3 A abertura dos envelopes será sempre realizada em ato público, do qual se lavrará Ata Circunstanciada, assinada pelos representantes credenciados das licitantes presentes.

6.4 É facultada à Comissão, em qualquer fase da licitação, proceder à promoção de diligência ou verificações, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

6.5 Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as Propostas de Preços, não cabe mais desqualificar as licitantes por motivos relacionados com habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

6.6 O julgamento das Propostas será objetivo, devendo a Comissão realizá-lo em conformidade com os critérios previamente estabelecidos no Ato Convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente contidos no Edital.

## 6.7 DO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

### 6.7.2 ABERTURA DOS ENVELOPES (01) - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.7.2.1 Encerrado o prazo para o recebimento das propostas, procederá a Comissão Permanente de Licitação (CPL), a abertura dos Envelopes (01) - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, na presença dos representantes legais das empresas proponentes, obedecendo à seguinte ordem de trabalho:

6.7.2.1.1 Identificação pessoal do(s) representante(s) legal(is) ou prepostos das empresas proponentes. Serão admitidos no máximo 02 (dois) representantes por empresa;

6.7.2.1.2 Não será permitido, em nenhuma hipótese, o credenciamento de uma mesma pessoa, para representar mais de uma empresa no mesmo certame licitatório;

6.7.2.1.3 Por ocasião da abertura dos envelopes contendo a Documentação de Habilitação, serão anunciadas as empresas participantes e outros dados que a Comissão julgar conveniente.

### 6.7.3 - APRECIACÃO DA DOCUMENTAÇÃO



6.7.3.1 A Comissão de Licitações, no ato do exame da documentação apresentada, considerará, além da absoluta indispensabilidade da presença de todas as peças e dados exigidos, sem o que será a proponente de pronto inabilitada, a suficiência das informações oferecidas, a autenticidade e a validade dos documentos incluídos e a bastante demonstração da Capacidade Jurídica, da Capacidade Técnica, da Idoneidade Financeira e da Regularidade Fiscal e Trabalhista da ofertante, na conformidade dos indicadores definidos neste Edital.

#### **6.7.4 HABILITAÇÃO DOS PROPONENTES**

6.7.4.1 Apenas serão considerados habilitados os proponentes que, à vista das documentações apresentadas, satisfaçam a todas as condições fixadas neste ato convocatório e peças que o integram.

#### **6.7.5 PROCLAMAÇÃO DO RESULTADO DA HABILITAÇÃO**

6.7.5.1 Após a análise e julgamento pela Comissão, se proclamará o resultado da habilitação no final da própria sessão inaugural do certame, caso prefira proceder de pronto à apreciação necessária, ou em sessão posterior, que para tal fim designar.

6.7.5.2 Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justodecorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

6.7.5.3 Os envelopes contendo as Propostas de Preços das empresas INABILITADAS ficarão disponíveis para retirada pelos representantes legais das licitantes, pelo período de 15 (quinze) dias após a abertura dos envelopes da fase subsequente. Após esse período, não havendo interesse por parte das empresas em resgatar os envelopes que estiverem sob guarda da Comissão, estes serão descartados.

### **6.8 DO EXAME DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

#### **6.8.2 ABERTURA DOS ENVELOPES (02) - PROPOSTA DE PREÇOS**

6.8.2.1 Proclamado o resultado da fase anterior, sem interposição de recursos, ou após sua denegação, serão abertos os envelopes de Propostas de Preços, apresentando-se seus conteúdos aos representantes das interessadas para vistas, juntamente com a Comissão, quando se passará à análise e julgamento das mesmas.

#### **6.8.3 DA DESCLASSIFICAÇÃO DA(S) PROPOSTA(S) PREÇOS**

6.8.3.1 Examinados os conteúdos das Propostas de Preços pela Comissão, serão consideradas desclassificadas aquelas que:

6.8.3.1.2 Cujos valores unitários e/ou global propostos para os serviços sejam manifestamente excessivo ou inexequível, assim considerado aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato. Serão consideradas excessivas aquelas propostas cujos valores unitários sejam superiores aos estabelecidos na planilha orçamentária, bem como, aquelas cujo valor global ultrapasse **R\$ 425.364,85** Serão considerados potencialmente inexequíveis, as propostas que apresentem nos termos da Lei 9.648, de 27 de maio de 1998, valores inferiores em 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

6.8.3.1.1.1 Da média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou;

6.8.3.1.1.2 Valor orçado pela administração.

6.8.3.2 Na hipótese de proposta potencialmente inexequível de que trata o subitem 6.8.3.1.1.1, antes da desclassificação sumária do ofertante, a Comissão promoverá diligência de forma a conferir ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta, situação em que o licitante deverá demonstrar que o valor proposto é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições de custos unitários.

6.8.3.3 Aquelas que não atenderem às exigências do ato convocatório da licitação, bem como as que não apresentarem a cotação de qualquer dos itens da obra (exceto aqueles itens que estiverem com quantidades zeros) ou que alterem as quantidades constantes da planilha.

6.8.3.4 Aquelas (propostas) que apresentarem omissões, rasuras, entrelinhas, erros substanciais de cálculo, preços unitários simbólicos, irrisórios, de valor zero ou comprovadamente incompatíveis com os praticados no mercado, distorções significativas ou ainda cujos elementos técnicos fornecidos não se mostrarem satisfatórios, tendo em vista os indicadores para avaliação, determinados e estabelecidos neste Edital.

6.8.3.5 Que, para a sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os demais concorrentes.

#### **6.8.4 DA CORREÇÃO ADMISSÍVEL**

6.8.4.1 Nos casos em que a Comissão constatar a existência de erros numéricos nas Propostas de Preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da Proposta, obedecendo as seguintes disposições:

6.8.4.1.1 Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último e desde que as correções necessárias para adequação desta, estejam previstas neste item.

6.8.4.1.2 Havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, a Comissão procederá à correção dos subtotais, mantidos os preços unitários constantes das propostas, alterando em consequência o valor da proposta.

6.8.4.1.3 Incorreção nos somatórios, admitidos, desde que não significativos e a proposta sendo vencedora, caberá a retificação também do cronograma físico-financeiro com a correspondente adequação.

#### **6.8.5 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

6.8.5.1 As propostas de preços serão analisadas, conferidas e eventualmente corrigidas e classificadas por ordem crescente dos valores, sendo registrada na ata de sessão e/ou reunião suas respectivas correções admissíveis, reconhecida pelos membros da comissão e presidente.

6.8.5.2 As propostas de preços serão analisadas, conferidas e eventualmente corrigidas e classificadas por ordem crescente dos valores, sendo registrada na ata de sessão e/ou reunião suas respectivas correções admissíveis, reconhecida pelos membros da comissão e presidente.

6.8.5.3 Para efeito de julgamento das Propostas de Preços classificadas, será utilizado o critério de **MENOR VALOR GLOBAL**, sendo considerada vencedora aquela representada pelo menor preço final apurado para a execução da obra e classificando-se as demais na ordem crescente dos valores das propostas apresentadas.

6.8.5.4 Não se considerará qualquer oferta de vantagens não previstas na proposta, nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes.

#### **6.8.6 DO CRITÉRIO DE DESEMPATE**

6.8.6.1 Nos termos do artigo 44 da Lei Complementar 123/06, fica assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

6.8.6.2 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

6.8.6.3 Em igualdade de condições, como critério de desempate, conforme disposto no Art. 3º, §2º da Lei nº 8.666/93, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

6.8.6.3.1 produzidos no País;

6.8.6.3.2 produzidos ou prestados por empresas brasileiras; e

6.8.6.3.3 produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

6.8.6.4 Permanecendo o empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no

§ 2º do art. 3º da Lei 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo, conforme preconiza o Art. 45, § 2º da Lei 8.666/93.

6.8.6.5 O sorteio será realizado mediante a aposição dos nomes das licitantes empatadas em cédulas, que serão colocadas em urna fechada, da qual será retirada apenas uma das cédulas, sendo esta a primeira classificada e assim retirando as cédulas sucessivamente até que se classifiquem todas as licitantes então empatadas.

6.8.6.6 Decorridos trinta minutos da hora marcada, sem que compareçam todas as convocadas, o sorteio será realizado, a despeito das ausências.

6.8.6.7 Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não comprove a regularidade fiscal, no prazo definido no art. 45, §3º da Lei Complementar 123/06, decairá do direito de contratar, submetendo-se a ME ou EPP às sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.8.6.8 Se todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá conceder, nos termos do parágrafo único do art. 48 da Lei 8.666/93, um prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas da desclassificação.

6.8.6.9 A CPL após proceder ao julgamento da presente licitação, submeterá o seu resultado à deliberação do Ordenador de Despesa, com vista à adjudicação e homologação do objeto licitado, observado os respectivos prazos recursais.

## **7 DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES**

7.1 Dos atos praticados em relação a esta licitação, poderão ser interpostos os Recursos previstos no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

7.2 Os recursos serão dirigidos a Procuradoria Jurídica do Município, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua própria decisão no prazo de **05 (cinco) dias** úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los ao Gabinete do Prefeito para decisão superior.

7.3 Os documentos deverão ser protocolados no Setor de Protocolo desta Prefeitura, dando imediata ciência ao Presidente da CPL.

## **8 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

8.1 Após a deliberação final pela autoridade competente, constatada a regularidade desta licitação, proceder-se-á a homologação do procedimento licitatório e adjudicação do objeto à proponente vencedora, com posterior divulgação na Imprensa Oficial dos Municípios e Diário Oficial da União.

8.2 O objeto desta Tomada de Preços será adjudicado e homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

8.3 O objeto desta Tomada de Preços será adjudicado globalmente ao licitante vencedor.

## **9 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1 As despesas com o pagamento do objeto desta licitação correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Nova União, conforme Ação Programática 02.04.15.451.0015.1575– CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS EM BLOCOS SEXTAVADOS COM MEIO FIO DO MUNICIPIO DE NOVA UNIÃO, ESTADO DE RONDONIA, Elemento de Despesa 3.3.90.51 – Obras e instalações, Ficha 362.

## **10 DO CONTRATO**

### **10.1 DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

10.1.1 Oficialmente convocada pela Administração com vistas à celebração do Termo Contratual, será concedido à adjudicatória o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data da ciência ao chamamento, pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, para no local indicado, firmar o instrumento de Contrato.

### **11.1 DO INSTRUMENTO E CONDIÇÕES DE CONTRATO**

11.1.1 O Contrato a ser celebrado com a adjudicatária observará rigorosamente as condições estabelecidas neste Edital, resguardadas as disposições regulamentares do Termo Contratual Padrão da Prefeitura Municipal de Nova União – RO.

11.1.2 Na data da assinatura do Contrato, o representante da empresa vencedora do Certame deverá:

Comprovar seu poder para assinatura de contratos em nome da empresa, através de documento legal;

11.1.2.1 e atualizar todos os documentos apresentados na proposta, se vencidos.

### **11.2 DAS COMUNICAÇÕES**

11.2.1 A convocação para a prestação dos Serviços será feita através da emissão e encaminhamento da Ordem de Serviços, ou termo equivalente, à empresa, momento no qual iniciará a contagem do prazo da obra.

11.2.2 A comunicação será realizada preferencialmente via e-mail (informado pela empresa em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo da Ordem de Serviços, se for o caso, para impressão, assinatura e devolução via postal. Através do mesmo endereço eletrônico, a Prefeitura municipal enviará as comunicações necessárias durante a execução do objeto.

11.2.3 A devolução da Ordem de Serviços devidamente assinada será no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da data de confirmação do recebimento do comunicado e-mail. No caso de empresas fora do Estado de Rondônia, o prazo de 3 (três) dias úteis será para realizar a postagem da documentação, sendo excluído da contagem de prazo os dias necessários para o Correios entregarem a postagem.

11.2.4 A empresa localizada nas proximidades do Município de Nova União, deverá entregar na Sede da Prefeitura a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo acima estabelecido.

11.2.5 Apenas em função da total impossibilidade da utilização de e-mail, far-se-á a remessa da comunicação por via postal, para assinatura da empresa.

11.2.6 As comunicações oficiais referentes a presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.

11.2.7 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

11.2.8 A recusa da empresa em formalizar a contratação no prazo informado, durante a vigenciada proposta, caracteriza-se como inexecução total da obrigação assumida, sujeitando-a aplicação de penalidades na forma prevista neste documento.

### **11.3 PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL**

11.3.1. O prazo de execução dos serviços será de **90 (Noventa)** dias corridos, contados a partir da Ordem de Serviços e/ou assinatura do contrato para sua execução, podendo ser prorrogado através de termo aditivo a ser firmado entre as partes em conformidade com a legislação vigente.

11.3.2. Fica o prazo da vigência deste contrato fixado para 1 (um) ano.

### **11.4 LOCAL**

11.4.1 Os serviços objetos deste edital deverão ser prestados na localidade: Conforme Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo, Plano de Trabalho, desenhos arquitetônicos e demais peças integrantes do projeto básico.

### **11.5 OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

11.2.9 As obrigações e condições de fornecimento e prestação de serviço pela licitante vencedora estão fixadas de forma pormenorizada nos **ANEXOS**, partes integrantes e inseparáveis deste edital para todos os efeitos.

11.2.10 Deverá apresentar atestado de visita técnica ao local ou a declaração que comprove o atestado de visita técnica ao local. Não sendo aceito posteriormente alegações de desconhecimento do local.

### **11.6 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

11.2.11 A gestão do Contrato decorrente deste Projeto Básico será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, contato pelo telefone (69) 3466 1220, e-mail: semosp@novauniaio.ro.gov.br, a qual irá gerenciar a execução de contratos, identificar riscos e acompanhar o cronograma, custos e atividades envolvidas, para atingir o resultado financeiro, prazo, escopo e qualidade previstos.

11.2.12 A fiscalização da contratação será exercida pela Comissão de Recebimento de Obras, contato pelo telefone (69) 3466 1220, e-mail: semosp@novauniaio.ro.gov.br, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

11.2.13 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da prestadora de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

Na fiscalização e acompanhamento da execução contratual, o fiscal do contrato atenderá as disposições constantes prescritas no edital e responsabilidades conforme constam os autos do processo administrativo 1010-1/2021/SEMOSP

### **11.7 DO RECEBIMENTO**

11.2.14 Em conformidade com o artigo 73, inciso I da Lei nº. 8.666/93:

11.2.14.1 Provisoriamente – para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório por servidor da Comissão de Recebimento de Obras no verso da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Provisório;

11.2.14.2 Definitivamente – será efetuado com a aposição de carimbo no corpo da nota e, quando for o caso, mediante Termo de Recebimento, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo fiscal do contrato (ou comissão).

11.2.15 Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.

11.2.16 O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação do CONTRATADO, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.

11.2.17 Caso o objeto seja REJEITADO, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.

11.2.18 Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e em definitivo, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados.

11.2.19 Caso se verifique que não se mostra possível à adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

### **11.8 DO PAGAMENTO**

11.2.20 O pagamento será efetuado em conformidade com o que está previsto na cláusula sétima no item 7.1 da minuta do contrato que está em anexo.

11.2.21 O pagamento será efetuado de acordo com as medições realizadas, obedecendo ao cronograma –fiscal financeiro, com apresentação da fatura/nota fiscal.

11.2.22 Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que o contratado mantém-se regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.

11.2.23 O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato na fatura/nota fiscal, nos documentos probantes da liquidação da despesa (medição de serviços) e na documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/ nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal.

11.2.24 Sanadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.

11.2.25 Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária. A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue na sede do Contratante, aos cuidados do fiscal do contrato.

11.2.26 Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à contratada.

## 11.9 DO REAJUSTE DE PREÇOS

11.2.27 As propostas apresentadas devem observar o princípio da anualidade estabelecido pela Lei nº 10.192, de 14.2.2001.

11.2.28 O reajuste será realizado com base no princípio da anualidade e tomando como base o Índice Nacional de Custo da Construção (INCC), data inicial de reajustes será contada a partir da data da apresentação da proposta. Os atrasos ocasionados única e exclusivamente pela empresa não dão direito ao reajustes de preços, observando as prescrição do projeto básico e minuta de contrato partes integrantes deste edital.

## 11.10 DA SUBCONTRATAÇÃO

11.10.1 Os serviços referentes à subcontratação serão feitos de acordo com os itens abaixo. Não poderá ocorrer a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto, salvo para execução de serviços especializados, mediante anuência prévia e formal da FISCALIZAÇÃO da Assessoria de Engenharia e Arquitetura, e desde que não ultrapasse o limite de 40% do valor global do contrato, conforme prevê o art. 72 da Lei n.º 8.666/93.

11.10.2 Para realizar a subcontratação o CONTRATADO deve:

11.10.2.1 Apresentar à fiscalização o instrumento utilizado para formalização da subcontratação autorizada;

11.10.2.2 Realizar a administração, supervisão e coordenação das atividades da empresa subcontratada, bem como responder perante a Prefeitura Municipal pelo rigoroso cumprimento de todas as cláusulas contratuais;

11.10.2.3 Assumir total responsabilidade pelo cumprimento, por parte da subcontratada, de obrigações legais impostas ao CONTRATADO.

11.10.2.4 Toda e qualquer eventualidade que venha a ocorrer no decorrer da obra é de inteira responsabilidade do CONTRATADO.

## 11.11 DAS PENALIDADES

11.10.3 Ao contratado/licitante que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e comprovado), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes):

I. Advertência;

II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:

a) No atraso injustificado da execução do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do contrato, limitado a 10% (dez por cento); Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do contrato, limitado a 9,9% (nove vírgula nove por cento);

b) No caso de atraso injustificado para a execução do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do contrato, incidência limitada a 10 (dez) dias;

c) Na hipótese de atraso injustificado para execução do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do contrato.

d) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

e) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

a) Pelo descumprimento total, 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado;

b) Pelo descumprimento parcial, até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante.

IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos, aplicado conforme a gravidade das faltas cometidas;

V. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

11.10.4 A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

11.10.5 A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

11.10.6 Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

11.10.7 Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente Instrumento Convocatório admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

11.10.8 As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

11.10.9 Será admitida a retenção cautelar de valor devido a título de multa por atrasos injustificados na execução contratual, até o exaurimento do processo administrativo. As multas devidas serão descontadas do valor das faturas para pagamento, ou quando não existir crédito da empresa contratada perante o contratante, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da intimação.

11.10.10 Os procedimentos a serem adotados no âmbito da Prefeitura Municipal de Nova União para a apuração de falta contratual no fornecimento de bens e serviços observarão o disposto nos autos processo administrativo 567-1/2021/SEMADES, bem como edital e seus instrumentos integrantes.

11.10.11 As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Estado de Rondônia, Suspensão Temporária de Participar em Licitação ou que sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão incluídas no CAGEFIMP.

## **11.12 DA ALTERAÇÃO, DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO.**

11.10.12 O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, conforme art. 65 da Lei nº 8.666/93.

11.10.13 Observadas as demais disposições constantes no Capítulo III, Seção V da Lei nº 8.666/93, a rescisão do contrato poderá ser declarada unilateralmente pela Prefeitura Municipal de Nova União, se o CONTRATADO executar obrigação contratual (total ou parcialmente), ou se houver a incidência de algum dos casos previstos no art. 78, I a XII e XVII da Lei nº 8.666/93, conforme disposto no art. 77 c/c o art. 79, I da referida Lei.

## **12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1 Serão considerados os envelopes de documentação e propostas encaminhadas por via postal, desde que os mesmos estejam em poder da comissão, na data, hora e local estabelecido no preâmbulo desta Tomada de Preços. É vedado o encaminhamento de documentação referente a habilitação e proposta via fax, telex ou outro meio eletrônico.

12.2 Ao receberem cópia ou retirar este Edital, os interessados deverão deixar registrado, o endereço, telefone e fax para correspondência.

12.3 Qualquer manifestação em relação a presente licitação fica condicionada à apresentação pelo representante da licitante, de documento de identificação e Instrumento Público ou Particular de Procuração, com firma reconhecida, ou cópia do contrato social, em sendo sócio, dirigente, proprietário ou assemelhado da empresa.

12.4 É facultada à Comissão de Licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo em qualquer fase do procedimento licitatório.

12.5 A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea na área da Administração Pública.

12.6 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de proposta relativa ao presente Tomada de Preços, bem como pela sua participação nesta licitação.

12.7 A critério da Administração e sem que por esse motivo tenham as licitantes direito a qualquer reclamação ou indenização, a presente licitação poderá ser transferida, anulada ou cancelada total ou parcialmente, por comprovada conveniência administrativa.

12.8 Os interessados em participar desta licitação poderão cadastrar e certificar a autenticidade das suas cópias de documentos na Comissão Permanente de Licitações, até 3 (três) dias anteriores da data marcada para entrega dos envelopes. As cópias dos documentos de credenciamento que servirem à instrução do processo, mencionados no item 3.3 do edital, poderão ser autenticadas durante a sessão pública, com vistas aos seus originais.

12.9 Os casos omissos serão decididos pela Comissão Permanente de Licitações observando o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

12.10 Informações técnicas relativas aos projetos poderão ser obtidas junto ao Engenheiro Civil do Município juntamente com a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, no mesmo endereço e horários, supra, ou ainda pelo endereço eletrônico [semosp@novauniao.ro.gov.br](mailto:semosp@novauniao.ro.gov.br).

12.11 As plantas arquitetônicas e desenhos ANEXOS deste edital, constantes dos autos que originaram o presente certame, deverão ser consultados, no mesmo horário e local, e, caso o licitante considere necessário, poderá requerer cópias impressas, às suas expensas. Fica assegurado ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia o direito de, no interesse da Administração, sem que caiba às licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização:

12.11.1 Adiar ou suspender a data de abertura da sessão pública desta Tomada de Preços, dando conhecimento aos interessados através dos sites: [www.transparencia.novauniao.ro.gov.br](http://www.transparencia.novauniao.ro.gov.br), opção "licitação";

12.11.2 Anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente Tomada de Preços, a qualquer tempo, dando ciência aos interessados e comunicando às empresas licitantes, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93; e

12.11.3 Diminuir ou aumentar o quantitativo da licitação.

12.12 A Prefeitura Municipal compete anular esta Tomada de Preços por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

12.13 A anulação da Tomada de Preços induz à do contrato.

12.14 Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da revogação ou anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do Contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

12.15 Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento.

12.16 Não havendo expediente na data determinada, ou na ocorrência de qualquer outro fato que impossibilite a realização desta Tomada de Preços, a sessão será adiada para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo horário e local, salvo disposição em contrário.

12.17 Qualquer informação relativa ao objeto deste certame licitatório, poderá ser obtida junto à Comissão Permanente de Licitações, no endereço citado no preâmbulo deste edital em dias úteis, no horário das 7:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, pelo fone (69) 3466-1220, ou pelo endereço eletrônico [cpl@novauniao.ro.gov.br](mailto:cpl@novauniao.ro.gov.br).

**Nova União, 30 de setembro 2021.**

**ADRIANA ANDRADE DE OLIVEIRA VENÂNCIO**

Presidente da CPL

Portaria 136 de 16/03/2021

## **ANEXO I PROJETO BÁSICO**

### **1.INTRODUÇÃO:**

Em cumprimento ao artigo 7º c/c artigo 6º, IX da Lei 8.666/93 e suas alterações, elaboramos o presente Projeto Básico, para que através de Procedimento Licitatório pertinente seja efetuada a Contratação sob regime de execução por preço Global, do Tipo Tomada de Preço, na forma de contratação indireta ou seja por terceiros, objetivando a Pavimentação de ruas em blocos sextavados com meio fio, Sarjeta e Drenagem.

## **2.OBJETO:**

Contratação de empresa especializada na realização de pavimentação de ruas em blocos sextavados com meio fio, sarjeta e drenagem nas ruas Ayrton Sena e Tiradentes, com 2.375,23 m. Conforme memorial descritivo, planilhas orçamentárias, demais peças de engenharia e documentações em anexo.

## **3.JUSTIFICATIVA:**

Tal solicitação tem como finalidade, Contratação de empresa especializada na realização de pavimentação de ruas em blocos sextavados com meio fio, sarjeta e drenagem nas ruas Ayrton Sena e Tiradentes, com 2.375,23 m². Através de transferências especiais, firmados por dados do plano de ação com Código do Plano de Ação 09032021-010868, Programa 09032021, Emenda Parlamentar 202130960001, Empenho 2021NE001336 do Governo Federal. Conforme memorial descritivo, planilhas orçamentárias, demais peças de engenharia e documentações em anexo, para atender a população de Nova União com projeto que irá proporcionar melhorias á nossa cidade trazendo boa

## **4.DO VALOR E PAGAMENTO:**

4.1-O valor máximo estimado para Contratação e Execução dos Serviços fica fixado em R\$425.364,85 (Quatrocentos e Vinte e Cinco Mil Trezentos e Sessenta e Quatro Reais e Oitenta e Cinco Centavos).

4.2- O pagamento será efetuado em conformidades com as medições realizadas, obedecendo ao Cronograma- físico Financeiro, mediante aceitação da Comissão de recebimento de Obras da Prefeitura, após emissão pela Contratada de regular nota Fiscal e certificada pelo setor responsável, a qual deverá ter destaque alusivo do nº do Convênio e nº do Contrato.

4.3- Os pagamentos somente serão realizados após comprovação de recolhimento das Contribuições previdenciárias relativas á Obra e cumprimento das Obrigações assumidas no Contrato.

## **5. VINCULAÇÃO:**

Fica vinculado ao presente Projeto Básico, todo o plano de trabalho e engenharia, planilhas Orçamentárias e demais peças integrantes do Processo.

Nova União, 22 de setembro de 2021.

### **ROBSON PIRES BUENOS AYRES**

Sec. De Obras

Portaria nº 09, de 05 de janeiro de 2021.

## **ANEXO II**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO**

REFERENTE AO EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 005/CPL/2021.

TOMADA DE PREÇOS N.º 005/CPL/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO/RO.

A Empresa \_\_\_\_\_, participante da licitação Tomada de Preços n.º 005/2021, da Prefeitura Municipal de Nova União/RO, para os fins do disposto no inciso V, do artigo 27 da Lei Federal n.º 8.666/93, com a redação dada pela Lei n.º 9.840/99, DECLARA que não possui em seu quadro de empregados menores na situação vedada pelo disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade data e firma a presente, para que produzam seus efeitos legais.

(Local e data)

Nome E Assinatura Do Representante Legal Da Empresa. Endereço.

## **ANEXO III**

(MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DE O LICITANTE SER UMA ME OU EPP)

TOMADA DE PREÇOS 005/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1010-1/SEMOSP/2021

A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sedena (endereço completo), por seu representante legal que ao final assina, declara, sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade Tomada de Preços, que está sob o regime de microempresa ou empresade pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

## **ANEXO IV**

(DECLARAÇÃO, QUE TEM PLENO CONHECIMENTO DE TODOS OS ASPECTOS RELATIVOS À LICITAÇÃO)

CARTA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

LOCAL E DATA:

Ao Presidente Comissão Permanente de Licitações – CPL Da Prefeitura Municipal de Nova União/RO. Rua Independência nº 1135 – Centro, Nova União/RO. CEP: 76.924-000  
Ref.: Tomada de Preços Nº 005/CPL/2021

Prezado Senhor:

Em cumprimento aos ditames editalícios, utilizando-nos do presente, para submeter à apreciação de V.Sas., os documentos abaixo relacionados, necessários para a licitação referenciada:

- (DESCREVER OS DOCUMENTOS)

- Na oportunidade, credenciamos junto à Comissão Permanente de Licitações – CPL, o Sr.º....., Cédula de Identidade n.º .....Órgão Expedidor....., ao qual outorgamos os mais amplos poderes, inclusive para interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório. Declaramos, que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no presente Edital e seus anexos.

Atenciosamente, Empresa Licitante/CNPJ

Assinatura do Representante Legal

## ANEXO V

(TERMO DE COMPROMISSO)

Ao Presidente Comissão Permanente de Licitações – CPL Da Prefeitura Municipal de Nova União/RO. Rua Independência nº 1135 – Centro, Nova União/RO. CEP: 76924-000

Ref.: Tomada de Preços N.º 005/CPL/2021

Pelo presente Termo de Compromisso, propomo-nos a execução da obra de que trata o Edital da Tomada de Preços n.º 005/CPL/2021, pelos preços constantes da nossa PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE “2”, e de acordo com os quadros de quantitativos especificados neste Edital.

Declaramos ainda, que:

- Declaramos plena submissão às exigências deste edital, em todas as fases da licitação.
- Declaramos a assunção de responsabilidade pela execução da obra e sujeição às condições estabelecidas no presente Edital.
- Reconhecemos o direito da Administração Pública de paralisar ou suspender a qualquer tempo, a execução da obra, mediante o pagamento único e exclusivo dos serviços já executados, na forma da Lei.
- Concordamos em firmar o contrato para a execução da obra relacionada na presente proposta, pelos respectivos preços, se para isso formos notificados pela Prefeitura Municipal de Nova União/RO.
- A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da apresentação da mesma.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2021

Assinatura do Representante Legal

## ANEXO VI

(MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES)  
DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA), CNPJ N.º \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo), neste ato representado pelo Sr(ª). \_\_\_\_\_ (qualificação com cargo da empresa), DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório da TP 005/2021, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, dato e firma a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

Nome E Número Da Identidade Do Representante Da Declarante.

## ANEXO VII

(CARTA PROPOSTA)

Ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações – CPL Da Prefeitura Municipal de Nova União/RO. Rua Independência nº 1135, Centro, Nova União/RO, CEP: 76924-000 Ref.: Tomada de Preços N.º 005/CPL/2021 Abertura: ..... de ..... de 2021 Rua Independência nº 1135 Horas: .....

Senhor Presidente, encaminhamos à essa Comissão Permanente de Licitações – CPL, da Prefeitura Municipal de Nova União/RO, nossa Proposta em anexo referente a Licitação em epígrafe, objetivando a execução da obra:

Nossa Proposta tem preço global para o lote 01 fixado em R\$ ,( ), compostos e irrajustáveis de acordo com exigências do Edital, conforme planilhas orçamentárias em anexo.

Nossa Proposta tem preço global para o lote 02 fixado em R\$ ,( ), compostos e irrajustáveis de acordo com exigências do Edital, conforme planilhas orçamentárias em anexo.

O prazo para execução da obra é de .....(.....), contados da ordem de serviços. O prazo de validade de nossa proposta é de .....(.....), a partir da abertura da proposta.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Atenciosamente,

Assinatura do Representante Legal Firma Licitante/ CNPJ

## **ANEXO VIII MINUTA DE CONTRATO**

Minuta de contrato que celebram entre si o Município de nova união e a Empresa...

O **Município de Nova União - RO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n.º 00699.197/0001-07. Com sede Administrativa localizada na Rua Independência n.º 1135, neste ato representada pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal João José de Oliveira, doravante denominado **Contratante**, e de outro lado, a Empresa ..... inscrita no CNPJ/MF sob n.º ....., com sede a Rua ..... Estado de ....., Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ n.º..... localizada na rua.....Município de....., neste ato representado por....., portador do CPF n.º..... e RG n.º..... doravante denominada **Contratada**, sendo interveniente a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, representada pelo Sr. Robson Pires Buenos Ayres. Resolvem celebrar a presente Minuta de Contrato, conforme disposto no Art. 62, da Lei Federal n.º 8.666/93, in fine, atualizada pelas leis n.º 8.883/94 e 9.648/98, legislação sobre a qual ficam submetidas às partes e suas avenças e pela qual é regido este termo, suas cláusulas e condições seguintes:

### **1-CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada na realização de pavimentação de ruas em blocos sextavados com meio fio, sarjeta e drenagem nas ruas Ayrton Sena e Tiradentes, com 2.375,23 m². Conforme memorial descritivo, planilhas orçamentárias, demais peças de engenharia e documentações em anexo.

1.2. Fazem parte deste Contrato as normas vigentes, as instruções e Ordem de Serviço e, mediante Termo Aditivo, quaisquer modificações que venham ser necessárias, durante sua vigência, decorrente das alterações permitidas em lei, conforme projeto básico anexo ao Processo Administrativo n.º ..... TP n.º .....

### **2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1. O regime será de execução indireta, na modalidade empreitada por preço global.

2.2. No preço global estão compreendidos todos os serviços e fornecimentos necessários à consecução do objeto, incluídos todas as despesas diretas e indiretas e tudo o mais que se fizer necessário para o perfeito desempenho dos serviços contratados, não cabendo à Contratante qualquer contribuição ou encargos.

2.3. É vedado à Contratada ceder ou transferir no todo ou em parte o presente contrato, sem estar expressamente autorizada pela Contratante.

2.4. Em caso de cessão ou transferência, ela permanecerá solidariamente responsável com a nova Contratada.

### **3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

3.1 Incumbirão à Contratante: Emitir Ordem de Início dos Serviços objeto deste contrato;

3.2 Regulamentar e fiscalizar, permanentemente, a execução dos serviços contratados;

3.3. Pagar o valor contratual pelos serviços prestados de acordo com o preço constante da cláusula quinta;

3.4. Assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

### **4 - CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.1. Incumbirá à Contratada: Execução imediata do objeto deste contrato;

4.2. Executar os serviços na conformidade das disposições legais e contratuais com observância dos prazos estabelecidos;

4.3. Atender às determinações da Fiscalização para fornecer, quando solicitado, todos os dados e elementos referentes aos serviços;

4.4. Ser a única responsável, perante terceiros, durante a vigência do contrato, pelos atos praticados pelo seu pessoal e pelo uso dos equipamentos, excluídos a Contratante de quaisquer reclamações, multas ou indenizações;

4.5. Providenciar todos os seguros necessários, inclusive os relativos à responsabilidade civil e eventual de todos os danos materiais ou pessoais causados a seus empregados ou a terceiros;

4.6. Ser responsável por todas as consequências decorrentes de sinistros ocasionados pelos seus equipamentos e prepostos;

4.7. Ser a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidente do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, previstas na legislação federal, sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da Contratante ou rescisão de contrato com a aplicação das sanções cabíveis.

4.8. Executar sob fiscalização da Contratante a medição dos serviços contratados para posterior faturamento e cobrança;

4.9. Manter durante a execução deste contrato todas as condições exigidas na fase de habilitação do certame.

4.10. Providenciar o cadastramento da Obra junto ao INSS e CREA, segundo seus regulamentos, antes de iniciar a execução da mesma.

### **5 - CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO DOS SERVIÇOS**

5.1. Pelos serviços prestados a Contratante pagará à Contratada a importância de R\$\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) Valor Global, de acordo com a proposta da Contratada.

5.2. O preço unitário e total retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da Contratada;

5.3. No decorrer do Contrato, se for constatada a necessidade de qualquer outro serviço, para que se complementem os ora contratados, seus preços serão previamente aprovados pela Contratante.

5.4. Fica assegurado o direito à recomposição de preços por fato superveniente imprevisível para assegurar a equação financeira deste contrato;

5.5. Assegura-se ainda a atualização monetária, se houver atraso ou paralisação dos serviços, por caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, por prazo superior a 12 (doze) meses, a contar da ordem de paralisação ao fato ensejador, neste caso observar-se-á como índice o INCC do IBGE.

### **6 - CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO**

6.1. Fica o prazo deste contrato para 1 (um) ano.

6.2. O prazo de execução dos serviços será de 90 (Noventa) dias corridos, contados a partir da Ordem de Serviços e/ou assinatura do contrato para sua execução, podendo ser prorrogado conforme previsto no art. 57 II da lei 8666/93.

### **7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO**

7.1. O pagamento será efetuado em conformidades com as medições realizadas, obedecendo ao Cronograma- físico Financeiro, mediante aceitação da Comissão de recebimento de Obras da Prefeitura, após emissão pela Contratada de regular nota Fiscal e certificada pelo setor responsável, a qual deverá ter destaque alusivo do n.º do Convênio e n.º do Contrato. Os pagamentos somente serão realizados após a comprovação de recolhimento das contribuições previdenciárias relativas à obra e o cumprimento das obrigações assumidas no contrato.



7.2. Havendo motivo justo a Administração poderá recompor os preços ajustados ou proceder a sua atualização monetária observada os índices do INCC (índice nacional da construção civil), do IBGE.

7.3. No primeiro pagamento será exigida a apresentação da ART de execução, ficando sua exigibilidade suspensa até a completa regularização da obra junto ao CREA e INSS.

7.4. No Ato do pagamento serão retidos os valores referentes aos tributos e/ou contribuições sociais incidentes, ressalvada a possibilidade de comprovação dos respectivos recolhimentos.

7.5. Após verificar a regularidade da execução e o adimplemento parcial do objeto, a administração efetuará o pagamento respectivo no prazo de 30(trinta) dias, a contar do requerimento da medição..

#### **8 - CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

8.1. O inadimplemento das obrigações contratuais pela Contratada acarretará a emissão de comunicação expressa, através do qual se comunicará que ela não está atendendo satisfatoriamente os serviços contratados.

8.2. A reincidência de qualquer falta nas obrigações contratuais, desde que as justificativas apresentadas pela Contratada não sejam aceitas pela Contratante a sujeitará a multa de 10% sobre a parcela mensal da prestação dos serviços.

8.3. Em caso de inexecução total ou parcial do ajustado, a Contratada estará sujeita às consequências previstas neste Contrato, além daquelas estabelecidas na lei;

8.4. Aplicam-se, ainda, todas as penalidades previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas posteriores alterações.

8.5 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).

b) Até 10%(dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

8.6 Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.7 A importância relativa às multas será descontada do pagamento, podendo, conforme o caso, ser inscrita para constituir dívida ativa, na forma da lei, caso em que estará sujeita ao procedimento executivo.

8.8 O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da **CONTRATADA**. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da **CONTRATANTE**. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

8.9 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

8.10 Sem prejuízo das penalidades legalmente previstas, o pregoeiro poderá desqualificar a licitante ou desclassificar a proposta comercial, podendo a SEMOSP rescindir o instrumento contratual, sem que isto gere direitos indenizatórios ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica ou jurídica da licitante.

#### **9 - CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES**

9.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, objetivando atender a demanda dos serviços durante o prazo contratual. Esta variação será compromissada através de Termo Aditivo.

#### **10 - CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO CONTRATUAL**

10.1. Considerar-se-á extinto de pleno direito o contrato nas seguintes hipóteses, sempre garantindo a Contratada amplo direito de defesa:

10.2. Término do prazo do contrato;

10.3. Rescisão unilateral, por inexecução contratual ou por inadimplemento das obrigações financeiras por parte da Contratada, nos termos da lei;

10.4. Rescisão amigável ou judicial.

10.5. Este contrato poderá ser rescindido de pleno direito, sem necessidade de aviso ou interpelação, judicial ou extrajudicial, assegurada a ampla defesa nos casos de:

10.6. Transferência do presente contrato, no todo ou em parte, sem consentimento expresso da Contratante;

10.7. Persistência por mais de trinta dias de infrações, após aplicações das multas previstas neste contrato;

10.8. Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas;

10.9. Nos casos de falência, liquidação judicial ou extrajudicial da Contratada.

10.10. Além das hipóteses previstas acima, o contrato será rescindido nos casos em que:

10.11. A execução dos serviços for inadequada, técnica ou operacionalmente.

10.12. Perder a Contratada as condições econômicas, técnicas ou operacionais para a adequada prestação dos serviços previstos;

10.13. A Contratada descumprir, reiteradamente, cláusulas contratuais ou dispositivas legais, concernentes à adequada prestação dos serviços objeto deste Contrato.

10.14. A Contratada declara reconhecer todos os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei de Licitações.

#### **11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1-As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão no presente exercício financeiro por conta da dotação orçamentária: 02.04.15.451.0015.1575- Elemento de despesa 4.4.90.51 –serviços de terceiros, Ficha .....

11.2-As despesas a serem realizadas nos exercícios financeiros subsequentes onerarão as dotações específicas previstas nos respectivos orçamentos.

#### **12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO**

12.1. A gestão do presente contrato fica a cargo da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, por meio da comissão de Recebimento de Obras.

12.2. A fiscalização do presente contrato fica atribuída ao servidor \_\_\_\_ formalmente designado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES**

13.1- Este contrato poderá sofrer alterações em seu objeto observando-se os limites previstos no art. 65 da lei 8.666/93.

**14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. Este contrato vincula-se ao edital nº ( ) de cujo certame decorreu sua assinatura, bem como as propostas e todas as condições de habilitação exigidas no certame licitatório.

14.2. Aplicam-se a este contrato as disposições do código civil brasileiro, lei nº 10.406/02, e do código de defesa do consumidor, lei nº 9.078/90.

**15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS.**

15.1. O respaldo Jurídico do presente contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, nos termos das propostas constante no processo nº ( ) e que não contrariem o interesse público nos casos omissos.

15.2. Os casos omissos serão comunicados ao Prefeito Municipal, que o encaminhará à Assessoria Jurídica do Município para se pronunciar, devendo se resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

**16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

16.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste –RO, para dirimir eventuais dúvidas e controvérsias oriundas do presente contrato.

16.1.1-O presente contrato após lido e achado conforme, é assinado pelas partes, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo e arquivado na Procuradoria Jurídica deste município.

**17 – CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – LIVRE ACESSO**

17.1 – Fica garantido o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidade concedente ou contratante e os do controle interno do governo federal, bem como do Tribunal de Contas da União e do Estado, aos processos, documentos e informações referente ao convênio e aos contratos de repasse, bem como aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas.

Nova União, 22 de Setembro de 2021.

Contratada

Prefeito

Contratante

Interveniente

**TESTEMUNHAS**

1 \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_

**TERMO DE REFERÊNCIA****1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal nº 988, de 20 de dezembro de 2010.

**2. DO OBJETO**

O presente Termo de Referência é elaborado objetivando a Tomada de Preços, conforme relação abaixo dos serviços:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	VALOR
01	Contratação de empresa especializada na realização de pavimentação de ruas em blocos sextavados com meio fio, sarjeta e drenagem nas ruas Ayrton Sena e Tiradentes, com 2.375,23 m. Conforme memorial descritivo, planilhas orçamentárias, demais peças de engenharia e documentações em anexo.	SERVIÇO	01	R\$425.364,85

**3. DA MODALIDADE**

3.1 Quando da Realização da Licitação, na **Modalidade Tomada de Preços**, deverá ser exigida dos licitantes documentações comprobatória de sua habilitação compreendendo:

3.1.1 Certidão de inexistência de débitos para com o Sistema de Seguridade Social – CND/INSS e Dívida Ativa da União;

3.1.2 Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).

3.1.3 Contrato social ou requerimento do empresário.

3.1.4 CNDT Certidão Negativa de débito Trabalhista, conforme a Lei 12.440/11.

3.1.5 Alvará de localização e funcionamento

3.1.6 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em serviços perigoso ou insalubre.

**4 Justificativa da contratação do serviço**

4.1 Tal solicitação tem como finalidade, Contratação de empresa especializada na realização de pavimentação de ruas em blocos sextavados com meio fio, sarjeta e drenagem nas ruas Ayrton Sena e Tiradentes, com 2.375,23 m<sup>2</sup>. Através de transferências especiais, firmados por dados do plano de ação com Código do Plano de Ação 09032021-010868, Programa 09032021, Emenda Parlamentar 202130960001, Empenho 2021NE001336 do Governo Federal. Conforme memorial descritivo, planilhas orçamentárias, demais peças de engenharia e documentações em anexo, para atender a população de Nova União com projeto que irá proporcionar melhorias á nossa cidade trazendo boa trafegabilidade e segurança.

**5 ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS**

5.1 Os serviços a serem realizados estão relacionados Conforme memorial descritivo, planilhas orçamentárias, demais peças de engenharia e documentações em anexo.

## 6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Incumbirá à Contratada: Execução imediata do objeto deste contrato;
- 6.2. Executar os serviços na conformidade das disposições legais e contratuais com observância dos prazos estabelecidos;
- 6.3. Atender às determinações da Fiscalização para fornecer, quando solicitado, todos os dados e elementos referentes aos serviços;
- 6.4. Ser a única responsável, perante terceiros, durante a vigência do contrato, pelos atos praticados pelo seu pessoal e pelo uso dos equipamentos, excluídos a Contratante de quaisquer reclamações, multas ou indenizações;
- 6.5. Providenciar todos os seguros necessários, inclusive os relativos à responsabilidade civil e eventual de todos os danos materiais ou pessoais causados a seus empregados ou a terceiros;
- 6.6. Ser responsável por todas as consequências decorrentes de sinistros ocasionados pelos seus equipamentos e prepostos;
- 6.7. Ser a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidente do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, previstas na legislação federal, sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da Contratante ou rescisão de contrato com a aplicação das sanções cabíveis.
- 6.8. Executar sob fiscalização da Contratante a medição dos serviços contratados para posterior faturamento e cobrança;
- 6.9. Manter durante a execução deste contrato todas as condições exigidas na fase de habilitação do certame.
- 6.10. Providenciar o cadastramento da Obra junto ao INSS e CREA, segundo seus regulamentos, antes de iniciar a execução da mesma.

## 7 DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado em conformidades com as medições realizadas, obedecendo ao Cronograma- físico Financeiro, mediante aceitação da Comissão de recebimento de Obras da Prefeitura, após emissão pela Contratada de regular nota Fiscal e certificada pelo setor responsável, a qual deverá ter destaque alusivo do nº do Convênio e nº do Contrato. Os pagamentos somente serão realizados após a comprovação de recolhimento das contribuições previdenciárias relativas à obra e o cumprimento das obrigações assumidas no contrato.

## 8 DO PRAZO PARA A ENTREGA DOS SERVIÇOS

8.1 – Os Serviços deverão ser executados no prazo de 90(Noventa) dias a partir da data de Ordem de serviços e segundo o Cronograma Físico Financeiro.

## 9 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER ONERADA

9.1 As despesas decorrentes da execução deste projeto correrão à conta da seguinte Programações orçamentária 02.04.15.451.0015.1575- Elemento de despesa 3.3.90.51 – Obras e Instalações.

## 10 DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

10.1 A fiscalização dos serviços será exercida pelo Sr. José Bezerra Engenheiro da Prefeitura e pela Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos.

## 11 AUTENTICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

De acordo, Nova União, em ___/___/___ Órgão Gerenciador	Aprovo o presente termo de referência e autorizo a Aquisição de Peças e serviços pretendida. Nova União, em ___/___/___ Ordenador de Despesa
---	--

**Publicado por:**  
Yuri Carlos da Silva  
**Código Identificador:** ABEEFAF3

## P M N U - R O LEI Nº 791 DE 05 DE OUTUBRO DE 2021.

### Lei nº 791 de 05 de outubro de 2021.

Revisa o plano plurianual de 2018/2021 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2021, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2021 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2021.

*João José de Oliveira*, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte

### LEI:

Art. 1º Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2018/2021 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 564, de 15 de dezembro de 2017, no valor de R\$ 358.525,00 (trezentos e cinquenta e oito mil quinhentos e vinte cinco reais).

Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2021, estatuídas pela Lei nº 737, de 11 de dezembro de 2020, no valor de R\$ 358.525,00 (trezentos e cinquenta e oito mil quinhentos e vinte cinco reais).

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2021, estabelecido pela Lei nº 738, de 11 de dezembro de 2020, no valor de R\$ 358.525,00 (trezentos e cinquenta e oito mil quinhentos e vinte cinco reais).

§ 1º. O crédito adicional especial autorizado no *caput*, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica sendo:

a) 02.06.10.302.0011.2149.3.3.90.48 R\$ 170.000,00

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	06	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	0011	Ações do SUS
Ação	2149	Transposição de Recurso Reprogramado conta 624073-6 Enfrentamento ao COVID 19
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	48	Outros Auxílios Financeiros

b) 02.07.12.361.0015.1568.4.4.90.52 - R\$ 53.735,00

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	07	Semecet
Função	12	Educação
Subfunção	361	Ensino Fundamental
Programa	0015	Programa de Desenvolvimento e Infraestrutura
Ação	1568	Aquisição de Equipamentos de Climatização
Categoria econômica	4	Despesa de Capital
Grupo de despesa	4	Investimentos
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	52	Equipamentos e Material Permanente

c) 02.07.12.361.0015.1568.4.4.90.52 - R\$ 68.390,00

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	07	Semecet
Função	12	Educação
Subfunção	361	Ensino Fundamental
Programa	0015	Programa de Desenvolvimento e Infraestrutura
Ação	1568	Aquisição de Equipamentos de Climatização
Categoria econômica	4	Despesa de Capital
Grupo de despesa	4	Investimentos
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	52	Equipamentos e Material Permanente

d) 02.07.12.368.0007.2022.3.3.90.30 – Ficha (152) R\$ 16.400,00 – ANULAÇÃO

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	07	Semecet
Função	12	Educação
Subfunção	368	Ensino Básica
Programa	0007	Programa Administrativo da SEMECET
Ação	2022	Manutenção das Atividades Rotineiras da SEMECET
Categoria econômica	3	Despesa Correntes
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	30	Material de Consumo

e) 02.07.12.368.0007.2022.3.3.90.32 – Ficha (153) R\$ 8.000,00 – SUPLEMENTAÇÃO

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	07	Semecet
Função	12	Educação
Subfunção	368	Ensino Básica
Programa	0007	Programa Administrativo da SEMECET
Ação	2022	Manutenção das Atividades Rotineiras da SEMECET
Categoria econômica	3	Despesa Correntes
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

f) 02.07.12.368.0007.2022.4.4.90.52 – Ficha (158) R\$ 8.400,00 – SUPLEMENTAÇÃO

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	07	Semecet
Função	12	Educação
Subfunção	368	Ensino Básica
Programa	0007	Programa Administrativo da SEMECET
Ação	2022	Manutenção das Atividades Rotineiras da SEMECET
Categoria econômica	4	Despesa de Capital
Grupo de despesa	4	Investimentos
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	52	Equipamentos e Material Permanente

g) 02.03.04.122.0003.2057.3.3.90.39 fichas (308) - R\$ 50.000,00 – ANULAÇÃO

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	03	Semplacaf
Função	04	Administração

Subfunção	122	Administração Geral
Programa	0003	Programa Administrativo da Semplacaf
Ação	2057	Manut das Atividades Rotineiras Semplacaf
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	39	Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

h) 02.03.04.122.0003.2057.3.3.90.39 ficha (30) R\$ 50.000,00 SUPLEMENTAÇÃO

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	03	Semplacaf
Função	04	Administração
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	0003	Programa Administrativo da Semplacaf
Ação	2057	Manut das Atividades Rotineiras Semplacaf
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	30	Material de Consumo

Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

- a) Pelo superávit financeiro apurado em balanço contábil 2020, proveniente do recebimento de recursos reprogramado na conta custeio de nº62.4073-6, no valor de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais).
- b) Pelo Excesso de Arrecadação, proveniente do recebimento de recursos através do PAR – Plano de Ações Articuladas proposta de nº 202002871-5, no valor de R\$ 53.735,00(cinquenta e três mil setecentos e trinta e cinco reais).
- c) Pelo Excesso de Arrecadação, proveniente do recebimento de recursos através do PAR – Plano de Ações Articuladas proposta de nº 202002872-5, no valor de R\$ 68.390,00(sessenta e oito mil trezentos e noventa reais).
- d) Pela – ANULAÇÃO E SUPLEMENTAÇÃO, no valor de R\$ 16.400,00(dezesseis mil e quatrocentos reais).
- e) Pela – ANULAÇÃO E SUPLEMENTAÇÃO, no valor de R\$ 50.000,00(cinquenta mil reais).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Yuri Carlos da Silva  
**Código Identificador:**4D4C445E

**P M N U - RO**  
**PROJETO DE LEI Nº 812, DE 05 OUTUBRO DE 2021.**

Revisa o plano plurianual de 2018/2021 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2021, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2021 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2021.

*João José de Oliveira*, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte

**LEI:**

Art. 1º Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2018/2021 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 564, de 15 de dezembro de 2017, no valor de R\$ 93.339,15(noventa e três mil trezentos e trinta e nove reais e quinze centavos).

Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2021, estatuídas pela Lei nº 737, de 11 de dezembro de 2020, no valor de R\$ 93.339,15(noventa e três mil trezentos e trinta e nove reais e quinze centavos).

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2021, estabelecido pela Lei nº 738, de 11 de dezembro de 2020, no valor de R\$ 93.339,15(noventa e três mil trezentos e trinta e nove reais e quinze centavos).

Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no *caput*, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:

a) 02.07.12.361.0015.1581.4.4.90.52 – R\$ 17.620,73

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	07	SEMECET
Função	12	Educação
Subfunção	361	Ensino Fundamental
Programa	0015	Programa de Desenvolvimento e Infraestrutura
Ação	1581	Aquisição de Parques Recreativos p/Educação Infantil
Categoria econômica	4	Despesas de Capital
Grupo de despesa	4	Investimentos
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas

Elemento de despesa	52	Equipamentos e Material Permanente
---------------------	----	------------------------------------

b) 02.07.12.361.0015.1582.4.4.90.52 – R\$ 6.879,27

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	07	SEMECET
Função	12	Educação
Subfunção	361	Ensino Fundamental
Programa	0015	Programa de Desenvolvimento e Infraestrutura
Ação	1582	Aquisição de Parques Recreativos p/Educação Infantil
Categoria econômica	4	Despesas de Capital
Grupo de despesa	4	Investimentos
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	52	Equipamentos e Material Permanente

c) 02.07.12.361.0015.1583.4.4.90.52 – R\$ 30.000,00

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	07	SEMECET
Função	12	Educação
Subfunção	361	Ensino Fundamental
Programa	0015	Programa de Desenvolvimento e Infraestrutura
Ação	1583	Aquisição de Carteiras e Armários Escolares
Categoria econômica	4	Despesas de Capital
Grupo de despesa	4	Investimentos
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	52	Equipamentos e Material Permanente

d) 02.07.13.392.0007.2024.3.3.90.32 Ficha 160 – R\$ 1.120,83 - Anulação

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	07	SEMECET
Função	13	Cultura
Subfunção	392	Difusão Cultural
Programa	0007	Programa Administrativo da SEMECET
Ação	2024	Apoio as Atividades Culturais
Categoria econômica	3	Despesas de Capital
Grupo de despesa	3	Investimentos
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

e) 02.07.13.392.0007.2024.3.3.90.39 Ficha 161 – R\$ 6.868,65 - Anulação

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	07	SEMECET
Função	13	Cultura
Subfunção	392	Difusão Cultural
Programa	0007	Programa Administrativo da SEMECET
Ação	2024	Apoio as Atividades Culturais
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

f) 02.07.13.392.0007.2028.3.3.90.39 Ficha 162 – R\$ 30.849,67 - Anulação

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	07	SEMECET
Função	13	Cultura
Subfunção	392	Difusão Cultural
Programa	0007	Programa Administrativo da SEMECET
Ação	2028	Realização de Festas Populares
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

g) 02.07.13.392.0007.2024.3.3.90.30 Ficha 159 – R\$ 38.839,15 - Suplementação

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	07	SEMECET
Função	13	Cultura
Subfunção	392	Difusão Cultural
Programa	0007	Programa Administrativo da SEMECET
Ação	2024	Apoio as Atividades Culturais
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	30	Material de Consumo

Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

- a) Pelo Superavit Financeiro Apurado em Balanço Contábil 2020, conforme Plano de Execução Financeira do Recurso do Termo Interinstitucional – ajuste ao FUNDEB no período de 2010 a 2018, no valor de R\$ de 17.620,73 (dezesete mil seiscentos e vinte reais e setenta e três centavos).
- b) Pelo Excesso de Arrecadação, conforme Plano de Execução Financeira do Recurso do Termo Interinstitucional – ajuste ao FUNDEB no período de 2010 a 2018, no valor de R\$ de 36.396,51 (trinta e seis mil trezentos e noventa e seis reais e cinquenta e um centavos).
- c) Pelo Excesso de Arrecadação, referente ao rendimento no período de 01/2021 a 30/09/2021, no valor de R\$ de 482,76 (trinta e seis mil trezentos e noventa e seis reais e cinquenta e um centavos).
- d) Pela Anulação e Suplementação no valor de R\$ 38.839,15 (trinta e oito mil oitocentos e trinta e nove reais quinze centavos)

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Yuri Carlos da Silva  
**Código Identificador:**E0047E7D

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**  
**PORTARIA DE PROGRESSÃO**

**PORTARIA DE 05 DE OUTUBRO DE 2021**

**DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 4º, inciso XII, alínea “h”, Anexo I do Decreto nº. 15.715 de 25.02.2019, publicado no D.O.M.E.R nº. 2.405 de 26.02.2019.

CONSIDERANDO o Art. 9º da Lei Complementar nº. 360, de 04.09.2009, publicada no D.O.M. nº. 3.592, de 09.09.2009.

CONSIDERANDO o Art. 34, § 1º da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. nº. 3.786, de 01.07.2010. CONSIDERANDO ainda o Processo nº. **07.00018-000/2021**, resolve:

**Nº 104 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL** aos servidores pertencentes ao **Grupo Ocupacional da Educação – GED**, constantes no Anexo Único desta Portaria, do Quadro de Pessoal do Município.

**Anexo Único**

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A Partir
1	190231	ABERANIZIA MOTA DOS SANTOS	MERENDEIRA ESCOLAR	11	12	02/10/2021
2	73106	ADAIUZA ELBA FARIAS LOBATO	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	13	14	01/10/2021
3	823098	ADALBERTO ALMEIDA DE ALBUQUERQUE	PROFESSOR	16	17	01/10/2021
4	30867	ADALGIZA ERSE CAMPOS TAVARES DE SOUZA	AGENTE DE SECRETARIA ESCOLAR	7	8	01/10/2021
5	3790	ADAMIS DOS ANJOS ARAUJO	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	8	9	01/10/2021
6	15843	ADEILDO FELIPE SAMPAIO	AGENTE DE SECRETARIA ESCOLAR	8	9	01/10/2021
7	35850	ADELSON GINO FIDELES	PROFESSOR	7	8	01/10/2021
8	31625	ADERGINA FERREIRAVAZ DA SILVA	MERENDEIRA ESCOLAR	7	8	01/10/2021
9	37136	ADEVANILDO BARROS PEREIRA	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	7	8	01/10/2021
10	182577	ADORFO REGIS DE ALBUQUERQUE	INSTRUTOR DE ARTES	11	12	01/10/2021
11	29802	ADRIANA BUENO DE ALMEIDA	MERENDEIRA ESCOLAR	7	8	01/10/2021
12	113738	ADRIANA DA SILVA LIMA	PROFESSOR	12	13	01/10/2021
13	113720	ADRIANA DA SILVA LINS	PROFESSOR	12	13	02/10/2021
14	187130	ADRIANA DE SA MARQUES	PROFESSOR	11	12	01/10/2021
15	29711	ADRIANA FURTADO FREITAS	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	7	8	01/10/2021
16	3682	ADRIANA LIMAABREU	PROFESSOR	8	9	01/10/2021
17	32574	ADRIANA LIMA PEREIRA	PROFESSOR	7	8	01/10/2021
18	4523	ADRIANA MARTINS COSTA	PROFESSOR	8	9	02/10/2021
19	176207	ADRIANA MATHIAS DE MENEZES ARAUJO	PROFESSOR	11	12	01/10/2021
20	178394	ADRIANA OLIVEIRA DA SILVA	PROFESSOR	11	12	01/10/2021
21	218281	ADRIANA SANTANA OLIVEIRA	PROFESSOR	10	11	01/10/2021
22	28888	ADRIANA SILVA DOS SANTOS	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	7	8	01/10/2021
23	21428	ADRIANE BERNARDI DE LIMA	PROFESSOR	15	16	01/10/2021
24	33572	ADRIANE CRISTINA GUIMARAES CAVALCANTE	PROFESSOR	7	8	01/10/2021
25	213190	ADRIANE CRISTINA GUIMARAES CAVALCANTE	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	10	11	01/10/2021
26	41153	ADRIANE MARIA LOBO DOS SANTOS	MERENDEIRA ESCOLAR	6	7	19/10/2021
27	28276	ADRIANO PANTOJA DE CARVALHO	AGENTE DE VIGILANCIA ESCOLAR	8	9	01/10/2021
28	3913	AGDA MENEZES CORREA	PROFESSOR	8	9	01/10/2021
29	41856	AGDA MENEZES CORREA	PROFESSOR	6	7	01/10/2021
30	35205	AGUINERINA RODRIGUES DA SILVA	MERENDEIRA ESCOLAR	7	8	02/10/2021
31	219081	AIDA GILSANE MOURA LUCIANO	PROFESSOR	10	11	01/10/2021
32	19407	AILTON PACHECO DIAS	PROFESSOR	15	16	01/10/2021
33	30007	AIRTON CAMPOS BAPTISTA	AGENTE DE VIGILANCIA ESCOLAR	7	8	01/10/2021
34	117938	ALBERTINA RODRIGUES POSTILHO	MERENDEIRA ESCOLAR	12	13	01/10/2021
35	34695	ALCI GOMES DA SILVA MEIRELES	AGENTE DE VIGILANCIA ESCOLAR	7	8	01/10/2021
36	30230	ALCILANE FARIAS DE JESUS PINHEIRO	MERENDEIRA ESCOLAR	7	8	01/10/2021
37	181363	ALCILENE DE JESUS DA CUNHA JUSTINIANO	PROFESSOR	11	12	01/10/2021
38	4680	ALCILENO RODRIGUES DO NASCIMENTO	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	8	9	01/10/2021
39	48373	ALCIMAR FRANCISCO DO CASAL FILHO	PROFESSOR	6	7	02/10/2021
40	34752	ALCINEIA FERREIRA CASTRO	AGENTE DE SECRETARIA ESCOLAR	7	8	07/10/2021
41	178964	ALCIONE GONCALVES BRAGA	MERENDEIRA ESCOLAR	11	12	01/10/2021

42	28226	ALDA CRISTINA DE LUNA BARBOSA	PROFESSOR	14	15	01/10/2021
43	2006	ALDACY BRINGEL CHAVES	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	8	9	01/10/2021
44	30544	ALDADINA PINHEIRO MIRANDA	PROFESSOR	7	8	01/10/2021
45	30536	ALDADINA PINHEIRO MIRANDA	PROFESSOR	7	8	01/10/2021
46	896136	ALDALINA OLIMPIO DA SILVA	MERENDEIRA ESCOLAR	15	16	01/10/2021
47	185240	ALDAMIR DA SILVA	PROFESSOR	11	12	01/10/2021
48	190330	ALDECINA GALDINO VIRGULINO BORZACOV	PROFESSOR	11	12	01/10/2021
49	113647	ALDENIR LEONARDO DOS SANTOS PASSOS	PROFESSOR	12	13	01/10/2021
50	33663	ALDENIRA FERREIRA DE BRITO	MERENDEIRA ESCOLAR	7	8	01/10/2021
51	4705	ALDENIZIA SILVA DE ALMEIDA FARIAS	PROFESSOR	8	9	01/10/2021
52	41913	ALDICLEIDE ROCHA DA SILVA	MERENDEIRA ESCOLAR	6	7	01/10/2021
53	33440	ALDINETE SILVA ROCHA	MERENDEIRA ESCOLAR	7	8	01/10/2021
54	121236	ALDINO BRASIL DE SOUZA	PROFESSOR	12	13	01/10/2021
55	46898	ALEANE SIQUEIRA DA SILVA OLIVEIRA	PROFESSOR	6	7	01/10/2021
56	4408	ALECIANA RODRIGUES SERRA	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	8	9	08/10/2021
57	20090	ALECSANDRA LIMA DE SOUZA	PROFESSOR	8	9	01/10/2021
58	874596	ALESSANDRA DALMEIDA SILVA	PROFESSOR	15	16	01/10/2021
59	34306	ALESSANDRA ISABEL DE GOES CASTRO	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	7	8	01/10/2021
60	39942	ALESSANDRA ISABEL DE GOES CASTRO	PROFESSOR	7	8	01/10/2021
61	15752	ALESSANDRA LACERDAANDRADE	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	8	9	01/10/2021
62	104290	ALESSANDRA NASCIMENTO LUNA BATISTA	PROFESSOR	5	6	01/10/2021
63	35437	ALESSANDRA PAULA MARTINS FIGUEIREDO	PROFESSOR	7	8	01/10/2021
64	1975	ALESSANDRA PEREIRA DE MORAES	PROFESSOR	8	9	01/10/2021
65	37491	ALESSANDRA RAMOS DO ROSARIO	MERENDEIRA ESCOLAR	7	8	01/10/2021
66	48290	ALESSANDRA SOUSA DE MIRANDA	PROFESSOR	6	7	01/10/2021
67	26973	ALESSANDRA SOUZA DA SILVA	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	7	8	01/10/2021
68	3690	ALESSANDRA SOUZA DA SILVA	PROFESSOR	8	9	01/10/2021
69	9903	ALEX ALEXANDRE POLENIS DA SILVA	PROFESSOR	8	9	14/10/2021
70	190356	ALEXANDRA DA SILVA LIMA	PROFESSOR	11	12	01/10/2021
71	23797	ALEXANDRA LAMARAO BRASIL	PROFESSOR	7	8	08/10/2021
72	69395	ALEXANDRE CUNHA DE AZEVEDO	PROFESSOR	13	14	03/10/2021
73	3632	ALEXSANDRO SOUSA ALEXANDRIA	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	8	9	01/10/2021
74	30461	ALEXSSANDRA ROZENDO DA SILVA	MERENDEIRA ESCOLAR	7	8	01/10/2021
75	34645	ALICE PEREIRA DOS SANTOS	AGENTE DE VIGILANCIA ESCOLAR	7	8	01/10/2021
76	35768	ALINE EVANGELISTA DE MIRANDA	PROFESSOR	7	8	01/10/2021
77	47656	ALINE JULIANA MORSCH PASSOS	PROFESSOR	6	7	16/10/2021
78	48612	ALINE OLIVEIRA DOS SANTOS	PROFESSOR	6	7	01/10/2021
79	11007	ALINE OLIVEIRA PENNA	AGENTE DE SECRETARIA ESCOLAR	8	9	01/10/2021
80	11768	ALINE SANTOS DA COSTA	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	8	9	08/10/2021
81	50410	ALINE TAMI SOUSA DE VASCONCELOS	PROFESSOR	6	7	01/10/2021
82	14308	ALMINO BRASIL DE SOUZA	PROFESSOR	15	16	01/10/2021
83	179772	ALMIR AUGUSTO DOS SANTOS	PROFESSOR	11	12	01/10/2021
84	26866	ALMIR BEZERRA DA SILVA	PROFESSOR	14	15	08/10/2021
85	4375	ALMIR GOMES FERREIA	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	8	9	01/10/2021
86	186496	ALMIR RAMOS FILHO	PROFESSOR	11	12	01/10/2021
87	102393	ALOISIO DE MEDEIROS SOBRINHO	PROFESSOR	13	14	01/10/2021
88	30411	ALONSO MARQUES SARAIVA	PROFESSOR	7	8	02/10/2021
89	102137	ALUIZIO ANTONIO FORTUNATO	PROFESSOR	13	14	01/10/2021
90	104480	ALUIZIO MOREIRA DE SOUSA	PROFESSOR	5	6	01/10/2021
91	212598	ALZENORA DE JESUS HOLANDA	PROFESSOR	10	11	01/10/2021
92	29530	ALZILENE VIEIRA DA SILVA	MERENDEIRA ESCOLAR	7	8	01/10/2021
93	177966	ALZINHA GOBBI PIMENTEL	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	11	12	01/10/2021
94	114893	ALZIRA BARROS DE SOUZA	PROFESSOR	12	13	01/10/2021
95	186967	AMANDA CRISTINA DE CARVALHO CHAGAS	PROFESSOR	11	12	01/10/2021
96	53067	AMANDA CRISTINA DE CARVALHO CHAGAS	PROFESSOR	6	7	01/10/2021
97	181131	AMAURI MONTEIRO DE ALMEIDA	PROFESSOR	11	12	01/10/2021
98	32483	ANA CECILIA DOS SANTOS	PROFESSOR	7	8	01/10/2021
99	47747	ANA CELIA NASCIMENTO CRUZ	PROFESSOR	6	7	01/10/2021
100	176025	ANA CLAUDIA ARAGAO CORREIA RUBIN	PROFESSOR	11	12	02/10/2021
101	34372	ANA CLAUDIA BRITO PEREIRA	MERENDEIRA ESCOLAR	7	8	01/10/2021
102	117516	ANA CLAUDIA CENTENO GOMES	PROFESSOR	12	13	01/10/2021
103	36675	ANA CLAUDIA LOPES MODESTO	PROFESSOR	7	8	01/10/2021
104	15992	ANA CLEA LEANDRO ROCHA	INSTRUTOR DE ARTES	8	9	01/10/2021
105	18037	ANA CRISTIANE DA SILVA	MERENDEIRA ESCOLAR	8	9	01/10/2021
106	33241	ANA CRISTINA ANHES DE BRITO	PROFESSOR	7	8	02/10/2021
107	130344	ANA CRISTINA DE SOUZA LIMA	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	12	13	03/10/2021
108	114025	ANA CRISTINA DO NASCIMENTO MAGALHAES SANTOS	MONITOR DE ENSINO	12	13	01/10/2021
109	127268	ANA CRISTINA RIVERO DE OLIVEIRA	PROFESSOR	12	13	01/10/2021
110	190736	ANA CRISTINA SCHOUPINSKI	MERENDEIRA ESCOLAR	11	12	01/10/2021
111	10877	ANA ELIUDE SALGUEIRO DE SOUZA	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	8	9	02/10/2021
112	12831	ANA EUNICE DE ARAUJO BUSTOS SANCHES	PROFESSOR	15	16	01/10/2021
113	212473	ANA GERALDA MENDES DE SOUZA	MERENDEIRA ESCOLAR	10	11	01/10/2021
114	176182	ANA HELENA SILVA COLLINS	PROFESSOR	11	12	01/10/2021
115	34075	ANA JOVINO DE ARAUJO BARROS	PROFESSOR	7	8	02/10/2021
116	184622	ANA KELIA MIRANDA DA SILVA	PROFESSOR	11	12	30/10/2021
117	32160	ANA LUCIA ALVES TOMAZ	PROFESSOR	7	8	01/10/2021
118	29836	ANA LUCIA BOTELHO DOS SANTOS WEBER	MERENDEIRA ESCOLAR	7	8	01/10/2021
119	199895	ANA LUCIA CORTEZ DE MEDEIROS	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	11	12	01/10/2021
120	35280	ANA LUCIA DA SILVA SIQUEIRA	MERENDEIRA ESCOLAR	7	8	01/10/2021
121	199837	ANA LUCIA DE AMORIM NASCIMENTO	PROFESSOR	11	12	01/10/2021
122	3740	ANA LUCIA DE SOUZA LEONARDELI	PROFESSOR	8	9	01/10/2021
123	183210	ANA LUCIA FERREIRA COSTA	PROFESSOR	11	12	02/10/2021
124	183822	ANA LUCIA FERREIRA FEITOSA	PROFESSOR	11	12	01/10/2021
125	190455	ANA MARIA BENTO DE SOUSA	PROFESSOR	11	12	01/10/2021
126	101931	ANA MARIA DA NOBREGA	PROFESSOR	13	14	04/10/2021
127	183658	ANA MARY FERNANDES DA SILVEIRA SILVA	PROFESSOR	11	12	01/10/2021
128	204454	ANA NASCIMENTO VIEIRA	PROFESSOR	11	12	01/10/2021
129	31617	ANA PAULA DA SILVA GALVAO	AGENTE DE SECRETARIA ESCOLAR	7	8	01/10/2021



130	196875	ANA PAULA DINIZ BRITO	MERENDEIRA ESCOLAR	11	12	01/10/2021
131	1727	ANA PAULA LIMA BARBOZA	PROFESSOR	8	9	05/10/2021
132	30445	ANA PAULA LIMA GOMES DA SILVAA SALES	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	7	8	01/10/2021
133	29150	ANA PAULA MOURAO BERNARDO	PROFESSOR	7	8	01/10/2021
134	875130	ANA TERCIA CALIXTO SILVA	PROFESSOR	15	16	01/10/2021
135	176017	ANALEIDE FERNANDES DA SILVA	PROFESSOR	11	12	01/10/2021
136	197451	ANALICE RODRIGUES LIMA	PROFESSOR	11	12	01/10/2021
137	180167	ANDERSON CARDOSO RODRIGUEIS	PROFESSOR	11	12	02/10/2021
138	46980	ANDERSON CARLOS DOS SANTOS	PROFESSOR	6	7	01/10/2021
139	31378	ANDRE VALE DA SILVA	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	7	8	11/10/2021
140	182717	ANDREAASSUNCAO SACRAMENTO BARROS	PROFESSOR	11	12	01/10/2021
141	27202	ANDREA BATISTA DE OLIVEIRA SA	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	7	8	01/10/2021
142	15926	ANDREA CARLA DOS SANTOS	PROFESSOR	8	9	01/10/2021
143	185232	ANDREA DOS SANTOS MELO	INSTRUTOR DE ARTES	11	12	02/10/2021
144	199680	ANDREA GOMES DE SOUZA	PROFESSOR	11	12	01/10/2021
145	114041	ANDREA LEGAL LOPES FEITOSA	PROFESSOR	12	13	01/10/2021
146	190405	ANDREA SANTOS DE SOUZA	MONITOR DE ENSINO	11	12	01/10/2021
147	817877	ANDREA VALERIA FERNEDA BATISTA	PROFESSOR	16	17	01/10/2021
148	33853	ANDREIA CARLAALMEIDA DE CARVALHO	PROFESSOR	7	8	01/10/2021
149	182048	ANDREIA DA SILVA PRATA	PROFESSOR	11	12	03/10/2021
150	179003	ANDREIA EUGENIO DE SOUZA	MERENDEIRA ESCOLAR	11	12	01/10/2021
151	183864	ANDREIA LIMA DE ARAUJO	PROFESSOR	11	12	01/10/2021
152	39827	ANDREIA NOGUEIRA DA SILVA GOMES	PROFESSOR	7	8	01/10/2021
153	11073	ANDREIA SIQUEIRA DE FRANCA	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	8	9	01/10/2021
154	190348	ANDRELINO MORAIS DE SOUZA	PROFESSOR	11	12	03/10/2021
155	11742	ANDRESO DE OLIVEIRA MAGALHAES	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	8	9	01/10/2021
156	2668	ANDRESSON FELIX UCHOA	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	8	9	01/10/2021
157	31386	ANE CELIA SARAIVA DA SILVA ROCHA	MERENDEIRA ESCOLAR	7	8	01/10/2021
158	50328	ANETE ALVES COSTA	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	6	7	01/10/2021
159	121054	ANGELAAUXILIADORA DA SILVA	PROFESSOR	12	13	01/10/2021
160	177370	ANGELA MARIAAGUIAR DA SILVA	PROFESSOR	11	12	01/10/2021
161	30660	ANGELA MARIA DA SILVA	MERENDEIRA ESCOLAR	7	8	01/10/2021
162	222422	ANGELA NEGRETTI	PROFESSOR	10	11	01/10/2021
163	177594	ANGELINA RODRIGUES GONCALVES CARDOSO	PROFESSOR	11	12	01/10/2021
164	213760	ANGELITA UCHOA MATOS	PROFESSOR	10	11	09/10/2021
165	218182	ANGELO MARCIO VELOSO DA SILVA	PROFESSOR	10	11	01/10/2021
166	32988	ANGELO MARCUS VELOSO DA SILVA	PROFESSOR	7	8	01/10/2021
167	188658	ANIZANGELA MARIAVELOSO DA SILVA	PROFESSOR	11	12	02/10/2021
168	114132	ANNA HELENA VALE RENDA	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	12	13	01/10/2021
169	182733	ANNE PATRICIA CORREA MOREIRA PIMENTA	PROFESSOR	11	12	01/10/2021
170	179011	ANTONIAAILA DE CARVALHO SALES SANTOS	MERENDEIRA ESCOLAR	11	12	01/10/2021
171	31013	ANTONIAANTONISIA LIMA RODRIGUES	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	7	8	01/10/2021
172	2320	ANTONIAANTONISIA LIMA RODRIGUES	PROFESSOR	8	9	01/10/2021
173	124190	ANTONIAAUDILENE SOUZA FREITAS	PROFESSOR	12	13	01/10/2021
174	28705	ANTONIA FERREIRA DE SOUZA	PROFESSOR	7	8	01/10/2021
175	181520	ANTONIA NAICLE SOARES FERREIRA DO NASCIMENTO	PROFESSOR	11	12	01/10/2021
176	28086	ANTONIA ROSIMEIRE SANTOS DA SILVA	MERENDEIRA ESCOLAR	7	8	01/10/2021
177	790908	ANTONIO AUGUSTO DE PAIVA	PROFESSOR	15	16	01/10/2021
178	37110	ANTONIO BATISTA DE SOUZA	AGENTE DE SECRETARIA ESCOLAR	7	8	01/10/2021
179	14200	ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA BARROSO	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	8	9	01/10/2021
180	26204	ANTONIO CARLOS VALERIO	PROFESSOR	7	8	07/10/2021
181	104282	ANTONIO DE MOURA SOUSA	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	5	6	11/10/2021
182	32516	ANTONIO DE MOURA SOUSA	PROFESSOR	7	8	01/10/2021
183	32582	ANTONIO JOSE MARTINS PAIXAO	AGENTE DE VIGILANCIA ESCOLAR	7	8	01/10/2021
184	34744	ANTONIO MUDESTO DE LIMA	AGENTE DE VIGILANCIA ESCOLAR	7	8	01/10/2021
185	533845	ANTONIO ROCHA DE ALBUQUERQUE	PROFESSOR	17	18	01/10/2021
186	183468	ANTONIO ZACARIAS DE ANDRADE PONTES	MONITOR DE ENSINO	11	12	01/10/2021
187	12600	ANTONISCLEI DA SILVA SALES	AGENTE DE VIGILANCIA ESCOLAR	8	9	01/10/2021
188	32855	ANYSMERE SILVA SANTOS	PROFESSOR	7	8	01/10/2021
189	30198	APARECIDA BARROZO DA SILVA	AGENTE DE SECRETARIA ESCOLAR	7	8	01/10/2021
190	30502	APARECIDA DA SILVA FEITOSA	PROFESSOR	7	8	01/10/2021
191	213281	APARECIDA DA SILVA ROCHA	PROFESSOR	10	11	05/10/2021
192	177544	APARECIDA OLIVEIRA DOS SANTOS DE ARAUJO	PROFESSOR	11	12	31/10/2021
193	19530	APARECIDO FERREIRA DA SILVA	AGENTE DE SECRETARIA ESCOLAR	8	9	01/10/2021
194	30156	ARACI FERREIRA RODRIGUES	MERENDEIRA ESCOLAR	7	8	01/10/2021
195	131946	ARACY HOLANDA DA SILVA	MONITOR DE ENSINO	12	13	01/10/2021
196	11660	ARESTINA GOMES TAVARES RODRIGUES	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	8	9	01/10/2021
197	30031	ARGEU BARROS	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	7	8	16/10/2021
198	9333	ARIMAR SILVESTRE MONTEIRO	AGENTE DE SECRETARIA ESCOLAR	8	9	01/10/2021
199	864521	ARISTOTELES ALVES	PROFESSOR	15	16	01/10/2021
200	32300	ARLET NUNES RODRIGUES FERREIRA	PROFESSOR	7	8	01/10/2021
201	184135	ARLETE DOS SANTOS LOPES	PROFESSOR	11	12	01/10/2021
202	199423	ARLETE FELIX FERNANDES	PROFESSOR	11	12	01/10/2021
203	176174	ARYSMERE CASSIA MENDES CAMINHA DANTAS	PROFESSOR	11	12	01/10/2021
204	37318	ASSUNCAO DE MARIA SERRAO FERREIRA	PROFESSOR	7	8	01/10/2021
205	179285	ASSUNCAO DE MARIA SERRAO FERREIRA	PROFESSOR	11	12	01/10/2021
206	36740	ASTRID MARIA PASSOS DE OLIVEIRA	MERENDEIRA ESCOLAR	7	8	01/10/2021
207	197815	AUCINEIDE DAS GRACAS DA SILVA RODRIGUES	MERENDEIRA ESCOLAR	11	12	01/10/2021
208	190778	AUDINEI ROSENDO RIBEIRO	MERENDEIRA ESCOLAR	11	12	01/10/2021
209	1833872	AUGUSTA DE ARAUJO	PROFESSOR	11	12	01/10/2021
210	199506	AURICLEIDE NOBRE FERREIRA BARBOSA	PROFESSOR	11	12	01/10/2021
211	114744	AURILEDA MARIAAGUIAR	PROFESSOR	12	13	01/10/2021
212	35198	AURISANGELA SILVA BARROS NARCISO	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	7	8	01/10/2021
213	131830	AUTAVANETE SILVA PRATES	PROFESSOR	12	13	01/10/2021
214	48050	AUXILIADORA OLIVEIRA DA SILVA MARTINS	PROFESSOR	6	7	01/10/2021
215	190885	AUZENIR DA CONCEICAO NASCIMENTO	PROFESSOR	11	12	01/10/2021
216	178708	AUZENIR PEREIRA GUTIERRES	PROFESSOR	11	12	01/10/2021
217	29646	AVELINO RODRIGUES ALVES	MERENDEIRA ESCOLAR	7	8	03/10/2021

218	37152	BALBINAALGARANAZ SANTO SOARES	PROFESSOR	7	8	01/10/2021
219	184078	BARBARAADELAIDE PARADA EGUEZ	PROFESSOR	11	12	01/10/2021
220	117996	BEATRIZ RODRIGUES DE CASTRO	MERENDEIRA ESCOLAR	12	13	01/10/2021
221	181743	BENEDITO REGIVAL RIBEIRO VIAMONTE	PROFESSOR	11	12	01/10/2021
222	104430	BENEDITO SALES DE AGUIAR	PROFESSOR	5	6	10/10/2021
223	26791	BERENICE IRACI FLORES	AGENTE DE VIGILANCIA ESCOLAR	8	9	01/10/2021
224	9888	BERENICE PERPETUA SIMAO	PROFESSOR	8	9	01/10/2021
225	12146	BERNADETE MORAIS	MERENDEIRA ESCOLAR	8	9	01/10/2021
226	13210	BETANHAAPRIGIO FERREIRA	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	8	9	02/10/2021
227	1694	BRENA CARLA SOARES DE ARAUJO	PROFESSOR	8	9	03/10/2021
228	27161	BRUNA FERREIRA DOS SANTOS	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	7	8	01/10/2021
229	34893	BRUNA MONTEIRO DA SILVA	MERENDEIRA ESCOLAR	7	8	01/10/2021
230	45832	CAMILA DE FRANCA LOPES	PROFESSOR	6	7	01/10/2021
231	43150	CARIS REGINA VALENCIA SALES	AGENTE DE SECRETARIA ESCOLAR	6	7	02/10/2021
232	184060	CARLA AGUIAR DE SOUZA	PROFESSOR	11	12	04/10/2021
233	104150	CARLA DE SOUZA NUNES	PROFESSOR	5	6	05/10/2021
234	274837	CARLA DELIZANDRA GONCALVES SOUSA	PROFESSOR	3	4	23/10/2021
235	199770	CARLA MANESCHY DUARTE	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	11	12	06/10/2021
236	186545	CARLA MENDES MENDONCA	PROFESSOR	11	12	01/10/2021
237	33093	CARLA SILVA DE AGUIAR LELLIS	PROFESSOR	7	8	01/10/2021
238	176281	CARLAVALERIA SILVA	PROFESSOR	11	12	01/10/2021
239	186537	CARLAVANESA RAMOS DA SILVA	PROFESSOR	11	12	01/10/2021
240	38457	CARLOS ALBERTO ARAUJO DE OLIVEIRA	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	7	8	01/10/2021
241	2353	CARLOS ALBERTO BARBOSA DIAS	PROFESSOR	8	9	01/10/2021
242	18053	CARLOS ALBERTO DA COSTA	AGENTE DE SECRETARIA ESCOLAR	8	9	01/10/2021
243	28812	CARLOS CARDOSO DA SILVA	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	7	8	04/10/2021
244	2907	CARLOS DA SILVA FREIRE	AGENTE DE SECRETARIA ESCOLAR	8	9	02/10/2021
245	883232	CARLOS EDUARDO ESTRELA RAMOS	MONITOR DE ENSINO	15	16	24/10/2021
246	187370	CARLOS NASCIMENTO DOS SANTOS	MONITOR DE ENSINO	11	12	01/10/2021
247	22202	CARMELINA DOLORES DOS SANTOS SILVA	PROFESSOR	15	16	24/10/2021
248	30560	CARMEM LUCIA DE SOUZA CAMARA	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	7	8	01/10/2021
249	198227	CARMEN VALERIA RAMOS DA SILVA	PROFESSOR	11	12	01/10/2021
250	32665	CAROLINE OLIVEIRA DOS SANTOS PIMENTEL	PROFESSOR	7	8	01/10/2021
251	1245200	CATARINA BENEDITA DE SOUZA MENEZES	PROFESSOR	12	13	01/10/2021
252	181280	CATARINA GOMES LUZ	PROFESSOR	11	12	01/10/2021
253	13110	CATIA VAZ SILVA	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	8	9	01/10/2021
254	4888	CATICLENE NERES DOS SANTOS RODRIGUES	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	8	9	03/10/2021
255	31261	CATIJA GOMES ATIARE	MERENDEIRA ESCOLAR	7	8	01/10/2021
256	30685	CECIANE CARVALHO DO NASCIMENTO DE SOUZA E SOUSA	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	7	8	01/10/2021
257	178980	CECLEIDE CARVALHO NASCIMENTO	MERENDEIRA ESCOLAR	11	12	06/10/2021
258	103937	CELIA CRISTINA MARQUES DE OLIVEIRA	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	5	6	13/10/2021
259	114645	CELIA DOS SANTOS PARA	PROFESSOR	12	13	01/10/2021
260	176075	CELIA IVANEIDE RABELO FERREIRA	PROFESSOR	11	12	02/10/2021
261	558322	CELIA MARIA DA SILVA MAGALHAES	PROFESSOR	17	18	01/10/2021
262	184507	CELIA NEVES DA SILVA	PROFESSOR	11	12	01/10/2021
263	39794	CELIA REGINA DE OLIVEIRA	PROFESSOR	7	8	01/10/2021
264	183327	CELIO CANDIDO DA SILVA LOPES	PROFESSOR	11	12	01/10/2021
265	9590	CELIO FERREIRAARRAIS	PROFESSOR	8	9	01/10/2021
266	190314	CELIO LEANDRO DA SILVA	PROFESSOR	11	12	13/10/2021
267	4317	CELMAALVES DOS SANTOS	PROFESSOR	8	9	11/10/2021
268	27674	CELMA DOS SANTOS CERQUEIRA	MERENDEIRA ESCOLAR	7	8	01/10/2021
269	49950	CESIANE CAMARGO MAIA RIBEIRO	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	6	7	01/10/2021
270	27096	CEZAR MARTINS DE SOUSA	AGENTE DE VIGILANCIA ESCOLAR	8	9	01/10/2021
271	104662	CHARLLIENE LIMA DA SILVA	PROFESSOR	5	6	13/10/2021
272	46947	CHENZANA LUCENAVIANA	PROFESSOR	6	7	01/10/2021
273	28250	CHRISTYAN NEVES DE OLIVEIRA	AGENTE DE VIGILANCIA ESCOLAR	8	9	01/10/2021
274	37210	CHRYSITIANE FABY OLIVEIRA CHAVES	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	7	8	01/10/2021
275	187387	CICERA CLEIA MACEDO FERREIRA	PROFESSOR	11	12	01/10/2021
276	22971	CICERA CLEIA MACEDO FERREIRA	PROFESSOR	7	8	01/10/2021
277	19481	CICERA CRISTINA PEREIRA BARBOSA	PROFESSOR	14	15	01/10/2021
278	179425	CICERO ALVES DE ARAUJO	PROFESSOR	11	12	01/10/2021
279	177990	CICERO FERREIRAARRAIS	PROFESSOR	11	12	01/10/2021
280	125006	CICERO RODRIGUES DA SILVA	PROFESSOR	12	13	05/10/2021
281	42664	CIRILO DIONIZIO DE MORAIS	PROFESSOR	14	15	01/10/2021
282	32946	CIRLENE PANTOJA MONTEIRO LIMA	PROFESSOR	7	8	01/10/2021
283	124206	CLARICE MELGAR NUNES	PROFESSOR	12	13	01/10/2021
284	35908	CLARICE PRATA DA SILVA	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	7	8	01/10/2021
285	17873	CLARICE TERESINHA SOUZAALVARES	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	8	9	01/10/2021
286	46913	CLAIRISSA DE MOURA	PROFESSOR	6	7	02/10/2021
287	862070	CLAUDELIS MARIA CARDOSO FERREIRA	PROFESSOR	15	16	01/10/2021
288	14316	CLAUDEMARINA MOREIRA DA SILVA GARIBALDI	PROFESSOR	15	16	01/10/2021
289	186008	CLAUDENICE LUNA LEITE	PROFESSOR	11	12	01/10/2021
290	198037	CLAUDETE CUTRIM AIRES	PROFESSOR	11	12	01/10/2021
291	176231	CLAUDETE DA SILVA SOUSA	PROFESSOR	11	12	01/10/2021
292	27690	CLAUDIA DE GOIZ BRAGA	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	7	8	01/10/2021
293	183624	CLAUDIA DOS SANTOS LIMA	INSTRUTOR DE ARTES	11	12	01/10/2021
294	177627	CLAUDIA GOMES FERREIRA	PROFESSOR	11	12	01/10/2021
295	37227	CLAUDIA PESSOA DA COSTA	PROFESSOR	7	8	01/10/2021
296	27740	CLAUDIANE LIMA CASSIANO	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	7	8	01/10/2021
297	13830	CLAUDINEI BASTOS RAMOS	PROFESSOR	8	9	01/10/2021
298	31708	CLAUDINEIA GOMES DE OLIVEIRA	MERENDEIRA ESCOLAR	7	8	01/10/2021
299	27666	CLAUDIO ALVES DE SOUZA	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	7	8	01/10/2021
300	114976	CLAUDIO DANTAS DOS SANTOS	PROFESSOR	12	13	01/10/2021
301	39877	CLAUDIO DANTAS DOS SANTOS	PROFESSOR	7	8	01/10/2021
302	179210	CLAUDIO MENDONCA DE OLIVEIRA	PROFESSOR	11	12	01/10/2021
303	181371	CLAUDIOMIRO RIBEIRO	PROFESSOR	11	12	01/10/2021
304	113548	CLAUDIONOR ARAUJO DE OLIVEIRA	PROFESSOR	12	13	01/10/2021
305	114810	CLAUSON RODRIGUES DA SILVA	PROFESSOR	12	13	05/10/2021

306	125444	CLAYTON AMARAL BATISTA	PROFESSOR	12	13	02/10/2021
307	181735	CLEANTO BARBOSA DA SILVA	PROFESSOR	11	12	01/10/2021
308	34860	CLEIA DIAS DA SILVA	PROFESSOR	7	8	01/10/2021
309	39934	CLEIDE TAVARES DE LIMA	PROFESSOR	7	8	01/10/2021
310	48258	CLEIDIMARAALVES	PROFESSOR	6	7	01/10/2021
311	257586	CLEIDSON EDUARDO DA SILVA	PROFESSOR	4	5	15/10/2021
312	31071	CLEITON FERNANDA	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	7	8	01/10/2021
313	27790	CLEITON RODRIGUES LACERDA	MERENDEIRA ESCOLAR	7	8	03/10/2021
314	176083	CLEMILDAALMEIDA SILVA	PROFESSOR	11	12	01/10/2021
315	187353	CLEMILDA GONCALVES NEVES	PROFESSOR	11	12	01/10/2021
316	213000	CLEMILDE MARIA DOS SANTOS	PROFESSOR	10	11	01/10/2021
317	6917	CLEMILSON BENARROQUE GARCIA	PROFESSOR	8	9	01/10/2021
318	37400	CLENILDA BENARROQUE GARCIA	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	7	8	01/10/2021
319	26180	CLENIO MARCELO PEREIRAARAUJO	PROFESSOR	7	8	01/10/2021
320	117615	CLEODONILDO SOARES	PROFESSOR	12	13	01/10/2021
321	177891	CLEOMAR CORREA BERNARDO	PROFESSOR	11	12	01/10/2021
322	182725	CLEONICE APARECIDA TORRES	PROFESSOR	11	12	02/10/2021
323	555650	CLEONICE CAMPOS VIEIRA	PROFESSOR	17	18	01/10/2021
324	188252	CLEONICE FERREIRA DE BRITO	PROFESSOR	11	12	01/10/2021
325	38374	CLESSI DE FATIMA FERREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR	7	8	01/10/2021
326	181420	CLEUDA SORAIA LIMA DE SOUZA	PROFESSOR	11	12	01/10/2021
327	124214	CLEUDILENE DE JESUS BRITO MOURA	PROFESSOR	12	13	01/10/2021
328	35420	CLEUDIMAR ALVES LOPES	MERENDEIRA ESCOLAR	7	8	01/10/2021
329	29323	CLEUNICE GOMES DE CASTRO	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	7	8	01/10/2021
330	182064	CLEUSA DE BARROS OLIVEIRA	PROFESSOR	11	12	01/10/2021
331	177536	CLEUZA FRANCISCA DUARTE	PROFESSOR	11	12	01/10/2021
332	9896	CLEVERSON CUNHA PEDRAZA	PROFESSOR	8	9	04/10/2021
333	39835	CLEVIA BILLYANA DE MATTOS	PROFESSOR	7	8	01/10/2021
334	9797	CLINGER PRINCIPE BORGES FILHO	AGENTE DE VIGILANCIA ESCOLAR	8	9	01/10/2021
335	13780	CLIVIA SOCORRO DE FRANCA SOUZA MENDES	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	8	9	01/10/2021
336	114190	CONCEICAO DE MARIAARAUJO DE AZEVEDO	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	12	13	01/10/2021
337	176265	CONCEICAO DE MARIA DA SILVA LEAL	PROFESSOR	11	12	01/10/2021
338	3765	CONCEICAO DE MARIA DE OLIVEIRA COSTA	PROFESSOR	8	9	01/10/2021
339	19150	CONCEICAO DE OLIVEIRA ROCHA	MERENDEIRA ESCOLAR	15	16	01/10/2021
340	186206	CONCEICAO PATRIOTA FERREIRA	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	11	12	01/10/2021
341	176116	CONCEICAO RUBIA LIMA DE SOUZA	PROFESSOR	11	12	01/10/2021
342	177396	CREUDYS MORAIS BARBOSA FRANCA	PROFESSOR	11	12	01/10/2021
343	216318	CREUSA DE SOUSA MORAES	PROFESSOR	10	11	01/10/2021
344	130352	CREUZAANDRADE SILVA	PROFESSOR	12	13	01/10/2021
345	30148	CRISTIANE ALVES PINHEIRO	MERENDEIRA ESCOLAR	7	8	05/10/2021
346	35841	CRISTIANE JANSEN HERMINIO FREITAS	MERENDEIRA ESCOLAR	7	8	03/10/2021
347	204553	CRISTIANE MARIA FERREIRA STUTZEL GRANJA	PROFESSOR	11	12	01/10/2021
348	62274	CRISTIANE NEVES DO NASCIMENTO	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	6	7	21/10/2021
349	176124	CRISTIANE REGINA RIBEIRO MOURA COELHO	PROFESSOR	11	12	01/10/2021
350	10778	CRISTIANO MENEZES GONCALVES	PROFESSOR	8	9	01/10/2021
351	176273	CRISTINA CORREA DO NASCIMENTO PESTANA	PROFESSOR	11	12	01/10/2021
352	257651	CRISTINA DOS SANTOS RODRIGUES SIQUEIRA	PROFESSOR	4	5	23/10/2021
353	207078	CRISTOVAO CEZAR RODRIGUES SOARES	MONITOR DE ENSINO	10	11	01/10/2021
354	176091	CYNTHIA CRISTINA BARBOSA SALES ROCHA	PROFESSOR	11	12	01/10/2021
355	29307	DAIANE COSME DE MORAIS CAVALCANTI	PROFESSOR	7	8	01/10/2021
356	184482	DAISY LUCIDE CARLOS	PROFESSOR	11	12	01/10/2021
357	118250	DALVA DE OLIVEIRA COELHO CASSIANO PONTES	PROFESSOR	12	13	03/10/2021
358	183442	DALVA SALES DOS REIS	PROFESSOR	11	12	01/10/2021
359	9755	DALZILENE OLIVEIRA BERNARDO LOPES	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	8	9	01/10/2021
360	34885	DAMIANA PEREIRA DA SILVA	PROFESSOR	7	8	31/10/2021
361	183616	DANIEL CAVALCANTE PEDRACA	INSTRUTOR DE ARTES	11	12	01/10/2021
362	183608	DANIEL FERNANDES DE SOUZA	INSTRUTOR DE ARTES	11	12	01/10/2021
363	48662	DANIEL NEVES BRAGA	PROFESSOR	6	7	01/10/2021
364	32128	DANIEL ORLANDO DANTAS DA SILVA	AGENTE DE VIGILANCIA ESCOLAR	7	8	01/10/2021
365	18920	DANIELA DIAS MOREIRA	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	8	9	01/10/2021
366	2080	DANIELA RODRIGUES DE SOUZA	AGENTE DE SECRETARIA ESCOLAR	8	9	01/10/2021
367	34215	DANIELLE FERNANDES SILVA	PROFESSOR	7	8	01/10/2021
368	13590	DANILO MARTINS DOS SANTOS	AGENTE DE SECRETARIA ESCOLAR	8	9	01/10/2021
369	4896	DANUBIA MEDEIROS BEZERRA	PROFESSOR	8	9	01/10/2021
370	12188	DARCY DE SAALMEIDA	MERENDEIRA ESCOLAR	8	9	01/10/2021
371	101940	DARCY FERREIRA DE SOUZA	PROFESSOR	12	13	01/10/2021
372	114942	DEANE DE SENA PACHECO	PROFESSOR	12	13	04/10/2021
373	103268	DEBLIANE SOUZA DA SILVA OLIVEIRA	AGENTE DE VIGILANCIA ESCOLAR	5	6	22/10/2021
374	113473	DEBORA DIAS RODRIGUES	PROFESSOR	12	13	01/10/2021
375	3088	DEBORA LAURO MAIA	PROFESSOR	8	9	01/10/2021
376	31328	DEBORA PANTOJA MONTEIRO	MERENDEIRA ESCOLAR	7	8	01/10/2021
377	47002	DENISE CRISTINA DA SILVA	PROFESSOR	6	7	02/10/2021
378	217621	DENISE DE ASSIS RIBEIRO	PROFESSOR	10	11	01/10/2021
379	71308	DENISE MARTINS DA SILVA	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	13	14	01/10/2021
380	35560	DEUSIANE MACIEL DA SILVA	MERENDEIRA ESCOLAR	7	8	01/10/2021
381	4838	DHEYMIS CAMPOS MATOS	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	8	9	01/10/2021
382	115205	DIANE SILVA SANTOS	PROFESSOR	12	13	01/10/2021
383	28268	DIDIMA DE OLIVEIRA	MERENDEIRA ESCOLAR	7	8	01/10/2021
384	102096	DIELLE CHRISTINE ROCHA DINIZ	PROFESSOR	13	14	01/10/2021
385	9937	DILMA MARIA DA SILVA	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	8	9	01/10/2021
386	213223	DILMA MARIA LEMOS FERREIRA	PROFESSOR	10	11	06/10/2021
387	181876	DILVANAABATI RODRIGUES	PROFESSOR	11	12	01/10/2021
388	34158	DIMMYS RHENDRIX FRANCELINO GUIMARAES	MERENDEIRA ESCOLAR	7	8	01/10/2021
389	27640	DINAH MARQUES DE FREITAS	MERENDEIRA ESCOLAR	7	8	01/10/2021
390	182006	DINALVA DA SILVA CAMPOS COELHO	INSTRUTOR DE ARTES	11	12	01/10/2021
391	1876	DINALVA DA SILVA CAMPOS COELHO	PROFESSOR	8	9	01/10/2021
392	176140	DINARA DA SILVA ROCKSTROH	PROFESSOR	11	12	01/10/2021
393	39364	DIOLINDA ROQUE MELO	MERENDEIRA ESCOLAR	7	8	01/10/2021

394	29448	DIONIZIO RODRIGUES VIANA NETO	AGENTE DE SECRETARIA ESCOLAR	7	8	01/10/2021
395	52233	DIRCEU DOS SANTOS	MONITOR DE ENSINO	14	15	01/10/2021
396	45874	DIVAABADIAS ARAUJO DE SOUZA	MERENDEIRA ESCOLAR	6	7	01/10/2021
397	29208	DJENANE MIRANDA DE ARAUJO	PROFESSOR	7	8	01/10/2021
398	178518	DOGIVAL MARQUES DE OLIVEIRA	PROFESSOR	11	12	01/10/2021
399	30453	DOMARES NEVES DE CARVALHO	PROFESSOR	7	8	01/10/2021
400	384074	DOMINGOS DO ROSARIO ISEL PRESTES DO ESPIRITO SANTO	PROFESSOR	17	18	01/10/2021
401	891847	DORACY VIEIRA RAMOS	PROFESSOR	15	16	01/10/2021
402	874835	DORALICE ALVES MENDONCA	PROFESSOR	14	15	01/10/2021
403	35833	DORALICE RAMOS DA SILVA	MERENDEIRA ESCOLAR	7	8	01/10/2021
404	3038	DORCAS MARIA DA SILVA	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	8	9	01/10/2021
405	34786	DUCILENE PEREIRA	PROFESSOR	7	8	01/10/2021
406	36815	DUELY MACEDO SOUZA	AGENTE DE VIGILANCIA ESCOLAR	7	8	08/10/2021
407	4200	DULCELAND MOTA RAMOS	PROFESSOR	8	9	01/10/2021
408	22137	DULCILIA CELESTINO DA SILVA	PROFESSOR	7	8	25/10/2021
409	4044	EANES HOLANDA CALIXTO ALMEIDA ALVES	PROFESSOR	8	9	01/10/2021
410	185092	EANES HOLANDA CALIXTO ALMEIDA ALVES	PROFESSOR	11	12	01/10/2021
411	47110	EDELIR SANTOS GUIZONI	PROFESSOR	6	7	01/10/2021
412	26700	EDER DO CARMO LIMA	AGENTE DE VIGILANCIA ESCOLAR	8	9	01/10/2021
413	224824	EDGLEY BENICIO DE BRITO	PROFESSOR	9	10	01/10/2021
414	181678	EDIANA LACERDA DE SOUZA DA SILVA	PROFESSOR	11	12	01/10/2021
415	3731	EDIANE FARIAS DANTAS MEIRELES	PROFESSOR	8	9	01/10/2021
416	176471	EDIANE LOPES DOS SANTOS	PROFESSOR	11	12	01/10/2021
417	176430	EDICLEY FERREIRA GONCALVES	PROFESSOR	11	12	01/10/2021
418	179144	EDILAMAR NEVES DE SOUZA	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	11	12	02/10/2021
419	30164	EDILEIDE MARQUES LIMA COELHO	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	7	8	01/10/2021
420	35362	EDILENE GOMES DO CARMO	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	7	8	01/10/2021
421	20553	EDILENE MARIA BATISTA DA SILVA	MERENDEIRA ESCOLAR	15	16	01/10/2021
422	1933	EDILENE ROCHAALBRES	PROFESSOR	8	9	03/10/2021
423	859796	EDILENO DA CUNHA NOGUEIRA	PROFESSOR	15	16	02/10/2021
424	31170	EDILEUZA LOPES BRASIL	MERENDEIRA ESCOLAR	7	8	01/10/2021
425	104498	EDILEUZA MARIA DOS REIS OLIVEIRA	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	5	6	13/10/2021
426	47036	EDILMA CECILIA PEREIRA DE SOUZA	PROFESSOR	6	7	02/10/2021
427	197823	EDILMA CECILIA PEREIRA DE SOUZA	PROFESSOR	11	12	02/10/2021
428	35784	EDILMA DA CRUZ RODRIGUES	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	7	8	01/10/2021
429	180208	EDILMA OLIVEIRA DE MESQUITA	PROFESSOR	11	12	01/10/2021
430	115114	EDILMA OLIVEIRA DE MESQUITA	PROFESSOR	12	13	01/10/2021
431	2981	EDILSON VALENTE DA SILVA	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	8	9	03/10/2021
432	115198	EDIMAR OLIVEIRA	PROFESSOR	12	13	01/10/2021
433	121294	EDIMILSON DE SOUZA MACEDO	PROFESSOR	12	13	15/10/2021
434	39190	EDINA LAGO	MERENDEIRA ESCOLAR	7	8	01/10/2021
435	28838	EDINA NEVES DOS SANTOS	PROFESSOR	7	8	01/10/2021
436	12112	EDINAIANA FRANCA DE ARAUJO	AGENTE DE SECRETARIA ESCOLAR	8	9	01/10/2021
437	861006	EDINEIDE GONCALVES DE BRITO DO CASAL	PROFESSOR	15	16	01/10/2021
438	185258	EDINILCE BARBOSA PINHEIRO	PROFESSOR	11	12	01/10/2021
439	32962	EDISON MONTEIRO DE OLIVEIRA	PROFESSOR	7	8	01/10/2021
440	27278	EDIVAM MONTEIRO DE OLIVEIRA	AGENTE DE VIGILANCIA ESCOLAR	8	9	01/10/2021
441	33176	EDMAR VALENTE DE AZEVEDO	PROFESSOR	7	8	01/10/2021
442	200030	EDMARA RIBEIRO DE SOUZA CORDEIRO	PROFESSOR	11	12	01/10/2021
443	21410	EDNA BARROS LIMA	MERENDEIRA ESCOLAR	15	16	01/10/2021
444	2527	EDNA FERNANDA REIS AMORIM	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	8	9	03/10/2021
445	178667	EDNA FERREIRA DE OLIVEIRA	PROFESSOR	11	12	01/10/2021
446	2130	EDNA NEVES DOS REIS	PROFESSOR	8	9	02/10/2021
447	9705	EDNALDA MATOS DE ASSUNCAO DOS REIS	AGENTE DE SECRETARIA ESCOLAR	8	9	01/10/2021
448	9276	EDNALDO GOMES DO CARMO	PROFESSOR	8	9	01/10/2021
449	32540	EDNARA BRASIL DO CARMO UCHOA	PROFESSOR	7	8	01/10/2021
450	9515	EDNARA DANTAS CAVALCANTE SIDRIM	PROFESSOR	8	9	02/10/2021
451	103953	EDNEI SILVA DAS CHAGAS	AGENTE DE VIGILANCIA ESCOLAR	5	6	04/10/2021
452	1818	EDNEY MELO DOS SANTOS	PROFESSOR	8	9	01/10/2021
453	124032	EDNIRAARAUJO SANTOS CARDOSO	PROFESSOR	12	13	01/10/2021
454	12170	EDSON NASCIMENTO DOS REIS	AGENTE DE SECRETARIA ESCOLAR	8	9	01/10/2021
455	179532	EDSON SOUZA EPIFANIO	PROFESSOR	11	12	05/10/2021
456	181660	EDSON SOUZA EPIFANIO	PROFESSOR	11	12	05/10/2021
457	257685	EDSON WANDO VIEIRA PIMENTEL	PROFESSOR	4	5	15/10/2021
458	36047	EDUARDO ANTUNES DE OLIVEIRA	PROFESSOR	7	8	01/10/2021
459	114348	EDUARDO AUGUSTO MELO DE SANTANA JUNIOR	PROFESSOR	12	13	05/10/2021
460	13243	EDUARDO DAISLUKE TANABE	MERENDEIRA ESCOLAR	8	9	01/10/2021
461	855290	EDUARDO DE PAULA MENEZES	PROFESSOR	15	16	03/10/2021
462	39900	EDVALDO MATOS DA ROCHA JUNIOR	PROFESSOR	7	8	01/10/2021
463	4193	EDVANE APARECIDA DE LIMA SILVA	PROFESSOR	8	9	01/10/2021
464	23721	EDVANIA CLAUDIA LIMA VIEIRA DE OLIVEIRA	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	7	8	01/10/2021
465	4862	EIDE CRISTIANE NUNES COUTINHO	PROFESSOR	8	9	01/10/2021
466	49892	EIDE CRISTIANE NUNES COUTINHO	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	6	7	01/10/2021
467	858714	EILEN AUXILIADORAALVES DOS REIS	PROFESSOR	15	16	01/10/2021
468	34710	ELAINE FREITAS DE FARIAS	MERENDEIRA ESCOLAR	7	8	01/10/2021
469	11198	ELAINE MARIA LOPES DE CARVALHO	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	8	9	01/10/2021
470	47672	ELANI RODRIGUES LACERDA SANTOS	PROFESSOR	6	7	01/10/2021
471	73057	ELBA CERQUINHA BARBOSA	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	13	14	01/10/2021
472	70128	ELCIAS VILLAR DE CARVALHO	PROFESSOR	13	14	01/10/2021
473	29117	ELDA TORRES PASSOS FREITAS	MERENDEIRA ESCOLAR	7	8	07/10/2021
474	33324	ELDERLANDIA BATISTA DO PRADO DA SILVA	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	7	8	01/10/2021
475	176463	ELEN MARIA DE PONTES FREIRE SOUZA	PROFESSOR	11	12	01/10/2021
476	31443	ELEUSA DOS SANTOS QUEIROZ	MERENDEIRA ESCOLAR	7	8	01/10/2021
477	188666	ELEUTERIA DE JESUS SOARES COSTA LIMA	PROFESSOR	11	12	01/10/2021
478	179920	ELI FATIMA HOSBACH BIAVATTI	PROFESSOR	11	12	01/10/2021
479	46955	ELI LIMA BEZERRA	PROFESSOR	6	7	01/10/2021
480	13251	ELI LIMA BEZERRA	PROFESSOR	8	9	01/10/2021
481	114108	ELIANAALVES DA SILVA LIMA	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	12	13	01/10/2021

482	213877	ELIANA DA SILVA SANTOS	PROFESSOR	6	7	01/10/2021
483	181272	ELIANA DA SILVA SANTOS	PROFESSOR	11	12	01/10/2021
484	104521	ELIANA DOS SANTOS BEZERRA	PROFESSOR	5	6	17/10/2021
485	187311	ELIANA RODRIGUES BARROS	PROFESSOR	11	12	02/10/2021
486	50336	ELIANE ALVES RIBEIRO	PROFESSOR	6	7	01/10/2021
487	9284	ELIANE BENITEZ	AGENTE DE SECRETARIA ESCOLAR	8	9	01/10/2021
488	213801	ELIANE DIAS FERREIRA	PROFESSOR	10	11	03/10/2021
489	30023	ELIANE FACUNDES DE OLIVEIRA VIEIRA	AGENTE DE SECRETARIA ESCOLAR	7	8	01/10/2021
490	35528	ELIANE FRANCISCA DA SILVA CONCEICAO	PROFESSOR	7	8	01/10/2021
491	33630	ELIANE RAMOS DOS SANTOS	PROFESSOR	7	8	03/10/2021
492	182353	ELIANE RIBEIRO FERREIRA	MERENDEIRA ESCOLAR	11	12	01/10/2021
493	34728	ELIANE RODRIGUES PEREIRA	MERENDEIRA ESCOLAR	7	8	01/10/2021
494	27195	ELIANO TEIXEIRA BASTOS	PROFESSOR	7	8	01/10/2021
495	14010	ELIAS AGUILERAVARGAS	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	8	9	01/10/2021
496	181793	ELIAS PAULINO DA SILVA	PROFESSOR	11	12	01/10/2021
497	73065	ELIDA PACHECO DA SILVA	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	13	14	01/10/2021
498	218554	ELIDIA LIMA SILVA EVARISTA	PROFESSOR	10	11	01/10/2021
499	187345	ELIDIA MARIA SIEPAMANN BRUGNERA	MONITOR DE ENSINO	11	12	01/10/2021
500	182767	ELIELZA CARVALHO SOUZA	PROFESSOR	11	12	01/10/2021
501	48414	ELIENAI AGUIAR DE ASSIS	PROFESSOR	6	7	01/10/2021
502	188674	ELIENE MORAIS SIQUEIRA	PROFESSOR	11	12	01/10/2021
503	34108	ELIENE MORAIS SIQUEIRA	PROFESSOR	7	8	01/10/2021
504	34380	ELIETE BARBOSA DE LIMA	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	7	8	01/10/2021
505	33605	ELINEIDE GOMES DAS NEVES	PROFESSOR	7	8	01/10/2021
506	10306	ELIO OLIVEIRA CUNHA	PROFESSOR	15	16	01/10/2021
507	204587	ELISABETE LEMES DA SILVA GUSMAO	PROFESSOR	11	12	01/10/2021
508	48430	ELISABETE LEMES DA SILVA GUSMAO	PROFESSOR	6	7	01/10/2021
509	35693	ELISANGELA FERNANDES DA SILVA	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	7	8	01/10/2021
510	30280	ELISANGELA LIMA DE MENDONCA	PROFESSOR	7	8	01/10/2021
511	29167	ELISANGELA MENDES NOGUEIRA	MERENDEIRA ESCOLAR	7	8	24/10/2021
512	869753	ELISANGELA SOLIZ PINTO	PROFESSOR	15	16	01/10/2021
513	184987	ELISANGELO RAMOS RIBEIRO	INSTRUTOR DE ARTES	11	12	01/10/2021
514	70003	ELISETE CELESTINO DA COSTA VERAS	PROFESSOR	13	14	01/10/2021
515	71176	ELISETE PORTELA FONTENELE	PROFESSOR	13	14	01/10/2021
516	27286	ELISETHE LOURENCO DA SILVA ROSA	PROFESSOR	7	8	02/10/2021
517	197460	ELISSANDRA REGIS DE SOUZA	PROFESSOR	11	12	01/10/2021
518	183476	ELIVAN CARLOS DE SOUZA LIMA	MONITOR DE ENSINO	11	12	01/10/2021
519	183997	ELIVANIA MELO PEIXOTO	PROFESSOR	11	12	01/10/2021
520	113605	ELIZABETE ALVES DE SOUZA MOURA	PROFESSOR	12	13	01/10/2021
521	181438	ELIZABETE ALVES DE SOUZA MOURA	PROFESSOR	11	12	01/10/2021
522	32450	ELIZABETE FRAZAO DA SILVA MESQUITA	PROFESSOR	7	8	01/10/2021
523	183286	ELIZABETE PEUSA DE ANDRADE SOARES	PROFESSOR	11	12	01/10/2021
524	177586	ELIZABETE TENORIO DOS SANTOS	PROFESSOR	11	12	01/10/2021
525	31576	ELIZANE SILVA MESQUITA	MERENDEIRA ESCOLAR	7	8	01/10/2021
526	28101	ELIZANGELA DE MEDEIROS MARTINS CARRIL	MERENDEIRA ESCOLAR	7	8	01/10/2021
527	13186	ELIZANGELA DE SOUZA BERNALDINO	PROFESSOR	8	9	01/10/2021
528	35578	ELIZANGELA DOS SANTOS PEREIRA	PROFESSOR	7	8	01/10/2021
529	181256	ELIZANGELA LIMA ARAUJO	PROFESSOR	11	12	01/10/2021
530	204347	ELIZETE GOMES SANTOS	PROFESSOR	11	12	01/10/2021
531	28698	ELIZETE GOMES SANTOS	PROFESSOR	7	8	01/10/2021
532	34322	ELIZIANI TEIXEIRA MORAIS	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	7	8	06/10/2021
533	114752	ELLEN DA SILVA MENDONCA	PROFESSOR	12	13	01/10/2021
534	50211	ELOIZA LIMA FIGUEIREDO	PROFESSOR	6	7	01/10/2021
535	22236	ELOY CARLOS ARZA CUELLAR	MONITOR DE ENSINO	15	16	01/10/2021
536	178550	ELOY OLIVEIRA CARDOSO FILHO	PROFESSOR	11	12	01/10/2021
537	181412	ELOY OLIVEIRA CARDOSO FILHO	PROFESSOR	11	12	01/10/2021
538	31097	ELQUIMAR ANTUNES DA SILVA	PROFESSOR	7	8	01/10/2021
539	176455	ELQUIMAR ANTUNES DA SILVA	PROFESSOR	11	12	01/10/2021
540	266446	ELSON ARAUJO DA SILVA	PROFESSOR	10	11	01/10/2021
541	38796	ELZANIA DO NASCIMENTO CORREIA OLIVEIRA	AGENTE DE SECRETARIA ESCOLAR	7	8	01/10/2021
542	28078	ELZI MARIA DA SILVA	MERENDEIRA ESCOLAR	7	8	01/10/2021
543	30792	EMANUELA OLIVEIRA SILVA	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	7	8	01/10/2021
544	35700	EMERSON ANDRADE DE SOUZA	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	7	8	01/10/2021
545	25892	EMERSON SOUSA MATIAS	PROFESSOR	7	8	01/10/2021
546	3773	EMILIA VIRGINIA CAMPOS	PROFESSOR	8	9	01/10/2021
547	27468	ENDERSON DE SOUZA PESSOA	PROFESSOR	7	8	03/10/2021
548	9630	ENEDINA LEMOS FERREIRA	MERENDEIRA ESCOLAR	8	9	06/10/2021
549	31146	ENEGILDO PEREIRA SANTOS	AGENTE DE SECRETARIA ESCOLAR	7	8	01/10/2021
550	3921	ENI GUIMARAES PINTO	PROFESSOR	8	9	01/10/2021
551	187402	ENI GUIMARAES PINTO	PROFESSOR	11	12	01/10/2021
552	834376	ENID COSTA CASTIEL GUALBERTO	PROFESSOR	16	17	01/10/2021
553	34801	ENYANDRADE ARAUJO	PROFESSOR	7	8	01/10/2021
554	37657	EPIFANIA BARBOSA DA SILVA	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	13	14	01/10/2021
555	125212	ERAIDA MARIA ANTONIA DE JESUS SOUZA MIR	PROFESSOR	12	13	01/10/2021
556	124222	ERCILIA GOMES DE CARVALHO	PROFESSOR	12	13	01/10/2021
557	2783	ERIC DOS SANTOS PEREIRA	AGENTE DE SECRETARIA ESCOLAR	8	9	02/10/2021
558	16536	ERIC ZANOVELLO	TEC. EM COMPUTACAO EDUCACIONAL	8	9	01/10/2021
559	11643	ERICA DE SOUZA	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	8	9	02/10/2021
560	182750	ERICA DOS SANTOS LIMA	PROFESSOR	11	12	02/10/2021
561	28953	ERICAVERUSCA DE OLIVEIRA	MERENDEIRA ESCOLAR	7	8	11/10/2021
562	37524	ERIKA LUCIANA FARIAS NAVARRO NASCIMENTO	PROFESSOR	7	8	01/10/2021
563	177255	ERINETE SILVA	PROFESSOR	11	12	01/10/2021
564	39885	ERIVANDA BATISTA FERREIRA	PROFESSOR	7	8	01/10/2021
565	11031	ERIVELTON GOMES DE SOUZA	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	8	9	08/10/2021
566	190984	ERLANE CONCEICAO SANTOS MOTA	PROFESSOR	11	12	05/10/2021
567	113697	ERODIANY JULIETA COSTA DOS SANTOS	PROFESSOR	12	13	01/10/2021
568	2957	ERONICE DA SILVA LEITE	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	8	9	02/10/2021
569	18326	EROTILDE UCHOA MARTINS BARATA	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	8	9	01/10/2021

570	48795	ESTEFANIA GONCALVES DE ASSIS DA CUNHA	PROFESSOR	6	7	01/10/2021
571	34471	ESTEFANIA WINCKIEWICZ DE CASTRO	AGENTE DE SECRETARIA ESCOLAR	7	8	01/10/2021
572	125220	ESTELA BRUM DOS SANTOS	PROFESSOR	12	13	01/10/2021
573	216300	ESTELA MARIA RODRIGUES DOS REIS	PROFESSOR	10	11	01/10/2021
574	48745	ETELVINA DO NASCIMENTO BELARMINO	PROFESSOR	6	7	01/10/2021
575	28920	ETIANE OLIVEIRA PAZ BEZERRA	PROFESSOR	7	8	01/10/2021
576	185597	EUNICE MARIA DE OLIVEIRA	PROFESSOR	11	12	01/10/2021
577	187064	EUNICE SILVA DOS SANTOS	PROFESSOR	11	12	01/10/2021
578	185513	EVA RAMOS DA SILVA	PROFESSOR	11	12	02/10/2021
579	17526	EVALDA DA HORA CHAVES	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	14	15	01/10/2021
580	26874	EVALDO EWERTON ANGELIN MORAES	PROFESSOR	14	15	04/10/2021
581	190480	EVALDO MONTEIRO DE OLIVEIRA	PROFESSOR	11	12	01/10/2021
582	179433	EVANIA FERREIRA DE SOUZA	MERENDEIRA ESCOLAR	11	12	01/10/2021
583	12120	EVANILSON MARINHO FEITOSA	PROFESSOR	15	16	01/10/2021
584	4507	EZEQUIEL SOARES DA SILVA	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	8	9	01/10/2021
585	27930	FABIANE DE QUEIROZ MACEDO	PROFESSOR	7	8	01/10/2021
586	30594	FABIANE FERREIRA DE SOUZA	MERENDEIRA ESCOLAR	7	8	01/10/2021
587	184523	FABIO LOPES TRINDADE	PROFESSOR	11	12	01/10/2021
588	31534	FABIO RODRIGUES COSTA	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	7	8	01/10/2021
589	31831	FABIOLA MARIA DE SOUZA NUNES	PROFESSOR	7	8	01/10/2021
590	48638	FABLIANA GLAUCINDA SANTOS MENESES UCHOA	PROFESSOR	6	7	02/10/2021
591	34091	FABRICIO BRAGA ALVES	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	7	8	01/10/2021
592	10976	FATIMA LEONILCE SOUZA DA CUNHA	MERENDEIRA ESCOLAR	8	9	01/10/2021
593	274572	FELIPE SILVEIRA DE LIMA	PROFESSOR	3	4	07/10/2021
594	9581	FELISBERTO RODRIGUES DA SILVA	PROFESSOR	8	9	02/10/2021
595	28375	FERNANDA OLIVEIRA DE SOUZA	PROFESSOR	7	8	01/10/2021
596	178196	FERNANDA OLIVEIRA DE SOUZA	PROFESSOR	11	12	01/10/2021
597	117805	FLAMMAREON JACKSON FARIAS CRUZ	INSTRUTOR DE ARTES	12	13	01/10/2021
598	190306	FLAVIA GONCALVES CORREIA	PROFESSOR	11	12	01/10/2021
599	113374	FLAVIANA SALES DO NASCIMENTO	MONITOR DE ENSINO	12	13	01/10/2021
600	31360	FLAVIO ANTONIO RODRIGUES ABRAAO	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	7	8	01/10/2021
601	30726	FLAVIO DA SILVA DUTKA	PROFESSOR	7	8	01/10/2021
602	115370	FLORINDA ELIZA DE MOURA RIBEIRO	PROFESSOR	12	13	07/10/2021
603	49140	FRACIANE FAREL DA SILVA	PROFESSOR	6	7	01/10/2021
604	274770	FRANCIELE DA SILVA SOUZA	PROFESSOR	3	4	23/10/2021
605	39860	FRANCIELE PEREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR	7	8	01/10/2021
606	33837	FRANCILENE DALILA DA CRUZ SOLES PEREIRA	PROFESSOR	7	8	01/10/2021
607	183781	FRANCILENE DOS SANTOS TRINDADE	PROFESSOR	11	12	03/10/2021
608	190372	FRANCILENE TEIXEIRA DA SILVA RABELO	PROFESSOR	11	12	01/10/2021
609	14085	FRANCILENE VITALIANO DOS SANTOS	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	8	9	01/10/2021
610	45791	FRANCILEUDO COELHO DA SILVA	PROFESSOR	6	7	01/10/2021
611	32293	FRANCIMAR CHAVES LEVINO	PROFESSOR	7	8	01/10/2021
612	50013	FRANCINEI FERREIRA DA SILVA	PROFESSOR	6	7	01/10/2021
613	3575	FRANCINEIDE DA SILVA SOUZA	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	8	9	03/10/2021
614	28780	FRANCINETE CAMPOS BRAGA	MERENDEIRA ESCOLAR	7	8	01/10/2021
615	27170	FRANCINETE EVANGELISTA DOS SANTOS	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	7	8	01/10/2021
616	862740	FRANCINETE NOGUEIRA DE SOUZA MONTE	MONITOR DE ENSINO	15	16	01/10/2021
617	114687	FRANCINETE PEREIRA DA SILVA	PROFESSOR	12	13	01/10/2021
618	48167	FRANCIRLENE ARAUJO DA SILVA CALAZANS	PROFESSOR	6	7	01/10/2021
619	3062	FRANCISCAADELGUNDES SOARES DE OLIVEIRA	PROFESSOR	8	9	01/10/2021
620	9656	FRANCISCAAILANA DE CARVALHO SALES	MERENDEIRA ESCOLAR	8	9	01/10/2021
621	32615	FRANCISCAALAUDE DE MORAIS	PROFESSOR	7	8	01/10/2021
622	124230	FRANCISCAALVES BASTOS RODRIGUES	PROFESSOR	12	13	01/10/2021
623	27971	FRANCISCAALZIRA DE OLIVEIRA	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	7	8	01/10/2021
624	117912	FRANCISCAAURELINA DA COSTA	MERENDEIRA ESCOLAR	12	13	07/10/2021
625	124248	FRANCISCA BRITO SALES	PROFESSOR	12	13	01/10/2021
626	114851	FRANCISCA CIRENE SILVEIRA MAIA	PROFESSOR	12	13	01/10/2021
627	30180	FRANCISCA CIRENE SILVEIRA MAIA	PROFESSOR	7	8	01/10/2021
628	3806	FRANCISCA CRISTINA NASCIMENTO	PROFESSOR	8	9	01/10/2021
629	33788	FRANCISCA CRISTINA NASCIMENTO	PROFESSOR	7	8	01/10/2021
630	19085	FRANCISCA DA SILVA	MERENDEIRA ESCOLAR	15	16	01/10/2021
631	12220	FRANCISCA DARLUCE DE LIMA	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	8	9	01/10/2021
632	199605	FRANCISCA DE SOUZAARAGAO	PROFESSOR	11	12	01/10/2021
633	594045	FRANCISCA DE SOUZAARAGAO	PROFESSOR	17	18	01/10/2021
634	31823	FRANCISCA EURIDE DOS SANTOS	MERENDEIRA ESCOLAR	7	8	01/10/2021
635	176480	FRANCISCA EVA XAVIER DA COSTA	PROFESSOR	11	12	02/10/2021
636	44363	FRANCISCA FERNANDES CARVALHO	PROFESSOR	14	15	01/10/2021
637	33150	FRANCISCA GOMES DA SILVA	PROFESSOR	7	8	01/10/2021
638	178568	FRANCISCA HUGURLAVIA FERNANDES	PROFESSOR	11	12	01/10/2021
639	50071	FRANCISCA HUGURLAVIA FERNANDES	PROFESSOR	6	7	01/10/2021
640	266404	FRANCISCA LEDA DO NASCIMENTO PONTES	MERENDEIRA ESCOLAR	10	11	01/10/2021
641	34562	FRANCISCA LUCIA DE LIMA MORAES	AGENTE DE SECRETARIA ESCOLAR	7	8	01/10/2021
642	71366	FRANCISCA LUSIA SERRAO FERREIRA	PROFESSOR	13	14	01/10/2021
643	131962	FRANCISCA MARCILENE DE SOUZA MOURA	MONITOR DE ENSINO	12	13	01/10/2021
644	35734	FRANCISCA MARIA GOMES COLASSO	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	7	8	05/10/2021
645	40915	FRANCISCA MARQUES DA SILVA	MERENDEIRA ESCOLAR	6	7	05/10/2021
646	833724	FRANCISCA NEIBA DE ALMEIDA	PROFESSOR	16	17	01/10/2021
647	26931	FRANCISCA NILZA COSTA DE LIMA	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	7	8	01/10/2021
648	35510	FRANCISCA OTACINEIDE PEREIRA DE OLIVEIRA	PROFESSOR	7	8	01/10/2021
649	182551	FRANCISCA PINHO ALVES	MONITOR DE ENSINO	11	12	04/10/2021
650	39801	FRANCISCA RENATA MARQUES DE ASSUNCAO	PROFESSOR	7	8	01/10/2021
651	2676	FRANCISCA RODRIGUES DE ARAUJO	PROFESSOR	8	9	01/10/2021
652	27905	FRANCISCA ROSILENE CARNEIRO PEREIRA	AGENTE DE SECRETARIA ESCOLAR	7	8	01/10/2021
653	190942	FRANCISCA SANTOS DA SILVA	MERENDEIRA ESCOLAR	11	12	01/10/2021
654	102070	FRANCISCA SUELI CANTAREIRA	PROFESSOR	13	14	01/10/2021
655	11601	FRANCISCAVALDENIR PEREIRA DE LIMA	MERENDEIRA ESCOLAR	8	9	01/10/2021
656	33580	FRANCISCO ADONIAS BORGES DO NASCIMENTO	AGENTE DE SECRETARIA ESCOLAR	7	8	01/10/2021
657	9920	FRANCISCO ALVES ARAUJO	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	8	9	01/10/2021

658	873944	FRANCISCO AUGUSTO SILVA	PROFESSOR	15	16	01/10/2021
659	102170	FRANCISCO BATISTA DA SILVA	PROFESSOR	12	13	01/10/2021
660	45882	FRANCISCO CARLOS GOMES DA SILVA	PROFESSOR	6	7	01/10/2021
661	10356	FRANCISCO CARLOS PARENTE DA SILVA	AGENTE DE SECRETARIA ESCOLAR	8	9	01/10/2021
662	50344	FRANCISCO CHAGAS RODRIGUES DE HOLANDA	PROFESSOR	6	7	01/10/2021
663	114596	FRANCISCO CLARONILSON VIEIRA DA SILVA	MONITOR DE ENSINO	12	13	22/10/2021
664	31526	FRANCISCO DAS CHAGAS FERNANDES OLIVEIRA	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	7	8	01/10/2021
665	22608	FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA	INSTRUTOR DE ARTES	15	16	24/10/2021
666	70160	FRANCISCO DE ASSIS LIMA	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	13	14	09/10/2021
667	102153	FRANCISCO DE ASSIS SILVA CUELLAR	PROFESSOR	13	14	01/10/2021
668	14001	FRANCISCO FEITOSA CARRIL	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	8	9	01/10/2021
669	114801	FRANCISCO FIALIS DINIZ	PROFESSOR	11	12	01/10/2021
670	70417	FRANCISCO HAROLDO ARAUJO VILARINHO	PROFESSOR	13	14	01/10/2021
671	807993	FRANCISCO JONAS DE ALMEIDA	PROFESSOR	16	17	03/10/2021
672	192360	FRANCISCO JOSE AMARAL DOS SANTOS	PROFESSOR	11	12	01/10/2021
673	22740	FRANCISCO JUNIOR LOPES DE LIMA	INSTRUTOR DE ARTES	15	16	01/10/2021
674	184648	FRANCISCO LEONILSON CARLOS DE SOUZA	PROFESSOR	11	12	01/10/2021
675	113986	FRANCISCO MAGALHAES DE SOUZA	MONITOR DE ENSINO	12	13	01/10/2021
676	197302	FRANCISCO MARQUELINO SANTANA	PROFESSOR	11	12	01/10/2021
677	896053	FRANCISCO RONALD DA SILVA VASCONCELOS	INSTRUTOR DE ARTES	15	16	01/10/2021
678	29274	FRANCISCO SILVA LOPES	PROFESSOR	7	8	01/10/2021
679	9812	FRANCISCO VAL BRAZ DA SILVA	AGENTE DE VIGILANCIA ESCOLAR	8	9	01/10/2021
680	31807	FRANCISCO WILSON MESSIAS DE ALENCAR	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	7	8	01/10/2021
681	121210	FRANKLIN WECSHIMOZEK NOVISKY	PROFESSOR	12	13	01/10/2021
682	46930	FREDERICO CARVALHO ALDUNATE	PROFESSOR	6	7	02/10/2021
683	212613	GAUDENCIO NEGREIROS FERNANDES	PROFESSOR	10	11	01/10/2021
684	302770	GEAN CARLOS SANTOS DA COSTA	PROFESSOR	2	3	31/10/2021
685	40626	GEANE WAGNER CAMARA DE FREITAS BASILIO	PROFESSOR	7	8	01/10/2021
686	184036	GEANE WAGNER CAMARA DE FREITAS BASILIO	PROFESSOR	11	12	01/10/2021
687	113663	GEANILCE CAMILO FERREIRA	PROFESSOR	12	13	01/10/2021
688	179665	GECILENE LEMOS COSTA	PROFESSOR	11	12	01/10/2021
689	48100	GECILENE VASCONCELOS LIMA	PROFESSOR	6	7	01/10/2021
690	48018	GEDEILZA GUIMARAES DE FREITAS	PROFESSOR	5	6	07/10/2021
691	184606	GEDOCI RUAS WOLFF	PROFESSOR	11	12	01/10/2021
692	48563	GEIGLESSON VASCONCELOS BRITO	PROFESSOR	6	7	24/10/2021
693	31865	GEISA CHAVES DO NASCIMENTO DOS SANTOS	MERENDEIRA ESCOLAR	7	8	01/10/2021
694	36758	GEISE MALESKI CARGNIN	MERENDEIRA ESCOLAR	7	8	01/10/2021
695	35502	GEIVANI PINTO DE SOUZA SILVA	PROFESSOR	7	8	01/10/2021
696	10992	GELMA MARIA CORREIRA CAMPOS	AGENTE DE SECRETARIA ESCOLAR	8	9	01/10/2021
697	6131	GENARIA MARIA PAULINO ALVES MATTOS	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	8	9	01/10/2021
698	176512	GENEROSA MARIA ARAUJO PONTES	PROFESSOR	11	12	01/10/2021
699	1826	GENI FERREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR	8	9	13/10/2021
700	33431	GENI PEREIRA ROCHA	PROFESSOR	7	8	01/10/2021
701	29406	GENIVAL DE OLIVEIRA BRANDAO	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	7	8	01/10/2021
702	182428	GEORGIA CLAUDIA DA SILVA OLIVEIRA	PROFESSOR	11	12	01/10/2021
703	102301	GEOVANI AFONSO DIAS	PROFESSOR	13	14	01/10/2021
704	51061	GEOVANIA DAMASCENO SILVA DE LIMA	PROFESSOR	6	7	01/10/2021
705	1553	GERALDA LIMA DOURADO	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	8	9	01/10/2021
706	125105	GERVASIO ROSA DA SILVA	PROFESSOR	12	13	01/10/2021
707	192302	GESSY COSTA OLIVEIRA	MERENDEIRA ESCOLAR	11	12	09/10/2021
708	48175	GIANNY ALMEIDA DE MENEZES GALVAO	PROFESSOR	6	7	01/10/2021
709	38465	GIGLIANE RODRIGUES DO NASCIMENTO	PROFESSOR	7	8	01/10/2021
710	18020	GILBERTO DA SILVA	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	7	8	01/10/2021
711	125072	GILBERTO NAIMAIEF DUARTE	MONITOR DE ENSINO	12	13	01/10/2021
712	32558	GILCELENE MARIA SILVA PONTES	PROFESSOR	7	8	01/10/2021
713	187080	GILCELENE MARIA SILVA PONTES	PROFESSOR	11	12	01/10/2021
714	104323	GILCIENE MACHADO SANTOS CASTRO	AGENTE DE VIGILANCIA ESCOLAR	5	6	01/10/2021
715	104711	GILDA APARECIDA ALMEIDA NUNES	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	5	6	31/10/2021
716	213794	GILDETE PEREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR	10	11	01/10/2021
717	178170	GILDO FRANCISCO DOS ANJOS	PROFESSOR	11	12	01/10/2021
718	187098	GILMA DO NASCIMENTO	PROFESSOR	10	11	01/10/2021
719	184466	GILMA DO NASCIMENTO	PROFESSOR	11	12	01/10/2021
720	131970	GILMAR NEVES DA SILVA	MONITOR DE ENSINO	12	13	01/10/2021
721	33754	GILMARA AGUIAR DE SOUZA	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	7	8	01/10/2021
722	28771	GILMARA SILVA PONTES	PROFESSOR	7	8	01/10/2021
723	29000	GILSON EDGAR FERNANDES VARGAS	TEC. EM COMPUTACAO EDUCACIONAL	7	8	02/10/2021
724	188690	GILSON GERALDO CORTEZ BIZERRA	PROFESSOR	11	12	03/10/2021
725	49131	GILSON RODRIGUES DE MOURA	PROFESSOR	6	7	01/10/2021
726	178443	GILSON RODRIGUES DE MOURA	PROFESSOR	11	12	01/10/2021
727	178576	GILVANA APARECIDA ABBATTI	PROFESSOR	11	12	01/10/2021
728	195728	GILVANA NERIS DA SILVA	INSTRUTOR DE ARTES	11	12	01/10/2021
729	32186	GILVANDA DIAS BRITO	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	14	15	01/10/2021
730	4127	GILVANIA PAULINO DA SILVA	AGENTE DE SECRETARIA ESCOLAR	8	9	01/10/2021
731	48042	GISELE RODRIGUES LEMOS	PROFESSOR	6	7	01/10/2021
732	26832	GISELE SILVA COSTA	PROFESSOR	7	8	01/10/2021
733	12500	GISELENE DE FATIMA SOUZA ROSA	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	8	9	01/10/2021
734	36906	GLAICEMIRA PAES DA SILVA	MERENDEIRA ESCOLAR	7	8	02/10/2021
735	13227	GLAUCIA DO NASCIMENTO FELIX	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	8	9	01/10/2021
736	28341	GLAUCIA LOPES NEGREIROS	PROFESSOR	7	8	01/10/2021
737	35403	GLAUCINITA PEREIRA LEMOS	MERENDEIRA ESCOLAR	7	8	01/10/2021
738	50691	GLAURA MUGRABE DE OLIVEIRA MAGALHAES	PROFESSOR	6	7	01/10/2021
739	176520	GLEICIANE FERREIRA DE SOUSA	PROFESSOR	11	12	01/10/2021
740	34851	GLEICIANE FERREIRA DE SOUSA	PROFESSOR	7	8	01/10/2021
741	176645	GONCALO MONTEIRO SOARES	PROFESSOR	11	12	01/10/2021
742	48498	GRACATOME DERMONTI	PROFESSOR	6	7	01/10/2021
743	11908	GRACATOME DERMONTI	PROFESSOR	15	16	01/10/2021
744	187014	GRACE SHERLEY DENNY FONSECA	PROFESSOR	11	12	01/10/2021
745	12930	GRACE SHERLEY DENNY FONSECA	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	8	9	01/10/2021

746	185117	GRACIETE FLORES NASCIMENTO	PROFESSOR	11	12	15/10/2021
747	48547	GRACILENE PIMENTA BRITO ROCHA	PROFESSOR	6	7	01/10/2021
748	204686	GRACIMEIRE LIMA MARTINS	PROFESSOR	11	12	01/10/2021
749	17998	GRACY CERQUEIRA CAUPER	AGENTE DE SECRETARIA ESCOLAR	8	9	01/10/2021
750	113267	GUACYARA BARBOSA GORAYEB	PROFESSOR	12	13	01/10/2021
751	1710	GUILHERME ISAIAS DE PAULA	PROFESSOR	8	9	01/10/2021
752	49900	GUSTAVO CUNHA MARGONAR	PROFESSOR	6	7	02/10/2021
753	22723	HELAINÉ TRAJANO DE OLIVEIRA SILVA	PROFESSOR	15	16	02/10/2021
754	179673	HELENA DA CRUZ BARROS	PROFESSOR	11	12	01/10/2021
755	48448	HELENA OLIVEIRA DA SILVA	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	6	7	01/10/2021
756	104547	HELENICE NASCIMENTO MELO	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	5	6	17/10/2021
757	47127	HELENY DE BRITO SOUZA	PROFESSOR	6	7	01/10/2021
758	47614	HELGRE GRAYGRE VIEIRA DA SILVA	PROFESSOR	6	7	01/10/2021
759	181016	HELGRE GRAYGRE VIEIRA DA SILVA	PROFESSOR	11	12	05/10/2021
760	30635	HELINETE BARBOZA DA SILVA	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	7	8	01/10/2021
761	50831	HELITA GOMES DA SILVA	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	6	7	01/10/2021
762	187022	HELOISA COELHO JUSTINO	PROFESSOR	11	12	01/10/2021
763	26965	HELOISA COELHO JUSTINO	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	7	8	01/10/2021
764	2296	HELÝ DE SOUZA BAINN	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	8	9	14/10/2021
765	48670	HEMILE ANE ALVES MAIAARQUIMIM	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	6	7	01/10/2021
766	3335	HEMILE ANE ALVES MAIAARQUIMIM	PROFESSOR	8	9	01/10/2021
767	176546	HERCILIO VARGAS PORTO	PROFESSOR	11	12	01/10/2021
768	30370	HERYKA SLANY LEITAO MOREIRA	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	7	8	01/10/2021
769	114512	HILDA PAES GONCALVES	PROFESSOR	12	13	01/10/2021
770	212853	HIROKO SUDO KURODA	PROFESSOR	10	11	01/10/2021
771	48323	HOSANA MARIA COSTA SENA	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	6	7	01/10/2021
772	16114	HUMBERTO VIANA DA SILVA	PROFESSOR	15	16	01/10/2021
773	113712	IALETE SOUZA SANTOS	PROFESSOR	12	13	01/10/2021
774	43125	IANE DA SILVA QUIRINO DE OLIVEIRA	PROFESSOR	6	7	01/10/2021
775	35411	IANE DE ARAUJO CHALENDER SIMPLICIO	PROFESSOR	7	8	01/10/2021
776	102310	IDISON FELINI	PROFESSOR	13	14	01/10/2021
777	125246	IEDA LEAL MARTINS	PROFESSOR	12	13	01/10/2021
778	34190	IELEM MAGALHAES PEREIRA	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	7	8	01/10/2021
779	35817	IEZA FERREIRA DE CARVALHO	MERENDEIRA ESCOLAR	7	8	01/10/2021
780	69915	ILMA CANDIDO VELOSO	PROFESSOR	13	14	01/10/2021
781	11990	ILUSCAALMEIDA LIMA	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	8	9	01/10/2021
782	218273	ILZA CASIMIRO DA COSTA	PROFESSOR	10	11	01/10/2021
783	204470	ILZA NEYARA SILVA MARQUES	PROFESSOR	11	12	01/10/2021
784	869910	INACIA MARIA FREITAS GUTERRES	PROFESSOR	15	16	01/10/2021
785	189226	INEIZ RODRIGUES LACERDA	PROFESSOR	11	12	01/10/2021
786	28672	INES DIAS DE OLIVEIRA	MERENDEIRA ESCOLAR	7	8	09/10/2021
787	176603	INEZ WILL BEZERRA	PROFESSOR	11	12	01/10/2021
788	28458	INGRIDE ALINE DO AMPARO OLIVEIRA	AGENTE DE SECRETARIA ESCOLAR	7	8	02/10/2021
789	3301	IOLANDA MARIA DOS SANTOS DIAS	AGENTE DE VIGILANCIA ESCOLAR	8	9	01/10/2021
790	29753	IONIRA MELO DA SILVA	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	7	8	01/10/2021
791	48274	IRACELMA COSTA DA SILVAALMEIDA E SILVA	PROFESSOR	6	7	01/10/2021
792	124256	IRACI MARCILIA TEZONI SILVA	PROFESSOR	12	13	01/10/2021
793	212986	IRACI TAVARES DA SILVA	PROFESSOR	10	11	05/10/2021
794	35221	IRACY LIMAABREU	MERENDEIRA ESCOLAR	7	8	01/10/2021
795	4391	IRANEIDE DAS CHAGAS DE SOUZA	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	8	9	01/10/2021
796	6032	IRANEIDE DOS SANTOS COSTA	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	7	8	01/10/2021
797	30114	IRANI DE SOUZA COSTA	MERENDEIRA ESCOLAR	7	8	01/10/2021
798	69478	IRANY DE OLIVEIRA LIMA MORAES	PROFESSOR	13	14	01/10/2021
799	183236	IRENE OLIVEIRA GOMES	PROFESSOR	10	11	07/10/2021
800	3260	IRES CRISTINA LIMAABADIA	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	8	9	01/10/2021
801	30470	IRINEIDE MARTINS REIS CAVALheiro	MERENDEIRA ESCOLAR	7	8	01/10/2021
802	114637	IRINEU EDUARDO DE SOUZA	PROFESSOR	12	13	01/10/2021
803	30172	IRIS DELMAR NUNES BRANDAO	PROFESSOR	14	15	01/10/2021
804	10364	IRISMAR CHAVES DE FARIAS	MERENDEIRA ESCOLAR	8	9	01/10/2021
805	177700	IRISNILCE LOPES DE SOUZA	PROFESSOR	11	12	01/10/2021
806	29828	IRLANDA MARIA BOTELHO BARROS	AGENTE DE SECRETARIA ESCOLAR	7	8	01/10/2021
807	184970	IRLEIDE SILVA DE MELO	PROFESSOR	11	12	01/10/2021
808	28193	IRMA DOS SANTOS GUIMARAES	PROFESSOR	14	15	01/10/2021
809	11627	ISA BATISTA DIAS	PROFESSOR	8	9	03/10/2021
810	33738	ISAAC DE ALBUQUERQUE DE LIMA	AGENTE DE VIGILANCIA ESCOLAR	7	8	06/10/2021
811	30213	ISABEL CRISTINA MENDONCA DA SILVA	PROFESSOR	7	8	01/10/2021
812	117194	ISABEL CRISTINA ZILES LOYOLA	MONITOR DE ENSINO	12	13	01/10/2021
813	33994	ISABEL PEREIRA DA SILVA	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	7	8	01/10/2021
814	34000	ISABEL PEREIRA DA SILVA	PROFESSOR	7	8	01/10/2021
815	31120	ISADORA SILVA SANTOS	PROFESSOR	7	8	01/10/2021
816	176620	ISANGELA DE SOUZA NORMANDO BERNARDO	PROFESSOR	11	12	01/10/2021
817	184540	ISIS DANIELE BRAGA UMBELINO	INSTRUTOR DE ARTES	11	12	02/10/2021
818	117210	ISMARCIA TELES OCIMAR	PROFESSOR	12	13	01/10/2021
819	194217	ISOLDE KLUNK	MERENDEIRA ESCOLAR	11	12	01/10/2021
820	183492	ITAMAR DE NAZARE LOPES MENDONCA	MERENDEIRA ESCOLAR	11	12	01/10/2021
821	4242	IURI RODRIGUES DA SILVA	PROFESSOR	8	9	01/10/2021
822	49868	IURI RODRIGUES DA SILVA	PROFESSOR	6	7	01/10/2021
823	113796	IVAN DA CONCEICAO MALTA	PROFESSOR	12	13	01/10/2021
824	24315	IVANALDO LEITE DA SILVA	PROFESSOR	14	15	02/10/2021
825	219445	IVANDA FERREIRAARCANJO	MERENDEIRA ESCOLAR	10	11	01/10/2021
826	177693	IVANEIDE ALVES DE LIMA	PROFESSOR	11	12	01/10/2021
827	31683	IVANETE ROCHA CASTRO	MERENDEIRA ESCOLAR	7	8	01/10/2021
828	19200	IVANETE SASKOSKI CAMINHA	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	15	16	01/10/2021
829	178890	IVANIDES COSTA ROZA	MERENDEIRA ESCOLAR	11	12	05/10/2021
830	26858	IVANILCE BATISTA FIGUEIRA	PROFESSOR	14	15	01/10/2021
831	40048	IVANILDE GOMES DE OLIVEIRA	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	7	8	01/10/2021
832	187907	IVONDICLEIA RODRIGUES DA SILVA	PROFESSOR	11	12	08/10/2021
833	102228	IVONE ALVES FERREIRA	PROFESSOR	13	14	01/10/2021



834	13582	IVONE DO SOCORRO MENDONCA QUEIROZ	PROFESSOR	15	16	02/10/2021
835	113820	IVONEIDE MORAIS DA CUNHA	PROFESSOR	12	13	02/10/2021
836	12914	IVONEIDE SILVA DE MELO	PROFESSOR	15	16	01/10/2021
837	11693	IVONETE DA SILVA MARQUES DE MELO	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	8	9	01/10/2021
838	35685	IVONETE MOREIRA DE BRITO PEREIRA	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	7	8	01/10/2021
839	32938	IZABEL CRISTINA DA SILVA	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	14	15	21/10/2021
840	41830	IZABEL LIZANDRA DA COSTA DO NASCIMENTO	MERENDEIRA ESCOLAR	6	7	01/10/2021
841	3872	IZAELAMORIM CAVALEIRO	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	8	9	01/10/2021
842	212994	IZAILDA SALAZAR FERREIRA	PROFESSOR	10	11	01/10/2021
843	12344	IZAILDE DE OLIVEIRA SILVA	MERENDEIRA ESCOLAR	8	9	01/10/2021
844	200006	IZOLINA PIRES DE FIGUEIREDO LOBO	PROFESSOR	11	12	01/10/2021
845	183790	JACIRA DA CUNHA ALVES FEITOSA	PROFESSOR	11	12	01/10/2021
846	48654	JACKSON SANTOS DA SILVA	PROFESSOR	6	7	01/10/2021
847	182618	JACQUELINE REJANE CARNEIRO DA SILVA	PROFESSOR	11	12	01/10/2021
848	721250	JADCSON OLIVEIRA SOUZA	AGENTE DE SECRETARIA ESCOLAR	15	16	03/10/2021
849	830465	JADY AEL CRISTINA DA SILVA MAGALHAES	PROFESSOR	16	17	01/10/2021
850	41202	JAILSON BARBOSA MOREIRA	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	6	7	04/10/2021
851	185828	JAILSON DIAS DOS SANTOS	MONITOR DE ENSINO	11	12	02/10/2021
852	34455	JAILSON LEGAL LOPES	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	7	8	01/10/2021
853	17972	JAIR XAVIER DA SILVA	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	8	9	01/10/2021
854	184044	JAIRO FERREIRA BENEVIDES	PROFESSOR	11	12	01/10/2021
855	11057	JAKELINE NAZARE GOMES DE SOUZA	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	8	9	01/10/2021
856	11338	JANAINA ALMEIDA DA SILVA	MERENDEIRA ESCOLAR	8	9	01/10/2021
857	49925	JANAINA FERREIRA DE LIMA VERAS	PROFESSOR	6	7	01/10/2021
858	48696	JANAINA MORAES SILVEIRA MARTONES	PROFESSOR	6	7	01/10/2021
859	35883	JANAINA REZENDE DE OLIVEIRA	AGENTE DE VIGILANCIA ESCOLAR	7	8	01/10/2021
860	113506	JANAYARA DEDE DE SOUZA SANTOS	PROFESSOR	12	13	01/10/2021
861	191982	JANDERLEIA LOBO DA SILVA CORTEZ	MONITOR DE ENSINO	12	13	02/10/2021
862	213752	JANDERSON RIBEIRO SA	PROFESSOR	10	11	01/10/2021
863	10620	JANETH FERNANDES DA SILVA KEZERLE	MERENDEIRA ESCOLAR	8	9	01/10/2021
864	181710	JANILCE ZARCO DE OLIVEIRA	PROFESSOR	11	12	01/10/2021
865	185050	JANILSON RIBEIRO BATISTA	PROFESSOR	11	12	01/10/2021
866	37376	JANUSA BELARMINO DE FREITAS SILVA	AGENTE DE SECRETARIA ESCOLAR	7	8	01/10/2021
867	33192	JAQUELINE GOMES DA COSTA	PROFESSOR	7	8	02/10/2021
868	13640	JARDANES BORGES PIRES	MONITOR DE ENSINO	15	16	01/10/2021
869	176687	JARDELINA VALENTE DOS SANTOS	PROFESSOR	11	12	01/10/2021
870	197344	JARDESON SANTOS MANSO	INSTRUTOR DE ARTES	11	12	01/10/2021
871	13144	JARLANA DAS GRACAS ALVES SERRA DAVY	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	8	9	03/10/2021
872	29125	JEANE DA SILVA LOPES	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	7	8	02/10/2021
873	3351	JEANE DAS CHAGAS GOMES	PROFESSOR	8	9	01/10/2021
874	182676	JEDSON RAIMUNDO OLIVEIRA SILVA	PROFESSOR	11	12	01/10/2021
875	29852	JENIVAL MONTEIRO DA COSTA	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	7	8	01/10/2021
876	181321	JOANA AMELIA MOREIRA DA SILVA	PROFESSOR	11	12	01/10/2021
877	19564	JOANA D' ARC VIEIRA DE CARVALHO	PROFESSOR	15	16	01/10/2021
878	114984	JOANA DARC BRASIL DE CARVALHO	PROFESSOR	12	13	01/10/2021
879	177346	JOAO ALVES ARAUJO	PROFESSOR	12	13	01/10/2021
880	3310	JOAO BATISTA DE OLIVEIRA JUNIOR	AGENTE DE VIGILANCIA ESCOLAR	8	9	02/10/2021
881	28466	JOAO BOSCO DA SILVA DE SOUZA	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	7	8	01/10/2021
882	75251	JOAO DUARTE PEREIRA	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	13	14	01/10/2021
883	29224	JOAO FEITOSA CARRIL	AGENTE DE VIGILANCIA ESCOLAR	7	8	01/10/2021
884	12162	JOAO FERREIRA DA SILVA	PROFESSOR	15	16	01/10/2021
885	190893	JOAO FERREIRA DA SILVA	PROFESSOR	11	12	11/10/2021
886	115304	JOAO HERBETY PEIXOTO DOS REIS	PROFESSOR	12	13	01/10/2021
887	9838	JOAO LOPES DE MESQUITA JUNIOR	AGENTE DE VIGILANCIA ESCOLAR	8	9	04/10/2021
888	124785	JOAO MARIA GALDINO DE MORAIS	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	12	13	08/10/2021
889	54023	JOAO MATOS CORREA	PROFESSOR	14	15	01/10/2021
890	361370	JOAO NUNES LOPES	PROFESSOR	17	18	03/10/2021
891	36790	JOAO PAULO OLIVEIRA DUARTE	AGENTE DE VIGILANCIA ESCOLAR	7	8	01/10/2021
892	869323	JOAO SANTANA DA SILVA	PROFESSOR	15	16	01/10/2021
893	32607	JOAO SOLLIS RIBEIRO	AGENTE DE VIGILANCIA ESCOLAR	7	8	23/10/2021
894	33564	JOAQUIM ELENEUDO CONCEICAO MOREIRA	AGENTE DE VIGILANCIA ESCOLAR	7	8	01/10/2021
895	27583	JOCASTA MARGARIDA DE SOUSA	MERENDEIRA ESCOLAR	7	8	01/10/2021
896	274548	JOCELINA DUARTE DE SOUZA	PROFESSOR	3	4	07/10/2021
897	199407	JOCIMARA MARIA RIBEIRO	PROFESSOR	11	12	01/10/2021
898	124298	JOCINEIDE ALVES MENDES	PROFESSOR	12	13	03/10/2021
899	19374	JOEL BALDUINO DA SILVA JUNIOR	PROFESSOR	15	16	04/10/2021
900	181925	JOEL LOPES LACERDA	PROFESSOR	11	12	01/10/2021
901	185068	JOELMA DE FREITAS OLIVEIRA	PROFESSOR	11	12	01/10/2021
902	22567	JOELSON CHAVES DE QUEIROZ	PROFESSOR	15	16	01/10/2021
903	125775	JOELZA DOS SANTOS SILVA	PROFESSOR	12	13	01/10/2021
904	27400	JOHNES FERREIRA DE SOUZA	AGENTE DE VIGILANCIA ESCOLAR	8	9	01/10/2021
905	11346	JOICELAINE ANAZARIO GULLA	MERENDEIRA ESCOLAR	8	9	01/10/2021
906	37417	JONAS BARRETO FILHO	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	7	8	02/10/2021
907	50352	JONAS RAMOS CIPRIANO	PROFESSOR	6	7	01/10/2021
908	574873	JONIR TAVARES DE SOUZA	PROFESSOR	17	18	01/10/2021
909	33382	JORDANA MOURA DA COSTA	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	7	8	04/10/2021
910	69907	JORGE LUIZ DA SILVA	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	13	14	01/10/2021
911	218322	JORGE RICARDO SALAZAR DOS SANTOS	PROFESSOR	10	11	01/10/2021
912	190504	JORGINA SCHIRLEY NOGUEIRA BATISTA	PROFESSOR	11	12	13/10/2021
913	27252	JOSE ABREU LEMOS JUNIOR	PROFESSOR	7	8	01/10/2021
914	29141	JOSE ADONAI SILVA FILHO	AGENTE DE VIGILANCIA ESCOLAR	7	8	01/10/2021
915	71598	JOSE ALVARO COSTA	PROFESSOR	13	14	01/10/2021
916	102062	JOSE ALVES ARAUJO	PROFESSOR	13	14	01/10/2021
917	326977	JOSE AUGUSTO CHAVES RICA	PROFESSOR	17	18	01/10/2021
918	440082	JOSE CARLOS CHADDAD	PROFESSOR	17	18	01/10/2021
919	121286	JOSE CARLOS GOMES CARNEIRO	PROFESSOR	12	13	01/10/2021
920	113944	JOSE DE ANCHIETA PINHEIRO	MONITOR DE ENSINO	12	13	01/10/2021
921	181298	JOSE FRANCISCO BRAZ DA SILVA	PROFESSOR	11	12	01/10/2021

922	113887	JOSE FRANCISCO DE ARAUJO FERREIRA	MONITOR DE ENSINO	12	13	01/10/2021
923	13946	JOSE HELIO GUIMARAES SILVA	AGENTE DE SECRETARIA ESCOLAR	8	9	01/10/2021
924	71407	JOSE IVA BEZERRA SOARES	PROFESSOR	13	14	05/10/2021
925	343046	JOSE JORGE DA SILVA	PROFESSOR	17	18	01/10/2021
926	27525	JOSE MARCOS FERREIRA CABRAL FILHO	PROFESSOR	7	8	01/10/2021
927	3468	JOSE MARIA CELESTINO DE CARVALHO	PROFESSOR	8	9	08/10/2021
928	28531	JOSE NAZARENO CONSTANTINO DA SILVA	PROFESSOR	7	8	01/10/2021
929	28540	JOSE NERI DA SILVA	AGENTE DE SECRETARIA ESCOLAR	7	8	01/10/2021
930	9408	JOSE NERIS DE SOUSA CHAVES	AGENTE DE VIGILANCIA ESCOLAR	8	9	01/10/2021
931	11552	JOSE NOGUEIRA CASTRO	AGENTE DE VIGILANCIA ESCOLAR	8	9	01/10/2021
932	179186	JOSE PEREIRA DOS SANTOS	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	11	12	01/10/2021
933	28730	JOSE RAIMUNDO SANTOS CHAVES	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	7	8	16/10/2021
934	27038	JOSE RODRIGO DA SILVA RONDON	PROFESSOR	7	8	01/10/2021
935	182494	JOSE WALMIR TEIXEIRA SILVA JUNIOR	INSTRUTOR DE ARTES	11	12	01/10/2021
936	114281	JOSE ZACARIAS SANTOS	PROFESSOR	12	13	01/10/2021
937	191106	JOSEFA EDILMA DE LIMA	MERENDEIRA ESCOLAR	11	12	01/10/2021
938	13970	JOSEFINA SANTANA SOUZA	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	15	16	01/10/2021
939	105206	JOSELENE ALVES BEZERRA	PROFESSOR	5	6	14/10/2021
940	9614	JOSELENE ALVES BEZERRA	PROFESSOR	8	9	02/10/2021
941	13136	JOSELI DA SILVA SOUZA	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	8	9	01/10/2021
942	177495	JOSEMILDA NERY SORDI	PROFESSOR	11	12	01/10/2021
943	113788	JOSETE ARAUJO DE QUEIROZ SOUZA	PROFESSOR	12	13	01/10/2021
944	118490	JOSIANE ANDRADE DA SILVA	MONITOR DE ENSINO	12	13	01/10/2021
945	36823	JOSIAS NOGUEIRA DA SILVA	AGENTE DE SECRETARIA ESCOLAR	7	8	01/10/2021
946	41228	JOSICLEIA MOURA CARDOSO DA SILVA	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	6	7	01/10/2021
947	31055	JOSILANDIA SILVA DUARTE	PROFESSOR	7	8	01/10/2021
948	19655	JOSILDA RODRIGUES BEZERRA	PROFESSOR	15	16	01/10/2021
949	124264	JOSILENE ANDRADE SILVA	PROFESSOR	12	13	01/10/2021
950	179657	JOSINA SALES GOMES DA SILVA	PROFESSOR	11	12	01/10/2021
951	212548	JOSINEIA ARAUJO PEREIRA	PROFESSOR	10	11	13/10/2021
952	3947	JOSINEIDE MACENA DA SILVA	PROFESSOR	8	9	01/10/2021
953	47135	JOSSANDRA DANTAS SIQUEIRA SILVA	PROFESSOR	6	7	01/10/2021
954	48141	JOSY COSTA SILVA SARMENTO	PROFESSOR	6	7	01/10/2021
955	115221	JOSY MARIA ALVES DE SOUZA	PROFESSOR	12	13	01/10/2021
956	184862	JOVANILDA SOUZA DOS ANJOS SILVA	PROFESSOR	11	12	01/10/2021
957	70962	JOVELINA GONCALVES REIS DA SILVA	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	13	14	01/10/2021
958	6686	JOZUE SOUSA ABREU DOMINGUEZ	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	8	9	01/10/2021
959	33556	JUCICLEIDE PINHEIRO DE OLIVEIRA	MERENDEIRA ESCOLAR	7	8	07/10/2021
960	36112	JUCILEIA DE OLIVEIRA PAZ	MERENDEIRA ESCOLAR	7	8	01/10/2021
961	33001	JUCILEIA PEREIRA MACIEL	MERENDEIRA ESCOLAR	7	8	01/10/2021
962	36691	JUCILENE GRAMINHOLI DOS SANTOS	PROFESSOR	7	8	10/10/2021
963	188161	JUDITE APARECIDA BIET	PROFESSOR	11	12	02/10/2021
964	184854	JUDITE FERREIRA DE LIMA SILVA	PROFESSOR	11	12	01/10/2021
965	115156	JUDITH DOS SANTOS CAMPOS	PROFESSOR	12	13	28/10/2021
966	204660	JULIA MARIA MERCADO FREITAS DE OLIVEIRA	PROFESSOR	11	12	01/10/2021
967	16586	JULIAN LEANDRO PESSOA DO NASCIMENTO	PROFESSOR	8	9	01/10/2021
968	37277	JULIANA APOLINARIA RODRIGUES	PROFESSOR	7	8	01/10/2021
969	35370	JULIANA CAMPOS SILVA OLIVEIRA	MERENDEIRA ESCOLAR	7	8	04/10/2021
970	13260	JULIANA NUNES DE OLIVEIRA	PROFESSOR	8	9	01/10/2021
971	12203	JULIANATEOTONIO DE MELO	PROFESSOR	8	9	02/10/2021
972	35354	JULIANE LEITE DE OLIVEIRA	MERENDEIRA ESCOLAR	7	8	01/10/2021
973	884470	JURACY GUEDES DA SILVA	PROFESSOR	15	16	01/10/2021
974	28110	JURACY QUEIROZ FREITAS DE OLIVEIRA	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	7	8	02/10/2021
975	11940	JUSCIMARA CAMPOS DE OLIVEIRA	PROFESSOR	8	9	01/10/2021
976	29597	JUSILENI DOS SANTOS COSTA	AGENTE DE SECRETARIA ESCOLAR	7	8	02/10/2021
977	11247	JUVENAL RAMOS DA CUNHA	PROFESSOR	15	16	01/10/2021
978	28242	KARINA DA SILVA MONTEIRO	MERENDEIRA ESCOLAR	7	8	01/10/2021
979	115453	KARINA FRANCA DE OLIVEIRA	PROFESSOR	12	13	01/10/2021
980	45840	KARINA FRANCA DE OLIVEIRA	PROFESSOR	6	7	01/10/2021
981	114728	KARLA BENVINDA SOUSA FERNANDES	PROFESSOR	12	13	01/10/2021
982	35213	KARLA DENISE MARTINS LEITE	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	13	14	01/10/2021
983	50112	KAROLINE KAREN JORGE SANTOS	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	6	7	04/10/2021
984	3971	KAROLINE KAREN JORGE SANTOS	PROFESSOR	8	9	04/10/2021
985	13053	KARY JEAN FALCAO GONCALVES	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	8	9	18/10/2021
986	2163	KATCILENE MAIA DA SILVA BATISTA	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	8	9	02/10/2021
987	27153	KATIA AVELINO DE SOUZA	PROFESSOR	7	8	01/10/2021
988	50080	KATIA FERNANDES FONSECA	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	6	7	01/10/2021
989	104216	KATIA SILENE LIMA GONCALVES	PROFESSOR	5	6	10/10/2021
990	216243	KATIUSCIA VALERIA MENDES DA SILVA	PROFESSOR	10	11	16/10/2021
991	31295	KATYA KELLY MONTEIRO DA SILVA	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	7	8	01/10/2021
992	34702	KEILA GONCALVES DE OLIVEIRA	PROFESSOR	7	8	01/10/2021
993	184565	KENNY FRAZAO	INSTRUTOR DE ARTES	11	12	01/10/2021
994	179706	KEULIANE SILVA RIBEIRO ALMEIDA	PROFESSOR	11	12	01/10/2021
995	2816	KEYLLA CRISTIANE NOGUEIRA RAMOS	PROFESSOR	8	9	01/10/2021
996	24860	KEZIA MARAZONA LEANDRO SANTOS	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	7	8	01/10/2021
997	2121	KLEBER DUARTE DA SILVA	AGENTE DE SECRETARIA ESCOLAR	8	9	01/10/2021
998	35982	KLYVANIR CELINA CRUZ DE ARAUJO	PROFESSOR	7	8	04/10/2021
999	46880	LAELIA SAMPAIO CARRASCOSA	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	6	7	01/10/2021
1000	4341	LAERCIO CALDEIRA DE OLIVEIRA	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	8	9	01/10/2021
1001	12352	LAIANY SOUZA BEZERRA	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	8	9	01/10/2021
1002	32350	LAIDA JUSTINIANO	MERENDEIRA ESCOLAR	7	8	01/10/2021
1003	180357	LAIS REIS DE CASTRO	PROFESSOR	11	12	01/10/2021
1004	28622	LAISS ANDRESSA NASCIMENTO DOS SANTOS	PROFESSOR	7	8	01/10/2021
1005	124793	LANIELIO CHARLES MARQUES DO NASCIMENTO	PROFESSOR	12	13	01/10/2021
1006	33200	LARCIR MARIA BRASILEIRA DE ARAUJO	MERENDEIRA ESCOLAR	7	8	11/10/2021
1007	19746	LARIETTE KEMPER SANTANA	PROFESSOR	14	15	01/10/2021
1008	11437	LAUDI DO AMPARO DE BEM	MERENDEIRA ESCOLAR	8	9	02/10/2021
1009	29547	LAURAAGUIAR MACHADO DOS SANTOS	MERENDEIRA ESCOLAR	7	8	25/10/2021

1010	124842	LAURA DE JESUS RIBEIRO	PROFESSOR	12	13	01/10/2021
1011	73164	LAURA ELOISA DOS SANTOS RIOS CRUZ	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	13	14	01/10/2021
1012	176744	LAURA PATRICIA LOBO DE SOUZA	PROFESSOR	11	12	20/10/2021
1013	213810	LAURO BARBOSA CASTRO	PROFESSOR	10	11	01/10/2021
1014	212655	LAURO CAMARA JARDIM FILHO	INSTRUTOR DE ARTES	10	11	01/10/2021
1015	180381	LEA COUTINHO EVANGELISTA	PROFESSOR	11	12	01/10/2021
1016	51045	LEA MANSUR VALE LIMA	PROFESSOR	6	7	01/10/2021
1017	113837	LEANNYE SANTOS BIAVATI	PROFESSOR	12	13	01/10/2021
1018	179764	LEDA MARIA BARBOSA SILVA	PROFESSOR	11	12	31/10/2021
1019	177742	LEIA FROTA LIMA	PROFESSOR	11	12	01/10/2021
1020	36080	LEIA VIEIRA FERREIRA DE SOUZA	MERENDEIRA ESCOLAR	7	8	08/10/2021
1021	204537	LEIDE JANE CHAVES CAPOUCHO	PROFESSOR	11	12	01/10/2021
1022	37293	LEIDINI DA CUNHAARAGAO	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	7	8	23/10/2021
1023	27492	LEILAALVES FERREIRA	MERENDEIRA ESCOLAR	7	8	01/10/2021
1024	71150	LEILA CASTRO DE MORAIS RODRIGUES	PROFESSOR	13	14	01/10/2021
1025	182478	LEILA MARIA OLIVEIRA PINHEIRO TAVARES	PROFESSOR	11	12	01/10/2021
1026	30742	LEILMA LIMA ROCHA	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	7	8	01/10/2021
1027	182370	LEIRE REGINA RIBEIRO VIAMONTE	MERENDEIRA ESCOLAR	11	12	01/10/2021
1028	11817	LEIRYVANDAANDRADE LEMOS MELO	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	8	9	01/10/2021
1029	28590	LENI DE SOUZA COSTA	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	7	8	01/10/2021
1030	7204	LENI GOMES VELOZO	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	8	9	01/10/2021
1031	34687	LENIR NEVES DOS REIS	PROFESSOR	7	8	03/10/2021
1032	33332	LENORA MESQUITA DE BARROS	AGENTE DE SECRETARIA ESCOLAR	7	8	01/10/2021
1033	33655	LEONI FELLINI PEREIRA	PROFESSOR	7	8	01/10/2021
1034	30800	LEONILDA PEREIRA DOS SANTOS	MERENDEIRA ESCOLAR	7	8	04/10/2021
1035	19250	LEONIR FRAZAO	PROFESSOR	15	16	01/10/2021
1036	2113	LETICIAAGNES GONCALVES BARROS	AGENTE DE SECRETARIA ESCOLAR	8	9	01/10/2021
1037	9953	LETICIA SANTOS	AGENTE DE SECRETARIA ESCOLAR	8	9	01/10/2021
1038	177982	LIANA SILVA DE ALMEIDA	PROFESSOR	11	12	01/10/2021
1039	37285	LIANE MARQUES DOS SANTOS	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	7	8	01/10/2021
1040	199712	LIDIA MARIA DE ALMEIDA CUNHA	PROFESSOR	11	12	02/10/2021
1041	4177	LIDIANA DA CRUZ PEREIRA BARROSO	PROFESSOR	8	9	01/10/2021
1042	28028	LIDIANA RAPOSO SOARES	PROFESSOR	7	8	01/10/2021
1043	27385	LIDIANE MARCHIORI SILVA	PROFESSOR	7	8	02/10/2021
1044	212564	LIDIANE SILVA DOS SANTOS GASPARINI	PROFESSOR	10	11	03/10/2021
1045	198243	LIGIA FELICIO COSTA	PROFESSOR	11	12	01/10/2021
1046	2064	LIGIA FELICIO COSTA	PROFESSOR	8	9	01/10/2021
1047	29315	LIGIANE ELIZA DE ALMEIDA	PROFESSOR	14	15	02/10/2021
1048	163676	LILANIA MENEZES GOMES ALMEIDA	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	12	13	01/10/2021
1049	36063	LILHA RUTH TEXEIRA DA SILVA SANTOS	PROFESSOR	7	8	01/10/2021
1050	48365	LILIAN ARAUJO BARBOSA	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	6	7	01/10/2021
1051	31344	LILIAN CELIA LOUZEIRA NOGUEIRA	MERENDEIRA ESCOLAR	7	8	04/10/2021
1052	36170	LINDAURA MOREIRA SILVA	MERENDEIRA ESCOLAR	7	8	01/10/2021
1053	218017	LINDINALVAAPARECIDA RODRIGUES	PROFESSOR	10	11	01/10/2021
1054	199572	LINDINALVAAZEVEDO DE OLIVEIRA	PROFESSOR	11	12	01/10/2021
1055	13011	LINDOMAR ROCHA CASTRO	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	8	9	01/10/2021
1056	182303	LIOCELIO SOARES DOS SANTOS	INSTRUTOR DE ARTES	11	12	01/10/2021
1057	115420	LISIA FERNANDA BEMVINDO FONSECA	PROFESSOR	12	13	01/10/2021
1058	177726	LIZANE DE PAULA PESSOA CORREA	PROFESSOR	11	12	01/10/2021
1059	10661	LIZONEIDE CARVALHO BRASIL DE HOLANDA	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	8	9	06/10/2021
1060	180985	LLITSIA MORENO PEREIRA	PROFESSOR	11	12	01/10/2021
1061	3012	LOURDES CRISTINA SANTANA SILVA	PROFESSOR	8	9	01/10/2021
1062	43117	LOURDES PAULA DA LUZ DOS SANTOS	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	6	7	01/10/2021
1063	49917	LOURDISMAR PAULA DA LUZ	PROFESSOR	6	7	01/10/2021
1064	14093	LOURENA MARIA VIEIRA RODRIGUES	PROFESSOR	15	16	01/10/2021
1065	114463	LOURISMAR DA SILVA BARROSO	PROFESSOR	12	13	03/10/2021
1066	118267	LOURIVALDO FERREIRA BARROS	PROFESSOR	12	13	01/10/2021
1067	179714	LUANA PATRICIA DE CASTRO LIMA	PROFESSOR	11	12	01/10/2021
1068	115312	LUCAS DA CRUZ RODRIGUES	PROFESSOR	12	13	01/10/2021
1069	12724	LUCELIA FERREIRA CAMARGO	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	8	9	01/10/2021
1070	75293	LUCI MARY CORREA LOPES	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	13	14	07/10/2021
1071	125767	LUCI TEREZA RODRIGUES BORGES	PROFESSOR	12	13	02/10/2021
1072	181834	LUCIA BRAGA DOS PASSOS	PROFESSOR	11	12	01/10/2021
1073	213893	LUCIA FERREIRA FERNANDES	PROFESSOR	6	7	01/10/2021
1074	212671	LUCIA HELENA DANTAS	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	10	11	08/10/2021
1075	26882	LUCIA HELENA ORTEGA	PROFESSOR	7	8	01/10/2021
1076	213231	LUCIA MARIA LEITE CAMPELO DA SILVA	PROFESSOR	10	11	01/10/2021
1077	29696	LUCIA REJANE TRIGUEIRO DA SILVA	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	7	8	01/10/2021
1078	213240	LUCIANAANDRADE DE SOUZA	PROFESSOR	10	11	01/10/2021
1079	70251	LUCIANA BASILIO DOS SANTOS	PROFESSOR	13	14	01/10/2021
1080	41426	LUCIANA CARDOSO DE ALMEIDA	PROFESSOR	6	7	04/10/2021
1081	4226	LUCIANA DAS NEVES SILVA	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	8	9	01/10/2021
1082	26923	LUCIANA DAVILA DO NASCIMENTO CARDOSO	AGENTE DE SECRETARIA ESCOLAR	7	8	01/10/2021
1083	48232	LUCIANA FERREIRA DE OLIVEIRA	PROFESSOR	6	7	01/10/2021
1084	17641	LUCIANA FERREIRA DE OLIVEIRA	PROFESSOR	8	9	01/10/2021
1085	36386	LUCIANA MARIA PEIXOTO DE OLIVEIRA	MERENDEIRA ESCOLAR	7	8	02/10/2021
1086	47094	LUCIANA PERES CARDOSO LIMA	PROFESSOR	6	7	01/10/2021
1087	118275	LUCIANA PINTO DA SILVA	PROFESSOR	12	13	01/10/2021
1088	117227	LUCIANE CARVALHO VIEIRA	MONITOR DE ENSINO	12	13	01/10/2021
1089	36120	LUCIANE LINA FERREIRA DE SOUZA DIAS	PROFESSOR	7	8	01/10/2021
1090	19663	LUCIANO FRANCISCO	PROFESSOR	15	16	01/10/2021
1091	184557	LUCIANO PINTO DA SILVA	INSTRUTOR DE ARTES	11	12	01/10/2021
1092	199754	LUCIBET VICENTIN	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	11	12	01/10/2021
1093	19837	LUCICLEDE GUMARAES DANTAS	PROFESSOR	15	16	01/10/2021
1094	204446	LUCICLEIA LIMA DE SOUZA	PROFESSOR	11	12	01/10/2021
1095	184151	LUCIENE MARIA DA SILVA	PROFESSOR	11	12	01/10/2021
1096	34918	LUCILA RUIZ CAVALCANTE	PROFESSOR	7	8	01/10/2021
1097	118283	LUCILA RUIZ CAVALCANTE	PROFESSOR	12	13	01/10/2021

1098	179780	LUCILEIA DA CONCEICAO SILVA	PROFESSOR	11	12	01/10/2021
1099	9862	LUCILENE FELIX DOS SANTOS DUARTE GOMES	PROFESSOR	8	9	01/10/2021
1100	69923	LUCILENE PEIXOTO DOS REIS	PROFESSOR	13	14	01/10/2021
1101	130360	LUCILEYDE FEITOSA SOUSA	PROFESSOR	12	13	01/10/2021
1102	124305	LUCILIA DUARTE DE ARAUJO CUELLAR	PROFESSOR	12	13	01/10/2021
1103	32136	LUCILIA MARTINS VIEIRA	PROFESSOR	7	8	01/10/2021
1104	196940	LUCINEIA JORGE DA SILVA	PROFESSOR	11	12	01/10/2021
1105	34290	LUCINEIA PRESTES DA SILVA	MERENDEIRA ESCOLAR	7	8	02/10/2021
1106	178427	LUCINEIDE FERREIRA OLIVEIRA	PROFESSOR	11	12	01/10/2021
1107	29357	LUCINEIDE SOUZA DE MORAIS RIBEIRO	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	7	8	01/10/2021
1108	125684	LUCIVANIA MARIA DOS SANTOS	PROFESSOR	12	13	01/10/2021
1109	34182	LUCIVANIA ROSARIO BRITO GOMES	MERENDEIRA ESCOLAR	7	8	04/10/2021
1110	3674	LUDOMILLA DANUTA MOTA DE LIMA BARBOSA	PROFESSOR	8	9	01/10/2021
1111	532368	LUIZ ALBERTO PINTO DA SILVA	AGENTE DE SECRETARIA ESCOLAR	17	18	01/10/2021
1112	856510	LUIZ CARLOS DE LIMA	PROFESSOR	15	16	01/10/2021
1113	29390	LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA	PROFESSOR	7	8	01/10/2021
1114	50378	LUIZ GONZAGA BATISTA FILHO	PROFESSOR	6	7	07/10/2021
1115	179178	LUIZA DA SILVA TEIXEIRA	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	11	12	01/10/2021
1116	176810	LUIZA DE MARILAC ARAUJO PONTES FREITAS	PROFESSOR	11	12	01/10/2021
1117	179293	LUIZA DE MESQUITA SOBREIRA	PROFESSOR	11	12	01/10/2021
1118	37243	LUIZA DE MESQUITA SOBREIRA	PROFESSOR	7	8	01/10/2021
1119	184664	LUIZA DOMINGOS NASCIMENTO	PROFESSOR	11	12	01/10/2021
1120	34281	LUIZA GONCALVES GARIBALDI DA SILVA	MERENDEIRA ESCOLAR	7	8	05/10/2021
1121	12774	LUIZA OLIVEIRA BENTO DE MELO	PROFESSOR	15	16	01/10/2021
1122	213207	LUIZA RAMOS DE LIMA	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	10	11	01/10/2021
1123	102020	LUZIA DA CONCEICAO ALVES	PROFESSOR	13	14	01/10/2021
1124	124834	LUZIA DE MARIA CUNHA	PROFESSOR	12	13	01/10/2021
1125	199861	LUZIA DOS SANTOS	PROFESSOR	11	12	15/10/2021
1126	191461	LUZIA LACERDA DE SOUZA	MONITOR DE ENSINO	11	12	01/10/2021
1127	192378	LUZIA LUCIENE DA SILVA SALES DE SOUZA	MERENDEIRA ESCOLAR	11	12	01/10/2021
1128	178410	LUZIA PENHA GUSMAO	PROFESSOR	11	12	01/10/2021
1129	29943	LUZIA PETRY DALAZEN	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	7	8	01/10/2021
1130	176778	LUZIA PETRY DALAZEN	PROFESSOR	11	12	01/10/2021
1131	185456	LUZIA VELEIDA DE ALMEIDA MORAIS	PROFESSOR	11	12	01/10/2021
1132	274738	LUZIANE GOMES LOPEZ	PROFESSOR	3	4	14/10/2021
1133	49933	LUZINETE RODRIGUES GONCALVES PIEDADE	PROFESSOR	6	7	01/10/2021
1134	190950	LUZINETE BARBOSA BARROS	MERENDEIRA ESCOLAR	11	12	01/10/2021
1135	37392	LUZINETE BARROS AQUINO DA SILVA	PROFESSOR	7	8	01/10/2021
1136	35297	LUZINETE BARROS AQUINO DA SILVA	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	7	8	01/10/2021
1137	883315	LUZINETE PIVA FABISZAKI	PROFESSOR	15	16	01/10/2021
1138	320424	MADSON RIBEIRO DA SILVA	CUIDADOR DE ALUNOS	1	2	01/10/2021
1139	179607	MAELI FERREIRA DA SILVA	PROFESSOR	11	12	01/10/2021
1140	32110	MAGALY PEREIRA BRAGA SILVA	PROFESSOR	7	8	01/10/2021
1141	113671	MAGNO ROBERTO LOBO NEVES	PROFESSOR	12	13	01/10/2021
1142	48000	MAGNOLIA SANTANA DE SOUZA	PROFESSOR	6	7	01/10/2021
1143	257700	MAIRUCIA DE OLIVEIRA RABELO SILVA	PROFESSOR	4	5	31/10/2021
1144	22020	MAISA SOARES DE OLIVEIRA	PROFESSOR	15	16	01/10/2021
1145	113564	MALDER GARCIA DOS SANTOS	PROFESSOR	12	13	01/10/2021
1146	177280	MALZIRA DOS SANTOS MONTEIRO	PROFESSOR	11	12	01/10/2021
1147	28177	MANOELANIZIO TAVARES PEREIRA	PROFESSOR	7	8	16/10/2021
1148	181040	MANOEL LEANDRO FILHO	PROFESSOR	11	12	01/10/2021
1149	883580	MANOEL LOURENCO NETO	PROFESSOR	15	16	04/10/2021
1150	181214	MANOEL MESSIAS DUTRA SOUZA	PROFESSOR	11	12	01/10/2021
1151	31427	MANOEL SUAREZ SANCHEZ	PROFESSOR	7	8	03/10/2021
1152	35304	MARA REGINA CUNHA DA SILVA	PROFESSOR	7	8	03/10/2021
1153	183898	MARACELLE FERREIRA DE OLIVEIRA	PROFESSOR	11	12	01/10/2021
1154	566002	MARASELLA DEL CARMEN SILVA RODRIGUES MACEDO	PROFESSOR	16	17	01/10/2021
1155	181190	MARCELATEREZINHA FERRARI	PROFESSOR	11	12	01/10/2021
1156	32590	MARCELE SANTANA FERREIRA	PROFESSOR	7	8	01/10/2021
1157	2858	MARCELO WILLIAN PEDROSA DE SOUZA	PROFESSOR	8	9	10/10/2021
1158	22682	MARCELO YAMAZAKI CARVALHO	INSTRUTOR DE ARTES	15	16	02/10/2021
1159	125915	MARCIAADRIANA SHOCKNESS DA SILVA	PROFESSOR	12	13	01/10/2021
1160	182180	MARCIAAMORIM DE CARVALHO	PROFESSOR	11	12	02/10/2021
1161	199902	MARCIAANDREIA LIMA LUCAS	PROFESSOR	11	12	01/10/2021
1162	41765	MARCIA BARBA PINHEIRO	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	6	7	01/10/2021
1163	39843	MARCIA CARVALHO FERREIRA FONTINELE	PROFESSOR	7	8	01/10/2021
1164	181545	MARCIA DALBONI RAMOS FERREIRA	PROFESSOR	11	12	05/10/2021
1165	217680	MARCIA DASCALAKIS FERNANDES	PROFESSOR	10	11	01/10/2021
1166	31740	MARCIA DE ALMEIDA BRITO BARROSO	MERENDEIRA ESCOLAR	7	8	15/10/2021
1167	31667	MARCIA DO VALE VIEIRA	MERENDEIRA ESCOLAR	7	8	01/10/2021
1168	177776	MARCIA FERNANDA GARCIA OLIVEIRA	PROFESSOR	11	12	01/10/2021
1169	178534	MARCIA FERREIRA OLIVEIRA RIBEIRO	PROFESSOR	11	12	01/10/2021
1170	27012	MARCIA OLIVEIRA IZEL DE MELO E SILVA	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	7	8	01/10/2021
1171	16073	MARCIA REGINA DA SILVA BORGES	PROFESSOR	8	9	01/10/2021
1172	13277	MARCIA ROBERTA DE SOUZA MONTEIRO	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	8	9	12/10/2021
1173	27616	MARCIA RODRIGUES MARCOLINO	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	7	8	01/10/2021
1174	28911	MARCIAVALERIA TORRES	MERENDEIRA ESCOLAR	7	8	06/10/2021
1175	14134	MARCICLEIA FURTADO DE SOUZA PAIVA	MERENDEIRA ESCOLAR	8	9	01/10/2021
1176	213968	MARCILENE SILVA PAES	PROFESSOR	10	11	01/10/2021
1177	28721	MARCIO DE SOUZA SILVA	AGENTE DE VIGILANCIA ESCOLAR	7	8	01/10/2021
1178	27228	MARCIO WASCZUK BORGES	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	7	8	01/10/2021
1179	181975	MARCO ANTONIO GORDIM	PROFESSOR	11	12	03/10/2021
1180	31890	MARCOS FRANCISCO LEONCIO	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	7	8	01/10/2021
1181	29844	MARCOS HENRIQUE DA SILVA	AGENTE DE VIGILANCIA ESCOLAR	7	8	03/10/2021
1182	102385	MARCUS ARTURO COSTA	PROFESSOR	13	14	01/10/2021
1183	33473	MARGARET DE SOUSA SANTOS MARTINS	PROFESSOR	7	8	01/10/2021
1184	48224	MARGARETE RAMOS MARTINS	PROFESSOR	6	7	01/10/2021
1185	30908	MARGARETH FERREIRA BEZERRA	PROFESSOR	7	8	15/10/2021

1186	14150	MARIAALCILANIA CAVALCANTE DA SILVA	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	8	9	03/10/2021
1187	30982	MARIAALCILENE PINHEIRO DA SILVA	MERENDEIRA ESCOLAR	7	8	01/10/2021
1188	19770	MARIAALDENIRA SILVA COUTINHO	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	14	15	01/10/2021
1189	114736	MARIAALNECYAUGUSTA DE OLIVEIRA	PROFESSOR	12	13	01/10/2021
1190	50203	MARIAANA SOUZA CASTRO	PROFESSOR	6	7	01/10/2021
1191	12310	MARIAANALICE MOURAO DOS SANTOS	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	8	9	01/10/2021
1192	30958	MARIAANTONIA DA SILVA	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	7	8	01/10/2021
1193	179558	MARIAAPARECIDA BENEVENUTO	PROFESSOR	11	12	01/10/2021
1194	75300	MARIAAPARECIDA DE CARVALHO DUARTE	PROFESSOR	13	14	01/10/2021
1195	47341	MARIAAPARECIDA DIAS PEREIRA	PROFESSOR	6	7	01/10/2021
1196	4060	MARIAAPARECIDA DO CARMO RODRIGUES	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	8	9	01/10/2021
1197	3980	MARIAAPARECIDA LEMOS	PROFESSOR	8	9	01/10/2021
1198	124925	MARIAAPARECIDA NOGUEIRA DE SOUZA MELO	PROFESSOR	12	13	01/10/2021
1199	184672	MARIAAPARECIDA NOVAIS RODRIGUES	PROFESSOR	11	12	01/10/2021
1200	114570	MARIAAUGUSTAVENTORIM RODRIGUES	PROFESSOR	12	13	01/10/2021
1201	19928	MARIAAUXILIADORA CARNEIRO DA SILVA	MERENDEIRA ESCOLAR	15	16	01/10/2021
1202	114174	MARIAAUXILIADORA COSTA	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	12	13	01/10/2021
1203	125436	MARIAAUXILIADORA COSTA GONCALVES PORTO	PROFESSOR	12	13	01/10/2021
1204	39265	MARIAAUXILIADORA DE SOUSAARAUJO GONCALVES	PROFESSOR	7	8	01/10/2021
1205	189242	MARIAAUXILIADORA DE SOUZA LIMA MEDEIROS	MONITOR DE ENSINO	11	12	01/10/2021
1206	28094	MARIAAUXILIADORA DIAS DOS SANTOS	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	7	8	01/10/2021
1207	50386	MARIAAUXILIADORA FERNANDES FARIAS	PROFESSOR	6	7	01/10/2021
1208	30271	MARIAAUXILIADORA GOMES DE FREITAS	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	7	8	01/10/2021
1209	29258	MARIA BENEDITA DO NASCIMENTO	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	7	8	01/10/2021
1210	57332	MARIA CASTRO PASSOS	MERENDEIRA ESCOLAR	6	7	01/10/2021
1211	34934	MARIA CELIA DA CONCEICAO	PROFESSOR	7	8	01/10/2021
1212	69882	MARIA CELINAAMARALARAGAO	PROFESSOR	13	14	01/10/2021
1213	2254	MARIA CILENE RIBEIRO	PROFESSOR	8	9	01/10/2021
1214	51566	MARIA CLARICE DA SILVA	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	6	7	01/10/2021
1215	34207	MARIA CLAUDIANA DA SILVA SOUSA	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	7	8	01/10/2021
1216	59643	MARIA CONCEICAO ALVES	PROFESSOR	13	14	10/10/2021
1217	883828	MARIA CONCEICAO DE SOUZA	PROFESSOR	15	16	04/10/2021
1218	176968	MARIA CONCEICAO SOUZA OLIVEIRA	PROFESSOR	11	12	01/10/2021
1219	183343	MARIA CORDEIRO DE AGUIAR JOHN	PROFESSOR	8	9	01/10/2021
1220	70318	MARIA CRISTIANE PEREIRA DE SOUZA	PROFESSOR	11	12	01/10/2021
1221	39893	MARIA CRISTINA DE GODOY OLIVEIRA	PROFESSOR	7	8	01/10/2021
1222	859952	MARIA CRISTINA PEREIRA FARIAS REBOUCAS	PROFESSOR	15	16	01/10/2021
1223	17534	MARIA DA CONCEICAO ALVES MARTINS	MERENDEIRA ESCOLAR	15	16	02/10/2021
1224	125717	MARIA DA CONCEICAO BRITO DE OLIVEIRA	PROFESSOR	11	12	01/10/2021
1225	183020	MARIA DA CONCEICAO LESSA DE SOUZA	PROFESSOR	8	9	02/10/2021
1226	48620	MARIA DA CONCEICAO MACIEL DE OLIVEIRA SANTOS	PROFESSOR	6	7	01/10/2021
1227	216260	MARIA DA CONCEICAO MARTINS DA COSTA	PROFESSOR	6	7	01/10/2021
1228	117954	MARIA DA CONCEICAO MIRANDA	MERENDEIRA ESCOLAR	12	13	01/10/2021
1229	26981	MARIA DA CRUZ SILVA	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	7	8	01/10/2021
1230	125288	MARIA DA GLORIA MARQUES DE CARVALHO	PROFESSOR	12	13	01/10/2021
1231	103903	MARIA DA PENHA BORGES	MERENDEIRA ESCOLAR	5	6	03/10/2021
1232	182262	MARIA DA PENHA DOS SANTOS SODRE	PROFESSOR	11	12	01/10/2021
1233	118010	MARIA DAS DORES MARINHO DA GAMA	PROFESSOR	12	13	01/10/2021
1234	18970	MARIA DAS GRACAS ALVES DE SOUZA	MERENDEIRA ESCOLAR	15	16	01/10/2021
1235	561713	MARIA DAS GRACAS PINHO DA SILVA	MONITOR DE ENSINO	17	18	01/10/2021
1236	44834	MARIA DAS GRACAS SERRA DA SILVA	PROFESSOR	6	7	01/10/2021
1237	47531	MARIA DAS NEVES OLIVEIRA RIOS	PROFESSOR	6	7	01/10/2021
1238	50097	MARIA DAS NEVES RODRIGUES MELO	PROFESSOR	6	7	14/10/2021
1239	3236	MARIA DE FATIMA BARROS DE SOUZA PEDROSA	PROFESSOR	8	9	01/10/2021
1240	530403	MARIA DE FATIMA BATISTA COELHO FERREIRA	PROFESSOR	17	18	01/10/2021
1241	27236	MARIA DE FATIMA BRASILINO DE SOUZA	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	7	8	01/10/2021
1242	33233	MARIA DE FATIMA BRASILINO DE SOUZA	PROFESSOR	7	8	01/10/2021
1243	198251	MARIA DE FATIMA DA SILVA	PROFESSOR	11	12	03/10/2021
1244	29810	MARIA DE FATIMA DIAS MOHAMOUD ALI	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	7	8	01/10/2021
1245	3120	MARIA DE FATIMA DIAS MOHAMOUD ALI	PROFESSOR	8	9	01/10/2021
1246	47565	MARIA DE FATIMA DOS SANTOS FERNANDES	PROFESSOR	6	7	01/10/2021
1247	9557	MARIA DE FATIMA GOMES DE ARAUJO	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	8	9	01/10/2021
1248	18334	MARIA DE FATIMA MERENCIO DOS SANTOS	MERENDEIRA ESCOLAR	15	16	01/10/2021
1249	18657	MARIA DE FATIMA OLIVEIRA DE SOUZA	PROFESSOR	15	16	01/10/2021
1250	12873	MARIA DE FATIMA REIS LIMA DE CARVALHO	PROFESSOR	14	15	01/10/2021
1251	21486	MARIA DE FATIMA SILVA	MERENDEIRA ESCOLAR	15	16	01/10/2021
1252	183202	MARIA DE FATIMA SOUSA FERREIRA	PROFESSOR	11	12	01/10/2021
1253	45436	MARIA DE JESUS DA SILVA	MERENDEIRA ESCOLAR	6	7	01/10/2021
1254	31716	MARIA DE JESUS MELO DA SILVA	MERENDEIRA ESCOLAR	7	8	01/10/2021
1255	36865	MARIA DE JESUS OLIVEIRA	AUX CIRURGIAO DENTISTA ESCOLAR	7	8	01/10/2021
1256	33697	MARIA DE JESUS RODRIGUES DE ALMEIDA	PROFESSOR	7	8	01/10/2021
1257	873861	MARIA DE LOURDES DE LIMA	PROFESSOR	15	16	01/10/2021
1258	177487	MARIA DE NAZARE CORREA PEIXOTO	PROFESSOR	11	12	01/10/2021
1259	377376	MARIA DE NAZARE DE SOUZA MENDES	PROFESSOR	17	18	01/10/2021
1260	31188	MARIA DE NAZARE LEMOS DA SILVA	PROFESSOR	7	8	01/10/2021
1261	2585	MARIA DE NAZARE LEMOS DA SILVA	PROFESSOR	8	9	01/10/2021
1262	48703	MARIA DE NAZARE MATEUS DA SILVA RIBEIRO	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	6	7	01/10/2021
1263	47250	MARIA DE NAZARE RODRIGUES DE OLIVEIRA GALDINO	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	6	7	01/10/2021
1264	31211	MARIA DE SOCORRO BRAZ MARTINS	MERENDEIRA ESCOLAR	7	8	01/10/2021
1265	185604	MARIA DEUSMARINA DOS SANTOS CARVALHO	PROFESSOR	7	8	01/10/2021
1266	27814	MARIA DO CARMO DE ALBUQUERQUE RAPOSO	PROFESSOR	14	15	01/10/2021
1267	197394	MARIA DO CARMO OLIVEIRA PEREIRA SAMPAIO	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	11	12	01/10/2021
1268	125370	MARIA DO CARMO PEREIRA DA FONSECA	PROFESSOR	12	13	01/10/2021
1269	792780	MARIA DO CARMO PEREIRA LIMA	MERENDEIRA ESCOLAR	16	17	01/10/2021
1270	213851	MARIA DO CARMO PIMENTA	PROFESSOR	10	11	01/10/2021
1271	33944	MARIA DO CARMO PIMENTA	PROFESSOR	7	8	01/10/2021
1272	187296	MARIA DO LIVRAMENTO ARAGAO CORREIA	PROFESSOR	11	12	01/10/2021
1273	19861	MARIA DO LIVRAMENTO CAMPOS	PROFESSOR	15	16	01/10/2021

1274	185430	MARIA DO PERPETUO SOCORRO DE OLIVEIRA MESQUITA	PROFESSOR	11	12	01/10/2021
1275	840000	MARIA DO ROZARIO ALMEIDA DA SILVA	PROFESSOR	16	17	01/10/2021
1276	4151	MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS MACHADO	PROFESSOR	8	9	01/10/2021
1277	46500	MARIA DO SOCORRO FARIAS DE ARAUJO	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	14	15	01/10/2021
1278	17980	MARIA DO SOCORRO GURGEL DE SOUZA	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	8	9	01/10/2021
1279	189234	MARIA DO SOCORRO MELO DE CARVALHO	PROFESSOR	11	12	05/10/2021
1280	125303	MARIA DO SOCORRO SOUSA DOS SANTOS	PROFESSOR	12	13	02/10/2021
1281	187212	MARIA DO SOCORRO SOUZA DA SILVA	PROFESSOR	11	12	01/10/2021
1282	10860	MARIA DOMINGA MACHADO DOS SANTOS	MERENDEIRA ESCOLAR	8	9	01/10/2021
1283	69783	MARIA DOMINGAS ARAUJO DE SOUZA LEIGUE	PROFESSOR	13	14	01/10/2021
1284	131847	MARIA DOMINGAS MARQUES DOS SANTOS	PROFESSOR	12	13	04/10/2021
1285	184143	MARIA DOS SANTOS ALVES DA SILVA	PROFESSOR	11	12	01/10/2021
1286	181686	MARIA EDILENA BRAGA CARRIL	PROFESSOR	11	12	01/10/2021
1287	121228	MARIA EDINEIDE ALVES DOS SANTOS	PROFESSOR	12	13	02/10/2021
1288	3707	MARIA ELICLEIDE ALVES	PROFESSOR	8	9	01/10/2021
1289	216285	MARIA ELISELMA PEREIRA DA SILVA	PROFESSOR	10	11	01/10/2021
1290	33060	MARIA ELIZABETE SETI	PROFESSOR	7	8	01/10/2021
1291	857237	MARIA ELIZANGELA FERREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR	15	16	01/10/2021
1292	199647	MARIA ELZA CARDOSO DA SILVA	PROFESSOR	11	12	04/10/2021
1293	33671	MARIA ERIETE BATISTA	AGENTE DE VIGILANCIA ESCOLAR	7	8	01/10/2021
1294	18681	MARIA EROTILDE DA SILVA	MERENDEIRA ESCOLAR	15	16	03/10/2021
1295	37128	MARIA ESTELLA JESUS DE LIMA	PROFESSOR	7	8	01/10/2021
1296	177007	MARIA EUNICE DA SILVAAMARAL	PROFESSOR	11	12	01/10/2021
1297	18748	MARIA FATIMA DE SOUZA BONATO	PROFESSOR	15	16	01/10/2021
1298	114240	MARIA FELIX CARVALHO LIMA E SILVA	PROFESSOR	12	13	02/10/2021
1299	198070	MARIA GEANE REGIS PINTO MONTEIRO	MERENDEIRA ESCOLAR	11	12	01/10/2021
1300	10893	MARIA GERALDA SANTANAANDRADE RODRIGUES	MERENDEIRA ESCOLAR	8	9	01/10/2021
1301	27591	MARIA GEYSABEL SATILHO	AGENTE DE SECRETARIA ESCOLAR	7	8	01/10/2021
1302	274902	MARIA GLEUCIANE CUENTRO LUCAS	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	3	4	23/10/2021
1303	191007	MARIA GOMES FERREIRA DA CRUZ	PROFESSOR	11	12	01/10/2021
1304	132001	MARIA GORETH DE SOUTO	MONITOR DE ENSINO	12	13	01/10/2021
1305	376211	MARIA GRACIETE CARVALHO BARBOSA	PROFESSOR	17	18	01/10/2021
1306	190421	MARIA GRACINEAAGUIAR CARVALHO	PROFESSOR	11	12	01/10/2021
1307	101965	MARIA GRACINEIDE RODRIGUES COSTA	PROFESSOR	13	14	01/10/2021
1308	176984	MARIA HELENA BARBOSA FARIAS	PROFESSOR	11	12	01/10/2021
1309	48753	MARIA HELENA DE SOUZAALMEIDA	PROFESSOR	6	7	01/10/2021
1310	74550	MARIA HELENA DE SOUZAALMEIDA	PROFESSOR	17	18	01/10/2021
1311	206731	MARIA HELENA RODRIGUES DA SILVA	MERENDEIRA ESCOLAR	10	11	01/10/2021
1312	217704	MARIA HELENA SOARES BORGES	PROFESSOR	10	11	01/10/2021
1313	2692	MARIA HOLANDAALECRIM MONTEIRO	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	8	9	01/10/2021
1314	181222	MARIA HOLANDA GURGEL	PROFESSOR	11	12	01/10/2021
1315	29878	MARIA INES LEITE DE LIMA	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	7	8	02/10/2021
1316	31021	MARIA IRENE ALVES SANTIAGO	AGENTE DE SECRETARIA ESCOLAR	7	8	01/10/2021
1317	48688	MARIA ISLANE DIAS GOMES ALDUNATE	PROFESSOR	6	7	01/10/2021
1318	28474	MARIA IVANEIDE FERNANDES GONCALVES	MERENDEIRA ESCOLAR	7	8	01/10/2021
1319	176570	MARIA IVANETE DE FREITAS SILVA	PROFESSOR	11	12	01/10/2021
1320	113275	MARIA IVANETE GOMES DE SOUZA	MONITOR DE ENSINO	12	13	01/10/2021
1321	32260	MARIA IVANETE GOMES DE SOUZA	PROFESSOR	7	8	01/10/2021
1322	38788	MARIA IVONETE DOS REIS ALMEIDA	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	7	8	01/10/2021
1323	47028	MARIA IZABEL DA SILVA	PROFESSOR	6	7	01/10/2021
1324	124884	MARIA JONACI SILVA SOUZA FURTADO	PROFESSOR	12	13	01/10/2021
1325	181380	MARIA JOSE APARECIDA DE OLIVEIRA DIORGENIS	PROFESSOR	11	12	01/10/2021
1326	21832	MARIA JOSE APARECIDA DE OLIVEIRA DIORGENIS	PROFESSOR	7	8	01/10/2021
1327	257635	MARIA JOSE DA CONCEICAO SANTOS	PROFESSOR	4	5	15/10/2021
1328	28350	MARIA JOSE DE FIGUEIREDO LIMA	PROFESSOR	7	8	02/10/2021
1329	182931	MARIA JOSE DE FIGUEIREDO LIMA	PROFESSOR	11	12	01/10/2021
1330	125700	MARIA JOSE DE FREITAS	PROFESSOR	12	13	01/10/2021
1331	190257	MARIA JOSE FERNANDES DO NASCIMENTO	MERENDEIRA ESCOLAR	11	12	01/10/2021
1332	129686	MARIA JOSE GOMES DE JESUS	PROFESSOR	12	13	01/10/2021
1333	114166	MARIA JOSE NOGUEIRA MUNIZ	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	12	13	01/10/2021
1334	206715	MARIA JOSE PEREIRA DA ROCHA	MERENDEIRA ESCOLAR	10	11	01/10/2021
1335	22997	MARIA JOSE RODRIGUES NEVES	PROFESSOR	7	8	01/10/2021
1336	115057	MARIA JULIA FERREIRA DA SILVA	PROFESSOR	12	13	01/10/2021
1337	179277	MARIA KATIA DE CASTRO	PROFESSOR	11	12	01/10/2021
1338	190413	MARIA KATIA DE CASTRO	PROFESSOR	11	12	01/10/2021
1339	70061	MARIA LAURA HANEMANN	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	13	14	02/10/2021
1340	3286	MARIA LENILZA GURGEL SILVA	PROFESSOR	8	9	01/10/2021
1341	218075	MARIA LENILZA SILVA DO NASCIMENTO	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	10	11	10/10/2021
1342	103961	MARIA LIDUINA DA SILVAALVES GUARDA	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	5	6	03/10/2021
1343	125395	MARIA LIMA DE SOUZA	PROFESSOR	12	13	01/10/2021
1344	29571	MARIA LINDAMIR KOZAN	MERENDEIRA ESCOLAR	7	8	01/10/2021
1345	216277	MARIA LOURDES ALMEIDA FREITAS	PROFESSOR	10	11	01/10/2021
1346	182990	MARIA LUCIA DE SOUSA	PROFESSOR	11	12	01/10/2021
1347	19910	MARIA LUCIA GOMES DE OLIVEIRA UCHOA	MERENDEIRA ESCOLAR	15	16	01/10/2021
1348	115122	MARIA LUCIA MAGALHAES DE CARVALHO	PROFESSOR	12	13	01/10/2021
1349	12667	MARIA LUCIA NASCIMENTO DA SILVA	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	8	9	01/10/2021
1350	32912	MARIA LUCIA OLIVEIRA DE MENDONCA	PROFESSOR	7	8	01/10/2021
1351	31063	MARIA LUCIA SERGIO DANIEL	MERENDEIRA ESCOLAR	7	8	06/10/2021
1352	2560	MARIA LUCIDALVA FREIRE DO VALE	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	8	9	01/10/2021
1353	187220	MARIA LUCIENE DOS SANTOS	PROFESSOR	11	12	01/10/2021
1354	70235	MARIA LUIZA COELHO TRINDADE ARAUJO	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	13	14	01/10/2021
1355	117946	MARIA LUZINETE VENANCIO BALBINO	MERENDEIRA ESCOLAR	12	13	01/10/2021
1356	198095	MARIA MADALENA LABORDA DE ARAUJO	MONITOR DE ENSINO	11	12	01/10/2021
1357	117988	MARIA MAGNA DA COSTA FRANZE	MERENDEIRA ESCOLAR	12	13	01/10/2021
1358	31766	MARIA MANAIDE DOS SANTOS DANTAS DE AZEVEDO	PROFESSOR	7	8	02/10/2021
1359	549173	MARIA MARCIAA BEZERRA DE MEDEIROS	PROFESSOR	17	18	31/10/2021
1360	35230	MARIA MARCIA BEZERRA MACHADO	MERENDEIRA ESCOLAR	7	8	01/10/2021
1361	183856	MARIA MARILEIDE DE SOUZA	PROFESSOR	11	12	01/10/2021

1362	9780	MARIA MARLEDE FACANHA DE BARROS	AGENTE DE SECRETARIA ESCOLAR	8	9	01/10/2021
1363	18798	MARIA MARLENE CORDOVID RODRIGUES	MERENDEIRA ESCOLAR	15	16	16/10/2021
1364	521593	MARIA MARLENE MONTEIRO MORAES	MERENDEIRA ESCOLAR	17	18	01/10/2021
1365	102210	MARIA MARTA DA SILVA COSTA	PROFESSOR	13	14	01/10/2021
1366	31774	MARIA MATILDE CANDIDO DE FREITAS	MERENDEIRA ESCOLAR	7	8	02/10/2021
1367	183682	MARIA MIRTES SANTOS SOUZA	PROFESSOR	11	12	01/10/2021
1368	31881	MARIA NILVA FERREIRA DA SILVA	MERENDEIRA ESCOLAR	7	8	25/10/2021
1369	124892	MARIA NOELISE FREITAS DE SA	PROFESSOR	12	13	01/10/2021
1370	21642	MARIA OLIVEIRA PENA	AGENTE DE SECRETARIA ESCOLAR	15	16	01/10/2021
1371	216368	MARIA PEREIRA DA SILVA CUNHA	PROFESSOR	10	11	04/10/2021
1372	36782	MARIA PEREIRA DE MENEZES	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	7	8	01/10/2021
1373	183070	MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA SILVA	PROFESSOR	11	12	01/10/2021
1374	125387	MARIA PERPETUA RIBEIRO LACERDA LIMA	PROFESSOR	12	13	01/10/2021
1375	102054	MARIA RAIMUNDA COSMO DE ARRUDA	PROFESSOR	13	14	01/10/2021
1376	182940	MARIA RAQUEL SOARES DE OLIVEIRA	PROFESSOR	11	12	01/10/2021
1377	812645	MARIA REGINALVA RIBEIRO VIAMONTE	MERENDEIRA ESCOLAR	16	17	01/10/2021
1378	116972	MARIA RITA DO NASCIMENTO	INSTRUTOR DE ARTES	12	13	07/10/2021
1379	222274	MARIA RITA RODRIGUES CONSTANCIO DOS SANTOS	PROFESSOR	10	11	01/10/2021
1380	192295	MARIA ROSILEIA LEMOS FERREIRA	MERENDEIRA ESCOLAR	11	12	01/10/2021
1381	41930	MARIA ROSIMEIRE ROGERIO MOREIRA	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	6	7	01/10/2021
1382	30130	MARIA ROZILENE LUCIANO MELO BATISTA	MERENDEIRA ESCOLAR	7	8	14/10/2021
1383	197667	MARIA RUZILEILA TAVARES RAMOS ALENCAR	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	11	12	01/10/2021
1384	176950	MARIA SANDRA DE MORAES FREIRE	PROFESSOR	11	12	01/10/2021
1385	183947	MARIA SANTOS ARRUDA	PROFESSOR	11	12	01/10/2021
1386	48068	MARIA SILVIA GALDINO DE MORAIS	PROFESSOR	6	7	01/10/2021
1387	48406	MARIA SILVIA GALDINO DE MORAIS	PROFESSOR	6	7	01/10/2021
1388	177958	MARIA SOCORRO DE SANTANA	PROFESSOR	10	11	04/10/2021
1389	49834	MARIA SOCORRO OLIVEIRA DA SILVA	PROFESSOR	6	7	01/10/2021
1390	181230	MARIA SOUZA ALENCAR	PROFESSOR	11	12	01/10/2021
1391	180340	MARIA SUELANE MATOS DA ROCHA	MERENDEIRA ESCOLAR	11	12	03/10/2021
1392	28010	MARIATARCISA DE OLIVEIRA BRAGA	MERENDEIRA ESCOLAR	7	8	01/10/2021
1393	127325	MARIA UMBELINA MENDES DE FREITAS	PROFESSOR	12	13	01/10/2021
1394	37334	MARIAVALDENEIDE OLIVEIRA LOPES	PROFESSOR	7	8	01/10/2021
1395	35388	MARIAVANDERLEIA DA SILVA	PROFESSOR	7	8	01/10/2021
1396	31691	MARIAVIEIRA BIET DE SOUSA	MERENDEIRA ESCOLAR	7	8	01/10/2021
1397	196924	MARIAVILANY COSTA	PROFESSOR	11	12	01/10/2021
1398	33340	MARIAVITORIA DE CASTRO NUNES VIANA	MERENDEIRA ESCOLAR	7	8	01/10/2021
1399	29480	MARIAWILMAR ALEXANDRE DE LIMA	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	7	8	01/10/2021
1400	29373	MARIAWILSILENE BEZERRA MENEZES	PROFESSOR	7	8	02/10/2021
1401	183814	MARIA ZILENE PEREIRA	PROFESSOR	11	12	01/10/2021
1402	50360	MARIA ZILZEDA GOMES SOUZA ROCHA	PROFESSOR	6	7	01/10/2021
1403	190512	MARIA ZILZEDA GOMES SOUZA ROCHA	PROFESSOR	11	12	01/10/2021
1404	363078	MARIA ZORAIDE DE ARAUJO LOPES	PROFESSOR	17	18	01/10/2021
1405	197401	MARIA ZULEIDE DE MEDEIROS DOS SANTOS	PROFESSOR	11	12	01/10/2021
1406	35453	MARIANA DE CARVALHO ARAUJO FAVACHO	AGENTE DE SECRETARIA ESCOLAR	7	8	02/10/2021
1407	177734	MARIANE LOPES ALMEIDA RODRIGUES	PROFESSOR	11	12	01/10/2021
1408	39810	MARICELIA CUNHA SAMPAIO DE SOUZA	PROFESSOR	7	8	01/10/2021
1409	187262	MARICELIA DO LAGO MOREIRA PEREIRA	PROFESSOR	11	12	01/10/2021
1410	180307	MARICELIA SILVA DE OLIVEIRA	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	11	12	01/10/2021
1411	12890	MARILEIA RODRIGUES ASSUNCAO SIMOA	PROFESSOR	15	16	01/10/2021
1412	19556	MARILEIDE RODRIGUES ASSUNCAO	PROFESSOR	15	16	01/10/2021
1413	178906	MARILENE ANELLI MACHADO	MERENDEIRA ESCOLAR	11	12	01/10/2021
1414	218033	MARILENE DA SILVA LIMA	MERENDEIRA ESCOLAR	10	11	03/10/2021
1415	31302	MARILENE DE ARAUJO CHAGAS	MERENDEIRA ESCOLAR	7	8	04/10/2021
1416	177320	MARILENE MATOS DOS SANTOS	PROFESSOR	11	12	01/10/2021
1417	4143	MARILENE PEREIRA DA COSTA	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	8	9	01/10/2021
1418	125270	MARILENE RAMOS DA SILVA DE OLIVEIRA	PROFESSOR	12	13	01/10/2021
1419	104878	MARILENE SILVESTRE MONTEIRO	PROFESSOR	5	6	01/10/2021
1420	180290	MARILES DOS SANTOS DAMASCENO	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	11	12	01/10/2021
1421	47573	MARILEUDO RODRIGUES DE ASSUNCAO	PROFESSOR	6	7	01/10/2021
1422	28648	MARILIAADELINO MAIA	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	7	8	01/10/2021
1423	125692	MARILUCYANDRE MARQUES	PROFESSOR	12	13	01/10/2021
1424	31047	MARILZA DA SILVA ARAUJO JACOME	AGENTE DE SECRETARIA ESCOLAR	7	8	01/10/2021
1425	177031	MARINA RUELA DE OLIVEIRA ALVES	PROFESSOR	11	12	01/10/2021
1426	28135	MARINALDA OLIVEIRA DA SILVA MENDES	AGENTE DE VIGILANCIA ESCOLAR	7	8	01/10/2021
1427	101981	MARINALVA NOGUEIRA DA COSTA	PROFESSOR	13	14	01/10/2021
1428	31732	MARINEIDE BATISTA BEZERRA	MERENDEIRA ESCOLAR	7	8	15/10/2021
1429	27550	MARINEIDE FERREIRA LIMA	MERENDEIRA ESCOLAR	7	8	01/10/2021
1430	31245	MARINEIS QUEIROZ DE SOUZA	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	7	8	01/10/2021
1431	187163	MARINETE DA SILVA VIEIRA	PROFESSOR	11	12	01/10/2021
1432	30677	MARINETE DE MATOS MACEDO	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	7	8	01/10/2021
1433	197427	MARINETE DE MATOS MACEDO	PROFESSOR	11	12	01/10/2021
1434	35610	MARINETE FERNANDES MONTEIRO	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	7	8	01/10/2021
1435	35958	MARINETE GARCIA REGO	MERENDEIRA ESCOLAR	7	8	10/10/2021
1436	182840	MARINETE SILVA DIAS	PROFESSOR	11	12	01/10/2021
1437	187204	MARINEZ LEITE VERAS	PROFESSOR	11	12	07/10/2021
1438	828303	MARINEZ REGIS DOS SANTOS	PROFESSOR	16	17	01/10/2021
1439	806672	MARIO CHARLES PASSOS	PROFESSOR	16	17	01/10/2021
1440	28606	MARISLENE DO AMPARO SANTOS	MERENDEIRA ESCOLAR	7	8	01/10/2021
1441	26890	MARISSAMIA BARROS DOS SANTOS	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	7	8	02/10/2021
1442	176653	MARISTELA BALBINOT	PROFESSOR	11	12	01/10/2021
1443	4110	MARISTELA KUHN KRAUSE	PROFESSOR	8	9	01/10/2021
1444	124917	MARIUZA ELIAS VIEIRA	PROFESSOR	12	13	01/10/2021
1445	28408	MARIVALDA VITORINO CUNHA	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	7	8	01/10/2021
1446	36104	MARIZA SALVI	PROFESSOR	7	8	01/10/2021
1447	176588	MARIZA SALVI	PROFESSOR	11	12	01/10/2021
1448	204380	MARLEI DILL NUNES	PROFESSOR	11	12	01/10/2021
1449	180141	MARLENE CORDEIRO DE AGUIAR	PROFESSOR	11	12	01/10/2021

1450	2874	MARLENE DA SILVA MARIANO	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	8	9	04/10/2021
1451	183244	MARLENE MARIA DOS SANTOS	PROFESSOR	11	12	01/10/2021
1452	30388	MARLENE PINHEIRO DA SILVA	MERENDEIRA ESCOLAR	7	8	01/10/2021
1453	176348	MARLENE VALERIANO MOURA	PROFESSOR	11	12	01/10/2021
1454	178881	MARLETE APARECIDA PULGA PEREIRA	MERENDEIRA ESCOLAR	11	12	02/10/2021
1455	28151	MARLI PEDROZO DE MORAES	PROFESSOR	14	15	01/10/2021
1456	183533	MARLI RAMOS SOUZA	PROFESSOR	11	12	01/10/2021
1457	9565	MARLON SALINAS DIOGENES	AGENTE DE VIGILANCIA ESCOLAR	8	9	04/10/2021
1458	190265	MARLUCE LIMA FERREIRA BARBOSA	MERENDEIRA ESCOLAR	11	12	01/10/2021
1459	177304	MARLUCE LINS DA SILVA	PROFESSOR	11	12	01/10/2021
1460	206377	MARLUCIA REIS DE OLIVEIRA	PROFESSOR	11	12	01/10/2021
1461	34124	MARTA CRISTINA RODRIGUES SAAVEDRA DE MORAIS	MERENDEIRA ESCOLAR	7	8	01/10/2021
1462	177420	MARTA DOS ANJOS QUEIROZ	PROFESSOR	11	12	01/10/2021
1463	184838	MARTA MARIA NASCIMENTO DE SOUZA	PROFESSOR	11	12	02/10/2021
1464	10885	MARTA PEREIRA	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	8	9	01/10/2021
1465	47557	MARTA SARTORI	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	6	7	01/10/2021
1466	10257	MARTAVERAS CUNHA	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	8	9	01/10/2021
1467	33720	MARTHA NAZIF RASUL	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	14	15	01/10/2021
1468	212960	MARTHAVIEIRA SOARES	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	10	11	01/10/2021
1469	30924	MARYLUCE GOMES DOS SANTOS	MERENDEIRA ESCOLAR	7	8	01/10/2021
1470	2940	MATEUS ANDRE BORTOLOZZO	AGENTE DE SECRETARIA ESCOLAR	8	9	01/10/2021
1471	12972	MAURICIO OLIVEIRA SANTOS	AGENTE DE SECRETARIA ESCOLAR	8	9	01/10/2021
1472	177578	MAURO CELITO BORTOLOZZO	PROFESSOR	11	12	01/10/2021
1473	115015	MAURO JOSE DOS SANTOS	PROFESSOR	12	13	01/10/2021
1474	178633	MAURO SERGIO SALINA DIOGENES	PROFESSOR	11	12	01/10/2021
1475	181842	MAYR BRAGA PASSOS	PROFESSOR	11	12	01/10/2021
1476	30346	MEILENE GOMES DE ARAUJO	AGENTE DE SECRETARIA ESCOLAR	7	8	01/10/2021
1477	3955	MEIRE RUTE MARQUES MEDEIROS	PROFESSOR	8	9	30/10/2021
1478	176786	MEIRE RUTH LIMA DO NASCIMENTO	PROFESSOR	11	12	01/10/2021
1479	181347	MEIRILAN SEREJO MORENO	PROFESSOR	11	12	01/10/2021
1480	35255	MELISSAALVES DE SOUZA	PROFESSOR	7	8	01/10/2021
1481	182882	MELKZEDEQUE SILVA DO NASCIMENTO	INSTRUTOR DE ARTES	11	12	01/10/2021
1482	29638	MENAHEM ABEN ATHAR	PROFESSOR	7	8	03/10/2021
1483	3550	MERIDIANA RODRIGUES DE ALMEIDA	PROFESSOR	8	9	01/10/2021
1484	183690	MICHELE ALVES SANTOS	PROFESSOR	11	12	04/10/2021
1485	177312	MICHELE MARIA BARROS DE OLIVEIRA	PROFESSOR	11	12	06/10/2021
1486	213900	MICHELE PEDROSA DA SILVA LIMA	PROFESSOR	10	11	01/10/2021
1487	29183	MICHELE SONI ANTONIO	AGENTE DE SECRETARIA ESCOLAR	7	8	01/10/2021
1488	189276	MIGUELA DA ROSA MENEZES	PROFESSOR	11	12	01/10/2021
1489	29935	MILENA LEITE SILVEIRA	MERENDEIRA ESCOLAR	7	8	26/10/2021
1490	16065	MILIANE MAIA COELHO	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	8	9	01/10/2021
1491	23002	MILTON PIRES SOARES	INSTRUTOR DE ARTES	15	16	01/10/2021
1492	2840	MIRELI SARAIVA MARTINS	PROFESSOR	8	9	01/10/2021
1493	48381	MIRIA BARRETO DA SILVA MENDES	PROFESSOR	6	7	02/10/2021
1494	124876	MIRIA DO SOCORRO MENDONCA DE QUEIROZ	PROFESSOR	12	13	02/10/2021
1495	17890	MIRIAM CELIA DA SILVA RAMALHO	MERENDEIRA ESCOLAR	11	12	01/10/2021
1496	220715	MIRIAM DE AMORIM BRELAZ	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	14	15	01/10/2021
1497	11411	MIRIAM SOARES MENDEZ	MERENDEIRA ESCOLAR	8	9	01/10/2021
1498	177023	MIRIAN HELOIZA DA SILVA GOES	PROFESSOR	11	12	02/10/2021
1499	30073	MIRIAN MIGUEL DE OLIVEIRA DIAS	PROFESSOR	7	8	01/10/2021
1500	185133	MIRIAN PEREIRA DA SILVA COSTA	PROFESSOR	11	12	01/10/2021
1501	274895	MIRIANE BRAGA DOS SANTOS	AGENTE DE SECRETARIA ESCOLAR	3	4	28/10/2021
1502	177768	MIRLES FERREIRA DE SOUZA	PROFESSOR	11	12	01/10/2021
1503	113803	MIZAELE DE SOUZA MARTINS	PROFESSOR	12	13	03/10/2021
1504	181454	MIZAELE PESSOA VALE	PROFESSOR	11	12	01/10/2021
1505	178542	MIZAELE PESSOA VALE	PROFESSOR	11	12	01/10/2021
1506	191156	MOARI DA SILVA BRITO	MONITOR DE ENSINO	11	12	01/10/2021
1507	33704	MOISES CORREIA LOPES	AGENTE DE VIGILANCIA ESCOLAR	7	8	01/10/2021
1508	30700	MOISES DE MATTOS	PROFESSOR	7	8	14/10/2021
1509	18450	MOIZES BELARMINO PINHEIRO	MONITOR DE ENSINO	15	16	03/10/2021
1510	890568	MONICA CELI PENA DE MIRANDA SENA	PROFESSOR	15	16	01/10/2021
1511	113168	MONICA CRISTINA OLIVEIRA DE CARVALHO	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	12	13	01/10/2021
1512	28870	MONICA LAUD ROSIGNOLI D'AVILA	PROFESSOR	7	8	01/10/2021
1513	180133	MONICA MARIA CUNHA SAMPAIO	PROFESSOR	11	12	01/10/2021
1514	204694	MONICA MARTINS DA SILVA FERREIRA	PROFESSOR	11	12	01/10/2021
1515	11982	MONIKA BLANK BASSO	PROFESSOR	8	9	01/10/2021
1516	204777	MOZALINA PEREIRA DOS SANTOS	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	11	12	01/10/2021
1517	115031	MOZALINA PEREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR	12	13	01/10/2021
1518	14051	NADIA CRISTIANE DA SILVA SANTOS	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	8	9	01/10/2021
1519	216342	NADIA MARIA FEITOSA MAIA	PROFESSOR	10	11	02/10/2021
1520	115403	NADIR GOMES COSTA	PROFESSOR	12	13	01/10/2021
1521	31162	NAIARA PEREIRA DE SOUZA	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	7	8	01/10/2021
1522	2882	NARCIZA TEIXEIRA DE MOURA	PROFESSOR	8	9	01/10/2021
1523	28432	NATALIA GOMES DE LIMA	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	7	8	01/10/2021
1524	501058	NECILDA MARCELINA RODRIGUES DE DEUS	MERENDEIRA ESCOLAR	17	18	02/10/2021
1525	212861	NEIDA RODRIGUES DOS SANTOS	PROFESSOR	10	11	01/10/2021
1526	33358	NEIDE APARECIDA OLIVEIRA PEREIRA	AGENTE DE VIGILANCIA ESCOLAR	7	8	01/10/2021
1527	179152	NEIDE GOMES COSTA	PROFESSOR	11	12	01/10/2021
1528	181868	NEIDE TEREZINHA DE LIMA	PROFESSOR	11	12	01/10/2021
1529	212680	NEIDER DE OLIVEIRA FERREIRA SANTOS	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	10	11	01/10/2021
1530	188740	NEIMA PRESTES DA FONSECA	PROFESSOR	11	12	04/10/2021
1531	41492	NEIRA JERONIMO DE OLIVEIRA LOW LOPES	PROFESSOR	6	7	01/10/2021
1532	176942	NEIRE LUCIA SANTOS ARAUJO	PROFESSOR	11	12	01/10/2021
1533	257601	NELCI DE OLIVEIRA SIQUEIRA	PROFESSOR	4	5	15/10/2021
1534	4622	NELIDA MOREL DE MOURA	PROFESSOR	8	9	01/10/2021
1535	26717	NELIO SOBREIRA REGO	PROFESSOR	14	15	01/10/2021
1536	883662	NELIO VERISSIMO DE OLIVEIRA	PROFESSOR	15	16	16/10/2021
1537	102103	NELSON PEREIRA DA SILVA	PROFESSOR	13	14	01/10/2021



1538	12071	NEUMA MARIA DA SILVA PIRES	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	8	9	03/10/2021
1539	12485	NEURACY FERREIRA MORAES	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	8	9	01/10/2021
1540	29901	NEURIMAR SANTOS DE ANDRADE	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	7	8	02/10/2021
1541	845737	NEUSA BENEDIX	MONITOR DE ENSINO	16	17	01/10/2021
1542	104100	NEUZAVARGAS	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	5	6	04/10/2021
1543	177437	NEYDE FERNANDES ROCHA	PROFESSOR	11	12	03/10/2021
1544	273673	NEZIA BRAZ MARTINS	PROFESSOR	17	18	01/10/2021
1545	30065	NILCIMEIRE BEZERRA CRUZ	PROFESSOR	7	8	01/10/2021
1546	17922	NILDA DO AMPARO DE BEM	MERENDEIRA ESCOLAR	8	9	01/10/2021
1547	2626	NILDA GONCALVES BENIGNO DA SILVA	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	8	9	09/10/2021
1548	888381	NILDISON LOPES SOARES	PROFESSOR	15	16	01/10/2021
1549	3822	NILSON GONCALVES VIEIRA	PROFESSOR	8	9	01/10/2021
1550	11685	NILVA MEDEIROS DE LIRA	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	8	9	01/10/2021
1551	35742	NILVA SOUZA E SILVA	PROFESSOR	7	8	01/10/2021
1552	212837	NIUARA FABIA MOURA RIBEIRO	PROFESSOR	10	11	01/10/2021
1553	185422	NIVIA MARIA MARTINS DE LIMA	PROFESSOR	11	12	07/10/2021
1554	4763	NOELI NUNES DIAS MOURA	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	8	9	01/10/2021
1555	397994	NOELIA BARBOSA DE SOUZA	PROFESSOR	17	18	01/10/2021
1556	856776	NOEMIA FERREIRA DA SILVA DOS ANJOS	PROFESSOR	15	16	01/10/2021
1557	187254	NORBERTO ZAUSA	PROFESSOR	11	12	01/10/2021
1558	31873	NUBIAANGELA DE LIMA	MERENDEIRA ESCOLAR	7	8	10/10/2021
1559	189218	ODASELMA VIEIRA VIAMONTE	PROFESSOR	11	12	01/10/2021
1560	199663	ODETE CARNEIRO PORTELA	PROFESSOR	11	12	01/10/2021
1561	117243	ODORISA BARROSO BRITO	PROFESSOR	12	13	01/10/2021
1562	30883	OGNEIA DA SILVA BRAGA	MERENDEIRA ESCOLAR	7	8	01/10/2021
1563	843955	OLGA BENARIA TEIXEIRA DE MELO	PROFESSOR	16	17	01/10/2021
1564	22153	OLGA OLIVEIRA	PROFESSOR	15	16	02/10/2021
1565	204488	OLINDA LIMA MONTEIRO LACERDA	PROFESSOR	6	7	01/10/2021
1566	188715	ONEIDE MACEDO FEITOSA DA SILVA	PROFESSOR	11	12	01/10/2021
1567	856693	ORISVALDO BEZERRA DE SALES	PROFESSOR	15	16	01/10/2021
1568	121038	OSEAS RODRIGUES DOS SANTOS	INSTRUTOR DE ARTES	12	13	05/10/2021
1569	36724	OSMAIR OLIVEIRA DOS SANTOS	PROFESSOR	7	8	01/10/2021
1570	190207	OSMARINA MARIA DE SOUZA	PROFESSOR	11	12	01/10/2021
1571	861858	OSMIRE CARVALHO DE MENDONCA	PROFESSOR	15	16	01/10/2021
1572	213918	OSWALDO SOUZA NETO	PROFESSOR	10	11	04/10/2021
1573	113746	OTACINETE PEREIRA DE OLIVEIRA	PROFESSOR	12	13	01/10/2021
1574	33490	OZANIA SILVA ROCHA	PROFESSOR	7	8	01/10/2021
1575	182361	OZELI DANTAS DA CUNHAARAGAO	MERENDEIRA ESCOLAR	11	12	01/10/2021
1576	17633	PAOLA PATRICIA SANTOS CAVALCANTE	PROFESSOR	8	9	01/10/2021
1577	5076	PATRICIA GUEDES DE MELO	PROFESSOR	8	9	01/10/2021
1578	26940	PATRICIA LEMOS MAUS	PROFESSOR	7	8	01/10/2021
1579	22484	PATRICIA MATHIOLI FREITAS	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	7	8	01/10/2021
1580	47375	PATRICIA NEVES E SOUZA MONTEIRO	PROFESSOR	6	7	01/10/2021
1581	274630	PATRICIA REGINA LEITE	PROFESSOR	3	4	10/10/2021
1582	31410	PATRICIA RODRIGUES MONTENEGRO XAVIER	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	7	8	01/10/2021
1583	113613	PATRICIAVALERIA DE OLIVEIRA	PROFESSOR	12	13	01/10/2021
1584	184698	PAULA DANIELE RODRIGUES VIEIRA	PROFESSOR	11	12	01/10/2021
1585	29787	PAULA JULIANA CANDIDO MUNARETTI DA SILVA	PROFESSOR	7	8	01/10/2021
1586	29720	PAULA SUZE MARTINS DA LUZ	MERENDEIRA ESCOLAR	7	8	03/10/2021
1587	204644	PAULINA SABINA DA CONCEICAO NETA	PROFESSOR	11	12	01/10/2021
1588	32368	PAULO ANTONIO PRADO	PROFESSOR	14	15	02/10/2021
1589	2890	PAULO CESAR CARVALHO RIBEIRO	AGENTE DE VIGILANCIA ESCOLAR	8	9	03/10/2021
1590	851544	PAULO CESAR GUIMARAES SIQUEIRA	PROFESSOR	16	17	09/10/2021
1591	176322	PAULO HENRIQUE RODRIGUES DE LIMA	PROFESSOR	11	12	01/10/2021
1592	103870	PAULO KLEBER BORGES DA SILVA	PROFESSOR	5	6	01/10/2021
1593	183111	PAULO SERGIO DAMASCENO NASCIMENTO	PROFESSOR	11	12	01/10/2021
1594	589715	PAULO SERGIO UASSACA CORTEZ	PROFESSOR	17	18	01/10/2021
1595	883406	PEDRO GOMES DE OLIVEIRA	PROFESSOR	15	16	14/10/2021
1596	27723	PEDRO MIRANDA FERREIRA	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	7	8	01/10/2021
1597	41947	PENHA JAKELINE ARAUJO MIRANDA	PROFESSOR	6	7	01/10/2021
1598	176900	PENHA JAKELINE ARAUJO MIRANDA	PROFESSOR	11	12	01/10/2021
1599	185612	PLACIDO JOSE DE CANTALISTA LIMA	PROFESSOR	11	12	10/10/2021
1600	179756	POMPILIO TIBERIO GUSMAO	PROFESSOR	11	12	01/10/2021
1601	28573	PRICILA DA SILVA SENA DE SOUZA	MERENDEIRA ESCOLAR	7	8	01/10/2021
1602	33530	PRISCILA MARISCAL DE ARAUJO PINHEIRO	MERENDEIRA ESCOLAR	7	8	01/10/2021
1603	204743	PRISCILA OLIVEIRA LIMA MORAIS	PROFESSOR	11	12	01/10/2021
1604	184002	PRISCILA RUIZ FERREIRA	PROFESSOR	11	12	06/10/2021
1605	3161	QUEILA FERNANDES BELO ALVES	PROFESSOR	8	9	01/10/2021
1606	14027	QUEILA MORAIS DO NASCIMENTO	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	8	9	02/10/2021
1607	199928	QUEILEN ROBERTA MENEZES DA SILVA	PROFESSOR	11	12	01/10/2021
1608	29340	QUEITE FERNANDES DE MOURA	PROFESSOR	7	8	01/10/2021
1609	32880	QUELMO DA SILVA LINS	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	7	8	13/10/2021
1610	48852	QUEZIA MEIR DE CASTRO DIOGENES	PROFESSOR	6	7	01/10/2021
1611	36005	RAFAELANGELO FERREIRA LISBOA GONCALVES	AGENTE DE VIGILANCIA ESCOLAR	7	8	01/10/2021
1612	30850	RAILSON DUARTE DE MEDEIROS	AGENTE DE SECRETARIA ESCOLAR	7	8	05/10/2021
1613	11271	RAIMUNDAALEXANDRE DO NASCIMENTO GALVAO	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	8	9	01/10/2021
1614	125486	RAIMUNDA DA SILVA SANTOS	PROFESSOR	12	13	01/10/2021
1615	177850	RAIMUNDA DE CASTRO ESTEVES BARBOSA	PROFESSOR	11	12	01/10/2021
1616	125460	RAIMUNDA DO AMPARO LIMEIRA NASCIMENTO	PROFESSOR	12	13	01/10/2021
1617	183103	RAIMUNDA GOMES DE BRITO	PROFESSOR	11	12	01/10/2021
1618	218025	RAIMUNDA IRENE ALVES SERRA	PROFESSOR	10	11	08/10/2021
1619	197964	RAIMUNDA MONTEIRO EVANGELISTA ROCHA	MERENDEIRA ESCOLAR	11	12	01/10/2021
1620	27608	RAIMUNDA NONATA DA SILVA FREITAS	PROFESSOR	7	8	01/10/2021
1621	31203	RAIMUNDO BARROSO GONSALES	MERENDEIRA ESCOLAR	7	8	01/10/2021
1622	118308	RAIMUNDO DE ASSIS TEIXEIRA	PROFESSOR	12	13	11/10/2021
1623	1878307	RAIMUNDO MONTEIRO DOS SANTOS NETO	TECNICO OPTICO DA EDUCACAO	11	12	01/10/2021
1624	178154	RAIMUNDO NONATO AZEVEDO FRANCA	PROFESSOR	11	12	01/10/2021
1625	49884	RAIMUNDO NONATO DE MORAIS	PROFESSOR	6	7	01/10/2021

1626	180274	RAIMUNDO NONATO DE MORAIS	PROFESSOR	11	12	01/10/2021
1627	199746	RAIMUNDO NONATO FLORENCIO DA SILVA	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	11	12	01/10/2021
1628	308131	RAIMUNDO PEREIRA GONCALVES	PROFESSOR	17	18	01/10/2021
1629	184680	RAIMUNDO RAMOS DA SILVA	PROFESSOR	11	12	24/10/2021
1630	29662	RAIMUNDO RONDONALDO GOZ DE MENEZES	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	7	8	01/10/2021
1631	28416	RAIMUNDO SANTOS BARRETO	AGENTE DE SECRETARIA ESCOLAR	7	8	01/10/2021
1632	47010	RAINAGINA MARIAASSUNCAO DE SOUZA	PROFESSOR	6	7	01/10/2021
1633	181313	RAQUEL DE FREITAS ZIEMANN	PROFESSOR	11	12	01/10/2021
1634	180993	RAQUEL GRANJEIRO DE CARVALHO CABRAL	PROFESSOR	11	12	01/10/2021
1635	28060	RAWLIAN CASTRO ALVES LEONEL	PROFESSOR	7	8	03/10/2021
1636	29290	REGIANE ALVES CHAGAS FRUTUOSO	PROFESSOR	7	8	01/10/2021
1637	218562	REGIANE RIBEIRO DE SOUZA	PROFESSOR	10	11	01/10/2021
1638	47846	REGILANDS LOLO SANTIAGO	PROFESSOR	6	7	01/10/2021
1639	27707	REGIMARA BOCARDI NASCIMENTO	MERENDEIRA ESCOLAR	7	8	08/10/2021
1640	35271	REGINA CELIA RIBEIRO PAES PORTO	PROFESSOR	7	8	01/10/2021
1641	27963	REGINALDO ALVES DA SILVA	AGENTE DE SECRETARIA ESCOLAR	7	8	01/10/2021
1642	176860	REGINALDO MEDEIROS DE LIMA	PROFESSOR	11	12	01/10/2021
1643	180282	REINALDO CARNEIRO DE MORAIS	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	11	12	01/10/2021
1644	13376	REJANE MONTEIRO DE SOUZA	MERENDEIRA ESCOLAR	8	9	01/10/2021
1645	11718	REJANE OLIVEIRA DA SILVA	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	8	9	01/10/2021
1646	37160	REJANE SILVA COLARES DO LIVRAMENTO	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	7	8	02/10/2021
1647	184028	REJANIA RODRIGUES NOBRE	PROFESSOR	11	12	01/10/2021
1648	686751	REMIS MICHEL CANDIDO FERREIRA	INSTRUTOR DE ARTES	16	17	01/10/2021
1649	177916	REMULO MARCIO GOMES DE OLIVEIRA	PROFESSOR	11	12	01/10/2021
1650	48191	RENATAALVES BRASIL	PROFESSOR	6	7	01/10/2021
1651	200056	RENATAAUGUSTA BATISTA	PROFESSOR	11	12	01/10/2021
1652	177932	RENATO BARBOSA BELO	PROFESSOR	11	12	01/10/2021
1653	184705	RENILSE PEREIRA SILVA	PROFESSOR	11	12	01/10/2021
1654	47854	RIBERSON PAIVA DE ASSIS	PROFESSOR	6	7	01/10/2021
1655	113928	RICARDO CASTRO DA SILVA	MONITOR DE ENSINO	12	13	01/10/2021
1656	33762	RICHARDSON BENTES DOS SANTOS	AGENTE DE VIGILANCIA ESCOLAR	7	8	01/10/2021
1657	12732	RILMAR DE SOUZAANDRADE	AGENTE DE VIGILANCIA ESCOLAR	8	9	09/10/2021
1658	35445	RITA CASSIA DE CARVALHO ARAUJO	PROFESSOR	7	8	01/10/2021
1659	28367	RITA CLARA PINTO DA SILVA	PROFESSOR	7	8	01/10/2021
1660	2717	RITA CLARA PINTO DA SILVA	PROFESSOR	8	9	01/10/2021
1661	218330	RITA DE CASSIA DE ASSIS COSTA	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	10	11	02/10/2021
1662	115180	RITA ENILDA CUNHA DO AMARAL	PROFESSOR	12	13	01/10/2021
1663	113490	RITA GRACAS BAHIA COSTA	PROFESSOR	12	13	01/10/2021
1664	185266	RITA RONISE CORDEIRO AFONSO SILVA	PROFESSOR	11	12	01/10/2021
1665	10000	RIVELINO MACIEL PERES	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	8	9	07/10/2021
1666	27442	ROBERTA RAQUEL DOS SANTOS	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	7	8	01/10/2021
1667	22715	ROBERTO BELEM DOS SANTOS	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	7	8	01/10/2021
1668	178493	ROBERTO IRINEU SANTANA	PROFESSOR	11	12	01/10/2021
1669	114257	ROBERTO RODRIGUES DA SILVA	PROFESSOR	12	13	03/10/2021
1670	197410	ROBERVAL LEAL BRAGA	PROFESSOR	11	12	01/10/2021
1671	32201	ROBINSON GREIN BERNAL	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	7	8	05/10/2021
1672	9606	ROBSON DOS SANTOS LIMA	PROFESSOR	8	9	04/10/2021
1673	182130	RODRIGO PEREIRA SALVADOR	INSTRUTOR DE ARTES	11	12	01/10/2021
1674	178930	ROMANA PEREIRA DE MIRANDA	MERENDEIRA ESCOLAR	11	12	01/10/2021
1675	17253	ROMEU JOSE DOS SANTOS	PROFESSOR	15	16	01/10/2021
1676	31840	RONALD PEREIRA BRANDAO	AGENTE DE SECRETARIA ESCOLAR	7	8	01/10/2021
1677	204313	RONALDO PEREIRA BEZERRA	PROFESSOR	11	12	01/10/2021
1678	6404	RONIERE FELIX MACENA	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	8	9	01/10/2021
1679	886096	RONILDO VIEIRA DE CARVALHO	PROFESSOR	15	16	01/10/2021
1680	28656	ROSA CANDIDA MARTINS QUEIROZ	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	7	8	01/10/2021
1681	104571	ROSA CELESTE GALDINO NUNES	PROFESSOR	5	6	17/10/2021
1682	28565	ROSA CRISTINA PAZIN	MERENDEIRA ESCOLAR	7	8	01/10/2021
1683	117260	ROSA DA PURIFICACAO LESSA	MONITOR DE ENSINO	12	13	01/10/2021
1684	31633	ROSA DAS NEVES SILVA	PROFESSOR	7	8	01/10/2021
1685	2973	ROSA DE LUZ AMBROSIO DOS REIS MIRANDA SA	PROFESSOR	8	9	01/10/2021
1686	190430	ROSA MARIAALVES DE SOUZA	PROFESSOR	11	12	02/10/2021
1687	218348	ROSA MARIAAPONTES BEZERRA SILVA	PROFESSOR	10	11	01/10/2021
1688	125494	ROSA MARIA DOS SANTOS	PROFESSOR	12	13	01/10/2021
1689	35792	ROSA MARIA FIRMINIANO CAVALCANTE	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	7	8	01/10/2021
1690	35586	ROSAINAARAUJO PACHECO	MERENDEIRA ESCOLAR	7	8	02/10/2021
1691	883910	ROSALBAARAUJO MORAIS SANTOS	PROFESSOR	15	16	01/10/2021
1692	115388	ROSALENE SALES DE OLIVEIRA	PROFESSOR	12	13	01/10/2021
1693	4698	ROSALENE SALES DE OLIVEIRA	PROFESSOR	8	9	01/10/2021
1694	41096	ROSALINA GONCALVES DA COSTA DE CASTRO	PROFESSOR	7	8	01/10/2021
1695	29960	ROSANAALVES DOS SANTOS	MERENDEIRA ESCOLAR	7	8	01/10/2021
1696	216334	ROSANA DE OLIVEIRA BEZERRA	PROFESSOR	10	11	01/10/2021
1697	185844	ROSANA DE OLIVEIRA MELO	PROFESSOR	11	12	01/10/2021
1698	45866	ROSANA MACHADO DE AGUIAR SOARES	PROFESSOR	6	7	02/10/2021
1699	29100	ROSANA ROCHA MEIRA	PROFESSOR	14	15	01/10/2021
1700	125725	ROSANA SOCORRO ARAUJO DOS SANTOS	PROFESSOR	12	13	01/10/2021
1701	2593	ROSANE CORDEIRO	AGENTE DE VIGILANCIA ESCOLAR	8	9	01/10/2021
1702	29745	ROSANE SEITZ MAGALHAES	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	7	8	02/10/2021
1703	48737	ROSANGELAAREND	PROFESSOR	6	7	01/10/2021
1704	200543	ROSANGELA BENTES DE ABREU BARRETO	PROFESSOR	11	12	17/10/2021
1705	29670	ROSANGELA BRAGA NOGUEIRA	PROFESSOR	7	8	01/10/2021
1706	50394	ROSANGELA DA SILVA GIGLI LOTUFO ALCARAS	PROFESSOR	6	7	01/10/2021
1707	20850	ROSANGELA LEANDRO DE AZEVEDO	PROFESSOR	15	16	01/10/2021
1708	176877	ROSANGELA MARIAALVES DA SILVA	PROFESSOR	11	12	01/10/2021
1709	102004	ROSANGELA MARIAALVES DE SOUZA	PROFESSOR	13	14	02/10/2021
1710	48076	ROSAURA NOGUEIRA DE GOES	PROFESSOR	6	7	01/10/2021
1711	176760	ROSE SHEILA COLARES DA CRUZ	PROFESSOR	11	12	01/10/2021
1712	29703	ROSELANE OSCAR QUINTANILHA	PROFESSOR	7	8	01/10/2021
1713	35825	ROSELI RONKOSKI	MERENDEIRA ESCOLAR	7	8	01/10/2021

1714	177453	ROSELY FEITOSA BRAGA	PROFESSOR	11	12	01/10/2021
1715	125478	ROSEMARY SAHABO MAIA SANCHES	PROFESSOR	12	13	01/10/2021
1716	47987	ROSEMARY SOUZA DE FRANCA DAS NEVES	PROFESSOR	6	7	01/10/2021
1717	30718	ROSEMARY SOUZA DE FRANCA DAS NEVES	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	7	8	01/10/2021
1718	179053	ROSEMERY MATIAS NUNES	MERENDEIRA ESCOLAR	11	12	01/10/2021
1719	50261	ROSENEIDA VAZ BATISTA DA SILVA	PROFESSOR	6	7	01/10/2021
1720	808371	ROSENILCE RAMOS RODRIGUES	PROFESSOR	16	17	01/10/2021
1721	50873	ROSENILDA CAETANO DE FREITAS	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	6	7	01/10/2021
1722	49941	ROSENIR MACEDO DE OLIVEIRA	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	6	7	01/10/2021
1723	29381	ROSIANE MORAES COSTA DE SOUZA	PROFESSOR	8	9	01/10/2021
1724	3170	ROSCICLEIA BARBOSA GOMES DE ALBUQUERQUE	PROFESSOR	8	9	21/10/2021
1725	183434	ROSCICLEIA MATIAS SANTANA	PROFESSOR	11	12	01/10/2021
1726	257560	ROSCICLEIA MATIAS SANTANA	PROFESSOR	4	5	15/10/2021
1727	27715	ROSILaura BEZERRA DE OLIVEIRA	AGENTE DE SECRETARIA ESCOLAR	7	8	01/10/2021
1728	204496	ROSILEIDE FREITAS DE LIMA	PROFESSOR	11	12	02/10/2021
1729	114918	ROSILEILA GOMES VITAL	PROFESSOR	12	13	01/10/2021
1730	182684	ROSILENE DE SOUZA OLIVEIRA	PROFESSOR	11	12	01/10/2021
1731	114827	ROSILENE FERREIRA DE SOUZAVARGAS	PROFESSOR	12	13	01/10/2021
1732	28383	ROSILENE SANTIAGO CHAVES AGUIAR	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	7	8	01/10/2021
1733	29042	ROSILMA FERREIRA SANTOS	AGENTE DE VIGILANCIA ESCOLAR	7	8	01/10/2021
1734	11130	ROSIMAR FERREIRA DO NASCIMENTO DA ROCHA	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	8	9	01/10/2021
1735	114926	ROSIMARA GOMES VITAL	PROFESSOR	12	13	01/10/2021
1736	31401	ROSIMEIRE DA COSTA SAMPAIO	AGENTE DE SECRETARIA ESCOLAR	7	8	01/10/2021
1737	12592	ROSIMEIRE FERREIRA DE CARVALHO MELO	MERENDEIRA ESCOLAR	8	9	02/10/2021
1738	216376	ROSIMEIRE GOMES VITAL	PROFESSOR	9	10	01/10/2021
1739	212580	ROSIMEIRE GOMES VITAL	PROFESSOR	9	10	01/10/2021
1740	17451	ROSIMEIRI BRESSAN ABE	PROFESSOR	15	16	01/10/2021
1741	31500	ROSIMERI BARROS VIEIRA	MERENDEIRA ESCOLAR	7	8	01/10/2021
1742	181107	ROSINEIDE BARBOSA SENA DE SA	PROFESSOR	11	12	03/10/2021
1743	179260	ROSINEIDE GOMES DE BRITO AGUIAR	PROFESSOR	11	12	01/10/2021
1744	177974	ROSINEIDE MONTEIRO ALVES	PROFESSOR	11	12	01/10/2021
1745	31550	ROSINETE DE JESUS PEREIRAALMEIDA	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	7	8	01/10/2021
1746	103846	ROSINEYAZEVEDO SOUZA	AGENTE DE SECRETARIA ESCOLAR	5	6	12/10/2021
1747	3997	ROSINEY BARBOSA DA SILVA	PROFESSOR	8	9	01/10/2021
1748	114860	ROSIRENE LIMA DOS SANTOS	PROFESSOR	12	13	01/10/2021
1749	213992	ROSIVAN PAULO RIBEIRO VIAMONTE	PROFESSOR	10	11	01/10/2021
1750	113994	ROSSANA MARIA BRAZ DA SILVA LIRA	MONITOR DE ENSINO	11	12	01/10/2021
1751	197287	ROSSIELE FERNANDES DE ARRUDA MENONCIN	PROFESSOR	11	12	01/10/2021
1752	2618	ROSSYLENE DE JESUS GUIMARAES	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	8	9	11/10/2021
1753	213398	ROZANGELA COUTINHO DA SILVA RODRIGUES	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	10	11	01/10/2021
1754	27955	ROZIELY BARROS VIEIRA	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	7	8	01/10/2021
1755	11586	ROZIMAR DE SOUZA SILVA	MERENDEIRA ESCOLAR	8	9	01/10/2021
1756	181800	ROZINEIRE CORREA DE FRANCA	PROFESSOR	11	12	01/10/2021
1757	181355	ROZINETE FERREIRA PAULINO LACERDA	PROFESSOR	11	12	01/10/2021
1758	35974	RUBENITA LARANJEIRA DE OLIVEIRA	PROFESSOR	7	8	01/10/2021
1759	704412	RUBERVALDO SARAIVA DA SILVA	MONITOR DE ENSINO	16	17	20/10/2021
1760	29472	RUTE MORAL TUPPAN	PROFESSOR	7	8	01/10/2021
1761	11040	RUTE RODRIGUES PEREIRA	AGENTE DE SECRETARIA ESCOLAR	8	9	02/10/2021
1762	18235	RUTENEIA GOMES M RIBEIRO	MERENDEIRA ESCOLAR	15	16	01/10/2021
1763	204330	RUTH BOTELHO PANTOJA DA SILVA	MERENDEIRA ESCOLAR	11	12	01/10/2021
1764	863557	RUTH LIMA BARBOSA	PROFESSOR	15	16	02/10/2021
1765	125733	RUTH NOGUEIRA GAMA	PROFESSOR	12	13	01/10/2021
1766	397308	RUYMAR ALVES GUIMARAES	AGENTE DE SECRETARIA ESCOLAR	17	18	06/10/2021
1767	28896	SALEM LEANDRO MOURA DOS SANTOS	PROFESSOR	7	8	24/10/2021
1768	29612	SAMA COSTA GUEDES	PROFESSOR	14	15	03/10/2021
1769	884123	SAMIA CRISTINA CARVALHO DE OLIVEIRA	MONITOR DE ENSINO	15	16	01/10/2021
1770	17021	SAMIA MARIA FERREIRA SOBRINHO	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	15	16	01/10/2021
1771	183252	SAMIA MARIA GRANGEIRO	PROFESSOR	11	12	07/10/2021
1772	103747	SAMIR SARAIVA DE OLIVEIRA LUSTOSA	PROFESSOR	5	6	19/10/2021
1773	13070	SAMUEL DOS SANTOS PIRES	AGENTE DE SECRETARIA ESCOLAR	8	9	01/10/2021
1774	35312	SAMUEL ROCHA MARTINS	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	7	8	01/10/2021
1775	214007	SANDRAALEXANDRE BARBOSA	MONITOR DE ENSINO	10	11	01/10/2021
1776	36071	SANDRAAPARECIDA DA SILVA NASCIMENTO	PROFESSOR	7	8	01/10/2021
1777	10752	SANDRAAPARECIDA SOUZA DA CRUZ	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	8	9	01/10/2021
1778	30784	SANDRA BEATRIZ DA SILVA	MERENDEIRA ESCOLAR	7	8	01/10/2021
1779	46997	SANDRA DA SILVA CARNEIRO	PROFESSOR	6	7	01/10/2021
1780	3004	SANDRA DE MELO SIMPLICIO	PROFESSOR	8	9	01/10/2021
1781	118506	SANDRA DE MELO SIMPLICIO	PROFESSOR	12	13	02/10/2021
1782	216326	SANDRA DE SOUZA SANTANA	PROFESSOR	10	11	01/10/2021
1783	176290	SANDRA HELENA BERNARDINA DE LIRA SANCHES	PROFESSOR	11	12	01/10/2021
1784	213025	SANDRA HELENE LEMOS SANTOS	PROFESSOR	10	11	01/10/2021
1785	181173	SANDRA KLACZIK	PROFESSOR	11	12	01/10/2021
1786	182238	SANDRA LUCIA LIMA CAMPOS	PROFESSOR	11	12	23/10/2021
1787	47350	SANDRA MARIA PINTO DE CASTRO	PROFESSOR	6	7	01/10/2021
1788	28391	SANDRA MORAES DE MENEZES	PROFESSOR	7	8	03/10/2021
1789	190281	SANDRA NUNES VEIGA	MERENDEIRA ESCOLAR	11	12	22/10/2021
1790	178138	SANDRA REGINA BEZERRA CORREIA	PROFESSOR	11	12	01/10/2021
1791	114661	SANDRA REGINA DA SILVA MERCADO	PROFESSOR	12	13	01/10/2021
1792	35916	SANDRA REGINA LIMA GONCALVES	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	7	8	07/10/2021
1793	176306	SANDRA SOUZA DOS SANTOS	PROFESSOR	11	12	01/10/2021
1794	205931	SANDRO DOS SANTOS PARDO	PROFESSOR	11	12	01/10/2021
1795	199514	SANDRO MARCELO FONSECA DE SOUZA	PROFESSOR	11	12	01/10/2021
1796	36774	SANGELA GUIMARAES PEREIRA DA CRUZ	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	7	8	01/10/2021
1797	13904	SANTO DANIEL	PROFESSOR	15	16	05/10/2021
1798	117277	SARA CRISTINA DOS SANTOS	MONITOR DE ENSINO	12	13	01/10/2021
1799	178146	SARA CUNHA	PROFESSOR	11	12	01/10/2021
1800	31675	SAULA DA SILVA PIRES	AGENTE DE SECRETARIA ESCOLAR	7	8	01/10/2021
1801	197378	SAULO JOSE MENDES PEREIRA	INSTRUTOR DE ARTES	11	12	01/10/2021

1802	40923	SEBASTIANA DA SILVA SANTANA	PROFESSOR	7	8	01/10/2021
1803	22343	SEBASTIAO CLOVIS DE MEDEIROS FILHO	AGENTE DE SECRETARIA ESCOLAR	15	16	01/10/2021
1804	3583	SEBASTIAO MACEDO DE OLIVEIRA	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	8	9	01/10/2021
1805	29191	SEBASTIAO MONTEIRO SOARES	AGENTE DE VIGILANCIA ESCOLAR	8	9	01/10/2021
1806	16453	SEILA REGINA CORREA BESSA	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	15	16	01/10/2021
1807	40163	SEILA ROSEANE SANTOS DE SOUZA	MERENDEIRA ESCOLAR	7	8	01/10/2021
1808	48084	SELMA CRISTIANE LIMA GONCALVES	PROFESSOR	6	7	01/10/2021
1809	222886	SELMA DE ALMEIDA CARVALHO	PROFESSOR	9	10	01/10/2021
1810	4804	SELMA MARQUES CARRIL	PROFESSOR	8	9	01/10/2021
1811	820317	SELMA RIBEIRO SOARES	PROFESSOR	16	17	01/10/2021
1812	229353	SELMA SALINA DIOGENES	PROFESSOR	9	10	01/10/2021
1813	16015	SELTA DE CASTRO FERREIRA	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	8	9	01/10/2021
1814	34223	SEMIREME GOMES DO NASCIMENTO	PROFESSOR	7	8	24/10/2021
1815	182668	SERGIO ALVES DE ARAUJO	PROFESSOR	11	12	01/10/2021
1816	35536	SERGIO ALVES PEREIRA	MERENDEIRA ESCOLAR	7	8	01/10/2021
1817	102343	SERGIO MONTENEGRO DE OLIVEIRA	PROFESSOR	13	14	02/10/2021
1818	36807	SERGIO SARAIVA DO NASCIMENTO	AGENTE DE VIGILANCIA ESCOLAR	7	8	01/10/2021
1819	182824	SERLI DA SILVA MARIANO	PROFESSOR	11	12	01/10/2021
1820	48472	SERVILHA COSTA DA SILVA	PROFESSOR	6	7	05/10/2021
1821	124975	SEVERINA MOREIRA DE BRITO	PROFESSOR	12	13	01/10/2021
1822	815665	SEVERINO SILVA CASTRO	PROFESSOR	15	16	01/10/2021
1823	12625	SHARON CRIS TORRES LIMA	AGENTE DE SECRETARIA ESCOLAR	8	9	01/10/2021
1824	184713	SHEILA CRISTIANA SANTOS	PROFESSOR	11	12	01/10/2021
1825	11578	SHEILA MARIA SILVA	MERENDEIRA ESCOLAR	8	9	01/10/2021
1826	113457	SHEYLA CRISTINA MORAES SILVA	PROFESSOR	12	13	03/10/2021
1827	13392	SHIRLEI HOLANDA NERY	PROFESSOR	8	9	01/10/2021
1828	199630	SHIRLEY CORREIA DE SOUSA DA SILVA	PROFESSOR	11	12	05/10/2021
1829	31352	SHIRLEY DA SILVEIRA MELO	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	7	8	01/10/2021
1830	190934	SIDILENE GOMES DA SILVA	MERENDEIRA ESCOLAR	11	12	01/10/2021
1831	35800	SIDNEA PEREIRA SOARES DA SILVA	MERENDEIRA ESCOLAR	7	8	01/10/2021
1832	36055	SIDNEI CORREA FIGUEIREDO	PROFESSOR	7	8	01/10/2021
1833	199887	SIDNEI COSTA DE OLIVEIRA RODRIGUES	PROFESSOR	11	12	01/10/2021
1834	36914	SIDNEIA MARCELINO ARGEMIRO	PROFESSOR	7	8	01/10/2021
1835	48927	SILAS LUIZ BORGES DA CRUZ	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	6	7	01/10/2021
1836	2510	SILENE ZILSKE	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	8	9	01/10/2021
1837	113762	SILVA REGINA GOMES DOS SANTOS	PROFESSOR	12	13	01/10/2021
1838	4432	SILVANA CRISTINA ZANATTA SANCHEZ	PROFESSOR	8	9	01/10/2021
1839	177841	SILVANA PERES NASCIMENTO BRAGA	PROFESSOR	11	12	01/10/2021
1840	3244	SILVANIA SOUZA LIMA	PROFESSOR	8	9	02/10/2021
1841	113514	SILVIA DE SOUZA RIBEIRO	PROFESSOR	12	13	01/10/2021
1842	199720	SILVIA GOMES ARAUJO	PROFESSOR	11	12	01/10/2021
1843	387333	SILVIA IVONE SOARES DE SOUZA	PROFESSOR	17	18	02/10/2021
1844	183310	SILVIA MARIA CANDIDA FERREIRA	PROFESSOR	11	12	01/10/2021
1845	30776	SILVIA MARIA DOS SANTOS TOMAS	PROFESSOR	7	8	01/10/2021
1846	11255	SILVIA REGINA THOMAZ DA SILVA	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	8	9	01/10/2021
1847	553520	SILVIAVALERIA DOS SANTOS ALBUQUERQUE	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	17	18	01/10/2021
1848	187113	SILVIO NEY LEAL SANTOS	MONITOR DE ENSINO	11	12	01/10/2021
1849	14275	SILVIO RICARDO LIMA DOS SANTOS	PROFESSOR	15	16	01/10/2021
1850	11370	SILVONEI SILVA SOARES	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	8	9	01/10/2021
1851	37508	SIMONE DE OLIVEIRA MATNI	PROFESSOR	7	8	01/10/2021
1852	26808	SIMONE FRANCISCA NUNES DE SOUZA FREITAS	MERENDEIRA ESCOLAR	6	7	01/10/2021
1853	32251	SIMONE MARCONILIO DE MATOS	MERENDEIRA ESCOLAR	7	8	01/10/2021
1854	213132	SIMONE MATIAS DE SOUSA MONTEIRO	PROFESSOR	10	11	01/10/2021
1855	31485	SIMONE PEREIRA DE CASTRO	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	7	8	03/10/2021
1856	5977	SIMONE RODRIGUES ALVES SCHWAMBACK	PROFESSOR	8	9	01/10/2021
1857	2402	SIMONE RODRIGUES NOVAIS	AGENTE DE SECRETARIA ESCOLAR	8	9	01/10/2021
1858	178948	SINELSA LOPES DA SILVA	MERENDEIRA ESCOLAR	11	12	01/10/2021
1859	829880	SINOELIA DO NASCIMENTO	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	16	17	01/10/2021
1860	3228	SIONEIDIAAPARECIDA DE OLIVEIRA GUARATE	PROFESSOR	8	9	01/10/2021
1861	113465	SIONEIDIAAPARECIDA DE OLIVEIRA GUARATE	PROFESSOR	12	13	01/10/2021
1862	46864	SIRLEIA BACELAR ARAUJO DA SILVA	PROFESSOR	6	7	01/10/2021
1863	874918	SIRLEIDE GOMES DOS SANTOS	PROFESSOR	15	16	01/10/2021
1864	257627	SIRLENE DE ASSIS CARVALHO OLIVEIRA	PROFESSOR	4	5	15/10/2021
1865	11850	SOCORRO LISBOA DA SILVA	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	8	9	01/10/2021
1866	114430	SOLANGE TRAJANO DE ARAUJO NASCIMENTO	PROFESSOR	12	13	01/10/2021
1867	687303	SOLANO DA SILVA CLEMENTE LE	INSTRUTOR DE ARTES	16	17	03/10/2021
1868	124967	SONIA IZABEL BARBOZA	PROFESSOR	12	13	01/10/2021
1869	115297	SONIA MARIA DOS SANTOS PEREIRA	PROFESSOR	12	13	02/10/2021
1870	188757	SONIA MARIA SOUSA DA SILVA	PROFESSOR	11	12	01/10/2021
1871	28300	SONIA MARISA DA SILVA MONTENEGRO	PROFESSOR	7	8	01/10/2021
1872	45783	SONIA OLIVETE DA SILVA RONCKI	PROFESSOR	6	7	01/10/2021
1873	33465	SORAIA MEDEIROS DE CARVALHO	MERENDEIRA ESCOLAR	7	8	01/10/2021
1874	28325	STANLEY JORGE MALONEY	PROFESSOR	14	15	01/10/2021
1875	31518	STELLA EULOGIA PEREZ	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	7	8	03/10/2021
1876	32491	SUELEIDE DA SILVA NOGUEIRA	MERENDEIRA ESCOLAR	7	8	02/10/2021
1877	50196	SUELEN OLIVEIRA AUGUSTINHO	PROFESSOR	6	7	01/10/2021
1878	28507	SUELEN OLIVEIRA AUGUSTINHO	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	7	8	01/10/2021
1879	16040	SUELEN RODRIGUES COSTA	PROFESSOR	8	9	01/10/2021
1880	48646	SUELI ALVES GONTIJO CARDOSO	PROFESSOR	6	7	01/10/2021
1881	32020	SUELY DE SOUZA RODRIGUES	PROFESSOR	14	15	01/10/2021
1882	11841	SUELY DOS SANTOS	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	8	9	01/10/2021
1883	13037	SUELY VIEIRA NUNES DE MESQUITA	MERENDEIRA ESCOLAR	8	9	01/10/2021
1884	114702	SUENE CARMO DE SOUZA	PROFESSOR	12	13	01/10/2021
1885	35544	SUNIELDA MORAES DA SILVA	MERENDEIRA ESCOLAR	7	8	11/10/2021
1886	13566	SUZAMAR NERY S DE ANDRADE	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	8	9	01/10/2021
1887	41418	SUZI DA CRUZ RIBEIRO SILVA	PROFESSOR	6	7	01/10/2021
1888	2733	SUZI MARIA DA CUNHA	PROFESSOR	8	9	01/10/2021
1889	124941	SUZI MARIA DA CUNHA	PROFESSOR	12	13	01/10/2021

1890	34827	SUZILENE SILVEIRA DE SOUZA LIMA	MERENDEIRA ESCOLAR	7	8	01/10/2021
1891	178641	TACIANA PIMENTEL	PROFESSOR	11	12	12/10/2021
1892	27187	TACIANA PIMENTEL	PROFESSOR	7	8	03/10/2021
1893	121096	TADEMA MARIA SANTOS TRINDADE	PROFESSOR	12	13	01/10/2021
1894	48240	TAILO CRISTINA DA SILVA CARVALHO	PROFESSOR	6	7	01/10/2021
1895	11495	TAINÉ VIEIRA NUNES	MERENDEIRA ESCOLAR	8	9	01/10/2021
1896	16081	TAIS ALVES LOURENÇO	PROFESSOR	8	9	01/10/2021
1897	39851	TALITA FACANHA DA SILVA	PROFESSOR	7	8	01/10/2021
1898	34588	TAMARA VASCONCELLOS DE AZEVEDO KASPER	PROFESSOR	7	8	01/10/2021
1899	118514	TANIA REGINA LOPES DOS SANTOS	PROFESSOR	12	13	01/10/2021
1900	176398	TANIA SOCORRO DOS SANTOS PINTO	PROFESSOR	11	12	02/10/2021
1901	30990	TANIA SUELY LEAO DE LIMA	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	7	8	01/10/2021
1902	176330	TARCIANAVIEIRA SOARES	PROFESSOR	11	12	01/10/2021
1903	11362	TATHIANA NEVES DA SILVA	PROFESSOR	8	9	01/10/2021
1904	185290	TATIANA DA SILVA ANDRADE	PROFESSOR	11	12	01/10/2021
1905	39918	TATIANA MARCIA LARA	PROFESSOR	7	8	01/10/2021
1906	11297	TATIANE CARNEIRO DE FREITAS	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	8	9	02/10/2021
1907	36716	TATIANE MAGALHAES PORTELA	PROFESSOR	7	8	07/10/2021
1908	37574	TATIANE XIMENES DE SOUZA	PROFESSOR	7	8	01/10/2021
1909	836231	TELEMACO BENTO DE FARIAS	INSTRUTOR DE ARTES	16	17	01/10/2021
1910	50451	TELMA DE SOUZA LOPES	PROFESSOR	6	7	01/10/2021
1911	335118	TELMA SILVA COSTA	PROFESSOR	17	18	01/10/2021
1912	114504	TELMALICE MESQUITA GONTIJO	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	12	13	01/10/2021
1913	179037	TEREZA BERNARDO DE SOUZA	MERENDEIRA ESCOLAR	11	12	02/10/2021
1914	213257	TEREZINHA DE JESUS DA SILVA SANTOS	PROFESSOR	10	11	01/10/2021
1915	18425	TEREZINHA DE JESUS DE SOUZA	MERENDEIRA ESCOLAR	15	16	01/10/2021
1916	183393	TEREZINHA DE LARA	PROFESSOR	11	12	01/10/2021
1917	28234	TEREZINHA DO SOCORRO MENDES FERMIN	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	7	8	01/10/2021
1918	511958	TEREZINHA FALCAO DOS SANTOS	MERENDEIRA ESCOLAR	17	18	01/10/2021
1919	3666	TEREZINHA FRANCISCA PIRES RODRIGUES	PROFESSOR	8	9	01/10/2021
1920	4721	TEREZINHA MODESTO DA COSTA	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	8	9	01/10/2021
1921	18946	TEREZINHA TELMA PORTELA COELHO	MERENDEIRA ESCOLAR	15	16	01/10/2021
1922	73198	THELMA REGINAVIEIRA MARQUES	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	13	14	10/10/2021
1923	33803	TIAGO SILVA DOS SANTOS	AGENTE DE VIGILANCIA ESCOLAR	7	8	01/10/2021
1924	184755	TIALITA ERICA SOARES FERREIRA	PROFESSOR	11	12	01/10/2021
1925	40080	TULIO NELIS LUIZ SOBREIRA	PROFESSOR	14	15	16/10/2021
1926	33316	UGLANE MARIA DAMASCENO MARTINS	PROFESSOR	7	8	02/10/2021
1927	199431	VALBA TEREZA OLIVEIRA LOPES DA SILVA	PROFESSOR	11	12	01/10/2021
1928	30255	VALCELIA SAMPAIO PERES	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	7	8	01/10/2021
1929	12378	VALCILENE DE SOUZA NUNES REIS	MERENDEIRA ESCOLAR	8	9	01/10/2021
1930	115023	VALCINEY MARQUES DA SILVA UGALDE	PROFESSOR	12	13	01/10/2021
1931	2014	VALDA MONTEIRO DE OLIVEIRA	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	8	9	01/10/2021
1932	29092	VALDEANE COSTA FEITOSA	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	7	8	01/10/2021
1933	31005	VALDECI NOGUEIRA DA SILVA LACERDA	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	7	8	01/10/2021
1934	178972	VALDECIR BARBOSA DOS SANTOS	MERENDEIRA ESCOLAR	11	12	01/10/2021
1935	26816	VALDECIR LIMA PEREIRA	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	7	8	01/10/2021
1936	184730	VALDECY DE JESUS RAMOS RIBEIRO	PROFESSOR	11	12	01/10/2021
1937	34348	VALDEJANE LIMA CAVALCANTE	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	7	8	01/10/2021
1938	257660	VALDELUCE SOUZA OLIVEIRA DE ARAUJO	PROFESSOR	4	5	15/10/2021
1939	104828	VALDENILSON DO NASCIMENTO DA SILVA	AGENTE DE VIGILANCIA ESCOLAR	5	6	31/10/2021
1940	70657	VALDENOR FERREIRA DA CUNHA	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	13	14	01/10/2021
1941	14077	VALDETE DUTRA GOMES	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	8	9	01/10/2021
1942	35247	VALDINETE BORGES DA COSTA	MERENDEIRA ESCOLAR	7	8	01/10/2021
1943	2262	VALDINEY CHAVES CORREA	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	8	9	01/10/2021
1944	182642	VALDIRENE BARBOSA FLAUSINO	PROFESSOR	11	12	01/10/2021
1945	114447	VALERIA CRISTIANE DE AMORIM BRELAZ OLIVEIRA	PROFESSOR	12	13	01/10/2021
1946	28820	VALERIA PATRICIA SOUZA CASTRO	PROFESSOR	7	8	01/10/2021
1947	12881	VALERIA RAMOS LIMA	AGENTE DE SECRETARIA ESCOLAR	8	9	01/10/2021
1948	50170	VALKIRIA LEMES MOURAASSUMPCAO	PROFESSOR	6	7	01/10/2021
1949	196891	VALMIR DE SOUZA ARAUJO	PROFESSOR	11	12	01/10/2021
1950	181157	VANDA ARAUJO DE SOUZA	PROFESSOR	11	12	01/10/2021
1951	257536	VANDERLEI RAK	PROFESSOR	4	5	15/10/2021
1952	576490	VANDERLEIA DE OLIVEIRA	PROFESSOR	17	18	01/10/2021
1953	212647	VANDERLEIA DE OLIVEIRA	PROFESSOR	10	11	01/10/2021
1954	113630	VANDERLEIA PEREIRA NEVIS	PROFESSOR	12	13	01/10/2021
1955	18508	VANDERLEIA RAMOS VIEIRA	PROFESSOR	8	9	01/10/2021
1956	17104	VANDIRA POLLAK ZILSKE	AGENTE DE SECRETARIA ESCOLAR	8	9	01/10/2021
1957	17427	VANESSA ALVES GONCALVES DE ANDRADE	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	8	9	02/10/2021
1958	118324	VANESSA TRINDADE DE MELO	PROFESSOR	12	13	02/10/2021
1959	180068	VANGELA DE SOUZA NORMANDO	PROFESSOR	11	12	01/10/2021
1960	114017	VANGINALDO DIAS DE SALES	MONITOR DE ENSINO	12	13	01/10/2021
1961	28664	VANIA BARROS VIEIRA	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	7	8	01/10/2021
1962	13003	VANIA BOTELHO GUIMARAES LEMOS	PROFESSOR	8	9	01/10/2021
1963	46054	VANIA BOTELHO GUIMARAES LEMOS	PROFESSOR	6	7	01/10/2021
1964	18011	VANIA BRITO DE ARAUJO	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	8	9	21/10/2021
1965	31782	VANIA FEITOSA DE OLIVEIRA	MERENDEIRA ESCOLAR	7	8	01/10/2021
1966	124983	VANIA HELENA ROCHA DORIA	PROFESSOR	12	13	01/10/2021
1967	204305	VANIA MARIA DA SILVA	PROFESSOR	11	12	01/10/2021
1968	199803	VANIA RODRIGUES DE SOUZA	PROFESSOR	11	12	01/10/2021
1969	30057	VANUZA DA SILVA BRAGA	MERENDEIRA ESCOLAR	7	8	01/10/2021
1970	27541	VERA DOS SANTOS CORREA	PROFESSOR	7	8	01/10/2021
1971	104894	VERA LUCIA BORGES DA SILVA DE LIMA	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	5	6	31/10/2021
1972	14035	VERA LUCIA CAMURCA DE MENEZES	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	8	9	05/10/2021
1973	113845	VERA LUCIA KOZAN BARUTTA	MONITOR DE ENSINO	12	13	01/10/2021
1974	38366	VERA LUCIA PEREIRA CAMPOS	PROFESSOR	7	8	01/10/2021
1975	125741	VERA LUCIA SOUZA FREITAS FRAZAO	PROFESSOR	12	13	01/10/2021
1976	199598	VERONICA DAMASCENO COSTA	PROFESSOR	11	12	01/10/2021
1977	192196	VERONICA ROZA LIMA	MERENDEIRA ESCOLAR	11	12	10/10/2021

1978	180092	VERUSKHA TEIXEIRA LIMA	PROFESSOR	11	12	01/10/2021
1979	3070	VILIAN FERREIRA DA SILVA SANTOS	PROFESSOR	8	9	01/10/2021
1980	33548	VILLARD NEVES MONTEIRO	AGENTE DE VIGILANCIA ESCOLAR	7	8	01/10/2021
1981	3434	VILMA HONORATO MONTEIRO	PROFESSOR	8	9	01/10/2021
1982	69402	VILMA MARIA DE ALMEIDA	PROFESSOR	13	14	01/10/2021
1983	33010	VILMA MELO LABORDA	MERENDEIRA ESCOLAR	7	8	01/10/2021
1984	187816	VITALINA PEREIRA NETO	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	11	12	01/10/2021
1985	11510	VITORIA REGIA MUSTAFA	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	8	9	01/10/2021
1986	50253	VIVIAM MOTA DE MATOS	PROFESSOR	6	7	01/10/2021
1987	103804	VIVIANE BARRETO GUARAES COUTINHO	PROFESSOR	5	6	03/10/2021
1988	27103	WALACE MARTINS DE AZEVEDO	AG. DE VIGILANCIA ESCOLAR	8	9	01/10/2021
1989	212952	WALDA NOGUEIRA FROTA	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	10	11	01/10/2021
1990	18293	WALMIRA MARIA FARIAS DE SOUZA	MERENDEIRA ESCOLAR	15	16	01/10/2021
1991	69816	WALQUIMAR PRAIA CAMINHA	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	13	14	01/10/2021
1992	206707	WALYSON JOSELYO ALVES DA CONCEICAO	PROFESSOR	10	11	02/10/2021
1993	23771	WANDERSON CABRAL DE FRANCA	PROFESSOR	7	8	11/10/2021
1994	12336	WANEIDE CLEA DOS SANTOS BARROS	MERENDEIRA ESCOLAR	8	9	01/10/2021
1995	15695	WASHINGTON LUIZ MARQUES FELIX	MONITOR DE ENSINO	15	16	22/10/2021
1996	35320	WEBER DAYLER RODRIGUES DE SOUZA	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	7	8	04/10/2021
1997	34041	WELLEM SUELLEM SOUZA E SILVA	PROFESSOR	7	8	01/10/2021
1998	17550	WELLINGTON DE LIMA MATOS	PROFESSOR	15	16	09/10/2021
1999	14168	WESILON NASCIMENTO DA ROCHA	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	8	9	11/10/2021
2000	47540	WIARA MORGANA GOMES DE ALMEIDA	PROFESSOR	6	7	01/10/2021
2001	181628	WILES CAMILO DE OLIVEIRA	PROFESSOR	11	12	01/10/2021
2002	190520	WILHAS ARAUJO SOARES	MONITOR DE ENSINO	11	12	01/10/2021
2003	854647	WILSON BARBOSA	PROFESSOR	15	16	01/10/2021
2004	358748	WILSON DIAS DE SOUZA	PROFESSOR	17	18	07/10/2021
2005	36766	YAMARA LUZIA DA SILVA	MERENDEIRA ESCOLAR	7	8	01/10/2021
2006	27377	YEDA MARIA DE MELO BALEEIRO	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	7	8	01/10/2021
2007	127242	YEDA MARIA DE MELO BALEEIRO	PROFESSOR	12	13	01/10/2021
2008	21353	YURE BARRETO ZANATA	PROFESSOR	7	8	01/10/2021
2009	184086	ZENAIDE MACEDO FERNANDES	PROFESSOR	11	12	01/10/2021
2010	70293	ZENILDO DE SOUZA SANTOS	PROFESSOR	13	14	01/10/2021
2011	9350	ZENILTON OLIVEIRA DOS SANTOS	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	8	9	01/10/2021
2012	184763	ZENO RAMOS GOMES	PROFESSOR	11	12	01/10/2021
2013	791542	ZIDNALVA FERNANDES CAMURCA	PROFESSOR	14	15	01/10/2021
2014	34778	ZULEIDE DE SOUSA ROCHA	PROFESSOR	7	8	01/10/2021
2015	216384	ZULEIDE MARIA LOPES DA SILVA	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	10	11	01/10/2021
2016	213166	ZULEIDE RAMOS GOMES	PROFESSOR	10	11	01/10/2021

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

**Publicado por:**  
Natália Portela Carneiro Aguiar  
**Código Identificador:**41CBFAD9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG**  
**DECRETO N.º 17.644 DE 06 DE OUTUBRO DE 2021.**

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.783 de 21 de dezembro de 2020, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2021,

Considerando o Ofício n.º 2073/GAB/SEMOB/2021, de 23 de setembro de 2021, no qual a Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB, solicita cobertura orçamentária e financeira com Processo n.º 11.00035-03/2021 em razão do Termo de Compromisso n.º 425.799-48/2013/MINISTÉRIO DOS ESPORTES/CAIXA, que entre si celebram a União Federal, por intermédio do Mcidades, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Porto Velho/RO que tem como objeto a Contratação de Empresa Especializada em Obras e Serviços de Engenharia para execução da retomada da obra de Construção do Centro de Iniciação ao Esporte - CIE,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 551.425,17 (quinhentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e dezessete centavos).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de Excesso de Arrecadação, provenientes da Fonte de Recursos 2.014 – Recursos de Outras Fontes – Exercício Corrente – Transferências de Convênios – Outros (não relacionados à educação/saúde), consignados no orçamento na sequência detalhada:

11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO – SEMOB						
11.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO – SEMOB						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DESPESA	DA	FONTE DE RECURSOS	SUPLEMENTA R\$
11.01.27.452.156.1.357	Construção, ampliação e reforma de quadras e centros poliesportivos	FIS	4.4.90.51		2.014	551.425,17
<b>SUB TOTAL</b>						<b>551.425,17</b>
<b>TOTAL</b>						<b>551.425,17</b>

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.112 de 21.12.2020 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.113 de 21.12.2020.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

**HILDON DE LIMA CHAVES**

Prefeito

**LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA**

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

**JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS**

Secretário Municipal de Fazenda

**SALATIEL LEMOS VALVERDE**

Procurador Geral Adjunto Geral do Município

**Publicado por:**  
Natália Portela Carneiro Aguiar  
**Código Identificador:**37DC5C5D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG**  
**DECRETO N.º 17.645 DE 06 DE OUTUBRO DE 2021.**

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.783 de 21 de dezembro de 2020, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2021,

Considerando o Ofício n.º 1993/GAB/SEMOB/2021, de 14 de setembro de 2021, no qual a Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB, solicita cobertura orçamentária e financeira com Processo n.º 11.00073-00/2021 em razão do Convênio Plataforma +Brasil n.º 898309/2020, que entre si celebram a União, por intermédio do Ministério da Defesa e o Município de Porto Velho/RO que tem como objeto a aquisição de caminhões basculante,

**D E C R E T A:**

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.006.298,00 (um milhão, seis mil, duzentos e noventa e oito reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de Excesso de Arrecadação, provenientes da Fonte de Recursos 2.014 – Recursos de Outras Fontes – Exercício Corrente – Transferências de Convênios – Outros (não relacionados à educação/saúde), consignados no orçamento na sequência detalhada:

11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO – SEMOB						
11.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO – SEMOB						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DESPESA	DA	FUNTE DE RECURSOS	SUPLEMENTA R\$
11.01.15.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	4.4.90.52		2.014	1.006.298,00
<b>SUB TOTAL</b>						<b>1.006.298,00</b>
<b>TOTAL</b>						<b>1.006.298,00</b>

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.112 de 21.12.2020 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.113 de 21.12.2020.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

**HILDON DE LIMA CHAVES**

Prefeito

**LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA**

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

**JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS**

Secretário Municipal de Fazenda

**SALATIEL LEMOS VALVERDE**

Procurador Geral Adjunto Geral do Município

**Publicado por:**  
Natália Portela Carneiro Aguiar  
**Código Identificador:**645CFEF6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG**  
**DECRETO N.º 17.646 DE 06 DE OUTUBRO DE 2021.**

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transferência de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei n.º 2.783 de 21 de dezembro de 2020, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2021,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transferência de recursos orçamentários no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 2º - A transferência decorre da repriorização de categoria econômica (corrente ou capital) nas ações de governo e resultantes das realocações de recursos entre as categorias econômicas, grupos de despesas, modalidades de aplicações e elementos de despesas, dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVII do Artigo 6º da Lei n.º 2.758, de 30/06/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

02.00 – SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG							
02.51 – AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE PORTO VELHO - ADPVH							
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	DA	FONTE DE RECURSOS	TRANSFERE R\$	REALOCA R\$
02.51.04.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	4.4.90.52		1.023	5.000,00	-
			3.3.90.47		1.023	-	5.000,00
<b>SUBTOTAL</b>						<b>5.000,00</b>	<b>5.000,00</b>
<b>TOTAL</b>						<b>5.000,00</b>	<b>5.000,00</b>

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.112 de 21.12.2020 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.113 de 21.12.2020.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

**HILDON DE LIMA CHAVES**

Prefeito

**LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA**

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

**JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS**

Secretário Municipal de Fazenda

**SALATIEL LEMOS VALVERDE**

Procurador Geral Adjunto do Município

**Publicado por:**  
Natália Portela Carneiro Aguiar  
**Código Identificador:**A0BE6E1F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG**  
**PORTARIA Nº 012/2021**

**PORTARIA Nº 012/2021 Porto Velho, 06 de outubro de 2021.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEMPOG**, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizadas pelo Processo n.º 05.00061-000/2021.

**RESOLVE:**

**ARBITRAR E CONCEDER**, ½ (meia) diária, aos servidores abaixo relacionados para que os mesmos se desloquem a cidade de Ariquemes para análise e avaliação técnica do Sistema Informatizado (Contábil - Financeiro - Orçamentário), tendo em vista a intenção da Prefeitura Municipal de Porto Velho em promover a contratação de soluções de Tecnologia da Informação.

Período: 14/10/2021, conforme solicitação constante no memorando n.º 020/GAB//SEMPOG de 05/10/2021.

NOME	CAD.	FUNÇÃO	DESTINO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$ ½	TRANSPORTE
FLÁVIO SILVA LIMA	98716	GERENTE DE DIVISÃO	ARIQUEMES/RO	200,00	100,00	TERRESTRE/OFICIAL
JOCINEIDE ALVES DE SOUZA	24597	CHEFE DA ASSESSORIA TÉCNICA	ARIQUEMES/RO	200,00	100,00	TERRESTRE/OFICIAL
LETÍCIA AGNES GONÇALVES BARROS	2113	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	ARIQUEMES/RO	200,00	100,00	TERRESTRE/OFICIAL

**LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA**

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão  
SEMPOG

**Publicado por:**  
Natália Portela Carneiro Aguiar  
**Código Identificador:**E3105919

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC**  
**RETIFICAR A PORTARIA 15 REFERENTE A DIÁRIAS**

**PORTARIA Nº015/GAB/SEMESC/2021 Porto Velho, 07 de maio de 2021.**



A **Secretaria Municipal**, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 099 e 163 e tendo em vista o que consta no processo nº **23.00032-00/2021**

**R E S O L V E:**

**ARBITRAR E CONCEDER**, ½ (meia) Diária conforme Decreto 16.242/2019, a fim de custear despesas no dia de 14.05.2021, por meio de transporte terrestre ou aquático, para deslocamento da equipe técnica até o Distrito de Calama, com o objetivo de fazer levantamento in loco das necessidades para Reforma da Unidade de Saúde da Família Benjamim Silva, para executar o levantamento de Arquitetura e Engenharia na Edificação para o Projeto de Reforma.

servidor	Matrícula/ Cadastro	Função/ Cargo	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor total R\$
Rômulo Augusto Dantas Stegmmam	6355	Arquiteto	1/2	75,00	75,00
Nonato da Silva e Silva	24646	Engenheiro Eletricista	1/2	75,00	75,00
Thalysson João rodrigues Pereira	242066	Engenheiro Civil	1/2	75,00	75,00
Danilo Giolo Soares	1000643	Assessor Especial	1/2	75,00	75,00
Júnior Souza do Norte	1000985	Assessor Técnico Nível I	1/2	60,00	60,00
<b>TOTAL</b>				<b>360,00</b>	<b>360,00</b>

Publique-se e registre-se

**ROSINEIDE KEMPIM**

Secretária Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC

**Publicado por:**  
Natália Portela Carneiro Aguiar  
**Código Identificador:4227C10E**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC  
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA 16 REFERENTE A DIARIAS**

**PORTARIA Nº016 /GAB/SEMESC/2021 Porto Velho, 13 de maio de 2021.**

A **Secretaria Municipal**, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 099 e 163 e tendo em vista o que consta no processo nº **23.00033-00/2021**

**R E S O L V E:**

**ARBITRAR E CONCEDER**, 5 (meia) Diária conforme Decreto 16.242/2019, a fim de custear despesas no dia de 24.05.2021 a 28/05/2021, por meio de transporte terrestre, para deslocamento da equipe técnica até o Distrito de Abunã, com o objetivo de fazer levantamento in loco das necessidades para Reforma da escola Marechal Rondon e levantar condições prediais para renovação de contra de locação EMEF Mª Casaroto Abati para executar o levantamento de Arquitetura e Engenharia na Edificação para o Projeto de Reforma.

Servidor	Matrícula/ Cadastro	Função/ Cargo	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor total R\$
Rafael Brito B. Pereira	1000715	Arquiteto	5	150,00	750,00
Rosinaldo Nunes Uchoa	1000710	Engenheiro Civil	5	150,00	750,00
Mateus Julio C. da Silva	1000714	Engenheiro Civil	5	150,00	750,00
Artur Salvador	1000779	Engenheiro Eletrico	5	150,00	750,00
Eronildo G. dos Santos	583783	Engenheiro Civil	5	150,00	750,00
<b>TOTAL</b>				<b>750,00</b>	<b>3.750,00</b>

Publique-se e registre-se

**ROSINEIDE KEMPIM**

Secretária Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC

**Publicado por:**  
Natália Portela Carneiro Aguiar  
**Código Identificador:24980B03**

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 2225/GP/2021**

**EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.**

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei **983/GP/2020**, de 20/10/2020.

**DECRETA:**

**Artigo 1º** Fica autorizado a TRANSPOSIÇÃO, das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, no valor de **R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**.

**SUPLEMENTA**

Entidade	Ficha	Classificação Orçamentária	Categoria Econômica	Destinação de Recursos	Valor
039	049	04.122.0005.2005	3.3.90.30.00.00	1.000.9999	35.000,00
<b>Total</b>				<b>R\$</b>	<b>35.000,00</b>

## ANULA

Entidade	Ficha	Classificação Orçamentária	Categoria Econômica	Destinação de Recursos	Valor
039	066	26.782.0007.2009	3.3.90.39.00.00	1.000.9999	35.000,00
<b>Total</b>				<b>R\$</b>	<b>35.000,00</b>

**Artigo 2º** Este decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Primavera de Rondônia, RO, 06 de setembro de 2021.

**EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Vander Barbosa Meireles  
**Código Identificador:823D632E**

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Rio Crespo/RO, no uso de suas atribuições legais, baseado nos resultados apontados pela Pregoeira e equipe de apoio, mediante o Parecer Jurídico, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o Resultado do Pregão Eletrônico nº **41/2021** do Processo Administrativo de nº 38/2021, que tem por OBJETIVO: Formação de Ata de Registro de Preços para futura **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO**, com a finalidade de atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura de Rio Crespo/RO, conforme Termo de Referência, anexo I do Edital.

**EMPRESAS VENCEDORAS:**

**GILSON MONTEIRO DA SILVA EIRELI - 63.615.058/0001-60**

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QUANT	VLR UNT (R\$)	VLR TOTAL (R\$)
02	UNID	Fechadura metal para porta externa com cilindro maçaneta simples para portas de madeira com parafusos e chaves.	20	52,00	1.040,00
23	UNID	Escada para pintura 07 degraus em alumínio.	03	540,00	1.620,00
26	UNID	Facão para mato em aço carbono 20pol. Com cabo de polipropileno. (com bainha).	20	75,00	1.500,00
38	ROLO	Lona plástica preta 6 x 100 metros.	01	1.070,00	1.070,00
43	UNID	PE de cabra aço sextavado ¾ 60cm, forjado em aço ¾ temperado em ambas as pontas – envernizado, medida: 60cm.	15	79,50	1.192,50
71	UNID	Vassourão para limpeza de áreas externa, com 07 fileiras de cerdas cepa plásticas. Comprimento e largura 80 x 80mm. Cerdas sintéticas resistentes e longas. Altura: 12cm, cabo de madeira. Comprimento 1,4.	10	62,00	620,00
72	UNID	Escada de 28 degraus	02	1.948,00	3.896,00
93	UNID	Torneira lavatório de banheiro cromada 20cm	10	60,00	600,00
94	UNID	Torneira lavatório de banheiro cromada 25cm	10	60,00	600,00
95	UNID	Torneira pia de cozinha cromada 20 cm	10	60,00	600,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 12.738,50</b>	

**P P E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E PROTECAO INDIVIDUAL EIRELI - 21.840.263/0001-89**

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QUANT	VLR UNT (R\$)	VLR TOTAL (R\$)
21	UNID	Desempenadeira aço lisa 24 x 12cm de metal aço cabo de madeira formato retangular.	10	26,35	263,50
22	UNID	Desempenadeira de plástico lisa tamanho médio 12x24 cm.	05	27,72	138,60
24	UNID	Espátula metálica rígida 10cm, cabo plástico.	05	14,82	74,10
25	UNID	Esquadro 25cm, para pedreiro metálico.	05	36,52	182,60
27	UNID	Fita adesiva, material crepe, tipo mofasse, largura 25mm, comprimento 50m, cor branca, aplicação multiuso.	20	9,00	180,00
28	JOGO	Jogo de brocas chatas para madeira, Ponta afiada, e precisa na furacão, fabricada em aço de Carbono <b>Jogo com 06 peças, sendo de medidas:</b> - 3/8 (10mm); 3/4 (19mm), 1/2(13mm); 5/8 (16mm); 7/8 (22mm); 1 (25mm). Acompanha suporte para acomodação das brocas	01	39,90	39,90
29	UNID	Jogo de brocas para madeira 03 pontas com 07 peças, de 3 a 10mm.	05	28,25	141,25
30	UNID	Lâmina faca 02 pontas para roçadeira em aço.	20	27,00	540,00
31	UNID	Lima para enxada 8" corte simples, perfil chato de uso geral, para superfícies planas ou convexas.	60	14,00	840,00
32	UNID	Limatão redonda bastarda 10" Conteúdo da Embalagem: 1 Lima Indicada para desbastar metais com superfícies côncavas, aberturas circulares ou furos.	08	21,23	169,84
34	UNID	Linha lisa para pedreiro 100 metros, par construção civil para alinhamentos em geral.	05	16,00	80,00
35	UNID	Lixa para pintura 120.	50	2,60	130,00
36	UNID	Lixa para pintura 80.	50	2,60	130,00
37	UNID	Lona impermeável 9x4 metros, em polietileno de alta densidade dupla face, reforçada com plástico ABS e ilhós de alumínio nos cantos.	01	308,00	308,00
40	UNID	Martelo de unha com cabo em madeira de 18 mm	05	38,00	190,00
41	UNID	Nível de alumínio para pedreiro 03 bolhas e 40cm de régua.	05	44,33	221,65
53	UNID	Pincel de parede, 1 e ½ tipo trincha, nylon, cabo plástico, embalagem: 10 unidades.	20	38,00	760,00
54	UNID	Pincel de parede, 2 tipos trinchas, nylon, cabo plástico, embalagem: 10 unidades.	20	55,00	1.100,00
55	UNID	Pincel de parede, 3 tipos trinchas, nylon, cabo plástico, embalagem: 10 unidades.	20	98,00	1.960,00
58	UNID	Régua bi tubular, para pedreiro em alumínio 02 metros.	02	74,00	148,00
59	UNID	Régua em alumínio para pedreiro medidas aproximadas: 2m de comprimento, 40,0mm de largura, 20,4mm de altura e 0,51mm de espessura.	05	47,90	239,50
60	UNID	Respirador semifacial, formato dobrável, sem válvula de exalação.	100	49,00	4.900,00
61	UNID	Rolo de tela mosquiteira em nylon 1,5 x 50m, 100% polietileno, espessura do fio 0,25mm.	02	291,00	582,00
62	UNID	Rolo pra pintura predial rolo de lã, para pintura tamanho de 05cm.	20	10,60	212,00
63	UNID	Rolo pra pintura predial rolo de lã, para pintura tamanho de 09cm.	20	9,50	190,00
64	UNID	Rolo pra pintura predial rolo de lã, para pintura tamanho de 20cm.	20	27,50	550,00
65	UNID	Rolo pra pintura predial rolo de lã, para pintura tamanho de 25cm.	20	30,50	610,00

73	UNID	Rolo para pintura de lâ antirrespingo de 25 cm	15	30,90	463,50
74	UNID	Suporte para rolo de pintura 20 cm	10	16,62	166,20
75	UNID	Suporte para rolo de pintura 25 cm	05	19,62	98,10
76	UNID	Lixa fina p/ parede	50	2,58	129,00
77	UNID	Lixa grossa p/ parede	50	2,58	129,00
78	UNID	Lixa média p/ parede	50	2,58	129,00
79	UNID	Pincel de pintura 5 cm	10	14,52	145,20
80	UNID	Pincel de pintura 7 cm	10	19,17	191,70
85	UNID	Bandeja para trabalho com pintura de plástico tamanho médio	02	8,50	17,00
103	UNID	SERRA de aço para cortar ferro (amarela).	30	3,00	90,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>RS 16.439,64</b>	

**GLOBAL LUX IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI - 22.854.208/0001-00**

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QUANT	VLR UNT (R\$)	VLR TOTAL (R\$)
101	KG	PREGO comum, com cabeça, polido,25x72.	500	27,99	13.995,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>RS 13.995,00</b>	

**VALOR GLOBAL DE R\$ R\$ 43.173,14 (quarenta e três mil e cento e setenta e três reais e quatorze centavos).**

Homologo e fica adjudicado o resultado proferido pela Pregoeira e equipe de apoio.

Rio Crespo/RO, 06 de outubro de 2021.

**EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Thaynara Katheleen de Oliveira Fiorati

**Código Identificador:592CA1CF**

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA**

**PODER LEGISLATIVO**  
**RGF - ANEXO 1**

CAMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA  
PODER LEGISLATIVO  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
SETEMBRO/2020 A AGOSTO/2021

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")	RS 1,00	
<b>DESPESA COM PESSOAL</b>	<b>DESPESAS EXECUTADAS</b>	
	<b>(Últimos 12 Meses)</b>	
	<b>LIQUIDADAS (a)</b>	<b>INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS (b)</b>
<b>DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)</b>	3.606.927,64	0,00
Pessoal Ativo	3.606.927,64	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	3.105.356,73	0,00
Obrigações Patronais	501.570,91	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00
<b>DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)</b>	104.198,58	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	104.198,58	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
IRRF Pessoal ativo ( Parecer Prévio n. 056/2002/TCE-RO )	0,00	0,00
PACS/PSF ( Parecer Prévio n. 177/2003/TCE-RO )	0,00	0,00
Verbas indenizatórias (Parecer Prévio n. 09/2013/TCE-RO)	0,00	0,00
<b>DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)</b>	<b>3.502.729,06</b>	<b>0,00</b>
<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL</b>		
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)</b>	<b>150.812.582,56</b>	<b>-</b>
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	600.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	-
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)</b>	<b>150.212.582,56</b>	<b>-</b>
<b>DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VIII) = (III a + III b)</b>	<b>3.502.729,06</b>	<b>2,33</b>
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	9.012.754,95	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 % IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	8.562.117,21	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 % IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	8.111.479,46	5,40
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 05/out/2021 as 09h e 43m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

PODER LEGISLATIVO  
RGF - ANEXO 2CAMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A AGOSTO / 2.021

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	RS 1,00	
		SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021	
		Até 1º Quad.	Até 2º Quad.
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	11.094,00	226.528,53	302.582,91
Disponibilidade de Caixa	11.094,00	226.528,53	302.582,91
Disponibilidade de Caixa Bruta	11.094,00	226.528,53	302.582,91
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)	-11.094,00	-226.528,53	-302.582,91
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	145.212.358,05	152.493.114,27	150.812.582,56
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	600.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI = (IV - V))	145.212.358,05	152.493.114,27	150.212.582,56
% DA DC SOBRE RCL AJUSTADA (I/VI)	0,00	0,00	0,00
% DA DCL SOBRE RCL AJUSTADA (III/VI)	-0,01	-0,15	-0,20
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	174.254.829,66	182.991.737,12	180.255.099,07
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	156.829.346,69	164.692.563,41	162.229.589,16
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021	
PRECATORIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATORIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	0,00	108,29	0,00
RP NÃO PROCESSADOS	11.094,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTARIA – ARO	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável, emitido em 05/out/2021 as 09h e 44m.

PODER LEGISLATIVO  
RGF - ANEXO 3CAMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA  
PODER LEGISLATIVO  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A AGOSTO / 2.021

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	RS 1,00		
		SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00

AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	145.212.358,05	152.493.114,27	150.812.582,56	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	600.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	145.212.358,05	152.493.114,27	150.212.582,56	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	31.946.718,77	33.548.485,14	33.046.768,16	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,80%>	28.752.046,89	30.193.636,63	29.742.091,35	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável, emitido em 05/out/2021 as 09h e 45m.				

Publicado por:  
Celso Pires  
Código Identificador:F379173E

PODER LEGISLATIVO  
RGF - ANEXO 4

CAMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA  
PODER LEGISLATIVO  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A AGOSTO 2.021/QUADRIMESTRE MAIO-AGOSTO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	R\$ 1,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação <sup>1</sup> (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação <sup>1</sup> (II)	0,00	0,00
<b>TOTAL (III)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES		VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	150.812.582,56	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	600.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	150.212.582,56	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (16%)	24.034.013,21	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,40%>	21.630.611,89	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	10.514.880,78	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, emitido em 05/out/2021 as 09h e 46m.

¹ Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

Publicado por:  
Celso Pires  
Código Identificador:D96FEC19PODER LEGISLATIVO  
RGF - ANEXO 5CAMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA  
PODER LEGISLATIVO  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A AGOSTO DE 2.021

RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")							R\$ 1.00		
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (f) = (a - (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h) = (f - g)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	De Exercícios Anteriores (b)				
<b>TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)</b>	302.582,91	0,00	2.400,00	0,00	0,00	300.182,91	125.168,40	0,00	175.014,51
Recursos Ordinários	302.582,91	0,00	2.400,00	0,00	0,00	300.182,91	125.168,40	0,00	175.014,51
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL RECURSOS VINCULADOS (II)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	302.582,91	0,00	2.400,00	0,00	0,00	300.182,91	125.168,40	0,00	175.014,51

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, emitido em 05/out/2021 as 09h e 57m.

Publicado por:  
Celso Pires  
Código Identificador:055F4F5BPODER LEGISLATIVO  
RGF - ANEXO 6CAMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA  
PODER LEGISLATIVO  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
ATÉ O 2º QUADRIMESTRE DE 2.021

LRF, Art. 48 - Anexo VI		R\$ 1.00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida			150.212.582,56
<b>DESPESAS COM PESSOAL</b>		<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE A RCL AJUSTADA</b>
Despesa Total com Pessoal - DTP		3.502.729,06	2,33
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <6,00%>		9.012.754,95	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>		8.562.117,21	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>		8.111.479,46	5,40
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA</b>		<b>VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA</b>	<b>% SOBRE A RCL AJUSTADA</b>
Dívida Consolidada Líquida		-302.582,91	-0,20
Limite definido por Resolução do Senado Federal		180.255.099,07	120,00
<b>GARANTIAS DE VALORES</b>		<b>VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA</b>	<b>% SOBRE A RCL AJUSTADA</b>
Total das Garantias Concedidas		0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		33.046.768,16	21,91
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>		<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE A RCL AJUSTADA</b>
Operações de Crédito Internas e Externas		0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas		24.034.013,21	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita		0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita		10.514.880,78	7,00

Publicado por:  
Celso Pires  
Código Identificador:91B5A3E8

ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS  
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº033/2021 LOGCARD EMISSÃO DE VALES-ALIMENTAÇÃO, VALES-TRANSPORTE E SIMILARES EIRELLI.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 033 /2021  
PROCESSO Nº. 579 /2021.  
PREGÃO ELETRONICO Nº. 017 /2021

Aos 06 de outubro de Dois Mil e Vinte Um, A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, inscrita no CNPJ 63.761993/0001-34, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito ARMANDO BERNARDO DA SILVA inscrita no CPF nº 15785772841 juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhor SERGIO VILMAR KNONER nomeado pela portaria nº448/GAB/PMS/2021 e do outro lado a EMPRESA: LOGCARD EMISSAO DE VALES-ALIMENTACAO, VALES-TRANSPORTE E SIMILARES EIRELLI. Inscrita sob o CNPJ: 18.252.546/0001-03, estabelecida na: R GETULIO VARGAS Nº 3646, PORTO VELHO-RO doravante denominada FORNCEDORA, neste ato representado pelo senhor: FRANCISCO HUDSON LOPES DA SILVA, inscrito no CPF: 619.951.852-72, em fase da classificação das propostas apresentada no Pregão eletrônico para Registro de Preço nº017 /2021, RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o decreto federal 7.892/2013, lei complementar 123/06 alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, aplicando subsidiariamente a Lei Federal 8666/93. Decreto Municipal nº 0.56/2013.

1. OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO A REALIZAÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO DE CARTÕES PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS PENSO, ODONTOLÓGICO E MATERIAIS DE LABORATÓRIO, OPERADA ATRAVÉS DA UTILIZAÇÃO DE SISTEMA VIA WEB PRÓPRIO DA CONTRATADA, COMPREENDENDO ORÇAMENTO DOS MEDICAMENTOS ATRAVÉS DA REDE DE FARMÁCIAS CREDENCIADAS PELA CONTRATADA, PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS – RO. POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12(DOZE) MESES.

DEMAIS ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO ATO CONVOCATÓRIO QUE PERMEOU ESTE CERTAME, QUE PASSA A FAZER PARTE DESTA ATA, JUNTAMENTE COM A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS APRESENTADAS PELAS LICITANTES CLASSIFICADAS EM PRIMEIRO LUGAR POR ITEM, CONFORME CONSTA NOS AUTOS DO PROCESSO Nº. 579/2021.

1.1 - RELAÇÃO DOS ITENS CADASTRADOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

FORNECEDOR: LOGCARD EMISSAO DE VALES-ALIMENTACAO, VALES-TRANSPORTE E SIMILARES EIRELLI.

CNPJ: 18.252.546/0001-03

ENDEREÇO: R GETULIO VARGAS Nº 3646

CIDADE: PORTO VELHO - RONDÔNIA

TELEFONE: (69) 3224-1552

CELULAR: (69) 98484-3080

EMAIL: licitacao@logcard.com.br

REPRESENTANTE: FRANCISCO HUDSON LOPES DA SILVA

RG: 544.237 SSP/RO

CPF: 619.951.852-72

Fornecedor: LOGCARD EMISSAO DE VALES-ALIMENTACAO, VALES-TRANSPORTE E SIM

CNPJ/CPF: 18.252.546/0001-03

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO DE CARTÕES PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS PENSO, ODONTOLÓGICO E MATERIAIS DE LABORATÓRIO, OPERADA ATRAVÉS DA UTILIZAÇÃO DE SISTEMA VIA WEB PRÓPRIO DA CONTRATADA, COMPREENDENDO ORÇAMENTO DOS MEDICAMENTOS ATRAVÉS DA REDE DE FARMÁCIAS CREDENCIADAS PELA CONTRATADA, PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS – RO.	SERV	1,00	R\$ 150,00	R\$ 150,00
2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO DE CARTÕES PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS PENSO, ODONTOLÓGICO E MATERIAIS DE LABORATÓRIO, OPERADA ATRAVÉS DA UTILIZAÇÃO DE SISTEMA VIA WEB PRÓPRIO DA CONTRATADA, COMPREENDENDO ORÇAMENTO DOS MEDICAMENTOS ATRAVÉS DA REDE DE FARMÁCIAS CREDENCIADAS PELA CONTRATADA, PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS – RO.	SERV	1,00	R\$ 1.500.000,00	R\$ 1.500.000,00

**VALOR TOTAL HOMOLOGADO - R\$ 1.500.150,00**  
**UM MILHÃO QUINHENTOS MIL E CENTO E CINQUENTA REAIS**

**ARMANDO BERNARDO DA SILVA**  
 Prefeito Municipal

**SERINGUEIRAS-RO 06 DE OUTUBRO 2021.**

**Publicado por:**  
 Euzania Cristina da Silva Santos  
**Código Identificador:**B2AD598E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**  
**EXTRATO ATA DE REALINHAMENTO DE PREÇO Nº 002/SRP/2021 EMPRESA: EJC COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI**

**ATA DE REALINHAMENTO DE PREÇO**

**01º TERMO DE ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 08/2021, PROCESSO Nº. 296/SEMSAU/2021.**

Aos 05 de setembro do ano de 2021 (dois mil e vinte um), o **MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO**, inscrito no CNPJ/ sob o nº **63.761.993/0001-34**, com sede na Avenida Marechal Rondon, 984, Centro, cidade de Seringueiras/RO, neste ato representado Sr. Prefeito Municipal **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº **24.838.829-0 SSP/SP**, devidamente inscrito no CPF nº **157.857.728-41**, no uso da atribuição que lhe confere o MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhor **SERGIO VILMAR KNONER**, inscrito no CPF/MF nº **555.897.409-59**, nomeado pela portaria nº **448/GAB/PMS/2021** e do outro lado a empresa: **EJC COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF nº **34.515.349/0001-88**, estabelecida na Avenida Juscelino Kubitschek, 3172, Centro, no município de Nova Brasilândia D'Oeste, doravante denominada FORNCEDORA, nesta ato representado pelo senhor **Eloi Jose Comachio**, inscrito no CPF **283.699.209-34**, em fase da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº **008/2021, RESOLVE ALTERAR E REGISTRAR OS NOVOS PREÇOS A SEREM PRATICADOS NA ATA SRP**. Para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o decreto federal 7.892/2013, lei complementar 123/06 alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, aplicando subsidiariamente a Lei Federal 8666/93 e o Decreto Municipal nº 056/2013.

**1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS RO, BEM COM AS APP'S, POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS A SEGUIR:**

**- RELAÇÃO DOS ITENS CADASTRADOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

**Fornecedor: EJC COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI**  
**CNPJ/CPF: 34.515.349/0001-88**

**FORNECEDOR: EJC COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI**  
**CNPJ: 34.515.349/0001-88**

**ENDEREÇO: Avenida Juscelino Kubitschek, 3172,**  
**CIDADE: BRASILANDIA DO OESTE**  
**TELEFONE: 6999023207 / 69999023207**  
**EMAIL: trentobrasilandia@outlook.com**  
**REPRESENTANTE: Eloi Jose Comachio**

**VALOR DA ATA**

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
02	AÇUCAR CRISTALIZADO C/ 02 KG CADA	SONORA	6.280,00	R\$ 5,21	R\$ 32.718,80
80	LEITE DESNATADO EMBALAGEM COM 1 LITRO	NILZA	560,00	R\$ 4,19	R\$ 2.346,40

**VALOR REAJUSTADO**

ITEM	PRODUTO	VLR LICITADO	VLR PRETENDIDO	VLR CONCEDIDO
02	AÇUCAR CRISTAL 2 KG - DOCE DIA	R\$ 5,21	R\$: 6, 47 (10%)	<b>R\$: 6, 47 (10%)</b>
80	LEITE DESNATADO EMB. COM 1 LT	R\$ 4,19	R\$: 6, 03 (25%)	<b>R\$: 4, 82 (15%)</b>

Município de Seringueiras/RO  
**ARMANDO BERNARDO DA SILVA**  
 Prefeito Municipal

Seringueiras/RO, 05 de setembro de 2021.

**Publicado por:**  
 Euzania Cristina da Silva Santos  
**Código Identificador:**FD5775FD



**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 170, DE 6 DE OUTUBRO DE 2021 - LEI Nº 1066/2021**

*"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"*

ANTONIO ZOTESSO, Prefeito do Município de TEIXEIROPOLIS em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R\$ 19.900,00 (dezenove mil, novecentos reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	151	02.06.00	08.241.0012.2059	3.3.90.30.00	0.1.000.9999	
Recurso	153	02.06.00	08.241.0012.2059	3.3.90.39.00	0.1.000.9999	1.900,00
Crédito	152	02.06.00	08.241.0012.2059	3.3.90.32.00	0.1.000.9999	
Recurso	153	02.06.00	08.241.0012.2059	3.3.90.39.00	0.1.000.9999	18.000,00

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**ANTONIO ZOTESSO**

Prefeito

**Publicado por:**  
 Franciele Gomes de Moura  
**Código Identificador:8DE1F34E**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**EXTRATO DE REALINHAMENTO Nº 001 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/CPL/2021**

**Assunto: 1ºrealimento de preços**

**Processo Administrativo nº GI 372/2021**

**Pregão Eletrônico nº 054/CPL/2021**

**Registro de Preço nº 028/CPL/2021**

**Edital nº 062/CPL/2021**

**Objeto: Contratação de empresa para aquisição de material de consumo, pelo Sistema Registro de Preço - SRP (combustíveis - gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S10) para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Teixeiraópolis/RO.**

**VALIDADE: 06/09/2021**

O MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO resolve nos termos da Lei Federal 8.666/93, bem como da lei 10.520/02 e Decreto 7.892/13, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS.**

**FORNECEDOR: JF COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA, CNPJ: 27.018.284/0001-08 no valor Total de R\$ 1.355.855,00 (um milhão trezentos e cinquenta e cinco mil oitocentos e cinquenta e cinco reais).**

Lote	Especificação	Unidade de Medida	Saldo atual da ata	Valor registrado	Valor atual praticado	Porcentagem de aumento	Valor Unit. Realinhado
01	GASOLINA COMUM	LITRO	64.090	R\$ 6,13	R\$ 6,13	2,7 %	R\$ 6,29
03	ÓLEO DIESEL S10	LITRO	175.000	R\$ 5,12	R\$ 5,12	4,5 %	R\$ 5,36

**Valores após reajuste:**

Gasolina Comum R\$ 6,29 (seis reais e vinte e nove centavos).

Diesel S10: R\$ 5,36 (cinco reais e trinta e seis centavos).

Obs.: A íntegra da ata nº **028/CPL/2021** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis <http://transparencia.teixeirópolis.ro.gov.br/> ou no site <http://www.diariomunicipal.com.br/arom>.

**Teixeiraópolis – RO, 06 de Outubro de 2021.**

**JEAN VIEIRA DE ARAÚJO**

Secretário Municipal de Licitação e Compras

Portaria nº 011/GAB/2021 de 06/01/2021

**Publicado por:**  
 Jean Vieira de Araujo  
**Código Identificador:86EA531D**

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 002/PMT/2021 CONVOCAÇÃO Nº 04**

A Prefeitura do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, localizada à Avenida 13 de Fevereiro, nº 1431, Setor 01, CEP 76.866-000, inscrita no CNPJ sob o nº 84.727.601/0001-90, com fulcro no resultado do Processo Seletivo Simplificado – Edital nº **002/PMT/2021**, divulgados e

homologados pelo Prefeito do Município, pelo presente Edital, **CONVOCA** os candidatos aprovados para a categoria que segue relacionada abaixo, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos, no máximo de 03 (três) dias a contar a data da publicação deste, munidos da documentação:

**Documentação a ser apresentada:**

Uma fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;  
 Cópia do RG e CPF do Cônjuge;  
 Uma fotocópia da Certidão de Nascimento dos dependentes legais Menores de 18 anos de idade;  
 Uma fotocópia do Cartão de Vacinas dos dependentes Menores de 14 anos de idade;  
 Comprovante de Frequência Escolar dos dependentes Maiores de 05 anos e menores de 14 anos;  
 Uma fotocópia da Cédula de Identidade;  
 Uma fotocópia do CPF/MF;  
 Uma fotocópia do Título de Eleitor;  
 Uma fotocópia do comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral. (Disponível no site [www.tre.ro.gov.br](http://www.tre.ro.gov.br));  
 Uma fotocópia do Certificado de Reservista (Homem);  
 Uma fotocópia do Comprovante de Escolaridade, exigida para o exercício do cargo, com devido reconhecimento pelo Ministério da Educação do Brasil – MEC. Não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade, que não esteja de acordo com o previsto no disposto do item do Edital.  
 XII. Certidão Original da Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, expedida pela Secretaria de Estado de Finanças do Estado de Rondônia. (Disponível no site [www.sefin.ro.gov.br](http://www.sefin.ro.gov.br));  
 Certidão Original da Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no site [www.tce.ro.gov.br](http://www.tce.ro.gov.br));  
 Certidão Original do Exame de Capacidade Física e Mental, expedido pela Junta Médica Oficial do Município de Theobroma (Atestado médico).  
 Uma fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Páginas da fotografia e da Identificação).  
 Uma fotocópia do Comprovante de Residência.  
 Duas fotografias 3x4, iguais e recentes.  
 Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. (Disponível no site [www.tj.ro.gov.br](http://www.tj.ro.gov.br)).  
 Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos. (Disponível no site [www.justicafederal.jus.br](http://www.justicafederal.jus.br))  
 Duas vias originais de Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público (Com firma reconhecida). Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador informando: a Carga Horária Contratual; Horário de Trabalho e Regime Jurídico.  
 Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou Processo Administrativo em que figura como indiciado ou parte (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes).  
 Declaração de Bens; (modelo disponível na Divisão de Recursos Humanos); com firma reconhecida.  
 Certidão negativa de débito da receita municipal.  
 Uma fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.  
 Comprovante de escolaridade e especialização correlacionados ao cargo ao qual foi aprovado;  
 Declaração de que não acumula cargos no serviço público federal, estadual, municipal e estadual.  
 Declaração de que não está em licença para tratamento de saúde, licença prêmio ou outro tipo de licença, com ou sem ônus.  
 Hemograma completo.  
 VDRL  
 Beta HCG (mulheres)  
 HBSAG  
 Tipo sanguíneo  
 HIV 1 e 2  
 Glicose  
 Candidatos convocados:

MERENDEIRA ESCOLAR - EMEIEF JOSUÉ DE CASTRO		
ORDEM	NOME DO CANDIDATO (A)	NOTA
1º	IVANETE BARCELLOS DOS SANTOS	10,0

ZELADOR (A) ESCOLAR - EMEIEF JOSUÉ DE CASTRO		
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO (A)	NOTA
1º	MARIA DA GUIA PEREIRA DOS REIS	10,0
2º	SILVANIA LOPES DA SILVA	10,0

MERENDEIRA ESCOLAR - EMEIEF PAPA PAULO VI		
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO (A)	NOTA
1º	ERICA DOS SANTOS BIELA	9,0

MERENDEIRA ESCOLAR - CMEI JEREMIAS ANTERO DIAS		
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO (A)	NOTA
1º	VANDERLUCIA DUTRA DA SILVA	10,0

ZELADOR (A) ESCOLAR - EMEIEF PAPA PAULO VI		
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO (A)	NOTA
1º	FLORICENA MARIA DE JESUS	8,5
2º	ZILDA ANTUNES PERES	7,5

ZELADOR (A) ESCOLAR - EMEIEF JOSILEI DA SILVA NASCIMENTO		
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO (A)	NOTA
1º	LUCIANA APARECIDA MIRANDA SILVA	7,5
2º	FABIANO DE OLIVEIRA SANTOS	7,0

ZELADOR (A) ESCOLAR - EMEIEF MANOEL RIBEIRO		
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO (A)	NOTA

1º	GILCÉLIA PESSOA MARCOLINO	10,0
2º	CRISTINA ALVES TRINDADE CORREIA	10,0
3º	MARIA FRANCISCA GOMES DA SILVA	10,0

MONITOR (A) DO TRANSPORTE ESCOLAR - EMEIEF JOSILEI DA SILVA NASCIMENTO		
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO (A)	NOTA
1º	AUDINEIA SANTOS ABADIAS	10,0
2º	BRUNA PIMENTA	8,0
3º	DONATO ADRIANO DOS SANTOS COELHO	6,5

MONITOR (A) DO TRANSPORTE ESCOLAR - EMEIEF JOSUÉ DE CASTRO		
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO (A)	NOTA
1º	MONICA SILVA SOBRINHO	9,0
2º	REGINALDO SANTANA DE SOUZA	8,0

MONITOR (A) DO TRANSPORTE ESCOLAR - EMEIEF MANOEL RIBEIRO		
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO (A)	NOTA
1º	ELOANA SANTOS DA SILVA AMARAL	10,0

MONITOR (A) DO TRANSPORTE ESCOLAR - CMEI JEREMIAS ANTERO DIAS		
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO (A)	NOTA
1º	CRISLANGELA DA SILVA BEZERRA FILHO	5,0

MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR - EMEIEF JOÃO MARQUES FERREIRA		
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO (A)	NOTA
1º	EGNALDO LOURENÇO DA SILVA	10,0
2º	VALMAR SOBRINHO FILHO	9,0

MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR - EMEIEF JOSUÉ DE CASTRO		
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO (A)	NOTA
1º	ROBERTO ANTÔNIO DA SILVA	9,0

PROFESSOR LÍNGUA INGLESA - 20H - EMEIEF JOSILEI DA SILVA NASCIMENTO e EMEIEF JOÃO MARQUES FERREIRA		
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO (A)	NOTA
2º	SELMA DA SILVA NOGUEIRA	9,0

PROFESSOR PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - 20H - EMEIEF PAPA PAULO VI		
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO (A)	NOTA
2º	KARINE LAYLANE CRISTÓVÃO MILHOMENS	9,5

Theobroma, 04 de outubro de 2021.

**GILLIARD DOS SANTOS GOMES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Estefanny Machado Santos  
Código Identificador: ECD723E3

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DL 037**

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito homologa a **Dispensa n. 37/2021** referente ao **Processo n. 936/2021** que tem como objetivo a **1ª REVISÃO ESPECIAL AOS 10.000 KM DO VEÍCULO: FIAT/SIENA ATTRACTIV 1.4 PLACA: QTH5C17/RO CHASSI 9BD19710HM3393292, COR BRANCA, ANO/MODELO 2020/2021.**

**Fornecedor: JIRAUTO AUTOMOVEIS LTDA**  
**CNPJ/CPF: 04.233.946/0001-59**

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	KIT REVISÃO LUBRIFICANTE	1,00	R\$ 52,00	R\$ 52,00
2	HIGIENIZADOR DO AR CONDICIONADO	1,00	R\$ 45,00	R\$ 45,00
3	LIMPADOR DO BICO INJETOR	1,00	R\$ 55,00	R\$ 55,00
4	FILTRO DE OLEO DO MOTOR	1,00	R\$ 42,20	R\$ 42,20
5	FILTRO DE AR CONDICIONADO	1,00	R\$ 60,00	R\$ 60,00
6	FILTRO DE AR DO MOTOR	1,00	R\$ 36,40	R\$ 36,40
7	OLEO 5W40 SINTETICO, 100ML	28,00	R\$ 6,19	R\$ 173,32
8	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRAS DAS PEÇAS RELACIONADAS	1,00	R\$ 70,00	R\$ 70,00
9	SERVIÇO DE REVISÃO DOS 10.000 KM	1,00	R\$ 148,95	R\$ 148,95
10	SERVIÇO DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO	1,00	R\$ 90,00	R\$ 90,00

**Valor Total Homologado - R\$ 772,87**

Urupá-RO, 23 de setembro de 2021.

**CÉLIO DE JESUS LANG**

Prefeito do Município de Urupá-RO

**Publicado por:**  
Lilian Luiz de Souza  
**Código Identificador:**F99CE8EB

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 15-2021**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Prefeito do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores cotados e mediante o Parecer Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	211/2021
b) Licitação Nº :	15/2021
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	06/10/2021
e) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE ASSESSORIA E SUPORTE EM RELAÇÃO À REALIZAÇÃO DO INVENTÁRIO DOS BENS PATRIMONIAIS E DOS SERVIÇOS EXECUTADOS PELO RESPONSÁVEL PELA ÁREA, ABRANGENDO: ASSESSORIA E SUPORTE GERAL NA CATALOGAÇÃO, IMPRESSÃO E COLOCAÇÃO DE ETIQUETAS DE CÓDIGOS DE BARRAS, CLASSIFICAÇÃO E RECLASSIFICAÇÃO DOS BENS MOVEIS CONFORME TABELA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO.

**Itens adjudicados**

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Contratação de empresa especializada para realização de assessoria e suporte em relação a realização do inventário dos bens patrimoniais móveis e dos serviços executados pelo responsável pela área, abrangendo: assessoria e suporte geral na catalogação, impressão e colocação de etiquetas de códigos de barras, classificação e reclassificação dos bens móveis conforme tabela do Tribunal de Contas do Estado, avaliação e radequação dos valores aos valores e mercado, vistoria e análise dos dados nos locais para conferência dos dados atualizados, impressão e entrega de relatórios: por tipo, livro inventário, impressão e entrega dos termos de responsabilidade por departamento/seção, previstos no Termo de Referência.	1,00	R\$ 17.000,00	R\$ 17.000,00

b) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

**Fornecedor: RICARDO WILHAM SABINO - ME**  
**CNPJ/CPF: 32.840.895/0001-69**  
**Valor Total Homologado e adjudicado - R\$ 17.000,00**

Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Vale do Anari, 06 de outubro de 2021.

**ANILDO ALBERTON**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gleicia de Oliveira Souza  
**Código Identificador:**6A0250C3

# MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA  
UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS  
CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.  
MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS  
PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES  
**69. 2182.3030**  
suporte@arom.org.br



**AROM**  
Associação Rondoniense de Municípios

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ**  
**RREO IV BIMESTRE 2021 CHUPINGUAIA ANEXO III**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
SET/2020 A AGO/2021

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												RS 1	
	SET/2020	OUT/2020	NOV/2020	DEZ/2020	JAN/2021	FEV/2021	MAR/2021	ABR/2021	MAI/2021	JUN/2021	JUL/2021	AGO/2021	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														
RECEITAS CORRENTES (I)	4.737.753,90	4.680.612,66	4.720.322,73	6.163.910,00	4.862.617,14	4.206.259,70	5.699.640,11	4.879.958,20	4.790.575,10	5.669.176,56	6.011.448,11	6.022.743,85	62.445.018,06	52.681.195,36
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	365.725,93	339.137,39	384.172,37	651.056,39	219.018,14	401.138,77	567.849,85	481.240,94	483.406,56	476.505,30	550.287,31	478.926,04	5.398.464,99	4.438.510,02
IPITU	15.676,95	18.543,67	13.165,11	15.399,56	4.778,05	42.358,65	105.182,24	87.395,87	74.681,75	74.224,70	25.184,40	33.607,58	510.198,53	417.084,15
ISS	71.947,07	127.802,14	121.378,43	257.981,74	67.850,32	72.966,62	102.886,57	54.503,17	79.103,13	89.959,83	74.907,74	77.090,11	1.198.376,87	882.128,92
ITBI	43.889,70	2.980,09	37.683,90	86.670,00	300,00	21.580,00	19.136,74	36.999,61	38.253,49	29.149,75	159.113,56	83.086,11	558.842,95	508.010,92
IRRF	78.162,21	37.278,62	58.401,94	260.326,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	434.169,58	892.600,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	156.050,00	152.532,87	153.542,99	30.678,28	146.089,77	264.233,50	340.644,30	302.342,29	291.368,19	283.171,02	291.081,61	285.142,24	2.696.877,06	1.738.686,03
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	3.963,46	4.628,32	3.643,82	5.990,66	4.620,86	4.452,06	9.717,90	14.479,52	23.608,36	30.237,29	37.876,68	52.533,37	195.752,30	239.438,36
Rendimentos de Aplicação Financeira	3.963,46	4.628,32	3.643,82	5.990,66	4.620,86	4.452,06	9.717,90	14.479,52	23.608,36	30.237,29	37.876,68	52.533,37	195.752,30	239.438,36
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	41.021,09	34.961,54	41.289,48	49.675,89	28.738,46	40.467,79	56.622,34	46.968,59	45.637,54	43.770,99	50.059,18	49.596,87	528.809,76	440.292,82
Transferências Correntes	4.320.921,31	4.293.906,68	4.282.368,99	5.450.431,00	4.610.183,41	3.746.050,74	5.065.410,22	4.335.009,45	4.237.579,86	5.118.165,27	5.372.644,93	5.440.812,11	56.273.483,97	47.480.560,96
Cota Parte do FPM	455.545,15	612.979,89	812.458,41	1.211.438,24	882.563,33	1.156.816,77	775.389,98	810.611,45	974.243,36	842.569,23	1.151.270,90	920.477,82	10.606.364,53	9.794.332,38
Cota Parte do ICMS	2.454.112,53	2.351.917,39	2.551.840,29	2.605.712,03	2.639.071,90	1.570.878,12	2.651.151,52	2.541.490,42	2.171.048,71	3.231.687,59	3.120.592,99	3.303.013,96	31.192.517,45	23.860.000,00
Cota Parte do IPVA	39.981,34	26.614,78	21.547,76	42.509,14	53.383,74	59.389,83	86.473,34	61.834,48	67.346,79	72.252,98	73.920,80	66.636,51	671.891,49	735.405,32
Cota Parte do ITR	14.796,60	267.958,18	25.904,37	20.639,03	28.912,44	168,56	1.895,26	1.664,21	58,25	1.584,69	2.929,29	7.111,77	373.622,65	357.889,89
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	13.314,82	14.654,31	11.000,87	1.970,58	22.798,77	26.310,46	18.368,88	17.293,08	12.983,85	17.686,52	16.957,86	10.722,74	184.062,74	120.641,70
Transferências do FUNDEB	523.684,90	574.970,61	647.095,38	689.189,16	781.742,58	687.783,63	620.582,95	672.613,21	626.865,64	717.948,12	726.072,93	787.222,92	8.055.772,03	6.886.979,27
Outras Transferências Correntes	819.485,97	444.811,52	212.521,91	878.972,82	201.710,65	244.703,37	911.548,29	229.502,60	385.033,26	234.436,14	280.900,16	345.626,39	5.189.253,08	5.725.312,40
Outras Receitas Correntes	6.122,11	7.978,73	8.848,07	6.756,06	56,27	14.150,34	39,80	2.259,70	342,78	497,71	580,01	875,46	48.507,04	82.393,20
DEDUÇÕES (II)	595.550,03	654.824,84	684.550,29	706.049,09	725.345,98	562.712,71	706.655,74	686.578,68	645.136,15	833.156,15	789.828,97	861.592,51	8.451.981,14	6.425.787,39
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	595.550,03	654.824,84	684.550,29	706.049,09	725.345,98	562.712,71	706.655,74	686.578,68	645.136,15	833.156,15	789.828,97	861.592,51	8.451.981,14	6.425.787,39
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	4.142.203,87	4.025.787,82	4.035.772,44	5.457.860,91	4.137.271,16	3.643.546,99	4.992.984,37	4.193.379,52	4.145.438,95	4.836.020,41	5.221.619,14	5.161.151,34	53.993.036,92	46.255.407,97
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	4.142.203,87	4.025.787,82	4.035.772,44	5.457.860,91	4.137.271,16	3.643.546,99	4.992.984,37	4.193.379,52	4.145.438,95	4.836.020,41	5.221.619,14	5.161.151,34	53.993.036,92	46.255.407,97
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	4.142.203,87	4.025.787,82	4.035.772,44	5.457.860,91	4.137.271,16	3.643.546,99	4.992.984,37	4.193.379,52	4.145.438,95	4.836.020,41	5.221.619,14	5.161.151,34	53.993.036,92	46.255.407,97

**SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO**  
296.679.598-05  
Prefeita Municipal

**LUCINEIDE APARECIDA JULIO**

606.804.072-00

Contadora

**ROSÂNGELA EVANGELISTA DA SILVA MALAQUIAS**

004.853.552-48

Secretaria Mun. Decreto 1062/2018

**Publicado por:**  
Gilza Dias de Freitas Oliveira  
**Código Identificador:**3612DB46

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ  
RREO IV BIMESTRE 2021 CHUPINGUAIA ANEXO VII**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO**  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2021/BIMESTRE Julho – Agosto

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)												RS 1
PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	
	Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2020 (b)				Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2020 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	2.165,38	523.129,53	496.797,61	0,00	28.497,30	44.030,26	601.445,02	544.872,49	544.872,49	45.658,75	54.944,04	83.441,34
02   PODER EXECUTIVO	2.165,38	523.129,53	496.797,61	0,00	28.497,30	44.030,26	601.445,02	544.872,49	544.872,49	45.658,75	54.944,04	83.441,34
0202   GABINETE DO PREFEITO	0,00	2.567,99	2.567,99	0,00	0,00	0,00	3.077,09	2.782,80	2.782,80	0,00	294,29	294,29
0203   SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ	0,00	28.895,00	28.895,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00
0204   SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD	2.165,38	7.682,73	7.682,73	0,00	2.165,38	44.030,26	74.082,92	73.120,00	73.120,00	0,00	44.993,18	47.158,56
0205   SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEMPLAN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00
0206   SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	190.569,26	168.776,20	0,00	21.793,06	0,00	125.920,88	80.262,13	80.262,13	45.658,75	0,00	21.793,06
0207   SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	0,00	4.100,00	0,00	0,00	4.100,00	0,00	341.104,16	332.217,79	332.217,79	0,00	8.886,37	12.986,37
0208   FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	148.377,27	147.938,41	0,00	438,86	0,00	1.345,17	1.301,77	1.301,77	0,00	43,40	482,26
0209   SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI	0,00	135.995,00	135.995,00	0,00	0,00	0,00	35.688,00	35.688,00	35.688,00	0,00	0,00	0,00
0210   FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	4.942,28	4.942,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0211   SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	726,80	0,00	0,00	0,00	726,80	726,80
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02   PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	2.165,38	523.129,53	496.797,61	0,00	28.497,30	44.030,26	601.445,02	544.872,49	544.872,49	45.658,75	54.944,04	83.441,34

**SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO**

296.679.598-05

Prefeita Municipal

**LUCINEIDE APARECIDA JULIO**

606.804.072-00

Contadora

**ROSÂNGELA EVANGELISTA DA SILVA MALAQUIAS**

004.853.552-48

Secretaria Mun. Decreto 1062/2018

ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL  
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  
SET/2020 A AGO/2021

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	SET/2020	OUT/2020	NOV/2020	DEZ/2020	JAN/2021	FEV/2021	MAR/2021	ABR/2021	MAI/2021	JUN/2021	JUL/2021	AGO/2021		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	5.490.560,92	5.205.782,31	5.527.752,20	10.624.956,22	3.617.950,02	4.790.606,53	7.377.166,22	4.379.468,88	5.401.568,29	5.458.771,64	5.228.868,02	5.258.839,19	68.362.290,44	47.496,44
Pessoal Ativo	5.056.801,07	4.772.435,65	5.097.097,59	9.959.380,51	3.186.862,96	4.366.288,80	6.945.886,63	3.904.394,50	4.945.959,77	4.794.907,89	4.741.648,05	4.742.248,56	62.513.911,98	47.496,44
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	4.628.210,53	4.379.788,69	4.756.440,89	7.864.313,37	2.906.111,99	3.973.158,32	6.155.080,62	3.367.948,04	4.462.573,01	4.175.193,75	4.240.381,16	4.077.262,19	54.986.462,56	0,00
Obrigações Patronais	428.541,92	392.598,34	340.608,08	2.092.693,79	280.750,97	393.130,48	790.806,01	536.446,46	483.386,76	619.714,14	501.266,89	664.986,37	7.524.930,21	47.496,44
Benefícios Previdenciários	48,62	48,62	48,62	2.373,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.519,21	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	433.759,85	433.346,66	430.654,61	665.575,71	431.087,06	424.317,73	431.279,59	475.074,38	455.608,52	663.863,75	487.219,97	516.590,63	5.848.378,46	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	375.631,01	368.896,99	371.100,02	571.916,93	367.895,76	362.763,57	370.270,11	385.307,66	385.307,66	577.132,50	414.927,51	422.847,99	4.973.997,71	0,00
Pensões	58.128,84	64.449,67	59.554,59	93.658,78	63.191,30	61.554,16	61.009,48	89.766,72	70.300,86	86.731,25	72.292,46	93.742,64	874.380,75	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	915.195,39	736.505,46	670.680,16	2.592.695,85	451.316,99	550.933,38	440.261,73	466.313,19	522.415,76	640.678,77	470.213,31	603.116,19	9.060.326,18	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	10.738,50	4.441,69	175.358,21	1.026.401,41	55.366,99	156.565,57	40.053,92	25.885,59	98.814,02	9.371,80	14.629,84	115.545,56	1.733.173,10	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	400.441,49	400.035,46	397.339,83	602.672,24	395.950,00	394.367,81	400.207,81	440.427,60	423.601,74	631.306,97	455.583,47	487.570,63	5.429.505,05	0,00
IRRF Pessoal ativo(Parecer Prévio nº056/2002/TCE-RO)	270.731,05	292.119,03	76.429,76	524.862,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.164.142,58	0,00
PACS/PSF (Parecer Prévio nº177/2003/TCE-RO)	147.745,98	7.548,80	7.721,05	401.219,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	564.235,02	0,00
Verbas Indenizadoras (Subs, abono, férias, licença 1/3 de férias)	85.538,37	32.360,48	13.831,31	37.540,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	169.270,43	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	4.575.365,53	4.469.276,85	4.857.072,04	8.032.260,37	3.166.633,03	4.239.673,15	6.936.904,49	3.913.155,69	4.879.152,53	4.818.092,87	4.758.654,71	4.655.723,00	59.301.964,26	47.496,44

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	113.350.474,13	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	508.487,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	112.841.987,13	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	59.349.460,70	52,60
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	60.934.673,05	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	57.887.939,40	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	54.841.205,74	48,60

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
BALANÇO ORÇAMENTÁRIORELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL  
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  
SET/2020 A AGO/2021

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")													R\$ 1	
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	SET/2020	OUT/2020	NOV/2020	DEZ/2020	JAN/2021	FEV/2021	MAR/2021	ABR/2021	MAI/2021	JUN/2021	JUL/2021	AGO/2021		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	5.490.560,92	5.205.782,31	5.527.752,20	10.624.956,22	3.617.950,02	4.790.606,53	7.377.166,22	4.379.468,88	5.401.568,29	5.458.771,64	5.228.868,02	5.258.839,19	68.362.290,44	47.496,44
Pessoal Ativo	5.056.801,07	4.772.435,65	5.097.097,59	9.959.380,51	3.186.862,96	4.366.288,80	6.945.886,63	3.904.394,50	4.945.959,77	4.794.907,89	4.741.648,05	4.742.248,56	62.513.911,98	47.496,44
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	4.628.210,53	4.379.788,69	4.756.440,89	7.864.313,37	2.906.111,99	3.973.158,32	6.155.080,62	3.367.948,04	4.462.573,01	4.175.193,75	4.240.381,16	4.077.262,19	54.986.462,56	0,00
Obrigações Patronais	428.541,92	392.598,34	340.608,08	2.092.693,79	280.750,97	393.130,48	790.806,01	536.446,46	483.386,76	619.714,14	501.266,89	664.986,37	7.524.930,21	47.496,44
Benefícios Previdenciários	48,62	48,62	48,62	2.373,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.519,21	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	433.759,85	433.346,66	430.654,61	665.575,71	431.087,06	424.317,73	431.279,59	475.074,38	455.608,52	663.863,75	487.219,97	516.590,63	5.848.378,46	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	375.631,01	368.896,99	371.100,02	571.916,93	367.895,76	362.763,57	370.270,11	385.307,66	385.307,66	577.132,50	414.927,51	422.847,99	4.973.997,71	0,00
Pensões	58.128,84	64.449,67	59.554,59	93.658,78	63.191,30	61.554,16	61.009,48	89.766,72	70.300,86	86.731,25	72.292,46	93.742,64	874.380,75	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art. 22)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	915.195,39	736.505,46	670.680,16	2.592.695,85	451.316,99	550.933,38	440.261,73	466.313,19	522.415,76	640.678,77	470.213,31	603.116,19	9.060.326,18	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	10.738,50	4.441,69	175.358,21	1.026.401,41	55.366,99	156.565,57	40.053,92	25.885,59	98.814,02	9.371,80	14.629,84	115.545,56	1.733.173,10	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	400.441,49	400.035,46	397.339,83	602.672,24	395.950,00	394.367,81	400.207,81	440.427,60	423.601,74	631.306,97	455.583,47	487.570,63	5.429.505,05	0,00
IRRF Pessoal ativo(Parecer Prévio nº056/2002/TCE-RO)	270.731,05	292.119,03	76.429,76	524.862,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.164.142,58	0,00
PACS/PSF (Parecer Prévio nº177/2003/TCE-RO)	147.745,98	7.548,80	7.721,05	401.219,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	564.235,02	0,00
Verbas Indenizadoras (Subs, abono, férias, licença 1/3 de férias)	85.538,37	32.360,48	13.831,31	37.540,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	169.270,43	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	4.575.365,53	4.469.276,85	4.857.072,04	8.032.260,37	3.166.633,03	4.239.673,15	6.936.904,49	3.913.155,69	4.879.152,53	4.818.092,87	4.758.654,71	4.655.723,00	59.301.964,26	47.496,44

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)		113.350.474,13	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)		508.487,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)		0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)		112.841.987,13	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)		59.349.460,70	52,60
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)		60.934.673,05	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)		57.887.939,40	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)		54.841.205,74	48,60
Nota:			
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.			
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:			
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;			
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64			
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal			



SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
DEMONSTRATIVOS DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Agosto 2021/BIMESTRE Julho – Agosto

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)													RS 1
PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)		
	Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2020 (b)				Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2020 (g)						
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	63.164,59	1.642.689,64	746.891,93	37.208,85	921.753,45	214.610,16	5.297.977,13	2.079.448,52	2.077.929,58	83.756,06	3.350.901,65	4.272.655,10
02	PODER EXECUTIVO	63.164,59	1.642.689,64	746.891,93	37.208,85	921.753,45	214.610,16	5.297.977,13	2.079.448,52	2.077.929,58	83.756,06	3.350.901,65	4.272.655,10
0202	GABINETE DO PREFEITO	5.722,42	1.000,00	0,00	0,00	6.722,42	0,00	5.883,79	0,00	0,00	0,00	5.883,79	12.606,21
0204	PROCURADORIA GERAL	0,00	2.598,00	0,00	0,00	2.598,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.598,00
0205	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	6.816,70	0,00	0,00	0,00	6.816,70	0,00	46.192,51	42.920,36	42.920,36	0,00	3.272,15	10.088,85
0206	COORDENADORIA GERAL MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO –COMAD	0,00	136.467,61	59.338,76	0,00	77.128,85	0,00	140.455,05	48.209,23	46.690,29	0,00	93.764,76	170.893,61
0207	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	0,00	27,14	27,14	0,00	0,00	15.643,20	721.653,43	568.118,45	568.118,45	0,00	169.178,18	169.178,18
0208	COORDENADORIA GERAL MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – COMPLA	0,00	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00	5.975,56	19.737,65	0,00	0,00	0,00	25.713,21	27.213,21
0209	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	49.092,75	0,00	0,00	0,00	49.092,75	0,00	11.061,60	0,00	0,00	0,00	11.061,60	60.154,35
0210	COORDENADORIA GERAL MUNICIPAL DE ESTRADAS E RODAGENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.166,37	0,00	0,00	3.166,37	0,00	0,00
0211	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	1.434.753,63	622.185,06	37.208,85	775.359,72	0,00	3.510.834,90	1.091.330,06	1.091.330,06	76.089,69	2.343.415,15	3.118.774,87
0212	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.532,72	66.343,26	65.340,97	0,00	2.535,01	1.001,22	662.557,19	249.654,11	249.654,11	0,00	413.904,30	416.439,31
0214	SEC. MUNIC DE AGRICULTURA E PESCA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00	16.546,04	0,00	0,00	4.500,00	16.546,04	16.546,04
0215	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	187.490,18	120.000,00	43.883,26	43.883,26	0,00	263.606,92	263.606,92
0216	IPREGUAM - Inst. Prev. Social Serv. Púb. Mun. G.Mirim	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.888,60	35.333,05	35.333,05	0,00	4.555,55	4.555,55
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	31.159,76	11.145,52	0,00	20.014,24	0,00	2.887,20	0,00	0,00	0,00	2.887,20	22.901,44
02	PODER EXECUTIVO	0,00	31.159,76	11.145,52	0,00	20.014,24	0,00	2.887,20	0,00	0,00	0,00	2.887,20	22.901,44
	TOTAL (III) = (I + II)	63.164,59	1.673.849,40	758.037,45	37.208,85	941.767,69	214.610,16	5.300.864,33	2.079.448,52	2.077.929,58	83.756,06	3.353.788,85	4.295.556,54